

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 14:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 31 de outubro de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

ORTOPEDIA PETRÓPOLIS LTDA, CNPJ 40.806.705/0001-15.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas atenderam o edital, ficando assim

habilitadas. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:5F811AF0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 008/2023_DIÁRIAS****PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 008/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2023 que dispõe sobre a concessão de diárias na administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO o que prevê as cláusulas décima sexta, §§10 e 12, e trigésima sexta do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 36 do Estatuto do CIM SERIDÓ.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) com valor a ser pago de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valor unitário para Demais Cidades do RN de R\$ 40,00 (quarenta reais) COLUNA E, para custear despesas do servidor **João Vinicius Pereira** Mat. 0000051; CPF. N.º: 120.787.304-75; Função: Auxiliar de Operação, em viagem a cidade de Santana Do Seridó/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2023, para auxiliar nos serviços junto ao coordenador do programa, na organização e execução dos serviços de perfuração de poços tubulares.

Art. 2 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDO

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:66656054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

**RESOLUÇÃO N.º 016/2023 - CIMOP, QUE DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO ALTO OESTE COMO O
INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO OESTE
POTIGUAR - CIMOP.**

RESOLUÇÃO N.º 016/2023 - CIMOP.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Alto Oeste como o instrumento de Planejamento do *Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP*.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO o que prevê a Cláusula Trigésima Quarta do Contrato de Consórcio do CIMOP;

CONSIDERANDO que o CONSOP foi criado em decorrência dos Plano Estaduais de Resíduos Sólidos e da Regionalização para a gestão integrada de resíduos sólidos do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1ºFica adotado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Alto Oeste como instrumento de Planejamento das ações do CIMOP, mais especificamente da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único – O Plano Intermunicipal vigente servirá de referência até que este seja atualizado ou até que seja elaborado o Plano de Gestão Integrada do CIMOP, observado o conteúdo mínimo exigido pela Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Art. 2º Os efeitos deste reconhecimento retroagem ao ano de ratificação do primeiro protocolo de intenções do Consórcio.

Art. 3ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:F5A077F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 034/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 034/2022**

PROCESSO: 333/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 07 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alessandra Magaly Lima de Abreu – Sócia da empresa **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:23DBBFEE

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0102/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0102/2023**

PROCESSO: 369/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA -
MOSSORÓ**

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

02.09.01.003-7 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA R\$ 185,12
02.01.01.058-5 PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA OU TIREÓIDE
OU OUTROS, POR AGULHA FINA R\$ 144,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - GERIATRIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA R\$ 82,14

03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA - PEDIATRIA R\$ 82,14

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elano Cantídio De Medeiros – Sócia da empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA - MOSSORÓ**

DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de novembro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C95E536D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
067/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1509/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ(MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA ENEAS PIRES GALVÃO,292, ARY DE PINHO - ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M A G DE BRITO CONSULTORIA ME, CNPJ Nº 41.222.984/0001-32, AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 2170-SALA 203, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-195.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6B0B09EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 SALDO
REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 20.873.342/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.190,04 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 25/10/2023 A 22/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ACARI/RN, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:099FB224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2023 – PMA – GP**

Nomeia a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Complementar nº. 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari), os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

REBEKA NATHALY DANTAS VÉRAS GALVÃO, CPF nº. 065.999.324-44, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10.523 – Presidente;

PEDRO ALVES DA SILVA, CPF nº. 260.859.924-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 10.024 – Secretário;

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO, CPF nº 969.056.544-34, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 10.012 – Membro.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO, CPF nº. 465.819.014-15, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 10.325 – Suplente.

Art. 2º - O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

Parágrafo único – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo no lugar do titular.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar atuar, instruir, e processar, no âmbito do Município de Acari, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Portaria nº 53, de 02 de junho de 2022.

Acari/RN, 01 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:118DD5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE
CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4001/2023**

A Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, nomeada pela portaria nº 113/2023, torna público que estará recebendo documentação e proposta, a partir do dia **08/11/2023 ao dia 28/11/2023**. **OBJETO:** Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN e no e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, bem como no www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Afonso Bezerra/RN, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3AA51CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.30-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.30-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 094622654-70) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(PADRE NETO & BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO)”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 04 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 04 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60, com sede a Rua Padre Antônio Rafael, 430 - Paraíso - CEP 59200-000 Santa Cruz/RN, representando a banda: “(PADRE NETO & BANDA LOUVOR E ADORAÇÃO)”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 04 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia 04 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FF5EDFC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.30-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.30-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (**JOÃO BATISTA MOURA DA COSTA**) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(JOÃO BATISTA)”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 03 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO

AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOÃO BASTITA MOURA DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 052.064.144-25 e RG nº 001731410, com endereço residencial a Rua Henrique Dias, 387 - Igapó - CEP 59060-170 - Natal/RN, representando a banda: “(JOÃO BATISTA)”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 03 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 6.000,00(seis mil reais), referente à contratação de Pessoa Física especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia 03 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1744F4E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.30-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.30-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(ERISSON & FERNANDA)”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, brasileira, cantora, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 119.994.594-31 e Cédula de Identidade RG sob o nº 4.139.569SSP/PB, residente a Av. Senador Rui Carneiro, 640 - Centro - São Bento/PB, representando a banda: “(ERISSON & FERNANDA)”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 06 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais), referente à contratação de Pessoa Física especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia 06 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FB7AF840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.30-0004**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.10.30-0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “(TATY GIRL”, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA PRAÇA DA FOLIA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA DE 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia de 06 de novembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, com sede a Av. Heraclito Graça, 300 - 3 - Centro - CEP 60140-060 - Fortaleza/CE, representando a banda: “(TATY GIRL”, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 06 de novembro de 2023 no valor global de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação da banda/show acima descrito no 93º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, Na Praça da Folia “Antônio Bento Sobrinho”, que será realizado no dia 06 de novembro do corrente ano, neste município de Alexandria/RN, no valor global de R\$ 170.000,00(cento e setenta mil reais).

Alexandria - RN, 30 de outubro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD38DC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 -
TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 090/2023, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, às 09:00 horas do dia 23 de novembro 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para segunda etapa da reforma das instalações físicas do abatedouro público municipal**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede

da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 06 de novembro de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:140BC04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023**

PORTARIA Nº 100/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Senhor **Gledson Matheus Rodrigues da Costa**, portador do CPF nº 123.625.854-17, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I - articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

VI - manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII - realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 080/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 06 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A97F399E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. RESOLUÇÃO
Nº: 003/2023 – 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a decisão de alteração temporária do dia das reuniões ordinárias do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 25 de Outubro de 2023, na sede da casa dos conselhos localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMI decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Alteração temporária do dia das reuniões Ordinárias do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Apodi/RN, que regimentalmente acontecem na última quarta - feira de cada mês, às 08h30min da manhã e passará a acontecer na última segunda - feira de cada mês, às 08h30min da manhã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a atualização do regimento interno do CMI.

Presidente CMI.
Gestão 2023/2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34C2947B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1643/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lais Dayane de Freitas Lima**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Recursos Hídricos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Agricultura**,

Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E4480241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02100001/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de serviço de Engenharia e Arquitetura, compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasse, e/ou qualquer tipo de Termo de Cooperação, no município de Apodi/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74 da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (26.915.814/0001-40), objetivando Contratação de Empresa Especializada na Área de serviço de Engenharia e Arquitetura, compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasse, e/ou qualquer tipo de Termo de Cooperação, no município de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 312.716,04 (trezentos e doze mil e setecentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 02/10/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3BE7C49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
02100001/2023**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (26.915.814/0001-40) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/10/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:088916F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02100001/2023**

Processo Administrativo: 02100001/2023 -INEXIGIBILIDADE
 Número da Licitação: 02100001/2023
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de serviço de Engenharia e Arquitetura, compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasse, e/ou qualquer tipo de Termo de Cooperação, no município de Apodi/RN.
 Contratado: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (26.915.814/0001-40).
 Valor Total: R\$ 312.716,04 (trezentos e doze mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos).
 Base legal: artigo 74, da Lei Nº 14.133/21

Apodi/RN, 02/10/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:155C7AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2023

CONTRATO Nº: 02100001/2023
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
 CONTRATADA: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de serviço de Engenharia e Arquitetura, compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasse, e/ou qualquer tipo de Termo de Cooperação, no município de Apodi/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 312.716,04 (trezentos e doze mil e setecentos e dezesseis reais e quatro centavos).
 DOTAÇÃO: 286 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 01/10/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:28401DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110001/2023

OBJETO: Solicitação de aquisição de peças destinado à máquina tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos de Apodi-RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. XVII, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0001-70), objetivando Solicitação de aquisição de peças destinado à máquina tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos de Apodi-RN, com o valor total de R\$ 14.052,00 (quatorze mil e cinquenta e dois reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 06/11/2023

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:00E79C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06110001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0001-70), referente à Solicitação de aquisição de peças destinado à máquina tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos de Apodi-RN.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações.

Apodi/RN, 06/11/2023

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:AB0FC605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110001/2023

Processo: Nº 06110001/2023

Dispensa: Nº 06110001/2023

Número da Licitação: 06110001/2023

Objeto: Solicitação de aquisição de peças destinado à máquina tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos de Apodi-RN.

Contratado: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0001-70).

Valor Total: R\$ 14.052,00 (quatorze mil e cinquenta e dois reais)

Base legal:

Art. 24, inc. XVII da Lei Nº 8.666/93.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:1445EF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06110001/2023

CONTRATO Nº: 06110001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
 CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Solicitação de aquisição de peças destinado à máquina tipo Escavadeira Hidráulica JS210SC, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos de Apodi-RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 14.052,00 (quatorze mil e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 298 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo

299 - 2 . 2031 . 15 . 452 . 6 . 2.60 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06/11/2023 à 06/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2023

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6928B758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1645/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Francisco Gilvan da Silva Lima portador de matrícula 1542, ACS-II-5, Agente Comunitário de

Saúde, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/11/2023 a 04/02/2024, referente ao período aquisitivo de 17/01/2015 a 17/01/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:714C0678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01110001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual para uso de software de tributação e serviços integrados, destinados a secretaria de finanças com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME (06.050.403/0001-21), Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual para uso de software de tributação e serviços integrados, destinados a secretaria de finanças com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, com o valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 01/11/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0AA2D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01110001/2023

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 01110001/2023, Processo Administrativo nº. 01110002/2023, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ: **06.050.403/0001-21**, no valor de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, referente à **Procedimento para** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual para uso de software de tributação e serviços integrados, destinados a secretaria de finanças com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilm. Sr. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 01 novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FAE50A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01110001/2023

Processo: Nº 01110002/2023

Dispensa: Nº 01110001/2023

Número da Licitação: 01110001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual para uso de software de tributação e serviços integrados, destinados a secretaria de finanças com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21

Valor Total: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

Base legal:

Art. 75, inc. II da Lei Nº 14.133/21.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8BF5B00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01110001/2023

CONTRATO Nº: 01110001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME CNPJ: 06.050.403/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença anual para uso de software de tributação e serviços integrados, destinados a secretaria de finanças com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (dezesseis mil e dezenove reais e três centavos).

DOTAÇÃO: 96 – 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339040 Outros Serviços de Tecnologia e Informação:
97 – 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339040 Outros Serviços de Tecnologia e Informação.

VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D8273F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº. 087/2021 -
PROCESSO Nº 1070001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato nº.087/2021, celebrado em 31/08/2021, objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **004/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 087/2021 para 15/01/2024, nos termos da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 087/2021, objeto da Tomada de Preço nº 004/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 20/07/2023
Término da Vigência:15/01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 20 de julho de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:08D751CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 157/2022 -
PROCESSO Nº 21090001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.157/2022, celebrado em 21/09/2022, objeto da Dispensa nº 081/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa HELIO PADILHA DA COSTA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HELIO PADILHA DA COSTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.301.510/0001-76, estabelecida RUA JOÃO FERNANDES FREIRE, 99, 440 LETRA A , centro, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO PADILHA DA COSTA**, portador do CPF (MF) nº 243.256.604-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da dispensa nº **081/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 157/2022 para 18/09/2024 nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 157/2022, objeto da Dispensa nº 081/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 19/09/2023
Término da Vigência:18/09/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 19 de setembro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Helio Padilha da Costa
CNPJ: 15.301.510/0001-76
HÉLIO PADILHA DA COSTA
Empresário

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:7087A899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº. 109/2021 -
PROCESSO Nº 29100002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.109/2021, celebrado em 23/11/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.967.010/0001-01, estabelecida RUA CORONEL MANOEL OTONI, 81, CENTRO, GOIANINHA/RN CEP:59173000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 751.621.484-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 109/2021 para 18/11/2024 nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 109/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 037/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 17/11/2023
Término da Vigência: 18/11/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 06 de novembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Antonio Carlos Carvalho da Silva Me
CNPJ: 17.967.010/0001-01

ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA
Empresário

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:C5BA2907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”. ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.

Em 06 (seis) dia do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08:00hrs’, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por o Sr. JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, o Sr. JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, o Sr. PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, cujo relação seguem com os respectivos valores apresentados segundo ordem crescente de propostas comerciais:

EMPRESAS:	VALORES:
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41;	R\$ 523.017,99
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;	R\$ 575.643,22
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90	R\$ 586.996,42
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;	R\$ 608.063,98
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;	R\$ 613.133,48
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67;	R\$ 622.220,49
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;	R\$ 623.188,88
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;	R\$ 627.437,71
LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;	R\$ 633.486,85
JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;	R\$ 644.790,37
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;	R\$ 645.178,71
R.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.300.654/0001-91;	R\$ 645.452,55
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;	R\$ 645.596,01
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA CJP: 33.550.563/0001-02;	R\$ 649.773,23
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20.	R\$ 655.676,91
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;	R\$ 685.449,97
CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62	R\$ 708.368,90
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72	R\$ 737.330,50
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;	R\$ 738.208,66
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;	R\$ 762.287,05

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citado, a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou os volumes do processo físico com as referidas documentações fornecida por cada licitante para o Setor Técnico de Engenharia deste do Município.

Vale salientar que, as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise, no sentido técnico.

Nesse sentido, procederam à verificação dos documentos apresentados pelas empresas listadas na sequência, mencionada anteriormente, haja visto que é a mesma estabelecida na **ATA DE SESSÃO DE**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

De posse do parecer técnico recebido em 01 de novembro de 2023, a CPL manifestou concordância com análise realizada pelos Engenheiros Civis: o Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA CREA-RN: 0601376412** e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136**, do município de Baraúna/RN. Verificou-se que para maior celeridade, a engenharia decidiu analisar os itens constantes na empresa com proposta comercial de menor valor apresentado.

Conforme análise técnica, foi identificado **inconformidades** cometidas pelas duas primeiras empresas que apresentaram menor proposta comercial, por isso ficam **DECLASSIFICADAS** as empresas: **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41** e a **WM CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.612.952/0001-30**.

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41, com VALOR REGISTRADO NA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$523.017,99** (Quinhentos e vinte e três mil, dezessete reais e noventa e nove centavos).

C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C.3) Há composição de preço unitário contendo valor de mão de obra em DESARMONIA com os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho. Item: 1.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

A apresentação das composições de preços unitários dos serviços na planilha é de suma importância para a Administração verificar se a proposta apresentada está em conformidade com o mercado.

Nesse sentido, orientou o Tribunal de Contas da União nos acórdãos 641/2004:

“[...] faça constar dos editais:

Exigência para que os licitantes apresentem as composições dos preços unitários dos serviços, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, em conformidade com os arts. 7º, § 2º, inciso II, e 6º, inciso IX, f, da Lei n. 8.666/1993 (Acórdão n. 615/2004 - 2ª Câmara, Relator: Benjamin Zymler) (grifos nossos)

Em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu:

“9.5.5. exija, da mesma forma, que as planilhas de preços detalhadas elaborada pelos licitantes discriminem a composição de todos os preços unitários dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, tributos, taxa de administração, de forma a permitir a verificação da adequação dos preços dos itens àqueles praticados no mercado. (grifos nossos)”

WM CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.612.952/0001-30, com VALOR REGISTRADO NA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$575.643,22** (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) Há quantitativo de serviço com valor DIVERGENTE do modelo de orçamento proposto no projeto básico:

Dado exposto, no item 9.11 do edital estabelece que:

9.11 Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste Instrumento.

Importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, toma-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Esta norma-princípio encontra-se disposta no art. 41, caput, da citada Lei:

“Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Vale ressaltar que a análise dos preços das propostas dos licitantes é uma das etapas mais importantes do processo licitatório, pois será responsável pela classificação das empresas e consequentemente pela definição daquela que realizará o empreendimento.

Falhas nesta etapa de análise, ainda que aparentemente pequenas, poderão ensejar enormes prejuízos ao erário e, por via de regresso, aos agentes públicos responsáveis pela contratação.

Apenas o menor preço global não assegura a proposta mais vantajosa. É necessário que se realize detalhada verificação das propostas recebidas.

Haja visto que em destaque, a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90**, com valor ofertado de **R\$ 586.996,42** (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), segundo parecer, *“possui o menor valor final apresentado dentre os licitantes habilitados na fase anterior, sem vícios, incorreções ou defeitos na sua PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS e CÁLCULO DO BDI apresentados; entretanto apresenta inconsistências (ver C.4 e E.1) passíveis de solução.”* Logo, **inconformidades** que são **SANÁVEIS**.

C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C.4) Não foram identificadas as assinaturas nas páginas correspondentes a este documento.

E) CARTA PROPOSTA**E.1) Não foram identificadas as assinaturas neste documento.**

Portanto com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93:

“3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Destarte que, através de **DESPACHO ADMINISTRATIVO**, foi solicitado que a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90** apresentasse resposta para diligência solicitada. E em resposta, a empresa encaminhou todas as solicitações exigidas, via e-mail, atendendo solicitação da CPL. Insta informar que a proposta corrigida encontra-se nos autos do processo.

Dado exposto, através da análise técnica fundamentada pelos documentos apresentados e corrigidos, esta CPL **DECLARA VENCEDORA** a empresa **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, R\$ 586.996,42** (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) apresentou o menor valor final, sendo o licitante habilitado na fase anterior, com material técnico isento de vícios, incorreções ou defeitos constante na proposta comercial apresentada no envelope 02, do processo licitatório em epígrafe, referente a **Tomada de Preços 004/2023**.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal N°8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna, em 06 de novembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8698E4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2023.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, ao senhor **FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO**, matrícula nº 26093, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/11/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DBA5143F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2023.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **EMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25917, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 06/01/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:64ABADF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 371, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Destituir e Designa fiscal de contrato de futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **GENICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.xxx.xxx-98, de **FISCAL DE CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070003/2023.**

Art. 2º-Designar a senhora **MARIA JOSE DE FREITAS**, CPF: 254.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070003/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A67B5EAA

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de novembro de 2023**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 06 de novembro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:1A4F2151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIEIRO
EXTRATO DE ADESÃO 007 POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 220/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713757/2022,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
PROCESSO DE ADESÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2023**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 220/2022 - Processo Administrativo Nº 713757/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP Nº 073/2022**, que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), veículos (caminhão a diesel carroceria aberta de madeira) e Motocicletas ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN**, homologado em favor da empresa licitante **Reunidas Veículos e Serviços Ltda. - CNPJ - 02.365.91210001-92**, com sede a **Av. Dão Silveira - 6000 - Pitimbu - Natal/RN - CEP - 59.066-180 - telefones - (84) 3087-7000 / Fax: (84) 3087-7017**, e que tem como representante **Carlos André Cosme França - CPF - XXX.551.554-XX - Procurador - telefone (84) 98139-5800 - e-mail -**

andre.franca@stacaminhoes.com.br. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 31 de outubro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED46F1E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 025 POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2023**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ - 08.110.884/0001-49
CONTRATADO/VALOR:
Reunidas Veículos e Serviços Ltda.
CNPJ - 02.365.91210001-92
R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
OBJETO: aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares) novo zero quilômetro, para atender as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023 a 30 de março de 2024.**

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Pelo Contratante.

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Procurador
Pelo Contratado

Bento Fernandes/RN, em 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E441027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº373/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA -
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 373/2023 - SMG

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR
MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 225, portador do CPF nº XX4.283.944-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 06/11/2023 com término em 03/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de novembro de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:0A589ECC

GABINETE DO PREFEITO

8ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

8ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022

Aos seis dias de novembro de 2023, às 12 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, localizada na Rua Manoel Andrade, n.º 12, Centro, CEP 59270-000, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria n.º 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital n.º 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse n.º 002/2023 e seus Anexos que convocou em, segunda chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

Da lista inicial de 14 (quatorze) candidatos classificados e convocados, em segunda chamada, pelo Edital de Convocação, Nomeação e Posse n.º 002/2023, 10 (dez) estão aptos a tomarem posse, tendo em vista que compareceram no prazo de convocação e apresentaram as documentações exigidas pelo certame;

Quanto aos 05 (cinco) candidatos identificados com outro(s) vínculo(s) público(s), verificou-se que a candidata de inscrição n.º 525810-6, comprovou formalmente pedido de vacância de um dos cargos ocupados, como condição para tomar posse do cargo no Município de Bom Jesus/RN, enquanto 04 (quatro) candidatos de inscrições n.º 544595-0, 530681-4, 532856-0 e 532290-4, apresentaram declaração de cumprimento de carga horária e jornada de trabalho junto aos outros Entes, tendo sido confirmada a possibilidade legal de cumulação de cargos, competindo às chefias imediatas dos servidores aferir a compatibilidade de horários para cumprimento da carga horária no Município de Bom Jesus.

Ainda, em relação aos referidos candidatos, que comprovaram a existência de cumulação legal de cargos, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunto com as Secretarias Municipais onde os servidores serão lotados, realizem o monitoramento do cumprimento integral da carga horária, preferencialmente, através de ponto eletrônico.

Por fim, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados no concurso, para fins de nova convocação, em terceira chamada, de acordo com a necessidade da Administração.

Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN, 06 novembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:09C6D401

GABINETE DO PREFEITO

9ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

9ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2022

Aos seis de novembro de 2023, às 13 horas, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Manoel A, n. 12, Bom Jesus, CEP: 59270-000, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA e o Sr. RONALDO MOREIRA DA SILVA, membros da comissão de convocação, nomeação e posse em concurso público no âmbito municipal n.º 001/2022, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas e, neste ato, representando o Prefeito CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital n.º 001/2022, empossar os candidatos de inscrição n.º 525810-6, 538656-0, 529464-7, 539797-0, 544595-0, 530681-4, 532856-0, 532290-4, 537700-5, 531336-0, aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município. De início, o Sr. JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA, fez a saudação inicial e justificou a ausência do prefeito e entregou a cópia do termo de posse e portaria de nomeação aos novos servidores. Da lista de candidatos convocados e nomeados para tomar posse, todos estavam presentes e tomaram posse. **Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 06 novembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:9C168F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Senhor(a)
Ronny Ery Vieira Gomes
Representante Legal
INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA -
CNPJ38.655.976/0001-75

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, n.º. 207, Centro, Brejinho/RN, vem por meio desta, mediante a Gestora de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria n.º 064/2021 - GP, promover **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa acima descrita participou do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo empreitada por preço global n.º 002/2022 sendo vencedora do presente certame da Obra de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO PAPUÇU NO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

Consta que a empresa iniciou a obra porém, encontra-se paralisada e sem nenhum aviso prévio.

II - DO PEDIDO

Pede-se que a empresa inicie os serviços contratados o mais rápido possível, caso não sejam iniciados, será aplicada as penalidades previstos na Cláusula 15ª DAS PENALIDADES “ o atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Brejo, 19 de outubro de 2023.

FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA	JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO
Matrícula 064/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestora de Contratos	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AB25681D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Senhor(a)
Ronny Ery Vieira Gomes
Representante Legal
INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA -
CNPJ38.655.976/0001-75

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, n.º 207, Centro, Brejo/RN, vem por meio desta, mediante a Gestora de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria n.º 064/2021 - GP, promover **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa acima descrita participou do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo empreitada por preço global n.º 004/2022 sendo vencedora do presente certame da Obra de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO.

Consta que a obra encontra-se paralisada e sem nenhum aviso prévio.

II - DO PEDIDO

Pede-se que a empresa inicie os serviços contratados o mais rápido possível, caso não sejam iniciados, será aplicada as penalidades previstos na Cláusula 15ª DAS PENALIDADES “ o atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Brejo, 19 de outubro de 2023.

FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA	JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO
Matrícula 064/2021	Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestora de Contratos	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89743E71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 239/2023-GP**

PORTARIA Nº: 239/2023-GP

O Prefeito do Município de Brejo, Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 282, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, ao valor unitário de R\$1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor global de 3.558,60 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para o senhor João Batista Gomes Gonçalves, Prefeito Municipal de Brejo/RN, para se deslocar à Brasília/DF, entre os dias 07 de novembro à 09 de novembro de 2023, objetivando tratar de assuntos administrativos deste Município, frente a órgãos, ministérios e demais repetições públicas federais.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 06 de novembro de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:52B8396B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 30/2023 CMS CN

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 19ª reunião ordinária, realizada em 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução n.º453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei Ordinária n.º 243 de 03 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D17DF666

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 31/2023 CMS CN

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 19ª reunião ordinária, realizada em 03 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução n.º453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei n.º 243 de 03 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital para o mandato do biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:4C7D9430

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN BIÊNIO 2023/2025

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, com fulcro na Lei federal nº 8142/1990, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Lei nº 243, de 03 de novembro de 2023 e no Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte /RN na 19ª reunião ordinária em 03 de novembro de 2023,

CONVOCA:

Art. 1º- A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

I- O segmento gestor/governo não disputará vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do Conselho Municipal de Saúde Caiçara do Norte/RN, ficando dentre as 2 (três) vagas do segmento Gestor/Prestador, uma (01) vaga para disputa entre os prestadores de serviço SUS do município, na condição de um (01) titular e um (01) suplente – na ausência deste, preenchida pelo segmento gestor/governo, respeitando no segmento gestor/governo/prestador a paridade de 25% na composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte;

II - O segmento entidades representativas dos trabalhadores em saúde e representantes eleito em assembleia pelos de profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal disputará duas (02) vagas, sendo dois titulares e dois suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN – respeitando no segmento trabalhadores em saúde a paridade de 25% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN;

III – O segmento das entidades representativas dos usuários do SUS disputará quatro (04) vagas, sendo quatro (04) vagas para titulares e quatro (04) vagas para suplentes nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN – respeitando no segmento usuários do SUS a paridade de 50% na Composição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º- Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal, inscritas no período de 04 a 05 de novembro de 2023, e habilitadas nos termos da relação divulgada em 06 de novembro de 2023, em consonância com o Regulamento Eleitoral, e com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º- A listagem das entidades representativas de usuários, representantes dos profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Saúde.

Art. 4º- Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 07 de novembro de 2023, nesta data será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município e site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

Art. 5º- A eleição ocorrerá no dia 08 de novembro de 2023, das 9:00hs às 11:00 horas, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua a Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, CEP: 59.592-000, Caiçara do Norte/RN.

Art. 6º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único– O rol de entidades eleitas será publicizada no Conselho Municipal de Saúde, da secretaria de saúde do município e site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. A posse dos conselheiros indicados pelas suas representações pelos respectivos segmentos dar-se-á em reunião extraordinária após publicação de portaria específica pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caiçara do Norte/RN, 03 novembro de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:0F1DF2DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2023/2025

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde ou representação de profissionais de saúde municipal mediante assembleia, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde/governo, de acordo com o estabelecido na Lei 8080/90, Lei 8.142/90 e na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012 de Lei nº 243/2023 de 03 de novembro de 2023 para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, Biênio 2023-2025.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em **08 de novembro de 2023**, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, afixada na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e

III – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde.

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do e afixada na Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

§3º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre seus membros na reunião de sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Requirir ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V – Proclamar o resultado Eleitoral.

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração da eleição.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipal de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde ou representantes eleitos pelos profissionais de saúde municipal, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde/governo, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 8.142/90, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei nº 243/2023 de 03 de novembro de 2023.

I – 04 (quatro) vagas para representantes titulares e 04 (quatro) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos municipais de usuários do SUS;

II – 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais e/ou representação de profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal;

III – 01 (uma) vaga para representante titulares da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) vaga para representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e

IV – 01 (uma) vaga para representante titulares e 01 (uma) vaga para representante suplente para as entidades prestadoras de serviços na área da saúde, na ausência destes, a vaga deverá ser preenchida por representante do segmento governo municipal.

§1º - Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral definem-se como:

I – Entidades e movimentos sociais de base municipal de usuários do SUS – aqueles que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN;

II – Entidades municipais de profissionais de saúde, aquelas que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN, na ausência deste, representante eleitos em assembleia dos profissionais de saúde que atuam no serviço de saúde municipal;

III – Entidades municipais de prestadores de serviços de saúde - aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município de Caiçara do Norte/RN.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades e representação de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na **sede do Conselho Municipal de Saúde**, situada a **Rua Irmã**

Aloísia, sn. Centro. CEP: 59.592-000. Caiçara do Norte/RN, nos dias 04 a 06 de novembro de 2023.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento ou ofício dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, anexando a documentação exigida e expressa no requerimento de inscrição. Nesta ocasião já enviar o nome do conselheiro titular e suplente representando a entidade, caso eleita, para compor o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades e Movimentos sociais.

a) requerimento/termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;

b) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados, representação dos profissionais de saúde habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no a partir da data de divulgação das entidades habilitadas, julgadas e divulgação dos resultados no dia posterior a divulgação da homologação das inscrições das entidades e representação das categorias de profissionais de saúde habilitadas.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades e representantes eleitos de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no **dia 08 de novembro de 2023**, no horário das **9:00 horas às 11:00 horas**, na sede do Conselho Municipal de Saúde, em turno único, de forma aberta ou por aclamação.

§2º - A Comissão Eleitoral iniciará as Plenárias dos Segmentos, às **09 horas** com, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às **11 horas**.

Art. 10º - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto, no horário das **9:00 horas às 11 horas**.

§1º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente será o da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral;

§2º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12º - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão e por todos os participantes da eleição.

CAPÍTULO VIII – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO.

Art.13º - A Comissão Eleitoral após finalização das eleições proclamará as entidades, movimentos sociais e representação de profissionais de saúde eleitos, e representação do segmento governo.

Art. 14º - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte que será afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, e representação dos profissionais de saúde do serviço de saúde municipal e os representantes das instituições do segmento Gesto/prestador e representantes do segmento Governo, indicados pelo governo municipal, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Portaria específica, publicada no site da Prefeitura Municipal de Saúde e/ou no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá na sua pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, vice e Conselho Municipal de Saúde e demais matérias urgentes.

Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Caiçara do Norte/RN, 03 de NOVEMBRO de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D2D37515

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN BIÊNIO 2023/2025

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN publiciza a **COMPOSIÇÃO COMISSÃO ELEITORAL** eleita pelo pleno na **19ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte – no dia **03 de novembro de 2023**. Presentes na reunião os membros da Comissão de Apoio e Acompanhamento dos Conselhos Municipais de Saúde do Conselho Estadual de Saúde do RN – CES/RN. A comissão eleitoral eleita organizará os procedimentos para a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do **biênio 2023 a 2025**, composta por:

Presidente: João Paulo da Silva Bezerra – Segmento Governo

Vice Presidente: Maria Aparecida Câmara Gomes – Segmento Usuário

1º Secretário: Tázia de Brito Januário – Segmento Profissional de Saúde

Secretário Adjunto: Iago Wesley de Freitas Tavares – Segmento Usuário

Na ocasião da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, foi apresentado e aprovado o regimento eleitoral e edital das eleições, visto que vinha sendo

previamente elaborado e relacionado entidades mais presentes no município.

Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2023

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E6AA8F89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2023-GP-PMCN

Dispõe sobre a homologação da Comissão Eleitoral para Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2023/2025 do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO a solicitação de homologação da Comissão Eleitoral para Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2023/2025 feita através do Ofício 019/2023 CMS CN;

CONSIDERANDO a COMPOSIÇÃO COMISSÃO ELEITORAL eleita pelo plenário na 19ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, no dia 03 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-HOMOLOGAR a nomeação da Comissão Eleitoral para Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2023/2025.

Art. 2º- A Comissão Eleitoral para Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, para o BIÊNIO 2023/2025 será formada, conforme abaixo especificado:

Presidente: João Paulo da Silva Bezerra – Segmento Governo;

Vice-presidente: Maria Aparecida Câmara Gomes – Segmento Usuário;

1º Secretário: Tázia de Brito Januário – Segmento Profissional de Saúde;

Secretário Adjunto: Iago Wesley de Freitas Tavares – Segmento Usuário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de novembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:905AC5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO Nº 1027001/2023

CONTRATO Nº 1027001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TEXTIL PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.563.630/0001 59, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 2084, sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152 - 600.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um galpão industrial têxtil para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Função: 23 – Comércio e Serviços;
Subfunção: 691 – Promoção Comercial;
Programa: 0011 – Desenvolvimento Urbano;
Ação: 2206 – Construção de Galpão;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;
Fonte de Recursos: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
Fonte de Recursos: 17063110 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

VALOR TOTAL: R\$ 419.698,96 (quatrocentos e dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: A Contratação vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:7E0EF642

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0801003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801003/2022 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, ACOLHIMENTO SOCIAL E PSICOSSOCIAL, COMO TAMBÉM A ORGANIZAÇÃO E OFERTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(SUAS) NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RNQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA MPS CARDOSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: MPS CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 40.696.192/0001-37.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/11/2023 a 31/03/2024 referente a prestação dos serviços especializados na execução de plantão social, acompanhamento familiar, acolhimento social e psicossocial, como também a organização e ofertas dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social com serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2022 – PP - SRP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub função: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social - FMAS;
Ação: 2081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 33.90.35 – Serviços de Consultoria;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR TOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MPS CARDOSO
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:72845770

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/11/2023 a 31/03/2024 referente a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, convênios, diárias, passagens aéreas, recursos humanos, folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Tibau/RN, Pregão presencial – SRP nº 17/2021, Registro de Preços nº 87/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento;
Função: 04 – Administração;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0141 – Administração Geral;
Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Des.;
Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9174C335

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801004/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801004/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E SABRINA PEREIRA DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.225.402/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/11/2023 a 31/03/2024 referente a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em elaboração de folha de pagamento, compreendendo elaboração, gerenciamento, geração de relatórios, elaboração e envio das

obrigações acessórias de DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS e atendimento as demandas junto ao SIAI módulo Pessoal do TCE/RN.

MODALIDADE: Pregão presencial nº 003/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02020 – Sec. Mun. de Admin. Planej. e Desenvolvimento;
Função: 04 – Administração;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0141 – Administração Geral;
Proj. Ativ: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Des.;
Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

SABRINA PEREIRA DA SILVA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:71C7BBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN 2023.09.20.0001

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº : 04.451.626/0001-75; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E SUPLEMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.296,00 (oitenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de outubro de 2023 e termo final em 24 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – pelo Promitente Contratada.

Caicó, 24 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
 Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C58D05A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.10.11.0012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.10.11.0012** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado Registro de preço para possível aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, visando atender às necessidades das Escolas Municipais (zonas rural e urbana), Quadras Poliesportivas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/11/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 06 de novembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3E1CF80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 008/2022 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2022.10.05.0042 –
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 008/2022, por termo inicial em 21 de outubro de 2023 e termo final em 21 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Eulámpio Dantas Segundo – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 20 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:1FF2C7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 008/2020 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20081302 –
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CLEAR SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.347.966/0001-56; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do Termo de Credenciamento Nº 008/2020, por termo inicial em 28 de outubro de 2023 e termo final em 28 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Eulámpio Dantas Segundo – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 28 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F981832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1878/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1878/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 23/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78FB5F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1879/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1879/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Miguel Pereira de Melo, para realizar consulta no Centro Saúde Auditiva - SUVAG, em Natal/RN, no dia 23/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E8413A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1880/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1880/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Iracema de Medeiros, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 23/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6932C746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1881/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1881/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Henzo Victor Costa Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E4B3AEB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1882/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1882/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
---------------	---------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:25 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vania do C. Costa de Oliveira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 23/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7A9BA07A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1883/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1883/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:59 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Maria Germano Silva, do Hospital do Seridó, para o Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B2AFB1F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1887/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1887/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	23:59 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Maria Germano Silva, do Hospital do Seridó, para o Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECF8086E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1888/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1888/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0013068			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-69			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CER			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Renaut Master QGT – 6B59			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar cadeiras de rodas do Centro de Reabilitação e Atenção Ambulatorial Especializada CERAE/RN em Natal/RN, para o CER de Caicó/RN, no dia 24/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B146FB56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1889/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1889/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1

DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rafael Benjamim Santos Dantas, para realizar consulta com Neuropediatra, em João Pessoa/PB, no dia 24/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	24/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B5E1BB29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1890/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1890/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Vitorias da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:054EB73B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1891/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1891/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Helena da Silva Nascimento, para realizar retorno de consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 24/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56B06B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1892/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1892/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mordecai Angelo de Araujo, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 24/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	24/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:181F04F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1893/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1893/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Manoel Garcia de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:780906CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1894/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1894/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Ortopedia Boa Viagem, em Recife/PE, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	25/10/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:870A0D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1897/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1897/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João da Mata Conceição da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D0AB214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1898/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1898/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 25/10/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:934D1711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1899/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1899/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alice Amelia Garcia Lima, do Hospital do Seridó, para Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:305E311F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1900/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1900/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alice Amelia Garcia Lima, do Hospital do Seridó, para Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BDE1611C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1901/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1901/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitória Santana Lima de Moraes para realizar consulta na Clínica de Fraturas, em Natal/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2597F3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1902/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1902/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:40 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nathalia Kadja da Silva Pereira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2709AB04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1903/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1903/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para realizar revisão na Ambulância RQC – 0C56, na Empresa CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	25/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19BB5969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1904/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1904/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para realizar revisão na Ambulância RQC – 0C85, na Empresa CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 25/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	25/10/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41280A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1905/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1905/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir as gestantes Jasiele Araujo Silva e Rosileide Maria de Medeiros Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januario Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6251634B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1906/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1906/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar as gestantes Jasiele Araujo Silva e Rosileide Maria de Medeiros Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Janaurio Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C174E045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1907/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1907/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta na Associação das Pioneiras Sociais SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 26/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	26/10/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:424B5B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1908/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1908/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alisson Farias Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB8225E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1910/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1910/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem para realizar revisão na Ambulância RQC – 0C76, na Empresa CITROEN, em Mossoró/RN, no dia 26/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	26/10/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:180A8719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1913/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1913/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanessa da Silva Alves Galdino, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 27/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D28733A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1914/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1914/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	01 :00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geovana Vitoria Santos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12D70179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1915/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1915/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rebeca Lucena de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7C3FB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1916/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1916/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 27/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:093FC535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1917/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1917/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araujo Dantas, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0D1D3141

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1918/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1918/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Niurene Dantas de Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:768AC375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1919/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1919/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izanael Batista Gomes, para participar da consulta na Medicina Preventiva do Sistema HAPVIDA em Natal/RN, no dia 28/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2C570EAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1920/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1920/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ideilda Medeiros do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia do fêmur o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D72D97F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1921/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1921/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ideilda Medeiros do Nascimento, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia do fêmur o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:778045C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1923/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1923/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jaciana Carla dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:78BB0545**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1925/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1925/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Priscila Gabriele Ferreira Rocha, do Hospital do Seridó, para o Maternidade Ana Bezerra e em seguida para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CF6219F4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1926/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1926/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	21:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Priscila Gabriele Ferreira Rocha, do Hospital do Seridó, para o Maternidade Ana Bezerra e em seguida para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7267DEFB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711 / 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0358/2023 – GP-MJ,**RESOLVE:**

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **CYNTIA CAMILA PEREIRA**, matrícula nº 4240, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, com ônus para o município de Caicó/RN, pelo período de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:FAF4DD13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 451/2023- GAB/PREF/CAIC,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, a funcionária **ANA SULAMITA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 160, Assistente de Plenário, cedida a este Município, conforme Ato da Mesa Diretora nº 042/2021, da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C0DA69F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº172/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 4,5 (Quatro diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira		
CARGO:	Diretora do Cadastro Único		
MATRÍCULA:	1993755-1		
DOCUMENTOS:	CPF: 093.127.034-04	RG:2.960.432	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH EXP RZH 6J30.		
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES PARA FORMAÇÃO DE		

ENTREVISTADORES DO CADASTRO UNICO. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL IGD - PAB CON TA Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
4,5 diárias	C Novos/RN	06 de novembro de 2023 A 10 de novembro de 2023	C/pernoite 170,00 S/pernoite 85,00	765,00

Importa a quantia de R\$ 765 (setecentos e cinquenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CE254154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 035/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos permanentes visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência; teve como vencedores as Empresas: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA /CNPJ: 31.070.140/0001-60; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA /CNPJ: 42.727.372/0001-64; INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA /CNPJ: 41.302.899/0001-84; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA /CNPJ: 17.570.889/0001-45; K J DE M ANDRADE LTDA /CNPJ: 49.385.374/0001-61; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP /CNPJ: 21.971.041/0001-03; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA /CNPJ: 06.281.452/0001-75; LRF DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 49.464.926/0001-27; MV COMERCIO LTDA /CNPJ: 50.438.061/0001-03; PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA /CNPJ: 48.042.994/0001-35; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA /CNPJ: 65.149.197/0002-51; TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA /CNPJ: 44.522.089/0001-21; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C52A10CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 035/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com

posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA /CNPJ: 31.070.140/0001-60, ao valor estimado global de R\$61.078,50 (sessenta e um mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos); FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA /CNPJ: 42.727.372/0001-64, ao valor estimado global de R\$58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais); INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA /CNPJ: 41.302.899/0001-84, ao valor estimado global de R\$110.999,70 (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA /CNPJ: 17.570.889/0001-45, ao valor estimado global de R\$180.472,50 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); K J DE M ANDRADE LTDA /CNPJ: 49.385.374/0001-61, ao valor estimado global de R\$415.050,00 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta reais); KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP /CNPJ: 21.971.041/0001-03, ao valor estimado global de R\$2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA /CNPJ: 06.281.452/0001-75, ao valor estimado global de R\$42.093,80 (quarenta e dois mil, noventa e três reais e oitenta centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA /CNPJ: 49.464.926/0001-27, ao valor estimado global de R\$32.592,60 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); MV COMERCIO LTDA /CNPJ: 50.438.061/0001-03, ao valor estimado global de R\$33.376,40 (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA /CNPJ: 48.042.994/0001-35, ao valor estimado global de R\$153.280,80 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos); REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA /CNPJ: 65.149.197/0002-51, ao valor estimado global de R\$82.305,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais); TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA /CNPJ: 44.522.089/0001-21, ao valor estimado global de R\$52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos permanentes visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 03 de novembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7AAB1704

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023.**

Nomeia Diretor Municipal da Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **Antonio Carlos Firmino de Freitas**, inscrito no CPF sob nº 812.***.***-44, do cargo comissionado de **Coordenador da Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º NOMEAR o senhor **Antonio Carlos Firmino de Freitas**, inscrito no CPF sob nº 812.***.***-44, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Municipal da Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:6130ECE9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Regulamenta o Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei nº 732, de 06 de setembro de 2019, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 732, de 06 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 6º da Lei 732/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Programa Bolsa Atleta Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Bolsa Atleta Municipal, instituída pela Lei n. 732 de 06 de setembro de 2019, será implementada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 2º - Podem ser beneficiários da Bolsa Atleta Municipal:

I – Categoria Atleta Estudantil, destinada aos atletas inscritos em eventos estudantis – escolares ou universitários- em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta e obtido até a terceira colocação nas provas de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que estejam em plena atividade de treinos para futuras competições oficiais, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e que estejam devidamente matriculados em instituições de ensino, independente de pública ou privada;

II – Categoria Atleta de Base, destinado a atletas inscritos em competições esportivas em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, vinculado a uma entidade de prática desportiva, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais ou que tenham sido eleitos entre os 10 melhores atletas do ano anterior, no caso de modalidade coletiva, obrigatoriamente de subcategoria iniciante e que continuem treinando e participando de competições oficiais nacionais.

III Categoria Atleta Nacional, destinada aos atletas inscritos em competição esportiva em âmbito nacional, indicada pela respectiva entidade administrativa da modalidade tanto Nacional (confederação) como Estadual(Federação), além de ter participado do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela conferência de respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

IV Categoria Atleta Internacional, destinada a atletas inscritos em competições esportivas em âmbito Internacional, indicada pela respectiva entidade de prática esportiva ou ter participado de competições internacionais, no ano imediatamente anterior aquele que está pleiteando a bolsa, tendo obtido a seguinte classificação: de primeiro a terceiro lugar em campeonatos mundiais, de primeiro a terceiro lugar em jogos ou campeonatos Pan-Americanos e Parapan-Americanos; ou o primeiro a terceiro lugar nos jogos ou campeonatos Sul-americanas;

Art. 3º - Na forma do § 2º do art. 6º da Lei 732/2019, são estabelecidos os critérios e requisitos para enquadramento dos beneficiários ao Bolsa Atleta:

I- Estar vinculado a alguma entidade de administração desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II- Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipais, estaduais, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;

III- Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV- Apresentar plano anual de competição em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições no âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional;

V- Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

VI- O Bolsa Atleta é destinado a cidadãos residentes no Município de Canguaretama/RN.

§ 1º com o deferimento concessão da bolsa atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 2º o atleta beneficiado com o bolsa-atleta oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Canguaretama e da secretaria de Esporte e Lazer em seus uniformes e nas demais materiais de divulgação e marketing.

§ 3º - Poderá a qualquer tempo ser dispensado o requisito do inciso II por decisão do Conselho Municipal de Esportes ou em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, para-atleta ou atleta-guia com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou contra questão extraordinária, ficando neste caso facultada apresentação de plano de participação de que trata o inciso IV com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 4º - A concessão da Bolsa-Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta, para-atleta não profissionais e atleta-guia.

Art. 4º - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa-Atleta Municipal o atleta, para-atleta ou atleta-guia que:

I — Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria de Esportes e Lazer;

II — Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo, previamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III — Deixar de atender a qualquer critério estabelecido nesse Decreto e na Lei Municipal 732/2019;

IV — For transferido para representação de outro município, Estado ou País sem anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V — Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;

§ 1º - A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 2º - O Conselho Municipal de Esportes tem autonomia para determinar o cancelamento do benefício da concessão da Bolsa-Atleta municipal ao seu beneficiário.

Art. 5º. O programa Bolsa Atleta Municipal garantirá aos atletas cadastrados e habilitados no programa o benefício financeiro nas quatro categorias:

I- Categoria Atleta de Base no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em conta corrente de titularidade do beneficiário, ou de seu responsável, em caso de menor de 18 (dezoito) anos, por período máximo de 12 (doze) meses;

II- Categoria Atleta Estudantil, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em conta corrente de titularidade do beneficiário, ou de seu responsável, em caso de menor de 18 (dezoito) anos, por período máximo de 12 (doze) meses;

III- Categoria Atleta Nacional, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em conta corrente de titularidade do beneficiário, ou de seu responsável, em caso de menor de 18 (dezoito) anos, por período máximo de 12 (doze) meses.

IV- Categoria Atleta Internacional, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em conta corrente de titularidade do beneficiário, ou de seu responsável, em caso de menor de 18 (dezoito) anos, por período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 6º. Os benefícios eventuais conforme os valores fixados neste Decreto, poderão ser revistos em ato do Poder Executivo, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

Art. 7º. A concessão da Bolsa Atleta Municipal, deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

II - Declaração do atleta ou de seu responsável, se menor de dezoito anos, de que:

a) Não recebe qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III - Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;

b) participar regularmente de treinamento para futuras competições municipais, estaduais e nacionais;

IV - tratando-se de pedido de Bolsa Atleta Municipal para recebimento do benefício financeiro mensal declaração da atestando que:

- a) encontra-se em plena atividade esportiva;
- b) participou, representando a sua entidade, de competições no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;
- c) participar regularmente de treinamento para futuras competições; e
- d) contar com o aval da entidade municipal ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade, na forma das declarações por elas firmadas.

Parágrafo único. Se não forem preenchidos todos os requisitos previstos no caput deste artigo, o candidato será notificado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para, no prazo de trinta dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 7º. Deferido o pedido, o atleta terá o prazo de trinta dias a contar da notificação para assinatura do termo de concessão da Bolsa Atleta, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela entidade de administração do desporto.

Parágrafo único. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será firmado por meio do secretário com o atleta.

Art. 8º. A bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício.

Art. 9º. O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I - declaração da entidade desportiva atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício e ainda que:

- a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
- b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá celebrar acordos e convênios com os outros Municípios, Estado ou com União, visando à melhoria na implementação do programa Bolsa Atleta Municipal.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de novembro de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador: 179617CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 1.409/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. - LDO 2024

LEI Nº 1.409/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de CARAÚBAS – RN para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Caraúbas, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As metas fiscais;
- As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual de 2022/2025;
- A estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- As disposições sobre dívida pública municipal;
- As disposições relativas aos precatórios e sentenças judiciais;
- As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- As disposições sobre consorciamento do Município; e
- As disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades da Administração Municipal para o exercício obedecerão ao disposto no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, evidenciada na Lei Orçamentária, pelo Demonstrativo das Prioridades da LDO – Exercício 2024, parte integrante desta lei.

§ 1º. O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o *caput*, adequadas à revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para o exercício de 2024.

§ 2º. As prioridades e metas a que se refere o *caput* terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º. Para efeito desta lei entende-se por:

Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional e alocação dos créditos orçamentários e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

Unidade Orçamentária: constitui-se do nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários

entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo;

Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Fonte e destinação de recursos: detalhamento da origem e destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte;

Categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

Grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

Receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

Execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa aos quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas, os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza - Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI - Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público, que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município e evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2024 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – Redução de despesas com manutenção;

II – Redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, estas serão de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2024 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de setembro de 2024, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas à destinação de recurso oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14. I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, de saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26º – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 27º – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

III – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV – Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere. Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2024, serão desdobrados em metas trimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ou refinanciados ou para aqueles já inscritos na dívida fundada do Município.

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2024 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 37 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais em suas propostas orçamentárias com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2023, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza/tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença;

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 38º. As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria Municipal prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 40 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 41 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites

estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – Eliminação das despesas com horas extras;

II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 42 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Caraúbas, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 43º – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 44 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE.

Art. 45 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 46 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 47 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO IX DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 48 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício à população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

I. Saúde;

II. Resíduos sólidos, saneamento básico, gestão ambiental iluminação pública;

III. Desenvolvimento regional, urbano, rural, agrário e obras públicas;

IV. Educação;

V. Pesquisa e estudos técnicos;

VI. Cultura, Esporte, Turismo;

VII. Manutenção de equipamentos e informática, entre outras.

Art. 49 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

Art. 50 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplarem exclusivamente recursos financeiros para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 51 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;

II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;

III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;

IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;

V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;

VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município conforme o caso;

VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado;

CAPÍTULO X

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 52º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1º. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2º. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

II – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 54 - Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for sancionado pelo Prefeito até trinta e um (31) de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 55 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais;
- III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 57 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2024.

Art. 59 - Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 61 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, em 06 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6AF6921D

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO N. 007/2023 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN E ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN - AMEC

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, e Rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de agora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAÚBAS/RN - AMEC**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.892.908/0001-80, instituição que tem como atividade econômica principal organizações religiosas ou filosóficas, sem fins lucrativos, com sede na Rua Bento Neco, 94, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780.000, representada pelo Presidente, o senhor **GIVANILDO LEITE SANTANA**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, portador do RG nº 1.683.593-SSP/RN e CPF nº 030.035.994-29, residente e domiciliado na Rua Professor Loureço Gurgel, s/n, sede da Igreja, Bairro Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio instituir uma cooperação/contribuição financeira na organização e participação no evento referente ao DIA DO

EVANGELHO DE CARAÚBAS/RN, que realizar-se-á no dia **03 de novembro a 20 de novembro de 2023**, (sendo que é legalmente comemorado dia 10 de novembro de cada ano), oferecendo aos municípios uma programação de ações religiosas com sessão solene na Câmara Municipal de Caraúbas (RN); Evangelização e orações pelas igrejas dos Bairros da cidade; desfile cívico e grande Culto de Gratidão, Louvor e Adoração a Deus. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pelo CONVENENTE o qual composto por seus anexos passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição. O objetivo de tal contribuição para a entidade realizadora de evento cultural e social é proporcionar o desestímulo à violência, promover o bem-estar social, cultural e estímulo a cultura de paz através dos ensinamentos de conduta social dos evangelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações do CONVENENTE

- 1) apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à sua implantação;
- 2) repassar a CONVENIADA recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) assinalar prazo para que a AMEC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da CONVENIADA:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONVENENTE, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à CONVENENTE o relatório das atividades desenvolvidas pela AMEC e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (contendo lista de entrega dos materiais adquiridos com nomes e qualificações dos beneficiários integrantes das atividades; nota fiscal de compra dos produtos; recibos e comprovantes de depósitos dos pagamentos efetuados aos fornecedores; pesquisa ou justificativa dos preços cujos produtos ou serviços sejam adquiridos, assinada pelo representante da CONVENIADA);
- 6) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência O presente CONVÊNIO terá vigência de **03 de novembro de 2023 até 20 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a

CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

UNIDADE GESTORA	02 – Poder Executivo (Município de Caraúbas/RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
ACÇÃO	20.94 – Manutenção das Atividades Culturais	
ELEMENTOS DE DESPESAS - 1364	3.3.90.41 – Contribuições Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
TOTAL R\$.....		25.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com **Lei Municipal nº 1.268 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Utilização dos Recursos: A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

- em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
- na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.
- na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
- na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

CLÁUSULA NONA- Do Controle e da Fiscalização o controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Execução as faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Restituição dos Recursos Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
- quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
- o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Prestação de Contas - A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

- Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
- Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
- Relatório de cumprimento do objeto;
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
- Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
- Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);
- Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
- Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.
- Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
- guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.
- demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

- Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro - Os partícipes elegem o Foro Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas/RN, em 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação de Ministros Evangélicos de Caraúbas/RN – AMEC
GIVANILDO LEITE SANTANA
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN
GILSON MONTEIRO DA COSTA
Procurador Geral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C79BB15A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 220/2023-GP

EMENTA: Institui e designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Especial com o objetivo de apurar possível situação de pagamento indevido à servidora ARIANA CARLOS DE OLIVEIRA referente a prestação de serviço após o seu desligamento, instruindo o processo e ao final recomendar as providências cabíveis ao caso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o memorando nº 0928/2023-SMS, encaminhado até este gabinete pelo Secretário Municipal de Saúde, que noticiou que por equívoco foi pago indevidamente a servidora ARIANA CARLOS DE OLIVEIRA, o equivalente a 02 (dois) meses de trabalho após o seu desligamento desta Fazenda Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e designar servidores para composição de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** com o objetivo de apurar possível situação de pagamento indevido à servidora ARIANA CARLOS DE OLIVEIRA referente a prestação de serviço após o seu desligamento, instruindo o processo e ao final recomendar as providências cabíveis ao caso.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FAAACE6A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de novembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por item, para formalização de ARP, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 07 de novembro de 2023.

06 de novembro de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6ADFF22D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
052/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público e para ciência dos interessados, o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 052/2023 com abertura marcada para o dia 20 de novembro de 2023 ter havido uma ratificação no item 2, será marcado uma nova sessão para o dia 21 de novembro de 2023, às 08 horas (horário de Brasília), modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E TELEVISORES SMART TV'S DE 50 POLEGADAS, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 07 de novembro de 2023.

06 de novembro de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:46E45500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 400/2023- GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA 400/2023- GP, de 06 de novembro de 2023.
"Dispõe sobre suspensão de licença prêmio de Servidor."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO requerimento do servidor municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, a licença-prêmio conferida ao servidor **ALVAMIR FERNANDES DANTAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 31/10/2023.

Publique-se e cumpra-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 06 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BF3AA66C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL 45/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a G4geo Engenharia E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.251.887/0001-41 estabelecido(a) à Rua CAMPOS SALES 639 BARUERI – SÃO PAULO-SP.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Do preço total: R\$ 8.400,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
284	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 17/10/2023 até 17/10/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 17 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

ADEIR ALVES DOS SANTOS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:546B64F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n.º 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º 001.823.615 expedida em SSP, CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **CIRILO CARLOS JUNIOR**, portador (a) do RG n.º: 1.359.492, expedida em SSP, CPF n.º 897.672.334-15, residente e domiciliado(a) à Rua 07 de setembro, 115 – Bairro: São José, CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8117-9274 / (84) 9.8839-0103, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com

CIRILO CARLOS JUNIOR selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**CURTA-METRAGEM: “DE FILHA PARA PAI”**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 8.375,00 (Oito mil trezentos e setenta e cinco reais)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **CIRILO CARLOS JUNIOR**, através de conta no **BANCO NUBANK**, Agência **0001**, Conta nº **90993013-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do

Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.

VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial

caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Proponente:

CIRILO CARLOS JUNIOR

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DBDF4C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº

001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **JEAN IGOR DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº: 003.919.811, expedida em SSP, CPF nº 127.848.814-66, residente e domiciliado(a) no Sítio Pinturas (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8162-9964, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com

JEAN IGOR DE OLIVEIRA selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**VIDEOCLÍPE DE MÚSICA AUTORAL “ERMO”**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **JEAN IGOR DE OLIVEIRA**, através de conta no **BANCO PICPAY SERVIÇOS S.A.**, Agência **0001**, Conta nº **87077933-8**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Proponente:

JEAN IGOR DE OLIVEIRA

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AF23CDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).*

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-

000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador (a) do RG: 404686, expedida em SSP, CPF nº 202.376.424-68, residente e domiciliado(a) à Rua Simplício Dantas, 96 – Bairro São José CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8889-2329, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com

JOÃO BATISTA DA SILVA selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**FESTIVAL DA MÚSICA CARNAUBENSE TONHECA DANTAS**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 4.600,14 (Quatro mil seiscentos e quatorze centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, através de conta no **BANCO DO BRASIL**, Agência **1106-1**, Conta Corrente nº **107.950-6**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Proponente:

JOÃO BATISTA DA SILVA

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7DDCB7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 001/2023 – PMCDD/SETCULT

EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).*

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-

000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, portador (a) do RG: 865342, expedida em SSP, CPF nº 512.604.764-72, residente e domiciliado(a) à Rua Tonheca Dantas, 1400 – Bairro Dom José Adelino CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8187-2675, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com

JOSÉ FRANCISCO FILHO selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**ARTESANATO DE CORPO E ALMA**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 4.600,14 (Quatro mil seiscentos reais e quatorze centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, através de conta no **BANCO DO BRASIL Agência 1106-1, Conta Corrente nº 107823-2**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.

IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.

XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria de Cultura;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Proponente:

JOSÉ FRANCISCO FILHO

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BF592045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Ermo

Nº DO CPF OU CNPJ:

01.879.085/0001-92

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco do Brasil, Agência 1106-1, Conta Corrente nº 28.543-9

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº: 01.879.085/0001-92, residente e domiciliado(a) no Povoado Ermo, CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8870-8236, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**O POVOADO ERMO EM TODAS AS SENAS**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.

4.2. Serão transferidos a conta do(a) contemplado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO**, através de conta no **BANCO DO BRASIL**, Agência **1106-1**, Conta Corrente nº **28.543-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou

que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ERMO

Publicado por:
Letícia Freire de França

Código Identificador:2F92D0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

Nº DO CPF OU CNPJ:

04.702.790/0001-08

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco do Brasil, Agência 1106-1, Conta Corrente nº 109.385-1

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 a, **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº: 04.702.790/0001-08, residente e domiciliado(a) à Rua: Paulo de Honório, s/nº - Bairro: Centro, CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8856-4658, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**CONCERTO NATALINO COM A FILARMÔNICA ONZE DE DEZEMBRO**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado **ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO**, através de conta no **BANCO DO BRASIL**, Agência **1106-1**, Conta Corrente nº **109.385-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de

Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:992209B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Cirilo Carlos Junior

Nº DO CPF OU CNPJ:

897.672.334-15

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco Nubank, Agência 0001, Conta nº 90993013-0

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Cirilo Carlos Junior

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **CIRILO CARLOS JUNIOR**, portador (a) do RG nº: 1.359.492, expedida em SSP, CPF nº 897.672.334-15, residente e domiciliado(a) à Rua 07 de setembro, 115 – Bairro: São José, CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8117-9274 / (84) 9.8839-0103, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **CIRILO CARLOS JUNIOR** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **LIVRO: “DE FILHA PARA PAI: EM RIOS DE POESIAS”**, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado **CIRILO CARLOS JUNIOR**, através de conta no **BANCO NUBANK**, Agência **0001**, Conta nº **90993013-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

- I) transferir os recursos ao proponente;
- II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
 - II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

CIRILO CARLOS JUNIOR

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0C4548CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Elexsandra Maria da Silva

Nº DO CPF OU CNPJ:

073.304.244-98

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Caixa Econômica Federal, Agência 0758, Operação: 013, Conta/Poupança nº 00045868-0

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

ELEXSSANDRA MARIA DA SILVA

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretária Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **ELEXSSANDRA MARIA DA SILVA**, portador (a) do RG nº: 004.079.612, expedida em SSP, CPF nº 073.304.244-98, residente e domiciliado(a) à Rua Professora Maria José Dantas, 22 – Bairro: Dom José Adelino Dantas, CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8794-3224, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **ELEXSSANDRA MARIA DA SILVA** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**CANTO E ENCANTO NA TERRA DA MÚSICA**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **ELEXSSANDRA MARIA DA SILVA**, através de conta no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **0758**, Operação: **013** Conta/Poupança nº **00045868-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

ELEXSANDRA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7D440A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO
A DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Francisco das Chagas Dantas

Nº DO CPF OU CNPJ:

260.837.014-49

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco Nubank, Agência 0001, Conta nº 88348317-1

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS

**EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, portador (a) do RG nº: 461.923, expedida em SSP, CPF nº 260.837.014-49, residente e domiciliado(a) à Rua José Henrique, 20 – Bairro: Centro, CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8660-8223, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO

DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**SHOW MATANDO SAUDADES**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, através de conta no **BANCO NUBANK**, Agência **0001**, Conta nº **88348317-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

- I) transferir os recursos ao proponente;
- II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4C6AA087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Leonardo Dantas de Lima

Nº DO CPF OU CNPJ:

060.277.964-21

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco do Brasil, Agência 1106-1, Conta Corrente Nº 106464-9

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

LEONARDO DANTAS DE LIMA

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **LEONARDO DANTAS DE LIMA**, portador (a) do RG nº: 002.269.494, expedida em SSP, CPF nº 060.277.964-21, residente e domiciliado(a) à Rua Frei Damião, 118 – Bairro: São José, CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.98857-2920, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **LEONARDO DANTAS DE LIMA** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**FORRÓ DO XOREBA NA FEIRA**” contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **LEONARDO DANTAS DE LIMA**, através de conta no **BANCO DO BRASIL**, Agência **1106-1**, Conta Corrente nº **106464-9**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

- I) transferir os recursos ao proponente;
- II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução

cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - violação da legislação aplicável;
 - cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - má administração de recursos públicos;
 - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

LEONARDO DANTAS DE LIMA

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:91327C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Maria das Virgens de Oliveira

Nº DO CPF OU CNPJ:

500.718.584-15

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Caixa Econômica Federal, Agência 0805, Operação: 013 Conta/Poupança: Nº 000833525307-0

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº:741.933, expedida em SSP, CPF nº 500.718.584-15, residente e domiciliado(a) Sítio Maribondo (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8732-6179, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ARTE NA MESA” contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA**, através de conta no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência 0805, Operação: 013 Conta/Poupança: nº **000833525307-0**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
 - II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.
- 11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

Pelo Órgão:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 16B6B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO IX

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Rafael de Macedo

Nº DO CPF OU CNPJ:

064.118.964-88

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Caixa Econômica Federal, Agência 0805, Operação: 013
Conta/Poupança: nº 00045134-5

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do edital de apoio à diversidade cultural, edital nº 002/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL DE MACEDO

EDITAL Nº 002/2023 – PMCDD/SETCULT EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 001.823.615 expedida em SSP, CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado(a) no Sítio Tanquinhos, 45 (Zona Rural), CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8864-7258 e **RAFAEL DE MACEDO**,

portador (a) do RG nº: 2422559, expedida em SSP, CPF nº 064.118.964-88, residente e domiciliado(a) à Rua Ivan Roque, 476 – Bairro: São José – Conjunto Seu Anísio CEP: 59.374-000, telefones: (84) 9.8883-3176, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com **RAFAEL DE MACEDO** selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**EXPOR TUR: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE CARNAÚBA DOS DANTAS**”, contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 3.203,75 (três mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado(a) **RAFAEL DE MACEDO**, através de conta no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência **0805**, Operação: **013** Conta/Poupança: nº **00045134-5**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

- I) transferir os recursos ao proponente;
- II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão de Avaliação e Seleção, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Acari, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Pelo Órgão

RAFAEL DE MACEDO

Pelo Agente Cultural

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:90C3D142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 065 de 06 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **AISLAN GONÇALVES DE LIMA**, (Gestor do departamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Vertentes/PE, entre os dias 07 e 10 de novembro de 2023, em diligência ao Processo n. 0801032- 63.2021.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciâne Alves Dantas
Código Identificador:754E4A66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 066 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 066 de 06 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CAIO LUCENA DE MEDEIROS**, (Advogado), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Vertentes/PE, entre os dias 07 e 10 de novembro de 2023, em diligência ao Processo n. 0801032- 63.2021.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciâne Alves Dantas
Código Identificador:5F5EE8C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 067 de 06 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **SIMONE VITAL DE OLIVEIRA**, (Coordenadora Geral do CREAS), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Vertentes/PE, entre os dias 07 e 10 de novembro de 2023, em diligência ao Processo n. 0801032- 63.2021.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciâne Alves Dantas
Código Identificador:E3D03B53

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 068 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 068 de 06 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA**, (Psicóloga), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Vertentes/PE, entre os dias 07 e 10 de novembro de 2023, em diligência ao Processo n. 0801032- 63.2021.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciâne Alves Dantas
Código Identificador:BE5C0866

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 069 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 069 de 06 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **DAMIANA CRISTINA DE SOUZA**, (Assistente Social), 03(três) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Vertentes/PE, entre os dias 07 e 10 de novembro de 2023, em diligência ao Processo n. 0801032- 63.2021.8.20.5102, que tramita na 1º Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciâne Alves Dantas
Código Identificador:F01AB8E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 68/2023 DE 07 DE NOVEMBRO 2023

PORTARIA – Nº 68/2023 DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARY MAC LANE PEREIRA DA COSTA**– Matrícula nº 009094-8, categoria Auxiliar Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de novembro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:A723BA9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 69/2023 DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

PORTARIA – Nº 69/2023 DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidor **GILBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** – Matrícula Nº 931709, categoria Agente de Combate a Endemias, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de novembro de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:E258CA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.568 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.568 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Execução Socioambiental da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Jonas Monteiro Carlos Godeiro – Membro
Raimunda Maria Jorge da Silva - Membro
Ilma Cristina Soares da Silva – Membro
Roberio Dantas Camara Junior - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:950F7FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.570 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.570 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Wildison do Nascimento para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:76D33F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa especializada para execução de cursos profissionalizantes de manicure/pedicure, design de sobrancelhas, nail design, aperfeiçoamento em cabelo, operador de caixa, atendente de varejo, marketing de vendas, empreendedorismo, liderança e gestão de pessoas, aperfeiçoamento de garçom, camareira, barman, recepcionista, inglês básico, cooperativismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F504DC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X, pertencentes ao município de Ceará-Mirim,

conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 07 de novembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:5E29E8FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS E LAGOAS, COMPREENDENDO A RETIRADA DO MATERIAL ORGÂNICO EM SUSPENÇÃO E VEGETAÇÃO AQUÁTICA DIVERSA, DO RIO CEARÁ-MIRIM E OUTROS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 568.880,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 03/11/2023 – POR 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - JONAS AFONSO DE FRANÇA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:693565BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2023 SRP.**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **DUO TECH SOLUCOES E SERVICOS DE TECNOLOGIA** (CNPJ nº 41.764.621/0001-29), licitante do Pregão Eletrônico de nº 042/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO EVENTUAL E FUTURO DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ARQUIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CERRO CORÁ, mantendo assim a decisão guerreada para classificou, habilitou e declarou o Recorrido **CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES** (CNPJ nº 52.213.375/0001-33). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, no portal

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 06 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:DFDEBD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2023.**

Registro de Preço para o serviço eventual e futuro de digitalização, indexação e arquivologia dos documentos públicos existentes no arquivo municipal da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratado: 52.213.375 HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO - CNPJ: 52.213.375/0001-33.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

52.213.375 HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO - CNPJ: 52.213.375/0001-33, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:0F36B3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023 - SRP**

Adjudico, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 042/2023 SRP, realizado em 23/10/2023, a Saber:

Registro de Preço para o serviço eventual e futuro de digitalização, indexação e arquivologia dos documentos públicos existentes no arquivo municipal da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

52.213.375 HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO - CNPJ: 52.213.375/0001-33, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C4105388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 042/2023 - SRP**

Registro de Preço para o serviço eventual e futuro de digitalização, indexação e arquivologia dos documentos públicos existentes no arquivo municipal da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 042/2023 SRP com início 06 de outubro de 2023, realizada em 23 de outubro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

52.213.375 HERCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO - CNPJ: 52.213.375/0001-33, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2DE4557B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

Objeto: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: AS COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ: 43.857.676/0002-90. HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

AS COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ: 43.857.676/0002-90, saiu vencedor nos lotes: LOTE 02 – VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS E TRATORES: com 49,00% de desconto do valor de R\$ 775.005,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e cinco reais). E o LOTE 03 – VEÍCULOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS: com 49,00% de desconto do valor de R\$ 824.995,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor no lote: LOTE 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: com

52,00% de desconto do valor de R\$ 429.995,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 06 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ED3F623E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2023 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 041/2023 SRP, realizado em 27/10/2023, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

AS COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ: 43.857.676/0002-90, saiu vencedor nos lotes: LOTE 02 – VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS E TRATORES: com 49,00% de desconto do valor de R\$ 775.005,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e cinco reais). E o LOTE 03 – VEÍCULOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS: com 49,00% de desconto do valor de R\$ 824.995,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor no lote: LOTE 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: com 52,00% de desconto do valor de R\$ 429.995,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AC2E3007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 041/2023 - SRP**

Objeto: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 041/2023 SRP com início 17 de outubro de 2023, realizada em 27 de outubro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
AS COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ: 43.857.676/0002-90, saiu vencedor nos lotes: LOTE 02 – VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS E TRATORES: com 49,00% de desconto

do valor de R\$ 775.005,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e cinco reais). E o LOTE 03 – VEÍCULOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS: com 49,00% de desconto do valor de R\$ 824.995,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor no lote: LOTE 01 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: com 52,00% de desconto do valor de R\$ 429.995,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 06 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8711F126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 003/2023 –
AUDIOVISUAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 003/2023 – AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL – CORONEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL – CORONEL EZEQUIEL/RN**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Jurídica e Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Coronel Ezequiel RN.

1 - Relação dos Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	SITUAÇÃO
1	ALEF MEDEIROS DAS NEVES	701.863.454-70	Produção Audiovisual (Pessoa Física)	ÁPTO

O candidato Alef Medeiros das Neves foi o único inscrito na categoria CURTA OU DOCUMENTÁRIO – Produção Audiovisual. O mesmo apresentou documentação completa e válida no ato da inscrição, estando assim apto para a vaga concorrida.

Coronel Ezequiel /RN, 06 de novembro de 2023.

DANIEL MARTINS ARAUJO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ GILDEMAR BEZERRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIORGIO CARLOS DA SILVA AZEVEDO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AA3BE898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02044/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações definidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do RN.	CM/COL	05		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail **cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br** até o dia 10 de novembro de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de novembro de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:13B392F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO
DE QUANTITATIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.355.471/0001-24, representado pelo seu Prefeita, Senhora Maria Fátima Alves da Costa, inscrita no RG sob o n.º xxx.xxx SSP/RN e CPF: xxx.xxx.xxx-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.634.109/0001-34, estabelecida a rua José Godeiro da Silva, 185, Centro, Patu/RN – CEP: 59.770-000, representada pelo Senhor Clidenor Félix Nicácio, portador da Cédula de Identidade n.º

xxx.xxx SSP/RN e CPF (MF) n.º xxx.xxx.xxx-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO AO CONTRATO n.º 085/2021**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 00756/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a supressão do quantitativo, conforme projeto básico anexo ao Contrato n.º 085/2021, relativo aos **serviços remanescentes da CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C, no município de Coronel João Pessoa/RN**, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a supressão nos itens 12.6, 1.2 e 3.2, totalizando a redução no valor de **R\$ 12.133,80 (doze mil e cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não serão alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

Coronel João Pessoa – RN, 06 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:22BAA3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 042/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO
BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO,
PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.057 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2014, ONDE SERÃO DESTINADAS AS
FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 140/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 042/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, REFERENTES AO BENEFÍCIO EVENTUAL, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.057 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, ONDE SERÃO DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/11/2023 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 06 de novembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E4E27474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 043/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE EXTINTORES
DE INCÊNDIO E INSUMOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 141/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO E RECARGA GRADATIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E INSUMOS**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/11/2023 às 10h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta/RN, 06 de novembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:30779F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESPOSTA DO RECURSO
ADMINISTRATIVO E AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – PROCESSO Nº 4113/2023**

Assunto: **RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
Recorrentes: **CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.537/0001-05**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n.º 0649 de 15 de maio de 2023, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **CONSTRUTORA ASSÚ LTDA., CNPJ 07.126.537/0001-05**, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

1.1. Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços n.º 04/2023 referente à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de**

engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 14 ruas.

II- DA ALEGAÇÃO

2.1. A referida empresa impetrou recurso administrativo, tendo em vista que foi inabilitada por não apresentar a comprovação de pagamento do Seguro Proposta, conforme previsto na cláusula 5.2.4, “b” do edital.

2.2. A licitante alega que tal inabilitação não merece prosperar por ter enviado o documento requisitado com data de pagamento retroativo a 11/09/2023. Aduz ainda que por ter feito o pagamento com data retroativa (11/09/2023), de maneira que resta incontestado o direito da recorrente ao atendimento do item “5.2.4” do edital, sendo equivocada sua inabilitação, ainda alegando formalismo exacerbado por parte da administração.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

3.1. Considerando as alegações da recorrente, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, julga-se o recurso administrativo nos seguintes termos:

3.1.1. Inicialmente, esclarece-se que o certame em tela (Tomada de Preço nº 04/2023) ocorreu em 05/09/2023, onde na fase de habilitação, foram abertos os envelopes com as documentações apresentadas pelas empresas, dentre as quais deveria constar seguro-garantia da proposta acompanhada do seu devido comprovante de pagamento. Ocorre que, ao abrir o envelope da recorrente e analisar detidamente suas documentações não identificou-se o comprovante de pagamento do seguro-garantia, deste modo, abriu-se diligência, no dia 02 de outubro de 2023, para que a empresa apresentasse tal comprovação, esta enviou o comprovante de pagamento, contudo, conforme se ver, com data do pagamento de 11/09/2023, 06 (seis) dias após a data de abertura do certame.

3.1.2. Ressalta-se que o comprovante não poderia ter data de pagamento posterior ao da abertura do certame, pois deste modo configuraria inserção de documentos novos, o que é vedado, conforme Art. 43, §3º, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/93), vejamos: “*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”.

3.1.3. Deste modo, A **CONSTRUTORA ASSÚ LTDA** feriu flagrantemente a cláusula edilícia em debate visto que consignava expressamente a exigência da apresentação do comprovante de pagamento do seguro-garantia. Tal exigência, se trata de cláusula protetiva da Administração Pública posto que apenas com a comprovação do pagamento esta pode verificar a que o seguro foi efetivamente contratado e finalizado, não podendo ficar à mercê apenas de informações declaradas pelos participantes.

3.1.4. *Portanto, com base no parecer jurídico e fatos e fundamentos acima apresentados a Comissão Permanente de Licitação DECIDE manter a INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA ASSÚ LTDA.*

A Comissão informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: **10 de novembro de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, bairro: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 06 de novembro de 2022

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:226ADEB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.703, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 226/2023–SEMOSU, de 25/10/2023, protocolizado sob o nº 20.806/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MAMEDE JOSÉ DA SILVA**, CPF nº ***.47.804-**, para exercer o cargo comissionado de Ferramenteiro, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F1F5E3B7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.318, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera o(a) servidor(a) **Leomar Henrique da Silva**, do cargo de Pintor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 30/10/2023, protocolizado sob nº 21.080/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Leomar Henrique da Silva**, matrícula nº 2024, do cargo de Pintor, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6E070D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.789/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO**, CPF/MF 039.400.664-00, para prestação de serviços como Zelador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Justino Dantas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2023, com valor global de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.322/2023.

Currais Novos, 20 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C9A0D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 380/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.721/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JOELITON CANDIDO** 04328580400, CNPJ: 47.455.841/0001-57, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, no período de 11 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.976/2023.

Currais Novos, 11 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:57B9F15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato

representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do CPF nº 948.635.630-00, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 238 - TIAMAZOL 10 MG

Descrição: Tiamazol 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
714 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,89	BIOLAB

Item: 239 - TIAMAZOL 5 MG

Descrição: Tiamazol 5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
714 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2,00	BIOLAB

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, Erechim/RS, totalizando o valor de R\$ 5.780,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31/10/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

CPF nº 948.635.630-00

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7D3AEDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-003

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.294.636/0001-32, com sede na Av. Santiago De Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador/BA, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marlon

Marcos Arruda Araújo, portador do CPF nº 044.648.675-29, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 7 - AMICACINA 250MG

Descrição: Amicacina 250mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1303 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,50	TEUTO

Item: 8 - AMICACINA 500MG

Descrição: Amicacina 500mg

Unidade de medida: AMP Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1303 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,50	TEUTO

Item: 180 - OMEPRAZOL 40MG AMPOLA

Descrição: Omeprazol 40mg Ampola

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1303 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,50	TEUTO

Item: 249 - DEXAMETASONA 4MG.

Descrição: embalagens com 10,20,30,40,60e 500 comprimidos. Uso oral; uso adulto e pediátrico. Composição: Cada comprimido de dexametasona 4 mg contém: dexametasona 4 mg; excipiente q.s.p 1 comprimido. Excipiente: amido, fosfato de cálcio diabásico, lactose, amido de milho pré- gelatinado, estearato de magnésio, água purificada.

Unidade de medida: UND Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1303 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,19	TEUTO

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.294.636/0001-32, com sede na Av. Santiago De Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador/BA, totalizando o valor de R\$ 14.870,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-003, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31/10/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO

CPF nº 044.648.675-29

MD Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: EBE0479C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-006**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr.(a) Ana Maria Pinheiro Ferreira, portador do CPF nº 413.273.304-15, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 4 - ALBENDAZOL 400MG

Descrição: Albendazol 400mg: Comprimidos Mastigáveis: embalagem Com 1 Comprimido. (água Deionizada, Amido, Amidoglicolato de Sódio, Aroma de Laranja, Aroma de Baunilha, Celulose Microcristalina, Corante Amarelo Crepúsculo, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio, Laurilsulfato de Sódio, Hipromelose e Macrogol, Povidona, Sacarina Diidratada Sódica).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
738 - PHOSPODONT LTDA	0,49	PRATI DONAUZZI

Item: 11 - AMIODARONA 200 MG

Descrição: Amiodarona 200 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
738 - PHOSPODONT LTDA	0,60	ZYDUS

Item: 17 - AMPICILINA 1G

Descrição: Ampicilina 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 25 Frascos-ampola de 1 G + 25 Ampolas de Diluente de 3 ML. Administração Parental: Intramuscular/intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Frasco-ampola de Pó Para Solução Injetável 1 G Contém: Ampicilina Sódica 1g; Cada Ampola de Diluente Contém: água Para Injetáveis 3 ML. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
738 - PHOSPODONT LTDA	4,03	BLAU

Item: 66 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG VEÍCULO* Q.S.P 1 ML

Descrição: Cloridrato de Metoclopramida 4 Mg Veículo* Q.s.p 1 ML*metilparabeno, Propilparabeno, Propilenoglicol, Metabissulfito de Sódio, Sacarina Sódica, ácido Cítrico Anidro e água Purificada. Solução Oral Gotas 4mg/ml. embalagem Frascos Com 10ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
738 - PHOSPODONT LTDA	0,88	FARMACE

Item: 81 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML

Descrição: Decanoato de Haloperidol 50mg/ml: Solução Injetável; embalagens Com 3 e 15 Ampolas de 1 ML. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Ampola de 1ml Contém: Decanoato de Haloperidol 70,52 Mg (equivalente A 50 Mg de Haloperidol); Veículo estéril Q.s.p. 1 ML; (veículo: álcool Benzílico e óleo de Gergelim). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
738 - PHOSPODONT LTDA	7,06	UNIAO QUIMICA

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 11.418,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as

especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições

de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31/10/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:819E742A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-009

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-009, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-009, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na ra Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Maria Ferrari Spazzini portador do CPF nº 883.741.060-34 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-009 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-009, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 91 - DIGOXINA 0,25 MG

Descrição: Digoxina 0,25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
743 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20	TEUTO

Item: 122 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI

Descrição: Heparina Sódica 5.000 Ui: Solução Aquosa esteril; Caixa Com 25 Ampolas. Via de Administração: Intravenoso, Intramuscular e Subcutâneo Profundo. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Heparina Sódica Cada Ml do Produto Contém Heparina Sódica 5.000 Ui; Veículo Aquoso Q.s.p.1ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
743 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11,00	HIPOLABOR

Item: 163 - METILDOPA 500 MG

Descrição: Metildopa 500 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
743 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,28	PRATI

Item: 169 - NIFEDIPINO 10 MG

Descrição: Nifedipino 10 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
743 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,25	NEOQUIMICA

Item: 231 - SULFATO DE NEOMICINA (EQUIVALENTE A 3,5 MG DE NEOMICINA) 5 MG + BACITRACINA 250

Descrição: Sulfato de Neomicina (equivalente A 3,5 Mg de Neomicina) 5 Mg + Bacitracina 250 Ui- excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetílico, Lanolina Anidra, Petrolato Líquido, Polissorbato 80, Butilidroxitolueno, Hidroxianisol Butilado e Petrolato Branco). Pomada Dermatológica: Bisnaga Com 15 G.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
743 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,79	CIMED

Item: 240 - VARFARINA SÓDICA 5 MG

Descrição: Varfarina Sódica 5 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
743 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,22	FARMMO QUIMICA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, com sede na rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, totalizando o valor de R\$ 10.415,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações

tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,

ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
 - ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-009, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
 - apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
 - manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-009.
 - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
 - responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-009.
 - comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
 - manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
 - assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
 - assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
 - comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
 e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
 f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
 b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/011-009**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31/10/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF nº 883.741.060-34

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
 C.P.F.:

2. _____
 C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:593536C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2023.

Empresas:
CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.726.118/0001-43.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:97BE934E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2023.

Empresas:
J D CONSTRUÇOES E SERVICOS LDTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F5BACB7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023**

Portaria nº 117/2023, Doutor Severiano, 23 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ERICA KARINA OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania no período compreendido de 20 de outubro a 20 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E899D1ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023**

Portaria nº 118/2023, Doutor Severiano, 31 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **ANTONIO TULIO BENTO DE CARVALHO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania no período compreendido de 31 de outubro a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:962375D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023**

Portaria nº 119/2023, Doutor Severiano, 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **FRANCISCA ISAMARA EDUARDO SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania no período compreendido de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D9CA97B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2023

Portaria nº 120/2023, Doutor Severiano, 01 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **RAIMUNDO VILAÇA FERNANDES**, matrícula nº 054, ocupante do cargo de Fiscal de Açude, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AB2A858F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

Portaria nº 121/2023, Doutor Severiano, 03 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEONEIDE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 025, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 03 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C5674CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023

Portaria nº 122/2023, Doutor Severiano, 06 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO HOLANDA PINHEIRO**, matrícula nº 228, ocupante do cargo de

Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, no período de 07 de novembro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:289B346E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023

Portaria nº 123/2023, Doutor Severiano, 06 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **EVERLANDIA LAURINDA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 071, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, no período de 07 de novembro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3BA1804A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2023 TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 001/2023 TP

1. O Prefeito Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 001/2023 - TP, destinado à Prestação de serviços de engenharia para construção de camarins na Praça de Eventos do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: **J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** - CNPJ 28.585.944/0001-97 no valor de R\$ 83.809,32 (oitenta e três mil, oitocentos e nove reais, trinta e dois centavos) representada neste ato pelo Sr. **ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF. **070.634.694-79**

Valor Total Homologado: onde apresentou proposta no valor de **R\$ 83.809,32 (oitenta e três mil, oitocentos e nove reais, trinta e dois centavos)**.

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 6 de novembro de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:30AFD91A

**GABINETE DO PREFEITO
LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 LEI 561**

LEI MUNICIPAL Nº 561/2021 ENCANTO/RN, 23 de setembro de 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENCANTO - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

Metas e riscos fiscais;

Disposições finais.

Capítulo i

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V - à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo ii

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei

Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5; e

VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2021 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 15 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Diretrizes Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2021.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento

Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o

percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii

Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix

Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio

da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ENCANTO/RN, em 23 de setembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:A4FC020B

**GABINETE DO PREFEITO
PPA 2022 A 2025 LEI 562/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 562/2021 Encanto, em de 24 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º. Da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Para fins desta Lei considera-se:

Programa: Conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um projeto, atividade ou outras ações.

Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

Unidade de Medida: A designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.

Metas: A especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na Lei Orçamentária Anual, correspondente.

Art. 3º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º Os valores financeiros contidos demonstrativos dos Programas e ações com metas físicas e financeiros as desta Lei, sem caráter normativo, são orçados a preços da previsão orçamentária de 2021, podendo entretanto, sofrerem atualizações monetárias por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta lei.

Parágrafo Único – Os valores definidos no *caput* deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 5º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período de 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, objetivando ajustá-lo à gestão fiscal constante da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desta que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os respectivos projetos de leis poderão propor agregação ou desmembramento de ações, alterações de códigos, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

Art. 8º Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 9º Para os exercícios de 2022 a 2025, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENCANTO, 24 de setembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:E06537E3

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 529/2019 E 556/2021 LEI
563/2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 563, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 529/2019 e 556/2021; institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Encanto; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Encanto, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§1º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Encanto a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§2º Aos servidores vinculados ao serviço público do Município de Encanto até a data de vigência do RPC de que trata esta lei é facultada a adesão ao RPC relativamente aos valores que superarem o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observadas as disposições do artigo 5.º desta lei.

Art. 2º. O Município de Encanto é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único: A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II - início de vigência convencionalizada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Encanto aos segurados definidos no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do Art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Encanto de que trata o Art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Encanto somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição

definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Encanto é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O Município de Encanto será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Encanto.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no Art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Encanto, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no Art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

§2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 14% (Quatorze por cento)

§3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente

da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Encanto:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo (nome do ente federativo) na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Encanto que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do Art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 4.000.000,00 (quatro milhões), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de

adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. O artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º - São benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, devidos:**

I - Ao segurado:

Aposentadoria

II - Aos dependentes:

Pensão por Morte.

Parágrafo Único: Nos atos concessórios de aposentadorias e pensões pelo RPPS de Encanto, observar-se-ão os limites remuneratórios previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.”

Art. 22. O artigo 11, da Lei Complementar Municipal n.º 556, de 12 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11 - As alíquotas de contribuição dos segurados ativos, inativos e pensionistas, a que refere-se o artigo 29, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019, serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado:**

I - até o limite de 2 (dois) salários-mínimos, 11% (onze por cento);

II - do valor que exceder 2 salários-mínimos até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos, 12% (doze por cento);

III - do valor que exceder a 4 (quatro) salários-mínimos, 14% (quatorze por cento)”

Art. 23. Fica revogado o artigo 26, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019.

Art. 24. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade e o auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:2CD5AAB7

GABINETE DO PREFEITO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEI 564/2021

LEI Nº 564, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária-COMISA, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento municipal, em questões ligadas a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 2º O Conselho de Inspeção Sanitária tem por finalidade aconselhar, sugerir e debater assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros, que dependerão da aprovação final do Chefe do Poder Executivo após parecer jurídico.

Art. 3º O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá a composição de quatro membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) dos agricultores;

IV – 01 (um) representante da EMATER – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte;

§ 1º - A escolha dos membros oriundos do Município caberá ao Prefeito Municipal, os demais membros serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições com cadeira no Conselho de Inspeção Sanitária.

§ 2º - A Cada titular do conselho corresponderá um suplente.

§ 3º - Cada órgão ou entidade indicará os nomes dos titulares e seus respectivos suplentes.

§ 4º - A nomeação dos conselheiros e suplentes na forma desta Lei será feita por ato do Prefeito Municipal.

§ 5º - A Presidência do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária-COMISA de Encanto, será exercida por qualquer dos representantes, eleitos entre seus pares.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo considerada prestação de serviço público relevante, sem de qualquer remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

§ 7º - Serão excluídos do Conselho, e substituídos pelos respectivos suplentes, os conselheiros que tiverem 04 (quatro) faltas injustificadas consecutivas ou 07 (sete) interpoladas.

Art. 4º O Conselho terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros e homologado pelo Prefeito Municipal, obedecendo às seguintes normas:

I – os conselheiros reunir-se-ão ordinariamente, uma vez a cada dois meses;

II – o Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III – os Conselheiros poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Os membros integrantes do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária-COMISA poderão convidar representantes de outras entidades afins para participar dos trabalhos e esclarecer eventuais questões técnicas.

Art. 6º As sessões Públicas do COMISA serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 7º As resoluções do conselho serão objetos de homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: As resoluções, bem como os temas tratados em plenário serão objeto de ampla divulgação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:11D0DC1A

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, LEI 565/2021

LEI Nº 565, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução

orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Encanto a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Encanto poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 28.511,72 (Vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos) no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto, 18 de novembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:565C0968

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS NOS
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 491/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS. LEI 566/2021**

LEI Nº 566, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES E
ACRÉSCIMOS NOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº
491/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 491/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com salário do Procurador Municipal.

Art. 2º. Fica acrescentado o seguinte artigo na Lei nº 491/2017:

Art. 10-A. São atribuições do Procurador-Geral:

- I – dirigir a Procuradoria do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
- III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
- VI – firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;
- VII – firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;
- VIII – isolada ou conjuntamente com o Procurador Municipal, propor ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa que se fizerem mister;
- IX – isolada ou conjuntamente com o Procurador Municipal, todas as competências deste.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de novembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:BCF94B4D

GABINETE DO PREFEITO

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).
LEI 567/2021**

LEI Nº 567 ,DE 01 DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Encanto com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Encanto, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição

Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de dezembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:798626DE

GABINETE DO PREFEITO

REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER AS COMPLEMENTAÇÕES DOS FUNDEB COM VAAF E VAAT. LEI 568/2021

LEI Nº 568/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO NO VALOR DE R\$ 226.620,79 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA NOVE CENTAVOS) REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER AS COMPLEMENTAÇÕES DOS FUNDEB COM VAAF E VAAT.

PARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial em caráter de urgência ao Orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40 e 41, III, da lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 226.620,79 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e setenta nove centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas; compreendendo que 30% dos valores abaixo serão atendidos na manutenção da educação e 70% com os profissionais da Educação, conforme a legislação.

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 12 – Educação

Fonte de Recursos: 13 – Recursos do FNDE

Ação: 2.143 – Complementação da União VAAF- Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 80.401,83
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	<u>R\$ 4.000,00</u>
	90.401,83

Ação: 2.144 – Complementação da União VAAF- Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 26.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	<u>R\$ 1.000,00</u>
	30.000,00

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Educação
 Função: 12 - Educação
 Subfunção: 365 – Educação Infantil
 Programa: 12 – Educação
 Fonte de Recursos: 13 – Recursos do FNDE

Ação: 2.145 – Complementação da União VAAT – Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 60.281,28
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	<u>R\$ 27.120,55</u>
	90.401,83

Ação: 2.146 – Complementação da União VAAF Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 11.817,13
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	<u>R\$ 1.000,00</u>
	15.817,13

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro desta Lei, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração
 Função: 99 – Reserva de Contingência
 Subfunção: 999 – Reserva de Contingência
 Programa: 2 – Administração
 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Ação: 4.99 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – A Classificar.....	R\$ 226.620,79
-----------------------------------	----------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2021.

Encanto/RN, em 01 de dezembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador: 7E6240DC

GABINETE DO PREFEITO
LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 569/2022

LEI Nº 569/2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Faz saber que a Câmara Municipal de ENCANTO/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ENCANTO/RN para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município do ENCANTO/RN constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as Receitas e Despesas para o exercício de 2022, sendo as Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Indireta apresentadas de forma individualizadas.

CAPÍTULO II **ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de ENCANTO/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 art. 1º § 1º, fica estabelecido em igual montante entre a Receita Estimada e soma das Despesas autorizadas acrescidas da Reserva de Contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em **R\$ 28.172.700,00 (vinte e oito milhões, cento e setenta e dois mil e setecentos reais)** discriminada por Categorias Econômicas, conforme desdobramento constante do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo montante da Receita Total, fixada em **R\$ 28.172.700,00 (vinte e oito milhões, cento e setenta e dois reais e setecentos reais)** é desdobrada nos seguintes conjuntos:

CAPÍTULO IV **DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º - A discriminação da Despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por Categoria Econômica até o grupo de natureza de Despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, apresenta por Órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II**, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V **DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução de crédito;

V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III – atender o pagamento de serviços da dívida pública;

IV – Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V – Atender as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 9º - Integram a presente Lei, os anexos:

I. Desdobramento da Receita por Fonte;

II. Desdobramento da Despesa por Órgão;

III. Tabela de Fontes de Recursos;

IV. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Função;

V. Demonstrativo das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;

VI. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo a Categoria Econômica;

VII. Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

VIII. Programas de Trabalho;

IX. Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

X. Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

XI. Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;

XII. Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

XIII. Relação de Projetos e Atividades;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Elemento de Despesa das Atividades, Projetos e Operações Especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD de que trata o artigo anterior observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de Créditos Adicionais.

Art. 12 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 – O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas Receitas Correntes Líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Encanto – RN, 01 de dezembro de 2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:8D9F4ADA

GABINETE DO PREFEITO

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM PRECATÓRIOS. LEI 570/2021

LEI Nº 570/2021 ENCANTO/RN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito especial em caráter de urgência ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias para atender as despesas com precatórios.

O gestor da Prefeitura Municipal de Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 542/2020, faço saber que a câmara Municipal de Encanto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional em caráter de urgência ao Orçamento fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Art. 40 e 41, II, da lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas, conforme a legislação.

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria Municipal de Finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – Administração

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios

Ação: 2.4 – SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS

3.1.90.91.00 – Sentenças JudiciaisR\$ 60.000,00

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste Decreto, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 2 –Administração

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Ação: 4.99 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – A Classificar.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Encanto-RN, em 17 de dezembro de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:986DA219

GABINETE DO PREFEITO

DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS, NO GRUPO PRIORITÁRIO, DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE E ERRADICAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI 571/2021

LEI Nº 571, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS, QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, QUE TENHAM FEITO CIRURGIA A MENOS DE SEIS MESES OU QUE FAZEM USO DE MEDICAMENTOS IMUNOSSUPRESSORES, ESTEJAM NO GRUPO PRIORITÁRIO, DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE E ERRADICAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam incluídos como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19, em todo o território do Município de Encanto -RN, os pacientes oncológicos que estejam em tratamento de quimioterapia, radioterapia, que tenham feito cirurgia a menos de seis meses ou que fizeram uso de medicamento imunossuppressores.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Encanto, 29 de dezembro de 2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:3EB1FCBF

GABINETE DO PREFEITO

DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DOS PROFESSORES/AS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO GRUPO PRIORITÁRIO, DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE E ERRADICAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI 572/2021

LEI Nº 572, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DOS PROFESSORES/AS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO GRUPO PRIORITÁRIO, DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE E ERRADICAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos/as os/as como grupo prioritário do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19, em todo o território do Município de Encanto-RN, os professores/as e profissionais da Educação como medida de proteção e segurança à saúde e à vida, vez que poderão estar expostos ao vírus com o retorno das aulas presenciais nas escolas.

Parágrafo único – São considerados profissionais em educação, abrangidos pela prioridade prevista no *caput* desta Lei, os trabalhadores de todas as categorias que estejam e estarão atuando presencialmente e de forma direta nas unidades escolares do município de Encanto/RN com o retorno das aulas.

Art. 2º - A vacinação dos/as trabalhadores/as em educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução de forma gratuita, aqueles/as trabalhadores/as do grupo prioritário de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito
Encanto, 29 de dezembro de 2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:1CEAD0EC

GABINETE DO PREFEITO
CRIA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA DO
MUNICÍPIO DE ENCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI 573/2022

LEI Nº 573, DE 04 DE MARÇO DE 2022

CRIA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
DO MUNICÍPIO DE ENCANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade de amparar a população carente de Encanto, em sua necessidade de seu direito à obtenção de Justiça, fica criada e instituída a Assistência Judiciária Gratuita do Município, que ficará subordinada diretamente a Secretaria de Assistência Social, cujo funcionamento e atribuições serão reguladas pela presente lei e pelos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º A Assistência Judiciária é inteiramente gratuita e tem como objetivo proporcionar à população carente de Encanto um atendimento específico no sentido de possibilitar-se orientação jurídica para seus problemas mais agudos e dar-lhe condições de postular em Juízo a solução de suas questões judiciais mais prementes.

Art. 3º A Assistência Judiciária será desempenhada por advogado regularmente inscrito na OAB e, havendo necessidade, inclusão de estagiários, estudantes de Direito que tenham completado o 2º (segundo) ano do Curso, ou equivalente a 40% (quarenta por cento) da grade curricular, em número condizente com a demanda da população carente, beneficiária de seus serviços.

Parágrafo Único. O quadro da Assistência Judiciária poderá ser suplementado por Assistentes Sociais e Escreventes, se e quando ficar comprovada a necessidade dos serviços de tais elementos, para o desempenho de suas finalidades.

Art. 4º A Assistência Judiciária somente atenderá pessoas comprovada e reconhecidamente carentes, situação essa que deverá ser reconhecida através do serviço de Assistência Social da Prefeitura após triagem das alegadas condições de penúria do eventual beneficiário do atendimento.

Parágrafo Único. Verificando, a qualquer tempo, que o pretendente à assistência não reúne as condições adequadas para tanto, a Assistência Judiciária deixará de atendê-lo.

Art. 5ª Assistência Judiciária atuará, prioritariamente, na esfera cível do Direito, voltada, de preferência, para as questões de relevante motivo social, desde que, o interessado tenha seu estado de carência reconhecido na forma do artigo anterior.

Divórcio Consensual E Litigioso,
Dissolução Consensual E Litigiosa De União Estável,
Pensão Alimentícia
Ação Revisional De Alimentos (Majoração)
Ação Revisional De Alimentos (Redução)
Exoneração De Alimentos
Ação De Investigação De Paternidade
Ação Negatória De Paternidade
Ação De Guarda
Ação De Regulamentação Do Direito De Visitas
Tutela De Criança E Adolescente
Interdição- Curatela
Destituição De Tutela/Curatela
Interdição Compulsória
Ação De Retificação De Registro Civil
Ação Para Modificação De Prenome
Adoção
Alimentos Gravídicos
Guarda Com Alimentos (Filho Menor De Idade)
Retificação De Registro Civil (Nascimento Ou Casamento)
Curatela
Suprimento De Óbito

Art. 6º Os membros integrantes da Assistência Judiciária, são remunerados pelo Município de Encanto.

Parágrafo Único. É vedado a qualquer membro da Assistência Judiciária a prestação de quaisquer serviços a outros advogados alheios a esta.

Art. 7º Os membros da Assistência Judiciária estão subordinados somente à orientação social e jurídica emanada da Prefeitura Municipal, atuando sempre e somente em objetivos de cunho social e humanitário.

Art. 8º É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária prestar orientação ou assistência de qualquer espécie a terceiros, em oposição aos direitos e interesses da Municipalidade de Encanto.

Parágrafo Único. Advogados ou estagiários não integrantes da Assistência Judiciária que, eventual e esporadicamente, estejam prestando sua colaboração profissional à mesma, ficam igualmente sujeitos às restrições convencionadas no "caput" deste artigo, enquanto perdurar a prestação do serviço.

Art. 9º - É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária o recebimento de quaisquer honorários, gratificações ou compensações dos assistidos.

§ 1º - Ficam igualmente sujeitos às restrições contidas no "caput" deste artigo, os advogados e estagiários não integrantes da Assistência Judiciária, quando estejam prestando sua colaboração profissional à mesma.

§ 2º - Os profissionais não integrantes da Assistência Judiciária, caso queiram prestar à mesma sua colaboração profissional, ficam cientes do compromisso de fazê-lo espontânea e gratuitamente.

§ 3º - Quando estejam atendendo profissionalmente, algum beneficiário da Assistência Judiciária, os profissionais não integrantes da mesma contarão com o auxílio dos membros integrantes da Assistência, bem como de todos os meios materiais de que esta disponha, restringida, porém, tal colaboração, aos casos de beneficiário assistido pela Assistência judiciária, na forma da presente Lei.

Art. 10º - A Assistência Judiciária, será instalada em local adequado, proporcionado pela Municipalidade, a qual proporcionará, igualmente,

todo o material, móveis, máquinas e utensílios necessários a seu funcionamento.

Art. 11º - Toda a documentação comprobatória do estado de pobreza, bem como a destinada à eventual postulação em Juízo, ficarão a exclusivo cargo do pretendente à assistência, sendo vedado à Assistência Judiciária destinar quaisquer verbas para obtenção de certidões, atestados, registros, documentos (pessoais ou não), cópias reprográficas, alvarás, autorizações, autenticações, selagens, reconhecimento de firmas e outras despesas similares.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto, 04 de MARÇO de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador: 320FAA32

GABINETE DO PREFEITO
CRIA NO MUNICIPIO DE ENCANTO O PROGRAMA BANCO DE TALENTOS QUE REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA ESTÁGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI 574/2022

LEI Nº 574, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

CRIA NO MUNICIPIO DE ENCANTO O PROGRAMA BANCO DE TALENTOS QUE REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA ESTÁGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "BANCO DE TALENTOS" que consiste na concessão de estágio remunerado nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, destinado a estudantes de ensino superior, de profissionalizante, de médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º Considera-se estágio o tempo de prática definido em lei, no qual a pessoa aprende noções básicas das atribuições de sua carreira, preparando-se para o exercício profissional.

§ 2º Denomina-se estagiário a pessoa que passa por período de experiência e prática para o exercício profissional.

Art. 2º O programa BANCO DE TALENTOS tem como objetivo precípua proporcionar ao alunado contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na proporção do aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, além de possibilitar a troca de conhecimento e experiência entre o meio acadêmico e a realidade.

Art. 3º A atuação do estagiário dar-se-á da seguinte forma:

I - se de nível superior ou educação profissional, desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação;

II - se de nível médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, desempenhará atividades administrativas e

operacionais, observando a conveniência administrativa e o interesse do órgão e do estudante;

III - se para atuar no âmbito do magistério, nas funções de professor auxiliar, as disciplinas ministradas deverão possuir afinidade com o currículo escolar da área de formação.

Art. 4º O programa de estágio deve apresentar as seguintes características:

I - ser realizado em unidade que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação desta Lei;

II - ser planejado, executado, acompanhado e avaliado para propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural.

III - ser considerado como de atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionada ao estudante.

Art. 5º. O estágio de que trata o art. 1º desta lei, dar-se-á em duas modalidades:

I – obrigatório, que se constitui em elemento essencial a diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II – não obrigatório, que se constitui em atividade complementar a formação acadêmica-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

Art. 6º. O órgão público da Administração Direta ou Indireta que se utilizar do programa de estágio deverá dispor de estrutura administrativa que possibilite exercer as seguintes competências:

I - identificar as oportunidades de estágio existentes no órgão, por área de formação e informar as instituições de ensino;

II - prestar serviços administrativos inerentes à elaboração do termo de compromissos, contratação de seguros contra acidentes pessoais, folha de pagamento da bolsa de estudo, controle da frequência, acompanhamento e avaliação do estagiário e emissão de um certificado ao final do estágio;

III - acompanhar e controlar o desempenho do estagiário e a efetiva atuação em sua área de formação;

IV - avaliar, periodicamente, se a unidade administrativa onde o estagiário está atuando possibilita a aplicação prática dos conhecimentos de sua área de formação.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser exercidas, no todo ou em parte, por agente de integração, sendo sua contratação pelo órgão público, opcional.

Art. 7º A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, compatibilizada com o horário escolar e com o horário de funcionamento do Órgão Público.

Parágrafo Único - Nos casos de estágio obrigatório a carga horária diária poderá ser flexibilizada para atender as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário e da unidade de estágio.

Art. 8º O valor da bolsa de estágio para a carga horária de 20 (vinte) horas fica estipulada em:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estagiários da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estagiários do ensino médio regular;

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários do ensino médio profissional e cursos técnicos de duração mínima de 2 (dois) anos;

IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estagiários do ensino superior;

V – R\$ 800,00 (quinhentos reais) para estagiários do ensino superior com atuação no magistério.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção dos valores relativos a bolsas de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal.

Art. 9º O pagamento da bolsa de estágio será efetuado através de recursos orçamentários próprios ou de créditos adicionais de cada órgão público, mensalmente, até o 10º (decimo) dia útil de cada mês, observada a frequência do estagiário que deverá ser diariamente registrada.

Parágrafo único. Caberá ao órgão público providenciar o seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário.

Art. 10º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11 O estágio, tanto o obrigatório como o não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observando os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 12 Os órgãos públicos não poderão conceder bolsas de estágio a estudantes em número superior a 20% (vinte por cento) do total de servidores em exercício no órgão.

Parágrafo único. Fica o Secretário de Administração autorizado a adequar o quantitativo de bolsas, previsto no *caput* deste artigo, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa de cada órgão, mediante exposição de motivos devidamente fundamentada.

Art. 13 O órgão público ou o agente de integração emitirá certificado de conclusão do estágio contendo a área de atuação, atividades desenvolvidas, período e carga horária ao final do estágio.

Art. 14 Compete ao titular do Órgão Público, interessado na contratação do estagiário, celebrar termo de compromisso com o estudante, tendo a anuência obrigatória da instituição.

Art. 15 Compete à secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a responsabilidade de:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com o programa de bolsa de estágio;

II - expedir as instruções que se fizerem necessárias à normatização de procedimentos para plena execução do programa BANCO DE TALENTOS.

Art. 16 A duração do estágio, na Administração Direta e Indireta, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto para os portadores de deficiência física.

Art. 17 Fica autorizada a administração do município de ENCANTO a celebrar convênio com instituições de ensino que desejem participar do programa “BANCO DE TALENTOS”.

Art. 18 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 O modo de seleção dos estagiários será regulamentado mediante instrumento próprio.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 16 de Março de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:26C5EBAC

GABINETE DO PREFEITO

cria o Programa Público “CNH POPULAR” no âmbito Município de Encanto/RN. Lei 575/2022

LEI Nº 575, DE 17 MARÇO DE 2022.

cria o Programa Público “CNH POPULAR” no âmbito Município de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Encanto/RN, o Programa Público “CNH POPULAR”, com o objetivo de possibilitar a obtenção gratuita da carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas condições fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único. A gratuidade de que trata o **caput** deste artigo aplica-se ao primeiro processo de habilitação do condutor nas categorias “A” e “B”, bem como ao processo de mudança de categoria.

Art. 2º. O Programa Público “CNH POPULAR” compreende a isenção das taxas relativas aos seguintes serviços:

I – Exames clínico-médicos de aptidão física e mental;

II – Exame psicológico;

III – Licença de aprendizagem de direção veicular.

Art. 3º. O município de Encanto/RN fica autorizado a arcar com os custos dos serviços previstos no artigo 2º, bem como com as despesas referentes aos cursos teórico e prático de direção veicular, ministrados pelos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, nos termos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, aos beneficiários do Programa Público “CNH POPULAR”.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, o município poderá celebrar pactos de natureza administrativa com as entidades representativas dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, utilizando-se, para tanto, de recursos orçamentários próprios, oriundos de convênios específicos ou de outras fontes congêneres.

Art. 4º. Poderá candidatar-se ao benefício criado pelo Programa Público “CNH POPULAR”, agricultores ou famílias cadastradas em programas de transferência de renda social do Governo Federal, que se enquadre em família de baixa renda, devendo comprovadamente residir no município de Encanto/RN, sendo permitido um beneficiário por grupo familiar.

Parágrafo único. Terão prioridade na concessão do programa “CNH POPULAR” as famílias que:

I – Possuir algum membro estudando na rede municipal de ensino;

II – Não possuir nenhum condutor habilitado;

III – O candidato ao benefício do programa esteja desempregado;

Art. 5º. O Programa Público que trata esta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual, suplementadas caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 17 de março de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:52B42E8B

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos servidores, ocupantes de cargos efetivos de agente comunitário de saúde, cargos do poder executivo municipal na forma que indica e adota outras providências Lei 577/2022

LEI Nº 577/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos servidores, ocupantes de cargos efetivos de agente comunitário de saúde, cargos do poder executivo municipal na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reajustado o piso dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada no DOU de 06/05/2022, na Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, publicada no DOU de 30/06/2022 na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, publicada no DOU de 30/06/2022, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais).

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do **caput** deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum valor pago seja menor que o Piso Nacional.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do piso, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, especialmente fundo que recebe recursos do Ministério da Saúde, conforme consta

do artigo 2º das portarias supra citadas, que determinam que os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, recursos que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 5 de maio de 2022.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 05 de maio de 2022, data da Emenda Constitucional de nº 120/2022, o que possibilita o pagamento integral dos servidores dessa Lei referente ao mês de maio de 2022.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ENCANTO-RN, 26 de julho de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:AB52A5B3

**GABINETE DO PREFEITO
CRIA O PROGRAMA PÚBLICO “ALUGUEL SOCIAL” NO
ÂMBITO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. LEI 578/2022**

LEI Nº 578, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA PÚBLICO “ALUGUEL SOCIAL” NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Encanto/RN, o Programa Público “ALUGUEL SOCIAL”, que visa disponibilizar acesso à moradia em caráter assistencial, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial.

Art. 2º. Poderão se beneficiar deste Projeto as famílias em que se verifique alta vulnerabilidade social, e que estejam inscritas no Auxílio Brasil.

Parágrafo Único. O benefício será disponibilizado após a assinatura, pelo beneficiário, de Contrato de Adesão ao Projeto de Aluguel Social junto a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3º. Ainda são requisitos para adesão ao Projeto Social do Aluguel Social, cumulativamente:

Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
Não possuir outro imóvel;
Ser avaliado pelos Técnicos da Secretaria de Assistência Social;
Ser cadastrado na Secretaria de Assistência Social e encaminhado aos projetos sociais, no intuito de buscar a promoção social dos membros da família.

Art. 4º. São prioridades para o benefício:

Ter entre os membros da família portadores de acessibilidade, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante a apresentação de laudo médico e ou idosos;
Famílias que possuam menor renda per capita;
Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres viúvas ou separadas;
Famílias com maior número de dependentes;
O beneficiário e ou dependente devem estar obrigatoriamente matriculados na Rede Municipal de Ensino

Art. 5º. Os valores dos benefícios concedidos pelo Projeto Aluguel Social, será de R\$ 200,00 reais.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos pelo Projeto Aluguel Social se sujeitarão à disponibilidade financeira do Município de Encanto.

Art. 6º. O Programa Público que trata esta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Habitação, sendo-lhe facultada:

I- Designar equipe de trabalho para:

Organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias atendidas pelo projeto, realizando o cruzamento com cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios as pessoas carentes do município;

Acompanhamento e atualização trimestral das condições de renda das famílias que estão sendo beneficiadas com o projeto, com visitas, e elaboração de relatórios indicando a manutenção ou suspensão no projeto;

II- conceder o benefício ao titular da família selecionada, mediante assinatura do Contrato de Adesão ao Projeto devendo ser providenciado:

Contrato de locação do imóvel;
Notificação da concessão do beneficiário de previsão de pagamento do Projeto;
O processamento mensal do pagamento, que deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Finanças por meio da instituição operadora do sistema de pagamento de benefício.

Art. 7º. O subsídio será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:

I – por descumprimento das cláusulas constantes do Adesão ao projeto;
II – por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
III – por requerimento do beneficiário;
IV – pela extinção das condições que determinam sua concessão;
V – quando for constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário do imóvel locado;
VI – quando o beneficiário não realizar o pagamento do aluguel junto ao locatário por 3 (três) meses consecutivos.

Art. 8º. O beneficiário do Aluguel Social, é obrigado apresentar trimestralmente à Secretaria de Habitação os comprovantes de pagamento do aluguel do imóvel.

Art. 9º. Os atuais beneficiários do Aluguel Social ficam sujeitos as normas estabelecidos nesta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta da abertura de crédito especial, desde já autorizado ao Poder Executivo Municipal, na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), da seguinte forma.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a verba da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2 – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.75 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.48 - – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 125.000,00

Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no inciso primeiro deste Artigo, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2 – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.75 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou serviço p Distribuição gratuitaR\$ 50.000,00

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 70001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA E URBANA
PROGRAMA: 7 – INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
AÇÃO: 1.9 – RECAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS NA AREA URBANA
DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e InstalaçãoR\$ 75.000,00

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 22 de agosto de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:B078EDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06110001/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 06110001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06110001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a realização de procedimento para tratamento de varizes através de Escleroterapia com Espuma em Membro inferior esquerdo, que será realizado na paciente Maria Audivani Campos de Brito, portadora do CPFº 074.903.164-64, residente na Rua Antonio da Silva Chaves, Nº104, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - INSTITUTO VASCULAR MOSSOROENSE LTDA
(34.249.874/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	21021 - ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	SV	1	5.500,00	5.500,00
Total Geral					5.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/11/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:429ACBF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de 73.435,30 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), para fins de execução da “Lei Paulo Gustavo”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Equador – Rio Grande do Norte, crédito especial no valor de **73.435,30 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

**02.152 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.392.0002.2. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO**

Fonte de Recurso: 1.715.000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural (Audiovisual)

4490.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas R\$ 38.593,90

4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.670,00

4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 0,00

Total da Fonte de Recurso R\$ 52.263,90

Fonte de Recurso: 1.716.0000 – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – (Demais Setores)

4490.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas ... R\$ 15.171,40

4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 0,00

4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Total da Fonte de Recurso..... R\$ 21.171,40

TOTAL GERA..... R\$ 73.435,30

Art. 2º. Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesa já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação.

Art. 3º. Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, a anulação total ou parcial de dotação já consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C93257DF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 13/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de nº 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREDOR(A): MARCIO FREIRE FERNANDES, portador do CNPJ: 39.551.324/0001-53, residente domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, nº 222, Centro, Equador - Rio Grande do Norte. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **MARCIO FREIRE FERNANDES**, portador do CNPJ: 18.705.414/0001-81, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 22.660,94 (Vinte e Dois MIL Seiscentos e Sessenta reais e noventa e quatro centavos)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador pela parte credora durante o período citado não pago devido ao vencimento do contrato firmado. As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em quatro parcelas no valor de R\$ 5.665,00 (Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), sendo a primeira a ser paga no dia 10/11/2023 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes (novembro, Dezembro de 2023, Janeiro 2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ R\$ 22.660,94 (Vinte e Dois MIL Seiscentos e Sessenta reais e noventa e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ R\$ 22.660,94 (Vinte e Dois MIL Seiscentos e Sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte. Por estarem, assim justas e

contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador - Rio Grande do Norte, 06/11/2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

MARCIO FREIRE FERNANDES
Credor

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:134AB89A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ALISSON DE ARAUJO MORAIS, portador do CPF nº 018.318.774-14, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão e Administração Geral, vinculado ao Departamento de Administração Hospitalar, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 06 novembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D99FCACF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. VICTOR MANOEL DE SOUZA, portador do CPF nº 131.312.234-30, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração Geral, vinculado ao Departamento de Administração Hospitalar, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 06 de novembro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:25858015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PE02/2023, Nº 2PE02/2023, Nº 3PE02/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e de escritório destinados a atender as necessidades da unidade básica de saúde do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1659.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1659.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 06/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE02/2023 - 06.11.23 - GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 4.120,00; CT Nº 2PE02/2023 - 06.11.23 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 285,00; CT Nº 3PE02/2023 - 06.11.23 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.414,50.

Equador - RN, 06 de Novembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:60D3B801

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00003/2023, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 15:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF."; leia-se: "**Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 20 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 20 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF.**". Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equador - RN, 06 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:62F20725

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00004/2023, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 16 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF"; leia-se: "**Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 20 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 15:00 horas do dia 20 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF.**". Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equador - RN, 06 de Novembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9CD1A09C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Reabre o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que a alínea "c", do inciso IX, do art. 167 da Lei Orgânica do Município aduz que para a promoção do desenvolvimento econômico o Município poderá conceder estímulos fiscais e financeiros;

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a transação é modalidade de extinção do crédito tributário prevista nos arts. 156, inciso III e 171, caput e Parágrafo único do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), constituindo-se em normas gerais de legislação tributária aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Considerando que a redução de acréscimos legais a ser oferecida pelo Município na aplicação da transação não se constitui em renúncia fiscal prevista no art. 14, incisos e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), por preservar os valores originários dos tributos atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo e não ter natureza de tratamento diferenciado referido na parte final do parágrafo 1º do art. 14 daquela Lei Complementar;

Considerando a existência de considerável estoque de receitas tributárias e não tributárias em cobrança nas vias administrativa e judicial, cuja transação poderá implicar em seu recebimento, o que é de indiscutível importância para o atual momento de crise das finanças municipais;

Considerando, finalmente, ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece condições para que o Município e seus contribuintes realizem a regularização de débitos tributários e não tributários, por meio de transação, para solução de litígio nas vias administrativa e judicial, relativa à cobrança daqueles débitos.

Parágrafo único. A transação de que trata o caput pode ter início por proposta da administração municipal ou do devedor.

Art. 2º. Excepcionalmente, até a data de 22 de dezembro de 2023, os créditos tributários e não tributários não inscritos em dívida ativa, bem como os créditos tributários e não tributários que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa, terão desconto de 100% (cem por cento) dos acréscimos de multa por infração, multa de mora e juros de mora.

§1º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 29 de setembro de 2023, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – em até 60 (sessenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 2,5% (dois e meio por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 30 de novembro de 2023; e

II – em até 50 (cinquenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado de 1º até o dia 22 de dezembro de 2023.

§2º - Para fins deste artigo, o vencimento da primeira parcela não poderá ser posterior ao último dia útil do mês em que foi realizado o parcelamento, vencendo-se as demais no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

§3º - O recolhimento da primeira parcela caracteriza a efetivação do parcelamento, bem como o reconhecimento irrevogável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos e judiciais, versados sobre eles.

§4º - A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com os incisos I e II do parágrafo 1º deste artigo implica na revogação do parcelamento e no consequente prosseguimento da cobrança, na esfera administrativa ou judicial.

Art. 3º. Tratando-se de tributos em cobrança na via judicial ou não, mas que já foram consolidados no Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa os acréscimos de atualização monetária, de juros de mora, de multa de mora e de multa por infração até então aplicados na constituição dos créditos na via administrativa, a transação obedece às seguintes condições:

I - redução de 100% (cem por cento) do valor de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês, entre a data do Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa e a data de proposta da transação;

II – em caso de processo na via judicial, a transação será objeto de acordo firmado pelas partes e submetido ao Juízo de Direito ou Tribunal de Justiça onde se encontrar o feito.

Art. 4º. Excetuam-se do disposto neste Decreto:

I - Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para pagamento à vista;

II – Os créditos oriundos de lançamentos que por ventura venham a ocorrer durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 5º. Para usufruto das condições especiais tratadas neste Decreto, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal de Tributação e formalizar a intenção de aderir ao Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários.

Art. 6º. Ficam o Secretário Municipal de Tributação e o Secretário Adjunto de Tributação autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 22 de dezembro de 2023.

Espírito Santo, 6 de novembro de 2023

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:378C20FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000064/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000064/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DESTINADO AO CEMITÉRIO DO CENTRO E DO DISTRITO DE TABOCAS MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN..**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **MSC CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.532.864/0001-55 no valor global de R\$ 31.868,03 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:81613856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023**

Dispõe sobre a Aprovação da PROGRAMAÇÃO nº 240370720230002– GND 3 VIA SIGTV - Portaria MDS Nº 886/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 e com base nas deliberações tomadas na 6ª Reunião Ordinária de 06 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a PROGRAMAÇÃO nº 240370720230002– GND 3 VIA SIGTV no valor de R \$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social recursos oriundos da Portaria MDS Nº 886/2023 com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 06 de Novembro de 2023

AMARALINA NOA DE GOIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:71AC28CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2023 – GP EM, 06/11/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (diária) diária, ao Senhor Secretário de Educação, LUIZ AGNALDO DE SOUZA, CPF: XXX.740.724-XX, Matrícula - 1181, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 06 de novembro 2023, ensejo em que irá à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 06/11/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:64E72899

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2023 – GP EM, 06/11/2023**

Nomeia membros da Comissão de Análise de Mérito Cultural da Secretaria de Esporte e Cultura e membros da banca de heteroidentificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 45, II da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando a Lei federal nº 195/2022, o decreto 11.525/2023 e o decreto 11.453/2023 que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Análise de Mérito da Secretaria de Esporte e Cultura, quais sejam:

I – Francisco Emerson de Medeiros
II- Joana Sara de Noronha Cabral
III- Mayara Morgania Gurgel do Rosário

Art. 2º. Nomear os membros da banca de Heteroidentificação, que sejam:

I – Francisco Emerson de Medeiros
II- Joana Sara de Noronha Cabral
III- Mayara Morgania Gurgel do Rosário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Felipe Guerra/RN, 06/11/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:FD44EC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 27/2023**

PROCESSO Nº 06100001/2023 - Pregão Eletrônico - 27/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Eletrônico Nº. 27/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual e/ou futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN, e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital. Situação: HOMOLOGADO em 27 de outubro de 2023. Licitantes vencedoras: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens nº 06, 08, 15, 19, 20, 32, 41, 44, 48, 49, 65, 70, 77, 82, 84, 101, 106, 108, 109, 113, 115, 120, 124, 125, 140, 142, 154, 165, 169, 170, 175, 176 totalizando em R\$ 205.930,00 (duzentos e cinco mil novecentos e trinta reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01, vencedora do item 50 totalizando o valor de R\$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais); Drogafonte Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 16, 23, 47, 66, 72, 83, 85, 86, 130, 138, 161, 166 totalizando o valor de R\$ 21.188,00

(vinte um mil cento e oitenta e oito reais); GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, vencedora dos itens 36, totalizando o valor de R\$ 1.209,60 (mil duzentos e nove reais e sessenta centavos); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 07.294.636/0001-32, vencedora dos itens 31 3 89 totalizando o valor de R\$ 31.032,00 (vinte e um mil e trinta e dois reais); Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora do item nº 147, totalizando o valor de R\$ 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 177 totalizando o valor de R\$ 443.644,80 (quatrocentos e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BDC5BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria Gracimar Braga	000631	Professora	Secretaria Municipal de Educação	De: 07/11/2023 a 05/02/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:60DFC4F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SÍLVIA DANIELE DA SILVA, CPF nº 104.150.404-77, RG Nº 3.184.563 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DO CRAS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4C02199E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SUÊNIA CRISTINA MONTEIRO DE AZEVEDO, CPF nº 069.116.934-97, RG Nº 2.392.374 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BC5E3058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 193, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. GEORGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, do cargo de COORDENADORA DO CRAS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimientos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0FCEBD94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. GEÓRGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, no cargo de COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:15D71189

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra. IRANI COSTA LINHARES, CPF nº 405.902.164-49, matrícula nº 7022, no cargo de COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de CAPACITAÇÃO SOBRE ESPOROTRICOSE, a ser realizada no dia 08 de novembro 2023, no Auditório do Hospital da Mulher, localizado na Avenida Professor Antonio Campos – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-620.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:11CBB6C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 425, de 22 de junho de 2023, a Sra. LUCILENE DA SILVA MELO, CPF nº 044.853.624-26, matrícula nº 1341, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de CAPACITAÇÃO SOBRE ESPOROTRICOSE, a ser realizada no dia 08 de novembro 2023, no Auditório do Hospital da Mulher, localizado na Avenida Professor Antonio Campos – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59625-620.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de novembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B31B3C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100081/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100081/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 7.987,27

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:52D9E431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100082/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100082/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: J L SOBRINHO MERCEARIA (40.774.051/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 2.110,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ECFFA1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100083/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100083/2023
Objeto: Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)
Valor Total Julgado: R\$ 2.950,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5DBEFCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100084/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100084/2023
Objeto: Aquisição de costela de boi destinada ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.625,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:648D1231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110002/2023
Objeto: Serviços prestados de retoque e limpeza de quadra do Sítio Cachoeirinha zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1EFD26B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100085/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100085/2023
Objeto: Aquisição de costela de boi destinada ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: João Araújo da Silva (088.317.744-76)
Valor Total Julgado: R\$ 5.299,25
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A669FB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100086/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100086/2023
Objeto: Fornecimento de lanches para as bandas do show artístico durante a festa do padroeiro do município de Frutuoso Gomes
Contratado: FRANCISCO ROBERLAN AIRES DE ANDRADE (838.361.104-82)
Valor Total Julgado: R\$ 916,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A91E1600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CREDCIADO: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN – CNPJ: 01.502.746/0002-47

Processo nº 224/2023 CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023 CPL/SMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, CLÍNICAS MÉDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO, E DA REGIÃO AGRESTE, ASSISTIDOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI).

VALOR: R\$ 5.486.460,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais). **Vigência:** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 28 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Contratante

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN
CNPJ: 01.502.746/0002-47
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C23F174D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CREDCIADO: SERVIÇO DE ATEMDIMENTO MÉDICO EM TRAUMA, ORTOPEdia E CIRURGIA – CNPJ: 30.116.122/0001-09

Processo nº 364/2023 CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023 CPL/SMS

Objeto: Contratação de serviço pessoa física para a realização de atendimento especializado em ortopedia para o Hospital Municipal deste município.

VALOR: R\$ 93.648,00 (noventa e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** A vigência do credenciamento será por 12

(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM TRAUMA, ORTOPEDIA E CIRURGIA

CNPJ: 30.116.122/0001-09

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F7A414F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA PORATRI Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.525/2013 alterada pela lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE**, Nomear o Sr. **Jean Carlos Coutinho Lima**, inscrito no CPF/MF nº 010.491.684-29, funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Goianinha e cedido a este Instituto de Previdência, através da Portaria nº 020/2023 publicada em Diário Oficial no dia 13 de janeiro de 2023, para a função de **Gestor de Investimentos** do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023.

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:1C755F5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2023

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81 para a contratação de pessoa jurídica especializada visando a consultoria para elaboração de minutas textuais das medidas saneadoras do déficit e reavaliação técnica sobre redução de déficit, o DRAA 2024, para o IPREV-GOIANINHA, no valor global de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:3095E064

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIANINHA/RN - RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.199/2023, e Resolução 011/2023 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a resolução CMDCA 012/2023 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde Paula Fernanda Cabral Freire

Barbara Bruna Viana Da Silva.

Representantes da Política Municipal de Educação Maria dos Prazeres Lima do Nascimento
Vera Lúcia Inácio Silva.
Representante da Política Municipal de Assistência Social
Tulio Alves de Oliveira
Adriana da Silva.

Representante do CMDCA
Angelo Miguel da Silva Mendes
Rubens Batista da Silva.

Representantes do Conselho Tutelar Jailma da Silva Cananea
Ana Claudia Oliveira Silva de Lima.

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta específica da Assistência Social ou de OSC previamente selecionada.

Art. 4º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 5º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 6º - A implantação da escuta especializada contecerá em âmbito municipal e terá o prazo entre 06 e 09 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art.7º - O CMDCA, adotará providencias para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Goianinha do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados;

Art. 8º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Goianinha/RN, 30 de outubro de 2023.

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:7CBCC5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 134.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: CLINICA CHECK-UP LTDA inscrita sob CNPJ: 30.712.156/0001-66

Processo Administrativo nº 664/2023- Dispensa - nº 065/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RESTREAMENTO, EM UMA UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 31/12/2023

Goianinha/RN, em 01/11/2023.

REPUBLICADA

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4EE78450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PARECERISTAS DO
EDITAL Nº001 - PARA ANALISAR E SELECIONAR
PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI
PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado final do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023, após a análise recursal, destinada a profissionais graduados ou pósgraduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

• DA FINALIDADE

Esta Seleção Pública 001/2023 tem por finalidade SELECIONAR 03 (três) pareceristas para análise de propostas do processo seletivo da LEI PAULO GUSTAVO, mediante demanda dos serviços indispensáveis para a eficiência da escolha dos projetos inscritos na referida Lei, no âmbito municipal, durante o período descrito no cronograma no edital.

• RESULTADO PRELIMINAR

Parecerista	Pontuação
Alvaro Ribeiro Assad	25 pontos
Allan MosconZamperini	23 pontos
José Walter Almeida Sá	23 pontos
Suplentes	Pontuação
Yan Albuquerque Araújo	17 pontos
Vinicius Oliveira Seabra Guimarães	14 pontos
Madson Bruno Soares Estevam	13 pontos
Natanael Silva do Nascimento	10 pontos
Stefany Gomes Tavares	10 pontos
Fernanda Costa Demier Rodrigues	7 pontos
Inabilitados	
Aioneres Soares dos Reis	Inabilitado conforme item 11. a) do Edital

Anny Karoline Martins Siqueira	Inabilitado conforme item 6.1 do Edital
JosileneRoque da Silva	Inabilitado conforme item 6.1 do Edital
Josimário Sabino da Silva	Inabilitado conforme item 5. e) do Edital
Juka Goulart	Inabilitado conforme item 5. e) do Edital
Lincoln Spada da Silva	Inabilitado conforme item 6.1 do Edital
Marcos Dias Nunes	Inabilitado conforme item 5. e) do Edital
Rita NatalyPereira da Silva	Inabilitado conforme item 6.1 do Edital
Simone Veloso de Figueiredo Soares	Inabilitado conforme item 6.1 do Edital

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AE904F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 117/2023 – DIA/EMPLAF, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº 1426648 / 1, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Brasília-DF, no período de 06 a 08 de novembro de 2023, para resolver assuntos pertinentes a este município.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:659D1213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE
DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER - EDITAL N.º 01/2022 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.º 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023.

COLOCAÇÃO	CANDIDATA CONVOCADO	PONTUAÇÃO
10º	MARIA SANTÍSSIMA DA TRINDADE PAIVA	3,5

A candidata convocada deve se apresentar no dia 09 de novembro de 2023, às 8h30min, na Escola Municipal Isaura Rosado, localizada na Rua Josué Dias nº 161, Centro, Governador Dix-sept Rosado – RN, munidas de cópia de dos seguintes documentos:

- 1) RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de Residência;
- 4) 01 (uma) foto ¾ recente;

Governador Dix-Sept Rosado, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:CAB20583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.295/2023

Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde em pessoa da Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dispositivo no Artigo 79 da Lei Municipal de nº 501/2011, podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:
Doença em pessoa da Família, conforme o Artigo 184.

CONSIDERANDO, o teor do protocolo sob o nº 1.337/2022 de 20 de setembro de 2023, que tem por objeto a prorrogação de licença para tratamento de saúde em pessoa da Família.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento em pessoa da Família, com remuneração, por período de 01 (um) ano, considerando o período de 21/11/2022 a 20/11/2023, a Sra. **MARIA CLEIDE DA SILVEIRA ALMEIDA**, servidora ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 1106, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de outubro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3715051F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 070/2021

PROCESSO N.º: 4.419/2023.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADO: ANDREA DIANGELES DE LIMA SANTOS
CPF N.º: 084.121.774-28

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para funcionamento do seu almoxarifado geral.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 28 de outubro de 2023 e término em 27 de outubro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Andrea Diangeles de Lima Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:34F16746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.297/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA HAVILA NASCIMENTO DE MEDEIROS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:130C5E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.298/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JAQUELINE EMILIANO DE PAULA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D60B705E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.299/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:567441EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.300/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F1A35EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.301/2023

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE RAIMUNDO SABINO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Logística e Transporte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:648C06F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.302/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3FF820BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.303/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA CONCEICAO DE FRANCA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91F641B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.304/2023**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GENILSON GOMES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor Administrativo e Financeiro - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15A6541A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.305/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANNIELY MAYARA MACIEL COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Logística e Transporte, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD1EC6B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.306/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSIANE SEVERIANO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA480990

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.307/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSEANE MARCIA FREIRE DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2927C122

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.308/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALVARO HENRIQUE SILVA GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Vice Diretor Administrativo e Financeiro - CTG, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BD45ADC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.309/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIELLY OLIVEIRA DA MATA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8C8E04F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.310/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARTA BEATRIZ DA SILVA SOUTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:919D2E38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.311/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de novembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0963D222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 - CMDI**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da Sociedade Civil no Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN para o biênio 2023/2025.

O Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 03 da Lei Municipal 648/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 55ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes segmentos: representantes de organização, grupo, ou movimento do idoso; representantes de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso; e representantes profissionais de entidades que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2023-2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição dos representantes dos idosos serão organizadas em Fórum próprio para biênio 2023/2025, e acontecerão no dia 16 de novembro de 2023, às 08h30, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, localizado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº206, Guamaré Centro e as 14h do dia 16 de novembro no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Baixa do Meio, localizado na Rua São João, S/N, Baixa do Meio;

1.2. Os representantes de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, serão indicados pelas instituições religiosas mais atuantes no município, a saber da Igreja Católica e Evangélica;

1.3 Os representantes profissionais de entidades que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso serão eleitos em Fórum próprio, no dia 16 de novembro do corrente ano no Centro de Convivência da Pessoa Idosa localizado na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 206, Centro/Guamaré;

1.4. O processo eletivo será feito através de votação direta, com assessoria da Secretaria Executiva do CMDI e da Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil; os representantes serão escolhidos em Fórum próprio, auxiliados pelos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica do município, como regem o artigo 03º, I e II, respectivamente, da Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015.

1.5. A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais e busca

ativa dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

2. DOS REQUISITOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Só poderão participar do processo de escolha da Sociedade Civil as organizações, grupos, ou movimento de idosos devidamente cadastradas e regulares junto ao Conselho.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMDI

3.1 – O segmento da Sociedade Civil do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso é composto por:

I – (02) dois representantes dos idosos e seus respectivos suplentes, de organização, grupo ou movimento do idoso, sendo um representante de Guamaré/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;

II– (02) dois representantes do credo religioso, das instituições mais atuantes no município, a saber: as Igrejas Católica e Evangélica;

III– (01) um representante de profissionais de entidades ou instituição, de caráter público ou privado, que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, e seu respectivo suplente.

IV– O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DAS ELEIÇÕES

I– O processo eletivo da Sociedade Civil será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDI, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Macau/RN, a fim de fomentar o Controle Social no município;

II– O processo eletivo dos representantes dos idosos será coordenado pelos Centros de Referência de Assistência Social de Guamaré/RN e do distrito de Baixa do Meio/RN, visto que “compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, (...) informar, motivar e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMDI”;

III– Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes serão encaminhados para Secretaria Executiva do CMDI para posterior publicação por meio de Portaria no Diário Oficial do município.

Guamaré, 01 de novembro de 2023

PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA PEREIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Louise de Lima Melo

Código Identificador:B4FEC168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2023**

Distrato realizado entre o Município de Ielmo Marinho e a empresa GÁS SÃO TOME LTDA, CNPJ: 03.954.830/0003-08, o qual teve por objeto o Fornecimento de Gás GLP 13kg, proveniente de processo de licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023, o presente distrato se faz de forma amigável sem ônus para quaisquer das partes, permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos serviços já efetuados até o dia 27 de outubro de 2023, cindindo-se a vigência do contrato a partir da data em que efetivou-se a assinatura do Termo de

Distrato. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso II.

Ielmo Marinho/RN, 27 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 065.570.994-00
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EA234588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO - CPF: 871.***.***-68, saiu vencedor no único item totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.005 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 38/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 06 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3E7BF9F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 333/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor THIAGO GARCIA, portador do CPF: 366.834.018-88, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:744AEB39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 334/2023-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor THIAGO GARCIA, portador do CPF: 366.834.018-88, para cargo comissionado de **Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A683AC57

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 335/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), THIAGO GARCIA, portador do CPF 366.834.018-88, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F4434F19

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO portador do CPF: 016.530.874-55, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9F5A352D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor FABIO LEONIDAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 595.599.774-15, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- pagamento do 13º salário;
- concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- comprovante de distribuição de sobras e produção;
- comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de novembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador: 1EBAA868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 328068/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro SAULO VARELA CALDAS EIRELI., Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 21.268.253/0001-10, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 328068/2023, com prazo de vigência até 04/11/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023". CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal - Contratante

SAULO VARELA CALDAS EIRELI

CPF/CNPJ nº 21.268.253/0001-10 – Contratado

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador: 3ECCB673

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 328069/2023 ADESÃO PREGÃO Nº 0010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): T DE S C CARVALHO - ME CNPJ: 14.465.585/0001-20

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, contratação de empresa especializada para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA.

VALOR GLOBAL: R\$79.500,00 (setenta e nove mil e reais).

VIGÊNCIA: 23/10/2023 À 23/10/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.10.301.0006.2046.3.3.90.32.3.3.90.39.16000000

IPANGUAÇU/RN, 24/10/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Pelo (a) Contratante

THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO –

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador: E1D32924

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA BASE LEGAL: ART. 5º DA LEI FEDERAL**

**Nº 8.666/93; RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
RESOLUÇÃO Nº 024/2017 – TCE/RN; E DECRETO
MUNICIPAL Nº 037/2023.**

REMO DA FONSEVA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à aquisição de refeições que visa subsidiar a alimentação dos funcionários que não podem deixar seus postos de trabalhos, seja porque estão submetidos a regime de plantão e não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de café; ou almoço e ou janta; sendo necessário - assim - o fornecimento de refeições:

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo administrativo nº 1.571/2023 a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar a continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a assegurar a aquisição de refeições, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecedor: BRUNO P FERREIRA LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 19.416.511.0001-17, referente ao empenho de nº 1017001/2023, liquidado através da nota de liquidação nº 542/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C8BDD9DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 174/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORDANNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Assistência Social, 5 (CINCO) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo participar da Reunião com o tema Capacitação de Instrutores de Formulários do Cadastro Único, que ocorrerá nos dias 06 há 10 de novembro de 2023 na cidade de Currais Novos - RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9B4674C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 175/2023 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de prefeito, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) com objetivo de realizar deslocamento para tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos de estado nos dias 07, e 08 de novembro de 2023 na cidade de Natal, RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de novembro de 2023.

DANIEL JOSE DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:388A1463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a alteração da faixa de reserva de domínio público não edificável junto à BR 405, do km 108 ao km 110, do município de Itaú/RN, para fins de utilidade pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a faixa de reserva de domínio público não edificável contígua à BR 405, do km 108 ao km 110, do Município de Itaú/RN, Rio Grande do Norte, para fins de utilidade pública municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979 e a alteração prevista na Lei Federal 13.913, de 25 de novembro de 2019, como abaixo especificado:

I - Ao Longo das faixas de domínio público da rodovia, a reserva de faixa não edificável de no mínimo 15(quinze) metros de cada lado, será reduzida, por esta Lei, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado das rodovias.

II- As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local, já constituída.

Parágrafo único. Os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, são definidos por Diretrizes Urbanas do Município de Itaú/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:13026E82**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 061123001 - PE-018/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061123001**
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-018/2023**, publicada no diário oficial de 06/11/2023, processo administrativo Nº 1019001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS					
CNPJ: 21.437.704/0001-04					
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 15 A – CENTRO – JARDIM DE PIRANHAS/RN					
REPRESENTANTE: GIULLITE BRENNER MEDEIROS					
E-MAIL: FARMACIATRABALHADORJP@GMAIL.COM			FONE: (84) 9 9601-4033		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	15603 - INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML 3 ML (CANETA/FRASCO)	und	650	60,86	39.559,00
Total Geral					39.559,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Giullite B Medeiros
GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EC4F4A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 01022023

PROCESSO Nº 01022023 DL

CONTRATO Nº 01022023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01022023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PARA ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN E A NR COMERCIO E SEVICOS.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo senhor prefeito Francisco André Régis Júnior, residente à Rua Antonio Moreira, Nº 345 – Centro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e a NR COMERCIO E SEVICOS, inscrito no CNPJ Nº 44.938.292/0001-83, com sede à AV JOAO DA ESCOSSIA, Nº 84 – DOZE ANOS – MOSSORÓ-RN – CEP 59.603-330, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 01022023 até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 30 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 30 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
Responsável Legal da Contratante

NR COMERCIO E SEVICOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3EED424C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ARP Nº 280723007

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DA ARP Nº 280723007 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN**, situada na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, Itaú-RN, CEP 59855-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.031.612/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Marcia Rodrigues de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.960.734-01, resolve modificar bilateralmente a ARP nº 280723007, conforme Processo nº 0627001/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral da Ata de Registro de preços, registrado e publicado através do nº 280723007 de 2023, por parte da Administração e do Fornecedor, visando alterar a cláusula dois, especificamente o item 2.1 que trata dos preços registrados e outras informações, onde se altera os seguintes valores:

Item	Material/Serviço	Valor sem reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
157	14613 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND	RS 11,86	RS 14,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 160822009 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itaú-RN, 06 de novembro de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:D83BCC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0010/2023 - SEAD**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO
GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito, para participar de uma reunião na FEMURN, como bem tratar de assuntos do interesse do Município, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 06 de novembro de 2023;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 07 de novembro de 2023.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E74396D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Itaú/RN, em 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 00115/2023-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ALEXSOMARA MAIA ANDRADE	465	01/11/2023 A 30/11/2023
2	CAMILA ALISSIANNY PEREIRA PINTO	1107	01/11/2023 A 30/11/2023
3	FRANCISCO GIAN CARLOS PINHEIRO	637	01/11/2023 A 30/11/2023
4	MARIA CELIDA FERNANDES CONRADO	424	01/11/2023 A 30/11/2023

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A1314720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº
001/2023 - SME**

O Município de Jaçaná/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 367/2023, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 323/2021, torna público a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2023 – SME, conforme a seguir:

• Alterar o item “**5.1.5 DOCUMENTOS**”, letra “**c**”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Cópia do Comprovante de Endereço (**recibo de energia, água ou telefone – ano de 2023**);

• Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2023 – SME

Jaçaná/RN, 06 de novembro de 2023.

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MARIA JUSSARA ALMEIDA SANTOS

Membro

ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA

Membro

LEANDRA LÍGIA FERNANDES DA SILVA

Membro

ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5A545EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jaçanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais; e

CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor complementação remuneratória	da
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18	
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18	
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18	
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18	
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18	
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18	
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18	
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.702,73	
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	
035.XXX.XXX-21	NILTON DE LIMA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 839,09	

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao mês de outubro de 2023.

Art. 3º Eventuais divergências nos valores serão informadas por meio do sistema InvestSUS pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 06 de novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:464B8851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000035/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023** e as propostas serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E6EDFD69

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 385/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Marina Nayara Silva dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação**, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do **7º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos**, que ocorrerá no período de 07 a 11 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:C26CA08E

GABINETE DA PREFEITA
PORTAIA Nº 386/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 386/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração**, 03 (três) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do **II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR)**, que ocorrerá no período de 08 á 10 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:285DB25F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 387/2023 - DIÁRIA CIVIL,

PORTARIA Nº 387/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco Melo Medeiros, Secretário Municipal de Agricultura**, 03 (três) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do **IV Encontro Nacional de Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7362BAE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 388/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ana Carolina de Macêdo Hollanda Penha, Diretora Executiva**, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do **II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados (CBGR)**, que ocorrerá no período de 08 á 10 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C47A307D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 389/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 389/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. José de Anchieta Lourenço dos Santos, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, 03 (três) e ½ (meia) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do **IV Encontro Nacional de Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A15A69F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 390/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 390/2023 – CANCELAMENTO A PORTARIA Nº 384/ 2023 – GP.

Dispõe sobre cancelamento de portaria de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário de Governo**, 03 (três) e ½ diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação do **IV Encontro Nacional de Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EBE66E87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 391/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 391/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participar do **IV Encontro Nacional de Municípios**, que ocorrerá no período de 07 á 09 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B62F2DDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 392/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 392/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Chefe da Juventude e Igualdade Racial**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do **1º Fórum Estadual de Organismos de Políticas para Mulheres do Rio Grande do Norte**, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9C71FAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 079/2023.

1 – OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços clínicos de exames de angiografia cerebral, destinado a paciente reconhecidamente carente.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa: **INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço comercial na Rua Joao Marcelino, nº 429A, Bairro:**

Centro – Mossoró-RN, CEP: 59.611-200, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço comercial na Rua Joao Marcelino, nº 429A, Bairro: Centro – Mossoró-RN, CEP: 59.611-200, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Janduis-RN, 01 de Novembro de 2023.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação– CPL
Port. 229/2022–GP CPF: 055.244.394-80

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4666E874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4630/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 079/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços clínicos de exames de angiografia cerebral, destinado a paciente reconhecidamente carente.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra, nailka alencar saldanha**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Empresa: **INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço comercial na Rua Joao Marcelino, nº 429A, Bairro: Centro – Mossoró-RN, CEP: 59.611-**

200, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 01 de Novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C6C000C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº091/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de novembro a 05 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.Em, 27 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EFDD384D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº092/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RUBIA EDUARDA SALOMANA PEREIRA DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **RUBIA EDUARDA SALOMANA PEREIRA DANTAS** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 798 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1ª a 30 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E1A40E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº093/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2AB11FA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº094/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO CARDOSO**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº505, lotado na Secretaria Municipal de Governo – logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2023 período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:43792BDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº095/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **SAULO GUSTAVO NOGUEIRA ALVES MEDEIROS**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 1094, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro de 2023, período aquisitivo de 1º de abril de 2022 a 1º de abril de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 27 de outubro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:46EE1C5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 136/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 136/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4148/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, eventual Contratação de uma empresa para prestar serviço nos autos populares; Auto de Santa Teresinha, Espetáculo A Paixão de Cristo, Auto de Natal e Auto de Janduis, assim para atender as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 40.010,00, (quarenta mil e dez reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 25 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A2572CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PE/SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – PE/SRP.**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito e meia - horário de Brasília-DF) do dia 20/11/2023, (segunda-feira),** através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo, atendendo as demandas da Unidade Administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6C73660B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 41/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 75, inciso II, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÓIS, FRONHAS, TRAVESSEIROS E TOALHAS**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **NA LINHA CONFECÇÕES TECNOLÓGICA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 43.434.965/0001-03, estabelecida a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 53, São José de Campestre/RN, CEP: 59200-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$44.805,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais)**.

Japi/RN, 06 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F7A6B53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
CONSIDERANDO a real necessidade de preservação do patrimônio público, tais como: escolas, cemitério, quadras, e demais prédios públicos.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LENÇÓIS, FRONHA, TRAVESSEIRO E TOALHAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **NA LINHA CONFECÇÕES TECNOLOGIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 43.434.965/0001-03**, estabelecida a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 53, São José Campestre/RN, CEP: 59275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 44.805,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 06 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6EE747B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.086/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS: LENTES DE ALTA QUALIDADE, TRATAMENTO ANTIREFLEXO, ARMAÇÃO RESISTENTE E AJUSTÁVEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ÓPTICA LTDA (ÓTICA ESMERALDA) – Inscrita no CNPJ sob o nº 51.686.907/0001-97**, estabelecida a AVENIDA RIO BRANCO, 571, SALA 212 CONDEDF BARAO DO RIO BRA - CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-906, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 51.680,00, (cinquenta mil seiscentos e oitenta reais)**.

Japi/RN, 06 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E942FE6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021 e atualização feita pelo Decreto 11.317/2022.

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
CONSIDERANDO a real necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS CORRETIVOS: LENTES DE ALTA QUALIDADE, TRATAMENTO ANTIREFLEXO, ARMAÇÃO RESISTENTE E AJUSTÁVEL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **OLIVEIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ÓPTICA LTDA (ÓTICA ESMERALDA) – Inscrita no CNPJ sob o nº 51.686.907/0001-97**, estabelecida a AVENIDA RIO BRANCO, 571 SALA 212 CONDEDF BARAO DO RIO BRA - CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-906, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 51.680,00, (cinquenta mil seiscentos e oitenta reais)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 06 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4E470DB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

Processo nº 1041/2023 – Dispensa nº 41/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: NA LINHA CONFECÇÕES TECNOLOGICA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 43.434.965/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de enxovais para atender as necessidades do Hospital Municipal de Japi/RN.

Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com Ações e Serviços Público com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transferência Fundo à Fundo de Recursos de Recursos do SUS, Proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Total Estimado: R\$ 44.805,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais)

Vigência: 06/11/2023 até 31/12/2023

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 06 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:E4D24367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105003/2023

Processo nº 1105003/2023 – Adesão a ARP nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: RD SOLUÇÕES LTDA / CNPJ: 43.357.757/0001-40

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida na tabela SINAPI, para município de Japi/RN.

Atividade: 2057 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Classificação Econômica: 33.90.39;

Sub-elemento: 33.90.30;

Fonte de Recurso: 15000000

Recursos: Ordinários;

Valor Total Estimado: R\$ 2.200,000 (dois milhões e duzentos mil reais).

Vigência: 25/05/2023 até 25/05/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, 25 de maio de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BBE30BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AGENCIAMENTO, QUE VIABILIZE A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO AÇÕES DE PATROCÍNIO, ASSESSORIA, E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, BEM COMO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PAR ATENDIMENTO A EVENTO REALIZADO APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES EM ALUSÃO A 11ª SEMANA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **MC MIDIA LTDA**, CNPJ nº **33.643.765/0001-07**, estabelecida a Rua José Augusto, nº 121 A, Bela Vista, João Câmara/RN, com valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 224/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:17936C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 131/2023 - INEXIGIBILIDADE 016.2023**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br/ no período: 07/11/2023 a 18/12/2023. - Horário: Até as 09h:00min do dia 18/12/2023. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas -RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 154/2023 torna público que receberá, durante o período de 07/11/2023 a 18/12/2023 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2023, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO - EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. O recebimento da documentação e Proposta para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/ O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, TCE/RN www.tce.rn.gov.br, licitajp@gmail.com e www.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com - Tel.: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de novembro de 2023.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:4198E409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00056/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 1.800,00.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de novembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:D6344AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00056/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/11/2023.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:35910772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00056/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Hudson Pereira da Costa, Coordenador do Trabalho e da Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00056/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de novembro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:D437AA4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: PORTARIA Nº 435/2023 – GP/PMJP
Deve Lê se: PORTARIA Nº 436/2023 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 436/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, Matrícula 09, inscrita no CPF sob nº 444.121.264-04, Técnica em Contabilidade do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2003 a 30.06.2008.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA ARAÚJO**, Matrícula 106, inscrita no CPF sob nº 876.804.754-15, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.2004 a 02.01.2009.

Art. 3º - CONCEDER, ao senhor **ISAAC FERREIRA DA SILVA**, Matrícula 2560, inscrito no CPF sob nº 089.317.954-08, Técnico em Enfermagem do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.03.2015 a 04.03.2020.

Art. 4º - CONCEDER, a senhora **MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS**, Matrícula 1196, inscrita no CPF sob nº 655.021.244-87, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de

Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:61AB915B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 436/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: PORTARIA Nº 436/2023 – GP/PMJP

Deve Lê se: PORTARIA Nº 437/2023 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 437/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto pela Art. 65, inciso I da Lei Municipal nº 631/2008 de 23 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 772/2015 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a renúncia do Conselheiro Danilo Dantas de Oliveira, ocorrida em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a senhora **CARLIANA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN e CPF: 837.230.134-49, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que a mesma assuma a vaga de titular deixada em aberto pelo conselheiro supracitado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FCC79C16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 438/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Retorno de Cirurgia da Coluna Lombar no Memorial, que se realizará no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:702B36DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 441/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta em Hematologia na Policlínica Oeste, que se realizará no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:44C4CB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 439/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Infectologia no Giselda Trigueiro, no dia 28 de outubro de 2023, onde a mesma estava submetendo-se a um tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:36AEB96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 442/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia na CECAN, no dia 03 de novembro de 2023, onde a mesma estava submetendo-se a um tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B06EA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 440/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar criança a este município, onde a mesma irá permanecer no domicílio da beneficiária, pois o processo de adoção encontra-se concluído, que se realizará no dia 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de outubro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7237F3ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2023

TERMO DE CANCELAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com fundamento na Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 8.666/93, resolve: **TORNAR SEM EFEITO TODAS AS PUBLICAÇÕES** de Ratificação, Extrato de Dispensa, Gestor e Fiscal de Contratos e Extrato de Contrato, referente a **Dispensa de Licitação 047/2023**; Processo Administrativo 116/2023; cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS OSCIOSOS DA FROTA DA PR/AL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, EM CONFORMIDADE COM O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PGEA Nº1.11.000.000420/2019-75**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, nos dias 11 e 14 de agosto de 2023, mediante edições: 3095 e 3096. JUSTIFICATIVA: A empresa só realizaria a prestação do serviço mediante o pagamento antecipado, antes da execução do serviço, porém conforme a cláusula oitava - das obrigações do contratante: a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato, portanto, **NÃO** é permitido o pagamento antecipado,

sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva). Diante do exposto, fica determinadamente **CANCELADO** e **ARQUIVADO** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**, para todos os efeitos legais. Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Jardim de Piranhas-RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E7103B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 443/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Consulta em Cardiologia Pediatria no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6AF56A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 444/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Retorno de Cirurgia de Próstata no Hospital Luiz Antônio, que se realizará no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D7B27A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 445/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 05 (cinco) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Semana de Capacitação de Instrutores de Formulários de Cadastro Único do Programa Bolsa Família, que se realizará dos dias 06 à 10 de novembro de 2023, na Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D7BFCB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 446/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, onde a mesma irá para participar da Semana de Capacitação de Instrutores de Formulários de Cadastro Único do Programa Bolsa Família, que se realizará dos dias 06 à 10 de novembro de 2023, na Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DB3ED912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

OBJETO: Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **38.146.499/0001-12**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o dia 30 de outubro de 2023, e tendo sido protocolizado os pedidos de impugnações no dia 18 de outubro de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 23.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. A empresa alega que:

“item 27 (BANHEIRO QUÍMICO: individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.), NÃO FOI EXIGIDO que a empresa participante comprovasse que possui Licença Ambiental para o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, em caso de armazenamento e depósito; Licença Ambiental para o tratamento de efluente sanitário; nem tampouco foi exigida Licença Ambiental para a destinação final dos efluentes dos banheiros químicos.”.

É o relatório.

- DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Quando este Pregoeiro recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado despacho no dia 20 de outubro de 2023 para a Procuradoria Geral do Município, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante da seguinte maneira:

No que diz respeito aos questionamentos formulados pela empresa impugnante, temos o que se segue:

Processo Licitatório n.º 718.037/2023 Pregão Eletrônico n.º 034/2023

Assunto: Locação de Estrutura para Eventos

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica à impugnação ao edital apresentada pela Imunizadora Jardim LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 38.146.499/0001-12, com sede à Fazenda Fechado, Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN, CEP n.º 59.343-000 alegando resumidamente que

“item 27 (BANHEIRO QUÍMICO: individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral.), NÃO FOI EXIGIDO que a empresa participante comprovasse que possui Licença Ambiental para o transporte do efluente sanitário e/ou dejetos, em caso de armazenamento e depósito; Licença Ambiental para o tratamento de efluente sanitário; nem tampouco foi exigida Licença Ambiental para a destinação final dos efluentes dos banheiros químicos.”

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Da Tempestividade e Do Conhecimento da Impugnação

A impugnação ao edital pode ser feita por qualquer pessoa ou licitante em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A data de recebimento dos envelopes estava prevista para o dia 30 de outubro de 2023 (segunda-feira), e a impugnação de fora recebida por meio de correio eletrônico em 19 de outubro de 2023 (quinta-feira), faltando oito dias úteis para a sessão, portanto, deve ser considerada **tempestiva e conhecida** por atacar termos do edital.

III - Do Mérito da Impugnação

Resumidamente, a Impugnação afirma que para o item 27 (banheiro químico) deveria ser exigido licença ambiental como documento de habilitação, citando o Art. 102 da Lei Federal n.º 6.938, de 1981 e dispositivos da Resolução do Conama n.º 237, de 19 de dezembro de 1997.

Ao que aduz aos documentos relativos à habilitação dos participantes em processos licitatórios, exigidos no artigo 303 da Lei 8.666/93, no inciso IV, aplicado de forma subsidiária ao Pregão.

A necessidade de licença ambiental está prevista no Art. 10 da Lei Federal n.º 6.938, de 1981, aqui já citada, com exigência do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em seus arts. 1º e 2º §1º e §2º, os empreendimentos que estão sujeitos a Licenciamento Ambiental, *in verbis*.

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

- Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras

de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, **sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.** (negrito nosso)

- Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

Serviços de utilidade (...)

tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
(...)

Transporte, terminais e depósitos (...)

depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

§ 2º – Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC- 002.320/2010-0, Rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010, proferiu entendimento pela obrigatoriedade da inclusão “no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, em continuar com o processo licitatório, **opino pelo conhecimento da impugnação apresentada, para que seja acrescentado cláusula de habilitação ao edital para o item 27 (banheiro químico) do Edital**, pelas razões postas, nesse parecer jurídico.

Seguindo como sugestão de cláusula do Edital para o Item 9.11:

9.11.2 Apresentação de Licença Ambiental válida emitida por órgão estadual ou órgão municipal da sede da licitante vencedora do Item 27 (banheiro químico).

Em sendo acatado tal parecer e a redação da cláusula *supra*, não há necessidade de nova apreciação do edital por esse órgão de assessoramento jurídico, salvo se novas cláusulas do edital forem alteradas que impliquem em alteração da proposta de preço por parte do licitante.

Caso entenda de forma diversa, a autoridade competente **deve** fundamentar sua decisão conforme prescrição do art. 50, VII4 da Lei Federal n.º 9.784/1999 aplicada aos municípios que não detenham legislação versando sobre processo administrativo (Súmula 6335 do STJ).

É o Parecer.

Jardim do Seridó-RN, 05 de novembro de 2023.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Procurador Geral OAB/RN 10.543 // MAT. 1.797

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente.

CONSIDERANDO o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Municipal no dia 05 de novembro de 2023. **DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO** o parecer jurídico e conhecimento da impugnação apresentada pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, CNPJ: **38.146.499/0001-12** no tocante a **DAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, incluindo novas regras editalícias no tocante as exigências ambientais relativas somente ao ITEM 27 ((BANHEIRO QUÍMICO: individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar com dimensões mínimas de 1,16 m de frente x 1,22 m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento, com identificação de ocupado/livre para uso do público em geral). A sessão pública será reaprazada com as devidas retificações no Termo de Referência/Instrumento Convocatório, devidamente publicada em Diário Oficial.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de novembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Lei Nacional 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41 (...)

§ 1º **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C9BF047F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N°
034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N°
718.037/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis n.º **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal n.º **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a reabertura da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica n.º 034/2023, tendo como objeto: **Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows.** O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de novembro de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de novembro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 21 de novembro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DBE68743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 485, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN, nos autos do Processo Judicial nº 0100236-38.2018.8.20.0117.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria Municipal nº 11, de 17 de janeiro de 2018, que revogou a concessão da incorporação prevista no § 3º, do art. 51, da Lei Complementar Municipal nº 593/94, anteriormente concedida a Sra. Marcilda Bezerra de Araújo, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora (Matrícula nº 0437).

Art. 2º. Ficam restabelecidos todos os atos administrativos que concederam a Sra. Marcilda Bezerra de Araújo, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora (Matrícula nº 0437), a incorporação de vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BE79E971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 520/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JAÍNE EMÍLIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.174.964-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 710.019/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, que tem como objeto: “Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A9F56E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2023, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** vertical da servidora **DJAÍNE DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 1773, para o cargo de Professora - Nível III.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de maio de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6CFEF5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2023, da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Mudança	Data do Requerimento
Gildo Milton de Araújo	0700	De Professor P.II F Para Professor P.II G	29/03/2023
Adriana Maria Cardoso	1513	De Professor P.III B Para Professor P.III C	08/03/2023
Adriana Maria Cardoso	1513	De Professor P.III C Para Professor P.III D	23/10/2023
Jeiza Carla Azevedo de Oliveira	1558	De Professor P.III C Para Professor P.III D	14/05/2023
Djaine de Araújo Dantas	1773	De Professor P.III A Para Professor P.III B	22/05/2023
Déa Alves de Araújo Santos	0805	De Pedagogo P.III F Para Pedagogo P.III G	12/06/2023
Eliane Nascimento de Azevedo	1096	De Pedagogo P.III E Para Pedagogo P.III F	20/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a data do requerimento de cada servidor (a), revogadas todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:06EF297E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 1.023.001/2023.

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:533EDDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1901, empossado em 13 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PHABLO ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1901, pôr o mesmo ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de outubro de 2023, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 06 de novembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3E2DB68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LAÍZE KARLA DE LIMA

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 1948, empossada em 01 de novembro de 2022, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LAÍZE KARLA DE LIMA**, matrícula n.º 1948, pôr a mesma ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de novembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora

Jardim do Seridó-RN, 06 de novembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:205F23C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula n.º 1790, empossada em 20 de outubro de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, matrícula n.º 1790, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 20 de outubro de 2023, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 06 de novembro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:70E8505D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de Computador PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 06/11/2023 à 25/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3E3C7109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3E5CBCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 02/2023**

Fica aprovada pela Comissão Permanente do Magistério Público Municipal (portaria nº 469 de 17/10/2023), a promoção em sentido horizontal e vertical de servidores abaixo relacionados. Todos foram submetidos às avaliações de desempenho, conforme o art. 22, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e V, Lei municipal nº 830 aprovada em 30/12/2009 no que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, os quais apresentam resultados satisfatórios de avaliação e conhecimento, estabelecidos pelos Conselhos de cada Unidade de Ensino.

Aprovação:

Nome	Matrícula	Mudança
Gildo Milton de Araújo	0700	De Professor P.II F Para Professor P.II G
Adriana Maria Cardoso	1513	De Professor P.III B Para Professor P.III C
Adriana Maria Cardoso	1513	De Professor P.III C Para Professor P.III D
Jeíza Carla Azevedo de Oliveira	1558	De Professor P.III C Para Professor P.III D
Djaine de Araújo Dantas	1773	De Professor P.II A Para Professor P.III B
Déa Alves de Araújo Santos	0805	De Pedagogo P.III F Para Pedagogo P.III G
Eliane Nascimento de Azevedo	1096	De Pedagogo P.III E Para Pedagogo P.III F

Após análise das fichas apresentadas e verificando-se quem ambos atingiram mais 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos exigidos, a comissão optou pelo parecer favorável aos servidores supracitados.

Jardim do Seridó- RN, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:42C0F3BB

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

Nº do Processo: 1.010.026/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credores/Fornecedores: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, MJE SOLUCAO EM ENERGIA E REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA.

CNPJ/CPF: 23.179.272/0001-04, 37.870.931/0001-50 e 12.005.957/0001-00.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
 02.02001.06.181.0018.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN
 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
 07.07001.27.812.0007.2369 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 09.09001.15.452.0008.2133 – MANUTENÇÃO DO CEMITÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 12.12001.08.243.0031.0706 – AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE
 12.12001.08.244.0009.2068 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
 12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB
 12.12001.08.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.12001.08.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 12.12002.04.122.0032.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 14.14001.04.608.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
 14.14001.18.541.0027.1617 – URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
 14.14001.18.542.0027.2052 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 14.14001.18.542.0027.2223 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
 14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000
 15001001
 15001002
 15400000
 15401070
 15410000
 15420000
 15421070
 15430000
 15500000
 16000000
 16040000
 16210000
 16320000
 16590000
 16600000
 16610000
 16690000

Valor: R\$ 13.328,73 (Treze mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:2EAD4B4C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 035/2023**

Processo de Despesa nº: 1.010.026/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 035/2023. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratados: A F P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, MJE SOLUCAO EM ENERGIA E REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA. Preço Global: R\$ R\$ 13.328,73 (Treze mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL.
 02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
 02.02001.06.181.0018.2111 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SESED/RN
 03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.03001.04.122.0003.2342 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
 05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
 06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 06.06001.12.365.0006.2050 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
 06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
 07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
 07.07001.27.812.0007.2369 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS
 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 09.09001.15.452.0008.2133 – MANUTENÇÃO DO CEMITÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
 12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
 12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 12.12001.08.243.0031.0706 – AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE
 12.12001.08.244.0009.2068 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS
 12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-PAB
 12.12001.08.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 12.12001.08.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 12.12002.04.122.0032.2086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 14.14001.04.608.0013.2254 – MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
 14.14001.18.541.0027.1617 – URBANIZAR E ARBORIZAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
 14.14001.18.542.0027.2052 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 14.14001.18.542.0027.2223 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
 14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000
 15001001
 15001002
 15400000
 15401070
 15410000
 15420000
 15421070
 15430000
 15500000
 16000000
 16040000
 16210000

16320000
 16590000
 16600000
 16610000
 16690000

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:A7DF8F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.83.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº**269/2023**, datada de **31/10/2023** do empenho nº**1.023.003/2023**, no valor de **R\$:18.540,40(DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**168**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:21FBFD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOAO FELIPE FERREIRA DA COSTA CPF:705.069.884-90**, referentes a nota de liquidação nº**506/2023**, datada de **25/10/2023** do empenho nº**1.025.001/2023**, no valor de **R\$:3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**6233**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de pedreiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1DA9405F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06**, referentes a nota de liquidação nº426/2023, datada de 15/09/2023 do empenho nº914.001/2023, no valor de R\$:5.700,00(CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6086. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de fornecimento de quentinhas prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D0B31E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BRITOS MOVEIS E ELETROS LTDA. CNPJ: 50.481.176/0001-80, referente a nota de liquidação nº 565/2023 datada de 04/09/2023 do empenho 831.001/2023, nota fiscal número 01, no valor de 19.173,00 (Dezenove mil cento e setenta e três reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de utensílios e equipamentos diversos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de novembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:92DC1CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 091/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 096.905.894-23 do Cargo público em comissão de Procurador do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:578A00ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 092/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARA LIGIA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 053.429.604-10 para exercer o Cargo público em comissão de Procuradora do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:7E6FF597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 711/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 711/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6F8C8B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 712/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 712/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os alunos do 9º ano da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira para uma aula de campo na empresa de laticínio Isís, no dia 03 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEEB76D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 713/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 713/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para CARAUBAS, a fim de Deslocamento do motorista para conduzir a Servidora Maria Andréia Pereira Rodrigues na 2ª Reunião do Polo Turístico Oeste Potiguar., no dia 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BB54FAB0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS – Nº 003/2023 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE
ANÁLISE CURRICULAR**

**Edital PSS – Nº 003/2023 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE
ANÁLISE CURRICULAR**

EDITAL Nº 003/2023 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA-RN

A Prefeitura de José da Penha/RN, através dessa Comissão de Avaliação e Acompanhamento, instituída por meio da **Portaria de nº 041 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições, vem por meio deste documento, tornar público o quadro de pontuação de análise curricular referente ao processo seletivo de diretores e vice diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de José da Penha-RN.

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA	CARGO PRETENDIDO	UNIDADE ESCOLAR
01	Maria Elione Pinheiro Pereira Chaves	33 Pontos	Diretor	Escola Municipal 4 de Outubro
02	Maria Betânia da Silva Oliveira Fontes	23 Pontos	Vice-diretor	Escola Municipal 4 de Outubro
03	Hildevânia da Silva Monte	22 Pontos	Diretor	Escola Municipal Infantil Pequeno Mário
04	Alessandra Costa Fontes Lima	22 Pontos	Diretor	Centro Municipal de Educação do Campo
05	Maria Aucilene Leite Monte	08 Pontos	Diretor	Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira

Aos candidatos que desejarem interpor recurso quanto a análise curricular, deverão realizar o preenchimento e submissão do formulário disponibilizado no edital que rege o referido processo seletivo no dia **06 de novembro de 2023**.

José da Penha-RN, 03 de novembro de 2023

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

(Presidente)

FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA

(Membro)

FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA FILHO

(Membro)

SIMONE FONTES LEITE

(Membro)

JOSIAS LEITE FONTES

(Membro)

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF0D0350

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 027/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 20/11/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo

com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h as 13:00h
 Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br>
<https://compras.m2atecnologia.com.br>

José da Penha/RN, 06/11/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EB04BAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 086.994.564-50

MATRÍCULA: 137824-4

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 26/10/2023.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/11/2023 a 08/11/2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF509905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): DEIVIDEM DE LISBOA HOLANDA

CPF/CNPJ: 016.626.441-59

MATRÍCULA: 137845-7

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO:Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 31/10/2023.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/11/2023 a 01/11/2025.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:55CEA9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26100001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **08 de novembro de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de novembro de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 06 de novembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0FAEDA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, estabelecida à Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330.000. Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.095.283/0001-04 neste ato representada por seu titular Prefeito Municipal o Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF nº 061.555.994-83 - residente e domiciliado a Rua: Ludugero Bezerra, nº 200, Conjunto COAHB, – Bairro Santa Isabel - Jucurutu/RN, e considerando que a Sra. **JOSILENE AMARO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF de nº 031.572.584-27 e no RG de nº 1.514.647 – ITEP/RN, PIS/PASEP: 190.05669.88-0, CTPS:0010074 Série: 00012/RN com endereço na Rua Coronel Joel Damasceno, nº 400, Centro, CEP- 59.330-000, Jucurutu/RN**, com a qual a edilidade celebrou o **CONTRATO nº 005-SEMEC/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu**, na função de **Professora de Ciências**, vem através desta, rescindir o pacto do referido instrumento contratual, conforme, **CLÁUSULA DÉCIMA** do mencionado termo contratual, efetivado em **13 de fevereiro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023 e rescindido em 01 de novembro 2023**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2023**.

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

JOSILENE AMARO DA SILVA
 CPF: nº 031.572.584-27
 Contratada

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:37D117C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da Oficina Regional dos direitos da pessoa idosa na cidade de Natal no dia 07 de novembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 07 de novembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DDEADA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 406 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcos Antônio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Professor
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1588-1
CPF: 967.***.814-**
RG: 1.***.331

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão que irão participar da fase final dos jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERN'S/2023 que acontecerá na cidade de Caicó, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diária de 75,00 (setenta e cinco reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7BEDB18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meias diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ivo Gomes da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Professor
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1580-1
CPF: 812.***.154-**
RG: 1.***.280

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço acompanhando os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão que irão participar da fase final dos jogos Estudantis do Rio Grande do Norte – JERN'S/2023 que acontecerá na cidade de Caicó, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro meias diária de 75,00 (setenta e cinco reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: FDF2COAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 403 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

*** REPUBLICADA**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: 021.***.944-**
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo conduzir equipe da Seleção Masculina de Futsal para participar da Copa Estadual de Futsal que acontecerá em Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 e 05 de novembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 061C76B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Aprova a inscrição/Registro da entidade no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jucurutu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 385/93;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição e registro da entidade denominada ESPAÇO DO ESTUDANTE DE JUCURUTU – MARIA DE JESUS COSME - EPJ, registrada sob CNPJ: 45.946.967/0001-07, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN, pela execução do programa de cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e para o processo seletivo do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), aulas de reforço para alunos do ensino fundamenta, oficinas cultural e rodas de conversas interativas.

Art. 2º A referida organização fica inscrita neste CMDCA sob o nº 01/2023, por um período de 2 anos a contar da publicação da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução, aprovada pela comissão de registros de entidades do CMDCA em 27 de outubro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: C6B199A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 079/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 27100001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **REVISÃO DE 50.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, realizando uma importância global de **R\$ 3.020,41 (três mil vinte reais e quarenta e um centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 50.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9FE6665D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27100001/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 079/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. VALOR TOTAL: R\$ 3.020,41 (três mil vinte reais e quarenta e um centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 06 de novembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D2D908BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000018/2023**

PROCESSO Nº 2.710/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN
CNPJ: 00.596.662.0001-76

OBJETO Inscrição para o seminário “Crescemos Juntos” para a secretária de Educação Ana Lucia Moreira da Silva, que acontecerá no dia 28 de novembro 2023, na Cidade de Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7C0B1854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000018/2023**

PROCESSO Nº 1.710/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN
CNPJ: 00.596.662.0001-76
OBJETO: Inscrição para o seminário “Crescemos Juntos” para a secretária de Educação Ana Lucia Moreira da Silva, que acontecerá no dia 28 de novembro 2023, na Cidade de Natal/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7D2F6970

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.687/2023** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção e melhoramento das UBS's do Município de Jundiá/RN. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 de novembro de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 004/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:49210666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.626/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de novembro de 2023, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 06 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E0848006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25040001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
25040001/2022**

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE LAGOA DA PALHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/04/2023 a 24/08/2023.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de abril de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Construtora Bezerril Souto EIRELI –
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO -
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:BA460ECA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 408/2023

LEI MUNICIPAL Nº 408/2023

INSTITUI O CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa de Pedras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo XX da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”, o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Compete ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras:

- a) debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- c) encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;
- d) elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§1º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§2º. A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias nos meios de divulgação do Município.

Art. 4º. O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) Secretaria Municipal de Habitação;
- f) Procuradoria Geral do Município;

II – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

III – representante da SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos;

IV – Representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico;

V – Representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 5º. A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 6º. As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras serão realizadas ao menos uma vez a cada semestre e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros.

Parágrafo Único – O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- atas de reuniões;
- relatórios e pareceres;
- outros documentos produzidos pelo conselho.”

Art. 7º. É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no §1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 8º. Eventuais despesas dos membros do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Lagoa de Pedras, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte das entidades representadas, não cabendo ressarcimento pelo Município.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 31 de outubro de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7FDDBA70A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023

Institui, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras /RN, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras /RN, o Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

Parágrafo Único – 100% (cem por cento) do montante serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia de Saúde Bucal (ESB) beneficiadas, mediante alcance das metas, por cada equipe da estratégia, estabelecidas no anexo I desta lei, e dos indicadores previstos na portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, a partir da competência de outubro de 2023, sem distinção entre os percentuais aplicados a dentista e demais profissionais da área (TSB/ACD)

Art. 3º - Os profissionais das Equipes da Estratégia Saúde Bucal (ESB), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde Bucal (ESB) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenação do programa.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde,

denominado Incentivo por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária – APS, instituído pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 9º – Fica revogada as disposições relacionadas aos profissionais das equipes da Estratégia Saúde Bucal – APS previstas na Lei Complementar nº 07/2021 (PREVINE).

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 31 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023.

Conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

Indicadores estratégicos:

Cobertura de primeira consulta odontológica programada;

Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

Indicadores ampliados:

Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e

Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:581CAAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 053/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINIERAL 20 (LITRO) E VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ: 50.616.938/0001-09, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

2) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 003, com o valor global de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil centos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:753C7E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 054/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o percentual de desconto de 1% (um percento).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C48CDC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0188/2023 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2023.

“REMANEJA SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora do processo seletivo simplificado nº 001/2022 a Senhora **EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA**, Matrícula nº: **3481**; Função: Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1C76EC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.674 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NO SÍTIO JOSÉ ANTÔNIO, 225, ZONA RURAL – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 08 DE NOVEMBRO DE 2023 Á 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9B7E1B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSÉ GEOVANO DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.012 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 021, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR PELO PERÍODO 10 DE NOVEMBRO DE 2023 À 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8F1A205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ: 14.775.280/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses para: EXECUÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL DE OFTALMOLOGIA EM CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (CATARATAS) E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIOS.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 06 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:0E7FA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0656/2023 - GP

Portaria nº 0656/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

“Exonera por tempo de serviço, o servidor público efetivo, a senhora Maria Violeta Ramos do Monte, do Cargo de Professora do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **Maria Violeta Ramos do Monte**, matrícula nº: **215**; Cargo: **Professora**, vinculada à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:38F19E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0657/2023 - GP

Portaria nº 0657/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

“Exonera por tempo de serviço, o servidor público efetivo, o senhor Francisco Honorato da Silva, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Lei Municipal Nº 662/ 2019 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2019. Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – Pai, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar por tempo de serviço, o Senhor **Francisco Honorato da Silva**, matrícula nº: **391**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculado à Secretaria Municipal de **Educação**, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:33527816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0658/2023 - GP

Portaria nº 0658/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA APARECIDA DA COSTA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA APARECIDA DA COSTA**, matrícula nº: **370**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **06 de novembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3037C748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0659/2023 - GP

Portaria nº 0659/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº **780**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 07 de novembro de 2023, para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizado na Clínica Sr. Marcelo Nobrega Rocha, localizado na Av. Antônio Basílio, 3412 – Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7262DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0660/2023-GP

Portaria nº 0660/2023-GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

“NOMEIA A SENHORA DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Simbologia – **CC5**.

Art. 2º Compete ao Chefe de Regulação:

I - Cadastramento de estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

II - Cadastrar usuários do SUS no sistema do Cartão Nacional de Saúde - CNS;

III - Contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas deste Ministério;

IV - Credenciamento/habilitação para a prestação de serviços de saúde;

V - Elaboração e incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais;

VI - Supervisão e processamento da produção ambulatorial e hospitalar;

VII - Programação Pactuada e Integrada - PPI;

VIII - Avaliação analítica da produção;

IX - Avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários - PNASS;

X - Avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde;

XI - Utilização de sistemas de informação que subsidiem os cadastros, a produção e a regulação do acesso.

X - Executar outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: 13125022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0661/2023 - GP

Portaria nº 0661/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 06 de novembro de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2023 para conduzir paciente para retorno avaliativo, que será realizada no Hospital da Polícia Militar, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador: B6215084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 871/2023
LICITAÇÃO: 152/2023

Ao **terceiro** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 041/2023, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **M JUCIANE DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.519.830/0001-20**, estabelecida a Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 605, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056.165, sendo representada pela Sra. **MIRTES JUCIANE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 054.518.044-94 e RG nº 002373348 - SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas

no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
1	ULTRASSONOGRRAFIA: PODENDO SER SOLICITADO OS SEGUINTE TIPOS: APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, TIREOIDE, PELVICA (GINECOLOGISTA), TRANSVAGINAL, ABDOME TOTAL, BILATERAL, OBSTETRICA, PROSTATIA, ARTICULAÇÕES E TÓRAX.	UND	2.400	R\$ 86,90
VALOR TOTAL:				R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 03 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

M Juciane Da Silva

CNPJ/MF: 46.519.830/0001-20

MIRTES JUCIANE DA SILVA

CPF nº 054.518.044-94 e RG nº 002373348 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:71C07D08

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, produtores rurais e agricultores familiares pelo município de Lajes/RN, modifica a Lei Complementar n.º 489/2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as prerrogativas legais consignadas da Lei Federal nº. 10.820/2003, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesãos, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. - Para fins desta Lei, conceitua-se:

– Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimento econômicos solidários;

– Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

– Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;

– Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art.

3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

– Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei federal nº 11.326/2006;

– Produtor rural: pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, nos termos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

– Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

– Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;

– Pesquisa prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;

– Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

– REDESIM: portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que é uma rede de sistemas informatizados necessários para registrar e legalizar empresas e negócios, tanto no âmbito da União como dos Estados e Municípios, portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Tem como objetivo permitir a padronização dos procedimentos, o aumento da transparência e a redução dos custos e dos prazos de abertura de empresas.

CGSIM - Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art. 3º. - Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. - Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Lajes:

educação empreendedora e inovação;

desburocratização;

instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;

ampliação da participação dos pequenos negócios nas compras públicas;

estímulo ao microempreendedor individual, aos empreendimentos econômico- solidários e aos negócios de impacto social;

estímulo à capitalização do microcrédito; e,

incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. - Constituem objetivos da Política de Desenvolvimento:

– Promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

– Fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora; III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;

– Fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbana

e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;

– Estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial nas governamentais;

– Apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;

– Fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;

– Estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. - Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. - A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

residir na área da comunidade em que atuar;

concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida;

ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento poderá, havendo compatibilidade legal, se constituir como função gratificada.

Art.8º. - As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. - Fica instituída a Sala do Empreendedor, que tem como finalidade ser a sede de referência e articulação da administração municipal com os destinatários desta Lei, e sua regulamentação será feita por decreto.

§1º. Para o efetivo cumprimento do disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

§2º. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo em 120 dias.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO

Art. 10. - O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas, privadas, ou entidades sem fins lucrativos, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

§1º Poderá o município inserir componente extracurricular, a título de atividade complementar, à base comum curricular, destinada a educação financeira e empreendedora, dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, bem como ofertar educação de jovens e adultos em articulação com curso de qualificação profissional.

§2º Deverá o município realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando as capacitações em empreendedorismo para população.

Art. 11. - Na escolha do objeto das parcerias referidas no Art.10 terão prioridade projetos que:

– Estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

– Sejam profissionalizantes; e,

– Beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. - O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida, exclusivamente, por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

Art. 13. - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá um programa de inovação para pequenos negócios com foco em pesquisa e no desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos, de modo a atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 14. - O Poder Executivo divulgará a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos municipais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas em Lajes.

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio as microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O disposto no § 1º compreende:

- a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;
- a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e as respectivas formas de atendê-las;
- Apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;
- Recebimento de editais e encaminhamento a entidades representativas das microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas;
- Promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

CAPÍTULO III

DA DESBUROCRATIZAÇÃO

SEÇÃO I

BERTURA, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E BAIXA DE EMPREENDIMENTOS

Art.15. - O Município deverá integrar os seus órgãos e entidades envolvidos direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos locais por meio do Portal da REDESIM, para:

- Compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;
- Evitar a duplicidade de exigências; e,
- Administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 16. - É da responsabilidade do órgão municipal gestor da REDESIM disponibilizar de forma presencial, ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios-CGSIM.

Art. 17. - No âmbito desta Lei os procedimentos de competência municipal são:

- Integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;
- Pesquisa prévia de viabilidade;

- Inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários; e,
- Certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos.

Parágrafo único. A administração da atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria competente, ressalvados o sistema de administração tributária e dados relativos ao licenciamento, que são responsabilidade das respectivas Secretarias.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO

Art.18. - Entende-se por pesquisa prévia de localização a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado por meio de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios (REDESIM), com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

§1º A instalação, a operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender de seus devidos licenciamentos – urbanístico e ambiental.

§2º Será gratuita a Pesquisa Prévia de Viabilidade de que trata esta Seção.

Art. 19. - A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art. 20. - O prazo para a resposta à pesquisa prévia será de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art.21. - Ao ser concluída a pesquisa prévia, poderão retornar os seguintes resultados:

- Atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade; ou
- Atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 22. - A atividade passível de instalação receberá o deferimento da pesquisa prévia, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 23. - O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na pesquisa prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 24. - Quando houver o indeferimento da pesquisa prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 25. - A pesquisa prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS

Art. 26. - A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador-REDESIM, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 27. - O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 26, será disponibilizado por meio da REDESIM ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 28. - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e a elas equiparadas para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Parágrafo único. O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 29. - Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput, o Município deverá buscar integração com Órgãos Estaduais.

Art. 30. - É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

SEÇÃO IV

DA DISPENSA DE LICENÇA E DA LICENÇA SIMPLIFICADA UNIFICADA.

Art. 31. - Para os fins de registro e legalização das MPEs e a elas equiparadas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos, na abertura, alteração, manutenção e fechamento.

Art. 32. - Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 33. - Para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica e o devido licenciamento, o Município deverá observar os dispositivos de classificações de riscos das atividades econômicas previstas nas Resoluções do CGSIM e demais instituições que tratem da matéria.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 34. - A licença poderá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 35. - A dispensa da comprovação prévia de exigências para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco não os eximem de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis as documentações para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. - O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. - Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 38. - A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios, no que se refere às edificações e áreas de risco não enquadradas como alto risco terão licenciamento simplificado, com a prestação de informações por parte do proprietário do imóvel ou responsável pelo uso, podendo ser classificadas em baixo risco ou médio risco, nos termos da Lei Complementar nº 704 de 1º de abril de 2017, na sua atual redação (Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte).

§ 1º As edificações e áreas de risco serão classificadas como baixo ou médio risco, conforme parâmetros estabelecidos em Instrução ou Resolução Técnica específica.

§ 2º As edificações e áreas de risco classificadas como baixo risco serão dispensadas de atos públicos de licenciamento, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, entretanto, estas devem possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecido em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

§ 3º As edificações e áreas de risco classificadas como médio risco terão licenciamento auto declaratório e automático sendo dispensadas de vistoria prévia, devendo possuir os dispositivos de segurança mínimos necessários conforme estabelecidos em Instruções e Resoluções Técnicas, podendo ser fiscalizadas a qualquer tempo.

SEÇÃO V

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 40. - Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco;

II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Parágrafo único. O Disposto desta Seção será regulamentado por Decreto, em prazo de 180 dias.

Art. 41. - A fiscalização disciplinada por esta lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 42. - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 43. - Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no caput ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

SEÇÃO VI

DA ACESSIBILIDADE

Art. 44. - Será garantido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas sediadas no Município, visando à promoção de acessibilidade, para os fins de aplicação da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 45. - Para fins do disposto nesta lei considera-se:

– Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

– Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência.

Art. 46. - Para fins da realização de adaptações razoáveis, acima descritas, entende-se por adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados àquelas que não acarretam ônus desproporcional e indevido em relação ao faturamento da empresa.

Art. 47. - Os microempreendedores individuais-MEI's ficam dispensados do cumprimento do disposto neste capítulo, quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 48. - Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – As operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – A visibilidade dos produtos e serviços produzidos no município;
- O compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- O acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- A elevação à sustentabilidade previdenciária dos munícipes;
- O acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- A ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- Treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- A inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico; X – o empreendedorismo familiar;
- XI – O fomento à economia criativa.

Art. 49. - A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil e regulamentada por Decreto, em prazo de 120 dias.

CAPÍTULO V DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 50. - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e negócios econômicos solidários, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- Incentivar a inovação tecnológica;
- Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 51. - Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e equiparados e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- Instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;
- Estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;
- Utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;
- Elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

– Condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 52. - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

SEÇÃO I DO COMITÊ GESTOR DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 53. - Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração; III- Secretário Municipal de Saúde;
- IV- Secretário Municipal de Planejamento;
- V - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- VI – Controlador Geral do Município;
- VII – Servidor da Comissão Permanente de Licitação. VII - Secretário Municipal de Educação.

§1º. Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social só deverão ser convocados quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 54. - Compete ao CGC:

- Capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;
- Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;
- Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

A previsão de subcontratação do objeto licitado;

A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;

A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

A estimulação de compras sustentáveis.

– Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

– Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

– Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 55. - A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 56. - As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 57. - Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

SEÇÃO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 58. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 59. - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 60. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas por outros licitantes sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

– Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

– Não ocorrendo a contratação de destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

– No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta lei mais bem classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 61. - Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 62. - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- Percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

- Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

- Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das

microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

- Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

– Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

– Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Estatuto Licitatório vigente;

– Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

– Subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

– Subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

– Subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 63. - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Art. 61 desta Lei.

Art. 64. - Para aplicação dos benefícios previstos nesta lei:

– Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

– Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Nas licitações a que se refere o art. 60 a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o estatuto licitatório e decretos vigentes de aplicação das margens de preferência; e,

A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 65. - Para efeitos desta Lei, considera-se:

- Local ou municipal: o limite geográfico do município;

- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e, Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 66. - Não se aplica o disposto nos artigos 61 ao 63 quando:

– Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

– O tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

– A licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente; e,

– O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 67. - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AOS MICROEMPREENDEDORES, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL. DO ASSOCIATIVISMO

Art. 68. - Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de Desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 69. - Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

– Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

– Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

– Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.70. - Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual-MEI’s previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 71. - O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), nos termos da Lei Federal n.º 123/2006, formada por destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 72. - Poderá o Município celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega, institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 73. - Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta lei.

Art. 74. - Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio do atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 75. - O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas microempresas, pequenas empresas e de microempreendedores individuais, ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos os critérios previstos em lei específica e as seguintes condições, a saber:

– Serão direcionados para atividades de interesse do município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

- Poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;
 - Serão concedidos por tempo determinado;
 - Deverão ser pautados pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - A Secretaria Municipal de Tributação será consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.
- Parágrafo único.** A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no caput deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. - O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 77. - O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 78. - O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 79. - O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de instituições e organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta lei.

Art. 80. - O acesso à justiça aos destinatários desta lei seguirá o disposto no capítulo XII da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 81. - Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 82. - Não se aplicam aos beneficiários desta Lei Complementar às disposições da Lei Complementar nº 489/2009, de 08 de setembro de 2009.

Art. 83. - Será acrescido o artigo 421 à Lei Complementar nº 489, de 08 de setembro de 2009, Código de Posturas do Município de Lajes, com a seguinte redação:

“Art. 421 – o disposto nesta Lei Complementar não se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômicos- solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural de que trata a Lei Federal Complementar nº 123/2006, que seguirá Lei Complementar municipal específica.”

Art. 84. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B2B61CD1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em favor da Empresa **JOSÉ FERNANDES NECO 36977829400, CNPJ/CPF nº 21.413.512/0001-50**, estabelecida à Rua Firmamento, nº 423, São Judas Tadeu, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 41.125,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 667/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4F1E101F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 312 – CENTRO – LAJES/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA), em favor da ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrito no CNPJ sob nº 08.026.122/0017-26, Praça da Matriz, Centro – Lajes/RN. CEP: 59.535-000, com valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 927/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9DA06936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 020/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados a estruturação das atividades das diversas secretarias do município, que teve como licitante vencedor: **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.619.265/0001 - 26** com o valor total de R\$ 7.816,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais).

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:52EC9866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados a estruturação das atividades das diversas secretarias do município, que teve como licitante vencedor: **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.619.265/0001 - 26**

com o valor total de R\$ 7.816,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:CF410E30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática destinados a estruturação das atividades das diversas secretarias do município, que teve como licitante vencedor: **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.619.265/0001 - 26** com o valor total de R\$ 7.816,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais).

Lucrécia – RN, 06 de novembro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E6C7AA3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 30100123

NOME DO CREDOR: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME

CNPJ: 04.324.590/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023 – EDITAL NÚMERO 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, CONFECCIONANDO INSTRUMENTO DE ENTREVISTA E REALIZANDO ENTREVISTA COM OS CLASSIFICADOS CONFORME OS TERMOS DO REFERIDO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.520,00 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06/11/2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:94FF3738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230106

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 30100123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME

CNPJ:.....: 04.324.590/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023 – EDITAL NÚMERO 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023, CONFECCIONANDO INSTRUMENTO DE ENTREVISTA E REALIZANDO ENTREVISTA COM OS CLASSIFICADOS CONFORME OS TERMOS DO REFERIDO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.520,00 (UM MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.6 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....06 DE NOVEMBRO 2023

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:E18C4C65

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 PARECER Nº 001-A/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2023.

DOS FATOS:

Trata-se da Deliberação e Aprovação da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de Janeiro de 2023, os membros deste Conselho analisaram e avaliaram a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2023, com base na Lei Municipal Nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências, trazendo em seu Capítulo IV que trata das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS, em sua Seção I do Conselho Municipal de Assistência Social, no Art. 23 da Competência do Conselho, em seu Nº IV que deve-se apreciar e Aprovar a Proposta Orçamentária, em consonância com as Diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social. Após feita análise, ficou constatado que os valores orçados pela referida Secretaria foram feitos seguindo todos os princípios legais exigidos para sua elaboração, portanto foi aprovado por unanimidade o referido Orçamento para o Exercício de 2023.

Lucrécia-RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/ICSPBF

CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA	MARIA GORETE PAULO DIAS
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO LIDIANO CUNHA	IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS
Conselheiro	Conselheiro
ALÚSIO DANTAS VIEIRA	MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:54368741

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
 COMUNITÁRIO
 RESOLUÇÃO Nº 001-A DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Trata-se da Deliberação e Aprovação da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentária e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS- 2012.

Considerando, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Considerando, a Lei Municipal nº4.320/64 de 17 de março de 1964.

Considerando, a Lei Municipal Nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências, trazendo em seu Capítulo IV que trata das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS, em sua Seção I do Conselho Municipal de Assistência Social, no Art. 23 da Competência do Conselho, em seu Nº IV que deve-se apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/ICSPBF

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:F1846388

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 26100123

NOME DO CREDOR: DICAL – SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.

CNPJ/MF: 31.653.299/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

LUCRÉCIA/RN 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:782BAEF8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20230104

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
26100123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE
ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CNPJ/MF.....: 31.653.299/0001-07

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2023 UNIDADE ORÇAMENTARIA 6001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .2.140 - MANUTENÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO – 150000000 – SERVIÇOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 22.650,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 06 DE NOVEMBRO À 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA..... 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:F47746B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 27100123

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0021-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06/11/2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:D42208B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 26100423

NOME DO CREDOR: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ: 26.834.801/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 42.304,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 06/11/2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1FF5E0E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2023104

ORIGEM.....: PROCESSO N° 26100423

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI

CNPJ:.....: 26.834.801/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO EM ANEXO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2023, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.304,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 42.304,00 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 À 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....06 DE NOVEMBRO 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7267C24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.11.01.024**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 22 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.01.024, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via

e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de novembro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A83F79EF

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.31.023**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 21 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.31.023, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material escolar e correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 06 de novembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 03 de novembro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2A8490D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLARECIMENTO**

TOMADA DE PREÇOS 002-TP/2023

DO OBJETO 1.1 – Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo em

trechos de estrada vicinal sentido sítio Panati município de Marcelino Vieira-RN.

ESCLARECIMENTO: Respondendo as dúvidas dos interessados que fizeram in loco. Publicamos abaixo: 3.4 – Para o Credenciamento pede-se:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, acessando www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf Atualizado

a.1) A empresa interessada deverá apresentar o SIFAC completo, ou seja, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC com sua DECLARAÇÃO onde expressam a situação a atualidade dos documentos referentes a regularidade fiscal, trabalhista e outros: CNPJ, Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Para que todos possam comprovar a atualidade e validade do CRC.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:39C8C9D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LEILÃO**

AVISO DE LEILÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que realizará o **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a **VENDA DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO RECUPERÁVEIS, SUCATAS E MATERIAIS DIVERSOS**, pertencentes ao município, no estado de conservação em que se encontram, cuja relação, descrição, quantitativos e valores encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal, e no site do leiloeiro: www.atlanticoleiloes.com.br, a partir do dia **01 de novembro de 2023**. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O leilão será realizado no dia **22/11/2023 às 10h00min** na modalidade *online*, através do site: www.atlanticoleiloes.com.br, com transmissão ao vivo através do Youtube e Instagram da Atlântico Leilões e será realizado pelo leiloeiro **FRANCISCO LUÁ COSTA**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº **026/2017**, devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão vistoriar os bens nos dias: **20 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023 das 08h00min às 12h00min**, a localização de cada bem será informada no anexo um do edital. Informações complementares podem ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial e sua equipe, fones: (83) 3113-7876 / (83) 9 8675-2870 / (84) 9 9986-1170, e-mail: contato@atlanticoleiloes.com.br ou site: www.atlanticoleiloes.com.br, endereço Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 – Torre João Pessoa - PB, 58040-380.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:95B033A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Município de Martins, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara o **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**, que tem como objeto Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de Serviços de Atendimentos Médicos e Exames Especializados, através de atendimento e acompanhamento, do Município de Martins, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU),

de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para o **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2023 até 07/11/2024**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia <https://martins.rn.gov.br>, e poderá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 06 de novembro de 2023.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:93AD857B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 650-A/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui e ri o **DIA DO EMPREENDEDOR MUNICIPAL** de Messias Targino e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e criado o Dia do Empreendedor Municipal no Município de Messias Targino, a ser comemorado anualmente no segundo do mês de Julho.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Messias Targino.

Art. 3º O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear empreendedores com representação no Município.

§1º Serão ofertadas comendas, constituídas por uma Placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Vereadores de Messias Targino.

§3º Cada vereador poderá indicar um empreendedor(a) a ser homenageado(a), informando obrigatoriamente:

I – O nome da pessoa;

II – A área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III – Fatores motivadores da indicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Messias Targino-RN, 06 de dezembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:6A0CD25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 14/2023, realizado em 19/10/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de expediente**

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 85, 88, 130, 135, 151, 153, 156, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 2.079,82 (dois mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 19, 21, 24, 25, 28, 39, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 61, 73, 74, 82, 83, 84, 93, 94, 102, 110, 111, 117, 121, 128, 144, 145, 146, 147, 152, 154, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 43.255,85 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 17, 18, 20, 22, 27, 29, 36, 58, 59, 60, 66, 68, 87, 95, 100, 101, 103, 104, 112, 113, 116, 122, 124, 125, 132, 136, 137, 160, 161, 162, 163, 164, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 81.629,55 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 38, 71, 72, 76, 77, 97, 99, 107, 108, 118, 123, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 15.771,95 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais).**

J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA- CNPJ: 18.072.156/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 90 ; totalizando o valor de **R\$ 6.536,30 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA- CNPJ: 41.412.829/0001-89 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79 ; totalizando o valor de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 42, 45, 47, 54, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 75, 78, 80, 81, 86, 89, 91, 92, 96, 98, 105, 106, 114, 115, 119, 120, 126, 127, 129, 131, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 150, 155, 157, 158, 167, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 235.526,73 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).**

Monte Alegre/RN, em 23 de outubro de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:674FD511

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023 com início 05 de outubro de 2023, realizada em 19 de outubro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 85, 88, 130, 135, 151, 153, 156, 166 ; totalizando o valor de **R\$ 2.079,82 (dois mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 19, 21, 24, 25, 28, 39, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 61, 73, 74, 82, 83, 84, 93, 94, 102, 110, 111, 117, 121, 128, 144, 145, 146, 147, 152, 154, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 43.255,85 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 9, 10, 17, 18, 20, 22, 27, 29, 36, 58, 59, 60, 66, 68, 87, 95, 100, 101, 103, 104, 112, 113, 116, 122, 124, 125, 132, 136, 137, 160, 161, 162, 163, 164, 165 ; totalizando o valor de **R\$ 81.629,55 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 38, 71, 72, 76, 77, 97, 99, 107, 108, 118, 123, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 15.771,95 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais).**

J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA- CNPJ: 18.072.156/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 90 ; totalizando o valor de **R\$ 6.536,30 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA- CNPJ: 41.412.829/0001-89 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 79 ; totalizando o valor de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 41, 42, 45, 47, 54, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 75, 78, 80, 81, 86, 89, 91, 92, 96, 98, 105, 106, 114, 115, 119, 120, 126, 127, 129, 131, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 150, 155, 157, 158, 167, 168 ; totalizando o valor de **R\$ 235.526,73 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).**

Monte Alegre/RN, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:600BC765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 06 DE NOVEMBRO DE
2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	07.11.2023	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Reunião sobre o NOVO PAC, no Escritório da CACEX.

Local: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais
Av: Antoine de Saint Exupery 1003/ Pitimbú/ Natal/RN
9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:61D54782

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2023 PROCESSO DE Nº 011105/2023

A Comissão de licitação, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO Contratação de Clínica especializada para realização de um exame ressonância magnética de crânio numa criança recém nascida do Município de Monte das Gameleiras/RN, Empresa CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA, CNPJ sob n.º 08.716.557/0001-35 com o valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de novembro de 2023

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:0EE51F27

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 PROCESSO DE Nº 261011/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.686.091/0001-24** para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de**

arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte de Monte das Gameleiras/RN., no valor global de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:EE1413A7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 261011/2023- DISPENSA - Nº 069/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Contratada: **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.686.091/0001-24** Processo Administrativo nº **261011/2023- Dispensa - nº 069/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte de Monte das Gameleiras/RN.**

VALOR GLOBAL: 16.940,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 0210 Secretaria Municipal de Cultura e desportos

Projeto/Atividade. 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria Cultura e desportos

Fonte; 1500000000

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Com Vigência até 31/12/2023

Monte das Gameleiras, em 06/11/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE POTES

Contratante

FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA,

CNPJ nº 47.686.091/0001-24

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DC5A2DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO DO TIPO HATCH OU SEDAN, POR DIÁRIA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de novembro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 06 de novembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A0355561

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 989/2023-GP/PMNF.

Altera o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de habitação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei nº 937 de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua redação:

“Art. 1º. Fica criado Conselho Municipal de Habitação do município de Nísia Floresta/RN. Órgão de caráter consultivo e deliberativo com funções de acompanhar, propor e fiscalizar as ações e aplicações da Política, Plano e Fundo habitacional de Interesse Social do Município, composto de forma paritária por 10 (dez) membros, representantes do segmento do poder público municipal e da sociedade civil, ficando desde já constituído;”

01 Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
01 Representante da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social;
01 Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
01 Representante da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
01 Representante do Poder Legislativo Municipal;
02 Representantes de associação de moradores,
02 Representantes de organização Não Governamental;
01 Representante do segmento do comércio ou prestação de serviços, atuante no Município.
§ 1º - A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Habitação.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de habitação compete:

...
Aprovar, deliberar e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Habitação assim como ser responsável pela gestão dos seus recursos nos projetos de habitação.

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 5º.

...
Outras ações que venham a ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação-CMH.

Art. 6º.

...
§ 2º. - O conselho Municipal de habitação estabelecerá o índice de correção monetária segundo o qual os contratos serão firmados com os beneficiários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de novembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:12DAEE10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 014/2023 de 31 outubro de 2023/DPM-ODB.

Art. 2º. Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 014/2023 de 31 de outubro de 2023/DPM-ODB.

Art. 3º. Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 06 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2CB927D1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 256/2023.

Divulga a lista preliminar de aprovados do Edital 001/2023 – Prêmio José Gonzaga de Queiroga, Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de proponentes da cultura de Olho D'água do Borges/RN, preliminarmente aprovados no edital supracitado com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

PROPONENTES
Carlos Benício Pereira
Cia Junina Juventude Nordestina
Danylo Rony de Paiva Silva

Francisco das Chagas Pereira
Gabriela Oliveira
Islan dos Santos Nunes
Jhonatan Matheus Araújo França
Ocelino Antônio de Oliveira
Ritonio Fernandes Barros
Ryan Luanderson França dos Santos
Valdecio Ferreira Batista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 01 de Novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Republicada por incorreção no número da portaria e no órgão. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2023. Edição 3153.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:96C501E4

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 257/2023.

Divulga a lista preliminar de aprovados do Edital 002/2023 – Prêmio Maria de Fátima Leite, Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a lista de proponentes da cultura de Olho D'água do Borges/RN, preliminarmente aprovados no edital supracitado com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo:

PROONENTES

Antônio Rômulo Sales da Costa
Francisca Aucilene Sales Carneiro
Francisco de Assis Marques
Francisco Ismael da Silva
Francisco Marcos da S. Pereira
Haulley Wiklif de Almeida Costa
João Geraldo de Oliveira
Leonardo Paiva de Souza
Lucas Amsterdan Paiva
Manoel das Chagas Pereira
Márcio da Silva Morais
Maxson da Silva Morais
Raildo Câmara Cavalcante
Rita de Kassia Alves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 01 de Novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Republicada por incorreção no número de ordem e do órgão expedidor. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2023. Edição 3153.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E1A856FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 110601 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1956/2023

Dispensa: 110601 - DI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: 52.477.568 LETICIA TARGINO DE FREITAS - CNPJ: 52.477.568/0001-00, com o valor total de R\$ 16.150,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/11/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E89D3CF8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 110601 – DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 110601 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 52.477.568 LETICIA TARGINO DE FREITAS - CNPJ: 52.477.568/0001-00, com o valor total de **R\$ 16.150,00**, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0ADD9E49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2023.**

PORTARIA Nº 259/2023.

Homologa decisão final da Comissão Especial de Avaliação referente ao Edital 001/2023 – Prêmio José Gonzaga de Queiroga, Demais áreas da Cultura, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 001/2023 – Prêmio José Gonzaga de Queiroga, contemplando agentes culturais de Olho D'água do Borges/RN, através de reconhecimento em prêmios.

RELAÇÃO DOS PREMIADOS

Carlos Benício Pereira
Cia Junina Juventude Nordestina
Danylo Rony de Paiva Silva
Francisco das Chagas Pereira
Gabriela Oliveira
Islan dos Santos Nunes
Jhonatan Matheus Araújo França
Ocelino Antônio de Oliveira
Ritonio Fernandes Barros
Ryan Luanderson França dos Santos
Valdecio Ferreira Batista

VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO: R\$18.348,29 (dezoito mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 06 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E8A65270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023**

PORTARIA Nº 260/2023.

Homologa decisão final da Comissão Especial de Avaliação referente ao Edital 002/2023 – Prêmio Maria de Fátima Leite, Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Edital 002/2023 – Prêmio Maria de Fátima Leite, contemplando agentes culturais de Olho D'água do Borges/RN, através de reconhecimento em prêmios.

RELAÇÃO DOS PREMIADOS

Antônio Rômulo Sales da Costa
Francisca Aucilene Sales Carneiro
Francisco de Assis Marques
Francisco Ismael da Silva
Francisco Marcos da S. Pereira
Haulley Wiklif de Almeida Costa
João Geraldo de Oliveira
Leonardo Paiva de Souza
Lucas Amsterdan Paiva
Manoel das Chagas Pereira
Márcio da Silva Morais

Maxson da Silva Morais

Raildo Câmara Cavalcante

Rita de Kassia Alves

VALOR TOTAL EM PREMIAÇÃO: R\$ 34.133,14 (trinta e quatro mil e cento

e trinta e três reais e quatorze centavos)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 06 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:069373C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2023. OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção do veículo lotado a esta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/11/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:43779426

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Fornecimento de combustíveis destinados a manutenção do veículo lotado a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEL RIACHAO LTDA - R\$ 9.225,00.

Paraná - RN, 06 de Novembro de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7313D118

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 176/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), dia de finados e em consonância com o estabelecido no art. 1º, Item XII, da Portaria nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério de Estado da Economia e com o Decreto nº 157, de 03 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN, o expediente do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-Feira).

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 31 de outubro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:316E95D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2023-ADM

PORTARIA Nº 092/2023-ADM
06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma audiência com o Subsecretário do Gabinete Civil do Estadual do Estado do RN (José Gilderlei Soares). Com o objetivo de reivindicar aquisição de um carro Pipa ou ajuda financeira para o abastecimento da Zona Rural do nosso Município no período de estiação.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EBBC79FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2023/GP/PMP

Portaria nº 223/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 07 de Novembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 (três) diárias a Senhora: **GERÚZIA ALVES MENDES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 876.000.564-53, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem à Brasília/DF, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, com o objetivo de participar do **II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:01201015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.322/2023 CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 02-2023**, que tem como objeto: “**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A LICITAÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI E TAXÍSTA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, em virtude de alterações no edital.

Parelhas/RN, em 06 de Novembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3C3A8A6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº 057/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de maio de 2017.

Resolve:

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes
CARGO: Sub Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família
MATRÍCULA: 121744-5

DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00 da manhã		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES DE FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO NOS DIAS 06, 07, 08, 09 E 10 EM CURRAIS NOVOS - RN.		
PERÍODO: 06/11/2023 A 10/11/2023		
DESTINO: CURRAIS NOVOS - RN		
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)
05	Com pernoite	70,00
		350,00

Parelhas/RN, 06 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:6C02AC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.922/2023 INEXIGIBILIDADE 91/2023 CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8.922/2023
INEXIGIBILIDADE 91/2023

CONTRATO Nº 116/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA FOFO CHICLETEIRO.**

Data: 06/11/2023

Vigência: 06/11/2023 até 08/11/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS
04133190408 CNPJ: 32.255.939/0001-93

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019637 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FOFO CHICLETEIRO E BANDA.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total: R\$ 2.500,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:78BC45B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2755/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2755/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei Nº 021/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no

Orçamento Geral, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Sec. Mun. da Agricultura, de Rec. Hídricos, da Pesca, do Meio Amb. e da Defesa Civil	
Funcional Programática:	20.605.0009.1.205 – Realização de feira agropecuária e torneio leiteiro (Convenio nº 003/2023 - SAPE)	R\$ 60.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos:	17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do **CONVÊNIO Nº 003/2023, PROCESSO SEI Nº 00710013.007586/2023-64, CELEBRADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.4.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:64AAE7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica prorrogada a licitação, acima epígrafa conforme OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN, fica à abertura da sessão para às 09:01 horas do dia 10/11/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (084) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 06 de Novembro de 2023

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2A75285B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E
PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE PATU-RN.

Ficam as empresas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Habilitações.

Data da abertura das Habilitações: 08 de novembro de 2023 às 09:00hs, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, localizado na Rua José Augusto, S/N, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Patu/RN, 06 de novembro de 2023.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:F388B6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E
PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NA COMUNIDADE RURAL JATOBÁ, MUNICÍPIO DE PATU-RN.

Ficam as empresas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Habilitações.

Data da abertura das Habilitações: 09 de novembro de 2023 às 09:00hs, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, localizado na Rua José Augusto, S/N, Centro - Patu/RN.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Patu/RN, 06 de novembro de 2023.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C19E6CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 035/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de serviço de funeral, destinados as famílias carentes do município de Pedro Avelino/RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

• **MARIA MIRANI DA SILVA ME**, vencedora do lote único, totalizando o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2023 para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de serviço de funeral, destinados as famílias carentes do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO, RN, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8BE46E36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 035/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de serviço de funeral, destinados as famílias carentes do município de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante:

• **MARIA MIRANI DA SILVA ME**, vencedora do lote único, totalizando o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2023 para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento parcelado de serviço de funeral, destinados as famílias carentes do município de Pedro Avelino/RN.

Assim, **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D042EB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 - CONTROL.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, pela necessidade do pagamento da revisão de 60.000 KM do veículo FIAT TORO de placa SGN6D87, veículo este da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, para que o mesmo possa desempenhar suas funções sem prejuízos as ações da gestão. Pois é de obrigação do município o zelo e cuidado com os bens públicos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de REVISÃO E MANUTENÇÃO, para o fornecedor AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08 referente ao empenho de nº. 1027001/2023, na modalidade DISPENSA, comportando o valor total de R\$ 2.999,85 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), sugestiva as notas fiscais nº 430799 e 140401, datada emissionalmente de 30 de OUTUBRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 01 de NOVEMBRO de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA
Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5FD5D885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0053/2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR**

PORTARIA Nº 0053/2023 – SEGOV
06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº. 130.252.284-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Pilões/RN, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 06 de novembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:02A08F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 603/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 603/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5C9FC36D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 604/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 604/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Currais Novos/RN**, no(s) dia(s) **3/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C1A88423

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 605/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 605/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:84193B6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 606/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 606/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **5/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DB648E96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 607/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 607/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildemar Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:18AF5E09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 609/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 609/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:512AA01F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 610/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 610/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A42BC961

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 608/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 608/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Secretário Municipal de Saúde até o aeroporto de Natal a fim de viajar para reunião em Brasília/DF**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de novembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2397584C

GABINETE DO PREFEITO PRORROGA EDITAL 002/2023 AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 002/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA PROJETOS CULTURAIS COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo de seleção de projetos audiovisual**, torna público que fica retificado o edital nº 002/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO IX do referido edital.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2023 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições – Somente através do Link abaixo: Link: https://forms.gle/vESSN3FKgHURywt6	06/11/2023 até 10/11/2023
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	13/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação, conforme anexo IX. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	14/11/2023 até 17/11/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	20/11/2023
Período de Habilitação	21/11/2023 até 29/11/2023
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	01/12/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme anexo IX. Exclusivamente , no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	04/12/2023 até 06/12/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	08/12/2023
Período Previsto para pagamento	21/12/2023 até 29/12/2023

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da **situação climática** e por decisão da Comissão Municipal de Seleção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas

alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

MARIA AUCELY COSTA
Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:67500624

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA EDITAL 001/2023 DEMAIS ÁREAS DA
CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 001/2023, DE 23 DE OUTUBRO
DE 2023

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA PROJETOS CULTURAIS COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVÍDEO

Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo de seleção de projetos demais áreas culturais**, torna público que fica retificado o edital nº 001/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO IX do referido edital.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2023 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período das inscrições - Somente através do Link abaixo: Link: https://forms.gle/fbVuoWAwDwG5LURi6	06 até 10/11
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	13/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da fase de seleção, conforme anexo IX. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	14 até 17/11/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Município do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	20/11/2023
Período de Habilitação	21/11/2023 até 29/11/2023
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	01/12/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme anexo IX. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	04 até 06/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Município do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	08/12/2023
Período de pagamento	21/12/2023 até 29/12/2023

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal de Seleção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

MARIA AUCELY COSTA
Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0F0DDC2F

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA EDITAL 003/2023 PREMIAÇÃO AGENTES
CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 003/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO PARA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVÍDEO

Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo de seleção de premiação de agentes culturais das demais áreas culturais**, torna público que fica retificado o edital nº 003/2023, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO IX do referido edital.

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003/2023 – SELEÇÃO AGENTES CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições - Somente através do Link abaixo: Link: https://forms.gle/g6d9zmbbSWFf6LXq7	06 até 10/11
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção – No site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	13/11/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da fase de seleção, conforme anexo IX. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	14 até 17/11/2023
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Município do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	20/11/2023
Período de Habilitação	21/11/2023 até 29/11/2023
Divulgação do Resultado da fase de habilitação no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br	01/12/2023
Interposição de Recursos ao Resultado da Habilitação, conforme anexo IX. Exclusivamente, no Setor de Protocolo, no Centro Administrativo (Prefeitura), no horário das 07h às 13h.	04 até 06/12
Divulgação do Extrato do Recurso (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital no site do Município através do endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial do Município do RN – FEMURN - https://www.diariomunicipal.com.br/femurn	08/12/2023
Período de pagamento	21/12/2023 até 29/12/2023

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal de Seleção, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

MARIA AUCELY COSTA
Sec. Mun. de Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E14EAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 407, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS EDITAIS DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 001, 002 E 003/2023 REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal e conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 545/2023 – (regulamenta Lei Paulo Gustavo).

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Instituir, no âmbito do Município de Portalegre RN, a Comissão de seleção e julgamento dos editais dos chamamentos públicos nº 001/2023, 002/2023 e 003/2023, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUC, executados através da Lei Complementar nº 195/2023.

Art. 2º - Fica assim constituída a Comissão de Seleção e Julgamento, a equipe abaixo:

- Antônio Klenylson Fernandes Costa -Presidente
- Geraldo Silva de Lima - Membro
- Josimá Gomes Guimarães - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:701EF3F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 408, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal d e Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, matrícula nº 598, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, uma (01) diária, cujo valor unitário é de R\$ 300 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 06 e 07 de novembro de 2023 na cidade do Natal/RN, para Participar da Oficina Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá no dia 07 de novembro de 2023, no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5B887312

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - TP/PMP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – TP/PMP

Processo Administrativo nº: 09100002/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada destinada a construção de Praça de Convivência no Sítio Bom Sucesso, localizado no Município de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2023, forma de execução: Indireta em regime de empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada destinada a construção de Praça de Convivência no Sítio Bom Sucesso, localizado no Município de Portalegre/RN, e ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 74.915,59 (setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), à Empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:DB4A2924

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2019.010.030.001

Processo Licitatório nº 000120/2019

Concorrência Pública nº 003/2019- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:ANTONIO THIAGO BRASIL, inscrito no CNPJ 34.654.414/0001-56.

Objeto:A Prorrogação do prazo de contrato, referente a concorrência pública 003/2019, contrato 2019.010.030.001, do processo licitatório 000120/2029, firmado entre as partes em 30 de outubro de 2019.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: de 14/10/2023 a 14/10/2024.

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ANTONIO THIAGO BRASIL

Data da Assinatura:11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:CFE20D0C

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 23100002/2023

Processo Licitatório nº 10100003/2023

Dispensa de Licitação nº 058/2023 - PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 20.870.919/0001-43.

Objeto:A Prorrogação de 60 dias, do prazo de execução do contrato 23100002/2023 - Dispensa de Licitação 058/2023 - Processo Administrativo 10100003/2023, firmado entre as partes em 23 de outubro de 2023.

Fundamentação Legal:Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: de 25/11/2023 a 25/01/2024.

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, LUCAS ALVES DE LIMA.

Data da Assinatura:01 de novembro de 2023.

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:C85EB9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
054 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 662 DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 662, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

166 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

238 12.365.0026.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

74 04.123.0005.2272.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

75 04.123.0005.2272.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

421 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

504 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

653 08.244.0014.2208.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -48.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:04A4A7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06110003/23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comercial Irmãs Câmara Ltda - CNPJ. 13.078.707/0001-62

Valor Global: R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais)

OBJETIVO: Aquisição de brinquedos, destinados à realização de atividades recreativas, com o grupo de crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 06 de novembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL IRMÃS CÂMARA LTDA

CNPJ. 13.078.707/0001-62

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:5E5BF19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104 DO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 04202301**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº. 04202301

CONTRATO Nº. 104

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 104.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades desse município Valor: de R\$ 44.684,00. Duração do

contrato: em 01 de Novembro de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Novembro de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e CARLOS DARIO AMARAL E SILVA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A56C6A70

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105 DO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 04202301**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº. 04202301
CONTRATO Nº. 105.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 105.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.610.338/0001-04. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades desse município Valor: de **R\$ 10.930,00**. Duração do contrato: em 01 de Novembro de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Novembro de 2023. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVILÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:63EAEBD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023**

Ficam convocadas os membros representantes da sociedade civil, representantes de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social; representantes de entidades, organizações sociais e/ou sindicatos de trabalhadores; representantes de conselhos comunitários, usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, representantes do Poder Público municipal, e a comunidade em geral interessada, em conformidade com a Lei Municipal N. 503/2023, para participarem do Fórum Eletivo que elegerá os representantes da Sociedade Civil e demais representantes para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Riacho da Cruz, biênio 2023/2025.

Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos: estarem legalmente constituídas e em regulamentar funcionamento no município; não possuírem fins lucrativos; que no âmbito do município, comprovadamente, representem o disposto acima.

Compete ao Fórum Eletivo eleger Titulares e Suplentes que comporão o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para o respectivo biênio, 2023/2025.

Data da Assembleia: 17/11/2023

Horário: 09 horas.

Local: Casa dos Conselhos Municipais

Riacho da Cruz/RN, 03 de novembro de 2023.

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F9872C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 011104/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 011104/2023**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 011104/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I,§7, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO,GM CHEVROLET MONTANA, DE PLACA QGP-2126, LOCADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo valor de 3.112,47 (TRES MIL CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), em favor de HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE OUTUBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3082992E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011104/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110004/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011104/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: HPPNEUS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 02.005.020/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO,GM CHEVROLET MONTANA, DE PLACA QGP-2126, LOCADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL: 3.112,47 (TRES MIL CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I,§7, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 03 DE OUTUBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:75E5BC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – SMECDJ

ETAPA I – INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

FASE III – PROVA ESCRITA

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

De acordo com o Edital Nº 001/2023 – SMECDJ, tornamos público o **Local de Aplicação da Prova Escrita** a ser realizada pelos (as) candidatos (as) considerados (as) Aptos (as) na Fase II – Análise Curricular, dentro da Etapa I, do Processo Seletivo para escolha de Gestor (a) / Diretor (a) Escolar das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino do município de Riacho da Cruz/RN, conforme segue:

Data da Prova Escrita: 08 de novembro de 2023 (quarta-feira);
Horário: Início as 08:00 e Término as 12:00 horas;
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, localizada no Centro Administrativo Municipal, sediado na Avenida Camila de Léllis, nº 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude
 Comissão Municipal de Gestão Democrática - Portaria nº046/2023-PMRC

Publicado por:
 Caroline Rego

Código Identificador:D11A136A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (Uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de novembro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego

Código Identificador:7AB6B28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da ESF (Estratégia da Saúde da Família), 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2023, para participar, a convite da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, do lançamento da Campanha Novembro Azul 2023.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego

Código Identificador:6BE6ADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA, CPF nº 046.XXX.XXX-39**, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de NatalRN, nos dia 06 de novembro de 2023, para participar, a convite da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, do lançamento da Campanha Novembro Azul 2023.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 06 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Rego

Código Identificador:33C2A146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061101/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 061101/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061101/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES,REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO,GESTÃO OLHO VIVO, REALIZADO PELO, CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, NOS DIAS 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE MARTINS/RN**, pelo valor de R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 27.073.834/0001-83.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0D17FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
061101/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 061101/2023;**

Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES, REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO, GESTÃO OLHO VIVO, REALIZADO PELO, CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, NOS DIAS 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE MARTINS/RN

Contratado: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 27.073.834/0001-83, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F8AC9C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 048/2023

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Senhora: ANTÔNIA ALTANIZIA NOGUEIRA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: ANTÔNIA ALTANIZIA NOGUEIRA, CPF 013.***.***-03, residente e domiciliada na Rua Francisco Evaristo de Paiva, 180, Projeto Crescer, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde: MANOMETRIA ANORRETAL (DEVIDO A MUDANÇA PADRÃO EVACUATÓRIA + MUCO NAS FEZES), conforme solicitação em anexo, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D9C3DC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO
AO AUDIOVISUAL

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio ao Audiovisual, tornamos público o Resultado Preliminar dos Seleccionados no supracitado edital:

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS – 01 PROJETO:

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA	NOTA
PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	ARTES CÊNICAS	SELECIONADO		6.0

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VÍDEO-CLIPES – 06 PROJETOS:

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	MÚSICA	SELECIONADO	9.5
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	MÚSICA	SELECIONADO	9.5
CLENILMA MOURA DA SILVA	MÚSICA	SELECIONADA	9.2
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL	MÚSICA	SELECIONADA	9.0
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	MÚSICA	SELECIONADO	8.9
JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	MÚSICA	SELECIONADO	8.0

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS – 06 PROJETOS:

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	MÚSICA	SELECIONADO	7.7
ANTONIO BARBOSA DE LIMA	MÚSICA	SELECIONADO	7.6
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	ARTES CÊNICAS	SELECIONADA	7.5
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	MÚSICA	SELECIONADO	7.4
ROBERTO FERNANDES ROCHA	MÚSICA	SELECIONADO	7.3
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	ARTES PLÁSTICAS	SELECIONADO	7.2

A interposição de recurso a fase de SELEÇÃO poderá ser submetida nos dias 08 e 09 de novembro de 2023, no horário das 08:00 as 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, por meio do Formulário de Interposição de Recurso conforme Anexo I.

Riacho da Cruz/RN, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN

Portaria Nº 052/2023, de 10 de julho de 2023.

CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****CANDIDATO (A):** _____**RECURSO:**

RIACHO DA CRUZ/RN, _____ DE NOVEMBRO DE 2023.**ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:511673F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 231024DP00145

Número: DP00087/2023

Objeto: Realização de Procedimento Cirúrgico de HISTEROSCOPIA (POLIPECTOMIA) a ser realizado em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/11/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7240F7B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10270/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

CONTRATADA: FRANCISCO MOISÉS DE SOUZA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00086/2023

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Clodomiro Elias, Nº 69, Bairro Centro, para funcionamento de uma Sala de Aula do Ensino Fundamental neste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 267 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 4000 . 2.30 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 27/10/2023 à 27/10/2024

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de outubro de 2023

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:0FC76CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 231024DP00146

Número: DP00088/2023

Objeto: Realização de Procedimentos Cirúrgicos em pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

Valor Total Julgado: R\$ 13.500,00

Base legal: Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 06/11/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:17B2D5F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 386/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 386/2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil unidades de real), na forma abaixo discriminada:

Estrutura organizacional

Unidade gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária:2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação:2.102 - GSUS -ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO

1032 - 3.1.90.11.00

Subfunção:302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Ação:2.102 - GSUS -ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO

1033 - 3.1.90.11.00

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Valor a ser suplementado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil unidades de real).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e da Portaria GM/MS nº 1.135 de 15 de agosto de 2023 que dispõe os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como as decisões do STF quanto matéria disposta, incluindo as deliberações contidas na ADI nº 7222, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - GM/MS Nº 1.135

CÓD. REC: 1.7.1.3.50.5.1 – Transferência de Recursos do SUS – Gestão SUS R\$.... 200.000,00 (duzentos mil unidades de real)

Fonte de recursos: 1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º A nova Ação de governo, nova Fonte de Recursos e novas Naturezas das Despesas com novas Modalidades de Aplicação referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo reabrir novos créditos suplementares nas rubricas da estrutura organizacional do art. 1º desta lei, quando o ingresso de recursos não for compatível com os valores orçados e arrecadados forem insuficientes para esta ação governamental e orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Riacho de Santana - RN, em 17 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Chefe do Executivo.

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:5F524FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS APROVADOS (FASE DE HABILITAÇÃO)
– AUDIOVISUAL.**

RESULTADO DOS APROVADOS (FASE DE HABILITAÇÃO)
EDITAL DE APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo (LPG), tornar público o Resultado da Homologação dos Projetos Inscritos com devida situação.

VÍDEO CLIP		
VAGAS	PROJETO	SITUAÇÃO
1.	Cover Artístico – Douglas Nunes	HABILITADO
2.	Cover Artístico – Banda Forró Safado	HABILITADO
3.	Cover Artístico – Vinicius Batera	HABILITADO
4.	Cover Artístico – Lucas Oliveira	HABILITADO
5.	Grupo de dança meninas JBL	HABILITADO
6.	Cover Artístico – João Bosco	HABILITADO
7.	Canção e louvor	HABILITADO

DOCUMENTÁRIO		
VAGAS	PROJETO	SITUAÇÃO
1.	Violas ao pôr do sol	HABILITADO
2.	Raízes de Riacho de Santana: A História das comunidades rurais	HABILITADO
3.	Antônia Silva: do São João a Seleção	HABILITADO
4.	Harmonia Resiliente: A Jornada da Banda Filarmônica 24 de junho na Sociedade – Banda 24 de junho	HABILITADO
5.	Da nossa gente, do nosso jeito: o maior e melhor São João da Região	HABILITADO
6.	Farra de Bakana: a história.	HABILITADO

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BBF7A70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS APROVADOS (FASE DE HABILITAÇÃO) -
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

RESULTADO DOS APROVADOS (FASE DE HABILITAÇÃO)
EDITAL DE APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS A PARTIR DE RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo (LPG), tornar público o Resultado da Homologação dos Projetos Inscritos com devida situação.

DANÇA		
VAGAS	PROJETO	SITUAÇÃO
1.	Grupo de Xaxado	HABILITADO
2.	Grupo de Caboclos Santanense	HABILITADO
3.	Grupo de dança “Meninas JBL”	HABILITADO

MÚSICA		
VAGAS	PROJETO	SITUAÇÃO
1.	Pra viver eternamente	HABILITADO

LITERATURA		
VAGAS	PROJETO	SITUAÇÃO
1.	Versos, prosas e canções	HABILITADO
2.	Resgate Histórico e Cultural de Riacho de Santana	HABILITADO

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:336A6718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº 501/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7E48537C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 502/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente

que se encontra em tratamento de saúde, no dia 5 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31BC8C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE
NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 503/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3A4DEE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 384/2023 RIACHO DE SANTA, 30 DE
OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 384/2023 Riacho de Santa, 30 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica autorizado o Município de RIACHO DE SANTANA a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO,

ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, que aprovou as alterações nos documentos inaugurais do CONSOP, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP, assim como o CONSOP, permanece constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de RIACHO DE SANTANA poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único – Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 5.968,92 (ANUAL) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 30 de outubro de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6C02C491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 385/2023 RIACHO DE SANTA, 30 DE
OUTUBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº. 385/2023 Riacho de Santa, 30 de outubro de 2023.

Institui e Regulamenta a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) no Município de Riacho de Santana/RN.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), com a finalidade de auxiliar na identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para garantir atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos do município.

Art. 2º - Nos termos da Lei Federal nº. 13.977/2020, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para inclusão em todos os direitos e prerrogativas garantidas pela Lei Federal nº. 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único: Fica garantido atendimento prioritário para a pessoa autista, devidamente identificada pela CIPTÉA, em todos os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº. 10.048/2000, conforme estabelecido pelo art. 1º, § 3º da Lei Federal nº. 12.764/2012, podendo valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Art. 3º - É competente o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para:

I – Expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), a ser emitida por intermédio do Centro de Referências de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a identificação e a garantia de direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Riacho de Santana/RN;

II – Administrar a política de emissão e distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA);

III – Adequar seu funcionamento de serviços à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA).

Art. 4º - A CIPTÉA será expedida sem custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado;

II- Fotografia no formato 3x4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; e

IV – Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

§ 1º. A CIPTÉA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo território municipal.

§ 2º. O relatório médico exigido no caput possui validade por prazo indeterminado e poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos em lei.

§3º. Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º - Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 30 de outubro de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F5B1612E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:0006/2023

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: IGOR BARBOSA NERIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.844-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil e Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.
DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
DATA DA RESCISÃO: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 5A4738BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20232146/2023
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE RODOLFO PEREIRA ALVES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.215.684-35
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Professor destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.
DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (70%).
AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
DESPEZA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
VIGÊNCIA: 01/11/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 42F7BC7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 105/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): DLS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.217.684/0001-92.

Endereço: Rua Padre Raimundo Brasil, nº 1985, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-100.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus (paradas) em concreto pré-moldado fixado em fundação pré-moldada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Valor Global: R\$ 68.607,12 (sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais e doze centavos).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 051/2023

Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317, de 29.12.2022.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS – SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.1043.0000 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS – SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DO SETOR DE TRANSPORTE
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS – SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da SEMOS.

Vigência: 06/11/2023 à 31/12/2023

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, DELIANE LIMA DA SILVA.

Riachuelo/RN, em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: A540E773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 04152023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
 CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de botijão de gás, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de botijão de gás deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço ALVANIZIA LINO DA SILVA, CNPJ: 34.409.231/0001-75, referente as empenho nº 11060001/2023 - Gabinete, nota fiscal nº 000000076 respectivamente, no valor total de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4972C453

GABINETE DO PREFEITO
04162023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de fornecimento de água mineral, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo fornecimento de água mineral deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TEONIA FERREIRA DA COSTA, CNPJ: 36.231.444/0001-85, referente aos empenhos: nº 1106001/2023 **ADMINISTRAÇÃO**, Nº 1106001/2023 – **PESCA**, Nº 1106001/2023 – **OBRAS**, Nº 1106001/2023 – **TRIBUTAÇÃO**, Nº 1106001/2023, 1106002/2023 E 1106003/2023 – **ESPORTE**, Nº 1106001/2023 – **AGRICULTURA**, Nº 1106001/2023 – **TURISMO**, Nº 1106001/2023 – **MEIO AMBIENTE**, Nº 1106002/2023 e 1106003/2023 - **GABINETE**, NOTAS FISCAIS Nº 108, 099, 098, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 095 e 104 respectivamente, totalizando o valor

global de R\$ 4.582,80 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 06 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CE76EBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE VIARIA URBANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 17.140,60 (dezessete mil. Cento e quarenta reais e sessenta centavos);

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:48DF6A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE VIARIA URBANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 17.140,60 (dezessete mil. Cento e quarenta reais e sessenta centavos);

Vigência: 31/10 a 31/12/2023

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA - CNPJ: 38.472.245/0001-94 – **JOSÉ RONALDO BERNARDO DA SILVA** - CPF sob nº 838.584.404-00.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:B8450760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 346/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL” destinado a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre o Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**” para a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7CCB0227

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 347/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores

destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipal de Educação, Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F158100

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 348/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento que visa sobre o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de atenção especializada em saúde e tratamento fora do domicílio (TFD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:754194EE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 349/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 07 de novembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, a servidora **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**, matrícula 320, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9674583E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 0018/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 21/11/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo

Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de novembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:01E65FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 0019/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 22/11/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de água potável para consumo humano, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de novembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A1CA8182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 0020/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 24/11/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a realização da segunda etapa da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de novembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D9838539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 0021/2023

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 28/11/2023, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço aberto para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de novembro de 2023.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:740C532E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 792/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 792/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para custear suas despesas durante o dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:BF26A5B8**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 793/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 793/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Assistente Social do CRAS, **JESSICA CARVALHO E DILVA DANTAS, Matrícula: 151676/0**, para custear suas despesas durante o dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D595FBD5**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 794/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 794/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO** e as Assistentes Sociais **JESSICA CARVALHO E DILVA DANTAS e LARISSA SINARA SOARES COSTA**, que participarão da Oficina Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:F472722E**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 795/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 795/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Assistente Social do CRAS, **LARISSA SINARA SOARES COSTA, CPF: 098.622.404-90**, para custear suas despesas durante o dia 07 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Oficina Regional dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá no Auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:60DF06EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 796/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 796/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Administração, **JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA, Matrícula nº 152755-1**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa II do Curso "Planejamento e Gestão Estratégica", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 09 deste corrente mês e ano, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:43CA1105

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 797/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 797/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **2,5 (duas diárias e meia) diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Coordenadora de Planejamento em Saúde, **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Mart: 005384-8**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa II do Curso "Planejamento e Gestão Estratégica", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 09 deste corrente mês e ano, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6665586E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 798/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 798/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - **Art. 1º** Conceder **1/2(meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 07 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do Prêmio Band Cidades Excelentes/2023, que ocorrerá no auditório da FIERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:ED3627D4

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL
Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

Videoclípe Selecionados

Ordem de Seleção	Nome	Situação
1º	Hélio Gomes Crisanto	selecionado
2º	Paulo Ricardo Medeiros	selecionado
3º	Gerliane P. de Souza Silva	selecionado
4º	MUSEU/Cleudia Bezerra Pacheco	selecionado
5º	Emerson Rosendo da Luz	selecionado

6º	Ericleudson Lima	selecionado
7º	Raimundo Leonardo Silva de Lima	selecionado

Videarte / Selecionados

Ordem de Seleção	Nome	Situação
1º	Eloysa Gabriella da Silva	selecionado
2º	Maria Rosemar da Silva	selecionado
3º	José Júnior Cardoso de Oliveira	selecionado
4º	Leandro Almeida de Lima	selecionado
5º	Jadson de Oliveira Dantas	selecionado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL
Telefilmes nos Gêneros Ficção, Documentário e Animação / Selecionados

Ordem de seleção	Nome	Situação
1º	Jozelma Carvalho e Silva	selecionado
2º	Jademir da Silva Barbosa	selecionado
3º	Robson Ramon Costa Santos	selecionado
4º	ASSOMUSC/ Jofran Chagas e Silva/	selecionado
5º	Diego Araújo Lemos	selecionado
6º	Hirian Silveira (Hiran Silveira)	selecionado

Selecionados

Ordem seleção	de	Nome	situação
7º		*Maria das Dores de Oliveira Confessor	selecionado
8º		*Melodias do Trairi /Luana Patrícia P. da Silva	selecionado
9º		*Ranieri Sílvio Fernandes de Assis	selecionado

*Os três últimos proponentes desta relação, (7º, 8º e 9º) deste segmento foram contemplados após remanejamento dos recursos de apoio as salas de cinema (item 4.3 do edital 04/2023 Fomento ao Audiovisual)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

Outros Formatos Audiovisuais Selecionados

Ordem seleção	de	Nome	Situação
1º		Maria Kelcimery da Silva	selecionado
2º		Andson Jonas Rocha Silva	selecionado
3º		Lenilson Ferreira de Oliveira	selecionado
4º		Daysiane Andressa Rosendo Vila	selecionado
5º		Emanoel Rossival de Medeiros	selecionado
6º		Thaine Alline de Oliveira	selecionado
7º		Francisca Jaini Macedo de Araújo	selecionado
8º		Antonio Armando Santos Pereira /Tony Show	selecionado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

Edital 04/2023- Fomento ao Audiovisual - Lei Paulo Gustavo nº 195/2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL 04/2023 AUDIOVISUAL

Mostra e Festivais Selecionado

Ordem seleção	de	Nome	Situação
1º		João Batista da Silva Dantas	selecionado

Santa Cruz/RN 06 de novembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:DE7B85E3

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 05/2023- MULTILINGUAGENS (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)

Comissão de Seleção do Edital 05/2023- Multilinguagens (Demais Áreas Culturais)

QUADRILHA ATITUDE DE CRIANÇA

Em resposta ao recurso apresentado pela **Quadrilha Atitude de Criança**, da proponente **Josilene Tatiane**, a comissão verificou que o pleito esteve baseado em grande parte no descrédito a um outro projeto inicialmente contemplado.

A comissão não questiona os serviços descritos prestados à cultura local, mas analisa o portfólio enviado pelos proponentes, no qual, talvez por acreditar que o projeto já estivesse selecionado, deixou-o muito aquém do que era esperado pela descrição dos diversos serviços prestados por tal grupo.

Com relação aos questionamentos acerca da veracidade das informações por este ou por outro proponente, não é uma tarefa que cabe à comissão, pois esta toma todas as informações prestadas como

verídicas, já que foram assumidas como tais pelos proponentes e submetidas à comissão que cuida especificamente da habilitação dos projetos. Caso o proponente tenha acesso a algum outro projeto/portfólio e verifique falsidade nas informações prestadas, procurar a comissão geral para questionamentos.

Entretanto, a comissão reuniu-se e considerou os questionamentos do pleito com relação aos critérios **D (Análise do currículo/portfólio; iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos anos, formação e experiência)** e **E (Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social)**.

Considerou-se que, mesmo com as limitações mencionadas anteriormente, a pontuação não estava em conformidade com o que foi apresentado no portfólio.

Observação:

Pontuação acrescida

Recurso deferido

Santa Cruz/RN 03 de novembro de 2023

Comissão de Seleção do edital 05/2023

Ana Luiza Palhano Campos Silva

Therlandeson Gley Alves

José Sueney de Lima

Comissão de Seleção do Edital 05/2023- Multilinguagens (Demais Áreas Culturais)

GRUPO DE MÚSICA – BANDA 100 MALÍCIA

Em resposta ao recurso apresentado pelo **Grupo de Música – Banda 100 Malícia**, do proponente **Pedrecílio Alves Pereira**:

A comissão de Seleção, nomeada perante a **Portaria nº 004/2023** não analisa critérios de pontuação extra. Entretanto, cabem comentários sobre tais pontuações:

1) segundo o descrito no recurso, há o pleito do ganho da pontuação do item J, pelo fato do responsável declarar-se como negro. Entretanto, o item J é claro quanto ao ganho da pontuação apenas no caso do grupo ser composto majoritariamente por pessoas negras, não apenas o proponente;

2) foi creditado inicialmente na pontuação o ganho da pontuação bônus do item N (Grupos/coletivos com atuação de mais de 10 anos). Entretanto, no projeto enviado, o pleiteante diz que a banda possui 8 anos de existência, não fazendo jus ao ganho de tal pontuação.

Quanto a avaliação dos critérios técnicos (presentes no projeto/portfólio), apesar de não ter ficado claro no recurso em qual critério o pleiteante gostaria de ter sua nota reavaliada, a comissão reavaliou todos os critérios e considerou que **AS NOTAS FORAM CONDIZENTES** com o projeto apresentado. Sobre a conformidade e questionamentos da seleção de outro projeto apresentado, esta comissão não avalia a habilitação do projeto (realizado por uma comissão anterior), apenas avalia o portfólio e os dados e informações apresentadas nos mesmos. Dessa forma, esta comissão permanece com a mesma avaliação sobre o projeto apresentado.

Santa Cruz/RN 03 de novembro de 2023

Comissão de Seleção do edital 05/2023

Ana Luiza Palhano Campos Silva

Therlandeson Gley Alves

José Sueney de Lima

Comissão de Seleção do Edital 05/2023- Multilinguagens (Demais Áreas Culturais)

BLOCO UNIDOS DO SAMBA

Em resposta ao recurso apresentado pelo **Bloco Unidos do Samba**, do proponente **Vanderley Aires de Queiros**:

A comissão de Seleção não avalia **critérios de habilitação**, como questionado em relação à seleção de outro projeto citado no recurso. Isso é feito por uma comissão anterior, que repassa os projetos que terão os seus portfólios avaliados. Vale salientar que a comissão avalia os portfólios enviados e que trata como verídicas todas as informações declaradas. Caso haja indícios de que determinadas informações de outros projetos selecionados sejam falsas, entrar em contato com a comissão central.

O pleiteante não deixa claro quais critérios desejaria a reavaliação da comissão. Apenas cita que o **Bloco Carnavalesco já tem uma história concreta nos carnavais de Santa Cruz há pelo menos 13 anos**. Isso é creditado com a pontuação bônus do item N

(Grupos/coletivos com atuação de mais de 10 anos), no qual o projeto provavelmente pontuou em tal critério.

Segundo o texto do recurso, o pleiteante cita que esperava o sucesso na seleção de seu projeto. Entretanto, verificou-se um portfólio muito aquém das informações prestadas, diante dos 13 anos de atuação do bloco na cultura da cidade. De qualquer forma, a comissão reavaliou todos os critérios e considerou que **AS NOTAS FORAM CONDIZENTES** com o projeto apresentado. Dessa forma, esta comissão permanece com a mesma avaliação sobre o projeto.

Santa Cruz/RN 03 de novembro de 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL 05/2023

ANA LUIZA PALHANO CAMPOS SILVA

THERLANDESON GLEY ALVES

JOSÉ SUENEY DE LIMA

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0C99DAEB

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 799/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 799/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) à Controladora Geraldo do Município, **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: **151775-9**, para custear as despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da Etapa II do Curso "Planejamento e Gestão Estratégica", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 07 a 09 deste corrente mês e ano, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C5F2B256

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

ADJUDICO, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, realizada em 31 de Outubro de 2023, que teve por Objeto: Aquisição de itens decorativos para ornamentação/iluminação natalina do Município de Santa Cruz/RN. A saber: LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 10; totalizando o valor de R\$ 2.604,50 (dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedora nos itens: 01, 02: totalizando o valor de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais). JUMES ELETRO LTDA- CNPJ: 19.225.144/0001-74, saiu vencedora no item: 08; totalizando o valor de R\$ 1.635,00 (mil seiscentos e trinta

e cinco reais). SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA- CNPJ: 45.309.056/0001-60, saiu vencedora nos itens: 03, 06, 07, 09; totalizando o valor de R\$ 10.553,90 (dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Santa Cruz/RN, em 01 de novembro de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A083AE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 com início 19 de outubro de 2023, realizada em 31 de outubro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 10; totalizando o valor de R\$ 2.604,50 (dois mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedora nos itens: 01, 02: totalizando o valor de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil trezentos e sessenta reais). JUMES ELETRO LTDA- CNPJ: 19.225.144/0001-74, saiu vencedora no item: 08; totalizando o valor de R\$ 1.635,00 (mil seiscentos e trinta e cinco reais). SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA- CNPJ: 45.309.056/0001-60, saiu vencedora nos itens: 03, 06, 07, 09; totalizando o valor de R\$ 10.553,90 (dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:140BD336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1412/2023

Portaria de diária nº 1412/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FABIO ALVES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião sobre a operação pipa municipal, do dia 07 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:817CDBC7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1411/2023**

Portaria de diária nº 1411/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas e meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Formação de Agentes de Contratação, no dia 09 a 11 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31C7AF6D

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 4660/2023 – AO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

Trata o presente do 16º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO ATUALIZADO UNITÁRIO
29607	Gasolina comum	Litro	-2,59%	R\$ 6,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da GASOLINA COMUM, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BFFE5E5F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1413/2023**

Portaria de diária nº 1413/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0AB00AA4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1414/2023**

Portaria de diária nº 1414/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AF036970

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1415/2023

Portaria de diária nº 1415/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7B45BBA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1416/2023

Portaria de diária nº 1416/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EE1F0C5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1417/2023

Portaria de Diária nº 1417/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2023, com o objetivo de transportar Sec. Mun. de Planejamento Finanças e Administração, para participar de formação de agentes de contratação.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5935B8BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1413/2023

Portaria de diária nº 1413/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57A62B32

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 932

Decreto nº 932/2023

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento da servidora deste município, Senhora **ALLYNE DAYANE ALVES DA SILVA**, ocorrido dia 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como Servidora Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

DECRETO

Art. 1ºFica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da Srta.**ALLYNE DAYANE ALVES DA SILVA**, Servidora do município de Santana do Matos.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 06 de Novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:1BAB95D4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4509/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **22/11/2023**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **09/11/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:0D3C7B5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 200/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 11/03/2002 a 11/03/2007.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JOANA DARC BATISTA FERREIRA BENTO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º. 96 e CPF n.º XXX.458.824.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/11/2023 a 31/12/2023, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:E8910182

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 201/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 06 de novembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 21/12/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **MANOEL SILVESTRE DE VASCONCELOS**, cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula n.º. 467 e CPF n.º XXX.654.574-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/11/2023 a 01/02/2024, reassumindo suas funções em 02 de fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:421B4F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 045/2023 para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática. Abertura da Sessão: 22/11/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **07/11/2023 às 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por

intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 06 de novembro de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7E9E037C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL
TP 006/2023**

PROCESSO Nº 2.973/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Foi identificado pela Comissão Permanente de Licitações que o prazo estipulado para apresentação de Recursos conforme art. 109, I, alínea "a" se expira no dia 08 de novembro do ano de 2023. Fica marcada a data de abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL para o dia 09 de novembro do ano de 2023 às 9:00 (nove horas), respeitando o prazo do referido dispositivo legal.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Membro da CPL/PMSS	
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	Membro Substituto CPL/PMSS
Membro Substituto CPL/PMSS	

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:49915107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0304/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0304/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 06 de novembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:5AFA4701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de novembro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 06 de novembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9A30FB29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n. 292 de 12 de julho de 2023 que concedeu o Abono de Permanência, a servidora **SOLANGE SOUZA DE PAULA SILVA**, inscrita no CPF nº 465.349.114-34, Professora J-N3 do quadro efetivo do município, matrícula 0039-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN, por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800146-77.2022.8.20.5151.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6445D5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 06 de Novembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:47D6553E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073 - GPMSF/2023.

Redistribui a lotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir o seguinte servidor municipal efetivo:
- **DANILO FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2.474.057 – SSP/RN e do CPF n.º 072.598.154-77, cargo Motorista para a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - O servidor público em apreço terá o pagamento de seus rendimentos vinculados à Folha de pagamento do Quadro de Funcionários Públicos Permanentes da secretaria a que foi remanejado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 06 de novembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B6B72E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 482/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de novembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:64D4D92E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 483/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:236C8A96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 484/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:520DADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO MSJS/RN N.º 138/2023 -
CONVITE N.º 001/2023

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que, expirado o prazo recursal estipulado em conformidade com o art. 109, inciso I, da Lei 8666/93, sem a devida manifestação dos interessados até a data de 31 de outubro de 2023, fica marcada a abertura das propostas para o dia 13 de novembro do ano de 2023 (segunda-feira) às 09:30 (nove e trinta), respeitando o prazo do referido dispositivo legal.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:62F93E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 229/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **CIBELE ARAÚJO LUCENA**, matrícula nº 137-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2023 a 06/02/2024, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2013 a 09/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de novembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3EA5E7BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 037/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MERITO SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-77	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 74.490,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 31 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2A325733

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 002/2015**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4CAC6FDD

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – ADESÃO 03/2022**

CONTRATADO	OBJETO
D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09 (nove) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:8DA9331D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023, ART.
24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CR 2 IMAGEM SERVIÇOS LTDA	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAL DIGITALIZADORA - RADIOLÓGIA COMPUTADORIZADA	R\$ 1.550,00 (MIL QUINHENTOS CINQUENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:BD1689A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023-SME**

Em, 01 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria Nº 006/2023, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:37053558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São José do Campestre/RN afetadas pelo desastre SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que o Município de São José do Campestre/RN vem enfrentando um período de escassez hídrica que já perdura desde o mês de setembro de 2020 e a precipitação irregular e insuficiente de chuvas em nossa região, culminou com a instalação da SECA, onde o referido evento adverso, agrava a situação dos reservatórios de água do município, onde a zona rural é a mais prejudicada por não ter acesso estruturado de abastecimento de água potável;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram a insegurança hídrica no município, haja vista que não houve recarga satisfatória dos reservatórios durante os períodos chuvosos de 2021/2022/2023, além de não haver reservatórios na zona rural do município que possa prover e alimentar a sua população com água potável, com isso, é imperativa a necessidade do fornecimento deste bem de consumo essencial mediante à Operação Carro-pipa;

III - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração da Situação de Emergência, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0F776002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o cancelamento do Edital nº 01/2023 - Mestre Alexandre Domingos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre os requisitos para concorrer a recursos Federais na área de Cultura;

CONSIDERANDO que a insatisfação popular quanto aos critérios de participação do Edital nº 01/2023- Mestre Alexandre Domingos;

CONSIDERANDO que muitos artistas populares do município não puderam participar deste Edital;

CONSIDERANDO que o objetivo da Administração pública é garantir Igualdade de oportunidade e transparência dos atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado o EDITAL nº 01/2023 - Mestre Alexandre Domingos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6CC1E169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 06 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e

da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022," LEI PAULO GUSTAVO", voltado para trabalhadores e trabalhadoras da cultura, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas e projetos emitidas pelo setor cultural no município, avaliação de prestações de contas, devendo reunir-se, sempre que necessário, para a pautas e decisões do setor cultural do município.

Art. 2º - O Comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural – CAC atuará na descentralização e aplicação de recursos do setor cultural, oriundos da Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e suas alterações posteriores, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022," Lei Paulo Gustavo" e outras leis e ações culturais.

Art. 4º - O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (TRÊS) Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Alexandre Magno da Silva Matias

CPF: 059.116.594-50

Secretário Municipal de Cultura

b) Laíse De Souza Martins

CPF: 072.853.664-78

Representante da Administração Pública Municipal

c) Manoel Felipe Ferreira da Silva

CPF: 116.541.294-29

Representante da Administração Pública Municipal

II – 2 (DOIS) Representantes da Sociedade Civil:

a) Regilane da Silva Rodrigues

CPF: 044.192.574-07

Representante da Sociedade Civil

b) Jefferson Adriano da Silva Nascimento

CPF: 093.334.834-70

Representante da Sociedade Civil

§ 1º. O Comitê de Ação Cultural será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e não ficarão impedidos de participar e apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata ações de cultura do município, desde que não seja funcionário da administração pública e não esteja na avaliação das suas próprias propostas apresentadas.

§ 4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC, serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documentos avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura ou publicados em diário oficial.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de São José do Campestre/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN.

Art. 6º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º - A descentralização de recursos obedecerá ao plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de fomentos, prestação de serviços, subsídios, auxílios, editais, contratações diretas, premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural ou outras leis a serem executadas no município.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas leis vigentes no município, tais como a Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, dentre outras leis e ações.

Art. 11 - Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para aplicação e avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

III - Contribuir na busca ativa junto aos produtores culturais e aprovação dos respectivos cadastros culturais do município;

IV - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

V - Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

VI - Aprovar os projetos e destinação dos recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;

VII - Propor, citar, elaborar e apresentar, propostas para criação do plano municipal de cultura;

VIII - Habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos em editais e outros instrumentos de contratação;

IX - Acompanhar e contribuir no processo de prestação de contas dos editais e projetos submetidos;

Art. 12 - Compete à Secretária(o) Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13 - Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I - Participar das reuniões;

II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos nas leis culturais, bem como auxílios e subsídios;

III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DCE83E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do FIA dos meses de agosto, setembro e outubro do Projeto ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sergio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03;

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as prestações de contas dos meses de agosto, setembro e outubro do FIA, Projeto ACCAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023.

*repblicada por incorreção

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:FED97630

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 003/2023**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA 886 . REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência

Social - CMAS – deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação do recurso financeiro proveniente da portaria 886 do Ministério da Cidadania no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de estruturação do SUAS. Na ausência da presidenta Sra. Simone de Araújo e Santiago e seu vice Sr. Francisco das Chagas Medeiros Oliveira, quem abriu a reunião, foi a secretária executiva dos conselhos municipais Sra. Cilmária dos Santos Costa, que cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. De início, fez a leitura da ata da reunião anterior e em seguida, passou a palavra ao Coordenador do Cadastro Único, Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, que apresentou o recurso referente a portaria 886, em anexo, ressaltando que o recurso tem como objetivo a estruturação de serviços do SUAS, especialmente para a prestação de serviços ofertados pelo CRAS. A programação do recurso foi apreciada pelos presentes e aprovada por unanimidade dos conselheiros. O coordenador. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Cilmária dos Santos Costa agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 01 de novembro de 2023.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:A7BAB5C2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

Dispõe sobre a aprovação de recurso da Portaria Ministerial nº 886/MDS para estruturação do SUAS no município, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166 da Constituição Federal, que trata dos projetos de lei relativos aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais apreciados pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que dispõe sobre transferências extraordinárias aos entes federados,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar recurso proveniente da Portaria nº 886/MDS para estruturação do SUAS no âmbito municipal no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais);

Art. 2º A programação dos recursos a serem utilizados deverá ser apresentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em normativa específica;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 01 de novembro de 2023.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:DC85E7DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 101/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA**, referente ao exercício de 2023, marcado de 04 a 18/12/2023, conforme Portaria nº 007/2023, para o período de 06 a 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:21E22AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 001/2023 – TERCERA CHAMADA

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 01631/2023. TIPO: menor preço, sob o regime de empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento dos envelopes e sessão: às 08h30min do dia 24 de novembro de 2023. O Edital e seus anexos estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 06 de novembro de 2023.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CAE7B890

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de materiais descartáveis, higiene e bomboniere para manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **20/11/2023**, através do site www.novobmnet.com.br, conforme

Processo Administrativo nº 04229/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 06 de novembro 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A99E87AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone:	Email:
Endereço: RODOVIA BR 101 NORTE, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULSTA, PAULISTA/PE, CEP: 59.000-000		
Representante: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
064	0007902 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CIMED	COMP.	108.000	0,13	14.040,00

Importa a presente em R\$ 14.040,00,(quatorze mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho –Títular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CC8ADD6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173, DE 03 DE JULHO DE 2023

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 173, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.588,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.588,40 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o Inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 03 de julho de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450.588,40
01.001 Câmara Municipal					450.588,40
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				450.588,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.588,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8B2B5EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO VICTOR DOS SANTOS SOARES para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 6 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:EBB954F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 073/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR
PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 073/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **057.310.974-53**, no RG sob o n.º **079.560 ITEP/RN** e **CRM/UF** sob o n.º **1762/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Lafayette Lamartine, n.º 1876, Bairro: Candelária, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando na Unidade de Saúde do Centro deste município, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência, população de São Pedro/RN, assim como as demais pessoas que necessitem desses serviços; e também prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor bruto de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) referente a cada plantão de 12 (doze) horas de jornada de trabalho, sendo 03 (três) plantões no mês de outubro de 2023 que totaliza o valor de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de outubro de 2023..

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ASCLEPIADES BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF: 057.310.974-53

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7FDBE307

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 028/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 028/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/09/2023 através do contrato n.º 065/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LOPES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 102.311.154-31
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:551AFDE0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 13/03/2023 através do contrato n.º 016/2023, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	FRANCINEIDE OLINTO C. DE MORAIS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 060.085.174-58
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A919A592

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 079/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 079/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 030.384.724-76 e no RG sob o n.º 699.136 ITEP/RN, residente e domiciliada à Avenida Francisco Cabral, n.º 113, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal n.º 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal n.º 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as

escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA

CPF: 030.384.724-76

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EBEDD5D5

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 080/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 080/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIANA REGINA CASSIMIRO MARQUES NEVES**, inscrita no CPF sob o n.º **705.303.694-43**, no RG sob o n.º **003.455.537 SSP/RN** e no **CRO/RN** sob o n.º **00486/2022**, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 12, Centro – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realização de procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realização de atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2027.0000 MANUTENÇÃO DDAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIANA REGINA CASSIMIRO MARQUES NEVES

CPF: 705.303.694-43

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D35255E9

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 081/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 081/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ALINE KAROLINNE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **077.761.324-70**, no RG sob o n.º **003.006.089** ITEP/RN e no COREN/RN sob o n.º **000.741.369**, residente e domiciliada no Sítio Cabaço, n.º 10, Zona Rural – São Paulo do Potengi/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado. E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ALINE KAROLINNE DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 077.761.324-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C4044B1A

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 082/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 082/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JANAINA ROCHA TOMAZ DA COSTA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º **000.717.514-08**, no RG sob o n.º **003.006.089** ITEP/RN e no COREN/RN sob o n.º **000.557.517**, residente e domiciliada à Rua Presidente Quaresma, n.º 954 - AP: 304, Bairro: Lagoa Seca – Natal/RN, para exercer a função de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na Unidade de Saúde do Centro, obrigando-se a prestar os serviços nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual do paciente, em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2016.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JANAINA ROCHA TOMAZ DA COSTA FERREIRA

CPF: 000.717.514-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9B24C862

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 083/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 083/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **FRANCINEIDE OLINTO CAMPELO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o n.º **060.085.174-58** e no RG sob o n.º **002.385.379 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 33, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando nas atividades de apoio a organização e gestão do suas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza do local de trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCINEIDE OLINTO CAMPELO DE MORAIS

CPF: 060.085.174-58

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:62B01F5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 084/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 084/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **THAIS LIMA BEZERRA CÂMARA**, inscrita no CPF sob o n.º **088.529.944-27**, no RG sob o n.º **002.541.799 SSP/RN** e no CRF/RN a **8 - 11212**, residente e domiciliada à Rua Aroeira, n.º 166, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **FONOAUDIÓLOGO(a)** da Equipe Multidisciplinar para atuar no poio a ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de Identificação de fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais; Compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada; Realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família; Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; Promover educação permanente para os

profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

THAIS LIMA BEZERRA CÂMARA

CPF: 088.529.944-27

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E63A06D4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 085/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 085/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **FLAVIA CLARISSA DANTAS**, inscrita no CPF sob o n.º **072.776.594-90**, no RG sob o n.º **002.556.613 ITEP/RN** e no CRN/RN sob o n.º **44532**, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 114, Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **NUTRICIONISTA(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **NUTRICIONISTA(a)**, na Equipe Multidisciplinar para atuar no poio a ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, obrigando-se a prestar as atividades de promoção de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo da vida, realizando diagnóstico alimentares e nutricionais da população, com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde, desenvolvendo os projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis, entre outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2061.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FLAVIA CLARISSA DANTAS

CPF: 072.776.594-90

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:882F208A

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 086/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 086/2023**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º

836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA GORETE ALVES FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **367.486.414-20** e no RG sob o n.º **653.775 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua José Elias do Nascimento, n.º 12, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e limpeza nas dependências da secretaria, incluindo os setores do prédio desta prefeitura; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS

04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA GORETE ALVES FRANCO
CPF: 367.486.414-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5A160643

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - RESOLUÇÃO QUE DISPÕE
SOBRE A CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA
NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
São Pedro/RN
Rua: Getúlio Vargas, 155 – Centro São Pedro/RN
CEP: 59.480-000

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO
REGISTRO DE CANDIDATURA NO PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a cassação do registro de candidatura de dois candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0150/2001,

RESOLVE:

Cassar o registro de candidatura de dois candidatos ao Processo de Escolha Unificado no município de São Pedro/RN, por infringirem as condutas vedadas publicadas na Resolução Nº. 02/2023 – CMDCA, resultando em inidoneidade moral em observância ao Art.4º. da referida Resolução.

Art. 1º. Fica cassado a candidatura do Sr. Flávio Torquato da Silva, conforme decisão proferida pela Comissão Especial Eleitoral – CEE nos autos do Procedimento Administrativo Nº. 002.2023/CEE-SP, por restar comprovada a prática do ilícito da conduta vedada, que infringiu diretamente a legislação vigente, por inobservância ao art. 133, inciso I da Lei Federal Nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Não sendo interposto pelo candidato recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. Fica cassado a candidatura da Srª. Adriane Isabele da Silva Gomes, conforme decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nos autos do Recurso Nº. 0001/2023- CMDCA/SP, por restar comprovada a prática do ilícito da conduta vedada, que infringiu diretamente a legislação vigente, por inobservância ao art. 133, inciso I da Lei Federal Nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º. Fica os votos creditados aos candidatos cassados considerados nulos, de acordo com o parágrafo único do Art. 9º. Da Resolução 02/2023 – CMDCA.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 06 de novembro de 2023.

ELIZABETE FÉLIX DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A53FE5AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023- RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE
O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
São Pedro/RN
Rua: Getúlio Vargas, 155 – Centro São Pedro/RN
CEP: 59.480-000

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0150/2001,

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos com relação à recontagem dos votos;
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos de recontagem dos votos e dos Procedimentos Administrativos;
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 6.009
- II - Total de votos válidos: 1.775
- III - Total de votos em branco: 07
- IV - Total de votos nulos: 624

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Carla Eglantine da Silva	412	1º
Yuri Ferreira Vicente	383	2º
Ervania Lopes de Araujo	323	3º
Marília Gabriela dos Santos Lima	293	4º
Fernanda Soares da Silva Marques	141	5º
Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega	98	6º
Ivanildo Pedro do Nascimento	71	7º
Francisca Franleide da Silva Brito	54	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- 1º Carla Eglantine da Silva
- 2º Yuri Ferreira Vicente

3º Erivania Lopes de Araujo

4º Marília Gabriela dos Santos Lima

5º Fernanda Soares da Silva Marques

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega

7º Ivanildo Pedro do Nascimento

8º Francisca Francléide da Silva Brito

Art. 5º. Fica cassado as candidaturas do Sr. Flávio Torquato da Silva (que teve um total de 291 votos após interposição de recurso e recontagem dos mesmos) e da Srª. Adriane Isabele da Silva Gomes (que teve um total de 320 votos), por infringirem as condutas vedadas, resultando em inidoneidade moral em observância ao Art.4º. da Resolução Nº. 02/2023 – CMDCA.

Art. 6º. Fica os votos creditados aos candidatos cassados considerados nulos, de acordo com o parágrafo único do Art. 9º. Da Resolução 02/2023 – CMDCA.

Art. 7º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, em horário e local a ser definido e divulgado posteriormente.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 06 de novembro de 2023.

ELIZABETE FÉLIX DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D8B61431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023/SME – RELAÇÃO DE
PROPOSTORES QUE ENCAMINHARAM DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA CONFORME
PREVISÃO INSERIDA NO ITEM 6.5 DO EDITAL**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ORDEM PROTOCOLO	PROPOSTORES	GRUPO
01	OBERRI ASSIS DE LIMA (CPF: 064.898.314-57)	FORNECEDOR INDIVIDUAL
02	NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ: 70.140.090/0001-00)	GRUPO FORMAL
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO (CNPJ: 07.443.374/00001-20)	GRUPO FORMAL

São Vicente/RN 06 de novembro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:721E4F55

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
– REDISTRIBUIÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** das inscrições dos ocupantes do cargo de **VIGILANTE**, interessados em exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, mediante **REDISTRIBUIÇÃO**.

Nº	Nome	Matricula	Função	Lotação
1	Francisco Dantas de Lima	320	VIGILANTE	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F4A7AD69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA**, Mat. 1177, ocupante da função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer ao auditório 1º BEC - Batalhão de Engenharia de Construção – Exército Brasileiro, para participar de uma reunião de interesse do Município, no dia 07 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:05F576CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrito,

Art. 1º. **RENATA REGIS DANTAS DA COSTA**, CPF: 066.993.444/55, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Tributação com a finalidade de participar do Workshop de Tributação Municipal: Superando a Crise Fiscal, que será realizado no dia 08 de novembro de 2023 das 8:00h às 17:00h no Hotel Majestic Natal, Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 06 de novembro 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:BF6A7B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – ITENS FRACASSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP PROCESSO Nº.
519.004/2023**

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO. DECLARA em relação ao processo acima descrito os seguintes itens como FRACASSADOS: 36, 37, 38, 282, 386, 387, 393, 421 e 424, por não existirem propostas/documentos de habilitação que atendessem as condições editalícias, conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 30 de outubro de 2023 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:CAC137B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
005/2023 - SRP PROCESSO Nº. 519.004/2023**

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado tendo por base a pesquisa realizada na fase interna do processo, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

CRIS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 18.562.463/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 39, 44, 45, 46, 47, 52, 57, 66, 73, 76, 77, 80, 83, 90, 95, 99, 102, 122, 124, 131, 133, 138, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 159, 162, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 190, 191, 192, 199, 219, 221, 222, 225, 228, 229, 232, 233, 234, 237, 239, 246, 247, 250, 251, 253, 275, 276, 287, 288, 290, 298, 303, 307, 323, 328, 330, 333, 335, 336, 343, 344, 347, 348, 349, 376, 382, 385, 388, 391, 395, 396, 399, 401, 434, 436, 437; totalizando o valor de R\$ 291.861,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e um reais).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 206, 260, 325, 355, 359, 360, 370, 372, 373, 374, 379, 380, 381, 412, 423, 430, 431; totalizando o valor de R\$ 75.301,20 (setenta e cinco mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64, 67, 69, 157, 218, 362, 364, 371, 413, 418, 420, 422, 425, 426, 433; totalizando o valor de R\$ 65.310,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA- CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 146, 149, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 223, 224, 226, 227, 230, 231, 235, 236, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 286, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 326, 327, 329, 331, 332, 334, 337, 338, 341, 342, 345, 346, 353, 356, 375, 377, 378, 383, 384, 389, 390, 392, 394, 397, 398, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 415, 416, 417, 419, 428, 429, 435, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447; totalizando o valor de R\$ 1.986.066,32 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 339, 340, 350, 351, 352, 354, 358, 361, 363, 365, 366, 367, 368, 369, 414, 427, 432; totalizando o valor de R\$ 154.610,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais).

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES- CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 89, 189, 357; totalizando o valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:70F1B98E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023 –
INEXIGIBILIDADE 012/2023 – PROCESSO Nº. 912.049/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MEIROZ GRILO, GASPAR, GUTEMBERG, JALES & COSTA CONSULTORIA JURIDICA - ME, CNPJ Nº 07.237.730/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO, COM FULCRO ART. 25, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES DA LEI FEDERAL 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 103.970,88 (cento e três mil novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 15.001 – Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Compras
 Função: 04- Administração
 Ação: 2075- Manut. das Ativ. daSec. Munic. de Finanças, Tributação e Compras
 2110- Manut. das atividade do setor de tributação
 Elemento despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 Fonte Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 01 de novembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F5495633

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 SERRA CAIADA - IPRESC
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929.001/2023**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA E AINDA ASSESSORAMENTO EM DIREITO PÚBLICO, VISANDO ATUAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS, INCLUSIVE OS DE CONSTITUIÇÃO DO IPRESC, EMISSÃO DE PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, REPRESENTAÇÃO JURÍDICA PERANTE O TCE/RN E REPRESENTAÇÃO DO REFERIDO ÓRGÃO EM TODAS AS ESFERAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, fica dispensado de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para contratação da (o) credor (a) abaixo citado.

Diante do exposto autorizo a contratação através do:

CREDOR: ELIANE PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
 CNPJ: 52.137.785/0001-42
 VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Serra Caiada/RN, 01 de Novembro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
 Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
 Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:DB050D96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 SERRA CAIADA - IPRESC
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 –
 DISPENSA Nº. 003/2023 – PROCESSO Nº. 929.001/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC – CNPJ Nº. 18.872.844/0001-98
CONTRATADA: ELIANE PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 52.137.785/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PREVIDENCIÁRIA E AINDA

ASSESSORAMENTO EM DIREITO PÚBLICO, VISANDO ATUAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS, INCLUSIVE OS DE CONSTITUIÇÃO DO IPRESC, EMISSÃO DE PARECERES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, REPRESENTAÇÃO JURÍDICA PERANTE O TCE/RN E REPRESENTAÇÃO DO REFERIDO ÓRGÃO EM TODAS AS ESFERAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 14.001 – Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada
 Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Ação: 2083 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESC
 Elemento Despesa: “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”
 Fonte Recurso: 18020000- Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 01 de Março de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
 Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
 Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:32CA551D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO Nº 002/2023.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre (janeiro/abril) e 2º quadrimestre (maio/agosto) do exercício de 2023, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 8ª reunião extraordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no seu artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre (janeiro/abril) e 2º quadrimestre (maio/agosto) do exercício de 2023, conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 31 de outubro de 2023.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 002/2023 de 31 de outubro de 2023, nos termos de delegação de competência.

SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:377E306A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 32/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 3.694/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº32/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível aquisição, de forma parcelada, de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender as necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando os percentuais de descontos de 23% (**vinte e três por cento**) sendo: 7% (sete por cento) em relação ao item 01; 8% (oito por cento) em relação ao item 02 e 8% (oito por cento) em relação ao item 03.

Art. 2º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 01 de novembro de 2023.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3D3E7848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que partir de 08 de Novembro de 2023 será disponibilizado edital e anexos para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, para possível contratação, com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços. O recebimento do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA O

CREDENCIAMENTO, será partir de 08 de Novembro de 2023, das 07:30 às 13:30horas, horário local (de segunda e sexta-feira em dias uteis), Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, na sala de licitações, CEP: 59.663-000. Ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um ano para os possíveis interessados. O edital e seus anexos podendo ser solicitado presencialmente sem nenhum custo ou pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 06 de Novembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E2212828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP-
34/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 34/2023**, no dia **17 de novembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço visando possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos no âmbito municipal a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:69D7F95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 35/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 35/2023**, no dia **22 de novembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço visando possível e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios originais ou de

primeira linha, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 06 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FD795038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - *REPUBLICAÇÃO*

**EDITAL DE NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
PARA ESCOLHA DOS GESTORES DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS URBANAS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

A Comissão Eleitoral Central fixa o presente edital com objetivo de publicar a normatização do processo eleitoral das escolas municipais urbanas de Serra Negra do Norte/RN para a escolha de seus gestores, por meio do voto livre e secreto, nos termos do art. 28 da Lei Municipal Nº 538, de 17 de novembro de 2011, comunicando a toda a comunidade escolar as regras do referido pleito.

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO
DEMOCRÁTICO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-
DIRETOR DAS ESCOLAS URBANAS E DA CRECHE DE
SERRA NEGRA DO NORTE/RN
DAS INSCRIÇÕES:**

A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar edital comunicando que estão abertas a partir desta data as inscrições para as chapas interessadas em concorrerem ao pleito de eleições diretas para diretor e vice-diretor.

A inscrição das chapas poderá ocorrer até quinze dias antes da data da realização da eleição.

DOS ELEITORES: QUEM PODE VOTAR?

Estudantes, a partir dos doze anos de idade;

Pai, mãe ou responsável (sendo um representante por família, independentemente do número de filhos que estudam na referida escola);

Professores e funcionários efetivos.

DA CANDIDATURA: QUEM PODE SE CANDIDATAR?

O Professor ou Apoio Pedagógico, com habilitação em Licenciatura Plena e lotado na escola há, no mínimo, dois anos ininterruptos; além de não estar respondendo a processo administrativo.

**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:**

Declaração de efetivo exercício na escola, comprovando o tempo mínimo de dois anos de efetivo exercício da profissão assinada pelo diretor da referida unidade escolar;

Certificado de curso superior em licenciatura plena;

Declaração da SEMEC como nada consta;

Cópia sucinta do Projeto de Gestão dos candidatos que deve estar em sintonia com o Projeto Político Pedagógico da escola.

É necessário que os candidatos participem de um minicurso sobre gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, quando esta oferecer.

OBSERVAÇÃO

Os membros da Comissão eleitoral escolar, após empossados, não poderão concorrer a qualquer um dos cargos;

Será proclamada vitoriosa aquela que obtiver mais da metade dos votos válidos;

Os candidatos a diretor e vice-diretor deverão apresentar a comunidade escolar seu Plano de Gestão, em assembleia geral, durante o período da propaganda eleitoral.

**ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS ÀS COMISSÕES
ELEITORAIS ESCOLARES PARA O PERÍODO ELEITORAL**

DA PROPAGANDA ELEITORAL Não é permitido:

Fazer propaganda eleitoral, fora dos prazos estabelecidos pela comissão eleitoral (03 dias antes das eleições)

Afixar qualquer material de propaganda no interior das salas de aula;

Fazer o aliciamento de eleitores, mediante brindes e doações;

Tratamento desrespeitoso e difamatório entre os candidatos;

Fazer manifestações de grupos organizados no interior das escolas durante o período eleitoral e no dia da eleição;

Usar qualquer tipo de som dentro ou no entorno das escolas;

Fazer qualquer tipo de campanha dentro das escolas no dia da eleição;

Fazer boca de urna.

DA MESA RECEPTORA (PODERÁ SER INFORMATIZADA)

Ficarão criadas três mesas eleitorais: duas nas escolas de ensino fundamental e uma na Creche e caberá a elas instalação das urnas na sua referida creche ou escola;

Fazer a conferência de todo o material de votação;

Rubricar as cédulas eleitorais (presidente e mesário);

A mesa receptora será composta de três membros efetivos (presidente, secretário e mesário).

É obrigatório a presença do presidente e do secretário durante o processo eleitoral.

Ao final da apuração na escola, o mapa de votação, a ata de apuração, deverá ser entregue a Comissão Eleitoral Central.

DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO

A votação iniciará por volta das 8:00 horas e será encerrada uma hora a menos do encerramento do último turno de funcionamento da escola.

DA IMPUGNAÇÃO DA IDENTIDADE DO ELEITOR

Será impedido de votar o eleitor que por algum motivo venha a perder a guarda do filho matriculado na referida escola.

DO MATERIAL DA ELEIÇÃO

Será entregue as Comissões Eleitorais Escolares o material para realização das eleições, que será composto de cédulas eleitorais, atas de votação, atas de apuração, regulamento da eleição, mapa de votação, credenciais de fiscais e urnas convencionais.

TRANSPORTE:

Nenhum candidato poderá transportar eleitor;

Com relação aos alunos é garantido o transporte estudantil.

OBSERVAÇÕES GERAIS

As atas de votação e apuração serão entregues na SEMEC;

Competem aos fiscais de cada chapa acompanhar o pleito e comunicar a Comissão Eleitoral Escolar quaisquer irregularidades constatadas.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN	
03/11/2023	Publicação do Edital de normatização das eleições pela Comissão Eleitoral Central
03/11/2023 a 06/11/2023	Escolha das Comissões Eleitorais Escolares de cada escola.
07/11/2023	Publicação dos editais convocando o colégio eleitoral para as eleições.
08/11/2023 a 13/11/2023	Inscrições das chapas a diretor e vice-diretor.
14/11/2023	Homologação das chapas.
20/11/2023 a 24/11/2023	Minicurso de formação para os candidatos a diretor e vice-diretor, possivelmente, no turno noturno (Local a definir).
27/11 a 01/12/2023	Apresentação das chapas à comunidade escolar.
07/12/2023	Realização das eleições (Início às 08h00minh e término às 16h00min).
07/12/2023	Apuração da votação (após o encerramento da votação).

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2023.

MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES

MICHELINE RAMALHO DE MOURA

MARLENE CAVALCANTE DA SILVA

LEILANE GOMES SILVA

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:AD9681F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO
COMISSONADO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidor público, o Sr.º. FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, CPF Nº. 038.519.734-96, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde – CC- 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BE18CFFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO
COMISSONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, DO
ADOLESCENTE E DO IDOSO CC - 15 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Servidor Público o Sr. UELISON GALDINO DA SILVA, CPF: 081.065.164-58, do Cargo de Diretor do Departamento de Controle da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso - CC - 15, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:57187357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132 /2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor público, o Sr.º. UELISON GALDINO DA SILVA, CPF: 081.065.164-58, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde – CC- 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 01 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5BF0ACB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2023**

ORTARIA Nº 130/2023 Severiano Melo/RN, 06 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JANAINA CAVALCANTE DE MELO** CPF: 029.781.384-67, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS CC-1**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:80DDC4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2023

Severiano Melo/RN, 06 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**, ADS (antigo telefonista), Matrícula nº 046, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 02 de Janeiro de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 de novembro de 2023 à de 04 fevereiro de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8E0A761F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº122/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 074/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) SEBASTIANA CRISTINA DE ALMEIDA BEZERRA, Matrícula 278, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de de 01/06/2022 a 01/06/2023, com gozo no período de 01/11/2023 a 30/11/2023 e retorno ao trabalho no dia 01/12/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 31 de Outubro de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9E860067

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria nº123/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES, CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 075/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES, CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES, CPF: **736.598.194-68** e **RG: 1167392 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2022 a 01/06/2023, com o período de gozo de 01/11/2023 a 30/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/12/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 18 de outubro de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:383BB805

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº124/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA- Matrícula nº421;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº076/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA- Matrícula nº421, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA- Matrícula nº421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/01/2018** a **03/01/2023**, com gozo no período de 03 meses a partir de **06/11/2023** a **06/02/2024**, com retorno em 07/02/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 06 de Novembro de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:B478ADCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Concorrência por Menor Preço - 003/2023

Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - 0008754 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO BATISTA, PROJÉTADA 04, 05, RUA ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA VICENTE HIGINO DE ARAÚJO, RUA ANTÔNIO MANOEL E RUA SEVERINO GONÇALO, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 306.157,07		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NEW CONSTRUTORA LTDA (18.073.501/0001-63)	Adjudicado em: 30/10/2023 - 14:42:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	258.612,21

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:86236751

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 36/2023 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ALESSANDRA KELE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº **03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 06 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:94A3D0CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau/RN designado pela Portaria nº 340/2021, de 04 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023, relativo ao Processo nº: 920065/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de veículo tipo ônibus para o transporte escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No, ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, no item III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Onde lê-se:

1 - 0022535 - VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR, COR DEVE SER PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM FAIXA ESCOLAR NA TRASEIRA E LATERAIS, CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM POTENCIA MINIMO DE 150 CV, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2022/2023 OU ZERO KM, CAMBIO COM 06 MARCHAS SENDO 05 (CINCO) A FRENTE E 01 (UMA) RE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE MINIMA 150L, DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO; DTA - ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALAO; POLTRONA HIDRAULICA PARA O MOTORISTA; POLTRONAS PADRAO ESCOLAR COM LAYOUT 2X2 COM ASSOENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL, PARA CADA PASSAGEIRO; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM COURVIN; SISTEMA ELETRICO DE NO MINIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; CINTO RETRATIL; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO CHASSI E DA CARROCERIA DE NO MINIMO 02 ANOS. O VEICULO DEVERA POSSUIR TODOS ESSES EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS SAO OBRIGATORIOS PELO CONTRAN 316 BEM COMO OS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS.

Leia-se:

1 - 0022535 - VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR, COR DEVE SER PREDOMINANTEMENTE BRANCA, COM FAIXA ESCOLAR NA TRASEIRA E LATERAIS, CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, COM POTENCIA MINIMO DE 150 CV, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2022/2023 OU ZERO KM, CAMBIO COM 06 MARCHAS SENDO 05 (CINCO) A FRENTE E 01 (UMA) RE, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE MINIMA 150L, DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO; DTA – ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES E/OU DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL); CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALAO; POLTRONA HIDRAULICA PARA O MOTORISTA; POLTRONA PADRÃO ESCOLAR COM LAY OUT 3X2 OU 3X3; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM COURVIN; SISTEMA ELETRICO DE NO MINIMO 24

VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; CINTO RETRATIL; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO CHASSI E DA CARROCERIA DE NO MINIMO 02 ANOS. O VEICULO DEVERA POSSUIR TODOS ESSES EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS SAO OBRIGATORIOS PELO CONTRAN 316 BEM COMO OS DE SERIE NAO ESPECIFICADOS.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, em obediência ao parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data de realização do Pregão Eletrônico, para o dia 17 de novembro de 2023 (sexta feira), em sessão pública eletrônica, a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos “sites” www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau/RN, 03 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3C44ED42

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00695 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

DENOMINA DE RUA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, A RUA PROJETADA “H”, NO LOTEAMENTO GRANJA VALE DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Denomina de Rua: **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, a Rua Projetada “H”, do Loteamento Granja Vale do Sol Nascente, qual se inicia na Rua Projetada “A” com seu término na Rua Projetada “L”.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2023**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de outubro de 2023**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00695 de 06 de novembro de 2023**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, A RUA PROJETADA “H”, NO LOTEAMENTO GRANJA VALE DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 06 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BFFB875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº.: 044.2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Causa da Rescisão: Rescisão Unilateral - Atraso na entrega de materiais solicitados - Inexecução contratual. Notificação da empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**. Aplicação de penalidade. Decisão.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tibau do Sul/RN, com endereço na Rua Três Poderes, s/n, centro, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Infraestrutura, Senhora Hully T. Silva Albuquerque Coelho na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

82/2023, firmado em 26 de maio de 2023 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.097.272/0001 - 01, situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 50, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, na pessoa de sua representante legal, Senhora **ANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portador do RG nº 001.401.479 – ITEP/RN, inscrita do CPF/MF nº 242.183.244-68, residente e domiciliada Rua 15 de Novembro, 268, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Notifica-se da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços supramencionada, que possui por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO”**, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município

– FEMURN - no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br, e notifique-se imediatamente a empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2023.

HULLY T. SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:69D25F6C

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 53/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CONVERSÃO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 44.070.664/0001-00

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para o tratamento de dependentes químicos

VIGÊNCIA: Início: 26/10/2023 - Término: 25/10/2024

Valor: R\$ 71.280,00, (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

DANIEL DUMAS DAMASIO GEORG -
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C027350B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº
51/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERACAO DE DEPENDENTES QUIMICOS DE CANGUARETAMA - CREDEQ - CNPJ: 11.939.701/0001-07

OBJETO: CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para o tratamento de dependentes químicos

VIGÊNCIA: Início: 26/10/2023 - Término: 25/10/2024

Valor: R\$ 71.280,00, (setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito-P/Contratante

THERESA BIANCA CAVALCANTE DA SILVA BUNES
Administradora -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D35AEEE8

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 038/2023-
DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
038/2023-DF/SEMURBMO	2023/002409-7	AMARO PEREIRA GODINHO E ESPOSA	***.***.801-25

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ELATERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019.	- MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 500,01 (QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
ART. 193, INCISO II, ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	
ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008;	
ART. 202, §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:2B20BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 037/2023-
DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
037/2023-DF/SEMURBMO	2023/002408-9	ISABEL MARIA PEREIRA CASTRO RODRIGO DA COSTA	***.***.684-79

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 207, INCISO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ELATERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019.	- MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO) A R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
ART. 193, INCISO II, ALÍNEA (F) DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	
ART. 194, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008;	
ART. 202, §1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008.	

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:4CF6C4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 028/2023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas – RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **ALCIDES GOMES DOS SANTOS (Lêca)**, ex-servidor municipal, figura querida no seio comunitário, cidadão íntegro e exemplar,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dia neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento do Senhor **ALCIDES GOMES DOS SANTOS (Lêca)**, ocorrido aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano corrente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza

Código Identificador:C93EE481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 574/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 574/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARIANE DA SILVA VICENTE**, Secretária de Finanças do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 090.209.024-07, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência em Brasília, para participar do Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, que acontecerá de forma presencial nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, na Sede da CNM, (SGAN 601, Módulo N), Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:B223328C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 575/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 575/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**, Contadora do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 010.717.844-39, 03 (três) e ½ (meia) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência em Brasília, onde acompanhará a Secretária de Finanças, para participar do Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, que acontecerá de forma presencial nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, na Sede da CNM, (SGAN 601, Módulo N), Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0CB2A645

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 576/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 576/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 1 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 08 e 09 de novembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F25BFF79

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 577/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 577/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL REFERENTE A EXECUÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO QUE ATENDE A LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural – **Premiação e Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Touros/RN.**

Presidente: FLÁVIO MARIA DOS SANTOS – CPF: 012.434.674-01; Membro: LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA – CPF: 465.319.554-49.

Membro: PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA – CPF: 107.552.224-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 06 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:6F77137F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 578/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 578/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARGARIDA MARIA ACURCIO ANJOS DA SILVA, Matrícula 1517, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 07 de novembro de 2023 a 04 de maio de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 06 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:D1AB4A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CNPJ: 01.612.376/000-10

CONTRATADA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO A REPACTUAÇÃO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E OS ENTES FEDERATIVOS NO AMBITO DO PACTO NACIONAL PELA RETOMADA DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.900,00 (quarenta mil, cento e sete reais e dezenove centavos)

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Triunfo Potiguar/RN, 06 de Novembro de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:BF669D63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.060.088/0001-93, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO A REPACTUAÇÃO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E OS ENTES FEDERATIVOS NO AMBITO DO PACTO NACIONAL PELA RETOMADA DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133/21, Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Agente de Contratação da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Novembro de 2023

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:8CCE79DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

CONTRATADO: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 27.060.088/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES, VISANDO A REPACTUAÇÃO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E OS ENTES FEDERATIVOS NO AMBITO DO PACTO NACIONAL PELA RETOMADA DE OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 06 de Novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 com a concordância das partes e atendendo o disposto Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:91E698A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL Nº 047/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 20 de Outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A33D6572

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 047/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...: Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

Contratado...: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 20 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0115E1D9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230220 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

CONTRATO Nº.....: 20230220

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)...: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.081220001.2.135 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.500,00

VIGÊNCIA..... 20 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4C7C0029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO (LRO) PARA REFORMA DO MERCADO
PUBLICO**

Prefeitura Municipal de Umarizal, inscrita no CNPJ nº 08.348.963/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LRO para a Reforma do Mercado Público, localizado na Rua Taquina Alves, S/N, bairro Centro, Umarizal/RN – 59.865-000.

Umarizal/RN, 06 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B50DE9CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) PARA
REFORMA DO PARK DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS**

Prefeitura Municipal de Umarizal, inscrita no CNPJ nº 08.348.963/0001-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a Reforma do Park de Exposição de Animais, localizado na Avenida da Integração as margens da RN117, S/N, bairro Centro, Umarizal/RN – 59.865-000.

Umarizal/RN, 06 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D93C5CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
047/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 047 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 20 de Outubro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CE6FED7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 034/2023 – GB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 034/2023 – GB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 463,40 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de convocação dos prefeitos na FEMURN para tratar da manutenção da alíquota do ICMS e reunião com a Associação dos Contadores Públicos do RN, também na FEMURN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 06 de novembro de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DB1CD1D9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N. 0462 /2023-GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 0462 /2023-GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora DIANA MARIA FAGUNDES DE MEDEIROS, matrícula n.º 245, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6643FA1A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0463/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0463/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **DAIANE COSTA SIQUEIRA ROCHA CARLOS**, inscrita no CPF/MF no 097.224.944-30, ocupante do cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EA670B8C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0464/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0464/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JOQUEBEDE GONÇALVES BEZERRA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF no 095.921.794-09, ocupante do cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:29D1106F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0465/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0465/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MICHERLÂNIA DE MEDEIROS VALE**, inscrita no CPF/MF no 095.417.264-70, ocupante do cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5CCDC68A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0466/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0466/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANDERSON FELIPE DE ANDRADE FREIRE**, inscrita no CPF/MF no 700.480.544-10, ocupante do cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BD978BBF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0467/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0467/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GONDIM**, inscrita no CPF/MF no 068.951.604-50, ocupante do cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:16848B5E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0468/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0468/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL**, inscrito no CPF/MF no 082.683.424-80, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96044530

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL**, inscrito no CPF/MF nº 082.683.424-80, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9B54A56E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
CONTENDO HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1998/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de diversas ruas do Município de Upanema-RN. Às 09:00h do dia 17 do mês de Agosto de 2023, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de análise e julgamento da habilitação. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes nº 01 das participantes. Após a análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas: 1.) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379/0001-62; 2.) MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; 3.) ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 36.581.782/0001-47; 4.) CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.785/0001-99; 5.) R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 04.300.654/0001-91; 6.) FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 7.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 8.) C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 9.) PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 10.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 11.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 12.) FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30; 13.) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05; 15.) VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30; 16.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 17.) CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 18.) SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.870.919/0001-43; 19.) WM7 CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 33.550.563/0001-02; 20.) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; 21.) ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 22.) IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; 23.) SAULO VARELA CALDAS LTDA, CNPJ: 21.268.253/0001-10; 24.) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 25.) VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92; 26.) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53; 27.) KG CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA, CNPJ: 45.581.090/0001-90; 28.) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.039.881/0001-57; 29.) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 27.988.901/0001-90; 30.) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77; 31.) E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43; 32.) PAVING OBRAS LTDA, CNPJ: 35.485.183/0001-67; 33.) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 19.852.388/0001-87; 34.) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06; 35.) RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.487.196/0001-00; 36.) VIGAFORTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 16.550.100/0001-21; 37.) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.026.534/0001-61; 38.) CONSTRUTORA RS SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.094.503/0001-67; 39.) PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50 por atenderem aos requisitos do edital e seus anexos. Ao passo que decidiu declarar inabilitadas as empresas: 40.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.240.229/0001-12, 41.) NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26 e 42.) H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ: 08.250.245/0001-89 que apresentaram fora de prazo de validade a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, logo, descumpriram o item “7.2.1c”; 43.) U C FRANCA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 24.054.537/0001-00 não apresentou atestado de capacidade técnica que condiz com o objeto licitado, conforme item 7.4.1b) “Atestado de Capacidade técnica do profissional relativo a execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação indicados no Edital”, além de não apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme item 7.4.1e; 44.) F DE F A DE LIMA, CNPJ: 48.400.968/0001-31 por não apresentar a Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor conforme item 7.2.1i); 45.) LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80 não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme item 7.4.1e; 46.) ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08 por apresentar a declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em) conforme item 7.4.1b1) sem a assinatura dos responsáveis técnicos; 47.) DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41 por apresentar fora de prazo de validade a Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, descumprindo o item 7.2.1e; 48.) HOUSE CONSTRUTORA, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.437.114/0001-03 por não apresentar com validade a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item 7.2.1 “c”, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido junto à Caixa Econômica Federal, conforme item 7.2.1 “d”, Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, conforme item 7.2.1 “e”, Certidão Negativa de Débitos Municipais do local da sede do licitante em nome da empresa, conforme item 7.2.1 “g”, além de não apresentar as declarações conforme item 7.2.1, “i”, “j”, item 7.4.1 “b1”, “c”, “d” e “f”. Cabe ainda ressaltar que a empresa apresentou fotocópia simples da Identidade do sócio, sem ser autenticado por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão conforme item 7.6 Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo de interposição para recursos de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata. Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL assinada. Upanema/RN, 17 de Agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F8E4E093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME
Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 176.683,20 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2104 – FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME
Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 29/12/2023

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:17603024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 60.795,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2104 – FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assinado pela Contratada

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 29/12/2023

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E67B966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 26.960,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2104 – FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH
2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE
15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 29/12/2023

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9842BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Processo nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN.

VALOR: Valor Total de R\$ 76.884,91,00 (duzentos e sete mil e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2104 – FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Upanema

Assinado Pela Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 29/12/2023

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D9E4D9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 021/2023.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, dos itens 02, 07, 20, 25, 26, 33, 37, 44, 51 no valor de R\$ 66.042,42 (sessenta e seis mil e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), JOAO MARIA DO NASCIMENTO MOVEIS inscrita no CNPJ: o 08.253.460/0001-33, dos itens 01, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 18, 42, 47, 48, 49, 60 no valor de R\$ 167.982,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais), K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ: 49.385.374/0001-61, dos itens 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 39, 41, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 no valor de R\$ 319.126,67 (trezentos e dezenove mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); MGH COMERCIO E

SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 37.653.978/0001-62, dos itens 17, 34, 36, 38, 43, 61 no valor de R\$ 47.082,00 (quarenta e sete mil e oitenta e dois reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/11/2023 A 06/11/2024.

VERA CRUZ/RN, 06 de Novembro DE 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D45D8C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023**

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (CNPJ nº 18.559.664/0001-50), em face do Pregão Eletrônico nº 29/2023, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, pneus e acessórios, e serviços de reboque, em atendimento às necessidades da manutenção de toda frota oficial que estão à disposição do Município de Florânia/RN. Fica mantida a sessão designada para o dia **16.11.2023 às 08:30h**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Florânia/RN, em 06 de novembro de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação – Pregoeiro.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:5CC80BAB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA, CNPJ: 32.650.989/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Honorários de 20% sobre os valores efetivamente recuperados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo sua vigência ser automaticamente prorrogada, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Florânia/RN, 06 de novembro de 2023.

Município de Florânia - RN
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Contratante

ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA
 CNPJ nº 32.650.989/0001-75
 Contratado

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:836FBFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a Cidade de Natal/RN, no dia 11 de novembro com o objetivo de participar da convocação da FEMURN para Plenária sobre a manutenção da alíquota do ICMS, no Auditório Prefeito Agnelo Alves no prédio sede da FEMURN

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 11 de novembro de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F7CDC62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 129/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**, Orientadora Social do SCFV, período **2022/2023**, contados a partir do dia **16/11/2023** com término em **25/11/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 06 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:931FD424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 128/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO**, Gari, período **2022/2023**, contados a partir do dia **07/11/2023** com término em **06/12/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 06 de novembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5818D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 085/2023 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **BRASILINO AURELIANO DE SOUZA FILHO**, Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 21 relativos ao período de**2022/2023**, contados a partir do dia 06/11/2023 com término em 05/12/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de novembro de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D788FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023, o resultado preliminar para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, na função de Técnico de Enfermagem, conforme segue abaixo:

SMS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Yasmim Bianca Azevedo B. de Souza	081XXXXXX47	95	CLASSIFICADO(A)
02	Francisca Maria da Silva	045XXXXXX86	90	CLASSIFICADO(A)
03	Maria Conceição Cavalcante da Silva	051XXXXXX85	90	CLASSIFICADO(A)
04	Yglê meline de Medeiros Coutinho	067XXXXXX56	90	CLASSIFICADO(A)
05	Maria Lidiâne Pires de Azevedo Lisboa	053XXXXXX19	90	CLASSIFICADO(A)
06	Patrícia Karla Marques Barbosa	055XXXXXX48	90	CLASSIFICADO(A)
07	João Batista Silva Caetano	066XXXXXX70	90	CLASSIFICADO(A)
08	Érica Michelle de Medeiros	068XXXXXX92	90	CLASSIFICADO(A)
09	Wagner de Medeiros Valentim	016XXXXXX00	90	CLASSIFICADO(A)
10	Maria de Lourdes Luciano Roque	082XXXXXX08	90	CLASSIFICADO(A)
11	Luciane Ramos de Medeiros	056XXXXXX30	90	CLASSIFICADO(A)
12	Eliane de Oliveira Baracho	062XXXXXX00	90	CLASSIFICADO(A)
13	Maria das Vitórias Ferreira Soares	968XXXXXX87	85	CLASSIFICADO(A)
14	Fiana Clarisse do Nascimento Freitas	071XXXXXX94	85	CLASSIFICADO(A)
15	Edjane Taísa de Medeiros Santos Faria	052XXXXXX32	80	CLASSIFICADO(A)
16	Maria Denise de Medeiros	026XXXXXX77	80	CLASSIFICADO(A)
17	Bárbara Hellen Soares de Souza Pereira	706XXXXXX70	80	CLASSIFICADO(A)
18	Vitória Maria da Silva Sousa	704XXXXXX94	75	CLASSIFICADO(A)
19	Joyce Brenda Azevedo de Lucena	018XXXXXX76	70	CLASSIFICADO(A)
20	Ivancilma Pereira do Nascimento	088XXXXXX16	70	CLASSIFICADO(A)
21	Mariano Denis Ferreira da Silva	046XXXXXX74	70	CLASSIFICADO(A)
22	Valdilene Ferreira	048XXXXXX40	65	CLASSIFICADO(A)
23	Patrícia Rosângela de Lima	055XXXXXX31	65	CLASSIFICADO(A)
24	Maria das Dores Santos de Araújo	523XXXXXX00	60	CLASSIFICADO(A)
25	Kimmelly Letícia M. Baracho Santos	094XXXXXX51	60	CLASSIFICADO(A)
26	Maria Beatriz da Silva	094XXXXXX60	60	CLASSIFICADO(A)

Outrossim, informamos que, 08 (oito) candidatos não foram classificados do processo por não atingirem a nota mínima exigida no item 5.1 do edital nº 010/2023, ou seja “média igual ou superior a 6,0 (seis)”, pontuação necessária para a classificação no referido certame. Outros 22 (vinte e dois) candidatos foram desclassificados do processo em destaque por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2 do edital nº 010/2023, não cumprindo assim um requisito necessário e indispensável a seleção.

Acari/RN, 06 de novembro de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS
Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7F3BDEEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR
EDITAL 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO/2023 – ANTÔNIO MARTINS –RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei 195/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 01** - Tornar público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO do EDITAL 004/2023, contendo a lista dos Proponentes HABILITADOS.
02 - Os agentes culturais INABILITADOS ficam convocados para apresentar recursos como previsto no edital, no prazo máximo de 03 dias úteis.

Antônio Martins, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
 Secretário Municipal de Cultura

Nº	NOME	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Lázaro Zaquie da Silva	"Três Dias Separados".	A.C	85	HABILITADO
2	Julio Fernandes de Melo Neto	"17 de Outubro".	A.C	80	HABILITADO
3	José Fonseca de Queiroz	"Filhos da Terra Iran Silva e Ze de Marinha".	A.C	80	HABILITADO
4	Maria Rita Batista Fernandes	"Maria Rita Batista Fernandes – Venceu o Concurso a Mais Bela Voz no Estado do RN".	A.C	80	HABILITADO
5	Rivelino Lázaro da Silva	"E foi assim que a minha vida artística começou".	A.C	80	HABILITADO

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
 Código Identificador:BD8CCED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0793/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 577.673,92 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2095/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3152, de 06 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 577.673,92 (quinhentos e setenta e sete mil seiscientos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.203	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26000000	R\$ 577.673,92
Total do Crédito Especial (R\$)					577.673,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Conta Corrente nº 624.042-3 – Caixa Econômica Federal – FMS - SUS	Fonte de Recurso	26000000	R\$	577.673,92
Total do Superávit Financeiro (R\$)				577.673,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de novembro de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:E5030E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0791/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2096/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3152, de 06 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalística do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de novembro de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1F254573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0792/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2093/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3152, de 06 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalística do Município				
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000	R\$	185.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						185.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 4081-9 – Agência nº 982-3 – Banco do Brasil S/A – Apodi - RN	Fonte de Recurso	25000000	R\$	185.000,00
Total da Anulação (R\$)				185.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 06 de novembro de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D3829121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1644/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras ao servidor municipal da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA	Nº PROCESSO JUDICIAL
1332	Gerson Noronha	15/04/2002	GNO - 07	GNO - 08	0803030-65.2023.8.20.5112

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF310C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0792/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 271.477,59 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2094/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3152, de 06 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 271.477,59 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais

Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	271.477,59
Total do Crédito Especial (R\$)						271.477,59

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	271.477,59
Total da Anulação (R\$)						271.477,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 06 de novembro de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A6BBBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 3.010/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a quente, adquirido em Toneladas, para eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico que se fizerem necessários no município de Boa Saúde/RN, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e o uso comum das vias asfaltadas deste município.

ASSINATURA DA ATA: 01 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 12.924.624/0001-84

ENDEREÇO: Rua Santa Maria, Zona de Expansão – Macaíba/RN – 59.280-000

REPRESENTANTE: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho – 012.079.104-81

E-MAIL: jarbasfilho@tcpav.com.br (84) 3673-6200

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	MASSA ASFÁLTICA CAUQ – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97), À GRANEL, ENSAIADA EM LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICADA EM USINA DE ASFALTO E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGAMENTO NÃO INFERIOR A 120 GRAUS CELSIUS, COM GRANULOMETRIA Densa TIPO FAIXA D, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50-70 (DNER-EM 204), NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRALMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/2006 -, USINADA COM ADIÇÃO DE ADITIVO, COM ESTOCABILIDADE DE 6 MESES, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DE APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO.	TCPAV	100 T	R\$ 1.025,00	R\$ 102.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 102.500,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:78FE53E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 37 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.010.583,12 (um milhão e dez mil quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 458 de 02 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.010.583,12 (um milhão e dez mil quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos), destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 458/2022.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de outubro de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.010.583,12
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					17.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				17.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					57.600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				57.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					4.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					97.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
	2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					305.383,12
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				54.183,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	54.183,12
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.200,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					290.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				284.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	283.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	6.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					157.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				119.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	2.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
	2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	2128 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.400,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					24.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					1.010.583,12
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					34.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.100,00
	2096 DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					44.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05.101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					35.500,00
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E/OU PASSAGENS MOLHADAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	1.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	2084 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS					3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA					1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		1.000,00
	1069 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		1.000,00
	1085 REFORMA DO GALPÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA- LIVRE					500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		500,00
	1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS					2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		2.000,00
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS					9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		9.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						305.383,12
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001		1.802,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		68.198,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001		15.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%					90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001		60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001		30.000,00
	2087 FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					59.183,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001		54.183,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001		5.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		3.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE					1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		1.200,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		10.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						252.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		20.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00
	1104 CONSTRUÇÃO DE LAGOA PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO					500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		500,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		20.000,00
	1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO					50.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		50.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					7.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		400,00
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA					140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		140.000,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001		6.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		500,00
	1105 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001		5.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		500,00

	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					157.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				33.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	56.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	1.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	43.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					153.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.600,00
	2103 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
	1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				132.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	132.500,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO CRAS ITINERANTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	1210 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0E23E6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1909/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1909/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitor Lula Gomes da Silva, para realizar consulta na UNP, em Natal/RN, no dia 26/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	26/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C753F9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1911/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1911/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Dantas, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA559569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1912/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1912/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanessa da Silva Alves Galdino, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 27/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5566FB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1922/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1922/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jaciana Carla dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 29/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E011C297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1924/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1924/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Vitoria Santos Fernandes, para realizar exame no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 29/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A1FCFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 24/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 1 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ

CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 24/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MYH9873/RN	A 00005999	665-3/1	11-10-2023	4-12-2023
MYH9873/RN	A 00006000	685-8/0	11-10-2023	4-12-2023
QQQ7105/RN	A 00006028	604-1/2	10-10-2023	4-12-2023
MZG8754/RN	A 00006730	663-7/1	10-10-2023	4-12-2023
MZG8754/RN	A 00006731	655-6/1	10-10-2023	4-12-2023
MYX9367/RN	A 00006732	548-7/0	10-10-2023	4-12-2023
QGP2005/RN	A 00007498	541-0/0	10-10-2023	4-12-2023
QGP2005/RN	A 00007499	658-0/0	10-10-2023	4-12-2023
MYC8637/RN	A 00007500	554-1/4	10-10-2023	4-12-2023
MZG8754/RN	A 00007729	659-9/2	10-10-2023	4-12-2023
MXP6525/RN	A 00007730	554-1/4	10-10-2023	4-12-2023
OWE7124/RN	A 00007731	541-0/0	10-10-2023	4-12-2023
QZ3H22/RN	A 00007951	538-0/0	10-10-2023	4-12-2023
POK0153/RN	A 00005080	501-0/0	11-10-2023	4-12-2023
QGC4776/RN	A 00005081	501-0/0	11-10-2023	4-12-2023
MYE8H53/RN	A 00005082	704-8/1	11-10-2023	4-12-2023
RGF2E04/RN	A 00005083	541-0/0	11-10-2023	4-12-2023
MYC8698/RN	A 00005084	541-0/0	11-10-2023	4-12-2023
QZ9132/RN	A 00005085	663-7/1	11-10-2023	4-12-2023
MTZ3C64/RN	A 00005086	541-0/0	11-10-2023	4-12-2023
QGS9132/RN	A 00006631	554-1/1	11-10-2023	4-12-2023
QZ4653/RN	A 00007902	552-5/0	11-10-2023	4-12-2023
RGE9A09/RN	A 00007903	541-0/0	11-10-2023	4-12-2023
RQC7145/RN	A 00007375	663-7/1	11-10-2023	4-12-2023
NOB3E34/RN	A 00007376	548-7/0	11-10-2023	4-12-2023
MXN8J33/RN	A 00007377	663-7/1	11-10-2023	4-12-2023
RGH4G33/RN	A 00007732	548-7/0	11-10-2023	4-12-2023
RGK5G23/RN	A 00007733	541-0/0	11-10-2023	4-12-2023
QFZ5F93/RN	A 00007904	554-1/4	11-10-2023	4-12-2023
RGK1C88/RN	A 00007905	554-1/4	11-10-2023	4-12-2023
RGN5D04/RN	A 00007906	538-0/0	11-10-2023	4-12-2023
RGF7J85/RN	A 00007907	548-7/0	11-10-2023	4-12-2023
RGJ1E16/RN	A 00007908	550-9/0	11-10-2023	4-12-2023
NOF0D45/RN	A 00007734	546-0/0	11-10-2023	4-12-2023
NNZ1441/RN	A 00007735	707-2/1	11-10-2023	4-12-2023
OWA1J03/RN	A 00007736	552-5/0	11-10-2023	4-12-2023
RQE9C76/RN	A 00007952	554-1/4	11-10-2023	4-12-2023
NXS4718/RN	A 00007953	538-0/0	11-10-2023	4-12-2023
OWA9656/RN	A 00007955	541-0/0	11-10-2023	4-12-2023
OFZ3674/PB	A 00007956	548-7/0	11-10-2023	14-12-2023
OFZ3674/PB	A 00007957	659-9/2	11-10-2023	14-12-2023
RGF7A79/RN	A 00007958	538-0/0	11-10-2023	4-12-2023

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:40CABA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 12/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 12/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OWC2C11/RN	A 00002533	545-2/1	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
OWE1602/RN	A 00002534	545-2/1	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RGR2I79/AL	A 00005071	545-2/2	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
NNL3C11/RN	A 00006860	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
QKN1F11/RN	A 00007163	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
NNW0305/RN	A 00007164	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
QEC3E63/RN	A 00007165	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
MNI3955/PB	A 00001100	552-5/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OWE9J52/PB	A 00002526	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NOE8J57/RN	A 00005994	554-1/1	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
OWC0510/RN	A 00005995	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
PWV5J70/RN	A 00007287	548-7/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
MZA6492/RN	A 00007288	605-0/1	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 293,47
QGN5C94/RN	A 00007289	541-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OJW8I72/RN	A 00007290	548-7/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RQB5C75/RN	A 00007291	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGE6757/RN	A 00007292	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RTA6C94/RN	A 00001598	562-2/2	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 88,38
PZX8H05/RN	A 00001599	562-2/2	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 88,38
RGH4G92/RN	A 00007295	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
PSN1414/PB	A 00007296	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OVZ9C26/RN	A 00007297	541-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
EGB6B75/RN	A 00007299	541-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OJS5938/RN	A 00007300	548-7/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RGE9C21/RN	A 00007451	546-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGU0I76/RN	A 00002537	592-4/2	28-7-2023	4-12-2023	R\$ 1.467,35
NOA1902/RN	A 00002539	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
FTG3I06/SP	A 00002540	540-1/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
QGV4H89/RN	A 00002541	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
JVK9994/RN	A 00002542	538-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
EGW1A81/RN	A 00002543	538-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
FMS5E76/RN	A 00002544	545-2/2	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RGH4682/RN	A 00002545	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OVZ7E21/RN	A 00002546	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:264BB069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 13/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a

representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 1 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN**

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 13/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGR6195/RN	A 00002547	555-0/0	29-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NNY5138/RN	A 00002548	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OWA9501/RN	A 00002549	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
KJL6274/PB	A 00002550	538-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NNT9B92/RN	A 00005301	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OWA0D75/RN	A 00005302	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
DRV1C78/RN	A 00007030	604-1/2	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RMZ7D73/RN	A 00007031	538-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MXP1D13/RN	A 00007033	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MYG5J03/RN	A 00007034	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NNS8398/RN	A 00003188	556-8/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RGJ2J09/RN	A 00003189	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NPW4146/PB	A 00007032	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NTD9D81/RN	A 00007035	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NNS5G76/RN	A 00007037	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGV8D28/RN	A 00007054	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
NNQ8C62/RN	A 00007055	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QSA4663/PB	A 00007056	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RQA6F10/RN	A 00004230	596-7/0	7-8-2023	4-12-2023	R\$ 1.467,35
RGJ5A90/RN	A 00005996	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGG1A33/RN	A 00005998	572-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
QGS0138/RN	A 00006994	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
GVH7H95/ES	A 00006995	555-0/0	30-7-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGP0303/RN	A 00007167	545-2/2	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
QFG2774/PB	A 00007168	555-0/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MXS4067/RN	A 00007169	555-0/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
QGG4B86/RN	A 00007170	552-5/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
PKF0B45/RN	A 00007172	554-1/1	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
RGH7D87/RN	A 00007453	538-0/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
JHA5G69/RN	A 00007454	552-5/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
RFU5D01/RN	A 00007038	552-5/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
OXO9A49/RN	A 00007455	540-1/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
QFY4F23/RN	A 00007456	538-0/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16
MXH4B85/RN	A 00007457	548-7/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
NOZ0D10/RN	A 00007458	548-7/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 195,23
MNN9G25/RN	A 00007460	546-0/0	9-8-2023	4-12-2023	R\$ 130,16

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F03C1730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 25/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 6 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 25/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OTS1E08/RN	A 00007334	605-0/1	11-10-2023	4-12-2023
OJT2A34/RN	A 00007335	538-0/0	11-10-2023	4-12-2023
OWC6F33/RN	A 00007336	540-1/0	11-10-2023	4-12-2023
HXM4267/RN	A 00007337	548-7/0	11-10-2023	4-12-2023
RZW6H73/RN	A 00007338	541-0/0	11-10-2023	4-12-2023
QGK4733/RN	A 00007339	663-7/1	11-10-2023	4-12-2023
RGE7H61/RN	A 00007340	538-0/0	11-10-2023	4-12-2023
RQB9G88/RN	A 00007341	587-8/0	11-10-2023	4-12-2023
CJK5D67/RN	A 00007342	548-7/0	11-10-2023	4-12-2023
OWG2I88/RN	A 00007343	685-8/0	11-10-2023	4-12-2023
RGG4J99/RN	A 00007344	663-7/1	11-10-2023	4-12-2023
PCK3A55/RN	A 00007959	550-9/0	11-10-2023	4-12-2023
MZL1487/RN	A 00007767	554-1/1	10-10-2023	4-12-2023
OFC4G46/PB	A 00007768	552-5/0	10-10-2023	14-12-2023
NNN3258/RN	A 00007769	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
OWF8388/RN	A 00007770	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
MZE4213/RN	A 00007771	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
NNT4A35/RN	A 00007772	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
MYP6J48/RN	A 00007773	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
QSH9F15/RN	A 00007774	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
QGJ9I93/RN	A 00007775	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
NQA5B97/RN	A 00007776	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
RQA1E34/RN	A 00000594	556-8/0	12-10-2023	4-12-2023
RQB2J15/RN	A 00004847	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
OJU5832/RN	A 00007378	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
OWD1A44/RN	A 00007379	762-5/1	12-10-2023	4-12-2023
QGF9764/RN	A 00007380	762-5/1	12-10-2023	4-12-2023
JKA6214/PB	A 00007381	762-5/1	12-10-2023	14-12-2023
NOE4418/RN	A 00007382	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
MOE5646/RN	A 00007383	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
RGL2J05/RN	A 00007777	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
MON6308/PB	A 00007778	555-0/0	12-10-2023	14-12-2023
OIS8839/RN	A 00007909	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
RGF0G08/RN	A 00007961	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
NNW5A70/RN	A 00007962	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
MXQ0C14/RN	A 00007963	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
NNU9235/RN	A 00007964	762-5/2	12-10-2023	4-12-2023
QGZ4G81/RN	A 00007965	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
QGD1E55/RN	A 00007966	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
QGD4028/RN	A 00007967	555-0/0	12-10-2023	4-12-2023
QGZ4B08/RN	A 00007968	552-5/0	12-10-2023	4-12-2023

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:AEB77E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 14/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 6 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 14/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
QGY1793/RN	A 00006580	548-7/0	10-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
RGN6H20/RN	A 00006618	548-7/0	10-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
KGN6918/PE	A 00007039	550-9/0	9-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
MNF1986/PB	A 00007459	548-7/0	9-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
QGL9979/RN	A 00007504	555-0/0	10-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGW6G36/RN	A 00007505	552-5/0	10-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
OTB2573/RN	A 00007506	552-5/0	10-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
OWF1552/RN	A 00007507	548-7/0	10-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
QSK8F55/RN	A 00001600	548-7/0	11-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
MNS6246/RN	A 00005440	549-5/0	12-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
GHS9I29/RN	A 00006332	550-9/0	12-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
RQC8G06/RN	A 00006996	550-9/0	12-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
QGZ5I02/RN	A 00007061	607-6/0	11-8-2023	4-12-2023	RS 293,47
QGZ5I02/RN	A 00007062	573-8/0	5-8-2023	4-12-2023	RS 293,47
QGZ5I02/RN	A 00007063	583-5/0	5-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
NOA1A20/RN	A 00007401	550-9/0	12-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
OGF3066/PB	A 00006854	541-0/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
PNZ7600/CE	A 00006855	550-9/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
KLH1651/PE	A 00006858	552-5/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QRT2E59/PI	A 00006859	548-7/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
RZY9F00/PE	A 00007282	538-0/0	29-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
QRT2E59/PI	A 00007286	552-5/0	29-7-2023	4-12-2023	RS 130,16
SLB2D20/PB	A 00002528	696-3/0	28-7-2023	4-12-2023	RS 195,23
QGX0C17/RN	A 00003190	557-6/0	15-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
QF15F05/RN	A 00003191	538-0/0	15-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
MXJ5489/RN	A 00003192	541-0/0	15-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
PCV7615/PE	A 00003193	538-0/0	15-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOF6E73/RN	A 00003194	538-0/0	15-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYV1D59/RN	A 00003195	538-0/0	15-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
NOC7F96/RN	A 00003196	573-8/0	15-8-2023	4-12-2023	RS 293,47
PDZ3B93/RN	A 00007040	541-0/0	14-8-2023	4-12-2023	RS 130,16
MYF8D65/RN	A 00007041	605-0/1	14-8-2023	4-12-2023	RS 293,47
MYF8D65/RN	A 00007042	501-0/0	14-8-2023	4-12-2023	RS 880,41
MYF8D65/RN	A 00007043	659-9/2	14-8-2023	4-12-2023	RS 293,47
QGK1381/RN	A 00007044	663-7/2	14-8-2023	4-12-2023	RS 195,23
QGW5190/RN	A 00007251	659-9/2	26-7-2023	4-12-2023	RS 293,47

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A64D3E6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.040.800,00 (um milhão, quarenta mil e oitocentos reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.040.800,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					286.500,00
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL			286.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	286.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					754.300,00
	2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS			754.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	254.300,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					1.040.800,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					174.300,00
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil					76.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
2090 Cooperação Mútua no Desenvolvimento das Atividades de Segurança Pública e Defesa Social no Município			16.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
1177 Controladoria Geral do Município			82.300,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.900,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.900,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.900,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.900,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS			286.500,00
2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU			286.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	286.500,00
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			580.000,00
2095 Reserva de Contingência			580.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	580.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador: AAF29299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.335.000,00
02.010 SEC.MUNIC.DO TRAB.HABIT. E ASSIST.SOCIAL					108.000,00
	2060 Manut. das Ativ. da Sec.de Trab.Hab.e Assist. Social - SEMTHAS				108.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	108.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				200.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	200.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.027.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				1.027.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	755.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	272.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					1.335.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					380.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				91.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	11.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	11.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00
1049 Recadastramento dos Imóveis					40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
1174 Contadoria do Município					136.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	59.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	23.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	17.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	17.000,00
1175 Departamento de Licitação					113.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS			200.000,00
2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU			200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			755.000,00
1071 Informatização das Escolas do Ensino Fundamental			100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
1072 Construção e Reforma das Escolas Municipais			150.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
1073 Construção, Reforma e Informatização da Biblioteca Municipal			205.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	105.000,00
1148 Aquisição de Ônibus Escolar			100.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
1167 Aquisição de mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental			200.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:48432AOF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					656.000,00
02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					118.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				118.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	118.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					297.000,00
	1003 Amortização da Dívida Junto ao INSS/CAMPOPREV				297.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	97.000,00
		4.6.91.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					241.000,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				241.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	241.000,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					
02.003 ASSESSORIAS ESPECÍFICAS					656.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Setor de Assessorias Específicas				118.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE					97.000,00

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tributação - SEMFINT				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2014 Encargos com a Dívida Interna				66.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	22.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	22.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	22.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					241.000,00
	1019 Aquisição de Veículos p/Sec.de Saúde				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	2042 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS				213.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de setembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9DDF4891

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL -
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu - 0 a 20 PONTOS	Agente cultural com responsabilidade ambiental - 0 a 20 PONTOS	O agente cultural que possuir mais de 1 (uma) habilidade artística constatado na ficha de inscrição - 0 a 10 PONTOS	Agente cultural com identidade cultural municipal - 0 a 10 PONTOS	Trajetória Artística cultural - 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 30 PONTOS	TOTAL
01	Jadnaelma Ferreira Rodrigues	018.077.244-92	15	18	8	8	9	20	78
02	Júlio César Ferreira Rodrigues	018.077.204-03	17	15	10	8	8	0	58
03	Francisca Elizane dos Santos	048.203.114-09	20	17	8	8	9	20	82
04	Eliana Ferreira de Lima	876.882.554-49	20	20	9	9	7	20	85
05	JOSÉ GEORGE PACHECO DE ARAÚJO	664.352.934-49	20	20	9	9	8	0	66
06	Livia Tayse Soares Ferreira	110.053.384-26	18	20	9	8	8	20	83
07	Jadson Galdino de Abreu	706.149.234-17	20	20	9	9	8	10	76
08	Pedro Aprigio Pereira	018.082.634-48	20	20	9	8	9	10	76

09	Gabriel Dias de Araújo	071.755.984-08	20	20	9	9	9	10	77
10	Marciano Ribeiro da Costa Júnior	761.793.204-97	20	19	10	9	10	10	78
11	José Reginaldo P. de Lima	736.233.934-87	20	20	9	10	10	10	79
12	Elvys Samuel da Silva Araújo	068.932.774-90	20	18	10	9	8	0	65
13	Jose Joseilton Santos	814.064.284-34	20	20	10	10	10	10	80
14	Jose Emerson de Araújo	087.105.864-23	18	19	10	8	9	10	74
15	Eric Douglas Pereira	017.179.614-44	20	20	9	9	9	0	67

Campo Redondo - RN, 01 de novembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2906833D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº **49.385.374/0001-61**, com sede na R Coronel Gurgel, 168- LOJA 106, Centro, CEP: 59.600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.918.938 e inscrita no CPF sob nº 087.854.774-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Notebook basico Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 ou superior Tela: Tela 15.6" Full HD (1920X1080),Disco Rígido: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Memória: Memória de 8GB DDR4, Placa de rede wireless dual band com Bluetooth, 802.11ac 1x1 Wi-Fi, 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0 , Garantia de 1 Ano	ASUS	UND	19	R\$ 2.599,00	R\$ 49.381,00
06	Notebook basico Processador: 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 ou superior Tela: Tela 15.6" Full HD (1920X1080),Disco Rígido: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Memória: Memória de 8GB DDR4, Placa de rede wireless dual band com Bluetooth, 802.11ac 1x1 Wi-Fi, 1 USB 3.0 SuperSpeed / 2 USB 2.0 , Garantia de 1 Ano	ASUS	UND	06	R\$ 2.599,00	R\$ 15.594,00
08	Computador com processador Intel Core i7-11700KF 11ª Geração 16GB de ram, SSD 960GB + teclado e mouse com teclas marcias e silenciosas + monitor 24" com fonte 500W reais 80 plus	FACIL PC	UND	15	R\$ 3.670,00	R\$ 55.050,00
10	Notebook avançado I: Intel Core i7-11800H 11ª Geração 8GB RAM, SSD 512, Nvidia GeForce GTX 1650, Tela de 17.3 Polegadas FHD,	ACER NITRO 5	UND	15	R\$ 4.580,00	R\$ 68.700,00
11	Notebook avançado I: Intel Core i7-11800H 11ª Geração 8GB RAM, SSD 512, Nvidia GeForce GTX 1650, Tela de 17.3 Polegadas FHD,	ACER NITRO 5	UND	05	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 211.725,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K J De M Andrade LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D26D0E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.429.437/0001-08**, com sede na R Coronel Saldanha, 1470, Centro, CEP: 85.010-130, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EMANUEL DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 13249544-0 SSP PR e inscrito no

CPF sob nº 120.896.079-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATOS** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Computador com processador Intel Core I7-11700KF 11ª Geração 16GB de ram, SSD 960GB + teclado e mouse com teclas marcias e silenciosas + monitor 24" com fonte 500W reais 80 plus	GPGOLD	UND	05	R\$ 3.799,62	R\$ 18.998,10
VALOR TOTAL:						R\$ 18.998,10

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Sisterpel Suprimentos Para Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EMANUEL DE ANDRADE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8ED03C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EXEBR INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **29.520.946/0001-60**, com sede na R Arthur Lourenco, 255- LETRA A, Barreiro, CEP: 30.640-550, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº MG11996726 SSP MG e inscrita no CPF sob nº 073.615.536-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	Televisor LED de 55" - Ultra HD Tela LED de 55" ou superior Ultra HD 4K 3840 x 2160 Smart TV Embarcado (YouTube e Browser Web) Não serão aceitos televisores com sistema Android 2 Conexões HDMI Wi-Fi integrado Controle Remoto Garantia de 1 ano	Multilaser	UND	10	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
VALOR TOTAL:						R\$ 19.300,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Exebr Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F3390A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803042/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **48.849.767/0001-16**, com sede na R Carlos Milano, 131, Águas Belas, CEP: 83.040-620, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pela Sra. **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.029.268-5 SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 014.556.909-88, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebooks e correlatos) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

XXX XXX XXX XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador - 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) ou superior, Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64G (2 slots UDIMM), Gabinete padrão ATX, SSD de 500GB PCIe NVMe, Garantia de 1 Ano.30,00	AIOX	UND	45	R\$ 1.710,00	R\$ 76.950,00
02 COTA 25%	Computador - 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz) ou superior, Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64G (2 slots UDIMM), Gabinete padrão ATX, SSD de 500GB PCIe NVMe, Garantia de 1 Ano.30,00	AIOX	UND	15	R\$ 1.710,00	R\$ 25.650,00
VALOR TOTAL:						R\$ 102.600,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	BX Distribuidora De Equipamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ISOLDE MACHADO FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:93B07770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.294.386 e inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Alicate de corte diagonal vonder cortar fios cabos.	Tramontina	UND	10,00	R\$ 49,00	R\$ 490,00
03	Alicate universal.	Tramontina	UND	10,00	R\$ 21,90	R\$ 219,00
06	Barrinha de ferro chata "1 1/4 x 1/8".	Arceel Omital	METRO	600,00	R\$ 47,50	R\$ 28.500,00

07	Barrinha de ferro chata "1 x 1/8".	Arcel Omital	METRO	600,00	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00
15	Eletrodo 6013 4.00mm	Denver	KG	50,00	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
16	Esmalte sintético branco neve galão.	Hidrotintas	UND	20,00	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
37	Metalon galvanizado 20x20.	Aço Cearense	METRO	1.500,00	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
44	Plugue 2p pino fêmea.	Tramontina	UND	100,00	R\$ 2,70	R\$ 270,00
45	Plugue 2p pino macho	Tramontina	UND	100,00	R\$ 2,70	R\$ 270,00
46	Prego caibral.	Gerdau	KG	10,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
47	Rolo fitilho plástico polipropileno forte p/ barbante 200 metros.	Collins	UND	50,00	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
48	Spray branco fosco	Pratik	UND	30,00	R\$ 14,50	R\$ 435,00
49	Tinta latão 18l branco neve (qualidade alta).	Hidrotintas	UND	20,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
51	Verniz acrílico (latão)	Hidrotintas	UND	10,00	R\$ 89,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL:						R\$ 83.384,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A323F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **40.351.078/0001-75**, com sede na R Maria Elita de Farias, 09 CASA 09, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2037918 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 011.877.624-07, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela.	LUMANT	METRO	3.750,00	R\$ 10,50	RS 39.375,00
31	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca.	LUMANT	METRO	15.000,00	R\$ 10,50	RS 157.500,00
33	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde	LUMANT	METRO	3.750,00	R\$ 10,50	RS 39.375,00
35	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	LUMANT	METRO	3.750,00	R\$ 10,50	RS 39.375,00
39	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo.	SUNWAY	UND	750,00	R\$ 80,00	RS 60.000,00
41	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio, 10m, 220v para uso externo.	SUNWAY	UND	1.500,00	R\$ 20,00	RS 30.000,00
VALOR TOTAL:						RS 365.625,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lumiart Comercio E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927011/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ/MF nº **44.680.852/0001-42**, com sede na R Piloto Pereira Tim, 2756 LOJA 02, Monte Castelo, CEP: 59.146-220, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1758421 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 047.468.924-74, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **aquisição de materiais para execução de projetos de decorações e ornamentações culturais em geral, tais como: decoração natalina (anuênio 2023), São João, 7 de setembro (anuênio 2024), festa de janeiro e demais festejos (anuênio 2024), em atendimento aos eventos sazonais atinentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abraçadeira de nylon branca 20cm, pacote contendo 100 unidades.	DECORLUX	UND	1.000,00	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
04	Arame galvanizado fio 18 (1,24mm) rolo de 1kg.	GERDAU	ROLO	60,00	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
08	Bulbo LED bolinha 1w e27 colorida (cores variadas a serem definidas no ato do pedido).	OURO LUX	UND	1.000,00	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
09	Cabo flexível 1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até 450/750 vnr nm 247-5, iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	LAMESA	METRO	3.000,00	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
	Cabo pp 2x1,5mm, em cobre, isolado pvc para tensões de até					

10	450/750 vnbr nm 247-5; iec 60227-5. Marcas de referência: sil, condex, conduspar, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	LAMESA	METRO	3.000,00	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
12	Cola de silicone líquido, rendicolla, 250 gramas.	PULVITC	UND	200,00	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
13	Cortina 900 LEDs branco frio 4x3, para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	300,00	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
14	Cortina 900 LEDs branco quente 4x3, para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	300,00	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
17	Fio cabo paralelo branco voltflex - 1,50mm.	LAMESA	METRO	200,00	R\$ 3,80	R\$ 760,00
18	Fita isolante de 20m.	DECORLUX	UND	100,00	R\$ 5,40	R\$ 540,00
19	Lâmpada de LED, tipo bulbo, soquete e-27/220v, potência entre 17w e 25w, temperatura de cor 6.500k. Marcas de referência: osram, philips, ourolux, ou similares de qualidade equivalente ou superior.	ELGIN	UND	200,00	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
22	Lixa de ferro nº 100.	ADERE	UND	50,00	R\$ 1,90	R\$ 95,00
23	Lixa de ferro nº 120.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
24	Lixa de ferro nº 180.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
25	Lixa de ferro nº 220.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
26	Lixa de ferro nº 60.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
27	Lixa de ferro nº 80.	ADERE	UND	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
30 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 amarela.	LUMANT	METRO	1.250,00	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
32 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 branca.	LUMANT	METRO	5.000,00	R\$ 11,50	R\$ 57.500,00
34 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 verde.	LUMANT	METRO	1.250,00	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
36 (cota 25%)	Mangueira luminosa c/LED 2f 220 vermelha	LUMANT	METRO	1.250,00	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
38	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco quente para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	500,00	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
40 (cota 25%)	Pisca-pisca cascata em LED decoração natalina 240 LEDs 8m 220v branco frio para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	250,00	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
42 (cota 25%)	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca frio , 10m, 220v para uso externo.	TOK SHOUSE	UND	500,00	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
43	Pisca-pisca de natal com 100 lâmpada LED, branca quente, 10m, 220v para uso externo	TOK SHOUSE	UND	1.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 379.199,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - 4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Megalux Material Eletrico LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C2784353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008 - * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **1º de novembro à 17 de novembro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Ceará-Mirim/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 187.557,44 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	02.029 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
FUNÇÃO	13
SUB-FUNÇÃO	392
PROGRAMA	0015
AÇÃO	2152

ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.
VALOR GERAL	RS 187.578,20

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ceará-Mirim há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta substanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Servidor público municipal;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referidoservidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 1º de novembro à 17 de novembro de 2023, das 8h às 14h, na forma presencial.

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Ceará-Mirim

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo - Ceará-Mirim

Rua Presidente Café Filho, Santa Águeda, Ceará – Mirim/RN, CEP-59570-000.

REMETENTE: Nome do Projeto: Nome do Proponente: Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo III
- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- ✓ Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Cópia simples do RG;
- ✓ Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo III
- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- ✓ Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- ✓ Ata da reunião que eleger a diretoria (associação e cooperativa);

- ✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- ✓ Contrato social ou Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- ✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- ✓ Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ceará-Mirim, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 São considerados critérios de desempate a ser aplicados na seguinte ordem:

I- Maior tempo de atuação na área pleiteada devidamente comprovado no processo; II- Maior idade do proponente.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial, à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://cearamirim.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis, exceto se for expressa a contagem em dias corridos.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Categorias; Anexo II- Critérios de seleção; Anexo III- Formulário de Inscrição; Anexo IV - Declaração de não impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural; Anexo VII - Declaração étnico-racial; Anexo VIII - Formulário de recurso.

Ceará-Mirim/RN, 30 de novembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO CEARÁ-MIRIM/RN

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ **187.557,44** (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio para artista individual	50	14	07	71	1.320,64	93.765,44
Prêmio para Grupo/coletivo informal e pessoa jurídica	14	4	2	20	4.689,60	93.792,00
VALOR TOTAL						187.557,44

2. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Artistas, grupos/coletivos ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		700

ANEXO III

EDITAL 008/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
NOME:	
CATEGORIA CULTURAL:	
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica	
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não	
SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas	

2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
P E S S O A F	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		

12

Í S I C A	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Ceará-Mirim/RN . As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:			Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV**EDITAL 008/2023
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA**

LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: 1. Ser servidor público municipal; 2. Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; 3. Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e 4. Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); 5. V - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

/RN, de de 2023.

ANEXO VI**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

PREMIADO:

() PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO] () PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de
, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural

NOME

Ceará-Mirim/RN, de de

ASSINATURA**ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Ceará-Mirim/RN, de de 2023

ANEXO VIII**EDITAL 008/2023****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA21E3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 377, de 06 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELESec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					19.000,00	
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.000,00	
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			19.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.000,00
Anexo II (Redução)					19.000,00	
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.000,00	
	2090	Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso			6.000,00	
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.100,00
	2098	Concessão de Benefícios Eventuais			1.000,00	
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1071	Apoio ao Portador de Deficiência			8.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1121	Apoio à Organização, Gestão, Controle Social e Vigilância Sociassistencial no SUAS			4.000,00	
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:565C4246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 376, de 06 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
 Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					15.000,00	
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			15.000,00	
		3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					15.000,00	
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			15.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	15.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8DA1F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4154, de 06 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					60.000,00
2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas					60.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15000000 0001 60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					60.000,00
2044 Manutenção e Conservação de Cemitérios Públicos					60.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15000000 0001 20.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CE1E4586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 375, de 06 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos					33.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos					33.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					15000000 0001 33.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:01E5A5E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4156, de 06 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.000,00
1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos					30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					15000000 0001 30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					30.000,00
1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos					20.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 10.000,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					15000000 0001 10.000,00

	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: DEDF362A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4157, de 06 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 840.450,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 840.450,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					840.450,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					840.450,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				840.450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	840.450,00
Anexo II (Redução)					840.450,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					840.450,00
	1195 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1196 Aquisição de Veículo				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1198 Capacitação, Aperfeiçoamento e Treinamento de Servidores				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				739.450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	133.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	148.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1203 Elaboração de Projetos de Infraestrutura				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: C0087BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4155, de 06 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.728,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.728,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					1.728,00
	2003	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			1.728,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.728,00
Anexo II (Redução)					1.728,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					1.728,00
	1106	Estruturação da Ouvidoria Municipal			1.728,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.728,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C7DD1606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 378, DE 06 de novembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de novembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.832,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.832,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			14.832,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	14.832,00
Anexo II (Redução)					14.832,00
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.832,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			6.482,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	107,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	845,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB			2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
	2078	Apoio ao Conselho da assistência social			920,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	920,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			430,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D58BA362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-002**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portador do CPF nº 913.109.894-00, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 5 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,26	E.M.S

Item: 31 - BENZILPENICILINA 120.000

Descrição: Benzilpenicilina 120.000

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	6,50	TEUTO

Item: 42 - CARVEDILOL 25 MG

Descrição: Carvedilol 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	E.M.S

Item: 44 - CARVEDILOL 6,25 MG

Descrição: Carvedilol 6,25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	E.M.S

Item: 47 - CEFALOTINA 1G

Descrição: Cefalotina 1g

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,38	BLAU

Item: 50 - CETOCONAZOL 20 MG

Descrição: Cetoconazol 20 Mg:excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetoestearílico, Miristato de Isopropila, estearato de Sorbitana, Polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Sulfito de Sódio e água Deionizada). Creme Dermatológico: Bisnagas de 30 G. Uso Adulto e Pediátrico Uso Tópico (via Dermatológica).

Unidade de medida: BIS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,35	HIPOLABOR

Item: 53 - CETOPROFENO 100MG

Descrição: Cetoprofeno 100mg: Pó Líofilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola Contém: Cetoprofeno 100 Mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,99	HIPOLABOR

Item: 54 - CILOSTAZOL 100 MG

Descrição: Cilostazol 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,60	EUROFARMA

Item: 55 - CILOSTAZOL 50MG

Descrição: Cilostazol 50mg: embalagens Contendo 30 Ou 60 Comprimidos. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido de Cilostazol 50 Mg Contém: Cilostazol.....50 Mg; excipiente Q.s.p.1 Comprimido; excipientes: Carmelose Cálcica, Sicovit Laca Indigotina, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Celulose Microcristalina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,30	EUROFARMA

Item: 79 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B

Descrição: Composição do Complexo B:frasco Com 120ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	3,49	ARTE NATIVA

Item: 80 - COMPOSIÇÃO DO COMPLEXO B I

Descrição: Composição do Complexo B I:cada Drágea Contém: Mononitrato de Tiamina 15 Mg, Riboflavina 3 Mg; Nicotinamida 15 Mg; Cloridrato de Piridoxina 5 Mg; Pantotenato de Cálcio 10 Mg.

Unidade de medida: DRAG Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	NATULAB

Item: 93 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG

Descrição: Dinitrato de Isossorbida Sublingual 5mg: embalagens Contendo 30, 90, 120, 450 e 500 Comprimidos Sublinguais. Uso Oral Ou Sublingual; Uso Adulto. Cada Comprimido Sublingual de 5 Mg Contém: Dinitrato de Isossorbida.....5,0 Mg; excipientes* Q.s.p.....1 Comprimido;* Lactose Monoidratada, Croscarmelose Sódica, estearato de Magnésio, Amido, Celulose Microcristalina e Corante Alumínio Laca Vermelho 40 e Lactose.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,35	E.M.S

Item: 97 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA

Descrição: Dipropionato de Betametasona+fosfato Dissódico de Betametasona: embalagem Contendo 1 Ampola Com 1 MI + 1 Seringa esterelizadacom Sistema de Segurança; Uso Injetável, Adulto e Pediátrico Acima de 15 Anos. Composição: Cada 1 MI da Suspensão Injetável Contém: Dipropionato de Betametasona*..... 6,43mg; excipientes*.....q.s.p. 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Carmelose Sódica, Macrogol, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Dissódico Dibásico, Polissorbato 80, Cloreto de Benzalcônico e água Para Injetáveis. Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,90	EUROFARMA

Item: 98 - ENALAPRIL 10 MG

Descrição: Enalapril 10 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,04	VITAMEDIC

Item: 100 - ENALAPRIL 5 MG

Descrição: Enalapril 5 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,08	BELFAR

Item: 102 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML

Descrição: Escopolamina 20mg/ml
Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,10	FARMACE

Item: 116 - GLICAZIDA 30 MG

Descrição: Glicazida 30 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,13	E.M.S

Item: 125 - HIDROCORTISONA 100 MG

Descrição: Hidrocortisona 100 Mg
Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4,11	TEUTO

Item: 144 - LIDOCAÍNA 2%

Descrição: Lidocaína 2%
Unidade de medida: FR Quantidade: 1.250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,78	HYPOFARMA

Item: 152 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg:excipiente* Q.s.p. 1 Com. *lactose Monoidratada, Amido, Corante Amarelo Crepúsculo 6, Corante Vermelho Ponceaux, estearato de Magnésio, Gelatina e água Purificada. Uso Oral – Uso Adulto e Pediátrico. Comprimido de 2 Mg. Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,07	GEOLAB

Item: 174 - NISTATINA 100.000 UI VEÍCULO Q.S.P. 1 ML

Descrição: Nistatina 100.000 Ui Veículo Q.s.p. 1 MI excipientes: Glicerol, Carmelose Sódica, Sacarose Refinada, Sacarina Sódica Diidratada, Metilparabeno, Propilparabeno, edetato Dissódico, Fosfato Sódico Dibásico, Butilhidroxitolueno, Aroma de Cereja Líquido, Aroma de Hortelã Pimenta, Aroma de Canela Líquido, álcool etílico e água Purificada. Suspensão Oral Frasco de 50ml. Unidade de medida: FR Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		

642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5,98	PRATI
---	------	-------

Item: 178 - OMEPRAZOL 20MG

Descrição: Omeprazol 20mg excipientes Q.s.p. 1 Cápsula (amido, Carbonato de Magnésio, Polimetacrílico Copoliacrilato de etila, Dióxido de Silício, Dióxido de Titânio, Fosfato de Sódio Dibásico, Hidróxido de Sódio, Hiprolose, Hipromelose, Polissorbato 80, Macrogol, Sacarose, Talco).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,06	BELFAR

Item: 182 - PARACETAMOL

Descrição: Paracetamol - 500,0 Mg excipientes Q.s.p 1 Comprimido (ácido esteárico, Amido, Crospovidona, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Povidona).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,10	HIPOLABOR

Item: 206 - SOMALGIN CARDIO 100 MG

Descrição: Somalgin Cardio 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,29	E.M.S

Item: 214 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100MG

Descrição: ácido Acetilsalicílico de 100mg: embalagens Contendo 30, 120 Ou 200 Comprimidos. Uso Oral; Uso Pediátrico. Composição: Cada Comprimido de Aas Infantil Contém: ácido Acetilsalicílico..... 100 Mg; excipientes Q.s.p.....1 Comprimido (vanilina, Sacarina Sódica Dihidratada, Lactose Mono-hidratada, Dióxido de Silício, Amido de Milho, Corante Amarelo de Tartrazina, Laca Amarela N° 6).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	IMEC

Item: 218 - ÁCIDO ASCÓRBICO FRASCOS CONTENDO 20ML

Descrição: ácido Ascórbico Frascos Contendo 20ml: Cada MI Contém 200 Mg de ácido Ascórbico. Veículos: Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Glicerol, Sacarina Sódica Dihidratada, edetado Dissódico Dihidratado, Metabissulfito de Sódio, álcool etílico, essência de Laranja, Corante Caramelo e água Purificada. 1 MI Corresponde A 18 Gotas. Cada Gota Contém 11,11 Mg de Vitamina C. Contém 0.5% de etanol.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,63	NATULAB

Item: 219 - ÁCIDO FÓLICO 5MG

Descrição: ácido Fólico 5mg: Comprimido.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 12.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	NATULAB

Item: 224 - FLUCONAZOL 150 MG

Descrição: Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Silicato de Magnésio) Q.s.p. 1 Cápsula.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,57	MEDQUIMICA

Item: 228 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR

Descrição: Sulfato Ferroso 40 Mg de Ferro elementar:comprimido Revestido. Cada Comprimido Revestido Contém 121,72 Mg de Sulfato Ferroso Dessecado, equivalente A 40 Mg de Ferro elementar. excipientes: Dióxido de Silício, Talco, estearato de Magnésio, Amidoglicolato de Sódio, Celulose Microcristalina, Opadry Clear Ys-1-7006, Opadry enteric Clear Yp-6-7007, Dióxido de Titânio e Corante Amarelo Fdc N° 6 – 18% Laca de Alumínio.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 18.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	0,05	NATULAB

Item: 245 - SULFATO DE ATROPINA 0,25MG

Descrição: Sulfato de Atropina 0,25mg; Solução Injetável; embalagem Contendo 100 Ampolas de 1ml. Via de Administração: Intravenosa/intramuscular/subcutânea. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ml da Solução Injetável Contém: Sulfato de Atropina 0,25mg; excipientes: Solução de ácido Sulfúrico, água Para Injetáveis; Q.s.p. 1ml.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1,07	FARMACE

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ 67.271,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31/10/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CPF nº 913.109.894-00

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0BF6FCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/011-005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/011-005**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/011-005**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Sales Silveira D Almeida, portador do CPF nº 619.235.833-87, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de medicamentos que compõe a farmácia básica do município, visando atender as necessidades da população local, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/011-005** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/011-005**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 3 - ALBENDAZOL 40 MG/ 1 ML

Descrição: Albendazol 40 Mg/ 1 ML:(ácido Sórbico, Aroma de Banana, Aroma de Manga, Benzoato de Sódio, Carmelose Sódica, Licerol, Celulose Microcristalina e Carmelose Sódica, Polissorbato 80, Sacarina Diidratada Sódica, Simeticona, água Deionizada). Suspensão Oral: embalagem Contendo Frasco de 10 ML.

Unidade de medida: FR Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,96	PRATI

Item: 21 - ASPIRINA PREVENT 100 MG

Descrição: Aspirina Prevent 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,52	EMS
--	------	-----

Item: 56 - CIMETIDINA 150MG

Descrição: Cimetidina 150mg: Solução Injetável; embalagens Contendo 100 Ou 120 Com 2 Ml. Administração Parental: Intramuscular. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Cimetidina 150mg; Veículo Q.s.p. 1ml; excipientes: ácido Clorídrico e água Para Injeção. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,30	SANTISA

Item: 63 - CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G

Descrição: Cloridrato de Cefepima 1g: Pó Para Solução Injetável; embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intramuscular e Intravenoso. Uso Adulto e Pediátrico Acima de 2 Meses. Composição: Cada Frasco-ampola de Solução Injetável 1g Contém: Cloridrato de Cefepima + 1-arginina estéril (equivalente A 1g de Cefepima)1,914213g.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	10,37	ABL

Item: 105 - ESPIRONOLACTONA 50 MG

Descrição: Espironolactona 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 9.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,31	EMS

Item: 108 - FENOBARBITAL 100MG/ML

Descrição: Fenobarbital 100mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 100mg; Veículo estéril Q.s.p. 1ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2,70	CRISTALIA

Item: 109 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML

Descrição: Fenobarbital Sódico 200mg/ml: Solução Injetável; Caixa Com 50 Ampolas de 2 Ml.administração Parental: Intramuscular e Intravenosa. Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada Ml da Solução Injetável Contém: Fenobarbital Sódico 200mg; Veículo estéril Q.s.p. 2ml; (veículos: edetato Dissódico, Propilenoglicol, Polissorbato 80, Hidróxido de Sódio, água Para Injeção). Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2,70	CRISTALIA

Item: 131 - INSULINA GLARGINA REFIL 100 U/ML

Descrição: Insulina Glargina Refil 100 U/ml: Solução Injetável; embalagem Com 1 Refil Com 3 Ml Para Utilização Com Caneta Compatível Para Aplicação de Insulina. Uso Subcutâneo, Adulto e Pediátrico Acima de 2 Anos. Composição: Cada Ml Contém 3,638mg de Insulina Glargina equivalente A 100 Ui de Insulina Humana. excipientes: Metacresol, Glicerol, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Zinco e água Para Injetáveis.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 75

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	76,00	LYLY

Item: 135 - LEVOTIROXINA 100 MG

Descrição: Levotiroxina 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,24	MERCK

Item: 137 - LEVOTIROXINA 125 MG

Descrição: Levotiroxina 125 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,32	MERCK

Item: 138 - LEVOTIROXINA 150 MG

Descrição: Levotiroxina 150 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,36	MERCK

Item: 139 - LEVOTIROXINA 175 MG

Descrição: Levotiroxina 175 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,44	MERCK

Item: 141 - LEVOTIROXINA 50 MG

Descrição: Levotiroxina 50 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,26	MERCK

Item: 143 - LEVOTIROXINA 88 MG

Descrição: Levotiroxina 88 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,37	MERCK

Item: 147 - LOSARTANA 100 MG

Descrição: Losartana 100 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,39	PRATI

Item: 200 - SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5 ML

Descrição: Salbutamol Xarope 2 Mg/5 ML- Salbutamol 0,4 Mg (equivalente A 0,48mg de Sulfato de Salbutamol) Veículo* Q.s.p. 1 ML. *citrato de Sódio, ácido Cítrico, Corante Vermelho Bordeaux, Propilparabeno, Metilparabeno, essência de Morango, álcool etílico, Glicerol, Sacarose Refinada e água Purificada. embalagem Contendo 01 Frasco de 100 ML, Acompanhado de Copomedia.

Unidade de medida: FR Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2,00	FARMACE

Item: 212 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 25mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto. Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 23,75 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A 25 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,32	NEOQUIMICA

Item: 221 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML

Descrição: ácido épsilon-aminocapróico 50mg/ml: Solução Injetável; embalagem Contendo Frasco-ampola Com 20 ML. Administração Parental: endovenosa. Usp Auldto e Pediátrico. Composição: Cada ML da Solução Injetável Contém: ácido épsilon-aminocapróico 50 Mg; Veículo (*) Q.s.p. 1 ML, (*) Veículo: água Para Injeção. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: FR Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	37,00	ZYDUS

Item: 234 - CLORPROMAZINA 25MG/5ML

Descrição: Clorpromazina 25mg/5ml
Unidade de medida: AMP Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	2,30	UNIAO QUIMICA

Item: 241 - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML

Descrição: Sulfato de Gentamicina 40mg/ml: Solução Injetável. Caixa Com 100 Ampolas de 1ml. Uso Intramuscular, Intravenoso, Subconjuntival, Subcapsular (cápsula de Tenon), Nabilização Ou Instilação Intra-traqueal Direta; Uso Adulto e Pediátrico. Composição: Cada ML Solução Injetável Contém: Sulfato de Gentamicina 60 Mg* (equivalente A 40 Mg de Gentamicina Base); Veículo Q.s.p. 1ml; excipientes: edetato Dissódico, Bissulfito de Sódio, Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, ácido Sulfúrico e água Para Injetáveis. Contendo Informações do N° Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.

Unidade de medida: AMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
428 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,40	SANTISA

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, com sede na Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, totalizando o valor de R\$ 43.581,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-005.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-005.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/011-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31/10/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA

CPF nº 619.235.833-87

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EB5C46A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO

“ALTERA A LEI 569/2021, INCLUINDO NO DEMONSTRATIVO QUADRO DETALHADO DA RECEITA – QDR A FONTE DE RECURSO, ABRIR ‘CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.LEI 576/2022

LEI N.º 576, DE 17 DE JUNHO DE 2022

“Altera a Lei 569/2021, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir ‘Crédito Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Encanto /RN aprovou o Projeto Lei nº 005/2022 de autoria do Executivo Municipal e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02. – Prefeitura de Encanto	1.7.1.2.9.9.1.1.0.0 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - A inclusão da fonte de recurso no QDR, nos termos do artigo anterior se faz necessário, por ocasião do repasse dos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
TOTAL			R\$	20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
TOTAL			R\$	15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		

31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
TOTAL			R\$	4.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PACS				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	FONTE	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
TOTAL			R\$	15.000,00
MAN. DAS ATIV. DE VIGILÂNCIA SANITARIA				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	FONTE	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	5.000,00
MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	FONTE	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00
CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – CASAS DA FAMÍLIA				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	FONTE	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	5.000,00
MAN. DAS ATIV. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	FONTE	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	FONTE	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
TOTAL			R\$	15.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%				
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000	FONTE	Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	19900000	Obrigações Patronais	R\$	46.000,00
TOTAL			R\$	46.000,00

Art. 4.º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro deste Decreto, são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Função: 4 – Administração Geral

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 7 – Infra-Estrutura/Urbanismo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Convênio

Ação: 1.12 – Pavimentação da Zona Rural

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 5.º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, os recursos oriundos de previsão de **EXCESSO DE ARRECADADO**, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar a presente lei em até 20% (vinte por cento), se for necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Encanto – RN, 17 de junho de 2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:6CF11BA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Felipe Guerra/RN.

Deste modo, o governo municipal de Felipe Guerra torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e demais áreas do setor cultural para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Felipe Guerra/RN

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 73.537,66 dividido entre as categorias de apoio e premiação descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras bem como da 3.3.90.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com trabalho cultural desenvolvido no Município de Felipe Guerra/RN

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação que será realizada através de banca devidamente nomeada no diário oficial composta por 3 integrantes.

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - No caso da pessoa indígena será aceita a autodeclaração de pertencimento étnico indígena devidamente assinada pelo líder da comunidade.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no diário Oficial dos municípios	07/11/2023
Inscrições	13/11 a 16/11/2023
Avaliação Jurídica da documentação	17/11
Resultado parcial da habilitação jurídica	20/11/2023
Interposição de recursos a análise da habilitação	21/11 a 22/11/2023
Resultado da habilitação	24/11/2023
Avaliação do Mérito Cultural	27/11 a 28/11/2023
Resultado parcial	30/11/2023
Interposição de recurso	01/12 a 04/02/2023
Análise de recursos	05/12/2023
Resultado final	11/12/2023

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação de forma impressa e em envelope único na secretaria municipal de Esporte e Cultura como relatada no item 7, entre os dias 23 a 27 de outubro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura em envelope lacrado.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PESSOA FÍSICA

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) comprovante de residência.

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

g) - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

h) - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

i) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

PESSOA JURÍDICA

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) comprovante de residência.

e) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

h) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo da documentação e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de abril de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de abril de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7;

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação acontecerá por conferência dos documentos solicitados no item 7 desse edital.

12.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a secretaria municipal de esporte e cultura.

12.3 Os recursos de que trata o item 12.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria considerando compatibilidade do valor do projeto.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual e demais áreas.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Francisco Emerson de Medeiros, Mayara Morgania Gurgel da Rosario e Joana Sara de Noronha Cabral.

14.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Francisco Emerson de Medeiros.

14.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

14.9 Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da FEMURN. (<https://femurn.org.br/paginas/diario-oficial-dos-municipios-do-rn>)

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise de mérito, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias de sua homologação.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 dias após publicação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURNe nas mídias sociais oficiais da prefeitura municipal de Felipe Guerra

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturafelipeguerra@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário Municipal de Cultura e esporte, Márcio Diêgo da Silva Dantas.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 73.537,66 distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 38.953,53 para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem;
- Até R\$ 8.908,05 para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
- Até R\$ 4.472,93 para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
- Até R\$ 21.200,15 para apoio a demais áreas culturais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 30 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Artigo 8º Demais áreas do setor cultural

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	0	0	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	1	1	3	R\$ 4.568,06	R\$ 13.704,18
Inciso II Apoio à realização de ação Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 8.846,88	R\$ 8.846,88
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 4.441,70	R\$ 4.441,70
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Grupo de Dança: Realização de projeto voltado a valorização dos grupos de dança do município de Felipe Guerra.	1	0	0	1	R\$ 5.061,56	R\$ 5.061,56
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado para a publicação de Livro.	2	0	0	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado a grupo de teatro.	1	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado ao artesanato.	7	2	1	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Artigo 8º Demais áreas do setor cultural: Projeto voltado a música.	6	3	1	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

ANEXO II

PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME OU RAÇÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
2.1. TÍTULO DO PROJETO	
2.2. AÇÃO	
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)	
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).	
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)	
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).	
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)	

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
It	m Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE (Especificar se o candidato concorre a cota e qual tipo de cota)					
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)					
2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar				

Felipe Guerra /RN, de de 2023.

(Nome e Assinatura do proponente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Felipe Guerra-RN A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Felipense.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponente da comunidade LGBTQQICAAPF2K+	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, ou comunidade LGBTQQICAAPF2K+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, informada pelo presidente da mesma.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota no critério descrito no item B.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA].

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra;

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

IV) prestar informações à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Felipe Guerra a contar do recebimento da notificação;

VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de ATÉ 30 DE Abril de 2024, podendo ser prorrogado por 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
 Francisco Gerlenio de Lira
 Código Identificador:446A6535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 313.240,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 313.240,00 (trezentos e treze mil, duzentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					313.240,00
02.002 Gabinete do Prefeito					9.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					31.000,00
	2011 Recolhimento do PASEP corrente				12.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	12.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					70.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamen tal				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					48.300,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.				48.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.300,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					97.500,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria				97.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97.500,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social					57.440,00
	2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal				44.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.440,00
	2112 Concessão de Benefícios Eventuais da				13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					313.240,00
02.002 Gabinete do Prefeito					9.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					91.000,00
	1007 Reforma,Ampliação e Instalação da Prefei				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	2.000,00
	1009 Construção de um Centro Administrativo				63.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	2.000,00
	1010 Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
	1011 Amortização da Dívida Fundada, junto aos				1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	1012 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				3.700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.700,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.				8.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.000,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					70.000,00
	1017 Aquisição de Veículo para o Transporte				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	70.000,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					68.300,00
	1026 Constução e Reconstrução de Pavimentação				8.300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	1027 Urbanização da Entrada da Cidade				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1029 Ampliação da área do Cemitério: Morada Eterna				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
	1030 Construção de Praças e Calçadas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1031 Construção do Pórtico da Entrada da Cida de				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1032 Aquis.e/ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					17.500,00
	1038 Limpeza de Fossas Sépticas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria				2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social					57.440,00
	1054 Construção do Centro de convivência para Idosos				29.440,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	24.440,00
	1055 Ref.do Prédio Onde Func.o Centro de Conv				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1056 Const.do Centro de Ref.Assist.Social				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1057 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:9BCAD884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Chamada Pública Nº 05/2023.

Adjudicamos e Homologamos, a Chamada Pública nº 05/2023, realizada em 11/10/2023, a saber:

Objeto: Contratação de serviço pessoa física para a realização de atendimento especializado em ortopedia para o Hospital Municipal deste município.

Vencedor(es): SERVIÇO DE ATEMIDIMENTO MÉDICO EM TRAUMA, ORTOPEDIA E CIRURGIA						
CNPJ: 30.116.122/0001-09			Email:		Telefone:	
Endereço: DR MAURO MEDEIROS, 90, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviço de Ortopedia, atendimentos de 15 em 15 dias; 8 Horas diária.		serviço	800,00	117,06	93.648,00
Total:						93.648,00

Goianinha/RN, em 11 de outubro de 2023

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:104A438A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 061123002 - PE-018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061123002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-018/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE**

CARVALHO, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-018/2023, publicada no diário oficial de 06/11/2023, processo administrativo Nº 1019001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS INJETÁVEIS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 15.218.561/0001-39					
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 – DISTRITO INDUSTRIAL – CAMPINA GRANDE/PB					
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS					
E-MAIL: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM				FONE: (83) 3113-4312	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15605 - INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML 3 ML (CANETA/FRASCO)	und	550	189,49	104.219,50
3	15604 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML 3 ML (CANETA/FRASCO)	und	650	53,34	34.671,00
Total Geral					138.890,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NNMED Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA
NEILTON NEVES DOS SANTOS
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:00FDF3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 157/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.374,00 (noventa mil e trezentos e setenta e quatro reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 90.374,00 (noventa mil e trezentos e setenta e quatro reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:		
R\$ 1.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 1.500,00		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
0.2 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA		
245 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte: 15000000		R\$ 30.000,00
Total da Ação:		
R\$ 30.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 30.000,00		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:		
R\$ 7.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 7.000,00		
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
286 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 15.374,00
293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		
R\$ 25.374,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 25.374,00		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
774 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		
R\$ 10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 10.000,00		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:		
R\$ 500,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 500,00		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		
R\$ 4.000,00		
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		
618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		
R\$ 4.000,00		
2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR		
623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		
R\$ 4.000,00		
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.000,00
Total da Ação:		
R\$ 4.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 16.000,00		

Valor total Suplementado: R\$ 90.374,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 90.374,00 (noventa mil e trezentos e setenta e quatro reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
224 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
229 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		
R\$ 11.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 11.000,00		
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
2.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
365 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		
R\$ 30.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 30.000,00		
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
381 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		
R\$ 1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 1.000,00		
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER		
792 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		
R\$ 2.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 2.000,00		
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 9.374,00
Total da Ação:		
R\$ 9.374,00		
Total da Unidade Orçamentária:		
R\$ 9.374,00		
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		

291 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 290,00
299 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.700,00
Total da Ação:		RS 1.990,00
2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS		
304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 3.745,00
Total da Ação:		RS 3.745,00
Total da Unidade Orçamentária:		
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE		
323 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.649,00
325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.225,00
Total da Ação:		RS 2.874,00
Total da Unidade Orçamentária:		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA		
852 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
525 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 330,00
542 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 202,00
Total da Ação:		RS 532,00
Total da Unidade Orçamentária:		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 8.000,00
Total da Ação:		RS 8.000,00
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		
621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 4.859,00
Total da Ação:		RS 4.859,00
Total da Unidade Orçamentária:		
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
734 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:		RS 1.000,00
2.6 - AÇÕES VOLTADAS A ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES		
726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 3.000,00
Total da Ação:		RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		
RS 4.000,00		

Valor total da Anulação: R\$ 90.374,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/11/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0B171907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, objetivando

a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA: C CARDOSO DA SILVA LTDA - ME					
CNPJ: 26.022.531/0001-79					
ENDEREÇO: RUA TRAIRI, Nº 359, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL-RN					
REPRESENTANTE: CRISTIVAO CARDOSO DA SILVA					
E-MAIL: cristivaocardoso16@gmail.com TEL.: (84) 99978-6139					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 LITROS.	CARRADA	1000	180,00	180.000,00

180.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 052/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 007/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 24 de Outubro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

C Cardoso Da Silva LTDA - ME

CRISTIVAO CARDOSO DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:176A04A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 – SMAS
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: F0001**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	LAUDISNÉIA DA SILVA AZEVEDO	25,0	75,0	50,0
2º	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	40,0	58,0	49,0
3º	BRUNA TAYSE DOS SANTOS	0,0	75,0	37,5
4º	MARIA JARLENE DOS SANTOS SILVA	0,0	64,0	32,0
5º	FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES	0,0	64,0	32,0
6º	MICHELY FERNANDES SOUZA	0,0	62,0	31,0
7º	EMANUELE SANTOS BERNARDINO	0,0	60,0	30,0
8º	RUTE LIMA DA SILVA	0,0	60,0	30,0
9º	IGOR GABRIEL DOS SANTOS MARTINS	0,0	60,0	30,0

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: M0001

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	JAYNE GRACIELY DANTAS LOPES	45,0	75,0	60,0
2º	CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS	50,0	69,0	59,5
3º	SUZY CÍNTIA DA SILVA ALVES	45,0	73,0	59,0
4º	MAGNEUZA DE LIMA SOUZA	30,0	75,0	52,5
5º	SIMONE DE FÁTIMA DA COSTA SILVA OLIVEIRA	30,0	75,0	52,5
6º	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	30,0	74,0	52,0
7º	DIJANIRA DA COSTA ROCHA	0,0	75,0	37,5
8º	SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA	0,0	74,0	37,0
9º	TAMARA NASCIMENTO	0,0	74,0	37,0
10º	EDNEIDE DA SILVA RIBEIRO	0,0	73,0	36,5
11º	ALINE ROCHA DE LIMA	0,0	64,0	32,0
12º	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	0,0	62,0	31,0
13º	JULIANA SIMÃO DA SILVA	0,0	60,0	30,0
14º	SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	0,0	60,0	30,0

CARGO: COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0001

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA	60,0	75,0	67,5

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: S0002

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	45,0	75,0	60,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CÓDIGO: S0004

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA CURRICULAR (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	POLIANE GEISE FERNANDES MUNIZ	50,0	70,0	60,0
2º	ALLINE EMMANUELLE DE SOUZA MACEDO	35,0	75,0	55,0
3º	SABRINA DANIELLE MARTINS SILVA	10,0	61,0	35,5

Jaçanã/RN, 06 de novembro de 2023

JACKSON SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do PSS

LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão do PSS

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA

Membro da Comissão do PSS

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:44BE4F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO Nº 1.023.001/2023

1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos eletrônicos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário
1	0018356	Serviço de manutenção da impressora EPSON MULTIFUNCIONAL L6171 , que compreende: Limpeza, lubrificação, regulagem e reset da almofada.	1	R\$ 200,00
2	0018357	Serviço de manutenção da impressora HP INK TANK WIRELESS 416 , que compreende: Limpeza, lubrificação, regulagem e pressurização do sistema de tinta.	1	R\$ 360,00
3	0018358	Serviço de manutenção do DESKTOP-3GV293N (SETOR FINANCEIRO) , que compreende: Remoção do excesso de poeira; Limpeza de coolers e verificação de sua eficiência de rotação; Troca de pasta térmica do processador; Verificar a disposição dos cabos dentro do gabinete; Desfragmentação de disco; Verificação e remoção de vírus; Verificação e remoção de spywares; Atualização de drivers de dispositivos e limpeza de arquivos temporários.	1	R\$ 150,00
4	0018359	Serviço de manutenção do ESTABILIZADOR SIDE LASER (DE APOIO/RESERVA) , que compreende: Aferição total do equipamento.	1	R\$ 80,00
VALOR TOTAL: R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)				

2 – UNIDADE INTERESSADA: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

3 – FORNECEDOR: ROMERITO CHIANCA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.602.710/0001-69.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: O serviço será contratado mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5 – DESPESAS: Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVAS DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA: O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar Municipal nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, dispõe de 02 (duas) impressoras no seu rol de bens, cujo uma está inoperante por falta de manutenção e, a que está em uso, já apresenta sinais da necessidade de manutenção preventiva e corretiva, pelo fato de estar em funcionamento, unicamente, há mais de três anos. Ademais, o computador (desktop) da Direção Financeira, também, está apresentando sinais da necessidade de manutenção, uma vez que se trata de um dos aparelhos mais importantes do órgão, cujo é cadastrado junto ao Banco do Brasil para realização das transações bancárias (pagamentos de despesas, investimentos e etc.) do JardimPrev, bem como o estabilizador de apoio/reserva do órgão, que necessita de aferição das funcionalidades, pois está apresentando falhas recorrentes. Assim, há necessidade de manutenção das máquinas, em razão de colocá-las para operar em sua totalidade, a fim de que as atividades do JardimPrev não sejam paralisadas por falta de impressões de documentos, por exemplo, uma vez que é necessário imprimir, cotidianamente, processos de contratações, de despesas, de aposentadorias, além de inúmeras outras documentações importantíssimas, bem como a realização de transações bancárias, no caso do computador do Setor Financeiro. Por fim, trata-se de uma contratação importantíssima, uma vez que são esses aparelhos eletrônicos que auxiliam nas atividades diárias do órgão, cujo não possui outros para substituição, caso venham a ficar inoperantes em sua totalidade, pois já estão parcialmente, por isso a necessidade de manutenção. Assim, resta comprovado, que a não formalização deste processo, causará impactos significativos no desenvolvimento das atividades e organização funcional do JardimPrev.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Justifica-se, a razão da escolha do fornecedor ROMERITO CHIANCA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.602.710/0001-69, com sede na Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 56, Bairro Novo Horizonte – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000: **a)** Por apresentar o melhor valor para a Autarquia Previdenciária, em relação as demais cotações, conforme documentação acostadas aos autos do Processo, comprovando o valor de mercado (fls. 022), consoante o determinado no art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993; **b)** Pela atividade econômica da empresa ser compatível com os serviços a serem contratados, no que diz respeito a “reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos”; **c)** Pela empresa está regular com as obrigações fiscais e trabalhistas, no tocante a: I. Fazenda Municipal (fls. 033); II. Fazenda Estadual (fls. 034); III. Fazenda Federal (fls. 035); IV. Fazenda Trabalhista (fls. 036); V. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 037); e, VI. Certidão Negativa Estadual de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial (fls. 038).

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para deflagração de preços do referido processo, considerou-se a recomendação dos órgãos de controle, além do Decreto Municipal nº 1.895/2023, que “**dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal**”, para que seja feita ampla pesquisa de preços praticados no mercado, cuja orientação é que deverá ser feita pesquisas com, no mínimo, três empresas/propostas distintas. Entre as pesquisas realizadas pela Direção do JARDIMPREV, o preço ofertado pela empresa supracitada, foi apontado como o mais vantajoso, menos oneroso e com qualidade comprovada para a realização dos serviços, sendo assim, considerada vencedora. Ademais, a forma de cotação foi devidamente justificada nos autos processuais, conforme fls. 023 a 024 do Processo de Despesa nº 1.023.001/2023.

13 – FISCAL:

Nome: Terezinha de Medeiros Silva
Matrícula: 1530

Jardim do Seridó/RN, 06 de novembro de 2023.

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 032/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6DA3FBD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO AUXILIO ESTUDANTIL: ATUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS.

AUXILIO ESTUDANTIL: Atualização de beneficiários.

Segue a relação dos estudantes que tiveram seu vínculo finalizado (conclusão de curso) nas instituições de ensino a qual eram matriculados, bem como, os nomes dos novos beneficiários contemplados pelo auxílio estudantil.

Artigos beneficiários			Novos beneficiários		
Nome:	Instituição:	Cidade:	Nome:	Instituição:	Cidade:
Wellington Xavier Batista	Catarina de Siena – Tec. Em Farmácia	Pau dos Ferros	Eduardo Gomes dos Santos	Catarina de Siena – Tec. Em Enfermagem	Pau dos Ferros
Guilherme de Sousa Dias	UERN – Educação Física	Pau dos Ferros	Maria José de Sousa Maia	UERN - Pedagogia	Patu
Jucileide Alves dos Santos	UNIFIP - Enfermagem	Patos	Ester Dâmaris Fernandes	FACENE- Psicologia	Mossoró

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:6E49034A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, gestora do SUS Municipal e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, visando a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes a realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, destinados aos pacientes do Município de José da Penha/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAIRO DE SOUZA MAGALDO**, portador do RG nº 1.596.269 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 023.719.154-75, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, com sede na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros / RN, CEP: 59900-000, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Diretora Presidente **MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA**, inscrita no CPF nº: 107.323.224-72, residente na Rua Maxaranguape, Nº 910 BL SG

Ap. 1201, Bairro Tirol, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a *realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade*, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O CONVENIENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de José da Penha e na sede do CONVENIENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos do CONVENIENTE:

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo CONVENIENTE.
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENIENTE:

Prestar os serviços de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, definidos no Plano de Trabalho;
Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONVENIENTE se compromete, ainda, a:

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;
Participar dos mecanismos de referência/contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representante do HOSPITAL.

Parágrafo Único - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará à **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: **03.616.243/0001-47**, com sede a na *Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000*, o valor total estimado em **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), em parcelas, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

Repasse Financeiro referentes aos meses vigentes dentro do pacto do convênio em parcelas correspondentes aos atendimentos realizados em acordo com a tabela de valores constantes no Plano de Trabalho, anexo a este Termo, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração de doze meses (novembro de 2023 a novembro de 2024), correspondentes aos serviços/procedimentos, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENENTE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **12 de cada mês** para realização das transferências, apresentadas em faturas relativas ao mês anterior ou mediante emissão de autorização de fornecimento avulsa. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data, desde que apresentadas as documentações pertinentes as comprovações dos atendimentos.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, refletindo os reais atendimentos ocorridos dentro do mês de referência, observando o valor total do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas semestralmente e ao final do Convênio, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Quinto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária: Função: Subfunção: Programa: Ação: Class. da Despesa: Fonte de Recursos:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA 10 – Saúde 122 – Administração Geral 1 – Apoio Administrativo 2.193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas 863 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. 610 - Recursos do SUS - Custeio
Unidade Gestora: Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária: Função: Subfunção: Programa: Ação: Class. da Despesa: Fonte de Recursos:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13904 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA 10 – Saúde 122 – Administração Geral 1 – Apoio Administrativo 2.193 - Manutenção das Atividades firmadas com Entidades Filantrópicas 862 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais. 585 - Recursos Saúde

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em **07 de novembro de 2023**, vigorando até **06 de novembro de 2024**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender rescindir este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 45 dias.

CLÁUSULA NONA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 07 de novembro de 2023.

Concedente	Conveniente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA
CPF: 074.327.554-34	CPF: 107.323.224-72
Prefeito	Diretora Presidente
Município De José Da Penha/RN	Associação Hospital Centenário De Pau Dos Ferros
JAIRO DE SOUZA MAFALDO	
CPF: 023.719.154-75	
Secretário Municipal de Saúde de José da Penha/RN	

Testemunhas

Maria Andréia Pereira Rodrigues
CPF: 701.406.164-03

Alana Cristina da Silva Freitas
CPF: 107.097.854-02

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD79C67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2023, referente ao Processo Administrativo nº 29090002/2023, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

08.345.698/0001-99 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA COMUM-	ALE	12000.0	LT	6,55	6,45	77.400,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	ALE	8000.0	LT	6,75	6,65	53.200,00
Total.....R\$ 130.600,00							

Adjudicado para M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99, pelo melhor valor de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil, seiscentos reais), em 06/11/2023.

José da Penha - RN, 06/11/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DA0D9E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 036/2023
Resultado da Homologação

0001 - BATERIA PARA MOTOCICLETA 12 VOLTS DE 5 AMPERES SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA. - Bateria 5Ah 12V - Valor Referência: 344,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bateria 5Ah 12V	3 Unidade	120,00	360,00	Homologado em 06/11/2023 15:51:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 45 AMPERES, SELADA, COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA - Bateria 45Ah 12V - Valor Referência: 535,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bateria 45Ah 12V	6 Unidade	266,00	1.596,00	Homologado em 06/11/2023 15:51:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 60 AMPERES SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. - Bateria 60Ah 12V - Valor Referência: 681,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bateria 60Ah 12V	16 Unidade	320,40	5.126,40	Homologado em 06/11/2023 15:51:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 100 AMPERES SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. - Bateria 100Ah 12V - Valor Referência: 1.203,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ELETRO PECAS LTDA	Bateria 100Ah 12V	30 Unidade	679,00	20.370,00	Homologado em 06/11/2023 15:51:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 150 AMPERES COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA. - Bateria 150Ah 12V - Valor Referência: 1.875,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	Bateria 150Ah 12V	30 Unidade	773,00	23.190,00	Homologado em 06/11/2023 15:51:10 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D2A7B1BB

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 429/2023.**

Dispõe sobre a criação do Projeto de Sorteio de final de ano “Minha Casa é Show” no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica instituído a criação do projeto de sorteio de final de ano “MINHA CASA É SHOW” no Município de Lagoa de Velhos/RN, com o intuito de fomentar o embelezamento da cidade, propiciando um ambiente com melhor qualidade de vida para nossa sociedade e aconchego para os festejos de fim de ano.

Parágrafo Único – O regulamento é parte integrante desta lei (anexo 01).

Art. 2º.Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a investir anualmente o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a premiação dos vencedores.

Parágrafo Único: Para os próximos anos, o regulamento deverá ser emitido através de decreto, contendo os dados contidos nesta lei, bem como o valor a ser investido que não deverá ultrapassar o limite imposto na presente lei e a listagem dos prêmios.

Art. 3º.Fica autorizado a chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional que for necessário e próprio, para atender os custos da premiação.

Art. 4º.O Contribuinte só poderá participar do concurso se estiver quite com os débitos municipais.

Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 31 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO 01**REGULAMENTO PARA O SORTEIO DO PROJETO “MINHA CASA É SHOW”****DO OBJETIVO E FINALIDADE**

Lagoa de Velhos é uma das cidades mais belas do RN, tanto por seu relevo plano, quanto por suas ruas largas, e essa beleza, contudo, deve ser refletida, também nas suas casas, de modo a trazer aos seus moradores bem-estar e felicidade.

O objetivo do seu projeto é premiar algumas famílias que estiverem com suas casas visualmente bem conservadas. Podemos citar: fachada principal e muro frontal (e laterais quando forem expostos para rua) rebocados (ou com chapiscos) e pintados, porta, portões e janelas pintados, bem como a calçada preservada em bom estado de uso, em toda a zona urbana de Lagoa de Velhos.

A finalidade dessa ação é incentivar os moradores de Lagoa de Velhos a cuidarem das fachadas, muros, calçadas e jardins visíveis à via pública de seus imóveis residenciais, a fim de deixar a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades de final do ano, desta forma, criando um clima acolhedor no ambiente de Natal. Além de resgatar o espírito natalino e estimular o envolvimento, a participação e a criatividade dos munícipes, fomentando assim a economia local.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do concurso “Minha Casa é Show” os imóveis residenciais situados na Zona Urbana e na Zona Rural do Município de Lagoa de Velhos/RN;

As ações deverão ser executadas na fachada, muros e calçadas das residências, desde que tais melhorias possam ser vistas da via pública;

Poderão participar do presente concurso os imóveis situados na zona urbana e rural de Lagoa de Velhos previamente inscritos conforme este regulamento;

O material empregado das melhorias ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;

O participante poderá iniciar a melhoria a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e seu término para os sorteios;

Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos;

Para participar do sorteio o contribuinte deverá estar com os tributos municipais em dia, devendo apresentar, na hora da inscrição, a certidão municipal, podendo esta ser emitida na própria Prefeitura Municipal.

INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas do dia 18 de outubro até o dia 20 de dezembro do corrente ano, na Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN;

Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição cópia do RG e CPF, o endereço do imóvel e uma foto mostrando a frente da casa (laterais e fundos quando for para área externa), de modo que seja visível as melhorias externas;

A foto do imóvel deverá ser feita com as metas devidamente cumpridas, podendo ser entregues impressas, desde que legível ou por meio digital para o número do WhatsApp constante na ficha de inscrição;

A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como seus termos e condições.

AValiação e Julgamento

A análise e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas neste regulamento, ocorrerá, no ato do sorteio, através das fotos apresentadas no momento da inscrição;

Metas estabelecidas:

Pintura da fachada frontal do imóvel (com qualquer tipo de tinta);
Muro frontal feito e pintado (caso haja, podendo ser rebocado ou rabiscado);
Muros laterais e de fundo feito e pintado (caso haja);
Calçada frontal, lateral e de fundo feita (caso haja)

Obs: Para efeito de adequação para o sorteio somente será analisada a parte externa do imóvel e em local de fácil visualização da via pública;

DA DIVULGAÇÃO E DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO

O sorteio dos imóveis vencedores ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023, às 10h da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos. Na premiação haverá o sorteio dos seguintes itens, estando em ordem crescente com relação aos ganhadores, vejamos:

ITENS PARA PROGRAMAS DE SORTEIO PARA IMÓVEIS DA ZONA URBANA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220V DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADES + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL.	UND	01
02	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA.	UND	01
03	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRLHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	UND	01
04	ESPRESSADOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 30 WATTS, AUTOMÁTICO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITROS, COMPOSTO POR JARRA, TAMPAS E PENEIRA, MOTOR REVERSÍVEL.	UND	01
05	FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO:GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: A GÁS.	UND	01
06	FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 220 VOLTS.	UND	01
07	LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPAS DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS.	UND	01
08	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA,CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS.	UND	01
09	SANDUICHEIRA E GRILL, POTÊNCIA DE 850 WATTS, CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5CM, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220 VOLTS.	UND	01
10	VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	UND	01

ITENS PARA PROGRAMAS DE SORTEIO PARA IMÓVEIS DA ZONA RURAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BATEDEIRA, 400W DE POTÊNCIA, 220V DE VOLTAGEM, COM TIGELA GRANDE DE 3,6L, 3 VELOCIDADES + TUBO, COMPOSTA POR 01 BATEDEIRA, 01 PAR DE BATEDORES, 01 TIGELA REMOVÍVEL.	UND	01
02	CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA-PINGOS E BASE DE AQUECIMENTO, 220 VOLTS, 600 WATTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA.	UND	01
03	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, 200 WATTS DE POTÊNCIA, 220 VOLTS, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA, GRAND STEAK E GRILL, PORTÁTIL, GRLHA COM ALTURA REGULÁVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA.	UND	01
04	ESPRESSADOR DE FRUTAS ELÉTRICO, 30 WATTS, AUTOMÁTICO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA 1,25 LITROS, COMPOSTO POR JARRA, TAMPAS E PENEIRA, MOTOR REVERSÍVEL.	UND	01
05	FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS, ALIMENTAÇÃO:GÁS, CAPACIDADE DO FORNO: 119,50L, TIPO DO FORNO: A GÁS.	UND	01
06	FRITADEIRA AIR FRYER, COM CAPACIDADE DE 3,5L, COM TIMER, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA: 1500 WATTS, 220 VOLTS.	UND	01
07	LIQUIDIFICADOR, 550 WATTS DE POTÊNCIA, COPO DE 2,2L, 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM FILTRO PARA COAR, LÂMINAS EM INOX, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPAS DO COPO COM DOSADOR, 220 VOLTS.	UND	01
08	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1, COMPOSTO POR 1 BALDE COM ALÇA,CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPIO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, CAPACIDADE DO BALDE EM USO: 4 LITROS/ CAPACIDADE TOTAL: 8 LITROS.	UND	01
09	SANDUICHEIRA E GRILL, POTÊNCIA DE 850 WATTS, CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, TAMANHO DA CHAPA: 22X14,5CM, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ACABAMENTO AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, 220 VOLTS.	UND	01
10	VENTILADOR DE COLUNA, 3 VELOCIDADE, 40CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA DE 140 WATTS, QUANTIDADE DE PÁS: 06, VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	UND	01

Além da publicidade gratuita que será feita com a divulgação dos ganhadores do concurso “Minha Casa é Show”, os materiais gráficos do Natal 2023 poderão ter a imagem das fachadas vencedoras do referido concurso.

DAS VEDAÇÕES

Estão impedidos de se inscrever no presente processo:

Detentores de mandatos eletivos, de qualquer poder:

Inscrição de imóveis fora do prazo estabelecido no presente regulamento.

CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, a partir da inscrição do presente processo, estará autorizada a utilizar a imagem dos imóveis e seus ganhadores em divulgações institucionais;

Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido qualquer alteração ou acréscimo de documentos;

Não será devido e nem será cobrado qualquer valor de inscrição;

Os participantes no ato da inscrição autorizarão os organizadores a fazer uso a seu critério, imagem, nome e voz, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados dos sorteios, inclusive Internet, sem qualquer ônus ao promovente do concurso;

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do Evento, que será composta por Francisca Joelma Vitória de Moura (Presidente), João Maria Damascena (membro), Osvágrio Ferreira de Oliveira (membro) e Lizandra Maria Vitória do Nascimento (membro).

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 31 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BBDBE951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.557/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.557/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E5EAB716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.558/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.558/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 06 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					72.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
Anexo II (Redução)					72.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					72.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				64.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C0790A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.552/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.552/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				48.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	20.000,00

		JURÍDICA			
	2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS 60 (+60)				11.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3728F072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 644/2023
LICITAÇÃO: 157/2023**

Ao **sexto** dia do mês de novembro de 2023, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através das secretarias municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 314, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 1272672 – ITEP/RN/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Açúcar comum, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais	ECOÇUCAR	910	KG	RS 3,70
2	Açúcar - cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses, embalagem secundária: plástico resistente.	ECOÇUCAR	1.810	KG	RS 3,70
3	Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	REALENGO	1.240	KG	RS 4,60
4	Arroz parboilizado - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), sem isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	REALENGO	1.270	KG	RS 4,60
5	Café torrado e moído, em pó. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	SANTA CLARA	2.395	PC	RS 13,90
6	Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais, sem adição de sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	REI DE OURO	710	PC	RS 0,60
7	Milho desolhado: para preparo de mungunzá, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	REI DE OURO	660	PC	RS 2,00
8	Farinha de mandioca branca fina, isento de sujidades e parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais acondicionada em embalagem (de 1 kg)primaria saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	SANTO ANTONIO	320	KG	RS 4,70
9	Farinha de trigo com fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	PURO SABOR	825	KG	RS 4,00
10	Farinha de trigo sem fermento:de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1,sem	PURO SABOR	785	KG	RS 4,00

	grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.				
11	Feijão carioca tipo 1 – novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	CATOLÉ	770	KG	RS 5,00
12	Feijão Preto tipo 1 – grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente.	CATOLÉ	610	KG	RS 5,50
13	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão – flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	GRATÍCIA	2.660	PC	RS 1,40
14	Sal moído, iodado-com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	INVICTO	340	KG	RS 0,70
15	Chás sabores diversos, caixinhas com 10 sachês, que variam de peso de acordo com o sabor do chá.	MARATÁ	708	CX	RS 3,30
16	Caldo de carne caixa com 06 tabletes	ARISCO	500	CX	RS 2,80
17	Caldo de galinha caixa com 06 tabletes	ARISCO	500	CX	RS 2,80
18	Extrato de tomate – Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem tetra pak de 300 g com caixa de 24 unidades, respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	TAMBAU	958	UN	RS 2,50
19	Milho verde em conserva isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo lata com 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	FUGINI	1.169	UN	RS 2,80
20	Óleo comestível refinado de soja - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	VILA VELHA	830	UN	RS 6,10
21	Vinagre de álcool – acidez mínima de 4 %. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	SADIO	489	UN	RS 1,30
22	Maionese- Molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	FUGINI	1.110	UN	RS 2,50
23	Ameixa em calda inteira, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem de lata com peso drenado de 400g com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	OLÉ	222	UN	RS 21,90
24	Creme de leite UHT homogenizado com 20% de gordura embalagem com 200g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação/ validade/ lote.	DAMARE	1.890	UN	RS 2,70
25	Ervilha Reidratada em conserva, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com peso drenado de 170g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	FUGINI	1.459	UN	RS 3,20
26	Coco seco ralado, fino embalado em saco plástico (100g) com respectiva informação nutricional com data de fabricação/ validade/ lote.	INDIANO	485	PC	RS 6,00
27	Leite Condensado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade, Caixa com 395g	PIRACANJUBA	1.408	UN	RS 5,90
28	Biscoito doce com recheio: sabores variados, elaborado com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária plástico atóxico (peso entre de 130 -150g) e com respectiva informação nutricional, data de fabricação/lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses, embalagem secundária caixa de papel resistente.	VITAMASSA	1.350	UN	RS 2,30
29	Biscoito doce sem recheio: tipo Maria ou Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 350 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.	ESTRELA	405	CX	RS 89,00
30	Biscoito salgado: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 350 g – 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.	ESTRELA	325	CX	RS 89,00
31	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado (à -18°C). As partes da ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	GUIBON	1.110	KG	RS 7,60
32	Peito de Frango congelado (à -18°C), devendo ter contornos definidos, firmes, cartilagem e sem manchas, peça lisa e coloração clara com odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	REAL	1.370	KG	RS 10,60
33	Salsicha Tipo Hot Dog - produto de emulsão de carnes bovino/suíno com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	RARA	1.205	KG	RS 5,40
34	Achocolatado em pó vitamínico – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Alérgicos: conté leite de vaca e derivados de soja. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 1Kg), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de	CHOCO FORTE	1.600	PC	RS 12,50

	fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.				
35	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó - embalagem de 500 gramas	MILHENA	1.085	UN	R\$ 6,50
36	Aveia em flocos isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote.	QUALIMAX	1.200	UN	R\$ 3,50
37	Leite em Pó integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 750 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PIRACANJUBA	3.330	UN	R\$ 22,90
38	Abacaxi "in natura" produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	REGIONAL	840	KG	R\$ 3,20
39	Goiaba "in natura" produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	REGIONAL	860	KG	R\$ 3,70
40	Laranja pêra "in natura" produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	REGIONAL	960	KG	R\$ 2,30
41	Maracujá, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, sem danificações externas, condicionadas em caixa inspecionada pelo SIF.	REGIONAL	710	KG	R\$ 5,60
42	Melancia, redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta	REGIONAL	725	KG	R\$ 1,50
43	Cebola "in natura" não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	REGIONAL	800	KG	R\$ 3,60
44	Cenoura "in natura" não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	REGIONAL	850	KG	R\$ 3,60
45	Batata inglesa "in natura" não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	NACIONAL	830	KG	R\$ 4,10
46	Chuchu "in natura" de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	485	KG	R\$ 2,90
47	Tomate "in natura" sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, cor vermelho-vivo (maduro).	REGIONAL	1.010	KG	R\$ 3,80
48	Alho "in natura" em cabeça, de primeira qualidade, bem conservadas.	CAMPEÃO	650	KG	R\$ 19,90
49	Banana prata "in natura" de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	REGIONAL	1.170	KG	R\$ 2,90
50	Coentro "in natura", de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	800	UN	R\$ 1,50
51	Jerimum "in natura" produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	REGIONAL	570	KG	R\$ 2,30
52	Mamão formosa "in natura" produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	REGIONAL	700	KG	R\$ 3,10
53	Pimentão verde "in natura" de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	590	KG	R\$ 4,20
54	Beterraba "in natura" de primeira qualidade, física, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	NACIONAL	165	KG	R\$ 6,00
55	Alface "in natura" (Limpa, higienizada, cortada em tiras com aproximadamente 2 cm, acondicionada em embalagem plástica com 1 kg de peso líquido).	REGIONAL	60	KG	R\$ 9,80
56	Macaxeira, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente a superfície externa e isentas de umidade, de acordo com resolução 12/78 da cnmpa.	REGIONAL	580	KG	R\$ 3,60
57	Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100 ML.	SADIO	378	UN	R\$ 5,30
58	Biscoito doce sem recheio: tipo Rosquinha, nos sabores de coco e chocolate ou leite, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro do leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 300g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pacotes.	WESTON	845	CX	R\$ 65,00
59	Feijão macassar tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	CATOLÉ	250	KG	R\$ 5,10
60	Macarrão com sêmola de trigo fino - tipo espaguete de sêmola ou sêmola, com ovos. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 10 Kg	GOSTOSO	1.630	UN	R\$ 2,30
61	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo teor de gordura de 80 e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses.	QUALY	1.018	UN	R\$ 6,90
62	Milho para pipoca, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	DONA CLARA	530	PC	R\$ 4,20
63	Goiabada produto contendo goiaba, açúcar e demais ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de 500g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	DANTAS	614	UN	R\$ 5,50
64	Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de 500ml com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	ASTECA	132	UN	R\$ 8,50
65	Carne bovina magra sem osso, congelado (-18°C) com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio não amolecida e nem pegajosa com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, cartilagens e osso. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. PEÇA INTEIRA.	COXÃO MOLE AZEVEDO	1.900	KG	R\$ 32,90
66	Charque, carne bovina salgada acurada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 500 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	CAICÓ	1.290	KG	R\$ 27,90
67	Queijo tipo mussarela fatiado origem: leite de vaca, embalagem estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote.	JUCURUTU	1.220	KG	R\$ 29,90

68	Costela bovina, resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico atóxico	A. AZEVEDO	1.400	KG	R\$ 17,90
69	Fígado bovino congelado (-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1 000g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	163 BEEF	810	KG	R\$ 10,90
70	Pão para cachorro quente, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico, pacote com 10 pães. Prazo de Validade: Mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	SÃO MIGUEL	2.800	PC	R\$ 6,50
71	Refrigerante pet 2 L, Água gaseificada, açúcar, cola, cafeína, corante caramelo IV e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	INDAÍÁ	1.040	UN	R\$ 4,40
72	Refrigerante Pet de 2 litros, Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	INDAÍÁ	1.040	UN	R\$ 4,40
73	Refrigerante Pet 2 litros, Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	INDAÍÁ	990	UN	R\$ 4,40
74	Pirulito - sabores variados pacotes com 50 unidades	SANTA RITA	350	PC	R\$ 10,90
75	Peixe sem espinha, Posta ou filé, tipo merluza, em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (-18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	PESCADO DA CRUZ	460	KG	R\$ 34,90
76	Refrigerante Pet de 2 litros, Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e outros ingredientes permitido pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.	INDAÍÁ	960	UN	R\$ 4,90
77	Mistura a base de amido de milho vitaminado (tipo cremogema) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	CREMOGEMA	530	UN	R\$ 5,50
78	Sardinha em óleo comestível ou óleo de soja produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easy peel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PALMEIRA	1.350	UN	R\$ 5,90
79	Bebida Láctea UHT sabor chocolate acondicionada em embalagem atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, chocolate. A embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data / fabricação/ validade / lote, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	PARAISO	2.440	UN	R\$ 4,30
80	Ovos de galinha branco - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	EL SHADAY	614	BAND	R\$ 19,90
81	Presunto de peru fatiado acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (emb.01Kg) estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	SEARA	1.050	KG	R\$ 21,90
82	Queijo Coalho Alimento à base de leite integral e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária 500g em plástico atóxico Transparente, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote	QUEIJEIRA JUÁ	1.010	PC	R\$ 31,80
83	Linguiça calabresa defumada- Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	EXCELENCIA	1.370	KG	R\$ 18,50
84	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500GRS PRODUTO VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PARATI	432	PC	R\$ 3,90
85	Farinha de rosca embalada em saco primário plástico transparente atóxico, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade. Embalagem de 500g.	SÃO MIGUEL	612	PC	R\$ 7,90
86	Massa para lasanha- Massa alimentícia: tipo seca para lasanha, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (500g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente.	ESTRELA	1.785	UN	R\$ 5,50
87	Polpa de fruta (sabores: abacaxi, acerola, cajá, caju, goiaba, mangaba, maracujá) - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto, produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos, não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta, sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.	DFRUT	2.550	KG	R\$ 3,90
88	Doce em lata embalagem com 500grs sabor banana ou goiaba, apresentando identificação do fabricante, indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	DANTAS	720	UN	R\$ 6,90
89	Fermento químico emb. 100g.	DR OETKER	222	UN	R\$ 3,90
90	Mistura a base de arroz, cereais ou milho vitaminado (tipo mucilon) com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. Embalagem entre 180g	NUTRBOM	900	PC	R\$ 7,90
91	Mistura a base de canela em pó, acondicionados em embalagem primária pote de 40g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa resistente.	PLANETA	610	UN	R\$ 8,99
92	Orégano erva aromática desidratada, embalagem de peso liq. 10g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote emb.	PRODUTOS POTIGUAR	780	PC	R\$ 6,50
93	Queijo ralado parmesão: embalados com 100g embalado em sacos plásticos, transparentes atóxicos, resistente e hermeticamente fechado.	VIGOR	810	PC	R\$ 6,79
94	Condimento misto - cominho - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.	SÃO BRAZ	562	UN	R\$ 7,90
95	Uva passas fruta seca, tipo uva passas escura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem em pacote de 500g. validade mínima 03 (três) meses.	LA VIOLETERA	655	PC	R\$ 29,90
96	Tempero em pó, profissional, é uma combinação de temperos, ideal para carnes, verduras e legumes e arroz. Pacote de 60g.	SAZON	1.250	PC	R\$ 8,70

97	Açafrão de 1ª qualidade, sem sal, pacotes, embalagem com 1kg, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Marcas de referência: nordestino ou similar.	PRODUTOS POTIGUAR	940	PC	R\$ 33,80
98	BOLO, DIVERSOS SABORES: OVOS, CENOURA, CHOCOLATE, LEITE ENTRE OUTROS, EMBALAGEM C/ 700G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DA CASA OU SIMILAR.	SÃO MIGUEL	1.820	UN	R\$ 17,50
99	Frango abatido inteiro, congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	COGRAN	1.450	KG	R\$ 10,80
100	Tapioca - Goma de tapioca hidratada, produto a base de mandioca isento de sujidade, acondicionado em embalagem primária seco plástico atóxico Transparente (1000g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	SANTO ANTONIO	1.072	PC	R\$ 5,40
101	Ketchup- Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processos tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, não picante, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	QUERO	1.115	UN	R\$ 2,50
102	Pão de forma, tipo integral, pacote com 20 fatias, peso líquido do pacote 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	SÃO MIGUEL	2.250	PC	R\$ 6,90
103	Melão cantaloupe (japonês) in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturidade, aromas e cor próprios, adequado à manipulação, transporte, consumo, sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas, de acordo com resolução 12/78 da cnpa.	REGIONAL	670	KG	R\$ 2,50
104	Filé de Peito de Frango congelado (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	SOMAVE	2.120	KG	R\$ 14,50
105	Iogurte (sabor morango) consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	PARAISO	1.960	UN	R\$ 5,00
106	Atum ralado em conserva de óleo comestível peso líquido 170g, com respectiva informação nutricional /data de validade/ lote	GOMES DA COSTA	650	UN	R\$ 7,50
107	Balas mastigáveis sabores variados pct com 700 gr	SANTA RITA	1.250	PC	R\$ 8,90
108	Chocolate Bombom: a base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso liq. 825 g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote.	SERENATA	1.270	PC	R\$ 39,90
109	Chocolate granulado Açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja e demais ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de peso liq. 1kg hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	ASTECA	510	UN	R\$ 21,90
110	Fermento biológico - seco instantâneo ideal para pizza e pão, embalagem de 100g.	FLEISCHMANN	15	UN	R\$ 8,20
111	Granulado Colorido, contendo ingredientes permitido pela ANVISA, embalagem de peso 1000g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	ASTECA	500	UN	R\$ 22,00
112	Iogurte (sabor ameixa) consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem de 1 L). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	PARAISO	870	UN	R\$ 5,00
113	Mostarda -Molho à base de água, vinagre, açúcar, amido, sal, cúrcuma e outros ingredientes permitido pela ANVISA, isento de sujidades, acondicionado em embalagem 200g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	EKMA	50	UN	R\$ 4,90
114	Molho pronto para pizza- Molho à base de tomate e outros produtos por processos tecnológico, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária tipo Tetra Pak de 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	SADIO	874	UN	R\$ 2,30
115	Suco pronto a base de frutas isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem tetra pak de 1L, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.(sabores variados)	MARATÁ	1.100	UN	R\$ 6,90
116	Massa para pastel pronta - massa em rolo 1kg	MASSA LEVE	15	KG	R\$ 27,50
117	Chantilly, feito de creme de leite, açúcar, emulsificante mono e diglicerídeos, estabilizante goma carragena, propelente: óxido nitroso, 250g	FLEISCHMANN	40	UN	R\$ 35,90
118	Gelatina em pó, sabores diversos como: Amora Silvestre, Açaí com Banana, Abacaxi, Amora, Cereja, Maracujá, Framboesa, Limão, embalagem de 24g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	ROYAL	605	UN	R\$ 3,99
119	Corante alimentício, tipo soft gel, cores diversas como: Rosa boneca, Vermelho, Verde menta, Marrom, Laranja, Azul, Branco, embalagem de 60g. Prazo de validade de no mínimo 3 meses contando do dia da entrega.	MIX	610	UN	R\$ 9,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4ª e 9ª § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 06 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal De Educação

C J De Araujo Pessoa

Cnpj/Mf: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

Cpf Nº 790.908.774-87 E Rg Nº 1272672 – Itep/Rn/Rn

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:743FC64D

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Processo Administrativo nº 903/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através das demais secretarias, de um lado e de outro, a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, no município de Mossoró, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.600-210, sendo representada pelo Senhor **JONAS ALVES DA SILVA**, portador do RG sob o nº 001.380.207 – ITEP/RN e CPF sob o nº 938.755.334-53, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 012/2022, **que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS**, o qual originou-se através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2022 do Pregão Eletrônico SRP Nº 009.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 03 de novembro de 2023 até 02 de abril de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Und. Orçamentária	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação	2053	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	01	Lajes / RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2025	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	01	Lajes / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.004	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Ação	2041	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região	01	LAJES / RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação	2029	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte	15710000	Transf. do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação
Região	01	Lajes / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Und. Orçamentária	02.009	MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Ação	2039	MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	02.008	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação	2043	MANUT DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Região	01	Lajes / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Und. Orçamentária	2.002	SEC. MUN. DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Ação	2007	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	1	LAJES / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal De Educação

Clarear Comercio E Serviços De Mão De Obra - EIRELI,

CNPJ Sob Nº 02.567.270/0001-04

JONAS ALVES DA SILVA

CPF Nº 938.755.334-53

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8839123F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1112/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1112/2023**Lucrécia/ RN, 27 de outubro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			391 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			362 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 32.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			385 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			13 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			75 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			362 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total Reduzido:	R\$ 32.000,00
-----------------------	------------------

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C43C8ADF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1117/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1117/2023 Lucrécia/ RN, 6 de novembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.302,43 (oito mil e trezentos e dois reais e quarenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.302,43 (oito mil e trezentos e dois reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte**Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
			460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 1.600,00 15000000
Total da Ação:				R\$ 1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.600,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 6.702,43 15001001
Total da Ação:				R\$ 6.702,43
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.702,43
Valor total Suplementado:				R\$ 8.302,43
Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
			453 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: R\$ 1.600,00 15000000
Estado do Rio Grande do Norte				
Prefeitura Municipal de Lucrécia				
Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88				
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN				
Total da Ação:				R\$ 1.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.600,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			

		2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%- Fundamental		
			495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001
Total da Ação:				R\$ 6.702,43
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.702,43
Valor total Reduzido:				R\$ 8.302,43

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:B2C21C95**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR I E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

O Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Poderes, 256 – Centro, conforme as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado no 001/2023, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar I, do referido Processo Seletivo, e o faz na forma do disposto no demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - CEO
CARGO PLETEADO – CIRURGIÃO DENTISTA/ 40h (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
127	DEBORA NUNES FERNANDES	096.***.***_**	CLASSIFICADO
128	ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO	072.***.***_**	CLASSIFICADO
159	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO	567.***.***_**	CLASSIFICADO
168	ANA BARBARA CARLOS PAIVA SILVA	060.***.***_**	CLASSIFICADO

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO
CARGO PLETEADO – CIRURGIÃO DENTISTA/20h (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
29	ERIBERTO ESDRAS DE OLIVEIRA	014.***.***_**	CLASSIFICADO
30	BRENDA MERCES VIEIRA DE SOUSA	097.***.***_**	CLASSIFICADO
73	ERNANI CARLOS MAIA DE AMORIM	221.***.***_**	CLASSIFICADO
177	ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO	069.***.***_**	CLASSIFICADO

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO
CARGO PLETEADO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL/CEO (03 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
75	MARIA JOSE ALVES FERREIRA	073.***.***_**	CLASSIFICADO
76	MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	876.***.***_**	CLASSIFICADO
-	-	-	-

**ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
CARGO PLETEADO – MÉDICO (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
66	LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA	082.***.***_**	CLASSIFICADO
153	JOAB LEITE SOARES	056.***.***_**	CLASSIFICADO

**ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
CARGO PLETEADO – ENFERMEIRO (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
07	ANTONIA GOMES DE ALMEIDA NETA	105.***.***_**	CLASSIFICADO
53	CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA	721.***.***_**	CLASSIFICADO
114	FABRICIA KARINY ALVES	082.***.***_**	CLASSIFICADO

**ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
CARGO PLETEADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
117	FRANCISCA ALENILDA MAIA	275.***.***_**	CLASSIFICADO

**ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
CARGO PLETEADO – CIRURGIÃO DENTISTA (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
81	LILIAN FABIANA DANTAS	050.***.***_**	CLASSIFICADO
112	ROMÁRIO DIAS DA CUNHA	071.***.***_**	CLASSIFICADO

**ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
CARGO PLETEADO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (02 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
77	ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	253.***.***_**	CLASSIFICADO
115	JOANA IZELDA DIAS DA COSTA	028.***.***_**	CLASSIFICADO

**UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
CARGO PLETEADO – ENFERMEIRO (05 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
04	FERNANDO JEFFERSON QUEIROZ DOS SANTOS	076.***.***_**	CLASSIFICADO
06	IARA WANDERBIA SANTOS LIMA	105.***.***_**	CLASSIFICADO
21	PAULO ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	055.***.***_**	CLASSIFICADO
39	TALES RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	084.***.***_**	CLASSIFICADO
54	RANYELLE MESQUITA MELLO	107.***.***_**	CLASSIFICADO
56	MATHEUS ENEAS PEREIRA DE MEDEIROS	702.***.***_**	CLASSIFICADO
78	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	057.***.***_**	CLASSIFICADO
91	SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	069.***.***_**	CLASSIFICADO
92	CLARA MADELINE TORRES OLIVEIRA	094.***.***_**	CLASSIFICADO
95	LUMA GABRIELLE PRAXEDES DE SALES	089.***.***_**	CLASSIFICADO
103	FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA	060.***.***_**	CLASSIFICADO
109	JEFFERSON OLIMPIO DA SILVA	124.***.***_**	CLASSIFICADO
110	IANNE PEREIRA DOS SANTOS	701.***.***_**	CLASSIFICADO
146	EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA	065.***.***_**	CLASSIFICADO
158	SUSANA DUSK DOS SANTOS OLIVEIRA	057.***.***_**	CLASSIFICADO
167	VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	018.***.***_**	CLASSIFICADO
171	FLAVIANA CALIXTA DE MEDEIROS SILVA	094.***.***_**	CLASSIFICADO

**UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
CARGO PLETEADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (11 VAGAS)****UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA (08 VAGAS)
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (03 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
8	ERICA VALERIA PAIVA FREITAS	070.***.***_**	CLASSIFICADO
09	LUZIA KAYONARA ALVES DE AQUINO	112.***.***_**	CLASSIFICADO
10	WENDELL AMARAL BADU	609.***.***_**	CLASSIFICADO
11	RAISSA DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA DANTAS	066.***.***_**	CLASSIFICADO
12	JOSE ADSON ALVES OLIVEIRA	085.***.***_**	DESCCLASSIFICADO ITENS 5.2 E 10.3.1 DO EDITAL Nº 001/2023
18	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	010.***.***_**	CLASSIFICADO
19	ANTONIA GILBERVANIA DA SILVA	009.***.***_**	CLASSIFICADO
24	MARIA LIGIANA DA COSTA	055.***.***_**	CLASSIFICADO
36	ARLINDA SALDANHA OLIVEIRA	073.***.***_**	CLASSIFICADO
37	PATRICIA RENATA DE MELO DIAS	107.***.***_**	CLASSIFICADO
38	FRANCISCA VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	117.***.***_**	CLASSIFICADO
40	ALCIVANA NOBRE DE OLIVEIRA	046.***.***_**	CLASSIFICADO
41	CARLA DANIELE DA COSTA LINHARES	084.***.***_**	CLASSIFICADO
42	MARIA UBIRAILMA DA SILVA	057.***.***_**	CLASSIFICADO
52	ALEX DOMINNY OLIVEIRA NASCIMENTO	099.***.***_**	CLASSIFICADO
55	MARIA AUXILADORA DA SILVA	076.***.***_**	CLASSIFICADO
57	DANIELA SOUZA ALVES	103.***.***_**	CLASSIFICADO
58	FRANCISCA JAQUELINE TEODORO DE OLIVEIRA	054.***.***_**	CLASSIFICADO
60	PATRICIA DO AMARAL GOMES	303.***.***_**	CLASSIFICADO
63	ANA CRISTINNA MARQUES DE LIMA REGO	079.***.***_**	CLASSIFICADO
64	AGNA ANDRIELLY COSTA DE ARAÚJO	429.***.***_**	CLASSIFICADO
65	CLEDINILMA BARBOSA GOMES	108.***.***_**	CLASSIFICADO
69	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	016.***.***_**	CLASSIFICADO
71	FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA	030.***.***_**	CLASSIFICADO
74	APARECIDA KAROL COSTA DE MORAIS	101.***.***_**	CLASSIFICADO
83	PATRICIA KALLIANE COSTA DE QUEIROZ	061.***.***_**	CLASSIFICADO
96	FRANCISCO MAURÍCIO SOARES GAUDENCIO	057.***.***_**	CLASSIFICADO
123	MARIA RITA DA SILVA	037.***.***_**	CLASSIFICADO
124	MARIA IVANICE DE MORAIS	028.***.***_**	CLASSIFICADO
129	FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA	967.***.***_**	CLASSIFICADO
131	JUCILENE PAULINA DE QUEIROZ	049.***.***_**	CLASSIFICADO
132	RAU CELIO FERREIRA DOS SANTOS	061.***.***_**	CLASSIFICADO
144	JOSENEIDE SILVA DE SOUZA ARAUJO	074.***.***_**	CLASSIFICADO
148	ANA REGINA SABINO COSTA	635.***.***_**	CLASSIFICADO
149	SUZIANE TURIBIO DA SILVA	073.***.***_**	CLASSIFICADO
152	JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	045.***.***_**	CLASSIFICADO
156	ROSEANE KARLA XAVIER DA SILVA	107.***.***_**	CLASSIFICADO
160	MARCELIA MARIA DA SILVA	011.***.***_**	CLASSIFICADO
166	ELIZABETH XAVIER DE SOUSA LINS	056.***.***_**	CLASSIFICADO
170	ANDREIA NAYARA ALVES DO AMARAL	112.***.***_**	CLASSIFICADO
172	JOELMA PAULO DE SOUSA MESQUITA	110.***.***_**	CLASSIFICADO
173	FERNANDA JESSICA GOMES DA COSTA	099.***.***_**	CLASSIFICADO
174	ANGELA JAYANE SILVA	094.***.***_**	CLASSIFICADO
180	OTILIA VITORIA SILVA SABINO	078.***.***_**	CLASSIFICADO
181	LUANA RAAMA LAURENTINO DE PAIVA DO NASCIMENTO	087.***.***_**	CLASSIFICADO
183	EDINALDO DE PAIVA TORRES	029.***.***_**	CLASSIFICADO

EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE

CARGO PLETEADO – ASSISTENTE SOCIAL (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
34	MARIA SUEGNA PAULO DOS SANTOS	035.***.***_**	CLASSIFICADO
46	LEOTONIO PAIVA DA SILVA	041.***.***_**	CLASSIFICADO
104	POLIANA DIAS PINHEIRO	056.***.***_**	CLASSIFICADO
106	MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE	081.***.***_**	CLASSIFICADO

**EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE
CARGO PLETEADO – PSICÓLOGO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
67	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	086.***.***_**	CLASSIFICADO
85	SARA HIASMIN REZENDE AMARAL	080.***.***_**	CLASSIFICADO

**EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE
CARGO PLETEADO – NUTRICIONISTA (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
100	FERNANDA SILVA COSTA	116.***.***_**	CLASSIFICADO

ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA**CARGO PLETEADO – FARMACÊUTICO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
26	MARCELA VITÓRIA DANTAS SAMPAIO	120.***.***_**	CLASSIFICADO
162	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	701.***.***_**	CLASSIFICADO

LABORATORIO PUBLICO MUNICIPAL**CARGO PLETEADO – BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
05	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	089.***.***_**	CLASSIFICADO
51	ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS	034.***.***_**	CLASSIFICADO
72	LENA PATRICIA TAVARES GODEIRO	721.***.***_**	CLASSIFICADO
97	MATHEUS DA SILVA BEZERRA	077.***.***_**	CLASSIFICADO

**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CARGO PLETEADO – VETERINÁRIO (01 VAGA)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	HILGARDE FERREIRA PESSOA	055.***.***_**	CLASSIFICADO
61	HALISON HUSTON BATISTA DANTAS	056.***.***_**	CLASSIFICADO
62	SILVIA PEREIRA ALVES DA SILVA DANTAS	065.***.***_**	CLASSIFICADO
151	RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA	050.***.***_**	CLASSIFICADO

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA–PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS) / (07 VAGAS)**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
14	CLARICE CAROBA DE SOUZA	102.***.***_**	CLASSIFICADO
15	DAMIÃO GALU DA SILVA	050.***.***_**	CLASSIFICADO
16	RITA DE CASSIA DE SOUSA BARBOSA	106.***.***_**	CLASSIFICADO
20	MONARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	066.***.***_**	CLASSIFICADO
23	MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES	969.***.***_**	CLASSIFICADO
31	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	045.***.***_**	CLASSIFICADO
32	MARIA CLEIA ALVES	050.***.***_**	CLASSIFICADO
35	MIRIAM BEZERRA DE ARAUJO	289.***.***_**	CLASSIFICADO
47	ANA CRISTINA DA SILVA	064.***.***_**	CLASSIFICADO
48	VANESSA KARINE DE OLIVEIRA DUARTE	075.***.***_**	CLASSIFICADO
49	VIVIAM KAROLINY DE OLIVEIRA DUARTE	077.***.***_**	CLASSIFICADO
68	MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA SALES	041.***.***_**	CLASSIFICADO
70	ANA CRISTINA DE BRITO QUEIROZ	010.***.***_**	CLASSIFICADO
82	SARA NAYARA MAIA	078.***.***_**	CLASSIFICADO
84	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA	057.***.***_**	CLASSIFICADO
87	RANIELE CRISTINA OLIVEIRA DIAS	012.***.***_**	CLASSIFICADO
93	JOZELIA DIAS DE QUEIROZ	029.***.***_**	CLASSIFICADO
102	GLEYS OCIDALIA DE LIMA SILVA FREITAS	076.***.***_**	CLASSIFICADO
111	CLEBERSON DANTAS DE BRITO	019.***.***_**	CLASSIFICADO
113	ADRIANA GOMES	052.***.***_**	CLASSIFICADO
116	ABILIA LEANE DIAS CUNHA	057.***.***_**	CLASSIFICADO
118	MARIA ALZENIRA COSTA DE MORAIS	030.***.***_**	CLASSIFICADO
121	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	100.***.***_**	CLASSIFICADO
133	ANTONIA EVANIA ARAUJO DOS SANTOS	065.***.***_**	CLASSIFICADO
135	FRANCINETE ALVES FERREIRA	045.***.***_**	CLASSIFICADO
138	MARIA EUDIVANIA DA COSTA NASCIMENTO	052.***.***_**	CLASSIFICADO
140	MEIRELLE ALVES DA COSTA	071.***.***_**	CLASSIFICADO
141	FRANCIANE SOARES DE QUEIROZ	011.***.***_**	CLASSIFICADO
155	DANUZIA DE FREITAS BELARMINO	017.***.***_**	CLASSIFICADO
157	MARIA ELICLEIDE DA SILVA COSTA	044.***.***_**	CLASSIFICADO
161	KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO	090.***.***_**	CLASSIFICADO

164	MARIA SUELHI DA SILVA ALVES	712.***.***.***	CLASSIFICADO
165	RITA VIVIANE SILVA BOSCO	078.***.***.***	CLASSIFICADO
175	DANIELLY BESERRA DA SILVA	058.***.***.***	CLASSIFICADO
179	MARIA SOLANGE BATISTA DA SILVA	082.***.***.***	CLASSIFICADO
185	FABRICIA CLEMENTE DA SILVA	017.***.***.***	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (05 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
17	WIRLENE NUNES DOS REIS	011.***.***.***	CLASSIFICADO
25	RACHEL AMARAL DA SILVA	969.***.***.***	CLASSIFICADO
27	SUELHI MARIA DE QUEIROZ	076.***.***.***	CLASSIFICADO
33	MARIA EDIVANIA ARAUJO DOS SANTOS	050.***.***.***	CLASSIFICADO
44	ANTONIA HOLANDA DA SILVA	068.***.***.***	CLASSIFICADO
54	MARIA ELIZETE DE QUEIROZ	023.***.***.***	CLASSIFICADO
80	ADRIANA PATRÍCIO DE QUEIROZ	021.***.***.***	CLASSIFICADO
86	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	075.***.***.***	CLASSIFICADO
90	FRANCISCA ERLUCIVANIA DE FARIAS	011.***.***.***	CLASSIFICADO
98	KARINA BLANDINA SOARES REZENDE LIMA	090.***.***.***	CLASSIFICADO
99	RITA ALVES SANTANA DE ARAUJO	019.***.***.***	CLASSIFICADO
101	NATHALIA DE FATIMA SILVA	061.***.***.***	CLASSIFICADO
105	ALINE PEREIRA DA SILVA	113.***.***.***	CLASSIFICADO
108	SULAMITA DE AZEVEDO FONSECA	111.***.***.***	CLASSIFICADO
119	BARBARA SUELEN PAULO DOS SANTOS	061.***.***.***	CLASSIFICADO
122	MISMA SAVANA PAULO DIAS	087.***.***.***	CLASSIFICADO
125	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	121.***.***.***	CLASSIFICADO
130	ANGELIA MIRACI SOARES DA COSTA	008.***.***.***	CLASSIFICADO
134	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	094.***.***.***	CLASSIFICADO
139	ANDREA FERREIRA DA COSTA	062.***.***.***	CLASSIFICADO
143	ELVILANIA ALVES DO AMARAL	050.***.***.***	CLASSIFICADO
145	ALTAIZA DE SOUZA FERNADES	093.***.***.***	CLASSIFICADO
147	ELISSANDRA ALINNY DA SILVA	101.***.***.***	CLASSIFICADO
154	JESSILMA MARIA SILVA	056.***.***.***	CLASSIFICADO
176	MISLENE ALVES DA COSTA	061.***.***.***	CLASSIFICADO
178	VANDERLEIA MARIA DA SILVA CARLOS	029.***.***.***	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA BIOLOGIA (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
13	FRANCISCA KARINA LEITE	068.***.***.***	CLASSIFICADO
22	MARA LIBIA DE OLIVEIRA	060.***.***.***	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
43	RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA	069.***.***.***	CLASSIFICADO
79	PEDRO SILVANO DIAS	095.***.***.***	CLASSIFICADO
163	FELIPE CANDIDO FERREIRA DA SILVA	072.***.***.***	CLASSIFICADO
28	VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA	111.***.***.***	CLASSIFICADO
02	LORENA BARBOSA CAVALCANTE PAIVA	065.***.***.***	CLASSIFICADO
150	ALECIA LUCIO DE OLIVEIRA	054.***.***.***	CLASSIFICADO
142	DAMIANA BEZERRA DE LIMA	076.***.***.***	CLASSIFICADO
88	KATIA JULIANA BEZERRA DA SILVA	095.***.***.***	CLASSIFICADO
126	FRANCISCO SUELTON DE MORAIS	050.***.***.***	CLASSIFICADO
120	MAXIMILIANO PAULO DA SILVA	070.***.***.***	CLASSIFICADO
107	ADRIANA MARIA ALVES	037.***.***.***	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
184	NATHAN ANTUNES ARAUJO DE OLIVEIRA	118.***.***.***	CLASSIFICADO
169	JOSEANE ALIVEIRA DA SILVA	072.***.***.***	CLASSIFICADO
136	REGIVÂNIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS	706.***.***.***	CLASSIFICADO
03	JOSE WASHINGTON ALVES	058.***.***.***	CLASSIFICADO
182	MILLA KATIUSKA ALVES DUARTE	050.***.***.***	CLASSIFICADO
50	MARIA GILNÁRIA GOMES MELO SILVA	701.***.***.***	CLASSIFICADO

CARGO PLETEADO – NUTRICIONISTA/EDUCAÇÃO (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
45	VIVIANE LALIA PINTO DA SILVA	083.***.***.***	CLASSIFICADO
94	PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA	052.***.***.***	CLASSIFICADO

A CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para realizarem a etapa da entrevista do Processo Seletivo Simplificado, e o faz na forma do disposto no demonstrado acima.

A Entrevista acontecerá nos dias 08 (inscrição de 01 a 90) e 09 (inscrição de 91-185) de novembro de 2023, das 8:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, na Câmara Municipal de Lucrécia, situado a Rua dos Poderes, 212 – Centro – Lucrécia/RN. O candidato deverá comparecer no horário estabelecido, munidos de documentação pessoal e comprovante de inscrição.

Será entregue no ato do comparecimento a Ficha Credenciadora para realização da entrevista, os candidatos permanecerá no Anexo da Câmara Municipal, respeitando a ordem de chegada e aguardando convocação para a sala da entrevista.

Não será permitido permanecer no âmbito após a entrevista. O horário estipulado será respeitado, o candidato que não comparecer no horário e data definida, perderá o direito a entrevista.

Lucrécia/RN, 06 de novembro de 2023.

DENISI MIKAELY DA SILVA DANTAS

Presidente

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Membro

MARIA JOELMA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
 Código Identificador:6CF9EC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038.2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 038/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 684/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000	35.000,00
Cód. red.: 61	02.002.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 66	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
Cód. red.: 71	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 72	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
Sub-Total:		82.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.500.1001	22.000,00
Cód. red.: 147	02.004.12.306.0009.2020.3.3.90.30.1.552.0000	2.000,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.552.0000	500,00
Cód. red.: 151	02.004.12.361.0003.1001.4.4.90.51.1.500.1001	20.000,00
Cód. red.: 162	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.04.1.542.0000	6.100,00
Cód. red.: 168	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.30.1.540.0000	4.000,00
Cód. red.: 170	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.36.1.542.0000	6.000,00
Cód. red.: 171	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.39.1.540.0000	5.000,00
Cód. red.: 180	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.30.1.500.1001	19.000,00
Cód. red.: 183	02.004.12.361.0003.2204.3.3.90.36.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 190	02.004.12.361.0008.2025.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 201	02.004.12.361.0025.2106.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
Cód. red.: 201	02.004.12.361.0025.2106.3.3.90.30.1.550.0000	11.000,00
Cód. red.: 216	02.004.12.362.0008.2108.3.3.90.36.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 260	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.36.1.542.0000	5.000,00
Cód. red.: 337	02.004.13.122.0012.2018.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
Sub-Total:		118.600,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 366	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 441	02.006.04.122.0002.2038.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 448	02.006.20.122.0015.1013.4.4.90.52.1.700.0000	64.000,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.500.0000	26.000,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.705.0000	5.000,00
Cód. red.: 469	02.006.20.605.0015.2103.3.3.90.39.1.500.0000	14.500,00
Sub-Total:		111.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 511	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.31.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 513	02.011.27.812.0013.2017.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 525	03.001.04.122.0099.2127.3.3.90.48.1.500.1002	5.000,00
Cód. red.: 537	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.33.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 537	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.33.1.500.1002	6.300,00
Cód. red.: 539	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 557	03.001.10.122.0011.2113.3.3.71.70.1.500.1002	1.500,00
Sub-Total:		20.800,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 596	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
Cód. red.: 600	03.002.10.301.0011.2044.3.3.90.39.1.600.0000	11.000,00
Cód. red.: 619	03.002.10.301.0011.2047.3.1.91.13.1.604.0000	12.000,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
Cód. red.: 644	03.002.10.301.0011.2049.3.3.90.30.1.600.0000	17.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.500.1002	9.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.600.0000	33.000,00
Cód. red.: 761	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.39.1.500.1002	100.000,00
Cód. red.: 761	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
Sub-Total:		207.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 807	04.001.08.122.0002.2058.3.3.90.39.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 842	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.30.1.660.0000	6.000,00
Cód. red.: 858	04.002.08.244.0014.2063.3.1.90.04.1.660.0000	18.000,00
Cód. red.: 879	04.002.08.244.0014.2065.3.3.90.14.1.660.0000	1.000,00
Sub-Total:		55.000,00
Total Parcial Suplementado:		603.900,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.002.04.122.0000.2999.4.6.90.71.1.500.0000	25.000,00
Cód. red.: 66	02.002.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 85	02.002.04.123.0000.1996.3.3.90.47.1.500.0000	30.000,00
Cód. red.: 88	02.002.28.061.0000.2997.3.3.90.91.1.500.0000	7.000,00
Sub-Total:		67.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 106	02.004.04.122.0099.2127.3.3.90.32.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 123	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.92.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 124	02.004.12.122.0002.2007.3.3.90.93.1.500.1001	55,00
Cód. red.: 134	02.004.12.122.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 135	02.004.12.122.0003.2033.3.3.90.32.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 140	02.004.12.122.0026.2024.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 141	02.004.12.122.0026.2024.3.3.90.32.1.500.0000	4.995,00
Cód. red.: 141	02.004.12.122.0026.2024.3.3.90.32.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 145	02.004.12.122.0026.2024.4.4.90.52.1.500.0000	300,00
Cód. red.: 145	02.004.12.122.0026.2024.4.4.90.52.1.700.0000	1.800,00
Cód. red.: 146	02.004.12.122.0027.1122.4.4.90.52.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 148	02.004.12.306.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 157	02.004.12.361.0003.1004.4.4.90.52.1.500.1001	2.900,00
Cód. red.: 162	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.04.1.500.1001	3.600,00
Cód. red.: 162	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.04.1.541.0000	2.500,00
Cód. red.: 165	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.93.1.540.0000	2.560,00
Cód. red.: 165	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.93.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 165	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.93.1.542.0000	1.000,00
Cód. red.: 165	02.004.12.361.0003.2016.3.1.90.93.1.543.0000	900,00
Cód. red.: 170	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.36.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 170	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.36.1.540.0000	5.000,00
Cód. red.: 171	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.39.1.500.1001	2.500,00
Cód. red.: 171	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.39.1.540.0000	1.000,00
Cód. red.: 171	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.39.1.541.0000	800,00
Cód. red.: 171	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.39.1.543.0000	700,00
Cód. red.: 172	02.004.12.361.0003.2016.3.3.90.92.1.543.0000	750,00
Cód. red.: 173	02.004.12.361.0003.2016.4.4.90.52.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 173	02.004.12.361.0003.2016.4.4.90.52.1.540.0000	5.000,00
Cód. red.: 173	02.004.12.361.0003.2016.4.4.90.52.1.541.0000	3.000,00
Cód. red.: 173	02.004.12.361.0003.2016.4.4.90.52.1.543.0000	2.440,00
Cód. red.: 189	02.004.12.361.0003.2204.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 201	02.004.12.361.0025.2106.3.3.90.30.1.500.1001	5.000,00
Cód. red.: 259	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 259	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.30.1.540.0000	1.000,00
Cód. red.: 259	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.30.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 259	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.30.1.543.0000	800,00
Cód. red.: 260	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.36.1.540.0000	6.500,00
Cód. red.: 260	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.36.1.541.0000	1.000,00

Cód. red.: 260	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.36.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 261	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 261	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.39.1.540.0000	2.000,00
Cód. red.: 261	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.39.1.541.0000	1.000,00
Cód. red.: 261	02.004.12.365.0004.2014.3.3.90.39.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 270	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.30.1.500.1001	20,00
Cód. red.: 271	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.34.1.543.0000	50,00
Cód. red.: 272	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.39.1.500.1001	520,00
Cód. red.: 272	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.39.1.540.0000	2.000,00
Cód. red.: 272	02.004.12.365.0004.2078.3.3.90.39.1.543.0000	2.000,00
Cód. red.: 275	02.004.12.365.0004.2078.4.4.90.52.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 275	02.004.12.365.0004.2078.4.4.90.52.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 275	02.004.12.365.0004.2078.4.4.90.52.1.543.0000	2.000,00
Cód. red.: 290	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.14.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 290	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.14.1.540.0000	1.200,00
Cód. red.: 291	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.18.1.500.1001	500,00
Cód. red.: 291	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.18.1.540.0000	2.000,00
Cód. red.: 292	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 292	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.30.1.541.0000	300,00
Cód. red.: 292	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.30.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 293	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.32.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 293	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.32.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 295	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.36.1.500.1001	1.000,00
Cód. red.: 295	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.36.1.540.0000	2.500,00
Cód. red.: 295	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.36.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 295	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.36.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 296	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
Cód. red.: 296	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.39.1.540.0000	2.500,00
Cód. red.: 296	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.39.1.541.0000	500,00
Cód. red.: 296	02.004.12.366.0006.2011.3.3.90.39.1.543.0000	1.000,00
Cód. red.: 332	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.36.1.500.1001	20,00
Cód. red.: 332	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.36.1.543.0000	300,00
Cód. red.: 333	02.004.12.367.0005.2203.3.3.90.39.1.500.1001	20,00
Cód. red.: 334	02.004.12.367.0005.2203.4.4.90.52.1.500.1001	70,00
Cód. red.: 334	02.004.12.367.0005.2203.4.4.90.52.1.542.0000	1.000,00
Sub-Total:		113.100,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 352	02.005.04.122.0002.2034.3.1.90.11.1.718.0000	50.000,00
Cód. red.: 358	02.005.04.122.0002.2034.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 389	02.005.15.451.0016.2037.3.3.90.30.1.500.0000	6.000,00
Cód. red.: 393	02.005.15.451.0020.1108.4.4.90.51.1.700.0000	4.000,00
Cód. red.: 399	02.005.15.451.0020.2035.3.3.90.37.1.500.0000	20.000,00
Sub-Total:		82.000,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 447	02.006.04.122.0002.2038.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
Cód. red.: 448	02.006.20.122.0015.1013.4.4.90.52.1.659.3110	5.000,00
Cód. red.: 448	02.006.20.122.0015.1013.4.4.90.52.1.659.3120	5.000,00
Cód. red.: 456	02.006.20.605.0015.1012.4.4.90.52.1.500.0000	2.500,00
Cód. red.: 457	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.30.1.705.0000	26.000,00
Cód. red.: 459	02.006.20.605.0015.2039.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 467	02.006.20.605.0015.2103.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 470	02.006.20.606.0015.1013.4.4.90.52.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 471	02.006.20.606.0015.2040.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 472	02.006.20.606.0015.2040.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 473	02.006.20.606.0015.2040.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		62.500,00
Órgão: 02 - Município de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 498	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.32.1.500.0000	3.000,00
Cód. red.: 500	02.011.04.122.0002.2128.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 534	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 537	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.33.1.500.0000	6.300,00
Cód. red.: 539	03.001.10.122.0002.2042.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
Cód. red.: 557	03.001.10.122.0011.2113.3.3.71.70.1.500.0000	1.500,00
Sub-Total:		15.800,00
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 573	03.002.10.301.0011.1014.4.4.90.52.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 574	03.002.10.301.0011.1015.4.4.90.52.1.500.1002	3.000,00
Cód. red.: 574	03.002.10.301.0011.1015.4.4.90.52.1.600.0000	900,00
Cód. red.: 574	03.002.10.301.0011.1015.4.4.90.52.1.601.0000	18.100,00
Cód. red.: 580	03.002.10.301.0011.1016.4.4.90.52.1.500.1002	4.000,00
Cód. red.: 581	03.002.10.301.0011.1018.4.4.90.52.1.500.1002	1.000,00
Cód. red.: 581	03.002.10.301.0011.1018.4.4.90.52.1.601.0000	11.000,00
Cód. red.: 607	03.002.10.301.0011.2046.3.1.90.92.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 607	03.002.10.301.0011.2046.3.1.90.92.1.600.0000	1.000,00
Cód. red.: 609	03.002.10.301.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 609	03.002.10.301.0011.2046.3.3.90.14.1.600.0000	500,00
Cód. red.: 614	03.002.10.301.0011.2046.3.3.90.92.1.500.1002	500,00

Cód. red.: 614	03.002.10.301.0011.2046.3.3.90.92.1.600.0000	1.800,00
Cód. red.: 618	03.002.10.301.0011.2047.3.1.90.92.1.500.1002	1.000,00
Cód. red.: 618	03.002.10.301.0011.2047.3.1.90.92.1.600.0000	1.200,00
Cód. red.: 619	03.002.10.301.0011.2047.3.1.91.13.1.600.0000	12.000,00
Cód. red.: 620	03.002.10.301.0011.2047.3.3.90.14.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 626	03.002.10.301.0011.2048.3.1.90.04.1.600.0000	11.000,00
Cód. red.: 630	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.14.1.500.1002	2.000,00
Cód. red.: 630	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.14.1.600.0000	500,00
Cód. red.: 633	03.002.10.301.0011.2048.3.3.90.39.1.600.0000	5.000,00
Cód. red.: 675	03.002.10.301.0011.2052.3.3.90.30.1.500.1002	50.000,00
Cód. red.: 675	03.002.10.301.0011.2052.3.3.90.30.1.600.0000	50.000,00
Cód. red.: 757	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.30.1.500.1002	11.000,00
Cód. red.: 761	03.002.10.302.0011.2045.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
Sub-Total:		206.500,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 797	04.001.04.122.0099.2127.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 829	04.002.08.122.0014.2062.4.4.90.51.1.659.3110	2.000,00
Cód. red.: 833	04.002.08.241.0014.2066.3.3.90.30.1.500.0000	4.500,00
Cód. red.: 834	04.002.08.241.0014.2066.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
Cód. red.: 838	04.002.08.243.0014.2062.3.1.90.11.1.660.0000	18.000,00
Cód. red.: 840	04.002.08.243.0014.2062.3.1.90.92.1.500.0000	1.000,00
Cód. red.: 840	04.002.08.243.0014.2062.3.1.90.92.1.660.0000	2.000,00
Cód. red.: 843	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.32.1.500.0000	500,00
Cód. red.: 843	04.002.08.243.0014.2062.3.3.90.32.1.660.0000	5.000,00
Cód. red.: 848	04.002.08.243.0014.2062.4.4.90.52.1.500.0000	2.300,00
Cód. red.: 851	04.002.08.244.0014.1101.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00
Cód. red.: 852	04.002.08.244.0014.1102.4.4.90.51.1.500.0000	2.700,00
Cód. red.: 862	04.002.08.244.0014.2063.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
Cód. red.: 879	04.002.08.244.0014.2065.3.3.90.14.1.500.0000	1.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Reduzido:		603.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - RN, 1 de setembro de 2023

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F61177EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.946/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.946/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL

Data da Assinatura: 26/10/2023

Vigência: 26/10/2023 até 25/10/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0002-07	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0022861 - CESTA BÁSICA COMPLETA, COM OS SEGUINTEs ITENS INCLUSO: FEIJÃO CARIOQUINHA, COM 01KG. (2 UNIDADES) SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G,(02 UNIDADES), SAL REFINADO E IODADO,(01 UNIDADE). RAPADURA EM TABLETE, EMBALAGEM COM 01KG, (01 UNIDADE) ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET .Ingredientes:Óleo de Soja e	UNID	1.200	R\$ 109,99	R\$ 131.988,00

<p>Antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN, de boa qualidade, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.(01 UNIDADE). MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM 500G(POTE). Ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno.(01 UNIDADE). LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ,(01 UNIDADE). FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO, (03 UNIDADES). FARINHA DE MANDIOCA 01KG, (01 UNIDADE). CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 250G ALMOFADA, (02 UNIDADES). ARROZ BENEFICIADO CLASSE LONGO FINO TIPO1, (02 UNIDADES). AÇÚCAR REFINADO, (02 UNIDADES). BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES, (01 BANDEJA). BOLACHA COMUM SALGADA, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico. A embalagem deve estar intacta e conter as especificações do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 250G g, (02 UNIDADES)</p>				
Valor total: R\$ 131.988,00				

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7AF7D8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90 PROCESSO Nº 8.920/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90

Processo Nº 8.920/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA FERAS

JUSTIFICATIVA

O Município de Parelhas-RN completa seus 97 anos de Emancipação Política no dia 08 de novembro de 2023 daí, a Gestão Municipal planeja os seus festejos com apresentações artísticas, para comemorar a sua emancipação com mais desenvolvimento econômico, mais infraestrutura e entretenimento na cidade, oferecendo mais qualidade de vida aos seus munícipes. Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar no referido processo de despesa, a contratação da atração musical da BANDA FERAS, para animar a Festa de Emancipação Política na Praça Arnaldo Bezerra, no centro de Parelhas, que irá acontecer dia 07 de novembro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS						
CNPJ: 70.143.920/0001-44						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0003805 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA FERAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total:						20.000,00

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de novembro de 2023.

ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS

Secretaria Mun. de Desen. Econôm., Tur. e Comunicação

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C8857879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 90 PROCESSO Nº 8.920/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 90

PROCESSO Nº 8.920/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA FERAS

JUSTIFICATIVA

O Município de Parelhas-RN completa seus 97 anos de Emancipação Política no dia 08 de novembro de 2023 daí, a Gestão Municipal planeja os seus festejos com apresentações artísticas, para comemorar a sua emancipação com mais desenvolvimento econômico, mais infraestrutura e entretenimento na cidade, oferecendo mais qualidade de vida aos seus munícipes. Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar no referido processo

de despesa, a contratação da atração musical da BANDA FERAS, para animar a Festa de Emancipação Política na Praça Arnaldo Bezerra, no centro de Parelhas, que irá acontecer dia 07 de novembro de 2023.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS						
CNPJ: 70.143.920/0001-44						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0003805 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total:						20.000,00

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AFAC90D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 155, de 06 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, 06 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.650,00
	2088 Gestão Cadastr. Único e programa Bolsa Família				1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.650,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					1.650,00
	2184 Manutenção do Programa AABB Comunidade				1.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.650,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CA9D13C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato

representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO DE FUNERAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA MIRANI DA SILVA-ME					
CNPJ: 03.884.166/0001-06.		Telefone: (85) 98893-8976/3294-5637	E-mail: administracao@funepaz.com		
Endereço: Av. Genibaú, nº 601, Loja A, Parque Genibaú, Fortaleza/CE – CEP: 60.534-230					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Funeral composto de uma urna adulto 1.90m capacidade até 90 kg funerária com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN	30	UNID.	1.264,00	37.920,00
02	Funeral composto de uma urna funerária 2,10m capacidade 120 kg com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino /RN, com tamanho especial para pessoas com peso fora o padrão.	20	UNID.	1.919,55	38.391,00
03	Funeral composto de uma urna funerária infantil de 0,60cm a 1,20m com, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN.	10	UNID.	674,84	6.748,40
04	Ornamentação composto por flores e 04 (quatro) velas.	50	UNID.	327,85	16.392,50
05	Vestimenta Feminina/Masculino.	50	UNID.	91,05	4.552,50

06	Translado para Pedro Avelino/RN.	20.000	KM	3,35	67.000,00
07	Cortejo: residência ao cemitério	50	UNID.	162,48	8.124,00
08	Higienização de corpo com Tanato 72h	35	UNID.	567,76	19.871,60
VALOR TOTAL					199.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Maria Mirani Da Silva-ME

CNPJ: 03.884.166/0001-06

Endereço: Av. Genibaú, nº 601, Loja A, Parque Genibaú, Fortaleza/CE – CEP: 60.534-230

Responsável:

RAIMUNDO RODRIGUES GOMES

CPF. 101.754.903-68 RG 2017228917-8

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B4CF5810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 290/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 290, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.960,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 403.960,00 (quatrocentos e três mil, novecentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					403.960,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.100,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					341.480,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				61.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	61.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				42.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	42.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				237.480,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.280,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	68.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	116.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.900,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.380,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				31.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				14.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					403.960,00
02 .004 GABINETE DO VICE PREFEITO					42.500,00
	2010 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO				42.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.500,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					174.780,00
	1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				131.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	131.700,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				37.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	28.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				5.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.280,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					47.580,00
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				24.580,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.830,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.280,00
	1072 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					134.000,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				15.088,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	548,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.240,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.226,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.340,00
	1086 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				28.953,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.795,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.795,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.795,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.568,00
	1099 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				34.555,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.678,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.680,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.567,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				32.514,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.680,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.680,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.474,00
	1090 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE				6.015,00

ESPORTE E LAZER					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.330,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.685,00
	1096 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				16.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.220,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.220,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.340,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.340,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.315,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.100,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				5.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.100,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BB93E27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 291/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 291, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
					9.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	9.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D3920E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292/2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 292, DE 01 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					216.150,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					159.350,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	51.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				61.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	19.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	6.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				12.350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	11.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	1.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					56.800,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	19.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				16.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	16.600,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				21.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	13.200,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6C61489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2023 - ALTERA QDD 2023

PORTARIA Nº 337, DE 01 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 951.840,00 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					951.840,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					8.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					50.870,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				22.970,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.400,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				27.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	26.000,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					8.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2154 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.100,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.100,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					12.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					28.100,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				19.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19.000,00
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.400,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.020,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	5.300,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	13.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	150,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				34.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				32.870,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				164.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	114.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	22.300,00

04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		- PESSOA JURÍDICA			1.200,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA		FELIZ		400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	300,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					583.150,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				34.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				41.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.800,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				11.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.650,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				7.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.450,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				58.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.800,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	8.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				3.700,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.700,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	240.000,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				7.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.950,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.600,00
Anexo II (Redução)					951.840,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					8.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				6.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.100,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					50.870,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				2.570,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.550,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				48.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	48.300,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					8.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.100,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					12.500,00
	1077 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.500,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					28.100,00
	1125 CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL				9.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.100,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				19.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19.000,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.400,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	420,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.020,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				93,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	60,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	33,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				102.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				32.245,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	65,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				33.930,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.670,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.680,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.130,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				34.170,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.630,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.560,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				12.862,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.980,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	8,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				2.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.200,00
	2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB				15.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.420,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	370,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.900,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				17.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.530,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				285,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	57,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	57,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	57,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	57,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	57,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				480,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	480,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	104,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				75,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	75,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				235,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	182,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	8,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					583.150,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	7.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				71.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.950,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				333.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS				6.800,00

LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.800,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	7.900,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9AAC8623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 241001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2023, processo administrativo n.º **11090026/2023** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do edital de Pregão n.º 026/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA					
Qtd. Itens:		62	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 26.226,72	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
5	27836	27836 - ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BEIJAMIM 3 SAIDAS	BRAS	UND	200,00	4,35	870,00
13	27848	27848 - ADAPTADOR ROSCAVEL 40MM	FORTELEV	UND	40,00	3,30	132,00
25	27854	27854 - ASSENTO SANITARIO C/ TAMP A ENVOLVENTE	HERC	UND	80,00	18,90	1.512,00
37	27864	27864 - CADEADO 20MM	PADO	UND	15,00	14,85	222,75
39	20123	20123 - CADEADO N 30	PADO	UND	15,00	19,90	298,50
42	27865	27865 - CADEADO N° 40	PADO	UND	15,00	14,85	222,75
52	27877	27877 - CAIXA HIDRAULICA CAERN	INPLAST	UND	10,00	19,15	191,50
53	27878	27878 - CAIXA PRETA 4 X 2	TIGRE	UND	100,00	1,05	105,00
55	27880	27880 - CAMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRO DE MAO	LEVORIN	UND	100,00	16,28	1.628,00
59	27884	27884 - CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UND	5,00	1,22	6,10
60	27885	27885 - CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	5,00	1,95	9,75
62	27888	27888 - CAP SOLDAVEL 25MM	FORTLEV	UND	10,00	0,92	9,20
63	27889	27889 - CAP SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UND	5,00	1,10	5,50
71	27896	27896 - COLA BRANCA PVA 1KG	FORTFLIX	UND	10,00	20,93	209,30
73	27898	27898 - COLA DUREPOXI OU SIMILAR 250G	POLLYTUBES	UND	30,00	7,99	239,70
75	27900	27900 - DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	CORTAG	UND	6,00	14,98	89,88
77	19970	19970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UND	20,00	101,33	2.026,60
78	27902	27902 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SOPRANO	UND	20,00	22,50	450,00
79	27903	27903 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	SOPRANO	UND	10,00	12,66	126,60
80	27068	27068 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	SOPRANO	UND	20,00	4,98	99,60
82	27906	27906 - DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3	SILVANA	UND	100,00	6,35	635,00
83	27907	27907 - DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3 1/2	SILVANA	UND	100,00	7,25	725,00
86	27910	27910 - EXTENSÃO ELÉTRICA 5MT	JETCON	UND	30,00	14,85	445,50
96	27925	27925 - FITA VEDA ROSCA 50MTS	POLLYTUBES	UND	20,00	5,00	100,00
97	27926	27926 - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 12MM PROFISSIONAL	SKIL	UND	3,00	206,73	620,19
99	27928	27928 - HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	OLIVO	UND	10,00	9,95	99,50

105	27934	27934 - JOELHO PARA ESGOTO 40MM	KRONA	UND	30,00	0,80	24,00
107	27937	27937 - JOELHO ROSCAVEL 25X1/2	FORTLEV	UND	50,00	1,48	74,00
108	27938	27938 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	UND	100,00	0,63	63,00
110	27940	27940 - JOELHO SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	UND	20,00	2,07	41,40
111	27941	27941 - JOELHO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	20,00	4,50	90,00
112	15718	15718 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	20,00	5,49	109,80
129	27960	27960 - LUVA LR DE 25X1/2	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
130	27961	27961 - LUVA LR DE 25X3/4	KRONA	UND	50,00	2,25	112,50
132	27963	27963 - LUVA SOLDAVEL DE 25MM	FORTLEV	UND	50,00	0,58	29,00
133	27964	27964 - LUVA SOLDAVEL DE 32MM	FORTLEV	UND	50,00	1,90	95,00
144	27975	27975 - OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	KALYPSON	UND	15,00	6,60	99,00
148	27985	27985 - PINCEL TIPO BROXA	CONDOR	UND	15,00	7,65	114,75
154	27991	27991 - PORTA SANFONADA PVC Nº01 - 0,70X2,10	PLASTILIT	UND	2,00	109,00	218,00
160	28003	28003 - REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	DOCOL	UND	20,00	99,72	1.994,40
162	27998	27998 - REGISTRO DE PLASTICO PVC 32MM	HERC	UND	20,00	11,70	234,00
167	28004	28004 - REGISTRO DE PRESSÃO (25) 3/4	DOCOL	UND	20,00	42,12	842,40
181	28017	28017 - SUPERCAL 5KG	LUXCOR	UND	500,00	0,35	175,00
183	28019	28019 - TE ROSCAVEL 20X1/2	KRONA	UND	10,00	2,43	24,30
185	28021	28021 - TE ROSCAVEL 25X3/4	KRONA	UND	20,00	2,61	52,20
186	27393	27393 - TÊ SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UND	20,00	1,08	21,60
187	27394	27394 - TÊ SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UND	20,00	0,95	19,00
189	27395	27395 - TÊ SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UND	20,00	3,20	64,00
205	28036	28036 - TINTA INTERNA 3,6LTS	SUPERTINTAS	UND	20,00	18,95	379,00
217	28048	28048 - TRINCHA 4 100MM	ATLAS	UND	20,00	7,25	145,00
231	28062	28062 - VASSOURA CERDAS RIGIDAS PARA GARI	GB	UND	200,00	20,07	4.014,00
239	27904	27904 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	SOPRANO	UND	15,00	8,10	121,50
244	27935	27935 - JOELHO PARA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	30,00	2,70	81,00
246	28069	28069 - JOELHO ROSCAVEL 25X3/4	KRONA	UND	50,00	2,25	112,50
253	28076	28076 - CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 3,0 CV	SOPRANO	UND	5,00	125,33	626,65
254	28075	28075 - CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 5,0 CV	SOPRANO	UND	5,00	125,33	626,65
255	28074	28074 - CHAVE DE PARTIDA PARA MOTOR 7,5CV	SOPRANO	UND	5,00	125,33	626,65
261	28082	28082 - CABO PARA CHIBANCA	RAMADA	UND	10,00	13,90	139,00
273	28096	28096 - PA DE BICO	TRAMONTINA	UND	30,00	34,90	1.047,00
274	28097	28097 - PA QUADRADA	TRAMONTINA	UND	30,00	34,90	1.047,00
279	27920	27920 - FERROLHO CHATO 450/5	SILVANA	UND	50,00	4,77	238,50
281	401	401 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	INPLAST	UND	10,00	134,50	1.345,00
Total de Itens por Fornecedor:			62	Total por Fornecedor			26.226,72

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

ELETRO AIRES LTDA
01.299.396/0001-82 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C1C47487

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 241002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, processo administrativo n.º 11090026/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do edital de Pregão nº 026/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		12.969.468/0001-78 - MELINA LYANNE DE MELO SA						
Qtd. Itens:	59	Média Desconto(%)	-	Total:	RS\$ 28.133,60			
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
19	27845	27845 - ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	POLYTUBES	UND	400,00	6,00	2.400,00	
20	27843	27843 - ADAPTADOR ROSCAVEL 75MM	KRONA	UND	20,00	15,00	300,00	
22	27851	27851 - ARMADOR BATOM C/02 UNIDADES	METALVI	UND	10,00	21,94	219,40	
30	25516	25516 - BALDE PLASTICO 12LT	ARQPLAST	UND	50,00	11,89	594,50	
38	20122	20122 - CADEADO N 25	PADO	UND	15,00	17,45	261,75	
40	20124	20124 - CADEADO N 35	PADO	UND	15,00	24,90	373,50	
41	27866	27866 - CADEADO N.º 45	PADO	UND	15,00	34,50	517,50	
43	27867	27867 - CADEADO N.º 50	PADO	UND	15,00	37,00	555,00	
58	27883	27883 - CAP ESGOTO 100MM	PLASTLIT	UND	5,00	3,89	19,45	
61	27887	27887 - CAP SOLDABEL 20MM	KRONA	UND	10,00	0,82	8,20	

64	27890	27890 - CAP SOLDAREL 40MM	KRONA	UND	5,00	2,68	13,40
65	27886	27886 - CAP SOLDAREL 50MM	KRONA	UND	5,00	6,80	34,00
66	27891	27891 - CAP SOLDAREL 60MM	KRONA	UND	5,00	14,00	70,00
67	27892	27892 - CAP SOLDAREL 75MM	KRONA	UND	5,00	11,50	57,50
72	27897	27897 - COLA INSTANTANEA 100G	TECBOND	UND	50,00	7,00	350,00
74	27899	27899 - DISCO PARA MADEIRA 110MM	SIGMA	UND	10,00	10,00	100,00
76	27901	27901 - DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	SIGMA	UND	6,00	15,00	90,00
84	27908	27908 - ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	GERDAU	UND	50,00	27,00	1.350,00
92	27922	27922 - FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	SCOTCH	UND	5,00	10,30	51,50
94	27923	27923 - FITA VEDA ROSCA 10MTS	FORTLEV	UND	20,00	1,16	23,20
95	27924	27924 - FITA VEDA ROSCA 25MTS	FORTLEV	UND	20,00	3,08	61,60
106	27936	27936 - JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
109	27939	27939 - JOELHO SOLDAREL 25MM	KRONA	UND	100,00	0,80	80,00
113	27942	27942 - JOELHO SOLDAREL 60MM	KRONA	UND	20,00	12,31	246,20
116	27945	27945 - LAJOTA 40X40	PROPRIA	UND	1.000,00	1,49	1.490,00
122	27953	27953 - LIXA FERRO	TATU	UND	100,00	1,90	190,00
123	27954	27954 - LIXA MASSA	TIGRE	UND	100,00	1,25	125,00
124	27955	27955 - LONA EM PLASTICO	VOX	UND	50,00	70,00	3.500,00
128	27959	27959 - LUV L R DE 20X1/2	VOX	UND	50,00	1,49	74,50
131	27962	27962 - LUYA SOLDAREL DE 20MM	KRONA	UND	50,00	0,50	25,00
134	27965	27965 - LUYA SOLDAREL DE 40MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
135	27966	27966 - LUYA SOLDAREL DE 50MM	KRONA	UND	50,00	3,88	194,00
136	27967	27967 - LUYA SOLDAREL DE 60MM	KRONA	UND	50,00	8,20	410,00
137	27968	27968 - LUYA SOLDAREL DE 75MM	KRONA	UND	50,00	9,00	450,00
145	27976	27976 - PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO	CENSI	UND	50,00	4,00	200,00
146	27977	27977 - PARAFUSO GALVANIZADO 16X30	CISER	UND	150,00	0,75	112,50
155	27992	27992 - PORTA SANFONADA PVC Nº02 - 0,80X2,10	POLIFORT	UND	2,00	139,80	279,60
159	27996	27996 - REGISTOR DE PLASTICO PVC 25MM	KRONA	UND	20,00	5,79	115,80
161	27997	27997 - REGISTOR DE PLASTICO PVC 20MM	KRONA	UND	20,00	5,39	107,80
163	27999	27999 - REGISTOR DE PLASTICO PVC 40MM	KRONA	UND	10,00	18,00	180,00
164	28000	28000 - REGISTOR DE PLASTICO PVC 50MM	KRONA	UND	10,00	23,00	230,00
165	28001	28001 - REGISTOR DE PLASTICO PVC 60MM	KRONA	UND	10,00	38,00	380,00
170	28008	28008 - ROLO DE LÁ + GARFO	ATLAS	UND	20,00	22,00	440,00
171	28009	28009 - ROLO PROFISSIONAL LÁ DE CARNEIRO	ATLAS	UND	20,00	16,00	320,00
177	28014	28014 - SIFÃO COPINHO	PLASTILIT	UND	30,00	6,00	180,00
179	28015	28015 - SILICONE TRANSPARENTE 280 G	POLYSTIC	UND	20,00	8,00	160,00
184	28020	28020 - TE ROSCAVEL 25X1/2	KRONA	UND	20,00	2,50	50,00
188	28022	28022 - TE SOLDAREL 25X1/2	KRONA	UND	20,00	2,60	52,00
190	27396	27396 - TÊ SOLDAREL 40MM	KRONA	UND	20,00	4,00	80,00
192	28023	28023 - TE SOLDAREL 60MM	KRONA	UND	5,00	16,00	80,00
198	28029	28029 - THINNER 1010	IQUINI	UND	50,00	18,00	900,00
199	28030	28030 - TIJOLOS 08 FUIOS	PROPRIA	UND	20.000,00	0,35	7.000,00
211	28042	28042 - TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA	HERC	UND	10,00	11,89	118,90
212	28043	28043 - TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA	HERC	UND	20,00	32,00	640,00
214	28044	28044 - TRELÇA 12CMX6MT	PROPRIA	UND	20,00	37,99	759,80
216	28047	28047 - TRINCHA 2.1/2 63MM	CONDOR	UND	20,00	3,50	70,00
218	28049	28049 - TUBO PARA ESGOTO 100MM	KRONA	UND	20,00	49,00	980,00
227	28058	28058 - VALVULA CROMADA	HYDRA	UND	10,00	13,70	137,00
235	28066	28066 - VEDANEL COM GUIA	POLY	UND	10,00	10,00	100,00
Total de Itens por Fornecedor:			59	Total por Fornecedor			28.133,60

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 CPF sob o n.º 503.344.094-20
 Prefeito Municipal

MELINA LYANNE DE MELO AS
 12.969.468/0001-78 -

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:85294EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, processo administrativo nº 11090026/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do edital de Pregão nº 026/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:		14.027.578/0001-46 - E F MAGALHAES						
Qtd. Itens:	42		Média Desconto(%)	-		Total:	R\$ 226.946,90	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total	
17	27849	27849 - ARAME RECOZIDO	GERDAU	UND	120,00	14,10	1.692,00	
18	20400	20400 - ARAME GALVANIZADO N°18	GERDAU	KG	120,00	16,40	1.968,00	
21	27850	27850 - ARGAMASSA COLANTE 15KG-TIPO II	BQML	UND	500,00	8,99	4.495,00	
28	27857	27857 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LUZART	UND	20,00	161,50	3.230,00	
29	27858	27858 - BALDE DE FERRO DE 8 A 10 L	DIVERSOS	UND	30,00	22,90	687,00	
32	20107	20107 - BOCAL COM RABICHO	DIVERSOS	UND	200,00	1,89	378,00	
36	20217	20217 - PEDRA BRITA TRITURADA N°2	DIVERSOS	M³	300,00	124,90	37.470,00	
54	27879	27879 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	PLASTILIT	UND	50,00	12,80	640,00	
56	27881	27881 - CANDUITE CORRUGADO 1/2	DIVERSOS	UND	200,00	0,98	196,00	
57	27882	27882 - CANDUITE CORRUGADO 3/4	DIVERSOS	UND	200,00	1,25	250,00	
117	137	137 - LAMPADA LED 12W	AVANT	UND	150,00	3,79	568,50	
119	20030	20030 - LAMPADA DE LED 9W	AVANT	UND	180,00	3,41	613,80	
140	27971	27971 - MASSA ACRILICA 3.6L	FORTINIL	UND	20,00	21,99	439,80	
142	27973	27973 - MASSA CORRIDA PVA 3.6L	FORTINIL	UND	10,00	17,91	179,10	
151	27988	27988 - PISO CERAMICA 53X53	ARIELLE	UND	200,00	32,00	6.400,00	
157	27994	27994 - PREGO 1 1/2X13	GERDAU	UND	40,00	15,97	638,80	
158	27995	27995 - PREGO 3 1/2X08	GERDAU	UND	40,00	23,39	935,60	
172	28010	28010 - SELADOR ACRILICO 18LT	FORTINIL	UND	50,00	57,50	2.875,00	
173	28011	28011 - SELADOR ACRILICO 3,6LT	FORTINIL	UND	10,00	20,39	203,90	
174	28012	28012 - SERRA STARRET OU SIMILAR	DIVERSOS	UND	20,00	10,30	206,00	
176	28013	28013 - SIFAO SIMPLES	DIVERSOS	UND	80,00	3,99	319,20	
178	27389	27389 - SIFÃO TRIPLO	DIVERSOS	UND	20,00	15,99	319,80	
200	28031	28031 - TINTA ESMALTE 3,6 LT	FORTINIL	UND	50,00	88,00	4.400,00	
203	28034	28034 - TINTA EXTERNA 3,6LTS	FORTINIL	UND	30,00	27,50	825,00	
207	28038	28038 - TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	ROMAZI	UND	100,00	6,18	618,00	
219	28050	28050 - TUBO PARA ESGOTO 150MM	ASPERBRAS	UND	20,00	198,00	3.960,00	
220	28051	28051 - TUBO PARA ESGOTO 40MM	ASPERBRAS	UND	20,00	28,00	560,00	
222	28053	28053 - TUBO PVC 25MM	ASPERBRAS	UND	80,00	22,50	1.800,00	
223	28054	28054 - TUBO PVC 32MM	ASPERBRAS	UND	20,00	42,00	840,00	
224	28055	28055 - TUBO PVC 60MM	ASPERBRAS	UND	10,00	111,90	1.119,00	
226	28057	28057 - TUBO PARA ESGOTO 50MM	ASPERBRAS	UND	50,00	37,90	1.895,00	
236	28067	28067 - TABUA DE PINUS 20CM	diversos	UND	50,00	42,00	2.100,00	
237	28068	28068 - TABUA DE PINUS 30CM	DIVERSOS	UND	38,00	58,80	2.234,40	
240	27915	27915 - FERRO 1/2 COM 12MTS	GERDAU	UND	40,00	116,50	4.660,00	
241	27916	27916 - FERRO 1/4 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	25,90	2.590,00	
243	27918	27918 - FERRO 5/16 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	42,90	4.290,00	
252	28072	28072 - AREIA	DIVERSOS	M	2.000,00	44,50	89.000,00	
260	28081	28081 - RODA MAÇISA CARRO DE MÃO	FORCE	UND	100,00	58,50	5.850,00	
267	28089	28089 - BARRA CHATA 1X1/8 6 METROS	GERDAU	UND	150,00	33,50	5.025,00	
268	28091	28091 - TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 1X1/4 INDUSTRIAL	AÇO CEARENSE	UND	150,00	60,50	9.075,00	
269	28092	28092 - TUBO GALVANIZADO COM 6 METROS 1X1/2 INDUSTRIAL	DIVERSOS	UND	150,00	73,50	11.025,00	
278	28101	28101 - COMPENSADO 15MM	DIVERSOS	M	50,00	207,50	10.375,00	
Total de Itens por Fornecedor:			42	Total por Fornecedor		226.946,90		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

E F MAGALHAES
14.027.578/0001-46 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CD095D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 241004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, processo administrativo n.º **11090026/2023** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do edital de Pregão nº 026/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Forneecedor:	30.501.825/0001-50 - LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Qtd. Itens:	29			Média Desconto(%)	-	Total:	RS 95.574,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
4	27835	27835 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM	BRASFORT	UND	400,00	29,50	11.800,00

		100 UNIDADES					
6	27831	27831 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFORT	UND	200,00	11,98	2.396,00
8	27833	27833 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFORT	UND	400,00	36,90	14.760,00
11	27832	27832 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	STECK	UND	200,00	21,90	4.380,00
16	27834	27834 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	BRASFORT	UND	400,00	34,90	13.960,00
26	27855	27855 - ASSENTO SANITARIO SOFT	METASUL	UND	50,00	31,90	1.595,00
31	27859	27859 - BANDEJA EM PLASTICO P/ PINTURA	METASUL	UND	30,00	11,50	345,00
33	27861	27861 - BOCAL DECORATIVO 110/250V	OLIVO	UND	100,00	5,00	500,00
35	27863	27863 - BRAÇO PADRÃO RETO 25,4MM X0,75MM X 1000MM	OLIVO	UND	200,00	17,40	3.480,00
85	27909	27909 - EXTENSÃO ELETRICA 10MT	NATICON	UND	30,00	28,00	840,00
93	27083	27083 - FITA ISOLANTE DE 20 METROS	HAMMER	UND	50,00	3,89	194,50
98	27927	27927 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	OLIVO	UND	10,00	15,00	150,00
115	27944	27944 - KIT PARA BANHEIRO CROMADA 5 PCS	DAKAR	UND	20,00	28,00	560,00
120	27948	27948 - LAVATORIO COM COLUNA	LUZARTE	UND	10,00	110,00	1.100,00
125	27956	27956 - LUVA DE COURO	marfe	UND	1.000,00	11,90	11.900,00
126	27957	27957 - LUVA DE PANO	asatigre	UND	1.500,00	3,90	5.850,00
127	21229	21229 - LUVA LATEX	kalipso	PAR	200,00	6,00	1.200,00
139	27970	27970 - MASSA ACRILICA 18L	stintas	UND	20,00	85,00	1.700,00
175	27387	27387 - SIFÃO DUPLO	socel	UND	50,00	9,40	470,00
201	28032	28032 - TINTA ESMALTE 900ML	iquine	UND	20,00	18,50	370,00
202	28033	28033 - TINTA EXTERNA 15LTS	supertintas	UND	50,00	112,00	5.600,00
206	28037	28037 - TINTA PARA PISO 3,6LTS	anjo	UND	10,00	48,00	480,00
208	28039	28039 - TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	pluzie	UND	100,00	7,50	750,00
232	28063	28063 - VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	max	UND	10,00	39,00	390,00
247	27979	27979 - PIA INOX DE 1,00M	duranox	UND	2,00	181,00	362,00
248	27980	27980 - PIA INOX DE 1,20M	duranox	UND	2,00	197,00	394,00
249	27981	27981 - PIA INOX DE 1,50M	duranox	UND	2,00	250,00	500,00
263	28084	28084 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,53X1,10 5MM	multilit	UND	100,00	35,00	3.500,00
275	28098	28098 - COMPENSADO 6MM	P&F	M	50,00	120,95	6.047,50
Total de Itens por Fornecedor:			29	Total por Fornecedor			95.574,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 12 de setembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA
30.501.825/0001-50 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FD8F7E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 061101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo n.º **05100027/2023** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS, do edital de Pregão nº 027/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
Forneceador:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	6	Média Desconto(%):	-		Total:	270.100,00
1	SPLINT AR CONDICIONADO 9000 BTUS/FRIO 220V	Agratto	UND	20,00	1.180,00	23.600,00
2	SPLINT AR CONDICIONADO 12000 BTUS/FRIO 220V	Agratto	UND	40,00	1.460,00	58.400,00
3	SPLINT AR CONDICIONADO 18000 BTUS/FRIO 220V	Agratto	UND	40,00	2.600,00	104.000,00
4	SPLINT AR CONDICIONADO 30000 BTUS/FRIO 220V	Agratto	UND	15,00	4.275,00	64.125,00
6	Cortina de Ar 120cm com Controle Remoto 220V	Agratto	UND	10,00	685,00	6.850,00
7	Cortina de Ar 150cm com Controle Remoto 220V	Agratto	UND	15,00	875,00	13.125,00
Total de Itens por Fornecedor: 6						Total por Fornecedor: 270.100,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
Com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de novembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

D F DE S SILVA

04.599.190/0001-66 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4207B521

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 061102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2023, processo administrativo nº 05100027/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS, do edital de Pregão nº 027/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	18.641.515/0001-36 - JOAO PINTO DE SOUSA				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	62.800,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário
5	SPLINT AR CONDICIONADO 36000 BTUS/FRIO 220V	AGRATO	UND	10,00	6.280,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:		62.800,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ7

Com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 06 de novembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

JOAO PINTO DE SOUSA
18.641.515/0001-36 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:57961937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

De acordo com o Cronograma constante no Edital Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ – Edital de Apoio a diversidade Cultural, tornamos público o Resultado Preliminar dos Seleccionados no supracitado Edital:

CATEGORIA: TRAJETÓRIA CULTURAL – 07 PRÊMIOS:

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO	nota
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO	MÚSICA	selecionado	9.9
FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA	MÚSICA	selecionado	9.8
REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA	MÚSICA	selecionada	9.6
JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO	MÚSICA	selecionado	9.3
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA	MÚSICA	selecionado	9.2
BRENDERSON FERREIRA COSTA	ARTES CÊNICAS	selecionado	8.5
WESLEY DE SOUZA BESSA	MÚSICA	selecionado	8.2

CATEGORIA: FOMENTO CULTURAL – 10 PROJETOS:

NOME COMPLETO	SEGMENTO	SITUAÇÃO	nota
CLENILMA MOURA DA SILVA	MÚSICA	selecionada	9.3
GEORGIO DA SILVA	MÚSICA	selecionado	8.8
FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA	ARTESANATO	selecionada	8.2
LAENE TUANNY RICARTE CALIXTO	CAPOEIRA	selecionada	8.2
JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS	MÚSICA	selecionado	8.0
LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA	MÚSICA	selecionado	7.8
ROBERTO FERNANDES ROCHA	MÚSICA	selecionado	7.7
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS	ARTES CÊNICAS	selecionada	7.5
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES	MÚSICA	selecionado	7.5
LAILSON OLIVEIRA GURGEL	ARTES PLÁSTICAS	selecionado	6.9
PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA	COLETIVO CULTURAL	desclassificado (Conforme o item 4, do subitem 4.1, da alínea f)	0.0

A interposição de recurso a fase de SELEÇÃO poderá ser submetida nos dias 08 e 09 de novembro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, por meio do Formulário de Interposição de Recurso conforme Anexo I.

Riacho da Cruz/RN, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Presidente de Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN

Portaria Nº 052/2023, de 10 de Julho de 2023.

CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5EAAD068

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **DLS CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.684/0001-92, sediada à: Rua Padre Raimundo Brasil, nº 1985, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-100, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de fornecimento e instalação de abrigos de ônibus (paradas) em concreto pré-moldado fixado em fundação pré-moldada para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.** Com valor Global estimado de R\$ 68.607,12 (sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais e doze centavos), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
PLATAFORMA					
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022	m²	84,00	115,30	R\$ 9.685,20
02	Lastro de brita 1	m³	25,20	254,90	R\$ 6.423,48
03	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	17,38	190,65	R\$ 3.313,50
04	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	80,00	77,47	R\$ 6.197,60
05	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	25,20	95,45	R\$ 2.405,34
ABRIGO					
06	ABRIGO PRÉ-MOLDADO 2M	UN	5,00	7.695,50	R\$ 38.477,50
07	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	5,00	420,90	R\$ 2.104,50

Riachuelo/RN, em 06 de novembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:782631C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.101 - Manutenção das		

	Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
		629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
		Total da Ação:		R\$ 15.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes				
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC		
			624 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002
			Total da Ação:	R\$ 15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F119ABDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE

3ª Republicação

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.773.196/0001-64

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE**DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (20.773.196/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	12,14	145,68
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX DESCARBOX	UNID	12	11,69	140,28
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML LABORCLIN	Fr	6	31,99	191,94
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML LABORCLIN	Fr	3	38,99	116,97
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML RENYLAB	UNID	6	69,79	418,74
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 DESKARPLAS	AMPOLA	24	16,51	396,24
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR CRAL	UNID	60	34,59	2.075,40
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 FIRSTILAB	AMPOLA	50	7,99	399,50
47	364 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	10,64	127,68
53	371 - TGO BIOCLIN	UNID	24	98,99	2.375,76
57	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LABOR IMPORT	AMPOLA	15	46,39	695,85
63	12858 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 10 ML CRAL ART.	UNID	10	7,56	75,60
64	12859 - PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO 20 ML CRAL ART.	UNID	10	11,68	116,80
65	12860 - PIPETA SOROLÓGICA DE 2 ML CRAL ART.	UNID	6	7,49	44,94
Total					7.321,38

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DDC SERVICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.773.196/0001-64

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 17F77B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE**3ª Republicação**

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA (02.472.743/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML VIDA	Fr	12	50,00	600,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML VIDA	Fr	12	30,00	360,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES ECO	UNID	12	119,95	1.439,40
Total					2.399,40

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 02.472.743/0001-90

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B4067F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE**3ª Republicação**

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE****LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 1000ML SANAFARMA	UNID	48	4,10	196,80
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML Bioanalítica	Kit	20	87,33	1.746,60
6	323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML Bioanalítica	Fr	24	10,17	244,08
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML Bioanalítica	UNID	12	26,90	322,80
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML Bioanalítica	UNID	15	44,90	673,50
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 LABOR IMPORT	UNID	12	21,90	262,80
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUIROS LABOR IMPORT	UNID	6	39,90	239,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUIROS LABOR IMPORT	UNID	6	44,90	269,40
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUIROS LABOR IMPORT	UNID	6	44,90	269,40
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML Bioanalítica	Kit	12	44,90	538,80
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML PERFECTA	UNID	12	40,68	488,16

28	345 - GLUCOTEST LIMA0 750G 300ML Newprov	UNID	50	49,90	2.495,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES Bioanalítica	UNID	24	189,90	4.557,60
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	64,99	779,88
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	68,99	827,88
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES Bioanalítica	UNID	12	79,99	959,88
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML biopack	Fr	6	33,28	199,68
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML Bioanalítica	Kit	6	55,99	335,94
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL LABOR IMPORT	UNID	4	80,99	323,96
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX LABOR IMPORT	UNID	4	126,56	506,24
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL LABOR IMPORT	UNID	4	127,99	511,96
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL LABOR IMPORT	UNID	2	127,99	255,98
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL LABOR IMPORT	UNID	2	126,56	253,12
48	365 - PONTEIRA AMARELA LABOR IMPORT	UNID	12	19,99	239,88
49	366 - PONTEIRA AZUL LABOR IMPORT	UNID	6	27,50	165,00
50	368 - SORO ANTI-A Bioanalítica	Fr	20	28,00	560,00
51	369 - SORO ANTI-B Bioanalítica	Fr	20	28,00	560,00
52	370 - SORO ANTI-D Bioanalítica	Fr	20	40,48	809,60
56	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 PERFECTA	AMPOLA	12	75,43	905,16
59	377 - UREIA ENZIMATICA Bioanalítica	Kit	24	52,90	1.269,60
60	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE Bioanalítica	Kit	24	35,99	863,76
61	12856 - TUBO A VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM/100UNIDADES LABOR IMPORT	PCT	36	120,99	4.355,64
62	12857 - TUBO DE PLÁSTICO COM TAMP A 12/75MM SEM VÁCUO COM 100 UNIDADES LABOR IMPORT	PCT	50	94,19	4.709,50
Total					31.697,00

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DA3E951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022 PE**3ª Republicação**

Aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvío Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0032/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2022 PE**PROCELA PARTICIPACOES LTDA (09.686.716/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	318 - ACIDO URICO VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12	76,00	912,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	Kit	12	40,00	480,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	24	13,60	326,40
11	328 - COLESTEROL TOTAL VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	30	60,00	1.800,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML VIDA	Kit	24	48,00	1.152,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML VIDA BIOTECNOLOGIA	Kit	24	43,70	1.048,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	36	42,00	1.512,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES GT GROUP	UNID	60	25,00	1.500,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES GT GROUP	UNID	12	60,00	720,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL CRAL	UNID	4	81,00	324,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL CRAL	UNID	4	85,00	340,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML WAMA	Kit	24	29,00	696,00
54	372 - TGP VIDA	UNID	24	70,00	1.680,00
55	373 - TRIGLICERIDES VIDA	UNID	24	80,00	1.920,00
58	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL GT GROUP	UNID	24	43,00	1.032,00
Total					15.44,20

Rodolfo Fernandes/RN, 02/02/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

PROCELA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 09.686.716/0001-69

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:091E4022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE**1ª Republicação**

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº. 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE**DENTAL MARIA LTDA (09.222.369/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) Marca: dentsply	Tub	183	22,09	4.042,47
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) Marca: dentsply	Tub	183	22,09	4.042,47
33	2431 - Iometro de vidro (líquido) Marca: fgm	UNID	56	17,96	1.005,76
34	2432 - Iometro de vidro (maxxion pó) Marca: fgm	UNID	56	22,73	1.272,88
37	2437 - Limas 1ª série 25m Marca: WILCOS	cx	134	18,95	2.539,30
38	2438 - Limas 1ª série 21m Marca: WILCOS	cx	134	18,95	2.539,30
39	2439 - Limas 2ª série 25m Marca: WILCOS	cx	112	18,95	2.122,40
40	2440 - Limas 2ª série 21m Marca: WILCOS	cx	112	18,95	2.122,40
41	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr Marca: biodinamica	cx	132	9,72	1.283,04
42	2442 - Líquido de irm Marca: biodinamica	Fr	132	12,74	1.681,68
55	2457 - Pó de irm Marca: biodinamica	Fr	102	15,82	1.613,64
58	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
59	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
60	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqais* Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
61	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaga Marca: dentsply	celeca	115	13,37	1.537,55
72	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras. Marca: maquirá	cx	80	3,44	275,20
74	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* Marca: MICRODONT	UNID	342	2,55	872,10
126	13057 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Marca: maquirá	UNID	120	21,39	2.566,80
127	13058 - FLUOR 200ML Marca: iodontosul	UNID	80	6,66	532,80
Total					34.662,44

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes CNPJ: 70.031.323/0001-28	João Everton Oliveira
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO Secretário de Saúde e Saneamento	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Contratante	CPF: 016.781.424-92
	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:55A5FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE
1ª Republicação

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE****DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
32	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo Marca: maquira	Estj	56	22,06	1.235,36
103	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL, KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM Marca: maquira	UNID	15	79,66	1.194,90
Total					2.430,26

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C8D6C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023 PE**1ª Republicação**

Aos quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material odontológico destinado a utilização no Centro de Saúde Antônio Simão do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0014/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2023 PE

MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit Marca: dentsply	Kit	183	70,72	12.941,76
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida) Marca: maquira	Fr	123	11,35	1.396,05
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx/ 100 Marca: dfl	cx	123	38,90	4.784,70

6	2399 - Anestésico topico gel Marca: dfl	POT	214	13,40	2.867,60
7	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes Marca: dfl	cx	253	83,00	20.999,00
8	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes Marca: dfl	cx	52	154,50	8.034,00
9	2402 - Brocas diamantadas Marca: MICRODONT	UNID	352	2,50	880,00
10	2403 - Broca cirúrgica Marca: MICRODONT	UNID	272	8,50	2.312,00
11	2404 - Brocas diamantada proto-otônica Marca: MICRODONT	UNID	553	2,50	1.382,50
12	2405 - Brocas esféricas 10/6 Marca: MICRODONT	UNID	553	4,85	2.682,05
13	2406 - Brocas esféricas 1/2 Marca: MICRODONT	UNID	553	5,20	2.875,60
14	2407 - Brocas para acabamento de resina Marca: MICRODONT	UNID	553	14,30	7.907,90
15	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa Marca: MICRODONT	UNID	553	5,99	3.312,47
16	2409 - Cotosol Marca: maquira	UNID	32	8,30	265,60
17	2410 - Carbono odontológico Marca: AAF DO BRASIL	UNID	107	2,20	235,40
18	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam Marca: biodinamica	UNID	254	51,49	13.078,46
19	2412 - Condicionador gel Marca: maquira	Bis	234	3,75	877,50
20	2413 - Cone invertida Marca: MICRODONT	UNID	107	2,50	267,50
21	2419 - Cunha de madeira Marca: AAF DO BRASIL	cx	62	10,90	675,80
22	2420 - Espatula nº 24 Marca: LINFLEX	UNID	30	10,30	309,00
23	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo) Marca: AAF DO BRASIL	UNID	657	1,65	1.084,05
24	2422 - Esféricas - 1/2 Marca: MICRODONT	UNID	457	6,00	2.742,00
25	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartáveis emb. c/100 Marca: biodinamica	Fr	71	45,42	3.224,82
26	2424 - Fio de sutura odontológico Marca: MEDIX	cx	81	39,90	3.231,90
27	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt Marca: hillo	UNID	81	3,00	243,00
28	2426 - Fixador dental Marca: kodak	UNID	150	12,80	1.920,00
29	2427 - Formocresol líquido Marca: biodinamica	Fr	81	5,60	453,60
30	2428 - Gorros descartáveis com elástico Marca: Nobre	PCT	71	12,95	919,45
31	2429 - Hemostop p/ hemorragia Marca: maquira	Fr	66	14,00	924,00
35	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama Marca: MICRODONT	UNID	202	75,00	15.150,00
36	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação Marca: maquira	Fr	20	17,95	359,00
43	2443 - Matriz 0,50 mm Marca: AAF DO BRASIL	UNID	112	1,85	207,20
44	2444 - Matriz 0,7 mm Marca: AAF DO BRASIL	UNID	112	1,85	207,20
45	2445 - madril (p/ contra-ângulo) Marca: preven	UNID	72	4,00	288,00
46	2446 - Micro brush (aplicador descartável) Marca: biodinamica	UNID	162	8,00	1.296,00
47	2447 - Ponta de ultrason Marca: schuster	UNID	29	62,00	1.798,00
48	2448 - Pasta profilática Marca: maquira	Fr	117	5,95	696,15
49	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g Marca: maquira	PCT	60	12,45	747,00
50	2450 - Películas Marca: SCIENTIFIC	cx	55	209,00	11.495,00
51	2451 - Placa de vidro Marca: IODONTEC	UNID	50	16,00	800,00
52	2452 - Pontas de sugador descartáveis Marca: ss plus	PCT	300	10,50	3.150,00
53	2453 - Porta agulha Marca: abc	UNID	27	39,30	1.061,10
54	2456 - Pote deppem Marca: preven	POT	77	4,50	346,50
56	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr Marca: maquira	Fr	132	16,09	2.123,88
57	2459 - Resina bulk fill Marca: maquira	UNID	40	103,00	4.120,00
62	2464 - Revelador dental Marca: kodak	Fr	150	12,80	1.920,00
63	2465 - Selante (shiledo ou alph seal) Marca: maquira	UNID	40	11,80	472,00
64	2466 - Spatula sulprafill Marca: LINFLEX	UNID	35	73,00	2.555,00
65	2468 - Sensibilizante Marca: maquira	Bis	150	12,80	1.920,00
66	2469 - Solução de milton Marca: FORTSAN	litro	40	10,04	401,60
67	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g Marca: maquira	Fr	120	30,25	3.630,00
68	2471 - Tesoura de retirada de pontos Marca: abc	UNID	40	28,23	1.129,20
69	2472 - Taças de borrachas Marca: AAF DO BRASIL	UNID	150	1,45	217,50
70	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama Marca: AAF DO BRASIL	cx	115	8,60	989,00
71	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina Marca: AAF DO BRASIL	cx	105	9,00	945,00
73	2476 - Verniz forrador de cavidades Marca: biodinamica	Fr	90	21,30	1.917,00
75	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUÇOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLUOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN. Marca: hillo	UNID	1.600	4,18	6.688,00
76	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM. Marca: LINFLEX	UNID	40	24,80	992,00
77	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. Marca: LINFLEX	UNID	50	84,00	4.200,00
78	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX. Marca: LINFLEX	UNID	25	10,30	257,50
79	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA Marca: LINFLEX	UNID	50	10,30	515,00
80	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	83,90	1.174,60
81	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
82	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
83	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
84	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
85	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO. Marca: LINFLEX	UNID	14	84,00	1.176,00
86	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL. Marca: AAF DO BRASIL	UNID	15	54,53	817,95
87	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. Marca: LINFLEX	UNID	14	43,00	602,00
88	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL. Marca: LINFLEX	UNID	50	57,95	2.897,50
89	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. Marca: LINFLEX	UNID	14	22,80	319,20
90	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS Marca: LINFLEX	UNID	25	22,80	570,00
91	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM	UNID	14	50,00	700,00

	CIRURGIA. Marca: LINFLEX				
92	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS. Marca: LINFLEX	UNID	14	38,50	539,00
93	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA. Marca: LINFLEX	UNID	14	34,00	476,00
94	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO. Marca: LINFLEX	UNID	30	39,30	1.179,00
95	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIIS. Marca: abc	UNID	12	62,40	748,80
96	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	19,12	267,68
97	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	19,12	267,68
98	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. Marca: LINFLEX	UNID	14	23,16	324,24
99	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	50	16,09	804,50
100	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	25	18,11	452,75
101	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM Marca: LINFLEX	UNID	25	13,75	343,75
102	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ADHESIVA À RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO. Marca: LINFLEX	UNID	25	84,10	2.102,50
104	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO, CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM. Marca: BIOTRON	UNID	4	248,00	992,00
105	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE Marca: LINFLEX	UNID	19	9,18	174,42
106	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR Marca: LINFLEX	UNID	13	42,53	552,89
107	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL. Marca: maquirá	UNID	14	16,98	237,72
108	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO. Marca: maquirá	UNID	25	12,20	305,00
109	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO Marca: ss plus	UNID	25	28,45	711,25
110	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: LINFLEX	UNID	25	17,10	427,50
111	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9 Marca: LINFLEX	UNID	25	53,52	1.338,00
112	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. Marca: ALL PRIMER	UNID	20	53,42	1.068,40
113	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS Marca: ALL PRIMER	UNID	25	59,90	1.497,50
114	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. Marca: ALL PRIMER	UNID	25	63,53	1.588,25
115	6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM Marca: LINFLEX	UNID	14	99,90	1.398,60
116	6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM Marca: LINFLEX	UNID	14	99,90	1.398,60
117	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
118	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
119	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA Marca: abc	UNID	25	82,88	2.072,00
120	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA. Marca: abc	UNID	25	82,82	2.070,50
121	13052 - CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 23 CM X 10,5 CM X 31 CM Marca: fava	UNID	4	85,89	343,56
122	13053 - MALETA ORGANIZADORA PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO Marca: NITRON	UNID	4	104,90	419,60
123	13054 - ESPONJA HEMOSTÁTICA Marca: maquirá	UNID	70	40,00	2.800,00
124	13055 - CLOREXIDINA 0,12% Marca: rioquímica	UNID	10	9,65	96,50
125	13056 - ESPELHO CLÍNICO Marca: AAF DO BRASIL	UNID	40	4,22	168,80
Total					219.693,78

Rodolfo Fernandes/RN, 04/08/2023

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

MULTIMED DENTAL LTDA
CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:22F583ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230013 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/02/2023 a 06/02/2024. Empresa Registrada: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA

LTDA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA ME						
CNPJ: 10.561.980/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Germino Benigno, nº 1026, Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN						
REPRESENTANTE: Allan Kardec Chagas de Oliveira, CPF nº 007.397.374-22 e RG nº 1.386.389 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2139- 5567						
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	0000625 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	ITALAC	PACOTE	4.400	3,57	15.708,00
02	0000626 - AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	UNIÃO	PACOTE	9.900	2,44	24.156,00
03	0000627 - ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	ZERO CALL	FRASCO	360	2,27	817,20
04	0000628 - AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	MILHENA	CAIXA	1.500	3,71	5.565,00
05	0000629 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	NAMORADO	PACOTE	13.200	2,85	37.620,00
06	0000630 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	FAZENDA	PACOTE	6.600	2,85	18.810,00
07	0000631 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	9.900	2,44	24.156,00
08	0000632 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	9.000	2,04	18.360,00
09	0000633 - BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	5.500	2,27	12.485,00
10	0000634 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	BANGU	PACOTE	3.300	5,06	16.698,00
11	0000635 - CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	CAIXA	560	5,53	3.096,80
12	0000636 - CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	CAIXA	560	5,53	3.096,80
13	0000637 - CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	LETO	UNIDADE	260	2,92	759,20
14	0000638 - COLORIFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	REI DE OURO	PACOTE	600	0,52	312,00
15	0000639 - CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	GLORIA	CAIXA	1.500	1,72	2.580,00
16	0000640 - ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	FUGGINI	LATA	860	1,48	1.272,80
17	0000641 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	DA REGIÃO	PACOTE	3.300	2,15	7.095,00
18	0000642 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT. C/ 1KG	FINNA	PACOTE	4.400	4,09	17.996,00
19	0000643 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT. C/ 1KG	FINNA	PACOTE	4.800	4,02	19.296,00
20	0000644 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	DUBOM	PACOTE	11.200	5,24	58.688,00
21	0000645 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	DUBOM	PACOTE	5.500	4,15	22.825,00
22	0000646 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	PACOTE	27.500	0,92	25.300,00
23	0000647 - LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	ITALAC	CAIXA	1.000	3,71	3.710,00
24	0000648 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	BETANIA	PACOTE	19.800	4,32	85.536,00
25	0000649 - MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	BONSABOR	PACOTE	22.000	1,74	38.280,00
26	0000650 - MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	JULIETA	POTE	300	5,17	1.551,00
27	0000651 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	PACOTE	440	1,43	629,20
28	0000652 - MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	PACOTE	1.800	1,94	3.492,00
29	0000653 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	FUGINI	LATA	1.000	2,27	2.270,00
30	0000654 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	QUERO	UNIDADE	660	1,09	719,40
31	0000655 - ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	FRASCO	5.500	6,08	33.440,00
32	0000656 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRASOY	PACOTE	8.800	3,56	31.328,00
33	0000657 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG	ESPERANÇA	QUILO	6.600	5,40	35.640,00
34	0000658 - SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	INVICTO	PACOTE	460	0,49	225,40
35	0000659 - SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	LATA	6.600	3,70	24.420,00
36	0000660 - TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	FRASCO	860	1,35	1.161,00
37	0000661 - VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO C/ 500ML	SADIO	FRASCO	760	1,19	904,40
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 599.999,20						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
38	0000662 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	CEM	Pacote	5.500	1,90	10.450,00
39	0000663 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA	CAICÓ	QUILO	4.500	18,94	85.230,00
40	0000664 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	QUILO	1.100	6,68	7.348,00
41	0000665 - FRANGO INTEIRO CONGELADO	REAL	QUILO	1.700	6,73	11.441,00
42	0000666 - MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	Pote	4.600	3,68	16.928,00
43	0000667 - OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	GRANJEIRO	Bandeja	3.800	9,14	34.732,00
44	0000668 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	REAL	QUILO	5.700	7,65	43.605,00
45	0000669 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
46	0000670 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
47	0000671 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
48	0000672 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
49	0000673 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
50	0000674 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	PURO SABOR	QUILO	2.200	5,79	12.738,00
51	0000675 - QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	QUILO	1.500	25,39	38.085,00
52	0000676 - SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	QUILO	1.100	6,55	7.205,00
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ 299.992,00						

Ruy Barbosa/RN, 06 de Novembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D5CB12A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC AVALIAÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC AVALIAÇÃO DE RECURSO

Conforme EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 04/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 04/2023 PRODUÇÃO; SALAS DE CINEMA; FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRAS OU FESTIVAIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA, torna público o Resultado da seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para os segmentos do audiovisual: PRODUÇÃO; SALAS DE CINEMA; FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MOSTRAS OU FESTIVAL direcionado a produtores, grupos e artistas (pessoas físicas ou jurídicas) do Município de Santa Cruz/RN. Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023. E a Portaria nº. 003/2023. A Comissão se reuniu no dia 31 do corrente mês e ano, na sede administrativa da Fundação de Apoio à Educação e aos Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, sita à Rua Xavier da Silveira, 983 - Nova Descoberta, CEP 59056-530, Natal RN, para avaliar Recurso impetrado pelo proponente José de Arimateia Santos Filho, cuja média final não foi possível para constar na lista de “Classificados e Selecionados”, após avaliação nós da Comissão de Pareceristas reconhecemos que da Média Final do proponente, ficou de fora a sua Pontuação extra, 5 Pontos (cota pessoa Negra/Parda) Assim, reproduzimos abaixo o Resultado 1 (nomeado pela comissão que ora analisa o recurso), e em seguida o, novo Resultado (que nomeamos 2) com a colocação do recorrente, O proponente continua na lista de “Classificados e não Selecionados”. Outrossim, ele solicita a cópia da ficha de votação individual de cada parecerista, que não vimos suporte legal para fazê-lo no edital sobre fichas de avaliação dos pareceristas. Todavia, informamos que as notas que originaram a média final foram as seguintes: parecerista 1 concedeu 86; o parecerista 2, 77 e o parecerista 3, 69. A Média aritmética chegou ao número de 77,33, arredondada para 77, que somados mais 5 pontos chegou a 82. Finalmente, os proponentes sr. Ranieri Silvio Fernandes de Assis, e o sr. José de Arimateia dos Santos Filhos, obtiveram média final 82 pontos. Sendo assim, conforme item 12.6 do edital 04/2023 de fomento ao audiovisual, em caso de empate a comissão de seleção irá proceder o desempate na ordem a seguir descrita:

12.6. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem :

1. Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;

2. Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”; 3. Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;

4. Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.

Neste sentido, esta comissão, analisou o mérito e verificou que a nota do proponente sr. Ranieri Silvio Fernandes de Assis possui maior nota no quesito Originalidade e relevância do projeto. Ocupando para tanto, a posição de 9º lugar na ordem de classificação.

Nada mais sendo a tratar, segue a resolução final desta Comissão de Avaliação:

Telefilmes nos gêneros Ficção, Documentário e Animação Classificados e Selecionados

(Resultado 1)

Ordem de seleção	Nome	Pontuação
1	Jozeilma Carvalho e Silva	100
2	Jademir da Silva Barbosa	97
3	Robson Ramon Costa Santos	96
4	Jofran Chagas e Silva	95
5	Diego Araújo Lemos	89
6	Hirian Silveira	87

Valor total dos recursos contemplados: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)

Classificados e Não Selecionados (Resultado 2)

Ordem de seleção	Nome	Pontuação
7	Maria das Dores e Oliveira Confessor	86
8	Luana Patrícia P. da Silva	80 + 5
9	Ranieri Silvio Fernandes de Assis	82
10	José de Arimateia Santos Filho	77 + 5
11	Felipe Santos Pereira	79
12	Wallace Maxsuel de Azevedo	78
13	Paulo Victor de Lima Bezerra	73
14	Maria Credígila de Medeiros	62
15	Francisco Wallace dos Santos Medeiros	53
16	Wallas dos Santos	51

Recursos		
Nº	Nome	Situação
1	Luana Patrícia P. da Silva	Recurso atendimento parcialmente, foi acrescido 5 Pontos à Proposta, contudo não chegou a ser Selecionado entre os 06 (seis) primeiros.
2	Felipe Santos Pereira	Recurso indeferido pela Comissão de Pareceristas
3	José de Arimateia Santos Filho	Recurso atendimento parcialmente, foi acrescido 5 Pontos à Proposta, contudo não chegou a ser selecionado.
4	Eas Empreendimentos	Recurso indeferido pela Comissão Pareceristas, permanecendo a nota final dada. (43 pontos)

Feito isto, abaixo assinamos a presente Ata para que siga o prosseguimento do feito,

Natal, 03 de novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO

JOSÉ ALBERTO DANTAS

TEOTÔNIO JOSÉ ROQUE.

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2023 - MULTILIGUAGENS - SELEÇÃO -
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC			
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 05/2023 - MULTILIGUAGENS			
SELEÇÃO - RESULTADO FINAL			
SEGMENTO:			
DANÇA (HIP-HOP), QUADRILHAS, DANÇA DE SALÃO E CAPOEIRA			
FORMAÇÃO: SOLO - 05 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponentes	SITUAÇÃO	
1º	Anna Cecília de O. Silva	SELECIONADO	
2º	Idalina Romenia Ivo	SELECIONADO	
3º	José Allan de O. Souza	SELECIONADO	
4º	Robson Ronaldo Galdino de Sales	SELECIONADO	
5º	Luciano Pereira dos Santos	SELECIONADO	
FORMAÇÃO: COLETIVO - 03 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Arraiá da Paulo Afonso (Francisco Iranilson dos Santos)	SELECIONADO	
2º	Idalino Suprici da Silva Azevedo	SELECIONADO	
3º	Quadrilha Junina Atitude de Crianças	SELECIONADO	
SEGMENTO:			
ECONOMIA CRIATIVA (MODA, ARTESANATO, EXPOSIÇÕES, TURISMO, MUSEU)			
FORMAÇÃO: SOLO - 03 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Maria Kelcimery da S. Costa	SELECIONADO	
2º	Sheila Fernanda T. Pereira	SELECIONADO	
3º	José Aparecido dos Santos	SELECIONADO	
FORMAÇÃO: COLETIVO - 02 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Museu Rural (Cleudia Pacheco Bezerra)	SELECIONADO	
2º	Wilard de Melo Monteiro	SELECIONADO	
*01 Prêmio remanejado para música solo, contemplando 02 proponentes			
SEGMENTO:			
ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO)			
FORMAÇÃO: SOLO - 04 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Geraldo dos Santos Maia	SELECIONADO	
2º	Francisco Wallace S. de Medeiros	SELECIONADO	
3º	Hírian Leite da Silveira	SELECIONADO	
4º	José Fábio Ferreira	SELECIONADO	
FORMAÇÃO: COLETIVO - 02 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Companhia Teatral Arte Viva (Marcos Antônio da Silva)	SELECIONADO	
2º	Stúdio Corpo e Alma (Maria Rosimar da Silva)	SELECIONADO	
SEGMENTO:			
CULTURA POPULAR (BOI DE REIS, PASTORIL, VIOLEIRO, ESCULTOR, SANFONEIRO, ABOIADOR, BLOCOS CARNAVALESCOS, REPENTE E CULTURAS DE MATRIZ AFRICANA)			
FORMAÇÃO: SOLO - 02 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Kenned Lucas de Souza Pereira	SELECIONADO	
2º	Rita de Cássia Galdino da Silva	SELECIONADO	
*02 Prêmios remanejados para música solo			
FORMAÇÃO: COLETIVO - 03 PRÊMIOS			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Pastoril da Paulo Afonso (Josefa Iranilda dos Santos)	SELECIONADO	
2º	Boi de Reis - Damas de Reis de Baile (Jose Cleilson dos Santos)	SELECIONADO	
3º	Bloco #Zero Discriminação (Jefferson Fernandes dos Santos)	SELECIONADO	
SEGMENTO:			
MÚSICA			
FORMAÇÃO: SOLO - 06 PRÊMIOS + 04 EXTRAS (REMANEJADOS DE CULTURA POPULAR SOLO E ECONOMIA CRIATIVA COLETIVO)			
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	SITUAÇÃO	
1º	Crisanto Dantas S. de Freitas	SELECIONADO	
2º	Hélio Gomes Crisanto/ Hélio Crisanto	SELECIONADO	
3º	Ranieri Silvio F. de Assis	SELECIONADO	
4º	Gabriel Ferreira Silva/Gabriel Potiguar	SELECIONADO	
5º	Maria de Fátima da S. Souza/ Fátima Souza	SELECIONADO	
6º	Luiz Fernando R. dos Santos	SELECIONADO	
7º	Luciano do Vale Rocha/ Chacal dos Teclados	SELECIONADO	
8º	Diego Moisés da Costa Campos/ Diego Kabará	SELECIONADO	
9º	Wesley Guilherme Neto	SELECIONADO	

10º	Jadson de Oliveira Dantas/ Jadson DT	SELECIONADO	
FORMAÇÃO:	COLETIVO - 04 PRÊMIOS		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	
1º	ASSOMUSC (Jofran das Chagas e Silva)	SELECIONADO	
2º	GS Entretenimentos (Gerliane Souza)	SELECIONADO	
3º	Eas Empreendimentos (Emerson Antônio dos Santos)	SELECIONADO	
4º	Swynga Mullek (David Felipe Costa)	SELECIONADO	
SEGMENTO:	ESPAÇOS CULTURAIS (BIBLIOTECA, SEBOS, PONTO DE CULTURA, MUSEU E OUTROS)		
FORMAÇÃO:	COLETIVO - 04 PRÊMIOS		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO	
1º	Sebo Letra Nativa (Martha Maueny da Silva Barbosa)	SELECIONADO	
2º	Associação Comunitária Esperança do Paraíso (Tereza Maria da Silva)	SELECIONADO	
3º	Diego Araújo Lemos	SELECIONADO	
4º	L.M. da Silva Comércio Varejista Me Educativa (Lucileide Maria da Silva)	SELECIONADO	

Santa Cruz/RN 06 de novembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7D4F538F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20.2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GAB. Nº 20, DE 01 de setembro de 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 308/2022, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					100.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .009 Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habita					100.000,00
	1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	57.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	27.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	5.000,00

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:25B6C982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: 5431940240	Email:
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 0 Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260		
Representante: Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003715 - BROMAZEPAM 6 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	17280,00	0,130	2.246,40
5	0003716 - CARBAMAZEPINA 20 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL 100 ml	UNIAO QUIMICA	FRCO	1008,00	8,410	8.477,28
10	0003721 - CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	UNIAO QUIMICA	Amp	1440,00	3,210	4.622,40
11	0003722 - CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	UNIAO QUIMICA	Amp	720,00	1,880	1.353,60
27	0003743 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	2160,00	1,020	2.203,20
30	0003750 - DIAZEPAM 5 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	10080,00	0,060	604,80
37	0003758 - FLUMAZENIL 0,1 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	UNIAO QUIMICA	Amp	216,00	7,790	1.682,64
38	0003759 - FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	72000,00	0,400	28.800,00
54	0003784 - SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	UNIAO QUIMICA	Amp	1440,00	2,060	2.966,40

Importa a presente em R\$ 52.956,72, (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AA604AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 39.749.232/0001-82	Telefone: 5431948660	Email:
Endereço: R CARLOS BARBOSA, 0, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP: 85904-210		
Representante: Djeyner Sidney de Miranda - CPF: 070.521.859-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0007894 - SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	COMP	24000,00	1,050	25.200,00
60	0007895 - PREGABALINA 50MG	MEDLEY	COMP	24000,00	1,270	30.480,00
61	0007896 - PREGABALINA 75MG	TEUTO	COMP	24000,00	0,390	9.360,00

Importa a presente em R\$ 65.040,00,(sessenta e cinco mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Djeyner Sidney de Miranda –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FFEACBB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: HOSPITALMED LTDA		
CNPJ: 29.868.059/0001-88	Telefone: 5431948660	Email:
Endereço: Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1º andar, sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000		
Representante: Maria do Carmo de Lima e Silva - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003712 - ALPRAZOLAM 0,5 mg	EMS	COMP	8640,00	0,080	691,20
2	0003713 - ALPRAZOLAM 1 mg	EMS	COMP	25920,00	0,080	2.073,60
7	0003718 - CARBAMAZEPINA 400 mg	CRISTALIA	COMP	17280,00	0,630	10.886,40
12	0003723 - CLONAZEPAM 0,5 mg	CRISTALIA	COMP	57600,00	0,080	4.608,00
13	0003724 - CLONAZEPAM 2 mg	GEOLAB	COMP	144000,00	0,050	7.200,00
17	0007888 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 mg/ml SOLUÇÃO	CRISTALIA	FRCO	360,00	7,890	2.840,40
18	0007889 - CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 mg/ml SOLUÇÃO	CRISTALIA	FA	216,00	18,400	3.974,40
23	0007891 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1	HIPOLABOR	Amp	144,00	7,940	1.143,36
24	0003740 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 mg	EMS	COMP	57600,00	0,200	11.520,00
29	0003749 - DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	COMP	72000,00	0,060	4.320,00
31	0003751 - DIAZEPAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	HIPOLABOR	Amp	1440,00	1,040	1.497,60
33	0007892 - FENITOINA 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml	HIPOLABOR	Amp	432,00	2,280	984,96
36	0003757 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ml	CRISTALIA	Amp	144,00	3,020	434,88
40	0003765 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	TEUTO	COMP	28800,00	0,130	3.744,00
41	0003766 - LACTATO DE BIPERIDENO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	CRISTALIA	Amp	144,00	3,940	567,36
48	0003777 - PERICIAZINA GOTAS 1% SOLUÇÃO ORAL 20 ml	SANOFI	FRCO	216,00	12,290	2.654,64
49	0003778 - PERICIAZINA GOTAS 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ml	SANOFI	FRCO	101,00	23,930	2.416,93
55	0003785 - TOPIRAMATO 25 mg	GERMED	COMP	21600,00	0,160	3.456,00
57	0003788 - VALPROATO DE SÓDIO 57,624 mg/mL - (EQUIVALENTE A 50 mg/ml DE ÁCIDO VALPÓICO)	HIPOLABOR	FRCO	1152,00	5,280	6.082,56

Importa a presente em R\$ 76.604,29,(setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maria do Carmo de Lima e Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B8D93D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 16.553.940/0001-48	Telefone: 54-31948660	Email:
Endereço: RUA SERGIPE, 2017, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-228		
Representante: Claudio Zicatto - CPF: 422.567.550-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0003772 - NITRAZEPAM 5 mg	nitrapan/cristalia	COMP	1440,00	0,560	806,40

Importa a presente em R\$ 806,40, (oitocentos e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Claudio Zicatto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2305B4D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.173.778/0001-99	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59.014-630		
Representante: Pedro Gomes do Nascimento Neto - CPF: 075.171.464-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0007887 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	GEOLAB	COMP	11520,00	0,520	5.990,40
26	0003742 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 mg	UNIAO QUIMICA	COMP	2160,00	1,730	3.736,80
39	0003760 - FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500 mg	GEOLAB	COMP	1728,00	2,010	3.473,28

Importa a presente em R\$ 100.140,48, (cem mil, cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Gomes do Nascimento – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:98161A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD		
CNPJ: 47.783.547/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 208, SALA I, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010		
Representante: Felipe Longa da Fonte - CPF: 122.495.934-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003717 - CARBAMAZEPINA 200 mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	115200,00	0,180	20.736,00
8	0003719 - CARBONATO DE LÍTIU 300 mg	BIOLAB / AC(SP)	COMP	50400,00	0,210	10.584,00
9	0003720 - CITALOPRAM 20 mg	RANBAXY(RJ)	COMP	43200,00	0,140	6.048,00
15	0003727 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	72000,00	0,250	18.000,00
20	0003735 - CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	5760,00	0,480	2.764,80
25	0003741 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 mg	RANBAXY(RJ)	COMP	144000,00	0,140	20.160,00
32	0003752 - ETOMIDATO 2 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	BLAU FARMAC(SP)	Amp	432,00	13,520	5.840,64
43	0003770 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 mg	CRISTALIA-S(SP)	COMP	28800,00	0,470	13.536,00
44	0003771 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40 mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20 ml	CRISTALIA-S(SP)	FRCO	864,00	11,600	10.022,40
46	0003773 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 mg	RANBAXY(RJ)	COMP	57600,00	0,170	9.792,00
50	0003779 - PROPOFOL 10 mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL 20 ml	MIDFARMA(PR)	Amp	288,00	9,240	2.661,12
51	0003780 - RISPERIDONA 1 mg	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	28800,00	0,130	3.744,00
52	0003781 - RISPERIDONA 1 mg/ml solução oral 30 ml	PRATI DONAD(PR)	FRCO	720,00	11,270	8.114,40
53	0003782 - RISPERIDONA 2 mg	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	50400,00	0,110	5.544,00
56	0003787 - VALPROATO DE SÓDIO 288 mg - (EQUIV. A 250 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB SANU(SP)	CAPS	21600,00	0,390	8.424,00
58	0003789 - VALPROATO DE SÓDIO 576 mg (EQUIVALENTE A 500 mg DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB SANU(SP)	COMP	21600,00	0,780	16.848,00

Importa a presente em R\$ 132.147,36,(cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Longa da Fonte – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:888DECD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.097.573/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Santiago De Compostela, 351, Galpão C, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.279-150		
Representante: Marcos Cesar Portela Araújo - CPF: 381.519.875-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003714 - BROMAZEPAM 3 mg	TEUTO	COMP	25200,00	0,110	2.772,00
14	0003726 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	TEUTO	COMP	2160,00	0,060	129,60
19	0003734 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg	TEUTO	COMP	129600,00	0,090	11.664,00
21	0007897 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml	TEUTO	Amp	1440,00	3,220	4.636,80
22	0007898 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ml	TEUTO	Amp	432,00	2,400	1.036,80
28	0003744 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 mg	TEUTO	CAPS	28800,00	0,180	5.184,00
34	0003754 - FENITOÍNA SÓDICA 100 mg	TEUTO	COMP	28800,00	0,100	2.880,00
35	0003755 - FENOBARBITAL 100 mg	CRISTALLIA	COMP	57600,00	0,130	7.488,00

Importa a presente em R\$ 27.043,20, (vinte e sete mil e quarenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jucelino Brito Ribeiro –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9D30F1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.946.717/0001-70	Telefone: 6341412151	Email:
Endereço: Rua Maria Thereza Fávero, 100, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060		
Representante: Luciana Scotton Flores Dornelles - CPF: 951.104.960-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0003769 - MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 mg	HIPOLABOR	COMP	21600,00	0,700	15.120,00

Importa a presente em R\$ 15.120,00,(quinze mil, cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luciana Scotton Flores Dornelles –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:023EA57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2817/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 37.844.754/0001-38	Telefone: 5431948660	Email:
Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco, 66, Três Pinheiros, Marmeleiro/PR, CEP: 85.615-000		
Representante: Walmir de Araújo - CPF: 601.807.819-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0007893 - Oxalato de Escitalopram 20mg	E.M.S	COMP	57600,00	0,330	19.008,00

Importa a presente em R\$ 19.008,00,(dezenove mil e oito reais). VIGÊNCIA: 15/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Walmir de Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6D628A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

RUA BENTO URBANO, 04, Centro, SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 CNPJ: 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 149, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, de nº 1095/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					182.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					33.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				33.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	33.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					110.000,00
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	110.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Públicas e Serviços Urbanos					9.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					182.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					33.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				33.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	33.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					110.000,00
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEI'S				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	110.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Públicas e Serviços Urbanos					9.000,00
	1030 Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A7E1B91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 01 DE MARÇO DE 2023

RUA BENTO URBANO, 04, Centro, SAO PAULO DO POTENGI/RN
CEP: 59460000 CNPJ: 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 156, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, de nº 1095/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de março de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					39.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	30.000,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					39.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16350000	0001	1.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EDDD9C03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 178, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.617.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.617.000,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de agosto de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.617.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					110.000,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				110.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	110.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.940.000,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental				995.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	995.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				51.220,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.220,82
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	105.000,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				77.801,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	77.801,01

		PESSOA JURÍDICA			
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				70.092,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.092,23
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	260.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				370.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	370.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				5.885,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.885,94
08 .001 Sec.Mun.de Obras Púbe	Serviços Urbanos				130.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.333.000,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				359.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	269.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				228.757,90
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	61.913,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.844,70
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				186.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17020000	0001	186.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				154.242,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.242,10
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				275.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	275.000,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	130.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					104.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	104.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					110.000,00
	1002 Reforma do Prédio da Prefeitura				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					325.000,00
	1011 Aquisição de Imóveis - SMAPP				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
	1014 Reforma e Ampliação da Unidade do Abatedouro Público				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1015 Reforma e Ampliação do Mercado Municipal				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
	1103 Construção de Parque de Exposição				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.615.000,00
	1016 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				310.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	285.000,00
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				360.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	185.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	55.000,00
	1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhor func. do PNAE				46.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	1020 Aquisição de imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	50.000,00
	1021 Construção e Conclusão de Quadras de Esportes em Escolas				214.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	194.000,00
	1022 Reformas de Quadras de Esportes em Escolas				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	165.000,00
	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	50.000,00
	1104 Aquisição de Imóveis				180.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	180.000,00
	1105 Construção e Instalação de Unidade Escolar Infantil/CEMEI				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15520000	0001	90.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Púbe					130.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Púbe	1143 Construção de Galpões Industriais				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	130.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.333.000,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				234.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	230.000,00
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre				342.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	342.000,00
	1051 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				164.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	164.000,00
	1052 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	250.000,00
	1062 Construção da Sala Odontológica, na Comunidade Arisco de Condesa				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	11.000,00
	1063 Reforma no Prédio Público onde Funciona o CEO				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	19.000,00
	1065 Aquisição de veículos, de Equipamentos e de Material Permanente Diversos - MAC				127.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	120.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1067 Aquisição de Equip. (Microscópio,Pinças,Bancadas e Cadeiras) Lab.da Vig. Ambulatorial				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				64.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	59.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Incentivo às Ações Estratégicas				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	29.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.000,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.000,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					104.000,00
	1069 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1070 Aquisição de Veículos, de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos				5.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1071 Reforma do Centro de Treinamento Francisca Tavares				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2085 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2113 Manutenção do Centro de Treinamento Francisca Tavares				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1107 Construção do Centro de Convivência para Idosos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1145 Construção da Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1146 Equipar e Reformar Prédios da Assistência Social				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2155 Implantação e Manutenção para Execução de Políticas Públicas Diversas				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
	1155 Construção/ Reforma e Ampliação de Rampas de Acessibilidade				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1159 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5D71EFC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 169, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.024,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de junho de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Fundo Municipal de Saúde					7.024,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				7.024,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17020000	0001	7.024,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Fundo Municipal de Saúde					7.024,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				7.024,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	7.024,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:614ECEAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 03 DE JULHO DE 2023

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 174, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 535.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o Inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 03 de julho de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					535.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					135.000,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				135.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	135.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					400.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:852F79D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 03 DE JULHO DE 2023

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 175, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 03 de julho de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					243.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					2.000,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					100.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					141.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade				

					42.000,00
	Ambulatorial e Hospitalar				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.000,00
Anexo II (Redução)					243.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					2.000,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					100.000,00
	1005 Amortização da Dívida Fundada, junto ao FGTS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	1006 Amortização da Dívida, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					141.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				141.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	141.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:546DA870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE Nº 01/2023 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA GESTOR PEDAGÓGICO E GESTOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – SEMEC/GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente-RN, através das competências que lhe são conferidas, acordadas com as atribuições da Comissão Eleitoral Central, comunica que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer aos cargos de Gestor Pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro por intermédio da eleição direta nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino deste município, nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, art. 3º e arts. 14;15, na Lei 422/2009 de acordo com a Lei complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, sobre a democratização da gestão escolar na rede pública do município de São Vicente-RN.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A escolha dos gestores, para as escolas dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.
2. Os interessados em se candidatar à eleição direta para Gestor pedagógico e administrativo-financeiro de escolas deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido neste Edital e nas demais disposições vigentes que legislam a Educação Brasileira.

II - DOS OBJETIVOS

3. Garantir o princípio educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de seus desdobramentos democratizantes e a relação com a função social da escola por intermédio do trabalho pedagógico.
4. Compreender e consistir a dimensão institucional do papel do gestor frente à mobilização, acompanhamento, implementação, prestação de contas, estabelecimento de (novas) metas e efetividade de planos de ação em prol da melhoria de padrões de qualidade do trabalho docente e educacional em unidade escolar pública jurisdicionada por nossa rede de ensino.
5. Legitimar e estimular a presença e forte atuação dos gestores educacionais em função de suas inserções comunitárias via escola administrada, por intermédio da escolha feita pela comunidade escolar.

III – DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6. O processo de escolha dos gestores educacionais da rede pública municipal de ensino de São Vicente-RN será implementado e deverá ser realizado obedecendo-se as seguintes disposições:
 - 6.1. Inscrição de chapas com projeto de gestão educacional da unidade escolar com plano de trabalho definido de modo objetivo. A elaboração de tal projeto fica à cargo da idealização das chapas e a configuração e modelo do plano de ação trata-se do **Anexo 1 deste Edital**.
 - 6.2. Apresentação de tais projetos de gestão para a comunidade escolar em campanha de esclarecimentos e articulação de bases/sujeitos para a implementação dos trabalhos concebidos para a gestão educacional.
 - 6.3. Assinatura de um Termo de Compromisso para com a comunidade escolar e para com Administração Pública Municipal tendo em vista a exiguidade, consciência e implementação do Plano de Trabalho apresentado como referencial de gestão, guardadas proporcionalidades cabíveis, para

administração pública, de flexibilidade de tal plano, quanto às ações a serem envidadas na administração da unidade escolar. Além do cumprimento do Plano de Trabalho, nesta perspectiva, tal termo constará dos seguintes itens:

- a) Cumprimento de 40h/semanais em comprovado efetivo exercício da função;
- b) Prestar relatório semestral para a SEMEC-SV acerca das ações implementadas e em implementação relativas ao plano de trabalho da gestão quanto às seguintes naturezas de ações: ensino-aprendizagem, clima escolar, pais e comunidade, gestão de pessoas, gestão de processos, infraestrutura e gestão de resultados de mobilidade acadêmica dos alunos;
- c) Representar oficialmente a Escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- d) Zelar, por meio das ações abaixo detalhadas, para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas a ser pactuado no prazo de até dois anos com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC;
- e) Coordenar o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- f) Apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- g) Adotar medidas para elevar os níveis de rendimento dos alunos nas avaliações internas e externas;
- h) Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- i) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em suas formações e qualificações;
- j) Organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da Escola;
- l) Garantir a legalidade e regularidade da Escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- m) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- n) Os representantes das escolas rurais cumprirão expediente nas respectivas escolas ou na sede do Centro de Ensino Rural.
- o) Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- p) Prestar contas das ações realizadas ao final do período em que exercer a direção da Escola de modo oficial e documentadamente;
- q) Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar;
- r) Fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela SEMEC-SV, observando os prazos estabelecidos;
- s) Observar e cumprir a legislação educacional vigente.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições das Chapas para o processo de escolha de Gestor Pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro de unidades educacionais da rede pública municipal de São Vicente-RN deverão ser realizadas nos dias úteis compreendidos entre o período de **07 a 17** de novembro de 2023, **de 7h às 17h**, na sede da Secretaria Escolar da Unidade Educacional respectiva, com representante da Comissão Eleitoral Escolar deste certame.

8. As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário padrão, atendendo aos requisitos previstos neste edital e apresentando:

- a) Cópias autenticadas da seguinte documentação:
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos integrantes da Chapa;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Último contracheque;
- e) Currículo profissional comprovado com documentação anexada para Gestor Pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro;
- f) Projeto e Plano de Trabalho assinados, bem como Termo de Compromisso (Anexo 2 deste Edital) de igual modo assinado e com reconhecimento de firma.
- g) Encontrar-se em situação regular junto à Receita Federal.
- h) Documento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, declarando que o candidato não responde ou que não tenha sido condenado em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos.
- i) Documento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, declarando que o candidato não encontra-se em estágio probatório.

V - QUEM PODE SE CANDIDATAR

9. Poderá candidatar-se o integrante do quadro do magistério público municipal, que:

- a) For servidor público municipal concursado.
- b) Estiver lotado a pelo menos 02 (dois) anos ininterruptamente na Escola Municipal na qual pleiteará a função.
- c) O Gestor Pedagógico deverá possuir Graduação em Pedagogia e o Gestor Administrativo-Financeiro deverá possuir Licenciatura Plena em curso normal superior, ou especialização em nível de pós graduação na área da educação, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
- d) Não tenha sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) anos que antecedem o ano da eleição.
- e) Nos Casos de reeleição que estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Associação de Pais e Mestres (APM); estiver em dia com a entrega da documentação escolar; não estar na função de gestora ou gestor de escola municipal nos últimos dois mandatos consecutivos.
- f) Não encontrar-se em estágio probatório.
- g) Está de acordo com o Art. 422/2009 e a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016.
- h) A chapa deverá obrigatoriamente ser composta por dois candidatos, o gestor administrativo e o gestor pedagógico. Ficando assim impedido a chapa individual.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10. As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Comissão Eleitoral Escolar, que as publicará e divulgará no dia 18 de novembro de 2023.

11. A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:

- a) No quadro de aviso da Prefeitura Municipal;
- b) No quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- c) No quadro de aviso das Unidades Municipais de Ensino;
- d) Na Imprensa Oficial do Município;
- e) Nas redes sociais oficiais do município de São Vicente/RN;

VII - DOS RECURSOS

12. Os recursos relativos às etapas deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral Central, protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação das inscrições homologadas.
13. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, digitado ou manuscrito com letra legível, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição.
14. Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação do recurso, protocolizados fora do prazo e das respostas dos recursos.
15. Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.
16. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral Central.
17. O prazo para a Comissão Eleitoral Central se manifestar ante o recurso é de igual período ao prazo estipulado para o candidato recorrer.
18. Sempre que houver reconhecimento de recurso, esse será concedido ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

19. A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato.
20. Descumprir a legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.

IX - DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

21. A Comissão Eleitoral Central, constituída na forma da Portaria de nº 039/2023 SEMEC, é formada por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante dos professores, 01 (um) representante de pais (APM) e 01 (um) representante de sindicato dos trabalhadores da educação.
22. Será escolhido por deliberação da Comissão Eleitoral Central, um presidente, um Vice-presidente e um secretário, bem como a definição de suplentes:
23. Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(ã) de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Central ou Escolar;
24. Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação geral do processo eleitoral para a função de gestores, bem como sua fiscalização em nível de rede.
25. Especificamente a Comissão Eleitoral Central cabe validar a constituição de uma Comissão Eleitoral Escolar a ser composta de: 02 (dois) representantes dos servidores administrativos da escola, 01 (um) representante dos professores e 01 (um) representante de pais (APM), sendo que a Comissão Eleitoral Escolar terá a atribuição de:
 - a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
 - b) Acompanhamento do processo eleitoral no âmbito de cada unidade escolar;
 - c) Estabelecer normas complementares à legislação vigente;
 - d) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
 - e) Homologar os resultados da eleição;
 - f) Fazer a homologação dos Gestores proclamados eleitos;
 - g) Publicar todas as etapas do processo eleitoral, em documento específico, nos seguintes locais de acordo com o previsto no item 11 deste Edital;
 - h) Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas na eleição;
 - i) Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
 - j) Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 03 (três) meses a contar da eleição.
 - l) Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral junto com a Comissão Eleitoral Central.

X - DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ELEITORAL

Da eleição

27. As eleições ocorrerão em todas as unidades escolares, no dia 30 de novembro de 2023 em horário ininterrupto, das 8h às 17horas.
28. Todas as Chapas poderão comparecer no local inscrito para concorrerem às eleições podendo, fora das seções, lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à eleição.
29. É vedada a propaganda ou campanha eleitoral no interior da unidade desde 24h que anteceda às eleições, bem como por todo o dia da eleição, durante todo o horário de votação.
30. Haverá urnas receptoras distintas, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes.
31. Cada mesa receptora contará com 03 (três) mesários, que escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.
32. Os mesários deverão tomar o máximo de atenção, para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao segmento que representa.
33. A disposição das urnas e da mesa receptora deverão garantir a privacidade do eleitor.
34. O eleitor, ao apresentar-se à mesa para votar, se identificará através de qualquer documento que comprove a sua identidade, e assinará a lista de votação. Em ato contínuo receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente ao número da sua Chapa, quando houver mais de uma Chapa.
35. Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.
36. Será lavrada a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.
37. Cada concorrente terá direito de dispor de 01 (um) fiscal existente na unidade, devendo indicar o referido nome à Comissão Eleitoral Escolar 05 (cinco) dias antes da realização da eleição.
38. Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, no caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.
39. Às mesas de votação compete:
 - a) solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
 - b) autenticar as cédulas oficiais da unidade;
 - c) lavrar ata de votação, registrando todas as ocorrências;
40. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

Da apresentação do candidato

41. As Chapas que tiverem sua inscrição homologada concorrerá ao processo de eleição direta na unidade em que se inscreveu. Deverá apresentar-se, no prazo máximo de nove dias úteis, conforme cronograma deste Edital, à comunidade escolar, em Assembleia Geral constituída para este fim, tornando público o Plano de Trabalho, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a ser revisado e/ou (re)formulado.

Dos eleitores

42. Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos segmentos previstos na Seção IV, a Lei 422/2009 e a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016:

a) Professores que estejam com período suplementar e que estejam atuando na escola; servidores em efetivo exercício na unidade escolar; alunos regularmente matriculados e que tiverem no mínimo 12 (doze) anos completos na data da eleição; e pai, mãe ou responsável pelos educandos com idade inferior a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, regularmente matriculados;

Das apurações

43. A apuração, em seção pública única, será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local das votações.

44. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Escolar.

45. Serão declaradas nulas as cédulas que:

a) Não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral Central e que não tenham carimbo da unidade, com rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;

b) Assinalarem mais de uma quadrícula;

c) Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

46. As dúvidas que transcorrerem na escrutinação será resolvido pela Comissão Eleitoral Escolar e/ou Central.

47. Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Comissão Eleitoral Escolar, sob supervisão da Comissão Eleitoral Central, divulgará a homologação, publicação e divulgação dos resultados em nível de rede.

48. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Comissão Eleitoral Escolar, entregar as atas de votação e de apuração à Comissão Eleitoral Central, até às 19 horas do dia da eleição.

49. A Comissão Eleitoral Escolar, sob supervisão da Comissão Eleitoral Central, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados, publicando e divulgando, após às 14 horas do dia seguinte ao pleito.

50. Do resultado final da eleição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral Central, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da sua publicação e divulgação.

51. A apuração dos resultados finais far-se-á aplicando-se para cada segmento, a soma dos resultados das fórmulas dispostas na legislação vigente.

52. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos obtidos através das somas dos percentuais de cada segmento, calculados pela Comissão Eleitoral Central aplicando-se a fórmula constante na legislação em vigor.

53. Os recursos contrários à apuração dos resultados da eleição divulgados pela Comissão Eleitoral Escolar, poderão ser impetrados, juntos à Comissão Eleitoral Central, até 24h da oficialização de cada respectiva homologação.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

54. Todos os Gestores eleitos tomarão posse em data, definida no cronograma deste Edital.

55. As Chapas eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos e poderão concorrer a mais um mandato consecutivo.

56. O mandato de Gestor pedagógico e o Gestor Administrativo-Financeiro eleito será de dois 02 (anos), com direito a uma reeleição

57. O início do mandato ocorrerá na mesma data em todas as unidades escolares.

58. Expirado o mandato, o Gestor Pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro permanecerá na direção da unidade escolar até o início do mandato do novo Gestor Pedagógico e Gestor Administrativo-Financeiro.

59. Cessado o mandato de Gestor, o mesmo voltará ao exercício do cargo de provimento efetivo.

60. O Gestor em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo Gestor, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão.

61. Fica prorrogado o mandato dos atuais Gestores de unidades escolares até a posse d As Chapas eleitos para o próximo mandato.

62. Cumprido o segundo mandato consecutivo, o servidor não poderá candidatar-se para novo mandato de direção.

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Este Edital entra em vigência na presente data.

São Vicente-RN, 06 de novembro de 2023.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN

ANEXO I

PLANO DE SUPORTE ESTRATÉGICO - PLANO DE AÇÃO

Desdobramento das Metas em Plano de Ação

Nome da Escola: _____

Objetivo Estratégico: _____

Estratégia: _____

Meta: _____

Início: _____ Revisão: _____ Término: _____

Nº.	AÇÃO	PERÍODO		RESPONSÁVEL	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR	CUSTO		QUEM FINANCIAR
		INÍCIO	TÉRMO				CAPITAL	CUSTEIO	

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, CPF _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) à _____

Município de _____, ocupante do cargo de _____

_____ declaro estar ciente do acordo com a Lei Complementar de nº 559, de 09 de março de 2016, e firmo compromisso, de no caso de ser eleito, assumir o cargo de _____ na Instituição _____

atendendo a todos os turnos de funcionamento desta escola e de conformidade com os itens:

- a) cumprimento de 40h/semanais em comprovado efetivo exercício da função;
- b) Prestar relatório semestral para a SEMEC acerca das ações implementadas e em implementação relativas ao plano de trabalho da gestão quanto às seguintes naturezas de ações: ensino-aprendizagem, clima escolar, pais e comunidade, gestão de pessoas, gestão de processo, infraestrutura e gestão de resultados de mobilidade acadêmica dos alunos;
- c) Representar oficialmente a Escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
- d) Zelar, por meio das ações abaixo detalhadas, para que a escola municipal sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, conforme plano de metas a ser pactuado no prazo de até dois anos com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC;
- e) Coordenar o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- f) Apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
- g) Adotar medidas para elevar os níveis de rendimento dos alunos nas avaliações internas e externas;
- h) Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- i) Estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em suas formações e qualificações;
- j) Organizar o quadro de pessoal, acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da Escola;
- l) Garantir a legalidade e regularidade da Escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- m) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- n) Os representantes das escolas rurais, cumprirão expediente nas respectivas escolas;
- o) Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- p) Prestar contas das ações realizadas ao final do período em que exercer a direção da Escola de modo oficial e documentadamente;
- q) Assegurar a regularidade do funcionamento da Caixa Escolar;
- r) Fornecer com fidelidade, os dados solicitados pela SEMEC, observando os prazos estabelecidos;
- s) Observar e cumprir a legislação educacional vigente.

6.4 Participação efetiva no curso de formação básica quanto à gestão estratégica de instituições educacionais a ser ministrado pela SEMEC quando da finalização do pleito eleitoral para a escolha de gestoras e gestores.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ANEXO III

07 a 17 de novembro - Inscrições

18 de novembro - Homologação

30 de novembro - Eleição

01 de dezembro - Resultado da eleição

01 de janeiro de 2024 - Posse dos gestores

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2023.

GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEFD85E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 010/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Senador Georgino Avelino, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Mileide Rodrigues do Nascimento Sena	295
2º	Rosineide Maria da Costa do Nascimento	200
3º	Rogério Inacio do Nascimento	195
4º	Alana Gabriela de Moura Silva	163
5º	Mônica da Silva Rodrigues	144
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Graciele Alexandre do Nascimento	134
7º	Micarla Dutra da Silva Ferreira	110
8º	Uillian Inacio da Silva	86
9º	Osito Brasilino de Sena Filho	85

Fica aberto o prazo de **02** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº 06/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de Outubro de 2023.

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2D72F535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 84-2023 - COMPLEMENTO PISO DA ENFERMAGEM

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 84/23, de 20 de Setembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito especial no valor de R\$ 226.811,25 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 253/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 226.811,25 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 226.811,25 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo como inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

ANEXO I

A que se refere o DECRETO 84/2023 de 20 de Setembro de 2023, autorizado pela Lei 253/2023.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.093	Concessão de abono salarial a enfermeiro Técnicos e auxiliares de enfermagem.		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul. dotação	226.811,25
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			226.811,25
TOTAL GERAL			226.811,25

ANEXO II

A que se refere o DECRETO 84/2023, de 20 de Setembro de 2023, autorizado pela Lei 253/2023.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			100.000,00
08.243.0002.2.006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			110.000,00
14.01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0002.2.090	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			21.811,25
27.812.0002.2.092	Concessão de Auxílio à Associações Desportivas		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			36.811,25
99.99.	Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência - Fiscal		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000			
CNPJ: 08.168.478/0001-37			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			80.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			80.000,00
TOTAL GERAL			226.811,25

Senador Georgino Avelino/RN, em 20 de Setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D7E5CB37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 89-2023 - CREDITO ESPECIAL - LEI PAULO GUSTAVO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

DECRETO Nº 089/2023, de 06 de Novembro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o crédito especial no valor de R\$ 62.789,01 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo) para o fim que indica.

O gestor da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 250/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 62.789,01 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$62.789,01 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Um Centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, em 06 de Novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

ANEXO I

A que se refere o DECRETO 089/2023 de 06 de Novembro de 2023, autorizado pela Lei 250/2022.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0486 2.094	Execução de Edital destinado a Fomentar a Produção Audiovisual.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual		
		Anulação de Dotação	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual		
		Anulação de Dotação	9.265,65
13 392 0486 2.095	Apoio ao Cinema		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual		
		Anulação de Dotação	7.603,75
13 392 0486 2.096	Execução de Edital para Realizar Oficinas de Audiovisual.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1715000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audiovisual		
		Anulação de Dotação	3.817,53
13 392 0486 2.097	Execução de Edital de Premiação para as Demais Manifestações Culturais.		
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras		
1716000000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais		
		Anulação de Dotação	18.102,08
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			62.789,01
TOTAL GERAL			62.789,01

ANEXO II

A que se refere o DECRETO 089/2023 de 06 de Novembro de 2023, autorizado pela Lei 250/2022.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
14 01.	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer		
13 392 0002 2.084	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
13 392 0002 2.086	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
13 392 0002 2.087	Apoio a Eventos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
Estado do Rio Grande do Norte			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO			
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN			
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000			
CNPJ: 08.168.478/0001-37			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			7.789,01
TOTAL Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer			62.789,01
TOTAL GERAL			62.789,01

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Novembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E776B2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS - LEI PAULO GUSTAVO

ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 02/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo – Serrinha/RN

Data: 27 de outubro de 2023 as 09h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Evento: Avaliação e seleção das candidaturas do Edital 02/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo.

Presentes:

MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA, Presidente da Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 02/2023 - CPF: 011.856.344-01.

LILIAN CHRISTIAN SILVA VIANA BEZERRA, Membro titular da Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 02/2023 - CPF: 082.626.617-70.

VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA, Membro suplente da Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 02/2023, convocada em razão da ausência justificada de João Maria da Rocha Tavares - CPF: 117.467.804-60.

Ausência:

JOÃO MARIA DA ROCHA TAVARES, Membro titular da Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 02/2023 - CPF: 098.257.574-26.

Ausência justificada.

DELIBERAÇÕES:

Abertura:

O Presidente Missival Leoterio de Paiva deu início à reunião, agradecendo a presença de todos e destacando a importância do processo de avaliação e seleção das candidaturas para o fomento à cultura da região.

Apresentação das Candidaturas:

Foram apresentadas as candidaturas submetidas ao edital 02/2023 em envelopes lacrados, após isso deu-se abertura aos envelopes. Ao total, restaram inscritos 29 Artistas individuais de qualquer segmento cultural e 2 Grupos e Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural. Cada proposta foi detalhada, destacando seus principais pontos e objetivos culturais.

Processo de Avaliação:

Os membros da comissão discutiram cada uma das propostas, avaliando seus méritos, relevância e impacto cultural e social. Foram levados em consideração os critérios estabelecidos no edital.

Deliberações Finais:

Após a análise detalhada, a comissão decidiu pela classificação de 28 candidaturas de Artistas individuais de qualquer segmento cultural, pela desclassificação de 01 candidatura, de acordo com o item 9.1 do edital; e pela classificação de 2 candidatura de Grupos e Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural; conforme anexo I

Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Encerramento:

O Presidente agradeceu a colaboração e empenho de todos, ressaltando a importância da transparência e justiça no processo de seleção. A reunião foi encerrada às 12h50

MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA

Presidente da Comissão

LILIAN CHRISTIAN SILVA VIANA BEZERRA

Membro Titular

VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA

Membro Suplente Convocado

Anexo I

RESULTADO PRELIMINAR EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA (21 vagas)

Participante	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Aliny Germino de Oliveira	600,00	01
Francisca Kaline Barbosa da Silva	600,00	02
Jandecleide Secundo da Rocha	600,00	03
Maria Julia de Brito	600,00	04
Michely Aglair de Oliveira	600,00	05
Leonardo L. da S. de Jesus	598,00	06
Rayza Maria da Silva	580,00	07
Rayla Maria da Silva	566,50	08
Lucilane de Souza Neto	565,00	09
Mariana Alves Pereira	550,00	10
Andréia Pricila da Rocha Gomes	540,00	11
Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo	535,50	12
Juscelino Alves da Silva - (Cota/Negro)	530,00	13
Mônica Vicente da Silva	525,00	14
Lucivânia Alves Viana Galdino	522,00	15
Denise Secundo da Rocha	510,00	16
Elias Aquino Figueredo	505,00	17
Geliane Gomes de Oliveira Souza	505,00	18
Isabel Cristina Soares Pontes	500,00	19
Maria da Piedade da Cruz Araújo	500,00	20
Jailson Alves Pereira	490,00	21
Gemerson da Silva - (Cota/Negro)	475,00	22
Maria de Fátima Nunes Arruda	475,00	23
Izôlda de O. Santos	470,00	24
Sansia Maria da Silva Alves	450,00	25
Júnior Oliveira da Silva - (Cota/Negro)	445,00	26
Francisco Canindé Damasceno - (Cota/Negro)	420,00	27
Ione da Silva - (Cota/Negro)	385,00	28
Henrique Alysson Medeiros Santos - (Cota/Negro)	*****	Desclassificado - - De acordo com o item 9.1 do edital

RESULTADO PRELIMINAR EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS (06 vagas).

Participantes	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
---------------	------	---------------

Gemerson da Silva	475,00	01
Júnior Oliveira da Silva	445,00	02
Francisco Canindé Damasceno	420,00	03
Ione da Silva	385,00	04
*****	*****	05
*****	*****	06
Henrique Alysson Medeiros Santos – (Cota/Negro)	*****	Desclassificado – de acordo com o item 9.1 do edital

RESULTADO PRELIMINAR EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CANDIDATOS INDÍGINAS (03 vagas).

Participante	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Não houveram candidatos inscritos*****	*****	01
*****	*****	02
*****	*****	03

RESULTADO PRELIMINAR EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – GRUPOS E PESSOAS JURIDICAS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL

Participante	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Aluizio Rodrigues da Cruz	590,00	01
Jaciane Luiz da Silva	550,00	02

MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA

Presidente da Comissão

LILIAN CHRISTIAN SILVA VIANA BEZERRA

Membro Titular

VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA

Membro Suplente Convocado

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:D64FE216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

SEC DE TURISMO - PORT 001-2023 PORTARIA 001/2023 DIVULGA LISTA PRELIMINAR REFERENTE A HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PÚBLICO 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL, ATRAVÉS DA LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista preliminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 001/2023 – Edital de Apoio ao Audiovisual, referente a apresentação de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Serrinha dos Pintos/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de novembro de 2023.

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO
EDITAL 001/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	WIVIANN SWELLEN ALVES E SILVA	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIQUE – RAIZES DO SERTÃO	112.414.814.07	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
02	ARIANNE QUÉZIA DE SOUZA SENA	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: MENSAGEM PARA VOCÊ	080.686.754-00	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.

03	JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: A HISTÓRIA DO ESPORTE EM SERRINHA DOS PINTOS	050.903.564-75	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
04	LUCAS EDUARDO DA SILVA	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: A MISSÃO AOS QUATROS CANTOS	094.292.464-96	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS – SP PROGRESSIVA	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: VSFM UMA HISTÓRIA EM DOC	CNPJ. 04.416.753/0001-33	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
06	JACKSON EMANUEL DA SILVA	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: BONIFÁCIO PEDRO DA SILVA: A LENDA DO FUTEBOL SERRINHENSE	083.007.644-10	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
07	MARIA ELICLESIA WILIANA DE ARRUDA	PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO: A HISTÓRIA DA JUNINA BALÃO NORDESTINO EM DOC	126.578.784-07	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
08	IANDARA TAWANE DE BRITO AMORIM	PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE: SERRINHA DOS PINTOS E SEUS ENCANTOS.	104.657.044-76	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
09	VIVIAN JOANY OLIVEIRA NASCIMENTO	PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE: CONHECENDO A HISTÓRIA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN	125.022.384-98	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
10	LEANDRO BARRETO DE VASCONCELOS – NAUTILUS ESTÚDIO	PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM: ENTRE PÁGINAS	CNPJ. 50.488.654/0001-84	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.
11	EMILLY MAIANY FERNANDES DE QUEIROZ	PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM: CONFOÇA: QUERIDO POR TODOS, IMCOMPREENDIDO POR MUITOS	087.851.904-11	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 001/2023 FORAM ENTREGUES.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de novembro de 2023.

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PORTARIA: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: C8C951BC

GABINETE DO PREFEITO

SEC DE TURISMO PORT 002-2023 PORTARIA 002/2023 DIVULGA LISTA PRELIMINAR REFERENTE A HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PÚBLICO 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL, ATRAVÉS DA LEI 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista preliminar de propostas habilitadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Serrinha dos Pintos/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos habilitados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de novembro de 2023.

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Turismo E Cultura

Portaria: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ODI SANTOS DE QUEIROZ	ARTESÃ	654.028.204-49	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
02	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA AQUINO	ECONOMIA CRIATIVA	057.055.794-11	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
03	ARIOSVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ	CAPOEIRISTA	082.966.294-45	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.

04	MARIA GILCILEIDE ALVES DOS SANTOS	CROCHETEIRA	009.637.904-98	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
05	ALEXANDRE MACIO DE AMORIM	ARTÍSTAPLÁSTICO E ARTESÃO	096.185.314-06	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
06	FRANCISCA ERINALDA DE QUEIROZ	ARTESÃ	086.438.624-95	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
07	MARIA JANIKELI DE AQUINO	LOCUTORA E RADIALISTA	061.587.324-35	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
08	ZILANDIA BRENDA DE QUEIROZ	ARTISTA PLÁSTICA	141.925.254-29	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
09	ALBERTO LEANDRO MORAIS DE QUEIROZ	ARTESÃO	008.833.324-85	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
10	EDSON ARANTES BARBOZA	ARTESÃO E FERREIRO	083.268.694-81	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
11	JEANI FERNANDES FERREIRA	ARTESÃ	111.550.094-37	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
12	CINTIA SABLINA DA SILVA	ECONOMIA CRIATIVA - CONFEITEIRA	011.432.884-67	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
13	FRANCINETE FERREIRA CHAVES	CROCHETEIRA	539.679.171-34	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
14	VITOR EMANOEL LOPES DA COSTA	MÚSICO - TECLADISTA	085.402.374-74	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
15	JONATHAS FERNANDES DE QUEIROZ	MÚSICO - BATERISTA E VIOLONISTA	082.852.594-39	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
16	FRANCISCO ALVES DA SILVA	MÚSICO - VIOLONISTA	010.201.414-09	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
17	ROSIVÂNIA MARIA DE AQUINO	ECONOMIA CRIATIVA - PRODUÇÃO DE SALGADOS	030.903.274-14	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
18	FELIPE FERNANDES DE QUEIROZ	MÚSICO - VIOLONISTA	078.614.374-69	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
19	FRANCISCA DAS CHAGAS DE HOLANDA	ARTESÃ	077.395.684-06	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
20	JAMILSON GOMES DE OLIVEIRA	MÚSICO - BATERISTA E INSTRUTOR DE BANDAS MARCIAIS	068.434.714-80	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
21	FRANÇOIS COSME DA SILVA	LOCUTOR E RADIALISTA	040.511.114-23	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
22	MOISES SIQUEIRA MENEZES	MÚSICO - VIOLONISTA	751.231.504-04	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
23	ALAN DELON FERNANDES QUEIROZ	ARTESÃO E ARTISTA PLÁSTICO	068.729.284-09	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
24	HERICLES EDUARDO DA SILVA	ARTESÃO	084.151.034-07	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
25	JOSÉ SILVA JUNIOR	ECONOMIA CRIATIVA - BOLOS REGIONAIS	085.765.454-38	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
26	GERALDINA MARCIA DE SOUZA	SEM INFORMAÇÃO	700.425.351-15	NÃO HABILITADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023.
27	CLEODECIO GOMES DA SILVA	COLETIVO CPF - BLOCO PINTÔ FOLIA	079.265.644-00	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
28	HERMES NONATO DE QUEIROZ	COLETIVO CPF - GRUPO MUSICAL DE FORRÓ	230.030.734-00	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
29	NAÍÁRIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	COLETIVO CPF. BANDA DE PERCUSSÃO GUERREIROS DA FÉ	050.925.944-89	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
30	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	COLETIVO CPF. FOGOS ARTESANAL RODA DE FOGO	082.654.554-88	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.
31	JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA	COLETIVO CPF. DANCE SERRINHA - GRUPO DE COREOGRAFOS	121.123.954-32	HABILITADO	TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 9 DO EDITAL 002/2023 FORAM ENTREGUES.

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de novembro de 2023.

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Turismo E Cultura

Portaria: 018/2021 - CPF. 061.122.834-33

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B95EA8DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR
PREÇO - 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Concorrência por Menor Preço - 003/2023
 Resultado da Homologação

0001 - 0008754 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE TRECHOS DAS RUAS: SEVERINO BATISTA, PROJETADA 04, 05, RUA ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA VICENTE HIGINO DE ARAÚJO, RUA ANTÔNIO MANOEL E RUA SEVERINO GONÇALO, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 306.157,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW CONSTRUTORA LTDA	N/C	1 Serviço	258.612,21	258.612,21	Homologado em 06/11/2023 07:49:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2CF8B373

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 37/2023-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84981247844	Email: cirufarmalicitacoes@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 0, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0006292 - CLORPROMAZINA 25MG/ML	UNIAO QUIMICA	Amp	3000,00	1,940	5.820,00
47	0006299 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	CPR	90000,00	0,060	5.400,00
80	0006335 - LAMOTRIGINA 100 MG	ZYDUS	CPR	10000,00	0,300	3.000,00
90	0006346 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	E.M.S	CPR	12000,00	0,100	1.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:BBE7AF58

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0006258 - BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	CPR	80000,00	0,200	16.000,00
30	0006280 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA	CPR	60000,00	0,200	12.000,00
35	0006286 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	CPR	50000,00	0,140	7.000,00
54	0006306 - DULOXETINA 60 MG	EMS	CPR	60000,00	2,130	127.800,00
59	0006311 - FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML	TEUTO	CPR	8000,00	0,100	800,00
89	0006345 - LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	CPR	70000,00	0,140	9.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:09107A64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 31.151.224/0001-28	Telefone: 54996276865 / (54) 3194-0240	Email: anjomed@anjomedi.com.br
Endereço: Rua Santos Dumont, 0 de 371/372 ao fim, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: LAIANA PANIZ - CPF: 040.544.750-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0006284 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	crístália c/10	CPR	18750,00	5,070	95.062,50
50	0006302 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG	crístália c/30	CPR	11250,00	5,590	62.887,50
130	0008739 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COTA RESERVADA 25.00%	crístália c/10	CPR	6250,00	5,170	32.312,50
132	0008741 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG COTA RESERVADA 25.00%	crístália c/30	CPR	3750,00	5,800	21.750,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 31 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Anjomed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

LAIANA PANIZ

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:79F3F45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO GAB. Nº 19/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 673.521,52 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 438/2022, de 27 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito adicional suplementar no orçamento corrente, esse no valor de R\$ R\$ 673.521,52 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 673.521,52 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art.43, Par. 1º. Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Educação
Ação	2032	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar/Pré Escola
Natureza	33.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Unidade	0702	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação	2039	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%
Natureza	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Valor	-	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 251.321,52 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2092	Manutenção das Ações de Desenvolvimento no CRAS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	1102	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2095	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.04.00	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Unidade	1201	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ação	2100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Natureza	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:935A0CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO GAB. Nº 20/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no valor de R\$ 94.574,58 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 438/2022 de 27 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 94.574,58 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 94.574,58 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de setembro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2070	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos - MAC
Natureza	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 94.574,58 (Noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.30.00	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza	44.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 19.000,00 (Onze mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	44.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Unidade	1002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2064	Incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Natureza	44.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Unidade	1301	Secretaria Municipal de Obras
Ação	1048	Pavimentação da Estrada que lig a cidade à Barra de Cunhaú
Natureza	44.90.51.00	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 11.774,58 (Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:DEDD31C9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORCAMENTARIA PARA EXERCICIO 2024**

LEI MUNICIPAL N.º 1.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município Alexandria para o exercício financeiro de 2024. A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica aprovado o **Orçamento Geral do Município de Alexandria**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA no valor total de **R\$ 91.000.000,00**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita será arrecada na forma da legislação em vigor total é estimada no valor de R\$ 91.000.000,00, desdobrada no:

I – Orçamento Fiscal no montante de R\$ 47.146.579,00;

II – Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 43.853.421,00.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá ao valor de R\$ 52.500,00, referente a 0,06% da receita corrente líquida e será utilizada de acordo com a LC 101/2000 e LDO, e será apropriado no Orçamento Fiscal.

Art. 3º O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social são decorrentes dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de contribuições intra-orçamentárias (conforme art. 50, parágrafo 1º, da LRF), conforme quadros em anexo

**Seção II
Da Estimativa da Despesa**

Art. 4º A Despesa total fica fixada em R\$ 91.000.000,00, na forma detalhada nos Anexos, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 47.146.579,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 43.853.421,00.

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos quadros em anexo e distribuída por órgãos da Administração conforme os seguintes desdobramentos:

I – Sumário geral da despesa por função de governo:

FUNÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA				TOTAL
	FISCAL	%	SEGURIDADE SOCIAL	%	
Reserva de Contingência	52.500,00	0,06	0,00	0,00	0,06
TOTAL GERAL					

II – Quadro de dotações por Poder, Órgão e Unidades Orçamentárias:

ÓRGÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA				TOTAL
	FISCAL	%	SEGURIDADE SOCIAL	%	
PODER LEGISLATIVO					
I – Câmara Municipal	1.614.000,00	1,77		0,00	1,71
PODER EXECUTIVO	45.480.837,00	5,04	43.852.663,00	48,19	100

III – Despesas por Função:

Discriminação	Valor – R\$
Legislativa	1.614.000,00
Essencial à Justiça	149.000,00
Administração	7.662.467,00
Defesa Nacional	85.000,00
Assistência Social	15.922.583,00
Saúde	27.930.838,00
Educação	20.136.080,00
Cultura	1.087.707,00
Urbanismo	8.679.781,00
Habituação	120.212,00
Saneamento	206.257,00
Gestão Ambiental	106.808,00
Agricultura	756.742,00
Comercio e Serviços	59.531,00
Energia	355.000,00
Transporte	1.257.109,00
Desporte e Lazer	528.035,00
Encargos Especiais	4.290.350,00
Reserva de Contingencia	52.500,00

Seção III

Da Reserva de Contingência

Art. 6º A Reserva de Contingência da Administração Direta e Indireta fica fixada no valor de R\$ 52.500,00, referente a 0,06% da receita corrente líquida consolidada e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Parágrafo único. Atendido os passivos contingentes e outros riscos fiscais, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, prioritariamente para despesas de pessoa, outras despesas correntes e despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 8º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, **por fonte de recursos**, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais até o limite de **50%** (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2024.

§ 1º No caso da Administração Direta, entende-se por total da despesa autorizada a soma dos valores consignados nos órgãos municipais, com exceção da Câmara Municipal e excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2º A abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, assim entendidos, desde que não comprometidos, os decorrentes de:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, assim entendido a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

II - Excesso de arrecadação, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício e deduzindo-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício;

III - resultado de **anulação parcial ou total de dotações** orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - Do produto de **operações de crédito** autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las;

V - Reserva de Contingência na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados e publicados.

§ 4º Durante a execução orçamentária, fica autorizado o remanejamento entre elementos de despesa de uma mesma ação orçamentária.

Art. 9º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, até 50% (cinquenta por cento) da sua despesa fixada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Integram a presente Lei os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2024.

Art. 12 Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28, de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES -		CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Anexo 01			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.985.348,94		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.301.560,00	
CONTRIBUIÇÕES	9.412.090,81				

RECEITA PATRIMONIAL	2.285.166,95		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.033.736,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.471.650,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.805.970,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.838.789,99				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.403.365,71		SUB TOTAL		85.141.266,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.558.542,34				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.696.604,06
SUB TOTAL		88.837.870,06			
			TOTAL		88.837.870,06
TOTAL					
		88.837.870,06	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	5.306.234,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		3.696.604,06	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.900,00		SUB TOTAL		5.806.234,00
ALIENAÇÃO DE BENS	286.650,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.472.034,79				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.545,15		RESERVA DE CONTINGENCIA		52.500,00
SUB TOTAL		2.162.129,94	TOTAL		5.858.734,00
TOTAL		5.858.734,00	RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	85.141.266,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	5.806.234,00	
RECEITAS CORRENTES.	92.396.412,40		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.558.542,34		TOTAL DE DESPESA		91.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.162.129,94				
TOTAL DE RECEITAS		91.000.000,00	TOTAL		91.000.000,00
TOTAL		91.000.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Código Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			92.396.412,40
1100.00.0.0.00.00IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		5.985.348,94	
1110.00.0.0.00.00IMPOSTOS	0.000.000		5.636.508,94	
1112.00.0.0.00.00IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.036.508,94		
1112.50.0.0.00.00IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.685.460,00		
1112.50.0.1.00.00IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	905.360,00		
1112.50.0.3.00.00IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0000	780.100,00		
1112.53.0.0.00.00IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	351.048,94		
1112.53.0.1.00.00"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.0000	351.048,94		
1113.00.0.0.00.00IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.970.000,00		
1113.03.0.0.00.00IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.970.000,00		
1113.03.1.0.00.00IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.970.000,00		
1113.03.1.1.00.00IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.0000	1.970.000,00		
1114.00.0.0.00.00IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	1.630.000,00		
1114.51.0.0.00.00IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.630.000,00		
1114.51.1.0.00.00IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.630.000,00		
1114.51.1.1.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	1.630.000,00		
1120.00.0.0.00.00TAXAS	0.000.000		348.840,00	
1121.00.0.0.00.00TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	98.480,00		
1121.01.0.0.00.00TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	98.480,00		
1121.01.0.5.00.00TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	1.500.0000	98.480,00		
1122.00.0.0.00.00TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	250.360,00		
1122.01.0.0.00.00TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	250.360,00		
1122.01.0.1.00.00TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000	250.360,00		
1200.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		9.412.090,81	
1210.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		8.727.390,81	
1215.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	8.727.390,81		
1215.01.0.0.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.502.740,81		
1215.01.1.0.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.502.740,81		

1215.01.1.1.00.00CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.800.0000	1.502.740,81		
1215.02.0.0.00.00CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0.000.0000	7.224.650,00		
1215.02.1.0.00.00CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.0000	7.224.650,00		
1215.02.1.1.00.00CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.800.0000	7.224.650,00		
1240.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.0000		684.700,00	
1241.00.0.0.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.0000	684.700,00		
1241.50.0.0.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.0000	684.700,00		
1241.50.0.1.00.00CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000	684.700,00		
1300.00.0.0.00.00RECEITA PATRIMONIAL	0.000.0000		2.285.166,95	
1320.00.0.0.00.00VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.0000		1.415.166,95	
1321.00.0.0.00.00JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.0000	815.166,95		
1321.01.0.0.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.0000	93.066,95		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	80.130,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000	2.000,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.541.0000	5,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000	150,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.551.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000	100,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000	80,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000	100,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.570.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000	8.000,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.631.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000	200,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.665.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.0000	1.500,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.720.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000	10,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000	89,00		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.800.0000	164,38		
1321.01.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899.0000	500,00		
1321.04.0.0.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.0000	100,00		
1321.04.0.1.00.00REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	1.800.0000	100,00		
1321.05.0.0.00.00JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.0000	722.000,00		
1321.05.0.1.00.00JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.500.0000	722.000,00		
1329.00.0.0.00.00OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.0000	600.000,00		
1329.99.0.0.00.00OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.0000	600.000,00		
1329.99.0.1.00.00OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	600.000,00		
1390.00.0.0.00.00DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.0000		870.000,00	
1399.00.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.0000	870.000,00		
1399.99.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.0000	870.000,00		
1399.99.0.1.00.00OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.0000	870.000,00		
1600.00.0.0.00.00RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.0000		1.471.650,00	
1610.00.0.0.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.0000		751.000,00	
1611.00.0.0.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.0000	751.000,00		
1611.01.0.0.00.00SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E	0.000.0000	650.000,00		
1611.01.0.1.00.00SERV. ADMIN.E COMERC.GERAIS PREST.ENT.E ORG.PUB.- PRINCIPAL	1.500.0000	650.000,00		
1611.02.0.0.00.00INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.0000	101.000,00		
1611.02.0.1.00.00INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.500.0000	101.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
Código Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1690.00.0.0.00.00OUTROS SERVIÇOS	0.000.0000		720.650,00	
1699.00.0.0.00.00OUTROS SERVIÇOS	0.000.0000	720.650,00		
1699.99.0.0.00.00OUTROS SERVIÇOS	0.000.0000	720.650,00		
1699.99.0.1.00.00OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.500.0000	720.650,00		
1700.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000		66.838.789,99	
1710.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		51.658.714,65	
1711.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.0000	23.465.660,50		

1711.51.0.0.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	23.458.860,50		
1711.51.1.0.00.00COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	23.458.860,50		
1711.51.1.1.00.00COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	23.458.860,50		
1711.52.0.0.00.00COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	6.800,00		
1711.52.0.1.00.00COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000	6.800,00		
1712.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	373.850,49		
1712.52.0.0.00.00COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	373.850,49		
1712.52.1.0.00.00COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	281.159,99		
1712.52.1.1.00.00COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.720.0000	281.159,99		
1712.52.4.0.00.00COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	92.690,50		
1712.52.4.1.00.00COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.720.0000	92.690,50		
1713.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	20.543.776,49		
1713.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	20.305.258,00		
1713.50.1.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	20.305.258,00		
1713.50.1.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	20.305.258,00		
1713.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	238.518,49		
1713.51.1.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.000	238.518,49		
1713.51.1.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000	238.518,49		
1714.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	2.170.706,49		
1714.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	493.355,00		
1714.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000	493.355,00		
1714.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	9.444,49		
1714.51.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.0000	9.444,49		
1714.52.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.000.000	338.050,00		
1714.52.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.552.0000	338.050,00		
1714.53.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	223.753,00		
1714.53.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000	223.753,00		
1714.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	1.106.104,00		
1714.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000	1.106.104,00		
1715.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	481.579,00		
1715.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	322.600,00		
1715.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.540.0000	170.000,00		
1715.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.0000	152.600,00		
1715.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	157.929,00		
1715.51.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.0000	157.929,00		
1715.52.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	1.050,00		
1715.52.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.0000	1.050,00		
1716.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	968.710,00		
1716.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	968.710,00		
1716.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	968.710,00		
1717.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.365.161,68		
1717.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	143.954,49		
1717.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.0000	143.954,49		
1717.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	168.949,73		
1717.51.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000	168.949,73		
1717.52.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	25.552,56		
1717.52.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.665.0000	25.552,56		
1717.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	1.026.704,90		
1717.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.0000	530.000,00		
1717.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.899.0000	496.704,90		
1719.00.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	2.289.270,00		
1719.58.0.0.00.00TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	15.350,00		
1719.58.0.1.00.00TRANSF.OBRIGATORIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.500.0000	15.350,00		
1719.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	2.273.920,00		
1719.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.500.0000	2.200.000,00		
1719.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.799.0000	73.920,00		
1720.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		4.304.298,34	
1721.00.0.0.00.00PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	3.894.537,00		
1721.50.0.0.00.00COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	3.700.000,00		
1721.50.0.1.00.00COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000	3.700.000,00		
1721.51.0.0.00.00COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	153.000,00		
1721.51.0.1.00.00COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000	153.000,00		
1721.52.0.0.00.00COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	7.300,00		

1721.52.0.1.00.00COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	7.300,00		
1721.53.0.0.00.00COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.0000	34.237,00		
1721.53.0.1.00.00COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON - PRINCIPAL	1.750.0000	34.237,00		
1724.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.0000	339.081,41		
1724.01.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.0000	13.531,83		
1724.01.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.701.0000	13.531,83		
1724.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.000.0000	71.542,67		
1724.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.631.0000	71.542,67		
1724.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.0000	254.006,91		
1724.51.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.570.0000	159.006,91		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				
Código Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.51.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.571.0000	95.000,00		
1729.00.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.0000	70.679,93		
1729.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.0000	16.701,93		
1729.51.0.1.00.00TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.665.0000	16.701,93		
1729.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.0000	53.978,00		
1729.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.705.0000	53.978,00		
1750.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.0000		9.508.778,00	
1751.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.0000	9.508.778,00		
1751.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.0000	9.508.778,00		
1751.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.000.0000	9.508.778,00		
1751.50.0.1.00.01TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 70%	1.540.0000	7.000.000,00		
1751.50.0.1.00.02TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 30%	1.540.0000	2.508.778,00		
1790.00.0.0.00.00DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000		1.366.999,00	
1799.00.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000	1.366.999,00		
1799.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000	1.366.999,00		
1799.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	1.500.0000	1.366.999,00		
1900.00.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000		6.403.365,71	
1920.00.0.0.00.00INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.0000		707.765,90	
1921.00.0.0.00.00INDENIZAÇÕES	0.000.0000	357.165,90		
1921.99.0.0.00.00OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.0000	357.165,90		
1921.99.0.1.00.00OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	357.165,90		
1922.00.0.0.00.00RESTITUIÇÕES	0.000.0000	350.600,00		
1922.99.0.0.00.00OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.0000	350.600,00		
1922.99.0.1.00.00OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	350.600,00		
1990.00.0.0.00.00DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000		5.695.599,81	
1999.00.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000	5.695.599,81		
1999.03.0.0.00.00COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.0000	5.255.599,81		
1999.03.0.1.00.00COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - P	1.800.0000	5.255.599,81		
1999.99.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS	0.000.0000	440.000,00		
1999.99.1.0.00.00OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0.000.0000	440.000,00		
1999.99.1.2.00.00OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE M	1.500.0000	440.000,00		
2000.00.0.0.00.00RECEITAS DE CAPITAL	0.000.0000			2.162.129,94
2100.00.0.0.00.00OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.0000		350.900,00	
2110.00.0.0.00.00OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.0000		350.900,00	
2119.00.0.0.00.00OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.0000	350.900,00		
2119.99.0.0.00.00OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.0000	350.900,00		
2119.99.0.1.00.00OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.0000	350.900,00		
2200.00.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.0000		286.650,00	
2210.00.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.0000		286.650,00	
2213.00.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.0000	286.650,00		
2213.01.0.0.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.0000	286.650,00		
2213.01.0.1.00.00ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.500.0000	286.650,00		
2400.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.0000		1.472.034,79	
2410.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		1.314.323,54	
2414.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000	1.314.323,54		
2414.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.0000	49.358,93		
2414.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.631.0000	49.358,93		
2414.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.0000	94.849,62		

2414.51.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO A PROG.EDUC.-PRINCIPAL	1.570.0000	94.849,62		
2414.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	1.170.114,99		
2414.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.665.0000	5.512,50		
2414.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.700.0000	422.582,00		
2414.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.- PRINCIPAL	1.899.0000	742.020,49		
2420.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		157.711,25	
2422.00.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	157.711,25		
2422.50.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	59.270,40		
2422.50.0.1.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.631.0000	59.270,40		
2422.51.0.0.00.00TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	21.138,23		
2422.51.0.1.00.00TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG.EDUC. - PRINCIPAL	1.570.0000	21.138,23		
2422.99.0.0.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	77.302,62		
2422.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.665.0000	5.512,50		
2422.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000	12.712,66		
2422.99.0.1.00.00OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.899.0000	59.077,46		
2900.00.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		52.545,15	
2990.00.0.0.00.00DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		52.545,15	
2999.00.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	52.545,15		
2999.99.0.0.00.00OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	52.545,15		
2999.99.0.1.00.00OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.899.0000	52.545,15		
9000.00.0.0.00.00(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.558.542,34
9500.00.0.0.00.00(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.558.542,34	
9510.00.0.0.00.00(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.558.542,34		
9510.00.0.0.00.00(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.558.542,34	
9510.00.0.0.00.00(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-3.558.542,34		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				91.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62	Anexo 02			
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
Código Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA				
RECEITA CORRENTE				88.837.870,06
RECEITA DE CAPITAL				2.162.129,94
Total Geral das Receitas				91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2024					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				85.141.266,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.301.560,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.498.377,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	12.500.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.030.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.794.666,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.062.986,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.168.219,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.739,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.468.085,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	433.682,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.803.183,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.795.683,00			
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.033.736,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.033.736,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	516.868,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	516.868,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.805.970,00	
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		50.000,00		
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00			

3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.142.256,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.136.256,00			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.500.714,00		
3.3. 90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	3.885,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	197.944,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.698,00			
3.3. 90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	10.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.464.173,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	54.965,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.650,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.321,00			
3.3. 90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	11.111,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	79.818,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.277.730,00			
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.223,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.124.065,00			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	37.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	25.024,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	705.350,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	568.486,00			
3.3. 90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	661.022,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	754.808,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.441,00			
3.3. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		63.000,00		
3.3. 91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	63.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.806.234,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			5.306.234,00	
4.4. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000,00		
4.4. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00			
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.256.234,00		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.769.749,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.440.272,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.213,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			500.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	500.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				52.500,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			52.500,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		52.500,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
					Econômica
TOTAL					91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.506.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.239.400,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.111.400,00		

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	947.780,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	159.020,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.600,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		128.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	128.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			266.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		266.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	85.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	4.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	90.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				108.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			108.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		108.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	78.000,00			
TOTAL						1.614.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 01 GABINETE CIVIL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.408.405,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.047.214,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.002.214,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	2.715,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	804.700,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	192.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	2.299,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		45.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	45.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			361.191,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		50.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	50.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		311.191,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	16.868,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	73.373,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	8.227,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	5.622,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	190.923,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	6.178,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				92.166,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			92.166,00	
4.4.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		50.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	50.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		42.166,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	42.166,00			
TOTAL						1.500.571,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.859.359,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.472.365,00	

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.312.365,00		
3.1.90.03	PENSÕES	1.500.000	30.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	18.400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	425.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	342.365,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.600,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	1.460.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	35.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		160.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	160.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			1.000.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000	500.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.000	500.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.386.994,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.323.994,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	18.340,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	270.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	2.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	200.604,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	460.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	673.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.000	6.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.000	1.050,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	650.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	23.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	13.200,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		63.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.000	63.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				542.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			42.300,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		42.300,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	8.900,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	33.400,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			500.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		500.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.000	500.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
Lei: 1218, Data: 10/12/2020						
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						6.401.659,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						
Lei: 1218, Data: 10/12/2020						
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				193.032,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			181.410,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		181.410,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	1.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	147.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	31.050,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.050,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.260,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.622,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.622,00		

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.575,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.559,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.719,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.719,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.050,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000					5.659,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000				5.659,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			5.659,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.050,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.609,00				
TOTAL							198.691,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				732.042,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			420.894,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		320.812,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.686,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	280.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	35.191,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.686,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.249,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		100.082,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	100.082,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.0000			33.736,00		
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		33.736,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	16.868,00				
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	16.868,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			277.412,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		277.412,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	14.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	63.045,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	4.582,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	9.873,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	165.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.912,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				7.489,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			7.489,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		7.489,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	7.489,00				
TOTAL							739.531,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				18.524.538,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			12.810.766,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		8.743.434,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	6.522,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	261.349,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	845.993,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	30.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0000	14.618,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1001	55.000,00			

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000	3.150,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	1.357,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	26.535,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	1.219.802,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	5.409.247,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	260.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	102.912,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1001	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	3.150,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000	1.591,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	7.057,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	153.960,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	128.699,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.0000	5.622,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550.0000	1.050,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	1.292,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.461,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	16.349,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	3.598,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	59.932,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	27.490,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	2.249,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1001	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	2.100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	1.349,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		4.067.332,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	55.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	1.314.640,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	2.647.692,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	30.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	10.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.713.772,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		1.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.712.772,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	13.622,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	1.124,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000	3.373,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	6.349,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.569.0000	1.349,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	35.178,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	1.783.368,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	26.868,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1001	92.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	11.245,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	5.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	197.950,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	318.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	50.133,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	290.163,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000	47.231,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.1001	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1001	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	345.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	2.100,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	16.124,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000	7.100,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.569.0000	1.349,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.550.0000	2.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	71.064,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	83.996,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	11.245,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	5.622,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	1.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	20.750,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	121.953,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	19.808,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.570.0000	102.052,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	241.184,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.269.982,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	11.245,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1001	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	5.622,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	3.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	122.455,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	11.747,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	23.324,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.0000	6.747,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.1001	20.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000	5.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.574,00			

3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001	1.349,00			
--------------	---	------------	----------	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.569.0000	2.269,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.591,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	11.498,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	6.831,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	2.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	5.622,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	15.250,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.1001	2.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	2.269,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	1.349,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.569.0000	1.349,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000	1.349,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				1.611.542,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000				
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.611.542,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	9.804,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	209.423,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	13.373,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1001	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0000	1.686,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	12.100,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.1001	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000	513.148,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	283.198,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	23.550,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	121.641,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	13.373,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1001	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	2.736,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	13.050,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	1.050,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	15.250,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000	4.200,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	87.214,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.1001	150.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000	3.373,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	3.373,00			
TOTAL						20.136.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.027.794,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			124.382,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		124.382,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.974,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700.0000	1.050,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	98.211,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.0000	1.050,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	11.621,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.0000	1.050,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.461,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.915,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700.0000	1.050,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			903.412,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		903.412,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	160.368,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000	8.163,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	3.465,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.799.0000	31.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	188.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700.0000	5.118,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.799.0000	16.170,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	439.710,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	5.118,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.799.0000	26.250,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.150,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				226.252,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			226.252,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		226.252,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	88.721,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	114.551,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	17.862,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	5.118,00			
TOTAL						1.254.046,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				215.759,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			118.062,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		118.062,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.324,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	106.135,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.522,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	9.081,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			97.697,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		97.697,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	25.698,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.260,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	22.484,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	44.661,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.260,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.334,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				152.676,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			152.676,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		152.676,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	16.151,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	132.814,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	3.711,00			
TOTAL						368.435,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
-------	----	-----------------	--	--	--	--

ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				27.579.259,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.094.550,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.621.686,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	643.093,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000	1.656.658,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.042.308,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000	1.406.232,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	633.184,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.000	70.110,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.208,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.000	2.100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	61.030,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000	105.763,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		472.864,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	472.864,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			21.484.709,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		2.134.260,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.000	2.134.260,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.350.449,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	42.079,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.000	6.139,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	2.911.255,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000	1.138.374,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.000	87.727,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.000	26.250,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	7.590,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	238.255,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.000	264.825,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.000	33.736,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	995.764,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000	12.554.231,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.000	33.736,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	4.666,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.600.000	4.666,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	14.840,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.600.000	501.451,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	1.349,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600.000	2.249,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.631.000	1.124,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	11.245,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000	464.851,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.631.000	1.349,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				524.716,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			524.716,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		524.716,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	30.696,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.000	156.754,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.000	95.834,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	89.036,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.000	81.770,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.000	70.626,00			
TOTAL						28.103.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.257.918,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.386.999,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.077.310,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	23.486,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	204.945,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	550.700,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	146.493,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	99.313,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	23.909,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.866,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	9.545,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	17.053,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		309.689,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	305.689,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			870.919,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		6.996,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	1.996,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		863.923,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	23.272,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	21.120,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	63.009,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	195.683,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	34.291,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	2.461,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	26.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.660.0000	18.461,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	78.683,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	117.237,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	66.667,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	140.938,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	8.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.660.0000	18.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.059,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000	2.059,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.524,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000	6.293,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	4.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.660.0000	6.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.333,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	5.786,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.665.0000	1.349,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				140.324,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			140.324,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		140.324,00		

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	18.704,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000	7.703,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000	49.350,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	32.561,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	29.420,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.0000	2.586,00			
TOTAL						2.398.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				8.713.068,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.122.042,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		805.291,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.124,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	754.010,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	24.740,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	23.417,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		316.751,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	309.251,00			
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			7.591.026,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		7.591.026,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.622,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.518.676,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000	3.457,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000	235.789,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.0000	11.111,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	295.745,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.0000	10.507,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	17.223,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.458.494,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000	53.978,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	367.556,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	29.740,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	289.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	172.919,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	101.209,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				1.933.082,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			1.933.082,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.933.082,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	98.811,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	525.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.0000	966.363,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	110.668,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000	110.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.0000	52.500,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	19.740,00			
TOTAL						10.646.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				526.577,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			164.681,00	

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		161.216,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.922,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	147.630,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	8.964,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.700,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		3.465,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.465,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			361.896,00	
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0.000.0000		50.000,00		
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		311.896,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	85.511,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	7.469,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	63.337,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	114.230,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.349,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				314.165,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			314.165,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		314.165,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	43.568,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	84.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.0000	36.109,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	28.038,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.0000	72.450,00			
TOTAL						840.742,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				2.546.010,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.214.650,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.014.650,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	180.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	2.100,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	6.300,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	26.250,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		200.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			1.331.360,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.331.360,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	5.460,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	550.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	90.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	600.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	25.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	6.300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	52.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				132.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			132.100,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		132.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	53.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	56.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	23.100,00			
TOTAL						2.678.110,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.978.005,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			13.883.145,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.883.145,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000	12.500.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.800.0000	1.000.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	362.250,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800.0000	15.750,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	1.260,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000	1.785,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000	2.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			94.860,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		94.860,00		
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.800.0000	3.885,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.800.0000	2.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.0000	1.575,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800.0000	1.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.0000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.0000	26.250,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.250,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.250,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.250,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.0000	2.100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800.0000	3.150,00			
TOTAL						13.983.255,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				18.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.300,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.575,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.575,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.575,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.575,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.575,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.560,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.560,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.560,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	2.985,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	1.575,00			
TOTAL						23.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				54.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			14.700,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.700,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	3.675,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	3.675,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	3.675,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	3.675,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			39.900,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		39.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	6.300,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	2.625,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	6.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	6.300,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	3.675,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.953,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.953,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.953,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.000	3.853,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	2.100,00			
TOTAL						60.553,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				52.500,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			52.500,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		52.500,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000	52.500,00			
TOTAL						52.500,00
TOTA L GERAL						91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.506.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.239.400,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.111.400,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	3.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	947.780,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	159.020,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.600,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		128.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	128.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			266.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		266.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	85.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	4.000,00			

3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	80.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	90.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.600,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				108.000,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			108.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		108.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	30.000,00				
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	78.000,00				
TOTAL							1.614.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL					
UNIDADE	00	GABINETE CIVIL					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.408.405,00	
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.047.214,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.002.214,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	2.715,00				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	804.700,00				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	192.500,00				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.299,00				
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		45.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	45.000,00				
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			361.191,00		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		50.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	50.000,00				
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		311.191,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	16.868,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	73.373,00				
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.227,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.622,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	190.923,00				
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	6.178,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				92.166,00	
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			92.166,00		
4. 4. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		50.000,00			
4. 4. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	50.000,00				
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		42.166,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	42.166,00				
TOTAL							1.500.571,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
UNIDADE	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				5.859.359,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			2.472.365,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.312.365,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	18.400,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	425.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	342.365,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.600,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.460.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	35.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		160.000,00		

3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	160.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.0000			1.000.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.000.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	500.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	500.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			2.386.994,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.323.994,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	18.340,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	270.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	200.604,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	460.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	673.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000	6.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000	1.050,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	650.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	23.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	13.200,00			
3.3.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		63.000,00		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.0000	63.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				542.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			42.300,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		42.300,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	8.900,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	33.400,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.0000			500.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		500.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	500.000,00			
TOTAL						
						6.401.659,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				193.032,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			181.410,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		181.410,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	147.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	31.050,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.050,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.260,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			11.622,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		11.622,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.559,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.719,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	2.719,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.050,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				5.659,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			5.659,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.659,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	1.050,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.609,00			
TOTAL						
						198.691,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS				
UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				732.042,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			420.894,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		320.812,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.686,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	280.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	35.191,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.686,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.249,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		100.082,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	100.082,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			33.736,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.736,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	16.868,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	16.868,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			277.412,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		277.412,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	63.045,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	4.582,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	9.873,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	165.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.912,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				7.489,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			7.489,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.489,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	7.489,00			
TOTAL						739.531,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				18.524.538,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			12.810.766,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.743.434,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	6.522,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	261.349,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	845.993,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1001	30.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.0000	14.618,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1001	55.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.0000	3.150,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	1.357,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	26.535,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	1.219.802,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	5.409.247,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	260.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	102.912,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1001	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	3.150,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.569.0000	1.591,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	7.057,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	153.960,00			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	128.699,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.0000	5.622,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550.0000	1.050,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	1.292,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.461,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	16.349,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	3.598,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1001	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	59.932,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	27.490,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	2.249,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1001	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	2.100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	1.349,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.0000		4.067.332,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	55.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	1.314.640,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	2.647.692,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1001	30.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.0000	5.000,00			

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1001	10.000,00				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.569.0000	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			5.713.772,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		1.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.712.772,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	13.622,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	1.124,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.1001	2.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.550.1001	2.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.0000	3.373,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	6.349,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.569.0000	1.349,00				
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001	10.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	35.178,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	1.783.368,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	26.868,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1001	92.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	11.245,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	5.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	197.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	12.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	318.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	20.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	50.133,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	20.000,00				

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	290.163,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000	47.231,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.0000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.571.1001	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1001	20.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	345.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	2.100,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	16.124,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000	7.100,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.569.0000	1.349,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.550.0000	2.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	71.064,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	83.996,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	11.245,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	5.622,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	1.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	20.750,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						
						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	121.953,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	19.808,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.570.0000	102.052,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.571.0000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	241.184,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.269.982,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	11.245,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1001	22.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	5.622,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	3.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	122.455,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	11.747,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	23.324,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.0000	6.747,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.1001	20.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.0000	5.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	1.574,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001	1.349,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.569.0000	2.269,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.591,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	11.498,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	6.831,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1001	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	5.622,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	15.250,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	2.269,00			

3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	1.349,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.569.0000	1.349,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000	1.349,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					1.611.542,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				1.611.542,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			1.611.542,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	9.804,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	209.423,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000	13.373,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1001	50.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.541.0000	1.686,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.542.0000	10.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000	12.100,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.1001	50.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000	513.148,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 1218, Data: 10/12/2020							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Elemento	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000	283.198,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	23.550,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	121.641,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000	13.373,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1001	10.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	2.736,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	13.050,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	1.050,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	15.250,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	10.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.0000	4.200,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	87.214,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.1001	150.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000	3.373,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	3.373,00				
TOTAL							
20.136.080,00							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							
Lei: 1218, Data: 10/12/2020							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					1.027.794,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				124.382,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			124.382,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.974,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700.0000	1.050,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	98.211,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700.0000	1.050,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	11.621,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700.0000	1.050,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.461,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.915,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.700.0000	1.050,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				903.412,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			903.412,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	160.368,00				

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000	8.163,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	3.465,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.799.000	31.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	188.400,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700.000	5.118,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.799.000	16.170,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	439.710,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000	5.118,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	5.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.799.000	26.250,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	8.150,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					226.252,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				226.252,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		226.252,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	88.721,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000	114.551,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	17.862,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000	5.118,00				
TOTAL							1.254.046,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				215.759,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			118.062,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		118.062,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	1.324,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	106.135,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	1.522,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	9.081,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			97.697,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		97.697,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	25.698,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	1.260,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	22.484,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	44.661,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	1.260,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	2.334,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				152.676,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			152.676,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		152.676,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	16.151,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000	132.814,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	3.711,00				
TOTAL							368.435,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				27.579.259,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.094.550,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.621.686,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	643.093,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000	1.656.658,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.042.308,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000	1.406.232,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	633.184,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.000	70.110,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.208,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.600.000	2.100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	61.030,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000	105.763,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		472.864,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	472.864,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			21.484.709,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		2.134.260,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.600.000	2.134.260,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.350.449,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	42.079,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.000	6.139,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	2.911.255,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000	1.138.374,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.000	87.727,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.701.000	26.250,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	7.590,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	238.255,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.000	264.825,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.631.000	33.736,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	995.764,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.000	12.554.231,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.631.000	33.736,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	4.666,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.600.000	4.666,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	14.840,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.600.000	501.451,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	1.349,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600.000	2.249,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.631.000	1.124,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	11.245,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000	464.851,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.631.000	1.349,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				524.716,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			524.716,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		524.716,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	30.696,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.000	156.754,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.000	95.834,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	89.036,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.000	81.770,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.000	70.626,00			

TOTAL 28.103.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.257.918,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.386.999,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.077.310,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	23.486,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	204.945,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	550.700,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	146.493,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	99.313,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	23.909,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.866,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	9.545,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	17.053,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		309.689,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	305.689,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			870.919,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		6.996,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000	1.996,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		863.923,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	23.272,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	21.120,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	63.009,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	195.683,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	34.291,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	8.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	2.461,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	26.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.660.0000	18.461,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	78.683,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	117.237,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	66.667,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	140.938,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	8.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.660.0000	18.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.059,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.660.0000	2.059,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.524,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000	6.293,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	4.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.660.0000	6.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.333,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	5.786,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	1.349,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.665.0000	1.349,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				140.324,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			140.324,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		140.324,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	18.704,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000	7.703,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000	49.350,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	32.561,00			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.000	29.420,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.665.000	2.586,00				
TOTAL							2.398.242,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.713.068,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.122.042,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		805.291,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	3.124,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	754.010,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	24.740,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	23.417,00				
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		316.751,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	309.251,00				
3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	7.500,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.591.026,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.591.026,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	5.622,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	3.518.676,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.000	3.457,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.000	235.789,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	1.500.000	11.111,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	295.745,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.000	10.507,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000	17.223,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	2.458.494,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000	20.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.000	53.978,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.000	367.556,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.000	29.740,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.000	289.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.000	172.919,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	101.209,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.933.082,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.933.082,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.933.082,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	98.811,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000	525.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.000	50.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.000	966.363,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	110.668,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.000	110.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.000	52.500,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	19.740,00				
TOTAL							10.646.150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				526.577,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			164.681,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		161.216,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	1.922,00				

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	147.630,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	8.964,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	2.700,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		3.465,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	3.465,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			361.896,00	
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0.000.000		50.000,00		
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	50.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		311.896,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	85.511,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	7.469,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	63.337,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	114.230,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.349,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				314.165,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			314.165,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		314.165,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	43.568,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000	84.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.899.000	36.109,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	28.038,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.000	72.450,00			
TOTAL						840.742,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
UNIDADE	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.546.010,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.214.650,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.014.650,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	180.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	2.100,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	6.300,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	26.250,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.000.000		200.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.331.360,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.331.360,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	5.460,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	550.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	90.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	600.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	25.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	6.300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	52.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	2.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				132.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			132.100,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		132.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	53.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	56.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	23.100,00			
TOTAL						2.678.110,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA				
UNIDADE	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.978.005,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			13.883.145,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		13.883.145,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000	12.500.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.800.0000	1.000.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	362.250,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800.0000	15.750,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800.0000	1.260,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000	1.785,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.800.0000	2.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			94.860,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		94.860,00		
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.800.0000	3.885,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.800.0000	2.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.0000	1.575,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800.0000	1.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.0000	60.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.0000	26.250,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.250,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.250,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.250,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.0000	2.100,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800.0000	3.150,00			
TOTAL						13.983.255,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				18.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.300,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	1.575,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.575,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.575,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.575,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.575,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.575,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.560,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.560,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.560,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	2.985,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	1.575,00			
TOTAL						23.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				54.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			14.700,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		14.700,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	3.675,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	3.675,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	3.675,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	3.675,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			39.900,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		39.900,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	6.300,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	2.625,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	6.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	6.300,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	3.675,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	3.675,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.953,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.953,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.953,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	3.853,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	2.100,00			
TOTAL						60.553,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				52.500,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			52.500,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		52.500,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000	52.500,00			
TOTAL						52.500,00
TOTAL GERAL						91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						Lei: 1218, Data: 10/12/2020
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
01 PODER LEGISLATIVO						
01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		90.000,00	1.524.000,00	1.614.000,00	
01 031	Ação Legislativa		90.000,00	1.524.000,00	1.614.000,00	
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		90.000,00	1.524.000,00	1.614.000,00	
01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		60.000,00		60.000,00	
01.031.0001.1129.0000	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE		30.000,00		30.000,00	
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA			1.524.000,00	1.524.000,00	
TOTAL		0,00	90.000,00	1.524.000,00	1.614.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA						
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62						Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 1218, Data: 10/12/2020
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
01 GABINETE CIVIL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça			149.000,00	149.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial			149.000,00	149.000,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL			149.000,00	149.000,00
03.092.0002.2191.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			149.000,00	149.000,00
04	Administração		40.988,00	1.310.583,00	1.351.571,00
04 122	Administração Geral		40.988,00	1.310.583,00	1.351.571,00
04 122 0002	GABINETE CIVIL		40.988,00	1.310.583,00	1.351.571,00
04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		40.988,00		40.988,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE			117.369,00	117.369,00
04.122.0002.2187.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			979.714,00	979.714,00
04.122.0002.2188.0000	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIO E ENTIDADES			65.000,00	65.000,00
04.122.0002.2190.0000	APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP			100.000,00	100.000,00
04.122.0002.2192.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			48.500,00	48.500,00
TOTAL		0,00	40.988,00	1.459.583,00	1.500.571,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 1218, Data: 10/12/2020
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
02 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		20.500,00	2.005.809,00	2.026.309,00
04 122	Administração Geral		20.500,00	1.929.309,00	1.949.809,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.500,00	1.929.309,00	1.949.809,00
04.122.0003.1005.0000	CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		20.500,00		20.500,00
04.122.0003.2004.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS			961.944,00	961.944,00
04.122.0003.2193.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			967.365,00	967.365,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			64.500,00	64.500,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			64.500,00	64.500,00
04.128.0003.2201.0000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			64.500,00	64.500,00
04 131	Comunicação Social			12.000,00	12.000,00
04 131 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.000,00	12.000,00
04.131.0003.2194.0000	PUBLICIDADE LEGAL			12.000,00	12.000,00
05	Defesa Nacional			85.000,00	85.000,00
05 153 Defesa	Terrestre			85.000,00	85.000,00
05 153 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			85.000,00	85.000,00
05.153.0003.2195.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			85.000,00	85.000,00
28	Encargos Especiais	4.290.350,00			4.290.350,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.290.350,00			4.290.350,00
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.290.350,00			4.290.350,00
28.846.0003.2196.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	680.350,00			680.350,00
28.846.0003.2197.0000	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIO)	1.760.000,00			1.760.000,00
28.846.0003.2198.0000	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR-RPV)	350.000,00			350.000,00
28.846.0003.2200.0000	PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA	1.500.000,00			1.500.000,00
TOTAL		4.290.350,00	20.500,00	2.090.809,00	6.401.659,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62					Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei: 1218, Data: 10/12/2020
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			198.691,00	198.691,00
04 122	Administração Geral			198.691,00	198.691,00
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			198.691,00	198.691,00

04.122.0004.2008.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO			11.445,00	11.445,00
04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR			5.836,00	5.836,00
04.122.0004.2202.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			181.410,00	181.410,00
TOTAL		0,00	0,00	198.691,00	198.691,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			739.531,00	739.531,00
04 122	Administração Geral			739.531,00	739.531,00
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS			739.531,00	739.531,00
04.122.0006.2017.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS			307.637,00	307.637,00
04.122.0006.2203.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			420.894,00	420.894,00
04.122.0006.2204.0000	CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO			11.000,00	11.000,00
TOTAL		0,00	0,00	739.531,00	739.531,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.368.130,00	18.767.950,00	20.136.080,00
12 122	Administração Geral			1.700.000,00	1.700.000,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.700.000,00	1.700.000,00
12.122.0003.2219.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			965.000,00	965.000,00
12.122.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO			490.000,00	490.000,00
12.122.0003.2225.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			190.000,00	190.000,00
12.122.0003.2226.0000	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO			10.000,00	10.000,00
12.122.0003.2228.0000	REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA			15.000,00	15.000,00
12.122.0003.2240.0000	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ			30.000,00	30.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos			42.000,00	42.000,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			42.000,00	42.000,00
12.128.0003.2227.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO			42.000,00	42.000,00
12 361	Ensino Fundamental		952.025,00	15.340.467,00	16.292.492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		947.300,00	15.338.892,00	16.286.192,00
12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO		68.250,00		68.250,00
12.361.0007.1022.0000	REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		262.750,00		262.750,00
12.361.0007.1035.0000	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR		7.350,00		7.350,00
12.361.0007.1110.0000	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA		36.750,00		36.750,00
12.361.0007.1121.0000	CONST.REC.REF. QUADRA POLI. UNID. ESCOLA		89.250,00		89.250,00
12.361.0007.1122.0000	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA		56.700,00		56.700,00
12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS		236.250,00		236.250,00
12.361.0007.1190.0000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		190.000,00		190.000,00
12.361.0007.2023.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			865.000,00	865.000,00
12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.310.408,00	2.310.408,00
12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30			85.542,00	85.542,00
12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE			9.450,00	9.450,00

12.361.0007.2030.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			447.755,00	447.755,00
12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE			5.040,00	5.040,00
12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA			5.040,00	5.040,00
12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			344.505,00	344.505,00
12.361.0007.2216.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.001.032,00	2.001.032,00
12.361.0007.2217.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70			6.934.041,00	6.934.041,00
12.361.0007.2218.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30			2.229.079,00	2.229.079,00
12.361.0007.2229.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00	50.000,00
12.361.0007.2230.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00	50.000,00
12.361.0007.2241.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE			2.000,00	2.000,00
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		4.725,00	1.575,00	6.300,00
12.361.0023.1115.0000	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.		4.725,00		4.725,00
12.361.0023.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL			1.575,00	1.575,00
12 364 Ensino	Superior			90.000,00	90.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS			90.000,00	90.000,00
12.364.0008.2239.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO			90.000,00	90.000,00
12 365	Educação Infantil		416.105,00	995.884,00	1.411.989,00
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		29.400,00	2.625,00	32.025,00
12.365.0007.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL		29.400,00		29.400,00
12.365.0007.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL			2.625,00	2.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		386.705,00	993.259,00	1.379.964,00
12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES		336.705,00		336.705,00
12.365.0017.1189.0000	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		50.000,00		50.000,00
12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			300.384,00	300.384,00
12.365.0017.2221.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL			106.575,00	106.575,00
12.365.0017.2222.0000	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70			215.000,00	215.000,00
12.365.0017.2223.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30			205.000,00	205.000,00
12.365.0017.2231.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL			50.000,00	50.000,00
12.365.0017.2232.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL			50.000,00	50.000,00
12.365.0017.2242.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			16.300,00	16.300,00
12.365.0017.2243.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			50.000,00	50.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			434.599,00	434.599,00
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL			434.599,00	434.599,00
12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			34.010,00	34.010,00
12.366.0007.2224.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			60.589,00	60.589,00
12.366.0007.2233.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			90.000,00	90.000,00
12.366.0007.2234.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			150.000,00	150.000,00
12.366.0007.2235.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			50.000,00	50.000,00
12.366.0007.2236.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			50.000,00	50.000,00
12 367	Educação Especial			165.000,00	165.000,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA			165.000,00	165.000,00
12.367.0019.2237.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL			85.000,00	85.000,00
12.367.0019.2238.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA			80.000,00	80.000,00
TOTAL		0,00	1.368.130,00	18.767.950,00	20.136.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		114.345,00	973.362,00	1.087.707,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			8.400,00	8.400,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA			8.400,00	8.400,00

13.391.0009.2149.0000	INSTALAÇÃO DO MUSEU			8.400,00	8.400,00
13.392 Difusão	Cultural		114.345,00	964.962,00	1.079.307,00
13.392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		114.345,00	964.962,00	1.079.307,00
13.392.0009.1044.0000	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB		10.500,00		10.500,00
13.392.0009.1045.0000	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA		2.100,00		2.100,00
13.392.0009.1094.0000	CONST.RESTAUACAÇÃO E REFORMA DE PRACAS		26.250,00		26.250,00
13.392.0009.1097.0000	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG		1.575,00		1.575,00
13.392.0009.2009.0000	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA			7.452,00	7.452,00
13.392.0009.2010.0000	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS			4.410,00	4.410,00
13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA			235.466,00	235.466,00
13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS			539.400,00	539.400,00
13.392.0009.2042.0000	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL			12.495,00	12.495,00
13.392.0009.2046.0000	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL			3.780,00	3.780,00
13.392.0009.2047.0000	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS			11.865,00	11.865,00
13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS			14.700,00	14.700,00
13.392.0009.2150.0000	REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA			16.262,00	16.262,00
13.392.0009.2158.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA			9.450,00	9.450,00
13.392.0009.2189.0000	APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC		73.920,00		73.920,00
13.392.0009.2205.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			109.682,00	109.682,00
18	Gestão Ambiental		99.750,00	7.058,00	106.808,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		99.750,00		99.750,00
18 541 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		99.750,00		99.750,00
18.541.0009.1096.0000	CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO		57.750,00		57.750,00
18.541.0009.1137.0000	ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC		10.500,00		10.500,00
18.541.0009.1155.0000	PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		31.500,00		31.500,00
18 542	Controle Ambiental			7.058,00	7.058,00
18 542 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA			7.058,00	7.058,00
18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE			7.058,00	7.058,00
23	Comércio e Serviços		59.531,00		59.531,00
23 695	Turismo		59.531,00		59.531,00
23 695 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		37.301,00		37.301,00
23.695.0009.1054.0000	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER		18.313,00		18.313,00
23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL		18.988,00		18.988,00
23 695 0011	PROMOCAO DO TURISMO		22.230,00		22.230,00
23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI		9.105,00		9.105,00
23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA		5.775,00		5.775,00
23.695.0011.1126.0000	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA		7.350,00		7.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		0,00	273.626,00	980.420,00	1.254.046,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**07 SEC MUN ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		146.829,00	221.606,00	368.435,00
27 812	Desporto Comunitário		146.829,00	221.606,00	368.435,00
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		146.829,00	221.606,00	368.435,00
27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU		95.524,00		95.524,00
27.812.0010.1051.0000	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE		23.980,00		23.980,00
27.812.0010.1052.0000	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP		13.650,00		13.650,00
27.812.0010.1131.0000	CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE		4.775,00		4.775,00
27.812.0010.1163.0000	CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO		8.900,00		8.900,00
27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER			205.306,00	205.306,00

27.812.0010.2049.0000	INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO			8.425,00	8.425,00
27.812.0010.2162.0000	APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL			7.875,00	7.875,00
TOTAL		0,00	146.829,00	221.606,00	368.435,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		188.737,00	27.720.673,00	27.909.410,00
10 301	Atenção Básica		72.397,00	4.137.131,00	4.209.528,00
10 301 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		72.397,00	4.137.131,00	4.209.528,00
10.301.0012.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		17.850,00		17.850,00
10.301.0012.1133.0000	CONST. RE., E REFORMA DO CEO		9.660,00		9.660,00
10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS		36.487,00		36.487,00
10.301.0012.1160.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE		8.400,00		8.400,00
10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE			609.964,00	609.964,00
10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE			23.835,00	23.835,00
10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE			4.959,00	4.959,00
10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB			601.050,00	601.050,00
10.301.0012.2179.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			2.520,00	2.520,00
10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS			9.975,00	9.975,00
10.301.0012.2181.0000	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA			2.505.578,00	2.505.578,00
10.301.0012.2183.0000	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA			379.250,00	379.250,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		116.340,00	23.399.917,00	23.516.257,00
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		113.820,00	23.399.917,00	23.513.737,00
10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE		15.750,00		15.750,00
10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		52.500,00		52.500,00
10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		30.450,00		30.450,00
10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS		10.500,00		10.500,00
10.302.0012.1142.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF		4.620,00		4.620,00
10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL			10.550.960,00	10.550.960,00
10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			9.450,00	9.450,00
10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS			12.600,00	12.600,00
10.302.0012.2176.0000	INCREMENTO MAC			105.000,00	105.000,00
10.302.0012.2177.0000	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU			26.775,00	26.775,00
10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.			12.695.132,00	12.695.132,00
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.520,00		2.520,00
10.302.0024.1116.0000	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.		2.520,00		2.520,00
10 304	Vigilância Sanitária			183.625,00	183.625,00
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			183.625,00	183.625,00
10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE			183.625,00	183.625,00
17	Saneamento		194.565,00		194.565,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		194.565,00		194.565,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO		86.415,00		86.415,00
17.512.0013.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		30.450,00		30.450,00
17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO		29.715,00		29.715,00
17.512.0013.1172.0000	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO		26.250,00		26.250,00
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA		108.150,00		108.150,00
17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA		108.150,00		108.150,00
TOTAL		0,00	383.302,00	27.720.673,00	28.103.975,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

02 PODER EXECUTIVO**09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		35.230,00	2.326.800,00	2.362.030,00
08 122	Administração Geral		5.250,00	1.210.341,00	1.215.591,00
08 122 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		5.250,00	1.210.341,00	1.215.591,00
08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		5.250,00		5.250,00
08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			238.615,00	238.615,00
08.122.0015.2244.0000	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL			933.226,00	933.226,00
08.122.0015.2245.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL			15.000,00	15.000,00
08.122.0015.2248.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			23.500,00	23.500,00
08 128	Formação de Recursos Humanos			20.000,00	20.000,00
08 128 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS			20.000,00	20.000,00
08.128.0015.2247.0000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00	20.000,00
08 241	Assistência ao Idoso			5.000,00	5.000,00
08 241 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS			5.000,00	5.000,00
08.241.0015.2250.0000	APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAIVID			5.000,00	5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.555,00		10.555,00
08 242 0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL		10.555,00		10.555,00
08.242.0025.1117.0000	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS		10.555,00		10.555,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			281.499,00	281.499,00
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			174.867,00	174.867,00
08.243.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			174.867,00	174.867,00
08 243 0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR			106.632,00	106.632,00
08.243.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			106.632,00	106.632,00
08 244	Assistência Comunitária		19.425,00	809.960,00	829.385,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

02 PODER EXECUTIVO**09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		19.425,00	809.960,00	829.385,00
08.244.0015.1083.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV		3.675,00		3.675,00
08.244.0015.1123.0000	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		15.750,00		15.750,00
08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS			6.300,00	6.300,00
08.244.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			279.760,00	279.760,00
08.244.0015.2169.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF			163.064,00	163.064,00
08.244.0015.2170.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS			32.097,00	32.097,00
08.244.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			74.739,00	74.739,00
08.244.0015.2246.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.000,00	15.000,00
08.244.0015.2249.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018			7.000,00	7.000,00
08.244.0015.2251.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS			45.000,00	45.000,00
08.244.0015.2252.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF			17.000,00	17.000,00
08.244.0015.2253.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			97.000,00	97.000,00
08.244.0015.2254.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE			73.000,00	73.000,00
16	Habitação		31.500,00	4.712,00	36.212,00
16 482	Habitação Urbana		31.500,00	4.712,00	36.212,00
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL		31.500,00	4.712,00	36.212,00
16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL		31.500,00		31.500,00
16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL			4.712,00	4.712,00
TOTAL		0,00	66.730,00	2.331.512,00	2.398.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

02 PODER EXECUTIVO**10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			185.000,00	185.000,00
04 122	Administração Geral			185.000,00	185.000,00
04 122 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL			185.000,00	185.000,00
04.122.0020.2207.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	100.000,00
04.122.0020.2208.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			85.000,00	85.000,00
15	Urbanismo		434.745,00	8.245.036,00	8.679.781,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		434.745,00	7.036.309,00	7.471.054,00
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		434.745,00	7.036.309,00	7.471.054,00
15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO		13.650,00		13.650,00
15.451.0020.1089.0000	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO		7.350,00		7.350,00
15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		96.750,00		96.750,00
15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		15.750,00		15.750,00
15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.		63.000,00		63.000,00
15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS		21.000,00		21.000,00
15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS		28.875,00		28.875,00
15.451.0020.1132.0000	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.		9.660,00		9.660,00
15.451.0020.1134.0000	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO		9.975,00		9.975,00
15.451.0020.1135.0000	CONST. REC REF. E URBANIZAÇÃO DE AVENIDAS		12.285,00		12.285,00
15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA		39.900,00		39.900,00
15.451.0020.1165.0000	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO		9.450,00		9.450,00
15.451.0020.1178.0000	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE		107.100,00		107.100,00
15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO			5.876.129,00	5.876.129,00
15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS			4.712,00	4.712,00
15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			33.426,00	33.426,00
15.451.0020.2206.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			1.122.042,00	1.122.042,00
15 452	Serviços Urbanos			1.208.727,00	1.208.727,00
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL			1.208.727,00	1.208.727,00
15.452.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			1.208.727,00	1.208.727,00
17	Saneamento		9.660,00		9.660,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		9.660,00		9.660,00
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		9.660,00		9.660,00
17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS		9.660,00		9.660,00
25	Energia			355.000,00	355.000,00
25 752	Energia Elétrica			355.000,00	355.000,00
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL			355.000,00	355.000,00
25.752.0020.2209.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			190.000,00	190.000,00
25.752.0020.2210.0000	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			165.000,00	165.000,00
26	Transporte		1.257.109,00		1.257.109,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782	Transporte Rodoviário		1.257.109,00		1.257.109,00
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		1.257.109,00		1.257.109,00
26.782.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO		499.973,00		499.973,00
26.782.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.		212.136,00		212.136,00
26.782.0020.1187.0000	CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL		545.000,00		545.000,00
27	Desporto e Lazer		159.600,00		159.600,00
27 813	Lazer		159.600,00		159.600,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		159.600,00		159.600,00
27.813.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		159.600,00		159.600,00
TOTAL		0,00	1.861.114,00	8.785.036,00	10.646.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		84.000,00		84.000,00
16 481	Habitação Rural		84.000,00		84.000,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL		84.000,00		84.000,00
16.481.0016.1188.0000	UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL		84.000,00		84.000,00
20	Agricultura		242.129,00	514.613,00	756.742,00
20 605	Abastecimento			105.000,00	105.000,00
20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			105.000,00	105.000,00
20.605.0021.2214.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL			35.000,00	35.000,00
20.605.0021.2215.0000	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			70.000,00	70.000,00
20 606	Extensão Rural		242.129,00	409.613,00	651.742,00
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		242.129,00	409.613,00	651.742,00
20.606.0021.1095.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		114.260,00		114.260,00
20.606.0021.1105.0000	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS		24.846,00		24.846,00
20.606.0021.1106.0000	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE		8.859,00		8.859,00
20.606.0021.1107.0000	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		68.954,00		68.954,00
20.606.0021.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico		25.210,00		25.210,00
20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA			122.332,00	122.332,00
20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			12.600,00	12.600,00
20.606.0021.2211.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS			164.681,00	164.681,00
20.606.0021.2212.0000	APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA			60.000,00	60.000,00
20.606.0021.2213.0000	AUXILIO GARANTIA-SAFRA			50.000,00	50.000,00
TOTAL		0,00	326.129,00	514.613,00	840.742,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.678.110,00	2.678.110,00
04 122	Administração Geral			2.678.110,00	2.678.110,00
04 122 0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO			2.678.110,00	2.678.110,00
04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			2.678.110,00	2.678.110,00
TOTAL		0,00	0,00	2.678.110,00	2.678.110,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			483.255,00	483.255,00
04 122	Administração Geral			483.255,00	483.255,00
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA			483.255,00	483.255,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			483.255,00	483.255,00
08	Assistência Social			13.500.000,00	13.500.000,00
08 122	Administração Geral			13.500.000,00	13.500.000,00
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA			13.500.000,00	13.500.000,00
08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			13.500.000,00	13.500.000,00
TOTAL		0,00	0,00	13.983.255,00	13.983.255,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO					

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			21.428,00	21.428,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			21.428,00	21.428,00
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR			21.428,00	21.428,00
10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO			21.428,00	21.428,00
17	Saneamento		2.032,00		2.032,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		2.032,00		2.032,00
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO		2.032,00		2.032,00
17.512.0013.1065.0000	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS		2.032,00		2.032,00
TOTAL		0,00	2.032,00	21.428,00	23.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			60.553,00	60.553,00
08 244	Assistência Comunitária			60.553,00	60.553,00
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA			10.500,00	10.500,00
08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA			10.500,00	10.500,00
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS			50.053,00	50.053,00
08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB			50.053,00	50.053,00
TOTAL		0,00	0,00	60.553,00	60.553,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
90 Reserva de Contingência					
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência		52.500,00		52.500,00
99 999	Reserva de Contingência		52.500,00		52.500,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		52.500,00		52.500,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		52.500,00		52.500,00
TOTAL		0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
TOTAL GERAL		4.290.350,00	4.631.880,00	82.077.770,00	91.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 07					
Página 1					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	90.000,00	1.524.000,00	1.614.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	90.000,00	1.524.000,00	1.614.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	90.000,00	1.524.000,00	1.614.000,00
01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.0001.1129.0000	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	0,00	0,00	1.524.000,00	1.524.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
03.092.0002.2191.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
04	Administração	0,00	61.488,00	7.600.979,00	7.662.467,00
04 122	Administração Geral	0,00	61.488,00	7.524.479,00	7.585.967,00
04 122 0002	GABINETE CIVIL	0,00	40.988,00	1.310.583,00	1.351.571,00
04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	40.988,00	0,00	40.988,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	0,00	0,00	117.369,00	117.369,00
04.122.0002.2187.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	979.714,00	979.714,00

04.122.0002.2188.0000	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIO E ENTIDADES	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
04.122.0002.2190.0000	APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0002.2192.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	48.500,00	48.500,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	20.500,00	1.929.309,00	1.949.809,00
04.122.0003.1005.0000	CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
04.122.0003.2004.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	0,00	0,00	961.944,00	961.944,00
04.122.0003.2193.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	967.365,00	967.365,00
04.122.0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	0,00	198.691,00	198.691,00
04.122.0004.2008.0000	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	0,00	0,00	11.445,00	11.445,00
04.122.0004.2013.0000	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	0,00	0,00	5.836,00	5.836,00
04.122.0004.2202.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	181.410,00	181.410,00
04.122.0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	483.255,00	483.255,00
04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	0,00	0,00	483.255,00	483.255,00
04.122.0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS	0,00	0,00	739.531,00	739.531,00
04.122.0006.2017.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS	0,00	0,00	307.637,00	307.637,00
04.122.0006.2203.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	420.894,00	420.894,00
04.122.0006.2204.0000	criação e atualização do cadastro imobiliário	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
04.122.0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
04.122.0020.2207.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0020.2208.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
04.122.0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	0,00	0,00	2.678.110,00	2.678.110,00
04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	0,00	0,00	2.678.110,00	2.678.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	61.488,00	7.662.979,00	7.662.467,00
04.122	Administração Geral	0,00	61.488,00	7.524.479,00	7.585.967,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	64.500,00	64.500,00
04.128.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	64.500,00	64.500,00
04.128.0003.2201.0000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	64.500,00	64.500,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04.131.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
04.131.0003.2194.0000	PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
05.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
05.153.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
05.153.0003.2195.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
08	Assistência Social	0,00	35.230,00	15.887.353,00	15.922.583,00
08.122	Administração Geral	0,00	5.250,00	14.710.341,00	14.715.591,00
08.122.0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	13.500.000,00	13.500.000,00
08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	0,00	0,00	13.500.000,00	13.500.000,00
08.122.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	5.250,00	1.210.341,00	1.215.591,00
08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	238.615,00	238.615,00
08.122.0015.2244.0000	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL	0,00	0,00	933.226,00	933.226,00
08.122.0015.2245.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.122.0015.2248.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	23.500,00	23.500,00
08.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.128.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.128.0015.2247.0000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.241.0015.2250.0000	APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAVID	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	10.555,00	0,00	10.555,00
08.242.0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	0,00	10.555,00	0,00	10.555,00
08.242.0025.1117.0000	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS	0,00	10.555,00	0,00	10.555,00

08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	281.499,00	281.499,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	35.230,00	15.887.353,00	15.922.583,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	281.499,00	281.499,00
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00	0,00	174.867,00	174.867,00
08.243.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	174.867,00	174.867,00
08 243 0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	106.632,00	106.632,00
08.243.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	106.632,00	106.632,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	19.425,00	870.513,00	889.938,00
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
08.244.0014.2167.0000	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	0,00	19.425,00	860.013,00	879.438,00
08.244.0015.1083.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	0,00	3.675,00	0,00	3.675,00
08.244.0015.1123.0000	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00
08.244.0015.2161.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB	0,00	0,00	50.053,00	50.053,00
08.244.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	279.760,00	279.760,00
08.244.0015.2169.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	0,00	0,00	163.064,00	163.064,00
08.244.0015.2170.0000	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	0,00	0,00	32.097,00	32.097,00
08.244.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	74.739,00	74.739,00
08.244.0015.2246.0000	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0015.2249.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
08.244.0015.2251.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
08.244.0015.2252.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.244.0015.2253.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00
08.244.0015.2254.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
10	Saúde	0,00	188.737,00	27.742.101,00	27.930.838,00
10 301	Atenção Básica	0,00	72.397,00	4.137.131,00	4.209.528,00
10 301 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	72.397,00	4.137.131,00	4.209.528,00
10.301.0012.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	17.850,00	0,00	17.850,00
10.301.0012.1133.0000	CONST. RE. E REFORMA DO CEO	0,00	9.660,00	0,00	9.660,00
10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS	0,00	36.487,00	0,00	36.487,00
10.301.0012.1160.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	609.964,00	609.964,00
10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	23.835,00	23.835,00
10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	0,00	0,00	4.959,00	4.959,00
10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	0,00	0,00	601.050,00	601.050,00
10.301.0012.2179.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00
10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	9.975,00	9.975,00
10.301.0012.2181.0000	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	2.505.578,00	2.505.578,00
10.301.0012.2183.0000	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	0,00	0,00	379.250,00	379.250,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	116.340,00	23.421.345,00	23.537.685,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA					
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		Orçamento Programa - Exercício de 2024			
Anexo 07					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	188.737,00	27.742.101,00	27.930.838,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	116.340,00	23.421.345,00	23.537.685,00
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	113.820,00	23.421.345,00	23.535.165,00
10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	0,00	30.450,00	0,00	30.450,00
10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APMLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00

10.302.0012.1142.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	0,00	4.620,00	0,00	4.620,00
10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	10.550.960,00	10.550.960,00
10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	9.450,00	9.450,00
10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
10.302.0012.2160.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	21.428,00	21.428,00
10.302.0012.2176.0000	INCREMENTO MAC	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.302.0012.2177.0000	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	0,00	0,00	26.775,00	26.775,00
10.302.0012.2185.0000	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	0,00	0,00	12.695.132,00	12.695.132,00
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
10.302.0024.1116.0000	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	0,00	2.520,00	0,00	2.520,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	183.625,00	183.625,00
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	183.625,00	183.625,00
10.304.0012.2182.0000	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	0,00	0,00	183.625,00	183.625,00
12	Educação	0,00	1.368.130,00	18.767.950,00	20.136.080,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
12.122.0003.2219.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	965.000,00	965.000,00
12.122.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00
12.122.0003.2225.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
12.122.0003.2226.0000	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0003.2228.0000	REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.122.0003.2240.0000	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
12.128.0003.2227.0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	952.025,00	15.340.467,00	16.292.492,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.368.130,00	18.767.950,00	20.136.080,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	952.025,00	15.340.467,00	16.292.492,00
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	947.300,00	15.338.892,00	16.286.192,00
12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO	0,00	68.250,00	0,00	68.250,00
12.361.0007.1022.0000	REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	262.750,00	0,00	262.750,00
12.361.0007.1035.0000	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
12.361.0007.1110.0000	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA	0,00	36.750,00	0,00	36.750,00
12.361.0007.1121.0000	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	0,00	89.250,00	0,00	89.250,00
12.361.0007.1122.0000	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	0,00	56.700,00	0,00	56.700,00
12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	0,00	236.250,00	0,00	236.250,00
12.361.0007.1190.0000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12.361.0007.2023.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	865.000,00	865.000,00
12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.310.408,00	2.310.408,00
12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30	0,00	0,00	85.542,00	85.542,00
12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	0,00	0,00	9.450,00	9.450,00
12.361.0007.2030.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	447.755,00	447.755,00
12.361.0007.2034.0000	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	0,00	0,00	5.040,00	5.040,00
12.361.0007.2148.0000	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	0,00	0,00	5.040,00	5.040,00
12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	344.505,00	344.505,00
12.361.0007.2216.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.001.032,00	2.001.032,00
12.361.0007.2217.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	0,00	0,00	6.934.041,00	6.934.041,00
12.361.0007.2218.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	0,00	0,00	2.229.079,00	2.229.079,00
12.361.0007.2229.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0007.2230.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0007.2241.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL	0,00	4.725,00	1.575,00	6.300,00
12.361.0023.1115.0000	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	0,00	4.725,00	0,00	4.725,00
12.361.0023.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	0,00	0,00	1.575,00	1.575,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00

12.364.0008.2239.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	416.105,00	995.884,00	1.411.989,00
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	29.400,00	2.625,00	32.025,00
12.365.0007.1127.0000	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	0,00	29.400,00	0,00	29.400,00
12.365.0007.2037.0000	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	0,00	0,00	2.625,00	2.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.368.130,00	18.767.950,00	20.136.080,00
12 365	Educação Infantil	0,00	416.105,00	995.884,00	1.411.989,00
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	0,00	386.705,00	993.259,00	1.379.964,00
12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	0,00	336.705,00	0,00	336.705,00
12.365.0017.1189.0000	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	300.384,00	300.384,00
12.365.0017.2221.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	106.575,00	106.575,00
12.365.0017.2222.0000	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.365.0017.2223.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	0,00	0,00	205.000,00	205.000,00
12.365.0017.2231.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0017.2232.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0017.2242.0000	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	16.300,00	16.300,00
12.365.0017.2243.0000	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	434.599,00	434.599,00
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	434.599,00	434.599,00
12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	0,00	0,00	34.010,00	34.010,00
12.366.0007.2224.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	60.589,00	60.589,00
12.366.0007.2233.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
12.366.0007.2234.0000	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS DE E ADULTOS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.366.0007.2235.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.366.0007.2236.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
12.367.0019.2237.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
12.367.0019.2238.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
13	Cultura	0,00	114.345,00	973.362,00	1.087.707,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
13.391.0009.2149.0000	INSTALAÇÃO DO MUSEU	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
13 392 Difusão	Cultural	0,00	114.345,00	964.962,00	1.079.307,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	114.345,00	973.362,00	1.087.707,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	114.345,00	964.962,00	1.079.307,00
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	114.345,00	964.962,00	1.079.307,00
13.392.0009.1044.0000	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
13.392.0009.1045.0000	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
13.392.0009.1094.0000	CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
13.392.0009.1097.0000	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG	0,00	1.575,00	0,00	1.575,00
13.392.0009.2009.0000	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	7.452,00	7.452,00
13.392.0009.2010.0000	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	0,00	0,00	4.410,00	4.410,00
13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	235.466,00	235.466,00
13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	0,00	0,00	539.400,00	539.400,00
13.392.0009.2042.0000	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL	0,00	0,00	12.495,00	12.495,00
13.392.0009.2046.0000	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL	0,00	0,00	3.780,00	3.780,00

13.392.0009.2047.0000	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS	0,00	0,00	11.865,00	11.865,00
13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	14.700,00	14.700,00
13.392.0009.2150.0000	REVITALIZACAO DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	16.262,00	16.262,00
13.392.0009.2158.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	9.450,00	9.450,00
13.392.0009.2189.0000	APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC	0,00	73.920,00	0,00	73.920,00
13.392.0009.2205.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	109.682,00	109.682,00
15	Urbanismo	0,00	434.745,00	8.245.036,00	8.679.781,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	434.745,00	7.036.309,00	7.471.054,00
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	434.745,00	7.036.309,00	7.471.054,00
15.451.0020.1085.0000	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
15.451.0020.1089.0000	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	96.750,00	0,00	96.750,00
15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	0,00	15.750,00	0,00	15.750,00
15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS	0,00	28.875,00	0,00	28.875,00
15.451.0020.1132.0000	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	0,00	9.660,00	0,00	9.660,00
15.451.0020.1134.0000	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO	0,00	9.975,00	0,00	9.975,00
15.451.0020.1135.0000	CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS	0,00	12.285,00	0,00	12.285,00
15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	0,00	39.900,00	0,00	39.900,00
15.451.0020.1165.0000	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇUGUE PÚBLICO	0,00	9.450,00	0,00	9.450,00
15.451.0020.1178.0000	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	0,00	107.100,00	0,00	107.100,00
15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	0,00	0,00	5.876.129,00	5.876.129,00
15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	0,00	0,00	4.712,00	4.712,00
15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	33.426,00	33.426,00
15.451.0020.2206.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.122.042,00	1.122.042,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	1.208.727,00	1.208.727,00
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.208.727,00	1.208.727,00
15.452.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	0,00	0,00	1.208.727,00	1.208.727,00
16	Habitação	0,00	115.500,00	4.712,00	120.212,00
16 481	Habitação Rural	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
16.481.0016.1188.0000	UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	31.500,00	4.712,00	36.212,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	115.500,00	4.712,00	120.212,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	31.500,00	4.712,00	36.212,00
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	31.500,00	4.712,00	36.212,00
16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00
16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	0,00	0,00	4.712,00	4.712,00
17	Saneamento	0,00	206.257,00	0,00	206.257,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	206.257,00	0,00	206.257,00
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO	0,00	88.447,00	0,00	88.447,00
17.512.0013.1065.0000	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	0,00	2.032,00	0,00	2.032,00
17.512.0013.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	0,00	30.450,00	0,00	30.450,00
17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	0,00	29.715,00	0,00	29.715,00
17.512.0013.1172.0000	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	108.150,00	0,00	108.150,00
17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	108.150,00	0,00	108.150,00
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	9.660,00	0,00	9.660,00
17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	0,00	9.660,00	0,00	9.660,00
18	Gestão Ambiental	0,00	99.750,00	7.058,00	106.808,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	99.750,00	0,00	99.750,00
18 541 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	99.750,00	0,00	99.750,00
18.541.0009.1096.0000	CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
18.541.0009.1137.0000	ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
18.541.0009.1155.0000	PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	31.500,00	0,00	31.500,00

18 542 Controle	Ambiental	0,00	0,00	7.058,00	7.058,00
18 542 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	0,00	7.058,00	7.058,00
18.542.0009.2043.0000	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	0,00	0,00	7.058,00	7.058,00
20	Agricultura	0,00	242.129,00	514.613,00	756.742,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
20.605.0021.2214.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
20.605.0021.2215.0000	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	242.129,00	409.613,00	651.742,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	242.129,00	514.613,00	756.742,00
20 606	Extensão Rural	0,00	242.129,00	409.613,00	651.742,00
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	242.129,00	409.613,00	651.742,00
20.606.0021.1095.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	114.260,00	0,00	114.260,00
20.606.0021.1105.0000	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	0,00	24.846,00	0,00	24.846,00
20.606.0021.1106.0000	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE	0,00	8.859,00	0,00	8.859,00
20.606.0021.1107.0000	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	0,00	68.954,00	0,00	68.954,00
20.606.0021.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	0,00	25.210,00	0,00	25.210,00
20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	0,00	0,00	122.332,00	122.332,00
20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
20.606.0021.2211.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS	0,00	0,00	164.681,00	164.681,00
20.606.0021.2212.0000	APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
20.606.0021.2213.0000	AUXILIO GARANTIA-SAFRA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	59.531,00	0,00	59.531,00
23 695	Turismo	0,00	59.531,00	0,00	59.531,00
23 695 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	0,00	37.301,00	0,00	37.301,00
23.695.0009.1054.0000	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	0,00	18.313,00	0,00	18.313,00
23.695.0009.1056.0000	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	0,00	18.988,00	0,00	18.988,00
23 695 0011	PROMOCAO DO TURISMO	0,00	22.230,00	0,00	22.230,00
23.695.0011.1053.0000	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	0,00	9.105,00	0,00	9.105,00
23.695.0011.1055.0000	CONCLUSÃO DA CAPELA	0,00	5.775,00	0,00	5.775,00
23.695.0011.1126.0000	REVITE AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	0,00	7.350,00	0,00	7.350,00
25	Energia	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
25 752 Energia	Elétrica	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
25.752.0020.2209.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
25.752.0020.2210.0000	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
26	Transporte	0,00	1.257.109,00	0,00	1.257.109,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	1.257.109,00	0,00	1.257.109,00
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	1.257.109,00	0,00	1.257.109,00
26.782.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPL. OU ASFALTO	0,00	499.973,00	0,00	499.973,00
26.782.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	0,00	212.136,00	0,00	212.136,00
26.782.0020.1187.0000	CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	306.429,00	221.606,00	528.035,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	146.829,00	221.606,00	368.435,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	306.429,00	221.606,00	528.035,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	146.829,00	221.606,00	368.435,00
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	0,00	146.829,00	221.606,00	368.435,00
27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADJO DE FU	0,00	95.524,00	0,00	95.524,00
27.812.0010.1051.0000	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE	0,00	23.980,00	0,00	23.980,00

27.812.0010.1052.0000	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
27.812.0010.1131.0000	CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE	0,00	4.775,00	0,00	4.775,00
27.812.0010.1163.0000	CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	0,00	8.900,00	0,00	8.900,00
27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	0,00	0,00	205.306,00	205.306,00
27.812.0010.2049.0000	INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	8.425,00	8.425,00
27.812.0010.2162.0000	APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	0,00	7.875,00	7.875,00
27 813	Lazer	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
27.813.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
28	Encargos Especiais	4.290.350,00	0,00	0,00	4.290.350,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.290.350,00	0,00	0,00	4.290.350,00
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.290.350,00	0,00	0,00	4.290.350,00
28.846.0003.2196.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO-PASEP	680.350,00	0,00	0,00	680.350,00
28.846.0003.2197.0000	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIO)	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00
28.846.0003.2198.0000	PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR-RPV)	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
28.846.0003.2200.0000	PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
99 999 Reserva	de Contingência	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
TOTAL		4.290.350,00	4.631.880,00	82.077.770,00	91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS Lei: 1218, Data: 10/12/2020 CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	1.614.000,00			1.614.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.614.000,00			1.614.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.614.000,00			1.614.000,00
03	Essencial à Justiça	149.000,00			149.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	149.000,00			149.000,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL	149.000,00			149.000,00
04	Administração	7.179.212,00	483.255,00		7.662.467,00
04 122	Administração Geral	7.102.712,00	483.255,00		7.585.967,00
04 122 0002	GABINETE CIVIL	1.351.571,00			1.351.571,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.949.809,00			1.949.809,00
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	198.691,00			198.691,00
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		483.255,00		483.255,00
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS	739.531,00			739.531,00
04 122 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	185.000,00			185.000,00
04 122 0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	2.678.110,00			2.678.110,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	64.500,00			64.500,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.500,00			64.500,00
04 131	Comunicação Social	12.000,00			12.000,00
04 131 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00			12.000,00
05	Defesa Nacional	85.000,00			85.000,00
05 153	Defesa Terrestre	85.000,00			85.000,00
05 153 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00			85.000,00
08	Assistência Social	1.421.388,00	14.501.195,00		15.922.583,00
08 122	Administração Geral	1.010.473,00	13.705.118,00		14.715.591,00
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		13.500.000,00		13.500.000,00
08 122 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	1.010.473,00	205.118,00		1.215.591,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00			20.000,00
08 128 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	20.000,00			20.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	5.000,00			5.000,00
08 241 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.155,00	8.400,00		10.555,00
08 242 0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	2.155,00	8.400,00		10.555,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	134.632,00	146.867,00		281.499,00
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	28.000,00	146.867,00		174.867,00

08	243	0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	106.632,00			106.632,00
08	244		Assistência Comunitária	249.128,00	640.810,00		889.938,00
08	244	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	10.500,00			10.500,00
08	244	0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	238.628,00	640.810,00		879.438,00
10			Saúde		27.930.838,00		27.930.838,00
10	301		Atenção Básica		4.209.528,00		4.209.528,00
10	301	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		4.209.528,00		4.209.528,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		23.537.685,00		23.537.685,00
10	302	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		23.535.165,00		23.535.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
10	302	0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE	2.520,00	2.520,00	
10	304		Vigilância Sanitária	183.625,00	183.625,00	
10	304	0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	183.625,00	183.625,00	
12			Educação	344.000,00	19.792.080,00	20.136.080,00
12	122		Administração Geral	25.000,00	1.675.000,00	1.700.000,00
12	122	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	1.675.000,00	1.700.000,00
12	128		Formação de Recursos Humanos	14.000,00	28.000,00	42.000,00
12	128	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	28.000,00	42.000,00
12	361		Ensino Fundamental	90.000,00	16.202.492,00	16.292.492,00
12	361	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	16.196.192,00	16.286.192,00
12	361	0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		6.300,00	6.300,00
12	364		Ensino Superior		90.000,00	90.000,00
12	364	0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		90.000,00	90.000,00
12	365		Educação Infantil	140.000,00	1.271.989,00	1.411.989,00
12	365	0007	ENSINO FUNDAMENTAL		32.025,00	32.025,00
12	365	0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	140.000,00	1.239.964,00	1.379.964,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	359.599,00	434.599,00
12	366	0007	ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00	359.599,00	434.599,00
12	367		Educação Especial		165.000,00	165.000,00
12	367	0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA		165.000,00	165.000,00
13			Cultura	985.020,00	102.687,00	1.087.707,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.400,00		8.400,00
13	391	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	8.400,00		8.400,00
13	392		Difusão Cultural	976.620,00	102.687,00	1.079.307,00
13	392	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	976.620,00	102.687,00	1.079.307,00
15			Urbanismo	7.413.345,00	1.266.436,00	8.679.781,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	6.616.533,00	854.521,00	7.471.054,00
15	451	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	6.616.533,00	854.521,00	7.471.054,00
15	452		Serviços Urbanos	796.812,00	411.915,00	1.208.727,00
15	452	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	796.812,00	411.915,00	1.208.727,00
16			Habitação	15.212,00	105.000,00	120.212,00
16	481		Habitação Rural		84.000,00	84.000,00
16	481	0016	MELHORIA HABITACIONAL		84.000,00	84.000,00
16	482		Habitação Urbana	15.212,00	21.000,00	36.212,00
16	482	0016	MELHORIA HABITACIONAL	15.212,00	21.000,00	36.212,00
17			Saneamento	14.107,00	192.150,00	206.257,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	14.107,00	192.150,00	206.257,00
17	512	0013	SANEAMENTO BASICO	9.697,00	78.750,00	88.447,00
17	512	0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	3.150,00	105.000,00	108.150,00
17	512	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.260,00	8.400,00	9.660,00
18			Gestão Ambiental	35.408,00	71.400,00	106.808,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	28.350,00	71.400,00	99.750,00

18	541	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	28.350,00	71.400,00		99.750,00
18	542		Controle Ambiental	7.058,00			7.058,00
18	542	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	7.058,00			7.058,00
20			Agricultura	558.183,00	198.559,00		756.742,00
20	605		Abastecimento	105.000,00			105.000,00
20	605	0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	105.000,00			105.000,00
20	606		Extensão Rural	453.183,00	198.559,00		651.742,00
20	606	0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	453.183,00	198.559,00		651.742,00
23			Comércio e Serviços	17.430,00	42.101,00		59.531,00
23	695		Turismo	17.430,00	42.101,00		59.531,00
23	695	0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	4.410,00	32.891,00		37.301,00
23	695	0011	PROMOCAO DO TURISMO	13.020,00	9.210,00		22.230,00
25			Energia	95.000,00	260.000,00		355.000,00
25	752		Energia Elétrica	95.000,00	260.000,00		355.000,00
25	752	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	95.000,00	260.000,00		355.000,00
26			Transporte	62.636,00	1.194.473,00		1.257.109,00
26	782		Transporte Rodoviário	62.636,00	1.194.473,00		1.257.109,00
26	782	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	62.636,00	1.194.473,00		1.257.109,00
27			Desporto e Lazer	237.721,00	290.314,00		528.035,00
27	812		Desporto Comunitário	235.621,00	132.814,00		368.435,00
27	812	0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	235.621,00	132.814,00		368.435,00
27	813		Lazer	2.100,00	157.500,00		159.600,00
27	813	0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	2.100,00	157.500,00		159.600,00
28			Encargos Especiais	4.283.000,00	7.350,00		4.290.350,00
28	846		Outros Encargos Especiais	4.283.000,00	7.350,00		4.290.350,00
28	846	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.283.000,00	7.350,00		4.290.350,00
99			Reserva de Contingência	52.500,00			52.500,00
99	999		Reserva de Contingência	52.500,00			52.500,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00			52.500,00
TOTAL				24.562.162,00	66.437.838,00	0,00	91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Orgão:	Função:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
			01	Legislativa	1.614.000,00
Orgão:		02	01	GABINETE CIVIL	Valor
Função:			03	Essencial à Justiça	149.000,00
Função:			04	Administração	1.351.571,00
Orgão:		02	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Valor
Função:			04	Administração	2.026.309,00
Função:			05	Defesa Nacional	85.000,00
Função:			28	Encargos Especiais	4.290.350,00
Orgão:		02	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	Valor
Função:			04	Administração	198.691,00
Orgão:		02	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	Valor
Função:			04	Administração	739.531,00
Orgão:		02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Valor
Função:			12	Educação	20.136.080,00
Orgão:		02	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	Valor
Função:			13	Cultura	1.087.707,00
Função:			18	Gestão Ambiental	106.808,00
Função:			23	Comércio e Serviços	59.531,00
Orgão:		02	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER	Valor
Função:			27	Desporto e Lazer	368.435,00
Orgão:		02	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função:			10	Saúde	27.909.410,00
Função:			17	Saneamento	194.565,00
Orgão:		02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função:			08	Assistência Social	2.362.030,00

Função		16	Habitação	36.212,00
Orgão:	02	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função		04	Administração	185.000,00
Função		15	Urbanismo	8.679.781,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			Orçamento Programa - Exercício de 2024	
Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)			Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
Orgão:	02	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	Valor
Função		17	Saneamento	9.660,00
Função		25	Energia	355.000,00
Função		26	Transporte	1.257.109,00
Função		27	Desporto e Lazer	159.600,00
Orgão:	02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função		16	Habitação	84.000,00
Função		20	Agricultura	756.742,00
Orgão:	02	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Valor
Função		04	Administração	2.678.110,00
Orgão:	02	13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	Valor
Função		04	Administração	483.255,00
Função		08	Assistência Social	13.500.000,00
Orgão:	02	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	Valor
Função		10	Saúde	21.428,00
Função		17	Saneamento	2.032,00
Orgão:	02	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Valor
Função		08	Assistência Social	60.553,00
Orgão:	90	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função		99	Reserva de Contingência	52.500,00
TOTAL GERAL				91.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.614.000,00
02 01	GABINETE CIVIL	1.500.571,00
02 02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	6.401.659,00
02 03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	198.691,00
02 04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	739.531,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	20.136.080,00
02 06	SEC DE CULT.MEIO AMB. TURISMO E CIDADANIA	1.254.046,00
02 07	SEC MUN ESPORTE E LAZER	368.435,00
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.103.975,00
02 09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.398.242,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)			Lei: 1218, Data: 10/12/2020
02 10		SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	10.646.150,00
02 11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	840.742,00
02 12		SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.678.110,00
02 13		INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	13.983.255,00
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	23.460,00
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	60.553,00
90 99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00
TOTAL			91.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.614.000,00
03	Essencial à Justiça	149.000,00
04	Administração	7.662.467,00

05	Defesa Nacional	85.000,00
08	Assistência Social	15.922.583,00
10	Saúde	27.930.838,00
12	Educação	20.136.080,00
13	Cultura	1.087.707,00
15	Urbanismo	8.679.781,00
16	Habitação	120.212,00
17	Saneamento	206.257,00
18	Gestão Ambiental	106.808,00
20	Agricultura	756.742,00
23	Comércio e Serviços	59.531,00
25	Energia	355.000,00
26	Transporte	1.257.109,00
27	Desporto e Lazer	528.035,00
28	Encargos Especiais	4.290.350,00
99	Reserva de Contingência	52.500,00
TOTAL		91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Lei: 1218, Data: 10/12/2020	Função
08	Assistência Social		15.922.583,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	12.500.000,00	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.000.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	232.106,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.868,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.897,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.866,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.273,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	309.689,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.996,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	48.067,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	263.814,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	35.738,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.136,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	48.136,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	201.042,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.727,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	26.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	4.118,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	14.492,00	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.794,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.047,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.110,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.667,00	
10	Saúde		27.930.838,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.301.326,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.450.115,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	704.869,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.308,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	168.368,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	472.864,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.134.260,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	49.793,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.165.181,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.165,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.575,00	

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	403.445,00	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	134.946,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.585.306,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	9.332,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	517.866,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.722,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	477.671,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.047,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.672,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.007,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 11

Orçamento Programa - Exercício de 2024

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Lei: 1218, Data: 10/12/2020	Função
TOTAL		Categoria	43.853.421,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

Cod	Descrição	Grupo de Despesa	Total
01	Legislativa		1.614.000,00
01 031	Ação Legislativa		1.614.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.614.000,00
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		60.000,00
	1128		
	4. 4 90	60.000,00	
	INVESTIMENTOS		
	1129		30.000,00
	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE		
	4. 4 90	30.000,00	
	INVESTIMENTOS		
	2001		1.524.000,00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		
	3. 1 90	1.111.400,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	3. 1 91	128.000,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	3. 3 90	266.600,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	4. 4 90	18.000,00	
	INVESTIMENTOS		
TOTAL			1.614.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL

Funcional Programática

Cod	Descrição	Grupo de Despesa	Total
03	Essencial à Justiça		149.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial		149.000,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL		149.000,00
	2191		149.000,00
	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		
	3. 1 90	19.000,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	3. 3 90	130.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
04	Administração		1.351.571,00
04 122	Administração Geral		1.351.571,00
04 122 0002	GABINETE CIVIL		1.351.571,00
	1002		40.988,00
	AQUISIÇÃO DE VEICULO		
	4. 4 90	40.988,00	
	INVESTIMENTOS		
	2003		117.369,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE		
	3. 3 90	116.191,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

			4.	4	90	INVESTIMENTOS		1.178,00	
		2187				REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			979.714,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		934.714,00	
			3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.000,00	
		2188				CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIO E ENTIDADES			65.000,00
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	
		2190				APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP			100.000,00
			3.	3	71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
			4.	4	71	INVESTIMENTOS		50.000,00	
		2192				MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO			48.500,00
			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		48.500,00	
TOTAL									1.500.571,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA									
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62									
Orçamento Programa - Exercício de 2024									Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS									
Lei: 1218, Data: 10/12/2020									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
Funcional Programática							Grupo de Despesa	Total	
Cod							Descrição		
04						Administração			2.026.309,00
04	122					Administração Geral			1.949.809,00
04	122	0003				ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.949.809,00
			1005			CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO			20.500,00
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
				4.	4	90	INVESTIMENTOS	5.500,00	
			2004			MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC			961.944,00
						ADMINISTRACAO E REC HUMANOS			
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	887.144,00	
				3.	3	91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00	
				4.	4	90	INVESTIMENTOS	11.800,00	
			2193			REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			967.365,00
				3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	807.365,00	
				3.	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.000,00	
04	128					Formação de Recursos Humanos			64.500,00
04	128	0003				ADMINISTRAÇÃO GERAL			64.500,00
			2201			FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			64.500,00
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.500,00	
				4.	4	90	INVESTIMENTOS	15.000,00	
04	131					Comunicação Social			12.000,00
04	131	0003				ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.000,00
			2194			PUBLICIDADE LEGAL			12.000,00
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	
05						Defesa Nacional			85.000,00
05	153					Defesa Terrestre			85.000,00
05	153	0003				ADMINISTRAÇÃO GERAL			85.000,00
			2195			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			85.000,00
				3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00	
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
				4.	4	90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
28						Encargos Especiais			4.290.350,00
28	846					Outros Encargos Especiais			4.290.350,00
28	846	0003				ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.290.350,00
			2196			CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO			680.350,00
						SERVIDOR PÚBLICO-PASEP			
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	680.350,00	
			2197			PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (1.760.000,00
						PRECATÓRIO)			
				3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.260.000,00	
				3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	
			2198			PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (350.000,00
						PEQUENO VALOR-RPV)			

			3.	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	
			3.	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
		2200				PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA		1.500.000,00
			3.	2	90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	
			4.	6	90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	
TOTAL								6.401.659,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		198.691,00
04 122	Administração Geral		198.691,00
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		198.691,00
2008	MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO		11.445,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.245,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.200,00	
2013	ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR		5.836,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.377,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.459,00	
2202	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		181.410,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.410,00	
TOTAL			198.691,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		739.531,00
04 122	Administração Geral		739.531,00
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS		739.531,00
2017	MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS E FINANÇAS	DA SECRET DE TRIB.	307.637,00
3. 2 90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.736,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.412,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	7.489,00	
2203	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		420.894,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.812,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.082,00	
2204	CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO		11.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	
TOTAL			739.531,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
12	Educação		20.136.080,00
12 122	Administração Geral		1.700.000,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.700.000,00
2219	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		965.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	865.000,00	

3.191	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
2220	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO		490.000,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.000,00	
4.490	INVESTIMENTOS	125.000,00	
2225	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		190.000,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	
4.490	INVESTIMENTOS	20.000,00	
2226	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		10.000,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
2228	REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA		15.000,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
2240	ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ		30.000,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
12.128	Formação de Recursos Humanos		42.000,00
12.128.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		42.000,00
2227	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCAÇÃO		42.000,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00	
12.361	Ensino Fundamental		16.292.492,00
12.361.0007	ENSINO FUNDAMENTAL		16.286.192,00
1021	AQUISICAO DE VEICULO		68.250,00
4.490	INVESTIMENTOS	68.250,00	
1022	REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		262.750,00
4.490	INVESTIMENTOS	262.750,00	
1035	REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR		7.350,00
4.490	INVESTIMENTOS	7.350,00	
1110	CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA TEC. AGRICOLA		36.750,00
4.490	INVESTIMENTOS	36.750,00	
1121	CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA		89.250,00
4.490	INVESTIMENTOS	89.250,00	
1122	CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA		56.700,00
4.490	INVESTIMENTOS	56.700,00	
1159	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS		236.250,00
4.490	INVESTIMENTOS	236.250,00	
1190	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR		190.000,00
4.490	INVESTIMENTOS	190.000,00	
2023	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		865.000,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	865.000,00	
2024	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.310.408,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.286.797,00	
4.490	INVESTIMENTOS	23.611,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS		Lei: 1218,	Data: 10/12/2020
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2026	MANUTENCAO DO FUNDEB 30		85.542,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.424,00	
4.490	INVESTIMENTOS	10.118,00	
2028	MANUTENCAO DO PDDE		9.450,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00	
4.490	INVESTIMENTOS	4.200,00	
2030	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		447.755,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	442.755,00	
4.490	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2034	APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE		5.040,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.780,00	
4.490	INVESTIMENTOS	1.260,00	
2148	MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA		5.040,00
3.390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.780,00	
4.490	INVESTIMENTOS	1.260,00	

2174	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		344.505,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.450,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	327.705,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	7.350,00	
2216	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.001.032,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	801.392,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.640,00	
2217	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		6.934.041,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.022.306,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.911.735,00	
2218	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30		2.229.079,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.498.122,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	730.957,00	
2229	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
2230	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
2241	CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE		2.000,00
3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
12.361.0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		6.300,00
1115	ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.		4.725,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	4.725,00	
2037	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL		1.575,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.575,00	
12.364	Ensino Superior		90.000,00
12.364.0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		90.000,00
2239	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO		90.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	
12.365	Educação Infantil		1.411.989,00
12.365.0007	ENSINO FUNDAMENTAL		32.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS		Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
1127	CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL		29.400,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	29.400,00	
2037	AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL		2.625,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.625,00	
12.365.0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		1.379.964,00
1078	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES		336.705,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	336.705,00	
1189	APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		50.000,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
2029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		300.384,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.120,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	14.264,00	
2221	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL		106.575,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.575,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.000,00	
2222	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		215.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	
2223	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30		205.000,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	
2231	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		50.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
2232	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL		50.000,00

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
2242	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		16.300,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.300,00	
2243	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		50.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos		434.599,00
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		434.599,00
2027	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT		34.010,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.661,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.349,00	
2224	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		60.589,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.589,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	
2233	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		90.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	
2234	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		150.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
2235	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		50.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ-08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 02

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2236	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		50.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
12 367	Educação Especial		165.000,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA		165.000,00
2237	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL		85.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	
2238	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVICIO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA		80.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00	
TOTAL			20.136.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ-08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Quadro 02

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
13	Cultura		1.087.707,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		8.400,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		8.400,00
2149	INSTALAÇÃO DO MUSEU		8.400,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.200,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.150,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.050,00	
13 392	Difusão Cultural		1.079.307,00
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		1.079.307,00
1044	CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB		10.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.500,00	
1045	CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA		2.100,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.100,00	
1094	CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS		26.250,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	26.250,00	
1097	CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG		1.575,00

4.4.90	INVESTIMENTOS	1.575,00	
2009	MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA		7.452,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.589,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.863,00	
2010	APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS		4.410,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.360,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.050,00	
2040	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		235.466,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.000,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	11.466,00	
2041	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS		539.400,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.400,00	
2042	PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL		12.495,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.495,00	
2046	IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL		3.780,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.780,00	
2047	IMPL E AMPLICACAO DE BIBLIOTECAS		11.865,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.660,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.205,00	
2147	APOIO A EVENTOS CULTURAIS		14.700,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.550,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	3.150,00	
2150	REVITALIZACAO DA BANDA DE MUSICA		16.262,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.300,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.300,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	3.662,00	
2158	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		9.450,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.150,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.100,00	
2189	APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC		73.920,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.920,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO 06 SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2205	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		109.682,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.682,00	
18	Gestão Ambiental		106.808,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		99.750,00
18.541.0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		99.750,00
1096	CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO		57.750,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	57.750,00	
1137	ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC		10.500,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.500,00	
1155	PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		31.500,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	31.500,00	
18.542	Controle Ambiental		7.058,00
18.542.0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		7.058,00
2043	INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE		7.058,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.058,00	
23	Comércio e Serviços		59.531,00
23.695	Turismo		59.531,00
23.695.0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA		37.301,00
1054	CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER		18.313,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	18.313,00	
1056	REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL		18.988,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	18.988,00	
23.695.0011	PROMOCAO DO TURISMO		22.230,00

1053	CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI		9.105,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.105,00	
1055	CONCLUSÃO DA CAPELA		5.775,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.775,00	
1126	REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA		7.350,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	7.350,00	
TOTAL			1.254.046,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SEC MUN ESPORTE E LAZER

Quadro 02

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
27	Desporto e Lazer		368.435,00
27 812	Desporto Comunitário		368.435,00
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER		368.435,00
1050	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU		95.524,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	95.524,00	
1051	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE		23.980,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	23.980,00	
1052	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP		13.650,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	13.650,00	
1131	CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE		4.775,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.775,00	
1163	CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO		8.900,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	8.900,00	
2048	MANUT SECRET ESPORTE LAZER		205.306,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.062,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.972,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.272,00	
2049	INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO		8.425,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.850,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.575,00	
2162	APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL		7.875,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.875,00	
TOTAL			368.435,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro 02

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
10	Saúde		27.909.410,00
10 301	Atenção Básica		4.209.528,00
10 301 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		4.209.528,00
1128	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		17.850,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	17.850,00	
1133	CONST. RE. E REFORMA DO CEO		9.660,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.660,00	
1151	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS		36.487,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.150,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.510,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	26.827,00	
1160	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE		8.400,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	8.400,00	
2062	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE		609.964,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	584.764,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	4.200,00	

2073	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE		23.835,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.795,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.780,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.260,00	
2154	TELE SAUDE		4.959,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.204,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.653,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.102,00	
2175	INCREMENTO PAB		601.050,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.050,00	
2179	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2.520,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.520,00	
2180	GESTÃO DO SUS		9.975,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.725,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.050,00	
2181	MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA		2.505.578,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.095.118,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.460,00	
2183	MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA		379.250,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.250,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		23.516.257,00
10.302.0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		23.513.737,00
1057	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE		15.750,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	15.750,00	
1058	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		52.500,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	52.500,00	
1059	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		30.450,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	30.450,00	
1125	CONSTRUÇÃO APLMIAÇÃO E REFORMA DO CAPS		10.500,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	10.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS		Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
1142	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF		4.620,00
4.4.90	INVESTIMENTOS	4.620,00	
2060	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL		10.550.960,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.741.590,00	
3.1.91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	472.864,00	
3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.134.260,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.068.280,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	133.966,00	
2140	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		9.450,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.050,00	
2144	MANUTENÇÃO DO CAPS		12.600,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.200,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.300,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	2.100,00	
2176	INCREMENTO MAC		105.000,00
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00	
2177	MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU		26.775,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.575,00	
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.150,00	
4.4.90	INVESTIMENTOS	1.050,00	
2185	MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.		12.695.132,00
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.040,00	

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.687.444,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.648,00	
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.520,00
1116	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.		2.520,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.520,00	
10 304	Vigilância Sanitária		183.625,00
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		183.625,00
2182	MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE		183.625,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.850,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.127,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.648,00	
17	Saneamento		194.565,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		194.565,00
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO		86.415,00
1066	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		30.450,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	30.450,00	
1114	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO		29.715,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	29.715,00	
1172	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO		26.250,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	26.250,00	
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA		108.150,00
1067	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA		108.150,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	108.150,00	
TOTAL			28.103.975,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Quadro 02	
DESPEZA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS		Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
08	Assistência Social		2.362.030,00
08 122	Administração Geral		1.215.591,00
08 122 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		1.215.591,00
1074	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		5.250,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.250,00	
2069	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		238.615,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.996,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.734,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.885,00	
2244	REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - A. SOCIAL		933.226,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.537,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.689,00	
2245	MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL		15.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
2248	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.500,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
08 128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00
08 128 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		20.000,00
2247	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
08 241	Assistência ao Idoso		5.000,00
08 241 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		5.000,00
2250	APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAIVID		5.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		10.555,00
08 242 0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL		10.555,00
1117	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS		10.555,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.555,00	

08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		281.499,00
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		174.867,00
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		174.867,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.697,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.170,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
08 243 0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR		106.632,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		106.632,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.621,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.450,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.561,00	
08 244	Assistência Comunitária		829.385,00
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS		829.385,00
1083	CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV		3.675,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.675,00	
1123	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		15.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024		Quadro 02	
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS		Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.750,00	
2157	MANUTENÇÃO DO ACESUAS		6.300,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.150,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.150,00	
2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		279.760,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.481,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.914,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	7.365,00	
2169	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF		163.064,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.968,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.398,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	7.698,00	
2170	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS		32.097,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.162,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.935,00	
2171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		74.739,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.006,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.733,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
2246	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
2249	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2018		7.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	
2251	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS		45.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	
2252	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF		17.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	
2253	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		97.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
2254	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE		73.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
16	Habitação		36.212,00
16 482	Habitação Urbana		36.212,00
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL		36.212,00
1075	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL		31.500,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	31.500,00	
2076	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL		4.712,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024			
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS		Quadro 02	
PODER 02 PODER EXECUTIVO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
ORGÃO 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.712,00	
TOTAL			2.398.242,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA			
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62			
Orçamento Programa - Exercício de 2024			
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS		Quadro 02	
PODER 02 PODER EXECUTIVO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		185.000,00
04 122	Administração Geral		185.000,00
04 122 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		185.000,00
2207	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO		100.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		85.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
15	Urbanismo		8.679.781,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		7.471.054,00
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		7.471.054,00
1085	CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO		13.650,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	13.650,00	
1089	CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO		7.350,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	7.350,00	
1091	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		96.750,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	36.750,00	
1098	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		15.750,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	15.750,00	
1118	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.		63.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	63.000,00	
1120	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS		21.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	21.000,00	
1130	CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS		28.875,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	28.875,00	
1132	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.		9.660,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.660,00	
1134	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO		9.975,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.975,00	
1135	CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS		12.285,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	12.285,00	
1164	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA		39.900,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	39.900,00	
1165	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO		9.450,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.450,00	

1178	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE		107.100,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	107.100,00	
2084	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		5.876.129,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.865.339,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.790,00	
2136	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS		4.712,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.534,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.178,00	
2166	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		33.426,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.426,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
2206	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		1.122.042,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.291,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.751,00	
15 452	Serviços Urbanos		1.208.727,00
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		1.208.727,00
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		1.208.727,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.208.727,00	
17 Saneamento			9.660,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		9.660,00
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		9.660,00
1112	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS		9.660,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	9.660,00	
25	Energia		355.000,00
25 752	Energia Elétrica		355.000,00
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		355.000,00
2209	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		190.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	110.000,00	
2210	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		165.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	110.000,00	
26	Transporte		1.257.109,00
26 782	Transporte Rodoviário		1.257.109,00
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		1.257.109,00
1087	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO		499.973,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	349.973,00	
1088	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.		212.136,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	212.136,00	
1187	CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL		545.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	525.000,00	
27	Desporto e Lazer		159.600,00
27 813	Lazer		159.600,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL		159.600,00
1119	CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS		159.600,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	159.600,00	
TOTAL			10.646.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
-----------	--------------	------------------	-------

Cod	Descrição		
16	Habitação		84.000,00
16 481	Habitação Rural		84.000,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL		84.000,00
1188	UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL		84.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	84.000,00	
20 A	Agricultura		756.742,00
20 605	Abastecimento		105.000,00
20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		105.000,00
2214	ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL		35.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
2215	IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		70.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
20 606	Extensão Rural		651.742,00
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		651.742,00
1095	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		114.260,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	114.260,00	
1105	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS		24.846,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	24.846,00	
1106	INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE		8.859,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	8.859,00	
1107	CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		68.954,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.954,00	
1161	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico		25.210,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	25.210,00	
2102	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA		122.332,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.296,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.036,00	
2103	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR		12.600,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600,00	
2211	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS	SOCIAIS	164.681,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	161.216,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.465,00	
2212	APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA		60.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
2213	AUXILIO GARANTIA-SAFRA		50.000,00
3. 3 20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
TOTAL			840.742,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		2.678.110,00
04 122	Administração Geral		2.678.110,00
04 122 0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO		2.678.110,00
2111	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE		2.678.110,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.014.650,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.331.360,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	132.100,00	
TOTAL			2.678.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA

Quadro 02

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Quadro 02

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		483.255,00
04	122 Administração Geral		483.255,00
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		483.255,00
2016	MANUTENCAO DO IPAMA		483.255,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	383.145,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.860,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.250,00	
08	Assistência Social		13.500.000,00
08 122	Administração Geral		13.500.000,00
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		13.500.000,00
2016	MANUTENCAO DO IPAMA		13.500.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500.000,00	
TOTAL			13.983.255,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
10	Saúde		21.428,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		21.428,00
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		21.428,00
2160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO		21.428,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.300,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.600,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.528,00	
17	Saneamento		2.032,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		2.032,00
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO		2.032,00
1065	CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS		2.032,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.032,00	
TOTAL			23.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Funcional Programática	Grupo de Despesa Total
Cod	Descrição
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA
2167	PROGRAMA DE COMBATE A SECA
3. 3	90 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS
2161	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB
3. 190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3. 390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4. 490	INVESTIMENTOS
TOTAL	60.553,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 02

DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	90	Reserva de Contingência	
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Funcional Programática			Grupo de Despesa Total
Cod		Descrição	
99		Reserva de Contingência	52.500,00
99 999		Reserva de Contingência	52.500,00
99 999 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00
9. 999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00
TOTAL			52.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 04

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01			PODER LEGISLATIVO	
	01		CAMARA MUNICIPAL	
		01	Legislativa	1.614.000,00
02			PODER EXECUTIVO	
	01		GABINETE CIVIL	
		03	Essencial à Justiça	149.000,00
		04	Administração	1.351.571,00
	02		SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
		04	Administração	2.026.309,00
		05	Defesa Nacional	85.000,00
		28	Encargos Especiais	4.290.350,00
	03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	
		04	Administração	198.691,00
	04		SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANCAS	
		04	Administração	739.531,00
	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
		12	Educação	20.136.080,00
	06		SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	
		13	Cultura	1.087.707,00
		18	Gestão Ambiental	106.808,00
		23	Comércio e Serviços	59.531,00
	07		SEC MUN ESPORTE E LAZER	
		27	Desporto e Lazer	368.435,00
	08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10	Saúde	27.909.410,00
		17	Saneamento	194.565,00
	09		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		08	Assistência Social	2.362.030,00
		16	Habitação	36.212,00
	10		SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
		04	Administração	185.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 04

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Página 2

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		15	Urbanismo	8.679.781,00
		17	Saneamento	9.660,00
		25	Energia	355.000,00
		26	Transporte	1.257.109,00
		27	Desporto e Lazer	159.600,00
	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
		16	Habitação	84.000,00
		20	Agricultura	756.742,00

	12		SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
		04	Administração	2.678.110,00
	13		INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
		04	Administração	483.255,00
		08	Assistência Social	13.500.000,00
	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	
		10	Saúde	21.428,00
		17	Saneamento	2.032,00
	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
		08	Assistência Social	60.553,00
90			Reserva de Contingência	
	99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		99	Reserva de Contingência	52.500,00

TOTAL GERAL 91.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01		01	CAMARA MUNICIPAL	1.614.000,00
02		01	GABINETE CIVIL	1.500.571,00
02		02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	6.401.659,00
02		03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	198.691,00
02		04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	739.531,00
02		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	20.136.080,00
02		06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	1.254.046,00
02		07	SEC MUN ESPORTE E LAZER	368.435,00
02		08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.103.975,00
02		09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.398.242,00
02		10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	10.646.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 04

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	840.742,00
		02 12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.678.110,00
		02 13	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	13.983.255,00
		02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO	23.460,00
		02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	60.553,00
		90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00

TOTAL 91.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01		Legislativa	1.614.000,00
03		Essencial à Justiça	149.000,00
04		Administração	7.662.467,00
05		Defesa Nacional	85.000,00
08		Assistência Social	15.922.583,00
10		Saúde	27.930.838,00
12		Educação	20.136.080,00
13		Cultura	1.087.707,00
15		Urbanismo	8.679.781,00
16		Habitação	120.212,00
17		Saneamento	206.257,00
18		Gestão Ambiental	106.808,00
20		Agricultura	756.742,00
23		Comércio e Serviços	59.531,00
25		Energia	355.000,00
26		Transporte	1.257.109,00
27		Desporto e Lazer	528.035,00
28		Encargos Especiais	4.290.350,00
99		Reserva de Contingência	52.500,00

TOTAL 91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62				
Orçamento Programa - Exercício de 2024				
				Quadro 05
SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA				
Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3 DESPESAS CORRENTES				
3. 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.299.011,00	21.002.549,00		42.301.560,00
3. 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.033.736,00			1.033.736,00
3. 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.402.554,00	22.403.416,00		41.805.970,00
4 DESPESAS DE CAPITAL				
4. 4 INVESTIMENTOS	4.858.778,00	447.456,00		5.306.234,00
4. 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00			500.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9. 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00			52.500,00
SUB TOTAL	47.146.579,00	43.853.421,00		91.000.000,00
TOTAL GERAL	47.146.579,00	43.853.421,00	0,00	91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 06

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	1.614.000,00			1.614.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.614.000,00			1.614.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.614.000,00			1.614.000,00
03	Essencial à Justiça	149.000,00			149.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	149.000,00			149.000,00
03 092 0002	GABINETE CIVIL	149.000,00			149.000,00
04	Administração	7.179.212,00	483.255,00		7.662.467,00
04 122	Administração Geral	7.102.712,00	483.255,00		7.585.967,00
04 122 0002	GABINETE CIVIL	1.351.571,00			1.351.571,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.949.809,00			1.949.809,00
04 122 0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	198.691,00			198.691,00
04 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		483.255,00		483.255,00
04 122 0006	TRIBUTACAO E FINANCAS	739.531,00			739.531,00
04 122 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	185.000,00			185.000,00
04 122 0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	2.678.110,00			2.678.110,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	64.500,00			64.500,00
04 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.500,00			64.500,00
04 131	Comunicação Social	12.000,00			12.000,00
04 131 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00			12.000,00
05	Defesa Nacional	85.000,00			85.000,00
05 153	Defesa Terrestre	85.000,00			85.000,00
05 153 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00			85.000,00
08	Assistência Social	1.421.388,00	14.501.195,00		15.922.583,00
08 122	Administração Geral	1.010.473,00	13.705.118,00		14.715.591,00
08 122 0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA		13.500.000,00		13.500.000,00
08 122 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	1.010.473,00	205.118,00		1.215.591,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00			20.000,00
08 128 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	20.000,00			20.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	5.000,00			5.000,00
08 241 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			5.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	2.155,00	8.400,00		10.555,00
08 242 0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	2.155,00	8.400,00		10.555,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	134.632,00	146.867,00		281.499,00
08 243 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	28.000,00	146.867,00		174.867,00
08 243 0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	106.632,00			106.632,00
08 244	Assistência Comunitária	249.128,00	640.810,00		889.938,00
08 244 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	10.500,00			10.500,00

08 244 0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	238.628,00	640.810,00		879.438,00
10	Saúde		27.930.838,00		27.930.838,00
10 301	Atenção Básica		4.209.528,00		4.209.528,00
10 301 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		4.209.528,00		4.209.528,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		23.537.685,00		23.537.685,00
10 302 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E		23.535.165,00		23.535.165,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 06

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
	HOSPITALAR				
10 302 0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE		2.520,00		2.520,00
10 304	Vigilância Sanitária		183.625,00		183.625,00
10 304 0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR		183.625,00		183.625,00
12	Educação	344.000,00	19.792.080,00		20.136.080,00
12 122	Administração Geral	25.000,00	1.675.000,00		1.700.000,00
12 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	1.675.000,00		1.700.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00	28.000,00		42.000,00
12 128 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	28.000,00		42.000,00
12 361	Ensino Fundamental	90.000,00	16.202.492,00		16.292.492,00
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00	16.196.192,00		16.286.192,00
12 361 0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL		6.300,00		6.300,00
12 364	Ensino Superior		90.000,00		90.000,00
12 364 0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		90.000,00		90.000,00
12 365	Educação Infantil	140.000,00	1.271.989,00		1.411.989,00
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL		32.025,00		32.025,00
12 365 0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	140.000,00	1.239.964,00		1.379.964,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	359.599,00		434.599,00
12 366 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00	359.599,00		434.599,00
12 367	Educação Especial		165.000,00		165.000,00
12 367 0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA		165.000,00		165.000,00
13	Cultura	985.020,00	102.687,00		1.087.707,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	8.400,00			8.400,00
13 391 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	8.400,00			8.400,00
13 392	Difusão Cultural	976.620,00	102.687,00		1.079.307,00
13 392 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	976.620,00	102.687,00		1.079.307,00
15	Urbanismo	7.413.345,00	1.266.436,00		8.679.781,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.616.533,00	854.521,00		7.471.054,00
15 451 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	6.616.533,00	854.521,00		7.471.054,00
15 452	Serviços Urbanos	796.812,00	411.915,00		1.208.727,00
15 452 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	796.812,00	411.915,00		1.208.727,00
16	Habitação	15.212,00	105.000,00		120.212,00
16 481	Habitação Rural		84.000,00		84.000,00
16 481 0016	MELHORIA HABITACIONAL		84.000,00		84.000,00
16 482	Habitação Urbana	15.212,00	21.000,00		36.212,00
16 482 0016	MELHORIA HABITACIONAL	15.212,00	21.000,00		36.212,00
17	Saneamento	14.107,00	192.150,00		206.257,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	14.107,00	192.150,00		206.257,00
17 512 0013	SANEAMENTO BASICO	9.697,00	78.750,00		88.447,00
17 512 0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	3.150,00	105.000,00		108.150,00
17 512 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	1.260,00	8.400,00		9.660,00
18	Gestão Ambiental	35.408,00	71.400,00		106.808,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 06

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
--------	---------------	-----------	-----------	---------------	-------

18 541	Preservação e Conservação Ambiental	28.350,00	71.400,00		99.750,00
18 541 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	28.350,00	71.400,00		99.750,00
18 542	Controle Ambiental	7.058,00			7.058,00
18 542 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	7.058,00			7.058,00
20	Agricultura	558.183,00	198.559,00		756.742,00
20 605	Abastecimento	105.000,00			105.000,00
20 605 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	105.000,00			105.000,00
20 606	Extensão Rural	453.183,00	198.559,00		651.742,00
20 606 0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	453.183,00	198.559,00		651.742,00
23	Comércio e Serviços	17.430,00	42.101,00		59.531,00
23 695	Turismo	17.430,00	42.101,00		59.531,00
23 695 0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	4.410,00	32.891,00		37.301,00
23 695 0011	PROMOCAO DO TURISMO	13.020,00	9.210,00		22.230,00
25	Energia	95.000,00	260.000,00		355.000,00
25 752	Energia Elétrica	95.000,00	260.000,00		355.000,00
25 752 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	95.000,00	260.000,00		355.000,00
26	Transporte	62.636,00	1.194.473,00		1.257.109,00
26 782	Transporte Rodoviário	62.636,00	1.194.473,00		1.257.109,00
26 782 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	62.636,00	1.194.473,00		1.257.109,00
27	Desporto e Lazer	237.721,00	290.314,00		528.035,00
27 812	Desporto Comunitário	235.621,00	132.814,00		368.435,00
27 812 0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	235.621,00	132.814,00		368.435,00
27 813	Lazer	2.100,00	157.500,00		159.600,00
27 813 0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	2.100,00	157.500,00		159.600,00
28	Encargos Especiais	4.283.000,00	7.350,00		4.290.350,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.283.000,00	7.350,00		4.290.350,00
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.283.000,00	7.350,00		4.290.350,00
99	Reserva de Contingência	52.500,00			52.500,00
99 999	Reserva de Contingência	52.500,00			52.500,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00			52.500,00
TOTAL		24.562.162,00	66.437.838,00	0,00	91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

Código	Discriminação	Valor
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.614.000,00
0002	GABINETE CIVIL	1.500.571,00
0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.143.659,00
0004	PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	198.691,00
0005	INSTITUTO PROPRIO DE PREVIDENCIA	13.983.255,00
0006	TRIBUTACAO E FINANÇAS	739.531,00
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	16.752.816,00
0008	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	90.000,00
0009	CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	1.231.816,00
0010	DESPORTO COMUNITARIO E LAZER	368.435,00
0011	PROMOCAO DO TURISMO	22.230,00
0012	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR	27.928.318,00
0013	SANEAMENTO BASICO	88.447,00
0014	ABASTECIMENTO DE AGUA	118.650,00
0015	MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS	2.120.029,00
0016	MELHORIA HABITACIONAL	120.212,00
0017	ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.554.831,00
0018	APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR	106.632,00
0019	APOIO AOS PORTADORES D DEFICIENCIA	165.000,00
0020	IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	10.646.150,00
0021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	756.742,00
0022	SERVICO AUTONOMO DE AGURA E ESGOTO	2.678.110,00
0023	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA EDUCACIONAL	6.300,00
0024	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA DA SAUDE	2.520,00
0025	APOIO AO DEFICIENTE FISICO NA AREA ASSISTENCIAL	10.555,00

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		52.500,00
TOTAL			91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Receita Prevista		Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			92.396.412,40
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		5.985.348,94	
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		5.636.508,94	
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.036.508,94		
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	1.685.460,00		
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000	905.360,00		
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000	780.100,00		
1112.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	351.048,94		
1112.53.0.1.00.00	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.0000	351.048,94		
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.970.000,00		
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.970.000,00		
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.970.000,00		
1113.03.1.1.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.0000	1.970.000,00		
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	1.630.000,00		
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	1.630.000,00		
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	1.630.000,00		
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000	1.630.000,00		
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	0.000.000		348.840,00	
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	98.480,00		
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	98.480,00		
1121.01.0.5.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	1.500.0000	98.480,00		
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	250.360,00		
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	250.360,00		
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000	250.360,00		
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		9.412.090,81	
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		8.727.390,81	
1215.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	8.727.390,81		
1215.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.502.740,81		
1215.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.502.740,81		
1215.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.800.0000	1.502.740,81		
1215.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0.000.000	7.224.650,00		
1215.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	7.224.650,00		
1215.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.800.0000	7.224.650,00		
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		684.700,00	
1241.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	684.700,00		
1241.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	684.700,00		
1241.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000	684.700,00		
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		2.285.166,95	
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.415.166,95	
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	815.166,95		
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	93.066,95		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	80.130,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000	2.000,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.541.0000	5,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000	150,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.551.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000	100,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000	80,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000	100,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.570.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000	8.000,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Receita Prevista				Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1.00.00		1.601.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.631.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000	200,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.665.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.0000	1.500,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.720.0000	5,51		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000	10,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000	89,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.800.0000	164,38		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.899.0000	500,00		
1321.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.0000	100,00		
1321.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	1.800.0000	100,00		
1321.05.0.0.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0.000.0000	722.000,00		
1321.05.0.1.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.500.0000	722.000,00		
1329.00.0.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.0000	600.000,00		
1329.99.0.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.0000	600.000,00		
1329.99.0.1.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	600.000,00		
1390.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.0000		870.000,00	
1399.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.0000	870.000,00		
1399.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.0000	870.000,00		
1399.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.500.0000	870.000,00		
1600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.0000		1.471.650,00	
1610.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.0000		751.000,00	
1611.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.0000	751.000,00		
1611.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR E	0.000.0000	650.000,00		
1611.01.0.1.00.00	SERV. ADMIN.E COMERC.GERAIS PREST.ENT.E ORG.PUB.- PRINCIPAL	1.500.0000	650.000,00		
1611.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.0000	101.000,00		
1611.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.500.0000	101.000,00		
1690.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0.000.0000		720.650,00	
1699.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0.000.0000	720.650,00		
1699.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0.000.0000	720.650,00		
1699.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.500.0000	720.650,00		
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000		66.838.789,99	
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		51.658.714,65	
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.0000	23.465.660,50		
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.0000	23.458.860,50		
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.0000	23.458.860,50		
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000	23.458.860,50		
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.0000	6.800,00		
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000	6.800,00		
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.0000	373.850,49		
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.0000	373.850,49		
1712.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.0000	281.159,99		
1712.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.720.0000	281.159,99		
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.0000	92.690,50		
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.720.0000	92.690,50		
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.0000	20.543.776,49		
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.0000	20.305.258,00		
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	20.305.258,00		
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	20.305.258,00		
1713.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Receita Prevista				Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.0000	238.518,49		
1713.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	0.000.0000	238.518,49		
1713.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000	238.518,49		

1714.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	2.170.706,49		
1714.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	493.355,00		
1714.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.000	493.355,00		
1714.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	9.444,49		
1714.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.000	9.444,49		
1714.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.000	338.050,00		
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.000	338.050,00		
1714.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	223.753,00		
1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.000	223.753,00		
1714.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	1.106.104,00		
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.000	1.106.104,00		
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	481.579,00		
1715.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	322.600,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.540.000	170.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.000	152.600,00		
1715.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	157.929,00		
1715.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.000	157.929,00		
1715.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	1.050,00		
1715.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.000	1.050,00		
1716.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	968.710,00		
1716.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	968.710,00		
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.000	968.710,00		
1717.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.365.161,68		
1717.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	143.954,49		
1717.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.000	143.954,49		
1717.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	168.949,73		
1717.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.000	168.949,73		
1717.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	25.552,56		
1717.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.665.000	25.552,56		
1717.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	1.026.704,90		
1717.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.000	530.000,00		
1717.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.899.000	496.704,90		
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	2.289.270,00		
1719.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	15.350,00		
1719.58.0.1.00.00	TRANSF.OBRIGATORIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.500.000	15.350,00		
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	2.273.920,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL	1.500.000	2.200.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL	1.799.000	73.920,00		
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		4.304.298,34	
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	3.894.537,00		
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	3.700.000,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.000	3.700.000,00		
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	153.000,00		
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.000	153.000,00		
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	7.300,00		
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.000	7.300,00		
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	34.237,00		
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON. - PRINCIPAL	1.750.000	34.237,00		
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Receita Prevista**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	339.081,41		
1724.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	13.531,83		
1724.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	1.701.000	13.531,83		
1724.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.000.000	71.542,67		
1724.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.631.000	71.542,67		
1724.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	254.006,91		
1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.570.000	159.006,91		
1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.571.000	95.000,00		
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	70.679,93		

1729.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	16.701,93		
1729.51.0.1.00.00	TRANSF.DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.665.0000	16.701,93		
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	53.978,00		
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.705.0000	53.978,00		
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		9.508.778,00	
1751.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	9.508.778,00		
1751.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	9.508.778,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.000.000	9.508.778,00		
1751.50.0.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 70%	1.540.0000	7.000.000,00		
1751.50.0.1.00.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - 30%	1.540.0000	2.508.778,00		
1790.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		1.366.999,00	
1799.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	1.366.999,00		
1799.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	1.366.999,00		
1799.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	1.500.0000	1.366.999,00		
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		6.403.365,71	
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		707.765,90	
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	0.000.000	357.165,90		
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	357.165,90		
1921.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	357.165,90		
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0.000.000	350.600,00		
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	350.600,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	350.600,00		
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		5.695.599,81	
1999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	5.695.599,81		
1999.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	5.255.599,81		
1999.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - P	1.800.0000	5.255.599,81		
1999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	440.000,00		
1999.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0.000.000	440.000,00		
1999.99.1.2.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE M	1.500.0000	440.000,00		
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		2.162.129,94	
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		350.900,00	
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		350.900,00	
2119.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	350.900,00		
2119.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	350.900,00		
2119.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.0000	350.900,00		
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		286.650,00	
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		286.650,00	
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	286.650,00		
2213.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	286.650,00		
2213.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.500.0000	286.650,00		
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		1.472.034,79	
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.314.323,54	
2414.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Receita Prevista**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	1.314.323,54		
2414.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	49.358,93		
2414.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.631.0000	49.358,93		
2414.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	94.849,62		
2414.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO A PROG.EDUC.-PRINCIPAL	1.570.0000	94.849,62		
2414.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	1.170.114,99		
2414.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL	1.665.0000	5.512,50		
2414.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL	1.700.0000	422.582,00		
2414.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL	1.899.0000	742.020,49		
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		157.711,25	
2422.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	157.711,25		
2422.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	59.270,40		
2422.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.631.0000	59.270,40		
2422.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	21.138,23		
2422.51.0.1.00.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG.EDUC. - PRINCIPAL	1.570.0000	21.138,23		

2422.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	77.302,62		
2422.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.665.000	5.512,50		
2422.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.000	12.712,66		
2422.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.899.000	59.077,46		
2900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		52.545,15	
2990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		52.545,15	
2999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	52.545,15		
2999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	52.545,15		
2999.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.899.000	52.545,15		
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.558.542,34
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.558.542,34	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.558.542,34	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.000	-3.558.542,34		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					91.000.000,00
Total Geral das Receitas					91.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)****Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

	Valor Previsto	Obrig.(25%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.636.508,94	1.409.127,23
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.685.460,00	421.365,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.048,94	87.762,24
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	407.500,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.970.000,00	492.500,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.325.960,50	6.831.490,13
2.1 - Cota-Parte FPM	23.458.860,50	5.864.715,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	23.458.860,50	5.864.715,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	925.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.300,00	1.825,00
2.4 - Cota-Parte ITR	6.800,00	1.700,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	153.000,00	38.250,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.962.469,44	
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.558.542,34	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.848.243,38	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	566.125,77	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.325,52	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.216,53	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	141.631,14	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.821.312,00	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.778,00	
5.1.1 - Principal	9.508.778,00	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.934,00	
5.2.1 - Principal	157.929,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	5,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	152.600,00	
5.3.1 - Principal	152.600,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	5.950.235,66	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.950.235,66	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.404.041,00	
7.1 - Educação Infantil	445.000,00	
7.1.1 - Creche	130.000,00	
7.1.2 - Pré-Escola	315.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020
7.2 - Ensino Fundamental		6.959.041,00
8. OUTRAS DESPESAS		2.573.271,00
8.1 - Educação Infantil		63.650,00
8.1.1 - Creche		54.100,00
8.1.2 - Pré-Escola		9.550,00
8.2 - Ensino Fundamental		2.509.621,00
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)		9.977.312,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		7.404.041,00
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.666.778,00
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		157.934,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		152.600,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil		152.600,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital		23.050,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		
16. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		75,39
17. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		100,00
18. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital		15,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
19. EDUCAÇÃO INFANTIL		344.439,00
19.1 - Creche		0,00
19.2 - Pré-escola		344.439,00
20. ENSINO FUNDAMENTAL		5.010.187,00
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20)		5.354.626,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)		15.021.404,00
23. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		5.950.235,66
24. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 23)		9.071.168,34
25. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((30)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		27,52
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)		
26. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.171.142,00
26.1 - Salário-Educação		493.505,00
26.2 - PDDE		9.450,00
26.3 - PNAE		338.150,00
26.4 - PNATE		223.833,00
26.5 - Outras Transferências do FNDE		1.106.204,00
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		538.944,49
28. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
29. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO		Lei: 1218, Data: 10/12/2020
30. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00
31. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (26 + 27 + 28 + 29 + 30)		2.710.086,49
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
32. EDUCAÇÃO INFANTIL		557.850,00
32.1 - Creche		125.000,00
32.2 - Pré-Escola		432.850,00
33. ENSINO FUNDAMENTAL		2.443.242,00
34. ENSINO MÉDIO		0,00
35. ENSINO SUPERIOR		0,00
36. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		25.000,00
37. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34 + 35 + 36)		3.026.092,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE		Lei: 1218, Data: 10/12/2020

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Previsão	Obrig.(15%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.636.508,94	845.476,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.685.460,00	252.819,00
1.1.1 - IPTU	905.360,00	135.804,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	780.100,00	117.015,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.048,94	52.657,34
1.2.1 - ITBI	351.048,94	52.657,34
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	244.500,00
1.3.1 - ISS	1.630.000,00	244.500,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.970.000,00	295.500,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.325.960,50	4.098.894,08
2.1 - Cota-Parte FPM	23.458.860,50	3.518.829,08
2.2 - Cota-Parte ITR	6.800,00	1.020,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	153.000,00	22.950,00
2.4 - Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	555.000,00
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.300,00	1.095,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	32.962.469,44	4.944.370,42
4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Fixado	
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	319.610,00	
4.1.1 - Despesas Correntes	305.750,00	
4.1.2 - Despesas de Capital	13.860,00	
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.892.814,00	
4.2.1 - Despesas Correntes	6.795.229,00	
4.2.2 - Despesas de Capital	97.585,00	
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	
4.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62		
Quadro 17		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	7.212.424,00	
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	2.268.053,58	
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5/3) * 100 (Mínimo de 15% conforme LC nº14/82012 ou % da Lei Orgân	21,18	
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	20.745.100,93	
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	20.745.100,93	
7.1.2 - Proveniente dos Estados	0,00	
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00	
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	
7.3 - OUTRAS RECEITAS	0,00	
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	20.745.100,93	
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	3.863.668,00	

9.1.1 - Despesas Correntes	3.807.179,00	
9.1.2 - Despesas de Capital	56.489,00	
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.644.871,00	
9.2.1 - Despesas Correntes	16.482.774,00	
9.2.2 - Despesas de Capital	162.097,00	
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	183.625,00	
9.4.1 - Despesas Correntes	180.977,00	
9.4.2 - Despesas de Capital	2.648,00	
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	
9.5.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00	
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00	
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00	
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	20.692.164,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Quadro 17

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)

20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	4.183.278,00
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	23.537.685,00
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	183.625,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	0,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	0,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	27.904.588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Quadro 19

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte		LeiData	
FRG.	Descrição	PREVISÃO RECEITA	DESPESA
500	Recursos não Vinculados de Impostos	38.864.212,00	38.864.212,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.680.778,00	9.680.778,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.934,00	157.934,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	152.600,00	152.600,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.050,00	1.050,00
550	Transferência do Salário-Educação	493.505,00	493.505,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.450,00	9.450,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	338.150,00	338.150,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	223.833,00	223.833,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.106.204,00	1.106.204,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	443.950,00	443.950,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.000,00	95.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.313.258,00	20.313.258,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	238.524,00	238.524,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	324.132,00	324.132,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	968.910,00	968.910,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	53.285,00	53.285,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	954.082,00	954.082,00

701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	26.250,00	26.250,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	53.978,00	53.978,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	373.856,00	373.856,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.247,00	34.247,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	684.789,00	684.789,00
799	Outras Vinculações Legais	73.920,00	73.920,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.983.255,00	13.983.255,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Quadro 19

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Fonte		PREVISÃO	LeiData
FRG.	Descrição	RECEITA	DESPESA
899	Outros Recursos Vinculados	1.350.848,00	1.350.848,00
TOTAL		91.000.000,00	91.000.000,00
LEGENDA			
FRI:	Fonte de Recurso Iduso		
FRG:	Fonte de Recurso Grupo		
FRC:	Fonte de Recurso Código		
DET:	Fonte de Recurso Detalhamento		
STN:	Fonte de Recurso STN		
VG:	Vínculo Grupo		
VC:	Vínculo Código		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

		Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	01.031.0001.1128.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		60.000,00			
REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE	01.031.0001.1129.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		30.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	01.031.0001.2001.0000						1.524.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.506.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.239.400,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		947.780,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		159.020,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		1.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00		128.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					266.600,00		
DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00		6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		85.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00		4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		90.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00		1.600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.000,00	
4 INVESTIMENTOS					18.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		18.000,00			
TOTAL						1.614.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL					
UNIDADE	00	GABINETE CIVIL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	03.092.0002.2191.0000						149.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						149.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					19.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	130.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO	04.122.0002.1002.0000						40.988,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.988,00	
4 INVESTIMENTOS					40.988,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.988,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	04.122.0002.2003.0000						117.369,00
3 DESPESAS CORRENTES						116.191,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					116.191,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	16.868,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	73.373,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	8.227,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.622,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.923,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.178,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.178,00	
4 INVESTIMENTOS					1.178,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0002.2187.0000						979.714,00
3 DESPESAS CORRENTES						979.714,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					979.714,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.715,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	749.700,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.299,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	45.000,00			
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIO E ENTIDADES	04.122.0002.2188.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP	04.122.0002.2190.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	50.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	01	GABINETE CIVIL					
UNIDADE	00	GABINETE CIVIL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APORTE DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICOS E CONSOP	04.122.0002.2190.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			4.4.71.70.00	50.000,00				
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	04.122.0002.2192.0000							48.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							48.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						48.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.500,00				
TOTAL							1.500.571,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	0200		SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE			SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Aplicação Programada	Proj/Ativ		Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUCAO, AMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	04.122.0003.1005.0000							20.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.500,00	
4 INVESTIMENTOS						5.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		5.500,00			
MANUT DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	04.122.0003.2004.0000							961.944,00
3 DESPESAS CORRENTES							950.144,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						950.144,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		16.340,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		250.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		180.604,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		400.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		21.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00		13.200,00			
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			3.3.91.97.00		63.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.800,00	
4 INVESTIMENTOS						11.800,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		3.400,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		8.400,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	04.122.0003.2193.0000							967.365,00
3 DESPESAS CORRENTES							967.365,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						967.365,00		
PESSOAL CIVIL			3.1.90.03.01		30.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		3.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		337.365,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		1.600,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		35.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00		160.000,00			
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	04.128.0003.2201.0000							64.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							49.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						49.500,00		
DIÁRIAS NO PAIS			3.3.90.14.14		2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		10.000,00			
OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.99		2.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
4 INVESTIMENTOS						15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		15.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	04.128.0003.2201.0000						64.500,00
PUBLICIDADE LEGAL	04.131.0003.2194.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	05.153.0003.2195.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					45.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO-PASEP	28.846.0003.2196.0000						680.350,00
3 DESPESAS CORRENTES						680.350,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					680.350,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	673.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	6.300,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.050,00			
PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATORIO)	28.846.0003.2197.0000						1.760.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.760.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.260.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.260.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	500.000,00			
PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PEQUENO VALOR-RPV)	28.846.0003.2198.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	150.000,00			
PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA	28.846.0003.2200.0000						1.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PARCELAMENTO DA DIVIDA RECONHECIDA	28.846.0003.2200.0000						1.500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.000.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					1.000.000,00		
JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS			3.2.90.21.02	500.000,00			
ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS			3.2.90.22.02	500.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00	

6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					500.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS			4.6.90.71.02		500.000,00		
TOTAL						6.401.659,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					
UNIDADE	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SEC	04.122.0004.2008.0000						11.445,00
MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO							
3 DESPESAS CORRENTES						7.245,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.245,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.575,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.260,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.200,00	
4 INVESTIMENTOS					4.200,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.150,00			
ELABORAÇÃO E IMPL DO PLANO DIRETOR	04.122.0004.2013.0000						5.836,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.377,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.377,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.459,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.459,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.459,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.459,00	
4 INVESTIMENTOS					1.459,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.459,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	04.122.0004.2202.0000						181.410,00
SOCIAIS							
3 DESPESAS CORRENTES						181.410,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					181.410,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	147.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	31.050,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.260,00			
TOTAL						198.691,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 1218, Data: 10/12/2020			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS					
UNIDADE	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINÇAS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIVIDADES E SERV. ADMINISTRATIVOS	04.122.0006.2017.0000						307.637,00
DA SECRET DE TRIB. E FINANÇAS							
3 DESPESAS CORRENTES						300.148,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					33.736,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	16.868,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	16.868,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					266.412,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	14.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.045,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	4.582,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.873,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	160.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.912,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							7.489,00	
4 INVESTIMENTOS						7.489,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.489,00				
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	04.122.0006.2203.0000							420.894,00
SOCIAIS								
3 DESPESAS CORRENTES							420.894,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						420.894,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.686,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	280.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	35.191,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.686,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.249,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	100.082,00				
criação e atualização do cadastro imobiliário	04.122.0006.2204.0000							11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							11.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						11.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
TOTAL							739.531,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE			SECRETARIA MUNICIPAL D 00 E EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ		Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	12.122.0003.2219.0000							965.000,00
SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
3 DESPESAS CORRENTES							965.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						965.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		250.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00		100.000,00			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS	12.122.0003.2220.0000							490.000,00
ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCACAO								
3 DESPESAS CORRENTES							365.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						365.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		5.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00		5.000,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00		10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		80.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00		15.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							125.000,00	
4 INVESTIMENTOS						125.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		100.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		25.000,00			
MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA	12.122.0003.2225.0000							190.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
3 DESPESAS CORRENTES							170.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		100.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		20.000,00		
FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS	12.122.0003.2226.0000						10.000,00
VINCULADOS A EDUCAÇÃO							
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		10.000,00		
REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA	12.122.0003.2228.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA	12.122.0003.2228.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ	12.122.0003.2240.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	25.000,00			
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E	12.128.0003.2227.0000						42.000,00
TECNICOS DA EDUCAÇÃO							
3 DESPESAS CORRENTES						42.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
AQUISICAO DE VEICULO	12.361.0007.1021.0000						68.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						68.250,00	

4 INVESTIMENTOS					68.250,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		23.268,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		44.982,00		
REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.1022.0000						262.750,00
E EDUCAÇÃO INFANTIL							
4 DESPESAS DE CAPITAL						262.750,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.1022.0000						262.750,00
E EDUCAÇÃO INFANTIL							
4 DESPESAS DE CAPITAL						262.750,00	
4 INVESTIMENTOS					262.750,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	78.750,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	73.500,00			
REST DE AUDITORIO EM UNIDADE ESCOLAR	12.361.0007.1035.0000						7.350,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.350,00	
4 INVESTIMENTOS					7.350,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.350,00			
CONST.REC.REF. AMPL E CONCLUSÃO DA ESCOLA	12.361.0007.1110.0000						36.750,00
TEC. AGRICOLA							
4 DESPESAS DE CAPITAL						36.750,00	
4 INVESTIMENTOS					36.750,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	26.250,00			
CONST.REC.REF. QUADRA POIL. UNID. ESCOLA	12.361.0007.1121.0000						89.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						89.250,00	
4 INVESTIMENTOS					89.250,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	52.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	31.500,00			
CONST. REC.REF.GINASIO POLI. UNID. ESCOLA	12.361.0007.1122.0000						56.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						56.700,00	
4 INVESTIMENTOS					56.700,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.200,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	26.250,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.250,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS	12.361.0007.1159.0000						236.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						236.250,00	
4 INVESTIMENTOS					236.250,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	68.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	84.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	84.000,00			
AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	12.361.0007.1190.0000						190.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						190.000,00	
4 INVESTIMENTOS					190.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	12.361.0007.1190.0000						190.000,00
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2023.0000						865.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						865.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					865.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	315.000,00			
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2024.0000						2.310.408,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.286.797,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.286.797,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.622,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.373,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.349,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	1.349,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.007.368,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	271.578,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.124,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.349,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.996,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	16.868,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	944.982,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.371,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	1.574,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.349,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.498,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						23.611,00	
4 INVESTIMENTOS					23.611,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.373,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.373,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.373,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.373,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.373,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.373,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	3.373,00			
MANUTENCAO DO FUNDEB 30	12.361.0007.2026.0000						85.542,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.424,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	ORGÃO	UNIDADE	Lei: 1218, Data: 10/12/2020
02	05	00	PODER EXECUTIVO
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO FUNDEB 30	12.361.0007.2026.0000						85.542,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.424,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.424,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.124,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.868,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.245,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.245,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.622,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.245,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.622,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.831,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.622,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.118,00	
4 INVESTIMENTOS					10.118,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.373,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.686,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.373,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.686,00			
MANUTENCAO DO PDDE	12.361.0007.2028.0000						9.450,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.250,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.200,00	
4 INVESTIMENTOS					4.200,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.200,00			
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2030.0000						447.755,00
3 DESPESAS CORRENTES						442.755,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					442.755,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.586,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	45.133,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	47.231,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	58.982,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	116.953,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	102.052,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.324,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.747,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.747,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	12.361.0007.2034.0000						5.040,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO IMPL. PROJ DESIGNADOS PELO FNDE	12.361.0007.2034.0000						5.040,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.780,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.780,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.260,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.260,00	
4 INVESTIMENTOS					1.260,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.260,00			
MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	12.361.0007.2148.0000						5.040,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.780,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.780,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.260,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.260,00	
4 INVESTIMENTOS					1.260,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.260,00			
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0007.2174.0000						344.505,00
3 DESPESAS CORRENTES						337.155,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.450,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.150,00			

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.150,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					327.705,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	187.950,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.100,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.100,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.750,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	112.455,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.250,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.350,00	
4 INVESTIMENTOS						7.350,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.250,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	12.361.0007.2216.0000						2.001.032,00
SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
3 DESPESAS CORRENTES						2.001.032,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.001.032,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.349,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	694.802,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	98.960,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.349,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.932,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.199.640,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0007.2216.0000						2.001.032,00
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	12.361.0007.2217.0000						6.934.041,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.934.041,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.934.041,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		739.784,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		11.245,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		4.054.787,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		91.667,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		107.956,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		3.373,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00		2.249,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		11.245,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00		1.911.735,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 30	12.361.0007.2218.0000						2.229.079,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.229.079,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.229.079,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		101.209,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		3.373,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		1.349.460,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		11.245,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		15.743,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		2.249,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00		1.349,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		11.245,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		2.249,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00		730.957,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR ENSINO	12.361.0007.2229.0000						50.000,00

FUNDAMENTAL							
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR	12.361.0007.2230.0000						50.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL							
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE	12.361.0007.2241.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.000,00	
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ		Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
ADAPT.DASUNID.AO DEFICIENTE FISIC.	12.361.0023.1115.0000						4.725,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							
4 INVESTIMENTOS						4.725,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.575,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.575,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.575,00			
AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	12.361.0023.2037.0000						1.575,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.575,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.575,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.575,00			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO INTERURBANO	12.364.0008.2239.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
CONST.REF.REC. DE ESCOLA INFANTIL	12.365.0007.1127.0000						29.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							29.400,00
4 INVESTIMENTOS						29.400,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.200,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.200,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.000,00			
AQUIS MATERIAL DIDATICO P/EDUC INFANTIL	12.365.0007.2037.0000						2.625,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.625,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.625,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.625,00			
CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	12.365.0017.1078.0000						336.705,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							336.705,00
4 INVESTIMENTOS						336.705,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.205,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	262.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	42.000,00			
APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	12.365.0017.1189.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.	
APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	12.365.0017.1189.0000						50.000,00
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0017.2029.0000						300.384,00
3 DESPESAS CORRENTES						286.120,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					286.120,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.557,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.250,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.822,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	233.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.591,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						14.264,00	
4 INVESTIMENTOS					14.264,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.824,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.290,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	12.365.0017.2221.0000						106.575,00
SOCIAIS - ENSINO INFANTIL							
3 DESPESAS CORRENTES						106.575,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					106.575,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.522,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	21.535,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.057,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.461,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	12.365.0017.2222.0000						215.000,00
SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70							
3 DESPESAS CORRENTES						215.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	12.365.0017.2222.0000	F.R. - C.A.					215.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						215.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					215.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	125.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	12.365.0017.2223.0000						205.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						205.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					205.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	120.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	12.365.0017.2231.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	12.365.0017.2232.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	12.365.0017.2242.0000						16.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						16.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.150,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.150,00			
PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	12.365.0017.2243.0000						50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INFANTIL		F.R. - C.A.					
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	12.366.0007.2027.0000						34.010,00
3 DESPESAS CORRENTES						32.661,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.661,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.750,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.680,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.693,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.269,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.269,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.349,00	
4 INVESTIMENTOS					1.349,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.349,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	12.366.0007.2224.0000						60.589,00
SOCIAIS - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA							
3 DESPESAS CORRENTES						60.589,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.589,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.357,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.591,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.292,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.349,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	5.000,00			
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO	12.366.0007.2233.0000						90.000,00
DE JOVENS E ADULTOS							
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO	12.366.0007.2233.0000						90.000,00
DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO	12.366.0007.2234.0000						150.000,00
DE JOVENS E ADULTOS							
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO	12.366.0007.2235.0000						50.000,00
ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR -	12.366.0007.2236.0000						50.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	50.000,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	12.367.0019.2237.0000						85.000,00
SOCIAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
3 DESPESAS CORRENTES						85.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					85.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	15.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	15.000,00			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE	12.367.0019.2238.0000						80.000,00
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA							
EDUCAÇÃO BÁSICA							
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE	12.367.0019.2238.0000						80.000,00
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS DA							
EDUCAÇÃO BÁSICA							
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL							20.136.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
INSTALAÇÃO DO MUSEU	13.391.0009.2149.0000						8.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.350,00	

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.050,00	
4 INVESTIMENTOS					1.050,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			
CONST.REC.ESPACO CULTURAL ANTONIO B SOB	13.392.0009.1044.0000						10.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.500,00	
4 INVESTIMENTOS					10.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
CONST.REC.E AMPL DA CASA DA CULTURA	13.392.0009.1045.0000						2.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.100,00	
4 INVESTIMENTOS					2.100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
CONST.RESTAURACAO E REFORMA DE PRACAS	13.392.0009.1094.0000						26.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.250,00	
4 INVESTIMENTOS					26.250,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	26.250,00			
CONST DE QUIOSQUE PARA VENDA DE PROD REG	13.392.0009.1097.0000						1.575,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.575,00	
4 INVESTIMENTOS					1.575,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.575,00			
MANUTENCAO E EQUIP DA BANDA DE MUSICA	13.392.0009.2009.0000						7.452,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.589,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.589,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.863,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.863,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.863,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.863,00	
4 INVESTIMENTOS					1.863,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.863,00			
APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	13.392.0009.2010.0000						4.410,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.360,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
APOIO E MANUTENCAO DE MUSEUS	13.392.0009.2010.0000						4.410,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.360,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.360,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.050,00	
4 INVESTIMENTOS					1.050,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			
MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	13.392.0009.2040.0000						235.466,00
3 DESPESAS CORRENTES						224.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					224.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	130.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	33.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	45.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.466,00	
4 INVESTIMENTOS					11.466,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.466,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	13.392.0009.2041.0000						539.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						539.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					539.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	14.700,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	140.700,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	384.000,00			
PROMOCAO SOCIAL E CULTURAL	13.392.0009.2042.0000						12.495,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.495,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.495,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.465,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.465,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.465,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
IMPL E MANUT DO PROJETO CASA BRASIL	13.392.0009.2046.0000						3.780,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.780,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.780,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.260,00			
IMPL E APLICACAO DE BIBLIOTECAS	13.392.0009.2047.0000						11.865,00
3 DESPESAS CORRENTES						9.660,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
IMPL E APLICACAO DE BIBLIOTECAS	13.392.0009.2047.0000						11.865,00
3 DESPESAS CORRENTES						9.660,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.660,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.205,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.205,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.205,00	
4 INVESTIMENTOS					2.205,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.205,00			
APOIO A EVENTOS CULTURAIS	13.392.0009.2147.0000						14.700,00
3 DESPESAS CORRENTES						11.550,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.550,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.575,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.575,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.150,00	
4 INVESTIMENTOS					3.150,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.150,00			
REVITALIZAÇÃO DA BANDA DE MUSICA	13.392.0009.2150.0000						16.262,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.575,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.575,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.575,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.575,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.575,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.575,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.575,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.575,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.662,00	
4 INVESTIMENTOS					3.662,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.612,00			
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	13.392.0009.2158.0000						9.450,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.350,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.100,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	13.392.0009.2158.0000						9.450,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.100,00	
4 INVESTIMENTOS					2.100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			
APOIO CULTURA - LEI ALDIR BLANC	13.392.0009.2189.0000						73.920,00
3 DESPESAS CORRENTES						73.920,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					73.920,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	31.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	16.170,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	26.250,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	13.392.0009.2205.0000						109.682,00
3 DESPESAS CORRENTES						109.682,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					109.682,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.349,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	95.586,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.996,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.461,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.290,00			
CONST.REC. E AMPL. DE ATERRO SANITARIO	18.541.0009.1096.0000						57.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						57.750,00	
4 INVESTIMENTOS					57.750,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.350,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.400,00			
ELABORACAO DO PLANO MUNIC.DE SAN. BASIC	18.541.0009.1137.0000						10.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.500,00	
4 INVESTIMENTOS					10.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	18.541.0009.1155.0000						31.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						31.500,00	

4 INVESTIMENTOS					31.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.000,00			
INSTAL. E MANUT. DO PROJETO SALA VERDE	18.542.0009.2043.0000						7.058,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.058,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.858,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	23.695.0009.1054.0000						18.313,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.313,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
UNIDADE	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST.REF. AMPL. DE AREA DE LAZER	23.695.0009.1054.0000						18.313,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.313,00	
4 INVESTIMENTOS					18.313,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.213,00			
REFORMA RECUP. E AMPLIACAO DO HOTEL	23.695.0009.1056.0000						18.988,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.988,00	
4 INVESTIMENTOS					18.988,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.310,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.678,00			
CONST.REF.AMPL.BALNEARIO E TERMINAL TURI	23.695.0011.1053.0000						9.105,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						9.105,00	
4 INVESTIMENTOS					9.105,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.720,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.385,00			
CONCLUSÃO DA CAPELA	23.695.0011.1055.0000						5.775,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.775,00	
4 INVESTIMENTOS					5.775,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.625,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.150,00			
REVIT.E AMPL.TERMI.TURISTICO DA SERRA	23.695.0011.1126.0000						7.350,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.350,00	
4 INVESTIMENTOS					7.350,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.675,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.675,00			
TOTAL							1.254.046,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	27.812.0010.1050.0000						95.524,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						95.524,00	
4 INVESTIMENTOS					95.524,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.625,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	92.899,00			
CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE	27.812.0010.1051.0000						23.980,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						23.980,00	
4 INVESTIMENTOS					23.980,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.730,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.250,00			
CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP	27.812.0010.1052.0000						13.650,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.650,00	
4 INVESTIMENTOS					13.650,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.550,00			
CONST. REC. E REF.DE PRACA DA JUVENTUDE	27.812.0010.1131.0000						4.775,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.775,00	
4 INVESTIMENTOS					4.775,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.360,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.415,00			
CONST. RECUP. E AMPLIACAO DE COMPLEXO	27.812.0010.1163.0000						8.900,00
POLIESPORTIVO							
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.900,00	
4 INVESTIMENTOS					8.900,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.200,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.700,00			
MANUT SECRET ESPORTE LAZER	27.812.0010.2048.0000						205.306,00
3 DESPESAS CORRENTES						201.034,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					118.062,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.324,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	106.135,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.522,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	9.081,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.972,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.738,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	19.649,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.251,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.334,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.272,00	
4 INVESTIMENTOS					4.272,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.136,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.136,00			
INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	27.812.0010.2049.0000						8.425,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.850,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ-08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
UNIDADE	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
INST E MANUT DO PROJETO SEGUNDO TEMPO	27.812.0010.2049.0000						8.425,00
3 DESPESAS CORRENTES						6.850,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.850,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.700,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.575,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.575,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.575,00	
4 INVESTIMENTOS					1.575,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.575,00			
APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL	27.812.0010.2162.0000						7.875,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.875,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.875,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.835,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.260,00			
TOTAL							368.435,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.301.0012.1128.0000						17.850,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						17.850,00	
4 INVESTIMENTOS					17.850,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	17.850,00			
CONST. RE.. E REFORMA DO CEO	10.301.0012.1133.0000						9.660,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						9.660,00	
4 INVESTIMENTOS					9.660,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.260,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.200,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.200,00			
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS IDOSOS	10.301.0012.1151.0000						36.487,00
3 DESPESAS CORRENTES						9.660,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.150,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.510,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.310,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.827,00	
4 INVESTIMENTOS					26.827,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	22.627,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.200,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0012.1160.0000						8.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.400,00	
4 INVESTIMENTOS					8.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.400,00			
MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	10.301.0012.2062.0000						609.964,00
3 DESPESAS CORRENTES						605.764,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					584.764,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	179.928,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	371.101,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.622,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	28.113,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.250,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.250,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.200,00	
4 INVESTIMENTOS					4.200,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.100,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGAO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTRÁRIOS DE SAÚDE	10.301.0012.2062.0000						609.964,00
CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	10.301.0012.2073.0000						23.835,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.575,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					18.795,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	7.035,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.260,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.780,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.260,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.260,00	
4 INVESTIMENTOS					1.260,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.260,00			
TELE SAUDE	10.301.0012.2154.0000						4.959,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.857,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.204,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	551,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	551,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	551,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	551,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.653,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	551,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	551,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	551,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.102,00	
4 INVESTIMENTOS					1.102,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	551,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	551,00			
INCREMENTO PAB	10.301.0012.2175.0000						601.050,00
3 DESPESAS CORRENTES						601.050,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					601.050,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	533.850,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	21.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	46.200,00			
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.301.0012.2179.0000						2.520,00
3 DESPESAS CORRENTES						2.520,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.520,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.260,00			
GESTÃO DO SUS	10.301.0012.2180.0000						9.975,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.925,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
GESTÃO DO SUS	10.301.0012.2180.0000						9.975,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.925,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.725,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	525,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.050,00	
4 INVESTIMENTOS					1.050,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	525,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	525,00			
MANUT. DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	10.301.0012.2181.0000						2.505.578,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.505.578,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.095.118,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.260.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	755.269,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	22.497,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	57.352,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					410.460,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	168.682,00			
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.99	134.946,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	89.964,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	16.868,00			
MANUT. DO BLOCO DE ASSIT. FARMACEUTICA	10.301.0012.2183.0000						379.250,00
3 DESPESAS CORRENTES							379.250,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					379.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	305.750,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.750,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	31.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	26.250,00			
CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE	10.302.0012.1057.0000						15.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.750,00	
4 INVESTIMENTOS					15.750,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.302.0012.1058.0000						52.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	10.302.0012.1058.0000						52.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						52.500,00	
4 INVESTIMENTOS					52.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.750,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.750,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	21.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	10.302.0012.1059.0000						30.450,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.450,00	
4 INVESTIMENTOS					30.450,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.250,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.100,00			
CONSTRUÇÃO APMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	10.302.0012.1125.0000						10.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.500,00	
4 INVESTIMENTOS					10.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO NASF	10.302.0012.1142.0000						4.620,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.620,00	
4 INVESTIMENTOS					4.620,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.620,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.302.0012.2060.0000					10.550.960,00	
3 DESPESAS CORRENTES						10.416.994,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.214.454,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	640.993,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	157.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.040.208,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	165.308,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	632.134,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	29.196,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.208,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	59.980,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	15.063,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	472.864,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.302.0012.2060.0000					10.550.960,00	
3 DESPESAS CORRENTES						10.416.994,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.202.540,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	2.134.260,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	41.029,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.715,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.603.405,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	347.120,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	56.227,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	7.590,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	236.155,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	62.609,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	33.736,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	993.664,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	94.462,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	33.736,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	4.666,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	4.666,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	14.840,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	500.401,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.349,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	2.249,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.124,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	11.245,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	11.245,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						133.966,00	
4 INVESTIMENTOS					133.966,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.711,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	7.133,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.124,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.736,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	33.736,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	47.526,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0012.2140.0000						9.450,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						4.200,00	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.050,00
4 INVESTIMENTOS						1.050,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0012.2140.0000						9.450,00
MANUTENÇÃO DO CAPS	10.302.0012.2144.0000						12.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.300,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.100,00	
4 INVESTIMENTOS					2.100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			
INCREMENTO MAC	10.302.0012.2176.0000						105.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						105.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					105.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	21.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	52.500,00			
MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU	10.302.0012.2177.0000						26.775,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.725,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.575,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	7.875,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.250,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.250,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.050,00	
4 INVESTIMENTOS					1.050,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.050,00			

MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	10.302.0012.2185.0000						12.695.132,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.692.484,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ-08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSP.	10.302.0012.2185.0000					12.695.132,00	
3 DESPESAS CORRENTES						12.692.484,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.040,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.260,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.260,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.260,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.260,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.687.444,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.260,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.257.595,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	427.329,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.648,00	
4 INVESTIMENTOS					2.648,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.324,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.324,00			
ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	10.302.0024.1116.0000						2.520,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.520,00	
4 INVESTIMENTOS					2.520,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.260,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.260,00			
MANUT. DO BLOCO DE VIG. EM SAUDE	10.304.0012.2182.0000						183.625,00
3 DESPESAS CORRENTES						180.977,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					135.850,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	39.359,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	93.843,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.324,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.324,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.127,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.324,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	37.981,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.249,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.249,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.324,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.648,00	
4 INVESTIMENTOS					2.648,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.324,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.324,00			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	17.512.0013.1066.0000						30.450,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.450,00	
4 INVESTIMENTOS					30.450,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.200,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	26.250,00			
CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	17.512.0013.1114.0000						29.715,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						29.715,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ-08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 1218, Data: 10/12/2020	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	17.512.0013.1114.0000						29.715,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						29.715,00	
4 INVESTIMENTOS					29.715,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.465,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	26.250,00			
CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANTÁRIO	17.512.0013.1172.0000						26.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						26.250,00	
4 INVESTIMENTOS					26.250,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	26.250,00			
CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	17.512.0014.1067.0000						108.150,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						108.150,00	
4 INVESTIMENTOS					108.150,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.150,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	105.000,00			
TOTAL							28.103.975,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 1218, Data: 10/12/2020		
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	08.122.0015.1074.0000						5.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.250,00	
4 INVESTIMENTOS					5.250,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.150,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0015.2069.0000						238.615,00
3 DESPESAS CORRENTES						234.730,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					234.730,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	1.996,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.811,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.373,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.370,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	14.830,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	28.113,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	52.044,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.170,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.246,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.869,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.059,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.059,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.524,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.524,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.009,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.686,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.349,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.885,00	
4 INVESTIMENTOS					3.885,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.324,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.324,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.237,00			

REMUNERACAO DO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	08.122.0015.2244.0000						933.226,00
SOCIAIS - A. SOCIAL							
3 DESPESAS CORRENTES						933.226,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						933.226,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		9.249,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00		84.638,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		418.360,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00		10.246,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		84.791,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00		3.457,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00		1.866,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		8.023,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00		12.907,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.91.13.00		299.689,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUN. DE A. SOCIAL	08.122.0015.2245.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS AFETOS À	08.122.0015.2248.0000						23.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL							
3 DESPESAS CORRENTES						18.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.500,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.128.0015.2247.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
APOIO À CASA DE APOIO AO IDOSO DANILO DAVID	08.241.0015.2250.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	5.000,00			
ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS	08.242.0025.1117.0000						10.555,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.555,00	
4 INVESTIMENTOS					10.555,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.155,00			

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		8.400,00			
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.243.0017.2173.0000							174.867,00
3 DESPESAS CORRENTES							164.867,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.243.0017.2173.0000							174.867,00
3 DESPESAS CORRENTES							164.867,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					82.697,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	66.150,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.100,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.986,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.461,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.170,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	23.615,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.397,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	34.158,00				
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00				
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00				
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00				
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0018.2080.0000							106.632,00
3 DESPESAS CORRENTES						104.071,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					96.621,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.237,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	92.340,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.522,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.522,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.450,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.461,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.461,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.461,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.743,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.324,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.561,00		
4 INVESTIMENTOS					2.561,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.324,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.237,00				
CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	08.244.0015.1083.0000							3.675,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.675,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA								
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST REC REF DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO SCFV	08.244.0015.1083.0000						3.675,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.675,00	
4 INVESTIMENTOS					3.675,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.575,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS	08.244.0015.1123.0000						15.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.750,00	
4 INVESTIMENTOS					15.750,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.750,00			
MANUTENÇÃO DO ACESUAS	08.244.0015.2157.0000						6.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.150,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.150,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.575,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.575,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.150,00	
4 INVESTIMENTOS					3.150,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.575,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.575,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.244.0015.2168.0000						279.760,00
3 DESPESAS CORRENTES						272.395,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					76.481,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	18.245,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	47.793,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	9.082,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.361,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					195.914,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	105.268,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.172,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.180,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.769,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.525,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.365,00	
4 INVESTIMENTOS					7.365,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.779,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.237,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.349,00			
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA	08.244.0015.2169.0000						163.064,00
BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF							
3 DESPESAS CORRENTES						155.366,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 1218, Data: 10/12/2020					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA	08.244.0015.2169.0000						163.064,00
BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/BF							
3 DESPESAS CORRENTES						155.366,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					72.968,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.912,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	42.732,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			

OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.324,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.398,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.412,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.664,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	36.322,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.698,00	
4 INVESTIMENTOS					7.698,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.349,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.349,00			
APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	08.244.0015.2170.0000						32.097,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.162,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.162,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.747,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.747,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.461,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.461,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.373,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.373,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.935,00	
4 INVESTIMENTOS					3.935,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.935,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	08.244.0015.2171.0000						74.739,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
3 DESPESAS CORRENTES						64.739,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					38.006,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	13.622,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.384,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.733,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.811,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.461,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.461,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E	08.244.0015.2246.0000						15.000,00
PROMOCIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA							
SOCIAL							
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – LEI	08.244.0015.2249.0000						7.000,00
MUNICIPAL Nº 1.181/2018							
3 DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						7.000,00	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	08.244.0015.2251.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	08.244.0015.2251.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.000,00			
FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE	08.244.0015.2252.0000						17.000,00
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/BF							
3 DESPESAS CORRENTES						17.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	E 08.244.0015.2253.0000						97.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						87.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					48.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	ASSISTENCIA FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	E 08.244.0015.2253.0000						97.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						87.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					39.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	2.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE	08.244.0015.2254.0000						73.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						63.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					28.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	1.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	1.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS COM DE	08.244.0015.2254.0000						73.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	16.482.0016.1075.0000						31.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						31.500,00	
4 INVESTIMENTOS					31.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.000,00			
PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	16.482.0016.2076.0000						4.712,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.712,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.712,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.178,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00			
TOTAL						2.398.242,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DA ADMINISTRAÇÃO	04.122.0020.2207.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	04.122.0020.2208.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00		15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00		20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		20.000,00			
CONST REC E REFORMA DE OBRAS DE URBANISMO	15.451.0020.1085.0000						13.650,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.650,00	
4 INVESTIMENTOS						13.650,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		3.150,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		10.500,00			
CONST. REC E DRENAGEM DE ASSOREM. DE RIO	15.451.0020.1089.0000						7.350,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						7.350,00	
4 INVESTIMENTOS						7.350,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		2.100,00			
CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	15.451.0020.1091.0000						96.750,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00		50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						36.750,00	
4 INVESTIMENTOS						36.750,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		31.500,00			
AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	15.451.0020.1098.0000						15.750,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.750,00	
4 INVESTIMENTOS						15.750,00	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.4.90.61.00		15.750,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	15.451.0020.1118.0000						63.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						63.000,00	
4 INVESTIMENTOS					63.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		10.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00		52.500,00			
CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	15.451.0020.1120.0000						21.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						21.000,00	
4 INVESTIMENTOS					21.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		15.750,00			
CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE EVENTOS	15.451.0020.1130.0000						28.875,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						28.875,00	
4 INVESTIMENTOS					28.875,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		2.625,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		26.250,00			
CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	15.451.0020.1132.0000						9.660,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						9.660,00	
4 INVESTIMENTOS					9.660,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		3.360,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00		6.300,00			
CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO	15.451.0020.1134.0000						9.975,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						9.975,00	
4 INVESTIMENTOS						9.975,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		9.975,00		
CONST. REC REF. E URBANIZACAO DE AVENIDAS	15.451.0020.1135.0000						12.285,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.285,00
4 INVESTIMENTOS						12.285,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		1.575,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		10.710,00		
AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	15.451.0020.1164.0000						39.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							39.900,00
4 INVESTIMENTOS						39.900,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		8.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		31.500,00		
RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO	15.451.0020.1165.0000						9.450,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.450,00
4 INVESTIMENTOS						9.450,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		9.450,00		
CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	15.451.0020.1178.0000						107.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							107.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	15.451.0020.1178.0000						107.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							107.100,00
4 INVESTIMENTOS					107.100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	105.000,00			
MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	15.451.0020.2084.0000					5.876.129,00	
3 DESPESAS CORRENTES						5.865.339,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.865.339,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.622,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.456.149,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.457,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	135.789,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros			3.3.90.34.00	9.762,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	258.218,00			
LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	17.223,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.549.551,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	14.619,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	24.740,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	289.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	101.209,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.790,00
4 INVESTIMENTOS					10.790,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.405,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.405,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.990,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	3.990,00			
MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	15.451.0020.2136.0000						4.712,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.534,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.534,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.178,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.178,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.178,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.178,00
4 INVESTIMENTOS					1.178,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.178,00			
APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	15.451.0020.2166.0000						33.426,00
3 DESPESAS CORRENTES						33.426,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.507,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.919,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	15.451.0020.2206.0000						1.122.042,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.122.042,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024 Página 49							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10		SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
UNIDADE	00		SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ		Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
			F.R. - C.A.				Total Func.
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	15.451.0020.2206.0000						1.122.042,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.122.042,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.122.042,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		3.124,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		754.010,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		24.740,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		23.417,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00		309.251,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- INTRA-ORÇAMENTÁRIO			3.1.91.92.00		7.500,00		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	15.452.0020.2100.0000						1.208.727,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.208.727,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.208.727,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		1.349,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00		1.349,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		1.349,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		792.765,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		39.359,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		367.556,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		5.000,00		
CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	17.512.0020.1112.0000						9.660,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							9.660,00
4 INVESTIMENTOS						9.660,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		1.260,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		8.400,00		
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0020.2209.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		50.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL							110.000,00
4 INVESTIMENTOS						110.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		60.000,00		
EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.0020.2210.0000						165.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							55.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		50.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL							110.000,00
4 INVESTIMENTOS						110.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		50.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
UNIDADE	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	26.782.0020.1087.0000						499.973,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						349.973,00	
4 INVESTIMENTOS					349.973,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	339.473,00			
CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	26.782.0020.1088.0000						212.136,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						212.136,00	
4 INVESTIMENTOS					212.136,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.136,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	210.000,00			
CONST. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS E MEIO FIO NA ZONA RURAL	26.782.0020.1187.0000						545.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						525.000,00	
4 INVESTIMENTOS					525.000,00		
CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA			4.4.90.51.01	525.000,00			
CONST. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	27.813.0020.1119.0000						159.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						159.600,00	
4 INVESTIMENTOS					159.600,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	157.500,00			
TOTAL						10.646.150,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL	16.481.0016.1188.0000						84.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						84.000,00	
4 INVESTIMENTOS					84.000,00		
CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU		MELHORIA	4.4.90.51.01	84.000,00			
ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	20.605.0021.2214.0000						35.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						35.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.605.0021.2215.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	20.606.0021.1095.0000						114.260,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						114.260,00	
4 INVESTIMENTOS					114.260,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.260,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	63.000,00			
INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	20.606.0021.1105.0000						24.846,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						24.846,00	
4 INVESTIMENTOS					24.846,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.846,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.000,00			
INST INDUSTRIA DE BENEF DE LEITE	20.606.0021.1106.0000						8.859,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.859,00	
4 INVESTIMENTOS					8.859,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.859,00			
CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	20.606.0021.1107.0000						68.954,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.954,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA							
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 1218, Data: 10/12/2020				
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
CONST RECUP E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	20.606.0021.1107.0000						68.954,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.954,00	
4 INVESTIMENTOS					3.954,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.954,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	20.606.0021.1161.0000						25.210,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.210,00	
4 INVESTIMENTOS					25.210,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.250,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.260,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	9.450,00			
MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	20.606.0021.2102.0000						122.332,00
3 DESPESAS CORRENTES						119.296,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					119.296,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	61.311,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.269,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	21.237,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	32.130,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.349,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.036,00	
4 INVESTIMENTOS					3.036,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.518,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.518,00			
APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	20.606.0021.2103.0000						12.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.600,00		

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.200,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGADOS SOCIAIS	20.606.0021.2211.0000						164.681,00
3 DESPESAS CORRENTES						164.681,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					164.681,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.922,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	147.630,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.964,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.700,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	3.465,00			
APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	20.606.0021.2212.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
APOIO AO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	20.606.0021.2212.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
AUXILIO GARANTIA-SAFRA	20.606.0021.2213.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.20.41.00	50.000,00			
TOTAL						840.742,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
UNIDADE	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	04.122.0022.2111.0000					2.678.110,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.546.010,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.214.650,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	800.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	180.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.100,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	6.300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	26.250,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.331.360,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.460,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	550.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	90.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	600.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	25.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	6.300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	52.500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						132.100,00	
4 INVESTIMENTOS					132.100,00		

OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	53.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	56.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	23.100,00			
TOTAL						2.678.110,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02			PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	13			INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA			
UNIDADE	00			INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA			
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENCAO DO IPAMA	04.122.0005.2016.0000						483.255,00
3 DESPESAS CORRENTES						478.005,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					383.145,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	362.250,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.750,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.260,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.785,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					94.860,00		
OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL			3.3.90.10.00	3.885,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.575,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	26.250,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.250,00	
4 INVESTIMENTOS					5.250,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.150,00			
MANUTENCAO DO IPAMA	08.122.0005.2016.0000					13.500.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						13.500.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.500.000,00		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.0012.500.000,00				
Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	1.000.000,00			
TOTAL						13.983.255,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 1218, Data: 10/12/2020

PODER	02			PODER EXECUTIVO			
ORGÃO	14			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO			
UNIDADE	00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO			
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0012.2160.0000						21.428,00
E SANEAMENTO BASICO						18.900,00	
3 DESPESAS CORRENTES					6.300,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.575,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.575,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.575,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.575,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.600,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.575,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.575,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.575,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.575,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.575,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.575,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.575,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.575,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.528,00	
4 INVESTIMENTOS						2.528,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	953,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.575,00			
CONST RECUP ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS	17.512.0013.1065.0000						2.032,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.032,00	
4 INVESTIMENTOS						2.032,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.032,00			
TOTAL						23.460,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
PROGRAMA DE COMBATE A SECA	08.244.0014.2167.0000						10.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.625,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.625,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.625,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.625,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	08.244.0015.2161.0000						50.053,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HAB							
3 DESPESAS CORRENTES						44.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.700,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.675,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.675,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.675,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.675,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.400,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.675,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.675,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.675,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.675,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.675,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.675,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.675,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.675,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.953,00	
4 INVESTIMENTOS					5.953,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.853,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.100,00			
TOTAL						60.553,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RUA DES. FERREIRA CHAVES - CNPJ:08148462/0001-62

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 1218, Data: 10/12/2020**

PODER	90	Reserva de Contingência					
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000						52.500,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						52.500,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					52.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	52.500,00			

TOTAL													52.500,00	
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:41B48D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN**, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:	Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – 0 a 10 PONTOS	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Campo Redondo-RN – 0 a 10 PONTOS	Aspectos de integração de comunidade na ação proposta pelo projeto – 0 a 10 PONTOS	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – 0 a 10 PONTOS	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto – 0 a 10 PONTOS	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – 0 a 10 PONTOS	Trajetória artística e cultural do proponente – 0 a 10 PONTOS	Contrapartida – 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA - 0 a 20 PONTOS	TOTAL
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.												
01	Francimara Alcideia da Silva	044.219.254-11	9	9	10	10	9	9	8	10	10	84
02	José Edvaldo Tavares Júnior	054.418.124-78	10	8	10	10	9	7	8	10	5	77
03	Hugo Homero Batista da Costa	043.336.374-65	9	8	9	9	9	9	8	10	0	71
04	Wellyton Ribeiro Gomes	705.404.344-85	9	8	8	9	8	9	8	8	0	68
05	Vanessa Rodrigues Alves	104.012.144-60	10	8	10	9	9	6	7	10	5	74
06	Kamargo Ferreira Mendes	086.184.984-16	10	10	9	9	10	10	10	10	0	78
07	José George de Lima	912.501.884-15	10	8	10	9	10	9	9	10	5	80
08	Roberto Diogo de Oliveira	056.293.704-80	9	8	9	8	9	9	9	10	5	76
09	Ana Gabriela Tavares Galvão	017.153.984-24	10	8	8	9	10	9	9	10	10	83
10	José Wellington Gomes da Silva	059.751.214-00	10	10	9	9	10	9	9	10	5	81
Inciso II LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de mini-curtas:												
01	Whasterval Ramiro Coelho	059.751.214-00	10	10	10	9	10	9	10	8	0	76
Inciso III Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica; com equipamento próprio e realização de 05 sessões em diversos locais da cidade.												
01	E G FERNANDES	12.160.128/0001-00	10	10	9	9	8	9	9	8	5	77
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes												
NÃO HOUE INSCRITOS PARA ESTA CATEGORIA												

Campo Redondo-RN, 01 de novembro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHOGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484/2023 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2023GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA
LEI Nº 484/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO - RN para o Exercício 2024, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica. Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parazinho - RN, para o exercício de 2024 compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos Seus Órgãos TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de R\$ 62.422.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de R\$ 56.000.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES) em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		52.802.000,00	94,29
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.840.000,00		6,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	235.000,00		0,42
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00		0,14
RECEITAS AGROPECUÁRIA			0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00
RECEITA DE SERVIÇOS			0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.097.000,00		85,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00		0,98
RECEITAS DE CAPITAL		9.620.000,00	17,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00		10,71
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00		0,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.560.000,00		6,36
OUTRAS RECEITAS			
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-6.422.000,00	-6.422.000,00	-11,47
TOTAL DA RECEITA	56.000.000,00	56.000.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 56.000.000,00 (CCINQUENTA E SEIS MILHÕES).

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 38.870.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 16.880.000,00 (DEZESEIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

III- Ficando uma reserva de Contingência no valor de 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA - II			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		3.100.000,00	5,54
CÂMARA MUNICIPAL	3.100.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		52.650.000,00	94,01
GABINETE DO PREFEITO	1.380.000,00		2,46
GABINETE DO VICE PREFEITO	120.000,00		0,21
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	4.300.000,00		7,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	1.050.000,00		1,88
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	107.000,00		0,19
SEC. MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	80.000,00		0,14
SEC.MUN.DE TRAB.HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.160.000,00		9,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.720.000,00		20,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.708.000,00		28,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	8.970.000,00		16,02
SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	595.000,00		1,06
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLVIMENTO	1.370.000,00		2,45
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	650.000,00		1,16
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	570.000,00		1,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	870.000,00	-	1,55
Sub- total da Despesa	55.750.000,00	55.750.000,00	99,55
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,45
TOTAL DE DESPESA	56.000.000,00	56.000.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 078 de 01 de julho de 1998, do Senado Federal, e alterado pela Resolução 043/2001.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho-RN, 03 de novembro 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO				
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29				
Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				
(Inc.II, §1º, Art.2º)				
Lei: 484, Data: 03/11/2023				
RECEITA	R\$	DESPESA R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.840.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.272.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	235.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.097.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.828.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00			
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.422.000,00	SUB TOTAL		46.130.000,00
SUB TOTAL	46.380.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	250.000,00
TOTAL				46.380.000,00
TOTAL				46.380.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	250.000,00	INVESTIMENTOS	9.277.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
		INVERSÕES FINANCEIRAS	73.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00			

ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.560.000,00	SUB TOTAL		9.620.000,00
SUB TOTAL				9.620.000,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA		250.000,00
TOTAL				9.870.000,00
TOTAL				9.870.000,00
RESUMO		RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	52.802.000,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.422.000,00	DESPESAS CORRENTES		46.130.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.620.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		9.620.000,00
TOTAL DE RECEITAS	56.000.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		250.000,00
TOTAL DE DESPESA				56.000.000,00
TOTAL				56.000.000,00
TOTAL				56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito
032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora
CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças
024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29					
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
					Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					Lei: 484, Data: 03/11/2023
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				46.130.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.272.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.272.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.289.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.394.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.978.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	321.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			30.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.828.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		140.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	140.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		415.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	415.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.273.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.831.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	99.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	48.000,00			
3.3.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.631.000,00			

3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	70.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.522.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	108.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.398.000,00			
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	41.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.233.000,00			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	450.000,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	61.000,00			
3.3. 90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	285.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	79.000,00			
3.3. 90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	113.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.081.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.620.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			9.277.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.277.000,00		
4.4. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.909.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.337.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	581.000,00			
4.5. 00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			73.000,00	
4.5. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.000,00		
4.5. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	73.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			270.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	270.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				250.000,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			250.000,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		250.000,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00			
T OTAL				56.000.000,00	

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito
032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora
CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças
024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 484, Data: 03/11/2023		
PODER	01			PODER LEGISLATIVO		
ORGÃO	01			CAMARA MUNICIPAL		
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.985.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.074.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.074.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	80.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.651.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	300.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	6.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			911.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		911.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	120.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	130.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	470.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	28.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				115.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000				5.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						3.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02

GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.340.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.006.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.006.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	930.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	59.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			334.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		334.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	9.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	102.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	9.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	19.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	75.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	97.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	17.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
TOTAL						1.380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 484, Data: 03/11/2023		
PODER	02			PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	03			GABINETE DO VICE PREFEITO		
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				100.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			89.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		89.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	82.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	20.000,00			
TOTAL						120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024				Anexo 02		
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				Lei: 484, Data: 03/11/2023		
PODER	02			PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	04			SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS		
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.145.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.810.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.810.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	635.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	813.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	3.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	103.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.335.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		140.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	140.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.195.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	65.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	380.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.502.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	155.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	1.005.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.000	11.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.000	10.000,00			

3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	200.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	107.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.502.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				155.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	35.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04

SEC.MUN.DE ADMINIST.E REC.HUMANOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.0000			105.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		105.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	105.000,00			
TOTAL						4.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05

SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				60.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			10.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		10.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			50.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	14.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 06

SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				845.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			622.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		622.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	49.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	560.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	13.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.0000			30.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			193.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		193.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	110.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	36.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	8.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				205.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.0000			165.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		165.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	165.000,00			
TOTAL						1.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07

SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				87.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			36.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		36.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	31.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			51.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		51.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	9.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	25.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER 02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08

SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				4.913.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.011.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.011.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	25.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	829.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	55.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	22.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			3.902.000,00
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		30.000,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	30.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		3.872.000,00	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	857.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	70.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000	5.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	17.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	472.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	65.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	10.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	8.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	778.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	40.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000	5.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	14.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	2.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.660.0000	3.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	307.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	61.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	10.000,00		
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	6.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	698.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	88.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000	10.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	16.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	42.000,00		
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	6.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	39.000,00		
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	7.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER

02

PODER EXECUTIVO

ORGÃO

08

SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	151.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	31.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	11.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				247.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			217.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		217.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	36.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	11.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000	1.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	24.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			30.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	30.000,00			

TOTAL

5.160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024					Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER 02					PODER EXECUTIVO	
ORGÃO 09					SEC MUN DE SAÚDE	
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.969.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.252.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.252.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	220.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	100.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	1.640.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	642.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	420.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	105.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	10.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	40.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.717.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		130.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002	100.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.587.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	543.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	428.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	20.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.659.0000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	14.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.604.0000	2.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	1.203.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	724.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000	85.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.659.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1002	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	204.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000	171.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.604.0000	18.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024					Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO					Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER 02					PODER EXECUTIVO	
ORGÃO 09					SEC MUN DE SAÚDE	
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	12.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	428.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	343.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.637.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	889.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000	10.000,00			

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000	190.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.0000	11.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	11.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002	30.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002	8.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002	6.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	8.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	8.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	220.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	168.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				751.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			751.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		751.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	50.000,00			
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	178.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	151.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.0000	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	180.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000	7.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.602.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000	5.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	60.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.0000	10.000,00			
TOTAL					11.720.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				14.864.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			9.201.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		9.201.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	180.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	200.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000	6.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.1070	35.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	2.086.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	1.157.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	3.699.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	18.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	124.500,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	80.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	520.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000	32.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.1070	90.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544.0000	20.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	70.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	200.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	100.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	292.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070	10.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070	10.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.1070	15.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	10.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	30.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070	11.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.541.1070	5.500,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.542.1070	30.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	30.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	20.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			5.663.000,00
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		30.000,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1001	30.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.633.000,00	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	179.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	119.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.576.0000	10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001	43.000,00			
3.3.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	867.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	160.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	113.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	95.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	69.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	14.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	62.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.540.0000	12.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.541.0000	1.000,00			

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.542.0000	8.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.0000	17.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.553.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.0000	15.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.576.0000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	6.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 484, Data: 03/11/2023
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.552.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	32.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.553.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.751.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	160.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	156.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000	71.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	96.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	162.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000	72.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	15.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	170.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.1001	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	90.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	13.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000	25.000,00			

3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 484, Data: 03/11/2023
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.576.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0000	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				844.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			844.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		844.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	98.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.0000	90.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	4.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	175.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	230.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.576.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	20.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	50.000,00			
TOTAL					15.708.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 484, Data: 03/11/2023
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				2.620.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			449.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		449.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	42.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			2.171.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		100.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.071.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	330.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	415.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	46.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	127.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	985.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	26.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	33.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	62.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				6.350.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			6.320.000,00	

4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.320.000,00	
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	15.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.000	300.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	245.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000	6.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.311	2.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.000	5.400.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	25.000,00		
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	27.000,00		
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.000	300.000,00		
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			30.000,00
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00	
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	30.000,00		
TOTAL					8.970.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

ÓRGÃO	PODER	PODER EXECUTIVO	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				313.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			96.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		96.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	68.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	8.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			217.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		95.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	95.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	16.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	7.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	7.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	7.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	80.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				282.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			280.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	120.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	30.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	2.000,00			
TOTAL						595.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

ÓRGÃO	PODER	PODER EXECUTIVO	SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO			
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.115.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			206.000,00	

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		206.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	188.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	8.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			909.000,00
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		30.000,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	30.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		879.000,00	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	27.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	1.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	216.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	3.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	23.000,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	13.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	41.000,00		
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000	1.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	492.000,00		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	1.000,00		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	43.000,00		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	11.000,00		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	7.000,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000			255.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			255.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		255.000,00	
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	140.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	75.000,00		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	20.000,00		
TOTAL					1.370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				598.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			128.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		128.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	128.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			470.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		470.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	12.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	47.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	28.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	18.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	14.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	62.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	265.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	6.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	9.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				52.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	10.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	2.000,00			

TOTAL							650.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15	SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					458.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			91.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			91.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	83.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	3.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	5.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				367.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			367.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	47.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	17.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	7.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	7.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	7.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	64.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000	7.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	180.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	7.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	7.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	17.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					112.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			110.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	10.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	50.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000	5.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	5.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	30.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	10.000,00				
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000					2.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	2.000,00				
TOTAL							570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024						Anexo 02	
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	16	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					718.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				191.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			191.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	55.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	126.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	10.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				527.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			527.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	10.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	6.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	167.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	18.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	32.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	10.000,00				

3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	36.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	206.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	8.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	4.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				152.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			150.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		150.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			2.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						870.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.0000				250.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.0000			250.000,00	
9. 9. 99. 00	Reserva de Contingência	0.000.0000		250.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	250.000,00			
TOTAL						250.000,00
TOTA L GERAL						56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças

024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						
Lei: 484, Data: 03/11/2023						
PODER	01	PODER LEGISLATIVO				
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				2.985.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			2.074.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.074.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.651.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	300.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	6.000,00			

3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	15.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	22.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			911.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		911.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	11.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	120.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	130.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	470.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	28.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				115.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			110.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		110.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000				5.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL					3.100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.340.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.006.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.006.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	930.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	59.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			334.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		334.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	9.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	102.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	9.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	19.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	75.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	97.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	17.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		40.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
TOTAL					1.380.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 484, Data: 03/11/2023				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	03	GABINETE DO VICE PREFEITO				
UNIDADE	01	GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				100.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			89.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		89.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	82.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			11.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	04	SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.145.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.810.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.810.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	635.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	813.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	103.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.335.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		140.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	140.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.195.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	65.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	380.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.502.0000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	155.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	1.005.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	11.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	200.000,00			

3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	107.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.502.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				155.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	35.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.0000			105.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		105.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	105.000,00			
TOTAL					4.300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE				
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				60.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			10.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		10.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			50.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	4.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	14.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				845.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			622.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		622.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	49.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	560.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	13.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.0000			30.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			193.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		193.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	12.000,00			

3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	110.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	36.000,00			
3. 3. 90. 49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	8.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				205.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			40.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		40.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	40.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.0000			165.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		165.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	165.000,00			
TOTAL					1.050.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				87.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			36.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		36.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	31.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			51.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		51.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	9.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	25.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				20.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			20.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		20.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						107.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				4.913.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			1.011.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		1.011.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	25.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	829.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	55.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	22.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			3.902.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		30.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		3.872.000,00		

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	857.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	70.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	17.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	472.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	65.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	8.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	778.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	40.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	14.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.660.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	307.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	61.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	698.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	88.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000	10.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	16.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	42.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	39.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	7.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	151.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	31.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	11.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				247.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			217.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		217.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	140.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	36.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	11.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000	1.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	24.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			30.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		30.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						5.160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE				

UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				10.969.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.252.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.252.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	220.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	100.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	1.640.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000	642.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000	420.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	105.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	10.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	40.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.717.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		130.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002	100.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.587.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	543.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000	428.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000	20.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.659.0000	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	14.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.604.0000	2.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1002	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	1.203.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000	724.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.604.0000	85.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.659.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1002	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	204.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000	171.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.602.0000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.604.0000	18.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	12.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002	12.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	428.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000	343.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.604.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	1.637.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 484, Data: 03/11/2023
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000	889.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.602.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.604.0000	190.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.0000	11.000,00			

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	11.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1002	30.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002	8.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002	6.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1002	8.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	8.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	220.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	168.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.602.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				751.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			751.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		751.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	50.000,00			
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	178.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000	151.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.0000	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	180.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000	7.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.602.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.604.0000	5.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	60.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.0000	10.000,00			
TOTAL						11.720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				14.864.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			9.201.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		9.201.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	180.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	200.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000	6.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.1070	35.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	2.086.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000	1.157.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	3.699.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.0000	18.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	124.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.0000	80.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	520.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000	32.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.1070	90.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.0000	70.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	200.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000	100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	292.000,00			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070	10.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070	10.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.543.1070	15.000,00		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	10.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	30.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070	11.000,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.541.1070	5.500,00		
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.542.1070	30.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	30.000,00		
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	20.000,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000		5.663.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		30.000,00	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1001	30.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.633.000,00	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	179.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.0000	119.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.576.0000	10.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	5.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.0000	5.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	5.000,00		
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	1.500.1001	43.000,00		
3.3.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.500.1001	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	10.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	867.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000	160.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000	113.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000	95.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000	69.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.576.0000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	14.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	62.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.540.0000	12.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.541.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.542.0000	8.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.0000	17.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.553.0000	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.0000	15.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.576.0000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	10.000,00			

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000	60.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.0000	6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.552.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.0000	32.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.576.0000	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720.0000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.553.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.751.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000	160.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.0000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.0000	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 484, Data: 03/11/2023		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000	156.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000	3.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.0000	71.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000	96.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000	162.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.576.0000	72.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.707.0000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000	15.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	170.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.540.0000	5.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001	5.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.1001	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	90.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000	13.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.0000	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000	25.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.576.0000	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.0000	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				844.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			844.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		844.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	98.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.576.0000	90.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	4.000,00			

4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	175.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.0000	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000	120.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.543.0000	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000	230.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.576.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	20.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.0000	50.000,00			
TOTAL						15.708.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.620.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			449.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		449.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	42.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	400.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.171.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		100.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	100.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.071.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	330.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	415.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	46.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	127.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	985.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000	20.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000	26.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	33.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	62.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.350.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.320.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.320.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	15.000,00			
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000	300.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	245.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	6.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	2.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000	5.400.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	25.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	27.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754.0000	300.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			30.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	30.000,00			
TOTAL						8.970.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO
-------	----	-----------------

ORGÃO	12	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	01	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				313.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			96.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		96.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	68.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			217.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		95.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	95.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	16.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	7.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	7.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	80.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				282.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			280.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	120.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	30.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	2.000,00			
TOTAL						595.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	13	SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO				
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.115.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			206.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		206.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	188.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			909.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		30.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		879.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	27.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	216.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	23.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	13.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	41.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	492.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	43.000,00			

3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	11.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	7.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				255.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			255.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		255.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	20.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	140.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	75.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	20.000,00			
TOTAL						1.370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	14	SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				598.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			128.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		128.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	128.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			470.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		470.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	12.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	47.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	3.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	28.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	18.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	14.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	62.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	265.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	6.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	9.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				52.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	40.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			2.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	15	SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TRANSP MOBILIDADE URBANA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				458.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			91.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		91.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	83.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			367.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		367.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	47.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	17.000,00			

3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	64.000,00			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	180.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	7.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	17.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				112.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			110.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		110.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.706.3110	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	30.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			2.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						570.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29				Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 484, Data: 03/11/2023		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	16	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER				
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				718.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			191.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		191.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	55.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	126.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			527.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		527.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	167.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	1.500.0000	18.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	32.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	36.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	206.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	8.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	4.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				152.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			150.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		150.000,00		
4. 4. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	80.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000			2.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		2.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	2.000,00			
TOTAL						870.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	90			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
ORGÃO	99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
UNIDADE	00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Código		Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo
9.0.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			
9.9.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			250.000,00
9.9.99.00		Reserva de Contingência	0.000.000		250.000,00	
9.9.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	250.000,00		
TOTAL						250.000,00
TOTAL GERAL						56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito
032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças
024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					Anexo 02	
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29						
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Código		Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			52.802.000,00
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		3.840.000,00	
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS	0.000.000		3.470.000,00	
1112.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	70.000,00		
1112.50.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	40.000,00		
1112.50.0.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	0.000.000	8.000,00		
1112.50.0.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.0000	12.000,00		
1112.50.0.1.01.00		IPU - SAÚDE	1.500.1002	3.000,00		
1112.50.0.1.02.00		IPU - EDUCAÇÃO	1.500.1001	5.000,00		
1112.50.0.3.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.000.000	8.000,00		
1112.50.0.3.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.0000	12.000,00		
1112.50.0.3.01.00		IPU - DÍVIDA ATIVA SAÚDE	1.500.1002	3.000,00		
1112.50.0.3.02.00		IPU - DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	1.500.1001	5.000,00		
1112.53.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	30.000,00		
1112.53.0.1.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	12.000,00		
1112.53.0.1.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000	18.000,00		
1112.53.0.1.01.00		"INTER VIVOS" - SAÚDE	1.500.1002	4.500,00		
1112.53.0.1.02.00		"INTER VIVOS" - EDUCAÇÃO	1.500.1001	7.500,00		
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	140.000,00		
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	140.000,00		
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	100.000,00		
1113.03.1.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	0.000.000	40.000,00		
1113.03.1.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.0000	60.000,00		
1113.03.1.1.01.00		IRRF - TRABALHO - SAÚDE	1.500.1002	15.000,00		
1113.03.1.1.02.00		IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	1.500.1001	25.000,00		
1113.03.4.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	40.000,00		
1113.03.4.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	16.000,00		
1113.03.4.1.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.0000	24.000,00		
1113.03.4.1.01.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAÚDE	1.500.1002	6.000,00		

1113.03.4.1.02.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-EDUCAÇÃO	1.500.1001	10.000,00		
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	3.260.000,00		
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	3.260.000,00		
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	3.260.000,00		
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	0.000.000	1.280.000,00		
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.500.0000	1.920.000,00		
1114.51.1.1.01.00	ISSQN - SAÚDE	1.500.1002	480.000,00		
1114.51.1.1.02.00	ISSQN-EDUCAÇÃO	1.500.1001	800.000,00		
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	0.000.000	4.000,00		
1114.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.500.0000	6.000,00		
1114.51.1.2.01.00	ISSQN - MULTAS - SAÚDE	1.500.1002	1.500,00		
1114.51.1.2.02.00	ISSQN - MULTAS - EDUCAÇÃO	1.500.1001	2.500,00		
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	0.000.000	20.000,00		
1114.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.500.0000	30.000,00		
1114.51.1.3.01.00	ISSQN - DÍVIDA - SAÚDE	1.500.1002	7.500,00		
1114.51.1.3.02.00	ISSQN - DÍVIDA - EDUCAÇÃO	1.500.1001	12.500,00		
1120.00.0.0.00.00	TAXAS	0.000.000		230.000,00	
1121.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	160.000,00		
1121.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	160.000,00		
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000	160.000,00		
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	70.000,00		
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	70.000,00		
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000	70.000,00		
1130.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		140.000,00	
1131.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	140.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 484, Data: 03/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1131.99.0.0.00.00		0.000.000	140.000,00		
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.500.0000	140.000,00		
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		235.000,00	
1210.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		200.000,00	
1219.00.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	200.000,00		
1219.99.0.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	200.000,00		
1219.99.1.0.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA	0.000.000	200.000,00		
1219.99.1.1.00.00	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADA	1.500.0000	200.000,00		
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		35.000,00	
1241.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	35.000,00		
1241.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	35.000,00		
1241.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.751.0000	35.000,00		
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		80.000,00	
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		80.000,00	
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	80.000,00		
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	80.000,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	30.000,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	50.000,00		
1321.01.0.1.01.00	REM DE DEP BANCÁRIOS -FUNDEB	1.540.1070	2.000,00		
1321.01.0.1.02.00	REM DE DEP BANCÁRIOS -SUS	1.600.0000	2.000,00		
1321.01.0.1.03.00	REM DE DEP BANCÁRIOS - FNDE	1.569.0000	2.000,00		
1321.01.0.1.04.00	REM DE DEP BANCÁRIOS - FNAS	1.660.0000	2.000,00		
1321.01.0.1.05.00	REM DE DEP BANCÁRIOS -FUS	1.500.1002	2.000,00		
1321.01.0.1.06.00	REM DE DEP BANCÁRIOS - FME	1.500.1001	2.000,00		
1321.01.0.1.07.00	REM DE DEP BANCÁRIOS -FMAS	1.500.0000	2.000,00		
1321.01.0.1.08.00	REM DE DEP BANCÁRIOS -PETERN	1.576.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.09.00	REM DE DEP BANC -EST.PARA SAÚDE	1.659.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.10.00	REM DE DEP BANC-EST.PARA ASSISTENCIA	1.661.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.11.00	REMUN DE DEP BANC-EST.PARA EDUCAÇÃO	1.576.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.12.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -QSE	1.550.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.13.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE	1.551.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.14.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PNAE	1.552.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.15.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PNAT	1.553.0000	1.000,00		

1321.01.0.1.16.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ADO	1.707.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.17.00	REM DE DEP.BANCÁRIOS -PETRÓLEO	1.720.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.18.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CIDE	1.750.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.19.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	1.751.0000	1.000,00		
1321.01.0.1.22.00	REM DE DEP BANC - CONVÊNIO E OUTROS	1.700.0000	2.000,00		
1321.01.0.1.23.00	REM DE DEP BANC - TRANSF. ESPECIAIS	1.706.3110	1.000,00		
1321.01.0.1.24.00	REM DE DEP.BANCÁRIOS -INV SUS	1.601.0000	1.000,00		
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.0000		48.097.000,00	
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		20.677.000,00	
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.0000	12.690.000,00		
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.0000	12.640.000,00		
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.0000	11.600.000,00		
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.0000	6.120.500,00		
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.0000	5.479.500,00		
1711.51.1.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - SAÚDE	1.500.1002	3.220.500,00		
1711.51.1.1.02.00	COTA-PARTE DO FPM -EDUCAÇÃO	1.500.1001	2.900.000,00		
1711.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.0000	1.040.000,00		
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.0000	416.000,00		
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.500.0000	624.000,00		
1711.51.2.1.01.00	FPM EXTRAORDINÁRIO- SAÚDE	1.500.1002	156.000,00		
1711.51.2.1.02.00	FPM EXTRAORDINÁRIO-EDUCAÇÃO	1.500.1001	260.000,00		
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.0000	50.000,00		
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.0000	20.000,00		
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.0000	30.000,00		
1711.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR - SAÚDE	1.500.1002	7.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 484, Data: 03/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1711.52.0.1.02.00	COTA-PARTE DO ITR - EDUCAÇÃO	1.500.1001	12.500,00		
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.0000	145.000,00		
1712.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.000.0000	10.000,00		
1712.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.720.0000	10.000,00		
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.0000	125.000,00		
1712.52.2.0.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9	0.000.0000	50.000,00		
1712.52.2.1.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI Nº 9	1.720.0000	50.000,00		
1712.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.0000	75.000,00		
1712.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.720.0000	75.000,00		
1712.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE	0.000.0000	10.000,00		
1712.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE	1.720.0000	10.000,00		
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.0000	4.380.000,00		
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.0000	4.380.000,00		
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	2.600.000,00		
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	720.000,00		
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	1.880.000,00		
1713.50.1.1.01.00	TRANSF DO SUS-ACS	1.604.0000	400.000,00		
1713.50.1.1.02.00	TRANSF DO SUS-AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.600.0000	100.000,00		
1713.50.1.1.03.00	TRANSF DO SUS-INC PREVINE BRASIL	1.600.0000	50.000,00		
1713.50.1.1.04.00	TRANSF DO SUS-INCENTIVO PONDERADO	1.600.0000	50.000,00		
1713.50.1.1.05.00	TRANSF DO SUS-ENFRENT DE PANDEMIAS	1.602.0000	50.000,00		
1713.50.1.1.06.00	TRANSF DO SUS-BRASIL SORRIDENTE	1.600.0000	70.000,00		
1713.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	950.000,00		
1713.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	950.000,00		
1713.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	450.000,00		
1713.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	400.000,00		
1713.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	50.000,00		
1713.50.3.1.01.00	REC.DO SUS VIG.EPIDEMIOLOGICA	1.604.0000	400.000,00		
1713.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	180.000,00		
1713.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	100.000,00		
1713.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	80.000,00		
1713.50.4.1.01.00	REC.DO SUS- FARMACIA INSUMOS	1.600.0000	100.000,00		
1713.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	80.000,00		

1713.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	80.000,00		
1713.50.9.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.0000	120.000,00		
1713.50.9.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000	120.000,00		
1714.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.0000	1.300.000,00		
1714.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.0000	400.000,00		
1714.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000	400.000,00		
1714.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.0000	10.000,00		
1714.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.0000	10.000,00		
1714.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.0000	240.000,00		
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.0000	85.000,00		
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.0000	155.000,00		
1714.52.0.1.01.00	TRANSF DO FNDE-PNAE CRECHE	1.552.0000	30.000,00		
1714.52.0.1.02.00	TRANSF DO FNDE-PNAE INFANTIL	1.552.0000	50.000,00		
1714.52.0.1.03.00	TRANSF DO FNDE - PNAE EJA	1.552.0000	5.000,00		
1714.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.0000	250.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 484, Data: 03/11/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.0000	130.000,00		
1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.0000	120.000,00		
1714.53.0.1.01.00	TRANSF DO FNDE-PNATE MÉDIO	1.553.0000	30.000,00		
1714.53.0.1.02.00	TRANSF DO FNDE-PNATE INFANTIL	1.553.0000	70.000,00		
1714.53.0.1.03.00	TRANSF DO FNDE-PNATE EJA	1.553.0000	30.000,00		
1714.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	0.000.0000	60.000,00		
1714.54.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	0.000.0000	30.000,00		
1714.54.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	1.569.0000	30.000,00		
1714.54.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	0.000.0000	30.000,00		
1714.54.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	1.569.0000	30.000,00		
1714.55.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	0.000.0000	30.000,00		
1714.55.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	1.569.0000	30.000,00		
1714.56.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS	0.000.0000	70.000,00		
1714.56.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS	1.569.0000	70.000,00		
1714.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.0000	240.000,00		
1714.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.0000	240.000,00		
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.0000	1.200.000,00		
1715.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.0000	800.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.0000	240.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.1070	560.000,00		
1715.50.0.1.01.00	TRANSF DE COMPL DO FEB VAAT 30%	1.542.0000	240.000,00		
1715.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.0000	200.000,00		
1715.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.0000	60.000,00		
1715.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.1070	140.000,00		
1715.51.0.1.01.00	TRANSF DE COMPDO FEB VAAF 30%	1.541.0000	60.000,00		
1715.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.0000	200.000,00		
1715.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.0000	60.000,00		
1715.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.543.1070	140.000,00		
1715.52.0.1.01.00	TRANS DE COMP DO FEB VAAR 30%	1.543.0000	60.000,00		
1716.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.0000	450.000,00		
1716.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.0000	450.000,00		
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.0000	350.000,00		
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	100.000,00		
1716.50.0.1.01.00	TRANSF. DO FNAS - BPC	1.660.0000	30.000,00		
1716.50.0.1.02.00	TRANSF. DO FNAS-IGDBF	1.660.0000	30.000,00		
1716.50.0.1.03.00	TRANSF. DO FNAS - IGD-SUAS	1.660.0000	25.000,00		
1716.50.0.1.04.00	TRANSF. DO FNAS - C. FELIZ	1.660.0000	100.000,00		
1716.50.0.1.05.00	TRANSF. DE DEMAIS REC DO FNAS	1.660.0000	60.000,00		
1716.50.0.1.06.00	TRANSF. DO FNAS - ENF. PANDEMIAS	1.660.0000	15.000,00		
1716.50.0.1.07.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS - SIGTV	1.660.0000	30.000,00		
1716.50.0.1.08.00	TRANSF DO FNAS-CREAS	1.660.0000	40.000,00		
1716.50.0.1.09.00	TRANSF DO FNAS ACESSUAS	1.660.0000	20.000,00		
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.0000	512.000,00		

1719.56.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0.000.000	70.000,00		
1719.56.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	1.544.0000	70.000,00		
1719.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	30.000,00		
1719.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.707.0000	30.000,00		
1719.61.0.0.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART.	0.000.000	10.000,00		
1719.61.0.1.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART.	1.718.0000	10.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1719.62.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	0.000.000	10.000,00		
1719.62.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARREC	1.502.0000	10.000,00		
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	392.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.500.0000	392.000,00		
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		21.420.000,00	
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	20.456.250,00		
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	20.300.000,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.000.000	5.324.250,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000	14.975.750,00		
1721.50.0.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	1.500.1002	3.045.000,00		
1721.50.0.1.02.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	1.500.1001	2.279.250,00		
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	106.500,00		
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.000.000	40.500,00		
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000	66.000,00		
1721.51.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	1.500.1002	16.500,00		
1721.51.0.1.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	1.500.1001	24.000,00		
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	24.750,00		
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.000.000	18.750,00		
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	6.000,00		
1721.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - SAÚDE	1.500.1002	10.000,00		
1721.52.0.1.02.00	COTA-PARTE DO IPI - EDUCAÇÃO	1.500.1001	8.750,00		
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	25.000,00		
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750.0000	25.000,00		
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	120.000,00		
1724.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.000.000	50.000,00		
1724.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.659.0000	50.000,00		
1724.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	70.000,00		
1724.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.576.0000	70.000,00		
1729.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	843.750,00		
1729.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	60.000,00		
1729.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.661.0000	60.000,00		
1729.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	783.750,00		
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0.000.000	90.000,00		
1729.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.500.0000	693.750,00		
1729.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF DOS ESTADOS -PETERN	1.576.0000	90.000,00		
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		6.000.000,00	
1751.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	6.000.000,00		
1751.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	6.000.000,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	1.800.000,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.540.1070	4.200.000,00		
1751.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	1.540.0000	1.800.000,00		
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		550.000,00	
1910.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		10.000,00	
1911.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	10.000,00		
1911.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	10.000,00		
1911.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500.0000	10.000,00		
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		40.000,00	
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0.000.000	40.000,00		
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	40.000,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.000.000	10.000,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	30.000,00		
1922.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAÚDE	1.500.0000	5.000,00		

1922.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAÚDE	1.600.0000	5.000,00		
1990.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000		500.000,00	
1999.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.0000	500.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29				Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2024					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1999.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	0.000.0000	500.000,00		
1999.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.000.0000	500.000,00		
1999.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500.0000	500.000,00		
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.0000			9.620.000,00
2100.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.0000		6.000.000,00	
2110.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.0000		6.000.000,00	
2112.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0.000.0000	6.000.000,00		
2112.01.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0.000.0000	6.000.000,00		
2112.01.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	1.754.0000	6.000.000,00		
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.0000		60.000,00	
2210.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.0000		30.000,00	
2213.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.0000	30.000,00		
2213.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.0000	30.000,00		
2213.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.500.0000	30.000,00		
2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.0000		30.000,00	
2221.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.0000	30.000,00		
2221.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.0000	30.000,00		
2221.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000	30.000,00		
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.0000		3.560.000,00	
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.0000		2.060.000,00	
2411.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.0000	150.000,00		
2411.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0.000.0000	150.000,00		
2411.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.601.0000	150.000,00		
2412.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.0000	280.000,00		
2412.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.0000	280.000,00		
2412.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	0.000.0000	200.000,00		
2412.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	1.569.0000	200.000,00		
2412.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	0.000.0000	80.000,00		
2412.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	1.569.0000	80.000,00		
2419.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.0000	1.630.000,00		
2419.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0.000.0000	10.000,00		
2419.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.000.0000	10.000,00		
2419.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO -EMENDA	1.706.3110	10.000,00		
2419.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.0000	1.620.000,00		
2419.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.0000	20.000,00		
2419.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.500.0000	1.600.000,00		
2419.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO-PANDEMIAS	1.602.0000	10.000,00		
2419.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONVÊNIOS	1.700.0000	10.000,00		
2420.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.0000		1.500.000,00	
2422.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.0000	1.500.000,00		
2422.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.0000	100.000,00		
2422.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.659.0000	100.000,00		
2422.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.0000	100.000,00		
2422.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.576.0000	100.000,00		
2422.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.0000	1.300.000,00		
2422.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.500.0000	1.300.000,00		
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.0000			-6.422.000,00
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.0000		-6.422.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.0000	-6.422.000,00		
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.0000		-6.422.000,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-6.422.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					56.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO				Anexo 02	
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29					
Orçamento Programa - Exercício de 2024					

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica	
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA						
RECEITA CORRENTE						46.380.000,00
RECEITA DE CAPITAL						9.620.000,00
Total Geral das Receitas						56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças

024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 06						Exercício de 2024
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)						Lei: 484, Data: 03/11/2023
01	PODER LEGISLATIVO					
01	CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		115.000,00	2.985.000,00	3.100.000,00	
01 031	Ação Legislativa		115.000,00	2.985.000,00	3.100.000,00	
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		115.000,00	2.985.000,00	3.100.000,00	
01.031.0001.1001.0000	CONST.AMPL.REF DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		70.000,00		70.000,00	
01.031.0001.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00	
01.031.0001.1041.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		5.000,00	
01.031.0001.2001.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DA CÂMARA			2.635.000,00	2.635.000,00	
01.031.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			350.000,00	350.000,00	
TOTAL		0,00	115.000,00	2.985.000,00	3.100.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 06						Exercício de 2024
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)						Lei: 484, Data: 03/11/2023
02	PODER EXECUTIVO					
02	GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		40.000,00	1.060.000,00	1.100.000,00	
04 122	Administração Geral		40.000,00	950.000,00	990.000,00	
04 122 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO		40.000,00	950.000,00	990.000,00	
04.122.0048.1003.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIP.P.O GABINETE		40.000,00		40.000,00	
04.122.0048.2002.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE			760.000,00	760.000,00	
04.122.0048.2082.0000	MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL			190.000,00	190.000,00	
04 124	Controle Interno			110.000,00	110.000,00	
04 124 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO			110.000,00	110.000,00	
04.124.0048.2003.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			110.000,00	110.000,00	
14	Direitos da Cidadania			280.000,00	280.000,00	
14 422 Direitos	Individuais, Coletivos e Difusos			280.000,00	280.000,00	
14 422 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO			280.000,00	280.000,00	
14.422.0048.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUTELAR			280.000,00	280.000,00	
TOTAL		0,00	40.000,00	1.340.000,00	1.380.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 06						Exercício de 2024

Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Lei: 484, Data: 03/11/2023						
02	PODER EXECUTIVO					
03	GABINETE DO VICE PREFEITO					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração		20.000,00	100.000,00	120.000,00
04 122		Administração Geral		20.000,00	100.000,00	120.000,00
04 122 0044		MAN.DO GABINETE DO VICE PREFEITO		20.000,00	100.000,00	120.000,00
04.122.0044.1002.0000		AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
04.122.0044.2070.0000		MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO			100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	20.000,00	100.000,00	120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Exercício de 2024						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Lei: 484, Data: 03/11/2023						
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração		30.000,00	2.570.000,00	2.600.000,00
04 122		Administração Geral		30.000,00	2.460.000,00	2.490.000,00
04 122 0008		MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		30.000,00	2.460.000,00	2.490.000,00
04.122.0008.1002.0000		AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		30.000,00		30.000,00
04.122.0008.2004.0000		MAN.DA SEC.DE ADMINIST.E REC HUMANOS			2.340.000,00	2.340.000,00
04.122.0008.2083.0000		CONT.A ASSOC.E INSTITUIÇÕES PRIVADAS			70.000,00	70.000,00
04.122.0008.2922.0000		REC.HUMANOS,CONC.E PROC.SELETIVOS			50.000,00	50.000,00
04 126		Tecnologia da Informação			50.000,00	50.000,00
04 126 0008		MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO			50.000,00	50.000,00
04.126.0008.2091.0000		MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE			50.000,00	50.000,00
04 182 Defesa		Civil			60.000,00	60.000,00
04 182 0008		MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO			60.000,00	60.000,00
04.182.0008.2931.0000		ATENDER ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			60.000,00	60.000,00
28		Encargos Especiais	1.700.000,00			1.700.000,00
28 846		Outros Encargos Especiais	1.700.000,00			1.700.000,00
28 846 0008		MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.700.000,00			1.700.000,00
28.846.0008.2932.0000		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		300.000,00		300.000,00
28.846.0008.2933.0000		CONT. PARA FORM.DO PAT. DO SERV.PÚBLICO - PASEP		250.000,00		250.000,00
28.846.0008.2934.0000		PAGAMENTO DE CONT.E PARCELAMENTOS COM INSS		1.000.000,00		1.000.000,00
28.846.0008.2935.0000		PAG.DE COMPROM.E PARCEL.COM COSERN E CAERN		80.000,00		80.000,00
28.846.0008.2936.0000		CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÕES DOS 70.000,00 MUN.DO RN				70.000,00
TOTAL			1.700.000,00	30.000,00	2.570.000,00	4.300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Exercício de 2024						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Lei: 484, Data: 03/11/2023						
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração		20.000,00	60.000,00	80.000,00
04 122		Administração Geral		20.000,00	60.000,00	80.000,00
04 122 0047		MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE		20.000,00	60.000,00	80.000,00
04.122.0047.1002.0000		AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
04.122.0047.2071.0000		MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			60.000,00	60.000,00
TOTAL			0,00	20.000,00	60.000,00	80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Exercício de 2024						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Lei: 484, Data: 03/11/2023						
02	PODER EXECUTIVO					
06	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		205.000,00	845.000,00	1.050.000,00
04 123	Administração Financeira		205.000,00	845.000,00	1.050.000,00
04 123 0043	MAN.DA SEC.MUN.DE FINAN.E TRIBUTAÇÃO		205.000,00	845.000,00	1.050.000,00
04.123.0043.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00
04.123.0043.1062.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		165.000,00		165.000,00
04.123.0043.2006.0000	MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			815.000,00	815.000,00
04.123.0043.2924.0000	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			30.000,00	30.000,00
TOTAL		0,00	205.000,00	845.000,00	1.050.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 06					Exercício de 2024
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)					Lei: 484, Data: 03/11/2023
02	PODER EXECUTIVO				
07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública		20.000,00	87.000,00	107.000,00
06 182	Defesa Civil		20.000,00	87.000,00	107.000,00
06 182 0049	MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚB.E SEGURANÇA		20.000,00	87.000,00	107.000,00
06.182.0049.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
06.182.0049.2081.0000	MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL			67.000,00	67.000,00
06.182.0049.2086.0000	MANT.E INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNUCUIAL			20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	20.000,00	87.000,00	107.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 06					Exercício de 2024
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)					Lei: 484, Data: 03/11/2023
02	PODER EXECUTIVO				
08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		139.000,00	4.931.000,00	5.070.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			60.000,00	60.000,00
08 242 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL			60.000,00	60.000,00
08.242.0011.2926.0000	AÇÕES AO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS			60.000,00	60.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			290.000,00	290.000,00
08 243 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL			290.000,00	290.000,00
08.243.0011.2042.0000	MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS			90.000,00	90.000,00
08.243.0011.2044.0000	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			200.000,00	200.000,00
08 244	Assistência Comunitária		139.000,00	4.581.000,00	4.720.000,00
08 244 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL		139.000,00	4.581.000,00	4.720.000,00
08.244.0011.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		40.000,00		40.000,00
08.244.0011.1010.0000	CONST.REF.AMP.DA SEC.RÁDIOS E DEM.UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS		69.000,00		69.000,00
08.244.0011.1041.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		30.000,00
08.244.0011.2015.0000	MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA			620.000,00	620.000,00
08.244.0011.2031.0000	MAN.DO FUNDO MUN.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS			2.900.000,00	2.900.000,00
08.244.0011.2033.0000	MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS			50.000,00	50.000,00
08.244.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DO - PSB			204.000,00	204.000,00
08.244.0011.2035.0000	REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA			112.000,00	112.000,00
08.244.0011.2036.0000	MAN.DE REC.FNAS PROG.IGD-BF			60.000,00	60.000,00
08.244.0011.2041.0000	INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO			70.000,00	70.000,00
08.244.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BPC			60.000,00	60.000,00
08.244.0011.2080.0000	MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			200.000,00	200.000,00
08.244.0011.2084.0000	TRANSF.A UNIDADES ASSISTENCIAIS			40.000,00	40.000,00
08.244.0011.2085.0000	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS			30.000,00	30.000,00
08.244.0011.2187.0000	MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS			80.000,00	80.000,00
08.244.0011.2920.0000	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS			30.000,00	30.000,00
08.244.0011.2930.0000	MANUT.DOS REC DO FNAS SIGTV			60.000,00	60.000,00
08.244.0011.2942.0000	MAN.DO PROGRAMA CREAMS			45.000,00	45.000,00
08.244.0011.2943.0000	MANUT.DO ACESSUAS			20.000,00	20.000,00
16	Habitação		90.000,00		90.000,00
16 481	Habitação Rural		45.000,00		45.000,00

16.481.0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL			45.000,00		45.000,00
16.481.0011.1061.0000	CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL RURAL			45.000,00		45.000,00
16.482	Habitação Urbana			45.000,00		45.000,00
16.482.0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL			45.000,00		45.000,00
16.482.0011.1063.0000	CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL URBANA			45.000,00		45.000,00
TOTAL			0,00	229.000,00	4.931.000,00	5.160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -

Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02	PODER EXECUTIVO					
09	SEC MUN DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10	Saúde		719.000,00	11.001.000,00	11.720.000,00	
10.122	Administração Geral		328.000,00	2.572.000,00	2.900.000,00	
10.122.0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE		328.000,00	2.572.000,00	2.900.000,00	
10.122.0052.1016.0000	CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE		228.000,00		228.000,00	
10.122.0052.1017.0000	AQUI.DE VEIC.E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE		100.000,00		100.000,00	
10.122.0052.2018.0000	MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS			2.482.000,00	2.482.000,00	
10.122.0052.2020.0000	MAN.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			40.000,00	40.000,00	
10.122.0052.2085.0000	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS			50.000,00	50.000,00	
10.241	Assistência ao Idoso		50.000,00		50.000,00	
10.241.0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00	
10.241.0052.1060.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA		50.000,00		50.000,00	
10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA		211.000,00	5.469.000,00	5.680.000,00	
10.301.0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE		211.000,00	5.469.000,00	5.680.000,00	
10.301.0052.1016.0000	CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE		100.000,00		100.000,00	
10.301.0052.1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS		111.000,00		111.000,00	
10.301.0052.2014.0000	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			3.622.000,00	3.622.000,00	
10.301.0052.2021.0000	MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE			92.000,00	92.000,00	
10.301.0052.2022.0000	MANUT DA GESTÃO DO SUS			150.000,00	150.000,00	
10.301.0052.2023.0000	MANUT.DOS RECURSOS - A C S			750.000,00	750.000,00	
10.301.0052.2026.0000	REC DO SUS- AÇÕES ESTRATÉGICAS			200.000,00	200.000,00	
10.301.0052.2088.0000	MAN.DO PROG.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			30.000,00	30.000,00	
10.301.0052.2089.0000	REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL			100.000,00	100.000,00	
10.301.0052.2090.0000	REC.SUS INCENT CAPACITAÇÃO PONDERADA			100.000,00	100.000,00	
10.301.0052.2189.0000	REC DO SUS -OUTROS FUNDO A FUNDO			195.000,00	195.000,00	
10.301.0052.2211.0000	PROG.BRASIL SORRIDENTE			130.000,00	130.000,00	
10.301.0052.2920.0000	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS			100.000,00	100.000,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		105.000,00	1.750.000,00	1.855.000,00	
10.302.0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE		105.000,00	1.750.000,00	1.855.000,00	
10.302.0052.1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS		25.000,00		25.000,00	
10.302.0052.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI		80.000,00		80.000,00	
10.302.0052.2029.0000	MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			1.750.000,00	1.750.000,00	
10.303 Suporte	Profílató e Terapêutico			360.000,00	360.000,00	
10.303.0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			360.000,00	360.000,00	
10.303.0052.2024.0000	REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS			200.000,00	200.000,00	
10.303.0052.2025.0000	REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST. FARMACEUTICA			160.000,00	160.000,00	
10.304	Vigilância Sanitária		25.000,00	100.000,00	125.000,00	
10.304.0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE		25.000,00	100.000,00	125.000,00	
10.304.0052.1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS		25.000,00		25.000,00	
10.304.0052.2092.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			100.000,00	100.000,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica			750.000,00	750.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -

Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02	PODER EXECUTIVO					
09	SEC MUN DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10.305.0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			750.000,00	750.000,00	

10.305.0052.2028.0000	MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS			750.000,00	750.000,00	
TOTAL		0,00	719.000,00	11.001.000,00	11.720.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12		Educação		692.000,00	14.866.000,00	15.558.000,00
12.361		Ensino Fundamental		432.000,00	12.511.000,00	12.943.000,00
12.361.0009		MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		432.000,00	12.511.000,00	12.943.000,00
12.361.0009.1022.0000		CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES		162.000,00		162.000,00
12.361.0009.1023.0000		AQUIS.DE VEIC.E EQUIP.P.EDUCAÇÃO MUNICIPAL		70.000,00		70.000,00
12.361.0009.1055.0000		AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA		200.000,00		200.000,00
12.361.0009.2008.0000		MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME			3.817.000,00	3.817.000,00
12.361.0009.2011.0000		MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL			312.000,00	312.000,00
12.361.0009.2012.0000		MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL			222.000,00	222.000,00
12.361.0009.2016.0000		MANUT DO FUNDEB FUND 70%			4.402.000,00	4.402.000,00
12.361.0009.2017.0000		MANUT DO FUNDEB FUND 30%			1.760.000,00	1.760.000,00
12.361.0009.2046.0000		MANUTENÇÃO DO QSE			752.000,00	752.000,00
12.361.0009.2047.0000		MANUT.DO PROGRAMA - PETERN			91.000,00	91.000,00
12.361.0009.2087.0000		MAN.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO			71.000,00	71.000,00
12.361.0009.2188.0000		MANUTENÇÃO DO PDDE			22.000,00	22.000,00
12.361.0009.2195.0000		DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE			242.000,00	242.000,00
12.361.0009.2196.0000		MANUT DO PRO JOVEM URBANO			50.000,00	50.000,00
12.361.0009.2197.0000		MANUT DO PRO JOVEM RURAL			50.000,00	50.000,00
12.361.0009.2198.0000		MANUTENÇÃO DO P B A			50.000,00	50.000,00
12.361.0009.2203.0000		MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 70% -			280.000,00	280.000,00
12.361.0009.2204.0000		MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 30%			120.000,00	120.000,00
12.361.0009.2205.0000		MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 70%			70.000,00	70.000,00
12.361.0009.2206.0000		MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 30%			30.000,00	30.000,00
12.361.0009.2929.0000		MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF			70.000,00	70.000,00
12.361.0009.2938.0000		MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 70%			70.000,00	70.000,00
12.361.0009.2939.0000		MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 30%			30.000,00	30.000,00
12.362		Ensino Médio			55.000,00	55.000,00
12.362.0009		MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			55.000,00	55.000,00
12.362.0009.2191.0000		MANUT.O DO PNATE MÉDIO			55.000,00	55.000,00
12.365		Educação Infantil		180.000,00	2.030.000,00	2.210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12.365.0009		MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		180.000,00	2.030.000,00	2.210.000,00
12.365.0009.1025.0000		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P.O ENSINO INFANTIL		100.000,00		100.000,00
12.365.0009.1054.0000		AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA		80.000,00		80.000,00
12.365.0009.2053.0000		MANUT DO ENSINO INFANTIL			1.000.000,00	1.000.000,00
12.365.0009.2054.0000		MANUT.DO PNAE INFANTIL			100.000,00	100.000,00
12.365.0009.2055.0000		MANUT.DO PNATE INFANTIL			130.000,00	130.000,00
12.365.0009.2190.0000		MANUT.DO PNAE CRECRE			50.000,00	50.000,00
12.365.0009.2207.0000		MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 70%			280.000,00	280.000,00
12.365.0009.2208.0000		MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 30%			120.000,00	120.000,00
12.365.0009.2209.0000		MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 70%			70.000,00	70.000,00
12.365.0009.2210.0000		MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 30%			30.000,00	30.000,00
12.365.0009.2927.0000		MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 70%			100.000,00	100.000,00
12.365.0009.2928.0000		MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%			50.000,00	50.000,00
12.365.0009.2940.0000		MANUT.DA COMPL.DO FEB.INF.VAAR 70%			70.000,00	70.000,00
12.365.0009.2941.0000		MANUT.DA COMPL.DO FEB INF.VAAR 30%			30.000,00	30.000,00

12 366	Educação de Jovens e Adultos				200.000,00	200.000,00
12 366 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA				200.000,00	200.000,00
12.366.0009.2043.0000	MANUT.DO PNAE-EJA				10.000,00	10.000,00
12.366.0009.2056.0000	MANUT.DO PROGRAMA - EJA				130.000,00	130.000,00
12.366.0009.2193.0000	MANUT.DO PNATE EJA				60.000,00	60.000,00
12 367	Educação Especial				70.000,00	70.000,00
12 367 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA				70.000,00	70.000,00
12.367.0009.2057.0000	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL				70.000,00	70.000,00
12 392	Difusão Cultural			80.000,00		80.000,00
12 392 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA			80.000,00		80.000,00
12.392.0009.1026.0000	CONST.REF.AMP.DE BIBL.MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAI			80.000,00		80.000,00
13	Cultura				150.000,00	150.000,00
13 392 Difusão	Cultural				150.000,00	150.000,00
13 392 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA				150.000,00	150.000,00
13.392.0009.2058.0000	MAN.DOS SERV.CULT E PROM.DE EVENTOS				150.000,00	150.000,00
TOTAL			0,00	692.000,00	15.016.000,00	15.708.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -

Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02	PODER EXECUTIVO					
11	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo		6.290.000,00	2.430.000,00	8.720.000,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana		6.210.000,00	30.000,00	6.240.000,00
15 451 0010		MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO		6.210.000,00	30.000,00	6.240.000,00
15.451.0010.1041.0000		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		30.000,00
15.451.0010.1049.0000		CONST.REF.AMPL DE CENTRO ADMI.QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNIDADES		2.070.000,00		2.070.000,00
15.451.0010.1050.0000		INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚB.PRAÇAS E JARDINS		50.000,00		50.000,00
15.451.0010.1052.0000		PAVIM.CALÇ.ARBORIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS, E AVENIDAS		60.000,00		60.000,00
15.451.0010.1064.0000		INSTAL.DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO		1.500.000,00		1.500.000,00
15.451.0010.1065.0000		CONST.E INST.DE USINA SOLAR FOTOVOTAICA		2.500.000,00		2.500.000,00
15.451.0010.2085.0000		MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS			30.000,00	30.000,00
15 452		Serviços Urbanos		80.000,00	2.400.000,00	2.480.000,00
15 452 0010		MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO		80.000,00	2.400.000,00	2.480.000,00
15.452.0010.1002.0000		AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
15.452.0010.1057.0000		CONST.AMPL.OU REF.DE CEMITÉRIO		60.000,00		60.000,00
15.452.0010.2062.0000		MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS			1.765.000,00	1.765.000,00
15.452.0010.2923.0000		MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA		270.000,00		270.000,00
15.452.0010.2925.0000		MANUT,DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			300.000,00	300.000,00
15.452.0010.2931.0000		ATENDER ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			65.000,00	65.000,00
17		Saneamento		50.000,00	200.000,00	250.000,00
17 512		Saneamento Básico Urbano		50.000,00	200.000,00	250.000,00
17 512 0010		MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO		50.000,00	200.000,00	250.000,00
17.512.0010.1018.0000		CONST REC.MELH.DE FOSSAS,SANIT. E DEM. UNID.SANITARIAS		50.000,00		50.000,00
17.512.0010.2061.0000		MANUT.DO SANEAMENTO URBANO			200.000,00	200.000,00
TOTAL			0,00	6.340.000,00	2.630.000,00	8.970.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -

Exercício de 2024

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02	PODER EXECUTIVO					
12	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18		Gestão Ambiental		280.000,00	315.000,00	595.000,00
18 541		Preservação e Conservação Ambiental		160.000,00	315.000,00	475.000,00
18 541 0057		MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE		160.000,00	315.000,00	475.000,00
18.541.0057.1046.0000		AMPL.DE LAGOAS E TRAT.DE ESGOTO DA CIDADE		60.000,00		60.000,00
18.541.0057.1058.0000		INFRA-ESTRUTURA DE UNDADES AMBIENTAIS		100.000,00		100.000,00
18.541.0057.2063.0000		MANUT E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			285.000,00	285.000,00
18.541.0057.2085.0000		MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS			30.000,00	30.000,00

18 542	Controle Ambiental			120.000,00		120.000,00
18 542 0057	MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE			120.000,00		120.000,00
18.542.0057.1047.0000	AQUI DE EQUIP.PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO			70.000,00		70.000,00
18.542.0057.1048.0000	AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA			50.000,00		50.000,00
TOTAL			0,00	280.000,00	315.000,00	595.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
13	SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura		255.000,00	1.115.000,00	1.370.000,00
20 122		Administração Geral			950.000,00	950.000,00
20 122 0056		MAN.DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			950.000,00	950.000,00
20.122.0056.2067.0000		MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			950.000,00	950.000,00
20 605		Abastecimento		225.000,00	110.000,00	335.000,00
20 605 0056		MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		225.000,00	110.000,00	335.000,00
20.605.0056.1032.0000		AQUIS.DE EQUIP.E VEIC.P.SEC.DE AGRICULTURA		45.000,00		45.000,00
20.605.0056.1042.0000		CONST.REC.AMPL DE MERCADO,MATADOURO E DEM.UNIDADES		70.000,00		70.000,00
20.605.0056.1043.0000		REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE		30.000,00		30.000,00
20.605.0056.1044.0000		CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE		30.000,00		30.000,00
20.605.0056.1045.0000		CONST.RECUP.AMPL.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.UNIDADES		50.000,00		50.000,00
20.605.0056.2066.0000		PROG.DE ABASTEC. DE ÁGUA POR CARRO PIPA			80.000,00	80.000,00
20.605.0056.2185.0000		AGRIC.FAMIL.SEG.SAFRA,CORTE DE TERRA E DEM.INCENTIVOS			30.000,00	30.000,00
20 606		Extensão Rural		30.000,00		30.000,00
20 606 0056		MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		30.000,00		30.000,00
20.606.0056.1034.0000		AQUI.DE EQUIP,TRATORES,CARRO PIPA.BASCULANTES E IMPL.AGRICOLAS		30.000,00		30.000,00
20 608		Promoção da produção Agropecuária			55.000,00	55.000,00
20 608 0056		MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			55.000,00	55.000,00
20.608.0056.2065.0000		DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA			55.000,00	55.000,00
TOTAL			0,00	255.000,00	1.115.000,00	1.370.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
14	SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23		Comércio e Serviços		50.000,00	600.000,00	650.000,00
23 692		Comercialização			100.000,00	100.000,00
23 692 0059		MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS			100.000,00	100.000,00
23.692.0059.2068.0000		DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00
23 695		Turismo		50.000,00	500.000,00	550.000,00
23 695 0059		MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS		50.000,00	500.000,00	550.000,00
23.695.0059.1002.0000		AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
23.695.0059.1036.0000		INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS		40.000,00		40.000,00
23.695.0059.2013.0000		PROM.DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS			100.000,00	100.000,00
23.695.0059.2069.0000		MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS			400.000,00	400.000,00
TOTAL			0,00	50.000,00	600.000,00	650.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa -						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
02	PODER EXECUTIVO					
15	SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26		Transporte		110.000,00	460.000,00	570.000,00
26 782		Transporte Rodoviário		110.000,00	460.000,00	570.000,00
26 782 0063		MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA		110.000,00	460.000,00	570.000,00

26.782.0063.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			30.000,00		30.000,00
26.782.0063.1051.0000	CONST.MEL.AMP.DE ESTRADAS PASG..MOLHADAS,BUEIROS MATA-BURRO E DEM .UNID			80.000,00		80.000,00
26.782.0063.2064.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES				340.000,00	340.000,00
26.782.0063.2937.0000	MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS				120.000,00	120.000,00
TOTAL			0,00	110.000,00	460.000,00	570.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 06						Exercício de 2024
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)						Lei: 484, Data: 03/11/2023
02	PODER EXECUTIVO					
16	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27		Desporto e Lazer		150.000,00	720.000,00	870.000,00
27.812		Desporto Comunitário		150.000,00	720.000,00	870.000,00
27.812.0012		DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER		150.000,00	720.000,00	870.000,00
27.812.0012.1038.0000		CONST.REF.AMP.DE CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CICLOVIAS CALÇADÕES DEM.U.ESPORTIVAS		100.000,00		100.000,00
27.812.0012.1039.0000		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA		50.000,00		50.000,00
27.812.0012.2009.0000		BOLSA ATLETA			20.000,00	20.000,00
27.812.0012.2010.0000		PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			200.000,00	200.000,00
27.812.0012.2059.0000		MAN.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER			500.000,00	500.000,00
TOTAL			0,00	150.000,00	720.000,00	870.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 06						Exercício de 2024
PROGRAMA DE TRABALHO (Inc.II, § 2º, Art.2º)						Lei: 484, Data: 03/11/2023
90	Reserva de Contingência					
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99		Reserva de Contingência			250.000,00	250.000,00
99.999		Reserva de Contingência			250.000,00	250.000,00
99.999.9999		RESERVA DE CONTIGENCIA			250.000,00	250.000,00
99.999.9999.9999.0000		RESERVA DE CONTIGENCIA			250.000,00	250.000,00
TOTAL			0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL GERAL			1.700.000,00	9.275.000,00	45.025.000,00	56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito
032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças
024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29 Orçamento Programa - Anexo 07						- Exercício de 2024
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO (Inc.II, § 2º, Art.2º)						Lei: 484, Data: 03/11/2023
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
	Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01		Legislativa	0,00	115.000,00	2.985.000,00	3.100.000,00
01.031		Ação Legislativa	0,00	115.000,00	2.985.000,00	3.100.000,00
01.031.0001		PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	115.000,00	2.985.000,00	3.100.000,00
01.031.0001.1001.0000		CONST.AMPL.REF DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

01.031.0001.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
01.031.0001.1041.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	0,00	0,00	2.635.000,00	2.635.000,00
01.031.0001.2003.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04	Administração	0,00	315.000,00	4.635.000,00	4.950.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	110.000,00	3.570.000,00	3.680.000,00
04 122 0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	0,00	30.000,00	2.460.000,00	2.490.000,00
04.122.0008.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0008.2004.0000	MAN.DA SEC.DE ADMINIST.E REC HUMANOS	0,00	0,00	2.340.000,00	2.340.000,00
04.122.0008.2083.0000	CONT.A ASSOC E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
04.122.0008.2922.0000	REC.HUMANOS,CONC.E PROC.SELETIVOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04 122 0044	MAN.DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	20.000,00	100.000,00	120.000,00
04.122.0044.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0044.2070.0000	MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04 122 0047	MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE	0,00	20.000,00	60.000,00	80.000,00
04.122.0047.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0047.2071.0000	MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 122 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	40.000,00	950.000,00	990.000,00
04.122.0048.1003.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIP.P.O GABINETE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0048.2002.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE	0,00	0,00	760.000,00	760.000,00
04.122.0048.2082.0000	MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	205.000,00	845.000,00	1.050.000,00
04 123 0043	MAN.DA SEC.MUN.DE FINAN.E TRIBUTAÇÃO	0,00	205.000,00	845.000,00	1.050.000,00
04.123.0043.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.123.0043.1062.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.123.0043.2006.0000	MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	815.000,00	815.000,00
04.123.0043.2924.0000	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04 124 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04.124.0048.2003.0000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04 126 0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.126.0008.2091.0000	MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE 0,00		0,00	50.000,00	50.000,00
04 182	Defesa Civil	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 182 0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.182.0008.2931.0000	ATENDER ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	20.000,00	87.000,00	107.000,00
06 182	Defesa Civil	0,00	20.000,00	87.000,00	107.000,00
06 182 0049	MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÙB.E SEGURANÇA	0,00	20.000,00	87.000,00	107.000,00
06.182.0049.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182.0049.2081.0000	MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
06.182.0049.2086.0000	MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCUIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08	Assistência Social	0,00	139.000,00	4.931.000,00	5.070.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08 242 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.242.0011.2926.0000	AÇÕES AO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
08 243 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
08.243.0011.2042.0000	MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08.243.0011.2044.0000	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	139.000,00	4.581.000,00	4.720.000,00
08 244 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	0,00	139.000,00	4.581.000,00	4.720.000,00
08.244.0011.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00

08.244.0011.1010.0000	CONST.REF.AMP.DA SEC.RÁDIOS E DEM.UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
08.244.0011.1041.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0011.2015.0000	MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00
08.244.0011.2031.0000	MAN.DO FUNDO MUN.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
08.244.0011.2033.0000	MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DO - PSB	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00
08.244.0011.2035.0000	REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
08.244.0011.2036.0000	MAN.DE REC.FNAS PROG.IGD-BF	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0011.2041.0000	INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
08.244.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DO BPC	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0011.2080.0000	MANUT.E FUNC. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
08.244.0011.2084.0000	TRANSF.A UNIDADES ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0011.2085.0000	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0011.2187.0000	MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0011.2920.0000	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0011.2930.0000	MANUT.DOS REC DO FNAS SIGTV	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0011.2942.0000	MAN.DO PROGRAMA CREAS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
08.244.0011.2943.0000	MANUT.DO ACESSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
10	Saúde	0,00	719.000,00	11.001.000,00	11.720.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	328.000,00	2.572.000,00	2.900.000,00
10 122 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	328.000,00	2.572.000,00	2.900.000,00
10.122.0052.1016.0000	CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE	0,00	228.000,00	0,00	228.000,00
10.122.0052.1017.0000	AQUIL.DE VEIC.E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.122.0052.2018.0000	MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS	0,00	0,00	2.482.000,00	2.482.000,00
10.122.0052.2020.0000	MAN.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.122.0052.2085.0000	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	719.000,00	11.001.000,00	11.720.000,00
10 241	Assistência ao Idoso	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10 241 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.241.0052.1060.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	211.000,00	5.469.000,00	5.680.000,00
10 301 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	211.000,00	5.469.000,00	5.680.000,00
10.301.0052.1016.0000	CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0052.1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
10.301.0052.2014.0000	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	3.622.000,00	3.622.000,00
10.301.0052.2021.0000	MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
10.301.0052.2022.0000	MANUT DA GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10.301.0052.2023.0000	MANUT.DOS RECURSOS - A C S	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
10.301.0052.2026.0000	REC DO SUS- AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0052.2088.0000	MAN.DO PROG.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0052.2089.0000	REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0052.2090.0000	REC.SUS INCENT CAPACITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0052.2189.0000	REC DO SUS -OUTROS FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
10.301.0052.2211.0000	PROG.BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
10.301.0052.2920.0000	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	105.000,00	1.750.000,00	1.855.000,00
10 302 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	105.000,00	1.750.000,00	1.855.000,00
10.302.0052.1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.302.0052.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.302.0052.2029.0000	MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
10 303 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
10.303.0052.2024.0000	REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.303.0052.2025.0000	REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	25.000,00	100.000,00	125.000,00

10 304 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	25.000,00	100.000,00	125.000,00
10.304.0052.1056.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.304.0052.2092.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
10 305 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
10.305.0052.2028.0000	MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
12	Educação	0,00	692.000,00	14.866.000,00	15.558.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	432.000,00	12.511.000,00	12.943.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	692.000,00	14.866.000,00	15.558.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	432.000,00	12.511.000,00	12.943.000,00
12 361 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	432.000,00	12.511.000,00	12.943.000,00
12.361.0009.1022.0000	CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
12.361.0009.1023.0000	AQUIS.DE VEIC.E EQUIP.P.EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0009.1055.0000	AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0009.2008.0000	MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME	0,00	0,00	3.817.000,00	3.817.000,00
12.361.0009.2011.0000	MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	312.000,00	312.000,00
12.361.0009.2012.0000	MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL	0,00	0,00	222.000,00	222.000,00
12.361.0009.2016.0000	MANUT DO FUNDEB FUND 70%	0,00	0,00	4.402.000,00	4.402.000,00
12.361.0009.2017.0000	MANUT DO FUNDEB FUND 30%	0,00	0,00	1.760.000,00	1.760.000,00
12.361.0009.2046.0000	MANUTENÇÃO DO QSE	0,00	0,00	752.000,00	752.000,00
12.361.0009.2047.0000	MANUT.DO PROGRAMA - PTERN	0,00	0,00	91.000,00	91.000,00
12.361.0009.2087.0000	MAN.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
12.361.0009.2188.0000	MANUTENÇÃO DO PDDE	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
12.361.0009.2195.0000	DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
12.361.0009.2196.0000	MANUT DO PRO JOVEM URBANO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0009.2197.0000	MANUT DO PRO JOVEM RURAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0009.2198.0000	MANUTENÇÃO DO P B A	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0009.2203.0000	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 70%-	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
12.361.0009.2204.0000	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 30%	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.361.0009.2205.0000	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 70%	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0009.2206.0000	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0009.2929.0000	MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0009.2938.0000	MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 70%	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0009.2939.0000	MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12 362 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12.362.0009.2191.0000	MANUT.O DO PNATE MÉDIO	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	180.000,00	2.030.000,00	2.210.000,00
12 365 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	180.000,00	2.030.000,00	2.210.000,00
12.365.0009.1025.0000	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P.O ENSINO INFANTIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0009.1054.0000	AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0009.2053.0000	MANUT DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.365.0009.2054.0000	MANUT.DO PNAE INFANTIL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0009.2055.0000	MANUT.DO PNATE INFANTIL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12.365.0009.2190.0000	MANUT.DO PNAE CRECRE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0009.2207.0000	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 70%	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
12.365.0009.2208.0000	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 30%	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.365.0009.2209.0000	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 70%	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0009.2210.0000	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.0009.2927.0000	MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 70%	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0009.2928.0000	MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0009.2940.0000	MANUT.DA COMPL.DO FEB.INF.VAAR 70%	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0009.2941.0000	MANUT.DA COMPL.DO FEB INF.VAAR 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12 366 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

12.366.0009.2043.0000	MANUT.DO PNAE-EJA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366.0009.2056.0000	MANUT.DO PROGRAMA - EJA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12.366.0009.2193.0000	MANUT.DO PNATE EJA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	692.000,00	14.866.000,00	15.558.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12 367 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.367.0009.2057.0000	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12 392 Difusão	Cultural	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12 392 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.392.0009.1026.0000	CONST.REF.AMP.DE BIBL.MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
13 392 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
13.392.0009.2058.0000	MAN.DOS SERV.CULT E PROM.DE EVENTOS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
14 422 Direitos	Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
14 422 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
14.422.0048.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
15	Urbanismo	0,00	6.290.000,00	2.430.000,00	8.720.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	6.210.000,00	30.000,00	6.240.000,00
15 451 0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.210.000,00	30.000,00	6.240.000,00
15.451.0010.1041.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0010.1049.0000	CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADMI.QUIOSQUES,CALÇADÕES 0,00 E DEM.UNIDADES		2.070.000,00	0,00	2.070.000,00
15.451.0010.1050.0000	INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚB.PRAÇAS E JARDINS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0010.1052.0000	PAVIM.CALÇ.ARBORIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS, E AVENIDAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0010.1064.0000	INSTAL.DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
15.451.0010.1065.0000	CONST.E INST.DE USINA SOLAR FOTOVOTAICA	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
15.451.0010.2085.0000	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	80.000,00	2.400.000,00	2.480.000,00
15 452 0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	80.000,00	2.400.000,00	2.480.000,00
15.452.0010.1002.0000	AQUIL.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0010.1057.0000	CONST.AMPL.OU REF.DE CEMITÉRIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.452.0010.2062.0000	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	1.765.000,00	1.765.000,00
15.452.0010.2923.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
15.452.0010.2925.0000	MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
15.452.0010.2931.0000	ATENDER ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
16	Habitação	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
16 481	Habitação Rural	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
16 481	Habitação Rural	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
16 481 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
16.481.0011.1061.0000	CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL RURAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
16 482 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
16.482.0011.1063.0000	CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL URBANA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
17	Saneamento	0,00	50.000,00	200.000,00	250.000,00

17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	50.000,00	200.000,00	250.000,00
17 512 0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO	0,00	50.000,00	200.000,00	250.000,00
17.512.0010.1018.0000	CONST.REC.MELH.DE FOSSAS.SANIT. E DEM. UNID.SANITARIAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0010.2061.0000	MANUT.DO SANEAMENTO URBANO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	280.000,00	315.000,00	595.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	160.000,00	315.000,00	475.000,00
18 541 0057	MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE	0,00	160.000,00	315.000,00	475.000,00
18.541.0057.1046.0000	AMPL.DE LAGOAS E TRAT.DE ESGOTO DA CIDADE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
18.541.0057.1058.0000	INFRA-ESTRUTURA DE UNDADES AMBIENTAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0057.2063.0000	MANUT E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
18.541.0057.2085.0000	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18 542 0057	MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0057.1047.0000	AQUI DE EQUIP.PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
18.542.0057.1048.0000	AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	0,00	255.000,00	1.115.000,00	1.370.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
20 122 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
20.122.0056.2067.0000	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	225.000,00	110.000,00	335.000,00
20 605 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	225.000,00	110.000,00	335.000,00
20.605.0056.1032.0000	AQUIS.DE EQUIP.E VEIC.P.SEC.DE AGRICULTURA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20.605.0056.1042.0000	CONST.REC.AMPL DE MERCADO,MATADOURO E DEM.UNIDADES	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.605.0056.1043.0000	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0056.1044.0000	CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0056.1045.0000	CONST.RECUP.AMPL.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.UNIDADES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0056.2066.0000	PROG.DE ABASTEC. DE ÁGUA POR CARRO PIPA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
20.605.0056.2185.0000	AGRIC.FAMIL.SEG.SAFRA,CORTE DE TERRA E DEM.INCENTIVOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	255.000,00	1.115.000,00	1.370.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	225.000,00	110.000,00	335.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20 606 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.606.0056.1034.0000	AQUI.DE EQUIP,TRATORES,CARRO PIPA.BASCULANTES E IMPL.AGRICOLAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20 608	Promoção da produção Agropecuária	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
20 608 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
20.608.0056.2065.0000	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	50.000,00	600.000,00	650.000,00
23 692	Comercialização	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23 692 0059	MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23.692.0059.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23 695	Turismo	0,00	50.000,00	500.000,00	550.000,00
23 695 0059	MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS	0,00	50.000,00	500.000,00	550.000,00
23.695.0059.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0059.1036.0000	INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.695.0059.2013.0000	PROM.DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
23.695.0059.2069.0000	MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
26	Transporte	0,00	110.000,00	460.000,00	570.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	110.000,00	460.000,00	570.000,00
26 782 0063	MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA	0,00	110.000,00	460.000,00	570.000,00
26.782.0063.1002.0000	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26.782.0063.1051.0000	CONST.MEL.AMP.DE ESTRADAS PASG. MOLHADAS,BUEIROS MATA-BURRO E DEM. UNID	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
26.782.0063.2064.0000	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
26.782.0063.2937.0000	MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	150.000,00	720.000,00	870.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	150.000,00	720.000,00	870.000,00

27.812.0012	DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER	0,00	150.000,00	720.000,00	870.000,00
27.812.0012.1038.0000	CONST.REF.AMP.DE CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CICLOVIAS CALÇADÕES DEM.U.ESPORTIVAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0012.1039.0000	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0012.2009.0000	BOLSA ATLETA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
27.812.0012.2010.0000	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
27.812.0012.2059.0000	MAN.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
28	Encargos Especiais	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNCÕES E PROGRAMAS

POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
28.846.0000	Encargos Especiais	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
28.846.0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
28.846.0008.2932.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0008.2933.0000	CONT. PARA FORM.DO PAT. DO SERV.PÚBLICO - PASEP	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
28.846.0008.2934.0000	PAGAMENTO DE CONT.E PARCELAMENTOS COM INSS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
28.846.0008.2935.0000	PAG.DE COMPROM.E PARCEL.COM COSERN E CAERN	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
28.846.0008.2936.0000	CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÕES DOS MUN.DO RN	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL		1.700.000,00	9.275.000,00	45.025.000,00	56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças

024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

Lei: 484, Data: 03/11/2023

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	3.100.000,00			3.100.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.100.000,00			3.100.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.100.000,00			3.100.000,00
04	Administração	4.899.000,00	51.000,00		4.950.000,00
04.122	Administração Geral	3.629.000,00	51.000,00		3.680.000,00
04.122.0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	2.439.000,00	51.000,00		2.490.000,00
04.122.0044	MAN.DO GABINETE DO VICE PREFEITO	120.000,00			120.000,00
04.122.0047	MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE	80.000,00			80.000,00
04.122.0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	990.000,00			990.000,00
04.123	Administração Financeira	1.050.000,00			1.050.000,00
04.123.0043	MAN.DA SEC.MUN.DE FINAN.E TRIBUTAÇÃO	1.050.000,00			1.050.000,00
04.124	Controle Interno	110.000,00			110.000,00

04 124 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO		110.000,00			110.000,00
04 126	Tecnologia da Informação		50.000,00			50.000,00
04 126 0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		50.000,00			50.000,00
04 182	Defesa Civil		60.000,00			60.000,00
04 182 0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		60.000,00			60.000,00
06	Segurança Pública		107.000,00			107.000,00
06 182	Defesa Civil		107.000,00			107.000,00
06 182 0049	MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBL.E SEGURANÇA		107.000,00			107.000,00
08	Assistência Social		4.547.000,00	523.000,00		5.070.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		60.000,00			60.000,00
08 242 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL		60.000,00			60.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		190.000,00	100.000,00		290.000,00
08 243 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL		190.000,00	100.000,00		290.000,00
08 244	Assistência Comunitária		4.297.000,00	423.000,00		4.720.000,00
08 244 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL		4.297.000,00	423.000,00		4.720.000,00
10	Saúde			11.720.000,00		11.720.000,00
10 122	Administração Geral			2.900.000,00		2.900.000,00
10 122 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			2.900.000,00		2.900.000,00
10 241	Assistência ao Idoso			50.000,00		50.000,00
10 241 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			50.000,00		50.000,00
10 301	ATENÇÃO PRIMÁRIA			5.680.000,00		5.680.000,00
10 301 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			5.680.000,00		5.680.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.855.000,00		1.855.000,00
10 302 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			1.855.000,00		1.855.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			360.000,00		360.000,00
10 303 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			360.000,00		360.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			125.000,00		125.000,00
10 304 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			125.000,00		125.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			750.000,00		750.000,00
10 305 0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE			750.000,00		750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

Lei: 484, Data: 03/11/2023

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	Educação		15.558.000,00		15.558.000,00
12 361	Ensino Fundamental		12.943.000,00		12.943.000,00
12 361 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12.943.000,00		12.943.000,00
12 362	Ensino Médio		55.000,00		55.000,00
12 362 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		55.000,00		55.000,00
12 365	Educação Infantil		2.210.000,00		2.210.000,00
12 365 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.210.000,00		2.210.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		200.000,00		200.000,00
12 366 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		200.000,00		200.000,00
12 367	Educação Especial		70.000,00		70.000,00
12 367 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		70.000,00		70.000,00
12 392	Difusão Cultural		80.000,00		80.000,00
12 392 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		80.000,00		80.000,00
13	Cultura	150.000,00			150.000,00
13 392	Difusão Cultural	150.000,00			150.000,00
13 392 0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	150.000,00			150.000,00
14	Direitos da Cidadania	280.000,00			280.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	280.000,00			280.000,00
14 422 0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO	280.000,00			280.000,00
15	Urbanismo	2.646.000,00	6.074.000,00		8.720.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	232.000,00	6.008.000,00		6.240.000,00
15 451 0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO	232.000,00	6.008.000,00		6.240.000,00
15 452	Serviços Urbanos	2.414.000,00	66.000,00		2.480.000,00
15 452 0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO	2.414.000,00	66.000,00		2.480.000,00
16	Habitação	90.000,00			90.000,00
16 481	Habitação Rural	45.000,00			45.000,00

16 481 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST,SOCIAL	45.000,00			45.000,00
16 482	Habitação Urbana	45.000,00			45.000,00
16 482 0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST,SOCIAL	45.000,00			45.000,00
17	Saneamento	250.000,00			250.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	250.000,00			250.000,00
17 512 0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO	250.000,00			250.000,00
18	Gestão Ambiental	595.000,00			595.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	475.000,00			475.000,00
18 541 0057	MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE	475.000,00			475.000,00
18 542	Controle Ambiental	120.000,00			120.000,00
18 542 0057	MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE	120.000,00			120.000,00
20	Agricultura	1.370.000,00			1.370.000,00
20 122	Administração Geral	950.000,00			950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

Lei: 484, Data: 03/11/2023

CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20 122 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	950.000,00			950.000,00
20 605	Abastecimento	335.000,00			335.000,00
20 605 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	335.000,00			335.000,00
20 606	Extensão Rural	30.000,00			30.000,00
20 606 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	30.000,00			30.000,00
20 608	Promoção da produção Agropecuária	55.000,00			55.000,00
20 608 0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	55.000,00			55.000,00
23	Comércio e Serviços	650.000,00			650.000,00
23 692	Comercialização	100.000,00			100.000,00
23 692 0059	MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS	100.000,00			100.000,00
23 695	Turismo	550.000,00			550.000,00
23 695 0059	MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS	550.000,00			550.000,00
26	Transporte	560.000,00	10.000,00		570.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	560.000,00	10.000,00		570.000,00
26 782 0063	MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA	560.000,00	10.000,00		570.000,00
27	Desporto e Lazer	870.000,00			870.000,00
27 812	Desporto Comunitário	870.000,00			870.000,00
27 812 0012	DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER	870.000,00			870.000,00
28	Encargos Especiais	1.700.000,00			1.700.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.700.000,00			1.700.000,00
28 846 0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.700.000,00			1.700.000,00
99	Reserva de Contingência	250.000,00			250.000,00
99 999	Reserva de Contingência	250.000,00			250.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00			250.000,00
TOTAL		22.064.000,00	33.936.000,00	0,00	56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças

024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 09					
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor	
Função	01		Legislativa		3.100.000,00
Orgão:	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor	
Função	04		Administração		1.100.000,00
Função	14		Direitos da Cidadania		280.000,00
Orgão:	02	03	GABINETE DO VICE PREFEITO	Valor	
Função	04		Administração		120.000,00
Orgão:	02	04	SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS	Valor	
Função	04		Administração		2.600.000,00
Função	28		Encargos Especiais		1.700.000,00
Orgão:	02	05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	Valor	
Função	04		Administração		80.000,00
Orgão:	02	06	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Valor	
Função	04		Administração		1.050.000,00
Orgão:	02	07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	Valor	
Função	06		Segurança Pública		107.000,00
Orgão:	02	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL	Valor	
Função	08		Assistência Social		5.070.000,00
Função	16		Habitação		90.000,00
Orgão:	02	09	SEC MUN DE SAÚDE	Valor	
Função	10		Saúde		11.720.000,00
Orgão:	02	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor	
Função	12		Educação		15.558.000,00
Função	13		Cultura		150.000,00
Orgão:	02	11	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO	Valor	
Função	15		Urbanismo		8.720.000,00
Função	17		Saneamento		250.000,00
Orgão:	02	12	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE	Valor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO					
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29				Orçamento Programa - Exercício de 2024	
Anexo 09					
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)				Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Orgão:	02	12	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE	Valor	
Função	18		Gestão Ambiental		595.000,00
Orgão:	02	13	SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO	Valor	
Função	20		Agricultura		1.370.000,00
Orgão:	02	14	SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS	Valor	
Função	23		Comércio e Serviços		650.000,00
Orgão:	02	15	SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	Valor	
Função	26		Transporte		570.000,00
Orgão:	02	16	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	Valor	
Função	27		Desporto e Lazer		870.000,00
Orgão:	90	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Valor	
Função	99		Reserva de Contingência		250.000,00
TOTAL GERAL					56.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01 01	CAMARA MUNICIPAL		3.100.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO		1.380.000,00
02 03	GABINETE DO VICE PREFEITO		120.000,00
02 04	SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS		4.300.000,00
02 05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE		80.000,00
02 06	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		1.050.000,00
02 07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		107.000,00
02 08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL		5.160.000,00
02 09	SEC MUN DE SAÚDE		11.720.000,00

02 10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.708.000,00
02 11	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO	8.970.000,00
02 12	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE	595.000,00
02 13	SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO	1.370.000,00
02 14	SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS	650.000,00
02 15	SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	570.000,00
02 16	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	870.000,00
90 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00
TOTAL		56.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29		Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)		Lei: 484, Data: 03/11/2023
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.100.000,00
04	Administração	4.950.000,00
06	Segurança Pública	107.000,00
08	Assistência Social	5.070.000,00
10	Saúde	11.720.000,00
12	Educação	15.558.000,00
13	Cultura	150.000,00
14	Direitos da Cidadania	280.000,00
15	Urbanismo	8.720.000,00
16	Habitação	90.000,00
17	Saneamento	250.000,00
18	Gestão Ambiental	595.000,00
20	Agricultura	1.370.000,00
23	Comércio e Serviços	650.000,00
26	Transporte	570.000,00
27	Desporto e Lazer	870.000,00
28	Encargos Especiais	1.700.000,00
99	Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL		56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito
032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças
024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO						
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29		Quadro 09				
Orçamento Programa - Exercício de 2024						
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º)		Lei: 484, Data: 03/11/2023				
Codigo	Discriminação	R e ceita Arre c adada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.253.953,00	3.280.000,00	3.510.000,00	3.685.000,00	3.840.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	455.387,00	450.000,00	225.000,00	230.000,00	235.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	33.092,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00

1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.366.833,00	28.470.000,00	42.715.000,00	45.835.000,00	48.097.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.271,00	570.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00
Sub Total		31.612.536,00	32.820.000,00	47.010.000,00	50.320.000,00	52.802.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			75.000,00	90.000,00	6.000.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			25.000,00	60.000,00	60.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.876.814,00	2.694.300,00	2.580.000,00	2.720.000,00	3.560.000,00
Sub Total		4.876.814,00	2.694.300,00	2.680.000,00	2.870.000,00	9.620.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.567.200,00	-3.749.000,00	-5.952.000,00	-6.275.000,00	-6.422.000,00
Sub Total		-3.567.200,00	-3.749.000,00	-5.952.000,00	-6.275.000,00	-6.422.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, Art. 22º)

Lei: 484, Data: 03/11/2023

Codigo	Discriminação	Receita Arrecada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		32.922.150,00	31.765.300,00	43.738.000,00	46.915.000,00	56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças

024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 484, Data: 03/11/2023

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.880.300,00	18.681.400,00	20.272.000,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	30.000,00	30.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.857.700,00	25.083.600,00	25.828.000,00
Sub Total		40.808.000,00	43.795.000,00	46.130.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	2.465.000,00	2.517.000,00	9.277.000,00
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	78.000,00	73.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	275.000,00	270.000,00
Sub Total		2.680.000,00	2.870.000,00	9.620.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Sub Total		250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL		43.738.000,00	46.915.000,00	56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito
032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2
027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças
024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2024			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		5.070.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	884.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	932.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	547.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	8.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	823.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	378.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	826.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	16.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	42.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	39.000,00	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	7.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO			
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2024			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: 484, Data: 03/11/2023	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
10	Saúde		11.720.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	340.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.702.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	

3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.021.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	5.000,00	
3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.042.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	398.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	811.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.760.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	30.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	8.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	8.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	418.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	409.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	202.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00	
TOTAL			16.790.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças

024.794.214-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER								
ORGÃO								
UNIDADE								
Lei: 484, Data: 03/11/2023								
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
CONST.AMPL.REF DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA		01.031.0001.1001.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							70.000,00	
4 INVESTIMENTOS						70.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	70.000,00			
AQUIL.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		01.031.0001.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00	
4 INVESTIMENTOS						40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	40.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		01.031.0001.1041.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.5.90.61.00	5.000,00			

MANUT.DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	01.031.0001.2001.0000						2.635.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							2.635.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.889.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		1.526.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		300.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00		6.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00		15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		12.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						746.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00		20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		100.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00		1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		100.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		400.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00		60.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00		6.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		5.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00		1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00		1.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	01.031.0001.2003.0000							350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							350.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						185.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00		50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		125.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		10.000,00			

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	01	PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	01.031.0001.2003.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						165.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	18.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
TOTAL						3.100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	01	GABINETE DO PREFEITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

		F.R. - C.A.					
AQUI DE VEICULOS E EQUIP.P.O GABINETE	04.122.0048.1003.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE	04.122.0048.2002.0000						760.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						760.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					614.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	555.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	44.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					146.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	04.122.0048.2082.0000						190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						190.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					148.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	147.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					42.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	04.124.0048.2003.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					93.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	14.422.0048.2037.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRACA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	02		GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE	01		GABINETE DO PREFEITO				
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	14.422.0048.2037.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					151.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	138.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	13.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					129.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	9.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	48.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	34.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	7.000,00			
TOTAL							1.380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03	GABINETE DO VICE PREFEITO					
UNIDADE	01	GABINETE DO VICE PREFEITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	04.122.0044.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO	04.122.0044.2070.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					89.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	82.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL							120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	04.122.0008.1002.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MAN.DA SEC.DE ADMINIST.E REC.HUMANOS	04.122.0008.2004.0000					2.340.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.330.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					680.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	625.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	13.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	6.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.650.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	65.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	340.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	3.000,00			

SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	130.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	900.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	32.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
CONT.A ASSOC E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	04.122.0008.2083.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	70.000,00			
REC.HUMANOS,CONC.E PROC.SELETIVOS	04.122.0008.2922.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER	02						
ORGÃO	04						
UNIDADE	01						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REC.HUMANOS,CONC.E PROC.SELETIVOS	04.122.0008.2922.0000						50.000,00
MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE	04.126.0008.2091.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
ATENDER ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	04.182.0008.2931.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	28.846.0008.2932.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	100.000,00			
CONT. PARA FORM.DO PAT. DO SERV.PÚBLICO - PASEP	28.846.0008.2933.0000						250.000,00

Lei: 484, Data: 03/11/2023

3 DESPESAS CORRENTES					250.000,00	250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	200.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00			
PAGAMENTO DE CONT.E PARCELAMENTOS COM INSS	28.846.0008.2934.0000					1.000.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						900.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					900.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	800.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					100.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	100.000,00			
PAG.DE COMPROM.E PARCEL.COM COSERN E CAERN	28.846.0008.2935.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04	SEC.MUN DE ADMINIST.E REC.HUMANOS					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
PAG.DE COMPROM.E PARCEL.COM COSERN E CAERN	28.846.0008.2935.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					5.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	5.000,00			
CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÕES DOS MUN.DO RN	28.846.0008.2936.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	70.000,00			
TOTAL							4.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					
UNIDADE	01	SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	04.122.0047.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	04.122.0047.2071.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	4.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.31.00	4.000,00			
			3.3.90.33.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	14.000,00			

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
TOTAL							80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 484, Data: 03/11/2023							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06	SEC.MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	04.123.0043.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	04.123.0043.1062.0000						165.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						165.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					165.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	165.000,00			
MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	04.123.0043.2006.0000						815.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						815.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					622.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	49.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	560.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	13.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					193.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	36.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	8.000,00			
ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	04.123.0043.2924.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					30.000,00		
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	30.000,00			
TOTAL							1.050.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 484, Data: 03/11/2023							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					
UNIDADE	01	SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	06.182.0049.1002.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	06.182.0049.2081.0000						67.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						67.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	31.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
MANT.E INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNUCIUAL	06.182.0049.2086.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							107.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AÇÕES AO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS	08.242.0011.2926.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS	08.243.0011.2042.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	6.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	8.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.243.0011.2044.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 484, Data: 03/11/2023							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	08.244.0011.1002.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
CONST.REF.AMP.DA SEC.RÁDIOS E DEM.UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	08.244.0011.1010.0000						69.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						69.000,00	
4 INVESTIMENTOS					69.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	4.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	08.244.0011.1041.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	30.000,00			
MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA	08.244.0011.2015.0000						620.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						620.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					620.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	570.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00			
MAN.DO FUNDO MUN.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS	08.244.0011.2031.0000					2.900.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.900.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					839.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	773.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	16.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.061.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	800.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	410.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	24.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	243.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	460.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	16.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	60.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	11.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
Lei: 484, Data: 03/11/2023							
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS	08.244.0011.2033.0000	F.R. - C.A.					50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						46.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DO - PSB	08.244.0011.2034.0000						204.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						202.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					122.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	08.244.0011.2035.0000						112.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	08.244.0011.2035.0000	F.R. - C.A.					112.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MAN.DE REC.FNAS PROG.IGD-BF	08.244.0011.2036.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						59.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						10.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						49.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO,	08.244.0011.2041.0000						70.000,00
ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO							
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	12.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	17.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08		SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ		Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
			F.R. - C.A.				
MANUTENÇÃO DO BPC	08.244.0011.2045.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			

MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	08.244.0011.2080.0000						200.000,00	200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	143.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	6.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	6.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	15.000,00				
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
TRANSF.A UNIDADES ASSISTENCIAIS	08.244.0011.2084.0000						40.000,00	40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
Contribuições			3.3.90.41.00	40.000,00				
MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	08.244.0011.2085.0000						30.000,00	30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00				
MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS	08.244.0011.2187.0000							80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							78.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						78.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS	08.244.0011.2187.0000							80.000,00
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	08.244.0011.2920.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	14.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00		
4 INVESTIMENTOS					2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
MANUT.DOS REC DO FNAS SIGTV	08.244.0011.2930.0000							60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				

Lei: 484, Data: 03/11/2023

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
MAN.DO PROGRAMA CREAS	08.244.0011.2942.0000							45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						5.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						35.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO ACESSUAS	08.244.0011.2943.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 484, Data: 03/11/2023								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SEC.MUN DO TRAB.HAB.E ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.DO ACESSUAS	08.244.0011.2943.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL RURAL	16.481.0011.1061.0000							45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	5.000,00			
CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL URBANA	16.482.0011.1063.0000							45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	5.000,00			
TOTAL								5.160.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 484, Data: 03/11/2023								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE	10.122.0052.1016.0000							228.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							228.000,00	
4 INVESTIMENTOS					228.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4.4.90.39.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	128.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.4.90.92.00	50.000,00			
AQUI.DE VEIC.E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	10.122.0052.1017.0000							100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	

4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	90.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS	10.122.0052.2018.0000					2.482.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						2.482.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.130.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	870.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.352.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	100.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.000,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	592.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	30.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	8.000,00			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	6.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	8.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	8.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
							Lei: 484, Data: 03/11/2023
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09		SEC MUN DE SAÚDE				
UNIDADE	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ		Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
			F.R. - C.A.				Total Func.
MAN.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.2020.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00		3.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00		2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		14.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		2.000,00		
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		15.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		2.000,00		
MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	10.122.0052.2085.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00		50.000,00		
CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA	10.241.0052.1060.0000						50.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00					
CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM	10.301.0052.1016.0000								100.000,00
UNID.DE SAÚDE									
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00					
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00					
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	10.301.0052.1056.0000								111.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								111.000,00	
4 INVESTIMENTOS						111.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	101.000,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00					
MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0052.2014.0000							3.622.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								3.622.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						742.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	442.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29									
Orçamento Programa - Exercício de 2024									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									Lei: 484, Data: 03/11/2023
PODER	02								PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09								SEC MUN DE SAÚDE
UNIDADE	01								FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO
Aplicacao Programada	Proj/Ativ		Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0052.2014.0000								3.622.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									3.622.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.880.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	200.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	200.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400.000,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	90.000,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	90.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	200.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	200.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	450.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	450.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100.000,00					
MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE	10.301.0052.2021.0000								92.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									92.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						92.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00					
MANUT DA GESTÃO DO SUS	10.301.0052.2022.0000								150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									150.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						150.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00					

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
MANUT.DOS RECURSOS - A C S	10.301.0052.2023.0000						750.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						750.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					490.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	220.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	270.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DOS RECURSOS - A C S	10.301.0052.2023.0000						750.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						750.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					260.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
REC DO SUS- AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.301.0052.2026.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MAN.DO PROG.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.301.0052.2088.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL	10.301.0052.2089.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 484, Data: 03/11/2023				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	09	SEC MUN DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL	10.301.0052.2089.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00				
REC.SUS INCENT CAPACITAÇÃO PONDERADA	10.301.0052.2090.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
REC DO SUS - OUTROS FUNDO A FUNDO	10.301.0052.2189.0000							195.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						183.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					183.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	43.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						12.000,00		
4 INVESTIMENTOS						12.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29
Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 484, Data: 03/11/2023				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						

ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
REC DO SUS -OUTROS FUNDO A FUNDO	10.301.0052.2189.0000						195.000,00
PROG.BRASIL SORRIDENTE	10.301.0052.2211.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	10.301.0052.2920.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	10.302.0052.1056.0000						25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	10.302.0052.1059.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.302.0052.2029.0000					1.750.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.740.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.302.0052.2029.0000					1.750.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.740.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					490.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.250.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	100.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	100.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	140.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	190.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	220.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	270.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS	10.303.0052.2024.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST. FARMACEUTICA	10.303.0052.2025.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRACA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 484, Data: 03/11/2023				
PODER	02		PODER EXECUTIVO				
ORGAO	09		SEC MUN DE SAÚDE				
UNIDADE	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO				
Aplicacao Programada	Proj/Ativ		Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.
			F.R. - C.A.				Total Func.
REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST. FARMACEUTICA	10.303.0052.2025.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			

DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	10.304.0052.1056.0000						25.000,00	25.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							25.000,00	
4 INVESTIMENTOS							25.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00				
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0052.2092.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							20.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS	10.305.0052.2028.0000							750.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							740.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							300.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
 PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	09	SEC MUN DE SAÚDE					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS	10.305.0052.2028.0000						750.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						740.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					440.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	65.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	8.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	140.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	140.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL						11.720.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
 PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES	12.361.0009.1022.0000	F.R. - C.A.					162.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						162.000,00	
4 INVESTIMENTOS					162.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	38.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	90.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	4.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
AQUIS.DE VEIC.E EQUIP.P.EDUCAÇÃO MUNICIPAL	12.361.0009.1023.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA	12.361.0009.1055.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	50.000,00			
MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME	12.361.0009.2008.0000					3.817.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						3.817.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.616.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.306.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	150.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME	12.361.0009.2008.0000	F.R. - C.A.				3.817.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						3.817.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.201.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	100.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.000,00			
AUXÍLIO FARDAMENTO			3.3.90.19.00	43.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES			3.3.90.20.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	535.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	120.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.055.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	170.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			

AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	12.361.0009.2011.0000						312.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						312.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					312.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	56.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	56.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL	12.361.0009.2012.0000						222.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						222.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL	12.361.0009.2012.0000						222.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						222.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					222.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	51.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	51.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT DO FUNDEB FUND 70%	12.361.0009.2016.0000					4.402.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						4.402.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.402.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	200.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.600.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	292.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00			
MANUT DO FUNDEB FUND 30%	12.361.0009.2017.0000					1.760.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.760.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.372.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.142.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					388.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.000,00			
MANUTENÇÃO DO QSE	12.361.0009.2046.0000						752.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						742.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					140.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENÇÃO DO QSE	12.361.0009.2046.0000						752.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						742.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					602.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	151.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	156.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA - PETERN	12.361.0009.2047.0000						91.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						91.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					91.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	51.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MAN.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	12.361.0009.2087.0000						71.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						71.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					71.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO PDDE	12.361.0009.2188.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	12.361.0009.2195.0000						242.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						242.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 484, Data: 03/11/2023			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	12.361.0009.2195.0000						242.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						242.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	60.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	102.000,00			
MANUT DO PRO JOVEM URBANO	12.361.0009.2196.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	3.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	13.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUT DO PRO JOVEM RURAL	12.361.0009.2197.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	3.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	13.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.000,00			
MANUTENÇÃO DO P B A	12.361.0009.2198.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	3.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	13.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.000,00			
MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 70%-	12.361.0009.2203.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					280.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	260.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00			
MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 30%	12.361.0009.2204.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 484, Data: 03/11/2023			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 30%	12.361.0009.2204.0000						120.000,00	120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						80.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	8.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 70%	12.361.0009.2205.0000						70.000,00	70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						70.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	59.500,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	500,00				
MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 30%	12.361.0009.2206.0000						25.000,00	30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						11.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						14.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	12.361.0009.2929.0000							70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 70%	12.361.0009.2938.0000							70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00				
MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 30%	12.361.0009.2939.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
							29.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023						
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 30%	12.361.0009.2939.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						19.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00		

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT.O DO PNATE MÉDIO	12.362.0009.2191.0000						55.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P.O ENSINO INFANTIL	12.365.0009.1025.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA	12.365.0009.1054.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
MANUT DO ENSINO INFANTIL	12.365.0009.2053.0000					1.000.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.000.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					540.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					460.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
MANUT.DO PNAE INFANTIL	12.365.0009.2054.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DO PNAE INFANTIL	12.365.0009.2054.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT.DO PNATE INFANTIL	12.365.0009.2055.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00			

LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
MANUT.DO PNAE CRECRE	12.365.0009.2190.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 70%	12.365.0009.2207.0000							280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							280.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					280.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	190.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	20.000,00				
MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 30%	12.365.0009.2208.0000							120.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							120.000,00	
4 INVESTIMENTOS					120.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	120.000,00				
MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 70%	12.365.0009.2209.0000							70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							70.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 70%	12.365.0009.2209.0000							70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00	70.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	53.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00				
MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 30%	12.365.0009.2210.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							15.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				
MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 70%	12.365.0009.2927.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	59.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00				
MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%	12.365.0009.2928.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00			

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
MANUT.DA COMPL.DO FEB.INF.VAAR 70%	12.365.0009.2940.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
MANUT.DA COMPL.DO FEB INF.VAAR 30%	12.365.0009.2941.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						29.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DA COMPL.DO FEB INF.VAAR 30%	12.365.0009.2941.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						29.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					19.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT.DO PNAE-EJA	12.366.0009.2043.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA - EJA	12.366.0009.2056.0000						130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DO PNATE EJA	12.366.0009.2193.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0009.2057.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SEC.MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	12.367.0009.2057.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
CONST.REF.AMP.DE BIBL.MONUMENTOS E DEM	12.392.0009.1026.0000						80.000,00
UNID.CULTURAIAS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
MAN.DOS SERV.CULT E PROM.DE EVENTOS	13.392.0009.2058.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	14.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
TOTAL						15.708.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.451.0010.1041.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					30.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	30.000,00			
CONST.REF.AMPL DE CENTRO	15.451.0010.1049.0000					2.070.000,00	
ADML.QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNIDADES							
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.070.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.070.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	100.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.800.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	100.000,00				
INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚB.PRAÇAS E JARDINS	15.451.0010.1050.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	43.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	7.000,00				
PAVIM.CALÇ.ARBORIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS, E AVENIDAS	15.451.0010.1052.0000							60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	47.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00				
INSTAL.DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO	15.451.0010.1064.0000						1.500.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	100.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.300.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	100.000,00				
CONST.E INST.DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	15.451.0010.1065.0000						2.500.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	100.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.300.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	100.000,00				
MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	15.451.0010.2085.0000							30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11		SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO					
UNIDADE	01		SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	15.451.0010.2085.0000							30.000,00
AQUIL.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	15.452.0010.1002.0000							20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00		
4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
CONST.AMPL.OU REF.DE CEMITÉRIO	15.452.0010.1057.0000							60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00		
4 INVESTIMENTOS					60.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00				
MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS	15.452.0010.2062.0000						1.765.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.765.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					449.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	42.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	7.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.316.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	70.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	180.000,00				

DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	255.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	27.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	665.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	26.000,00			
Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa			3.3.90.40.00	33.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	12.000,00			
MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA	15.452.0010.2923.0000						270.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						270.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	120.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
MANUT,DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0010.2925.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE OBRAS E URBANISMO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT,DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0010.2925.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	135.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	40.000,00			
ATENDER ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	15.452.0010.2931.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					55.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONST REC.MELH.DE FOSSAS,SANIT. E DEM.	17.512.0010.1018.0000						50.000,00
UNID.SANITARIAS							
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUT.DO SANEAMENTO URBANO	17.512.0010.2061.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			

TOTAL							8.970.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29								
Orçamento Programa - Exercício de 2024								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA			Lei: 484, Data: 03/11/2023					
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	01	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
AMPL.DE LAGOAS E TRAT.DE ESGOTO DA CIDADE	18.541.0057.1046.0000						60.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00		
4 INVESTIMENTOS					60.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00				
INFRA-ESTRUTURA DE UNDADES AMBIENTAIS	18.541.0057.1058.0000						100.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00		
4 INVESTIMENTOS					100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	70.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	20.000,00				
MANUT E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	18.541.0057.2063.0000						285.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						283.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					96.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	68.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					187.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	65.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	7.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	7.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	80.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00				
MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	18.541.0057.2085.0000						30.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00				
AQUI DE EQUIP.PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	18.542.0057.1047.0000						70.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00		
4 INVESTIMENTOS					70.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00				
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA	18.542.0057.1048.0000						50.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER

02

PODER EXECUTIVO

Lei: 484, Data: 03/11/2023

ORGÃO	12	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01	SEC.MUN DO MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA	18.542.0057.1048.0000						50.000,00
TOTAL							595.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	13	SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO					
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	20.122.0056.2067.0000						950.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						950.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					206.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	188.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	8.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					744.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	7.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	190.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	3.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	7.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	8.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	430.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	34.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
AQUIS.DE EQUIP.E VEIC.P.SEC.DE AGRICULTURA	20.605.0056.1032.0000						45.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00	
4 INVESTIMENTOS					45.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	45.000,00			
CONST.REC.AMPL.DE MERCADO,MAT.ADOURO E DEM.UNIDADES	20.605.0056.1042.0000						70.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	20.605.0056.1043.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	20.605.0056.1044.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
CONST.RECUP.AMPL.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.UNIDADES	20.605.0056.1045.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 484, Data: 03/11/2023	
PODER	02	PODER EXECUTIVO					

ORGÃO	13	SEC.MUN DE AGRICULTURA.ABAST.E DESENVOLVIMENTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
CONST.RECUP.AMPL.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.UNIDADES	20.605.0056.1045.0000						50.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS								
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	5.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00				
PROG.DE ABASTEC. DE ÁGUA POR CARRO PIPA	20.605.0056.2066.0000						80.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	36.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
AGRIC.FAMI.SEG.SAFRA,CORTE DE TERRA E DEM.INCENTIVOS	20.605.0056.2185.0000						30.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	6.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.000,00				
AQUI.DE EQUIP.TRATORES,CARRO PIPA.BASCULANTES	E 20.606.0056.1034.0000						30.000,00	
IMPL.AGRICOLAS								
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00		
4 INVESTIMENTOS								
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA	20.608.0056.2065.0000						55.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						55.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00				
TOTAL							1.370.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
 PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	14	SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS						
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	23.692.0059.2068.0000						100.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	16.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	14.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	14.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	19.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00				

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00			
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	23.695.0059.1002.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS							
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS LOCAIS	23.695.0059.1036.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00
4 INVESTIMENTOS						40.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	40.000,00			
PROM.DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS	23.695.0059.2013.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	82.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS	23.695.0059.2069.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							398.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						128.000,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	128.000,00			

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	14	SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TURISMO E EVENTOS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS	23.695.0059.2069.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						398.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	8.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	23.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	114.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
TOTAL							650.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	15	SEC.MUN DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE	01	SEC.MUN DE TRANSP MOBILIDADE URBANA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					

AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	26.782.0063.1002.0000							30.000,00	30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00		30.000,00				
CONST.MEL.AMP.DE ESTRADAS	26.782.0063.1051.0000								80.000,00
PASG..MOLHADAS,BUEIROS MATA-BURRO E DEM .UNID									
4 DESPESAS DE CAPITAL								80.000,00	
4 INVESTIMENTOS						80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00		10.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		50.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		5.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00		10.000,00				
MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	26.782.0063.2064.0000								340.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								338.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							91.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00		83.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00		3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00		5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							247.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00		47.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		7.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00		7.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00		7.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00		7.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		34.000,00				
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00		7.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		110.000,00				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00		7.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00		7.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		7.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS							2.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00		2.000,00				
MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	26.782.0063.2937.0000								120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								120.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							120.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00		10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00		30.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00		70.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00		10.000,00				
TOTAL									570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
 PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 484, Data: 03/11/2023

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.4.90.39.00	10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	80.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	10.000,00			
AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA		27.812.0012.1039.0000					50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
BOLSA ATLETA		27.812.0012.2009.0000					20.000,00

3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00			3.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00			5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00			5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00			5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00			2.000,00			
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	27.812.0012.2010.0000									200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00			20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								180.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00			10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00			20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00			3.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00			17.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00			20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00			100.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.3.90.47.00			5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00			5.000,00			
MAN.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER	27.812.0012.2059.0000									500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									498.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								171.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00			35.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00			126.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00			10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
 PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29
 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Lei: 484, Data: 03/11/2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	16	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER							
UNIDADE	01	SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		F.R. - C.A.							
MAN.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER	27.812.0012.2059.0000								500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								498.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					327.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	6.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	144.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E				3.3.90.31.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	10.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	10.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	16.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	101.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	6.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	4.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						2.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				4.5.90.61.00	2.000,00				
TOTAL									870.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO
 PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29
 Orçamento Programa - Exercício de 2024

Lei: 484, Data: 03/11/2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
PODER	90	Reserva de Contingência							
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA							

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.9999.9999.0000						250.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						250.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	250.000,00			
TOTAL							250.000,00
Totais por Programa							
Programa	Descrição						Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO						3.100.000,00
0008	MAN.DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO						4.300.000,00
0009	MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA						15.708.000,00
0010	MAN.DA SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO						8.970.000,00
0011	MAN.DA SEC MUN DO TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL						5.160.000,00
0012	DESENVOLVER O ESPORTE E LAZER						870.000,00
0043	MAN.DA SEC.MUN.DE FINAN.E TRIBUTAÇÃO						1.050.000,00
0044	MAN.DO GABINETE DO VICE PREFEITO						120.000,00
0047	MAN.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE						80.000,00
0048	MAN.DO GABINETE DO PREFEITO						1.380.000,00
0049	MAN.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚB.E SEGURANÇA						107.000,00
0052	MAN.DO FUNDO MUN DE SAÚDE						11.720.000,00
0056	MAN.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO						1.370.000,00
0057	MAN.DA SEC. MUN DO MEIO AMBIENTE						595.000,00
0059	MAN.DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS						650.000,00
0063	MAN.DA SEC.DE TRANSP.E MOBILIDADE URBANA						570.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA						250.000,00
Total Geral:							56.000.000,00
Totais por Projeto							
Projeto	Descrição						Total
1001	CONST.AMPL.REF DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA						70.000,00
1002	AQUI.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						270.000,00
1003	AQUI.DE VEICULOS E EQUIP.P.O GABINETE						40.000,00
1010	CONST.REF.AMP.DA SEC.RÁDIOS E DEM.UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS						69.000,00
1016	CONST.REF.E AMP.DE POSTOS, HOSP.UBS E DEM UNID.DE SAÚDE						328.000,00
1017	AQUI.DE VEIC.E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE						100.000,00
1018	CONST REC.MELH.DE FOSSAS,SANIT. E DEM. UNID.SANITARIAS						50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29							
Orçamento Programa - Exercício de 2024							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 484, Data: 03/11/2023
1022	CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES						162.000,00
1023	AQUIS.DE VEIC.E EQUIP.P.EDUCAÇÃO MUNICIPAL						70.000,00
1025	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P.O ENSINO INFANTIL						100.000,00
1026	CONST.REF.AMP.DE BIBL.MONUMENTOS E DEM UNID.CULTURAIS						80.000,00
1032	AQUIS.DE EQUIP.E VEIC.P.SEC.DE AGRICULTURA						45.000,00
1034	AQUI.DE EQUIP.TRATORES,CARRO PIPA.BASCULANTES E IMPL.AGRICOLAS						30.000,00
1036	INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS						40.000,00
1038	CONST.REF.AMP.DE CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CICLOVIAS CALÇADÕES DEM.U.ESPORTIVAS						100.000,00
1039	AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA						50.000,00
1041	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						65.000,00
1042	CONST.REC.AMPL DE MERCADO,MATADOURO E DEM.UNIDADES						70.000,00
1043	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE						30.000,00
1044	CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE						30.000,00
1045	CONST.RECUP.AMPL.DE POÇOS,CISTERNAS E DEM.UNIDADES						50.000,00
1046	AMPL.DE LAGOAS E TRAT.DE ESGOTO DA CIDADE						60.000,00
1047	AQUI DE EQUIP.PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO						70.000,00
1048	AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA						50.000,00
1049	CONST.REF.AMPL DE CENTRO ADMI.QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNIDADES						2.070.000,00
1050	INFRA-ESTRUTURA DE VIAS PÚB.PRAÇAS E JARDINS						50.000,00
1051	CONST.MEL.AMP.DE ESTRADAS PASG.,MOLHADAS,BUEIROS MATA-BURRO E DEM .UNID						80.000,00
1052	PAVIM.CALÇ.ARBORIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS, E AVENIDAS						60.000,00
1054	AQUIS DE VEIC.E EQUIP.PELO PROINFRA						80.000,00
1055	AQUIS.DE VEÍCULOS PELO CAM DA ESCOLA						200.000,00

1056	DESENV.DO BLOCO DE INVEST.DO SUS	161.000,00
1057	CONST.AMPL.OU REF.DE CEMITÉRIO	60.000,00
1058	INFRA-ESTRUTURA DE UNDADES AMBIENTAIS	100.000,00
1059	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	80.000,00
1060	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA	50.000,00
1061	CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL RURAL	45.000,00
1062	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	165.000,00
1063	CONST.REF.AMP.DE UNID.HABITACIONAL URBANA	45.000,00
1064	INSTAL.DE LUMINÁRIAS EM LED NO MUNICÍPIO	1.500.000,00
1065	CONST.E INST.DE USINA SOLAR FOTOVOTAICA	2.500.000,00
Total Geral:		9.275.000,00

Totais por Atividade		
Atividade	Descrição	Total
2001	MANUT.DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	2.635.000,00
2002	MANUT.DOS SERVIÇOS DO GABINETE	760.000,00
2003	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	460.000,00
2004	MAN.DA SEC.DE ADMINIST.E REC HUMANOS	2.340.000,00
2006	MAN.DA SEC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	815.000,00
2008	MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO-FME	3.817.000,00
2009	BOLSA ATLETA	20.000,00
2010	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	200.000,00
2011	MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL	312.000,00
2012	MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL	222.000,00
2013	PROM.DE FESTAS POP E COMEMORATIVAS	100.000,00
2014	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.622.000,00
2015	MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA	620.000,00
2016	MANUT DO FUNDEB FUND 70%	4.402.000,00
2017	MANUT DO FUNDEB FUND 30%	1.760.000,00
2018	MAN.DO FUNDO MUN.DE SAÚDE-FMS	2.482.000,00
2020	MAN.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

2021	MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE	92.000,00
2022	MANUT DA GESTÃO DO SUS	150.000,00
2023	MANUT.DOS RECURSOS - A C S	750.000,00
2024	REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. E INSUMOS	200.000,00
2025	REC.DO SUS-ORG.DA ASSIST. FARMACEUTICA	160.000,00
2026	REC DO SUS- AÇÕES ESTRATÉGICAS	200.000,00
2028	MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS	750.000,00
2029	MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.750.000,00
2031	MAN.DO FUNDO MUN.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS	2.900.000,00
2033	MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS	50.000,00
2034	MANUTENÇÃO DO - PSB	204.000,00
2035	REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	112.000,00
2036	MAN.DE REC.FNAS PROG.IGD-BF	60.000,00
2037	MANUT.DO CONSELHO TUTELAR	280.000,00
2041	INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	70.000,00
2042	MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS	90.000,00
2043	MANUT.DO PNAE-EJA	10.000,00
2044	MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	200.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO BPC	60.000,00
2046	MANUTENÇÃO DO QSE	752.000,00
2047	MANUT.DO PROGRAMA - PETERN	91.000,00
2053	MANUT DO ENSINO INFANTIL	1.000.000,00
2054	MANUT.DO PNAE INFANTIL	100.000,00
2055	MANUT.DO PNATE INFANTIL	130.000,00
2056	MANUT.DO PROGRAMA - EJA	130.000,00
2057	MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	70.000,00
2058	MAN.DOS SERV.CULT E PROM.DE EVENTOS	150.000,00
2059	MAN.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER	500.000,00
2061	MANUT.DO SANEAMENTO URBANO	200.000,00

2062	MAN.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS	1.765.000,00
2063	MANUT E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	285.000,00
2064	MANUT.DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	340.000,00
2065	DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA	55.000,00
2066	PROG.DE ABASTEC. DE ÁGUA POR CARRO PIPA	80.000,00
2067	MAN.DA SEC.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	950.000,00
2068	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	100.000,00
2069	MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS	400.000,00
2070	MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO	100.000,00
2071	MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	60.000,00
2080	MANUT.E FUNC. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	200.000,00
2081	MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	67.000,00
2082	MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL	190.000,00
2083	CONT.A ASSOC E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00
2084	TRANSF.A UNIDADES ASSISTENCIAIS	40.000,00
2085	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS	140.000,00
2086	MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCUIAL	20.000,00
2087	MAN.DE REC DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	71.000,00
2088	MAN.DO PROG.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00
2089	REC DO SUS INCENTIVO PREVINE BRASIL	100.000,00
2090	REC.SUS INCENT CAPACITAÇÃO PONDERADA	100.000,00
2091	MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE	50.000,00
2092	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00
2185	AGRIC.FAMIL.SEG.SAFRA,CORTE DE TERRA E DEM.INCENTIVOS	30.000,00
2187	MANUT.DE DEMAIS REC.DO FNAS	80.000,00
2188	MANUTENÇÃO DO PDDE	22.000,00
2189	REC DO SUS -OUTROS FUNDO A FUNDO	195.000,00
2190	MANUT.DO PNAE CRECRE	50.000,00
2191	MANUT.O DO PNATE MÉDIO	55.000,00
2193	MANUT.DO PNATE EJA	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29

Orçamento Programa - Exercício de 2024

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 484, Data: 03/11/2023

2195	DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	242.000,00
2196	MANUT DO PRO JOVEM URBANO	50.000,00
2197	MANUT DO PRO JOVEM RURAL	50.000,00
2198	MANUTENÇÃO DO P B A	50.000,00
2203	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 70%-	280.000,00
2204	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAT 30%	120.000,00
2205	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 70%	70.000,00
2206	MAN DA COMPL DO FEB FUND VAAF 30%	30.000,00
2207	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 70%	280.000,00
2208	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAT 30%	120.000,00
2209	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 70%	70.000,00
2210	MAN DA COMPL DO FEB INF VAAF 30%	30.000,00
2211	PROG.BRASIL SORRIDENTE	130.000,00
2920	ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	130.000,00
2922	REC.HUMANOS,CONC.E PROC.SELETIVOS	50.000,00
2923	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMP PÚBLICA	270.000,00
2924	ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	30.000,00
2925	MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00
2926	AÇÕES AO PORT.DE NECESSIDADES ESPECIAIS	60.000,00
2927	MANUT. DO FUNDEB INFANTIL 70%	100.000,00
2928	MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 30%	50.000,00
2929	MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	70.000,00
2930	MANUT.DOS REC DO FNAS SIGTV	60.000,00
2931	ATENDER ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	125.000,00
2937	MAN.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS	120.000,00
2938	MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 70%	70.000,00
2939	MANUT.DA COMPL.DO FEB.FUND.VAAR 30%	30.000,00
2940	MANUT.DA COMPL.DO FEB.INF.VAAR 70%	70.000,00
2941	MANUT.DA COMPL.DO FEB.INF.VAAR 30%	30.000,00

2942	MAN.DO PROGRAMA CREAS	45.000,00
2943	MANUT.DO ACESSUAS	20.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	250.000,00
Total Geral:		45.025.000,00
Totais por Operação Especial		
Op.Esp.	Descrição	Total
2932	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	300.000,00
2933	CONT. PARA FORM.DO PAT. DO SERV.PÚBLICO - PASEP	250.000,00
2934	PAGAMENTO DE CONT.E PARCELAMENTOS COM INSS	1.000.000,00
2935	PAG.DE COMPROME PARCEL.COM COSERN E CAERN	80.000,00
2936	CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÕES DOS MUN.DO RN	70.000,00
Total Geral:		1.700.000,00
Totais por Fonte STN		
Fonte	Descrição	Total
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	35.386.000,00
1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos. (Exerc.Corrente)	10.000,00
1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	6.002.000,00
1.541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Exerc.Corrente)	200.000,00
1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)	800.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO		
PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08113631/0001-29		
Orçamento Programa - Exercício de 2024		
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		Lei: 484, Data: 03/11/2023
1.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Corrente)	200.000,00
1.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF (Exerc.Corrente)	70.000,00
1.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	401.000,00
1.551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Exerc.Corrente)	11.000,00
1.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)	241.000,00
1.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Corrente)	251.000,00
1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)	682.000,00
1.576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Exerc.Corrente)	262.000,00
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	3.537.000,00
1.601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	151.000,00
1.602	Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal-Bloco Manut.Ações e Serviços Públicos Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento COVID-19 no bojo da ação 21C0 (Exerc.Corrente)	60.000,00
1.604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Exerc.Corrente)	800.000,00
1.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	151.000,00
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	452.000,00
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	61.000,00
1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	12.000,00
1.706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	11.000,00
1.707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Exerc.Corrente)	31.000,00
1.718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º. Inciso V, EC nº 123/2022 (Exerc.Corrente)	10.000,00
1.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (Exerc.Corrente)	146.000,00
1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corrente)	26.000,00
1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Corrente)	36.000,00
1.754	Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	6.000.000,00
Total Geral:		56.000.000,00

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

032.459.234-57

APARECIDA DE FÁTIMA X DE ANDRADE

Contadora CRC 9603/0-2

027.319.994-38

FABIOLA RABELO DIAS

Secretaria De Finanças

024.794.214-65

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE